Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 2
CPADI/SJD

Tribunal Superior Eleitoral
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 162-30.2016.6.00.0000

TERMO DE ABERTURA

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, procedi à abertura do anexo 64, à fl.2 .

Eu, , da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição - CPADI, lavrei o presente termo.

Antônio Rodrigues Paiva
Assistente Administrativo
Seprom/CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 3
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO 64

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 162-30.2016.6.00.0000

Documentos encaminhados com a Petição protocolizada sob nº 6.018/2019, juntada aos autos principais às fls. 1.011 a 1.015.

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Diretório Nacional

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 4

PC 162-30

Informação nº 264/2019

Item 31

Brasília • SCS - Quadra 2, Bloco C, nº 256, Edifício Toufic • CEP: 70302-000 - Brasília / DF
São Paulo • Rua Silveira Martins, 132 - Centro • CEP: 01019-000 - São Paulo / SP

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Diretório Nacional

ELDORADO CONSULTORIA E INCORPORADORA LTDA

FINALIDADE: INSTALAÇÃO DA SEDE NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - SCS QUADRA 02 BLOCO C ED. TOUFIC. BRASÍLIA/DF

DATA	VALOR	VALORES	DESCRIÇÃO	PERIODO	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES
27/01/2015	R$ 116.450,00	R$ 29.000,00	ALUGUEL	JANEIRO 2015	LOJA TERREA E 1° SUBSOLO EDIFICIO TOUFIC	Referem-se ao conjunto de despesas identificadas e detalhadas nas colunas anteriores - com a rubrica de aluguel e condomínio da **SEDE NACIONAL DO PT**. Também segue detalhada e caracterizada conforme o contrato de locação anexo, recibos e comprovantes de pagamento detalhados.
		R$ 47.180,00	ALUGUEL	16/12/2014 Á 15/01/2015	1°,2° E 3° PAVIMENTOS, E 3° SUBSOLO DO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 10.250,00	CONDOMINIO	JANEIRO 2015	LOJA TERREA E 1° SUBSOLO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 3.180,00	REAJUSTE ALUGUEL		1°,2° E 3° PAVIMENTOS, E 3° SUBSOLO DO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 2.320,00	REAJUSTE CONDOMINIO		1°,2° E 3° PAVIMENTOS, E 3° SUBSOLO DO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 24.520,00	CONDOMINIO	16/12/2014 Á 15/01/2015	1°,2° E 3° PAVIMENTOS, E 3° SUBSOLO DO EDIFICIO TOUFIC	
27/05/2015	R$ 426.400,00	R$ 29.000,00	ALUGUEL	FEVEREIRO 2015	LOJA TERREA E 1° SUBSOLO EDIFICIO TOUFIC	Referem-se ao conjunto de despesas identificadas e detalhadas nas colunas anteriores - com a rubrica de aluguel e condomínio da SEDE NACIONAL DO PT. Também segue detalhada e caracterizada conforme o contrato de locação anexo, recibos e comprovantes de pagamento detalhados.
		R$ 10.250,00	CONDOMINIO	FEVEREIRO 2015	LOJA TERREA E 1° SUBSOLO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 29.000,00	ALUGUEL	MARÇO 2015	LOJA TERREA E 1° SUBSOLO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 10.250,00	CONDOMINIO	MARÇO 2015	LOJA TERREA E 1° SUBSOLO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 29.000,00	ALUGUEL	ABRIL 2015	LOJA TERREA E 1° SUBSOLO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 10.250,00	CONDOMINIO	ABRIL 2015	LOJA TERREA E 1° SUBSOLO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 9.000,00	ALUGUEL	MAIO 2015	LOJA TERREA E 1° SUBSOLO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 10.250,00	CONDOMINIO	MAIO 2015	LOJA TERREA E 1° SUBSOLO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 47.180,00	ALUGUEL	16/01/2015 Á 15/02/2015	1°,2° E 3° PAVIMENTOS, E 3° SUBSOLO DO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 24.520,00	CONDOMINIO	16/01/2015 Á 15/02/2015	1°,2° E 3° PAVIMENTOS, E 3° SUBSOLO DO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 47.180,00	ALUGUEL	16/02/2015 Á 15/03/2015	1°,2° E 3° PAVIMENTOS, E 3° SUBSOLO DO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 24.520,00	CONDOMINIO	16/02/2015 Á 15/03/2015	1°,2° E 3° PAVIMENTOS, E 3° SUBSOLO DO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 47.180,00	ALUGUEL	16/03/2015 Á 15/04/2015	1°,2° E 3° PAVIMENTOS, E 3° SUBSOLO DO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 24.520,00	CONDOMINIO	16/03/2015 Á 15/04/2015	1°,2° E 3° PAVIMENTOS, E 3° SUBSOLO DO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 47.180,00	ALUGUEL	16/04/2015 Á 15/05/2015	1°,2° E 3° PAVIMENTOS, E 3° SUBSOLO DO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 24.520,00	CONDOMINIO	16/04/2015 Á 15/05/2015	1°,2° E 3° PAVIMENTOS, E 3° SUBSOLO DO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 2.600,00	REMANEJAMENTO AR CONDICIONADO		EDIFICIO TOUFIC	
18/06/2015	R$ 125.613,01	R$ 9.000,00	ALUGUEL	JUNHO 2015	LOJA TERREA E 1° SUBSOLO EDIFICIO TOUFIC	Referem-se ao conjunto de despesas identificadas e detalhadas nas colunas anteriores - com a rubrica de aluguel, condomínio e impostos vinculados ao imóvel onde encontra-se instalada a SEDE NACIONAL DO PT. Também segue detalhada e caracterizada conforme o contrato de locação anexo, recibos e comprovantes de pagamento detalhados.
		R$ 10.250,00	CONDOMINIO	JUNHO 2015	LOJA TERREA E 1° SUBSOLO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 7.180,47	IPTU / TLP	ANO 2015	LOJA TERREA E 1° SUBSOLO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 47.180,00	ALUGUEL	16/05/2015 Á 15/06/2015	1°,2° E 3° PAVIMENTOS, E 3° SUBSOLO DO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 24.520,00	CONDOMINIO	16/05/2015 Á 15/06/2015	1°,2° E 3° PAVIMENTOS, E 3° SUBSOLO DO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 27.482,54	IPTU / TLP	ANO 2015	1°,2° E 3° PAVIMENTOS, E 3° SUBSOLO DO EDIFICIO TOUFIC	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
OFÍCIO
5

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Diretório Nacional

ELDORADO CONSULTORIA E INCORPORADORA LTDA

FINALIDADE: INSTALAÇÃO DA SEDE NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - SCS QUADRA 02 BLOCO C ED. TOUFIC. BRASÍLIA/DF

DATA	VALOR	VALORES	DESCRIÇÃO	PERIODO	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES
29/07/2015	R$ 90.950,00	R$ 9.000,00	ALUGUEL	JULHO/2015	LOJA TERREA E 1° SUBSOLO EDIFICIO TOUFIC	Referem-se ao conjunto de despesas identificadas e detalhadas nas colunas anteriores - com a rubrica de aluguel e condomínio da SEDE NACIONAL DO PT. Também segue detalhada e caracterizada conforme o contrato de locação anexo, recibos e comprovantes de pagamento detalhados.
		R$ 10.250,00	CONDOMINIO	JULHO/2015	LOJA TERREA E 1° SUBSOLO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 47.180,00	ALUGUEL	16/06/2015 Á 15/07/2015	1°,2° E 3° PAVIMENTOS, E 3° SUBSOLO DO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 24.520,00	CONDOMINIO	16/06/2015 Á 15/07/2015	1°,2° E 3° PAVIMENTOS, E 3° SUBSOLO DO EDIFICIO TOUFIC	
27/08/2015	R$ 90.950,00	R$ 9.000,00	ALUGUEL	AGOSTO 2015	LOJA TERREA E 1° SUBSOLO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 10.250,00	CONDOMINIO	AGOSTO 2015	LOJA TERREA E 1° SUBSOLO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 47.180,00	ALUGUEL	16/07/2015 Á 15/08/2015	1°,2° E 3° PAVIMENTOS, E 3° SUBSOLO DO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 24.520,00	CONDOMINIO	16/07/2015 Á 15/08/2015	1°,2° E 3° PAVIMENTOS, E 3° SUBSOLO DO EDIFICIO TOUFIC	
25/09/2015	R$ 90.950,00	R$ 9.000,00	ALUGUEL	SETEMBRO 2015	LOJA TERREA E 1° SUBSOLO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 10.250,00	CONDOMINIO	SETEMBRO 2015	LOJA TERREA E 1° SUBSOLO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 47.180,00	ALUGUEL	16/08/2015 Á 15/09/2015	1°,2° E 3° PAVIMENTOS, E 3° SUBSOLO DO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 24.520,00	CONDOMINIO	16/08/2015 Á 15/09/2015	1°,2° E 3° PAVIMENTOS, E 3° SUBSOLO DO EDIFICIO TOUFIC	
28/10/2015	R$ 90.950,00	R$ 9.000,00	ALUGUEL	OUTUBRO 2015	LOJA TERREA E 1° SUBSOLO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 10.250,00	CONDOMINIO	OUTUBRO 2015	LOJA TERREA E 1° SUBSOLO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 47.180,00	ALUGUEL	16/09/2015 Á 15/10/2015	1°,2° E 3° PAVIMENTOS, E 3° SUBSOLO DO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 24.520,00	CONDOMINIO	16/09/2015 Á 15/10/2015	1°,2° E 3° PAVIMENTOS, E 3° SUBSOLO DO EDIFICIO TOUFIC	
30/11/2015	R$ 90.950,00	R$ 9.000,00	ALUGUEL	NOVEMBRO 2015	LOJA TERREA E 1° SUBSOLO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 10.250,00	CONDOMINIO	NOVEMBRO 2015	LOJA TERREA E 1° SUBSOLO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 47.180,00	ALUGUEL	16/10/2015 Á 15/11/2015	1°,2° E 3° PAVIMENTOS, E 3° SUBSOLO DO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 24.520,00	CONDOMINIO	16/10/2015 Á 15/11/2015	1°,2° E 3° PAVIMENTOS, E 3° SUBSOLO DO EDIFICIO TOUFIC	
23/12/2015	R$ 90.016,48	R$ 13.533,24	ALUGUEL	01/12/2015 Á 14/12/2015	LOJA TERREA E 1° SUBSOLO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 4.783,24	CONDOMINIO	01/12/2015 Á 14/12/2015	LOJA TERREA E 1° SUBSOLO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 47.180,00	ALUGUEL	16/11/2015 Á 15/12/2015	1°,2° E 3° PAVIMENTOS, E 3° SUBSOLO DO EDIFICIO TOUFIC	
		R$ 24.520,00	CONDOMINIO	16/11/2015 Á 15/12/2015	1°,2° E 3° PAVIMENTOS, E 3° SUBSOLO DO EDIFICIO TOUFIC	
TOTAL	**R$ 1.213.229,49**					

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
FLS
6
EXAME

CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

Instrumento Particular de Contrato de Locação, em que são partes:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 7

LOCATÁRIO: PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES, inscrito sob o CNPJ – 00676262/0001-70, Inscrição Estadual – 07452154001-56 com sede no S.C.S, quadra 02, bloco C, nº 256, 1º andar, Ed. Toufic, Asa Sul, Brasília-DF, Cep 70302-000 fone (61) 3213-1313, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Rui Goethe da Costa Falcão**, portador do CPF: 614.646.868-15 e RG: 3171 369 SSP-SP.

LOCADOR: ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua 15 de dezembro, nº 135, sala105, Centro, Anápolis –GO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.522.369/0001-88, neste ato representada por sua sócia, **Sra. Ektimal Al Jlais Bittar**, brasileira ,casada, empresária, portadora do RG nº 4.584.572-DGPC/GO e CPF nº 853.366.961-53, residente e domiciliada em Anápolis no Estado de Goiás- GO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a locação do primeiro, segundo e terceiro pavimentos (andar) e 14 vagas no terceiro subsolo destinado a garagem do Edifício Toufic, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco C, nº 256, Asa Sul , Brasília DF, que o **LOCATÁRIO** recebe nas condições descritas no Termo de Vistoria, documento aplicável a este contrato e declara conhecer.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

2.1. O **LOCATÁRIO** se obriga a levar ao conhecimento do **LOCADOR** todo e qualquer documento que lhe for entregue e se refira ao imóvel locado, e seja de responsabilidade da **LOCADORA**.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

3.1. A **LOCADORA** se obriga a levar ao conhecimento do **LOCATÁRIO** todo e qualquer problema que se refira ao espaço locado e seja de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

3.2. Qualquer uma das Partes se obriga a levar ao conhecimento da outra Parte todo e qualquer documento que lhe for entregue e se refira ao imóvel locado, e seja de responsabilidade desta.

3.3. Em caso do imóvel ser colocado à venda, mesmo durante a vigência deste contrato, o **LOCATÁRIO** autorizará a visita de compradores, observadas as suas normas e regras de segurança, mediante combinação prévia de horário, após cumpridas as formalidades legais do direito de preferência previsto na Lei do Inquilinato.

3.4. Responderá o **LOCATÁRIO** por incêndio ocorrido no imóvel, exceto se provado caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em outro prédio ou unidade do próprio prédio não locado pelo **LOCATÁRIO**.

Elal

4. DAS OBRAS, BENFEITORIAS E REPAROS

4.1. A **LOCADORA** atesta que o imóvel ora entregue ao **LOCATÁRIO**, objeto deste contrato, encontra-se em bom estado de conservação e uso.

4.2. A **LOCADORA** autoriza o **LOCATÁRIO**, a partir da data de assinatura do presente instrumento, a efetuar todas as benfeitorias/reformas internas do imóvel que esta julgar necessárias. Benfeitorias ou reformas na fachada do imóvel devem ter autorização do Locador.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
8
CRIATIVO

4.3. O **LOCATÁRIO** não terá direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas, ainda que tais benfeitorias sejam autorizadas e tenham caráter de necessárias.

4.4. Caberá ao **LOCATÁRIO** fazer por sua conta, urgência, solidez e perfeição, todas as reparações de estragos a que der causa, bem como aqueles decorrentes do uso do imóvel, mantendo todas as suas instalações em normal funcionamento, responsabilizando-se, também, pela sua conservação e limpeza.

5. DO ABANDONO DO IMÓVEL

5.1. Com a finalidade de resguardar o imóvel e defendê-lo contra possíveis danos, invasões ou espoliação, fica o **LOCADOR** autorizado a ocupá-los, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial prévio, ainda que seja necessário mandar abri-los e no caso de ficar comprovado o seu abandono pelo **LOCATÁRIO** e isso comprovadamente caracterizar risco iminente ao imóvel.

6. DOS PREÇOS

6.1. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar ao **LOCADOR**, mensalmente, como remuneração pelo aluguel, objeto do presente contrato, o valor de R$ 47.180,00 (quarenta e sete mil e cento e oitenta reais).

6.2. Além do valor do aluguel, obriga-se o **LOCATÁRIO** aos seguintes pagamentos: contas de energia, condomínio, IPTU, TLP (art. 23 da Lei do Inquilinato) e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado, obrigando-se, ainda, o **LOCATÁRIO** a apresentar os respectivos comprovantes de pagamento ao **LOCADOR**, sempre que solicitados.

6.2.1. Será de responsabilidade do **LOCATÁRIO** o pagamento de multas decorrentes de atrasos na liquidação de qualquer dos encargos citados acima.

6.3. O valor do condomínio durante a vigência deste contrato é de R$ 24.520,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte reais) mensalmente referente a 1.949,66 m2 de área locada.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel e condomínio deste contrato serão efetuados mensalmente com o vencimento todo dia 15 de cada mês com carência até o dia 30 para pagamento sem multas e juros através de depósito na conta corrente do **LOCADOR.** Após esta data se aplicarão os encargos devidos conforme a cláusula 10.1

7.2. O pagamento deverá ser depositado na conta do locador no Banco Santander, banco 033 agência 1460, C/C 13-000228-9.

8. DA VIGÊNCIA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 9 FOLHA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 1 (um) ano, entrando em vigor em 16 de novembro de 2014 e encerrando em 15 de novembro de 2015.

8.2. Durante a vigência deste contrato não haverá reajuste no valor do aluguel.

9. DA RESCISÃO

9.1. Em caso de sinistro (incêndio ou desabamento) ou desapropriação efetivada, ficará rescindido este contrato de pleno direito sem qualquer indenização de ambas as partes.

9.2. A rescisão do presente instrumento também poderá ser feita por ambas as partes com o pagamento de multa no valor de 2 (dois) meses de aluguel, além do valor referente à proporcionalidade do aluguel do mês da rescisão, antes do vencimento, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ocorrendo atraso de pagamento de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, aos valores devidos, aplicáveis de forma excludente, devem ser acrescidos multa de 2% (dois por cento) mais 1% (um por cento) ao mês de juros de mora "pro-rata-die".

10.2. O pagamento de qualquer despesa ou encargo relativo ao imóvel que venha a ser efetuado pelo **LOCADOR**, por motivo de inadimplência do **LOCATÁRIO**, aos valores devidos, aplicar-se-á a mesma penalidade do Item 10.1.

10.3. A infringência de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato sujeitará a parte infratora, tanto **LOCADOR** quanto o **LOCATÁRIO**, ao pagamento de multa contratual equivalente a 1 (um) mês de aluguel, excetuando-se para este item as possíveis situações de atraso de pagamento.

11. DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

11.1. O término legal do presente contrato dar-se-á com a assinatura do Termo de Recebimento dos Imóveis e das chaves pelo **LOCADOR**, que será entregue ao **LOCATÁRIO** após a definitiva liberação do imóvel, verificado previamente o seu estado de pintura, conservação e limpeza.

11.1.1. Caso o **LOCATÁRIO** não devolva o imóvel nas condições em que o recebeu, conforme o Termo de Vistoria, e tais condições não sejam caracterizadas pelo **LOCADOR** como benfeitorias úteis e necessárias aos imóveis, as partes definirão os procedimentos e meios necessários para a regularização dos imóveis em conjunto, cabendo exclusivamente ao **LOCATÁRIO** arcar com o ônus decorrente.

12. DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1. Qualquer uma das Partes se obriga a levar ao conhecimento da outra Parte todo e qualquer documento que lhe for entregue e se refira ao imóvel locado, e seja de responsabilidade desta.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 10
BRASÍLIA

13. DA SUBLOCAÇÃO

13.1. O imóvel objeto da presente locação destina-se a servir de uso comercial do **LOCATÁRIO**, ficando vedado sublocar o imóvel em questão, durante a vigência deste Contrato.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. Esta locação é regida pela Lei n.º 8.245 de 18/10/91.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A partir da assinatura deste contrato, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados, e que importem em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Brasília - DF, para dirimir todas as dúvidas e questões decorrentes da execução deste contrato, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato na presença de duas testemunhas em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 14 de novembro de 2014.

PARTIDO DOS TRABALHADORES – DIRETÓRIO NACIONAL
LOCATÁRIO:

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Ektimal Al Jlais Bittar
CPF: 853.366.961-53
LOCADOR:

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

Instrumento Particular de Contrato de Locação, em que são partes:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 11

LOCATÁRIO: PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES, inscrito sob o CNPJ – 00676262/0001-70, Inscrição Estadual – 07452154001-56 com sede no S.C.S, quadra 02, bloco C, nº 256, 1º andar, Ed. Toufic, Asa Sul, Brasília-DF, Cep 70302-000 fone (61) 3213-1313, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Rui Goethe da Costa Falcão**, portador do CPF: 614.646.868-15 e RG: 3171 369 SSP-SP e pelo Secretário Nacional de Finanças & Planejamento **Sr. Márcio Costa Macedo**, portador do RG: 3.052.226-9 SSP/SE e CPF: 506.258.705-06.

LOCADOR: ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua 15 de dezembro, nº 135, sala105, Centro, Anápolis –GO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.522.369/0001-88, neste ato representada por sua sócia, **Sra. Ektimal Al Jlais Bittar**, brasileira ,casada, empresária, portadora do RG nº 4.584.572-DGPC/GO e CPF nº 853.366.961-53, residente e domiciliada em Anápolis no Estado de Goiás- GO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a locação do primeiro, segundo e terceiro pavimentos (andar) e 14 vagas no terceiro subsolo destinado a garagem do Edifício Toufic, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco C, nº 256, Asa Sul , Brasília DF, que o **LOCATÁRIO** recebe nas condições descritas no Termo de Vistoria, documento aplicável a este contrato e declara conhecer.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

2.1. O **LOCATÁRIO** se obriga a levar ao conhecimento da **LOCADORA** todo e qualquer documento que lhe for entregue e se refira ao imóvel locado, e seja de responsabilidade da **LOCADORA**.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

3.1. A **LOCADORA** se obriga a levar ao conhecimento do **LOCATÁRIO** todo e qualquer problema que se refira ao espaço locado e seja de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

3.2. Qualquer uma das Partes se obriga a levar ao conhecimento da outra Parte todo e qualquer documento que lhe for entregue e se refira ao imóvel locado, e seja de responsabilidade desta.

3.3. Em caso do imóvel ser colocado à venda, mesmo durante a vigência deste contrato, o **LOCATÁRIO** autorizará a visita de compradores, observadas as suas normas e regras de segurança, mediante combinação prévia de horário, após cumpridas as formalidades legais do direito de preferência previsto na Lei do Inquilinato.

3.4. Responderá o **LOCATÁRIO** por incêndio ocorrido no imóvel, exceto se provado caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em outro prédio ou unidade do próprio prédio não locado pelo **LOCATÁRIO**.

4. DAS OBRAS, BENFEITORIAS E REPAROS

4.1. A **LOCADORA** atesta que o imóvel ora entregue ao **LOCATÁRIO**, objeto deste contrato, encontra-se em bom estado de conservação e uso.

4.2. A **LOCADORA** autoriza o **LOCATÁRIO**, a partir da data de assinatura do presente instrumento, a efetuar todas as benfeitorias/reformas internas do imóvel que esta julgar necessárias. Benfeitorias ou reformas na fachada do imóvel devem ter autorização da Locadora.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
12

4.3. O **LOCATÁRIO** não terá direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas, ainda que tais benfeitorias sejam autorizadas e tenham caráter de necessárias.

4.4. Caberá ao **LOCATÁRIO** fazer por sua conta, urgência, solidez e perfeição, todas as reparações de estragos a que der causa, bem como aqueles decorrentes do uso do imóvel, mantendo todas as suas instalações em normal funcionamento, responsabilizando-se, também, pela sua conservação e limpeza.

5. DO ABANDONO DO IMÓVEL

5.1. Com a finalidade de resguardar o imóvel e defendê-lo contra possíveis danos, invasões ou espoliação, fica a **LOCADORA** autorizada a ocupá-los, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial prévio, ainda que seja necessário mandar abri-los e no caso de ficar comprovado o seu abandono pelo **LOCATÁRIO** e isso comprovadamente caracterizar risco iminente ao imóvel.

6. DOS PREÇOS

6.1. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar à **LOCADORA**, mensalmente, como remuneração pelo aluguel, objeto do presente contrato, o valor de R$ 51.944,49 (cinquenta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

6.2. Além do valor do aluguel, obriga-se o **LOCATÁRIO** aos seguintes pagamentos: contas de energia, condomínio, IPTU, TLP (art. 23 da Lei do Inquilinato) e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado, obrigando-se, ainda, o **LOCATÁRIO** a apresentar os respectivos comprovantes de pagamento à **LOCADORA**, sempre que solicitados.

6.2.1. Será de responsabilidade do **LOCATÁRIO** o pagamento de multas decorrentes de atrasos na liquidação de qualquer dos encargos citados acima.

6.3. O valor do condomínio durante a vigência deste contrato é de R$ 26.996,16 (vinte seis mil novecentos noventa e seis reais e dezesseis centavos) mensalmente referente a 1.949,66 m2 de área locada.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel e condomínio deste contrato serão efetuados mensalmente com o vencimento todo dia 15 de cada mês com carência até o dia 30 para pagamento sem multas e juros através de depósito na conta corrente do **LOCADOR**. Após esta data se aplicarão os encargos devidos conforme a cláusula 10.1

7.2. O pagamento deverá ser depositado na conta do locador no Banco Santander, banco 033 agência 1460, C/C 13-000228-9.

8. DA VIGÊNCIA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
fls. 3

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 1 (um) ano, entrando em vigor em 16 de novembro de 2015, data de sua assinatura, e encerrando em 15 de novembro de 2016.

8.2. Durante a vigência deste contrato não haverá reajuste no valor do aluguel.

9. DA RESCISÃO

9.1. Em caso de sinistro (incêndio ou desabamento) ou desapropriação efetivada, ficará rescindido este contrato de pleno direito sem qualquer indenização de ambas as partes.

9.2. A rescisão do presente instrumento também poderá ser feita por ambas as partes com o pagamento de multa no valor de 2 (dois) meses de aluguel, além do valor referente à proporcionalidade do aluguel do mês da rescisão, antes do vencimento, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ocorrendo atraso de pagamento de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, aos valores devidos, aplicáveis de forma excludente, devem ser acrescidos multa de 2% (dois por cento) mais 1% (um por cento) ao mês de juros de mora "pro-rata-die".

10.2. O pagamento de qualquer despesa ou encargo relativo ao imóvel que venha a ser efetuado pelo **LOCADOR**, por motivo de inadimplência do **LOCATÁRIO**, aos valores devidos, aplicar-se-á a mesma penalidade do Item 10.1.

10.3. A infringência de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato sujeitará a parte infratora, tanto **LOCADOR** quanto o **LOCATÁRIO**, ao pagamento de multa contratual equivalente a 1 (um) mês de aluguel, excetuando-se para este item as possíveis situações de atraso de pagamento.

11. DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

11.1. O término legal do presente contrato dar-se-á com a assinatura do Termo de Recebimento dos Imóveis e das chaves pela **LOCADORA**, que será entregue à **LOCATÁRIO** após a definitiva liberação do imóvel, verificado previamente o seu estado de pintura, conservação e limpeza.

11.1.1. Caso o **LOCATÁRIO** não devolva o imóvel nas condições em que o recebeu, conforme o Termo de Vistoria, e tais condições não sejam caracterizadas pela **LOCADORA** como benfeitorias úteis e necessárias aos imóveis, as partes definirão os procedimentos e meios necessários para a regularização dos imóveis em conjunto, cabendo exclusivamente ao **LOCATÁRIO** arcar com o ônus decorrente.

12. DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1. Qualquer uma das Partes se obriga a levar ao conhecimento da outra Parte todo e qualquer documento que lhe for entregue e se refira ao imóvel locado, e seja de responsabilidade desta.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 14
ADITIVO

13. DA SUBLOCAÇÃO

13.1. O imóvel objeto da presente locação destina-se a servir de uso comercial do **LOCATÁRIO**, ficando vedado sublocar o imóvel em questão, durante a vigência deste Contrato.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. Esta locação é regida pela Lei n.º 8.245 de 18/10/91.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A partir da assinatura deste contrato, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados, e que importem em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Brasília - DF, para dirimir todas as dúvidas e questões decorrentes da execução deste contrato, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato na presença de duas testemunhas em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 16 de novembro de 2015.

Pela **LOCATÁRIO**:

Rui Goethe da Costa Falcão
CPF: 614.646.868-15

Márcio Costa Macedo
CPF: 506.256.705-06

Pela **LOCADORA**:

Ektimal Al Jlais Bittar
CPF: 853.366.961-53

TESTEMUNHAS:

CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 15
OFÍCIO SJD

Instrumento Particular de Contrato de Locação, em que são partes:

LOCATÁRIA: **PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES**, inscrito sob o CNPJ – 00676262/0001-70, Inscrição Estadual – 07452154001-56 com sede no S.C.S, quadra 02, bloco C, nº 256, 1º andar, Ed. Toufic, Asa Sul, Brasília-DF, Cep 70302-000, fone (61) 3213-1313, neste ato representado por seu presidente **Sr. Rui Goethe da Costa Falcão,** portador do CPF: 614.646.868-15 e RG: 3171 369 SSP-SP e pelo Secretário Nacional de Finanças & Planejamento **Sr. João Vaccari Neto**, portador do RG: 9.472.410-6 e CPF: 007.005.398-75.

LOCADOR: ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua 15 de dezembro, nº 135, sala105, Centro, Anápolis–GO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.522.369/0001-88, neste ato representada por sua sócia, **Sra. Ektimal Al Jlais Bittar**, brasileira ,casada, empresária, portadora do RG nº 4.584.572-DGPC/GO e CPF nº 853.366.961-53, residente e domiciliado em Anápolis no Estado de Goiás- GO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco C, Ed. Toufic, sendo uma loja térrea, sob o nº 278 e o 1º subsolo sob o nº 249, Asa Sul , Brasília DF, que a **LOCATÁRIA** recebe nas condições descritas no Termo de Vistoria, documento aplicável a este contrato e declara conhecer.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

2.1. A **LOCATÁRIA** se obriga a levar ao conhecimento da **LOCADORA** todo e qualquer documento que lhe for entregue e se refira ao imóvel locado, e seja de responsabilidade da **LOCADORA**.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

3.1. A **LOCADORA** se obriga a levar ao conhecimento da **LOCATÁRIA** todo e qualquer problema que se refira ao espaço locado e seja de responsabilidade da **LOCATÁRIA**.

3.2. Qualquer uma das Partes se obriga a levar ao conhecimento da outra Parte todo e qualquer documento que lhe for entregue e se refira ao imóvel locado, e seja de responsabilidade desta.

3.3. A **LOCATÁRIA** está isenta das despesas de compartilhamento relativas à taxa de condomínio, IPTU/TLP e seguro contra incêndio somente do imóvel (exceto equipamentos) conforme negociação entre as partes. Cabe esclarecer que a referida taxa

foi incorporada ao valor do aluguel mensal, até o término legal do presente contrato.

3.4. Em caso do imóvel ser colocado à venda, mesmo durante a vigência deste contrato, a **LOCATÁRIA** autorizará a visita de compradores, observadas as suas normas e regras de segurança, mediante combinação prévia de horário, após cumpridas as formalidades legais do direito de preferência previsto na Lei do Inquilinato.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 16

3.5. Responderá a **LOCATÁRIA** por incêndio ocorrido no imóvel, exceto se provado caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em outro prédio ou unidade do próprio prédio não locada pela **LOCATÁRIA**.

4. DAS OBRAS, BENFEITORIAS E REPAROS

4.1. A **LOCADORA** atesta que o imóvel ora entregue à **LOCATÁRIA**, objeto deste contrato, encontra-se em bom estado de conservação e uso.

4.2. A **LOCADORA** autoriza a **LOCATÁRIA**, a partir da data de assinatura do presente instrumento, a efetuar todas as benfeitorias/reformas internas do imóvel que esta julgar necessárias. Benfeitorias ou reformas na fachada do imóvel devem ter autorização do Locador.

4.3. A **LOCATÁRIA** não terá direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas, ainda que tais benfeitorias sejam autorizadas e tenham caráter de necessárias.

4.4. Caberá à **LOCATÁRIA** fazer por sua conta, urgência, solidez e perfeição, todas as reparações de estragos a que der causa, bem como aqueles decorrentes do uso do imóvel, mantendo todas as suas instalações em normal funcionamento, responsabilizando-se, também, pela sua conservação e limpeza.

5. DO ABANDONO DO IMÓVEL

5.1. Com a finalidade de resguardar o imóvel e defendê-lo contra possíveis danos, invasões ou espoliação, fica a **LOCADORA** autorizada a ocupá-los, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial prévio, ainda que seja necessário mandar abri-los e no caso de ficar comprovado o seu abandono pela **LOCATÁRIA** e isso comprovadamente caracterizar risco iminente ao imóvel.

6. DOS PREÇOS

6.1. A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar à **LOCADORA**, mensalmente, como remuneração pelo aluguel, objeto do presente contrato, o valor de R$17.700,00 (dezessete mil setecentos reais).

6.2. Além do valor do aluguel, obriga-se a **LOCATÁRIA** aos seguintes pagamentos: contas de energia, (art. 23 da Lei do Inquilinato), obrigando-se, ainda, a **LOCATÁRIA** a apresentar os respectivos comprovantes de pagamento à **LOCADORA**, sempre que solicitados.

6.2.1. Será de responsabilidade da **LOCATÁRIA** o pagamento de multas decorrentes de atrasos na liquidação de qualquer dos encargos citados acima.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos dos aluguéis deste contrato serão efetuados mensalmente até o dia 05 após o mês vencido através de depósito na conta corrente do **LOCADOR.**
7.2. O pagamento deverá ser depositado na conta do locador no Banco Santander banco 033, agência 1460, C/C 13-000228-9.
7.3. Após a confirmação do depósito será enviado o recibo referente ao mesmo ao **LOCATÁRIO.**

JUSTIÇA ELEITORAL
Fls. 17

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 1 (um) ano, entrando em vigor em 01 de setembro de 2012, data de sua assinatura, e encerrando em 31 de agosto de 2013.

9. DA RESCISÃO

9.1. Em caso de sinistro (incêndio ou desabamento) ou desapropriação efetivada, ficará rescindido este contrato de pleno direito sem qualquer indenização de ambas as partes.

9.2. A rescisão do presente instrumento também poderá ser feita por ambas as partes com o pagamento de multa no valor de 1 (um) mês de aluguel, além do valor referente à proporcionalidade do aluguel do mês da rescisão, antes do vencimento, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ocorrendo atraso de pagamento de responsabilidade da **LOCATÁRIA**, aos valores devidos, aplicáveis de forma excludente, devem ser acrescidos multa de 2% (dois por cento) mais 1% (um por cento) ao mês de juros de mora "pro-rata-die".

10.2. O pagamento de qualquer despesa ou encargo relativos aos imóveis que venha a ser efetuado pela **LOCADORA**, por motivo de inadimplência da **LOCATÁRIA**, aos valores devidos, aplicar-se-á a mesma penalidade do Item 12.1.

10.3. A infringência de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato sujeitará a parte infratora, tanto a **LOCADORA** quanto a **LOCATÁRIA**, ao pagamento de multa contratual equivalente a 1 (um) mês de aluguel, excetuando-se para este item as possíveis situações de atraso de pagamento.

11. DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

11.1. O término legal do presente contrato dar-se-á com a assinatura do Termo de Recebimento dos Imóveis e das chaves pela **LOCADORA**, que será entregue à **LOCATÁRIA** após a definitiva liberação do imóvel, verificado previamente o seu estado de pintura, conservação e limpeza.

11.1.1. Caso a **LOCATÁRIA** não devolva o imóvel nas condições em que o recebeu, conforme o Termo de Vistoria, e tais condições não sejam caracterizadas pela **LOCADORA** como benfeitorias úteis e necessárias aos imóveis, as partes definirão os procedimentos e meios necessários para a regularização dos imóveis em conjunto, cabendo exclusivamente à **LOCATÁRIA** arcar com o ônus decorrente.

12. DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1. Qualquer uma das Partes se obriga a levar ao conhecimento da outra Parte todo e qualquer documento que lhe for entregue e se refira ao imóvel locado, e seja de responsabilidade desta.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Fls. 18
PROCESSO

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 Esta locação é regida pela Lei n.º 8.245 de 18/10/91.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A partir da assinatura deste contrato, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados, e que importem em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Brasília - DF, para dirimir todas as dúvidas e questões decorrentes da execução deste contrato, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato na presença de duas testemunhas em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 01 de setembro de 2012.

Pela **LOCATÁRIA**:

Rui Goethe da Costa Falcão
CPF: 614.646.868-15

João Vaccari Neto
CPF: 007.005.398-75

Pela **LOCADORA**:

Ektimal Al Jlais Bittar
CPF: 853.366.961-53

TESTEMUNHAS:

GPO Sociedade de Advogados
CONFERIDO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

JUSTIÇA ELEITORAL
Fls. 19

Por este instrumento particular de DISTRATO, o **PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETÓRIO NACIONAL** pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no SCS Quadra 2 bloco C nº 256 ed. Toufic - CNPJ: 00.676.262/0001-70 - neste ato por seu Presidente e Secretário Nacional de Finanças & Planejamento, doravante denominado de DISTRATANTE LOCATÁRIO, e de outro lado: **ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 15 de dezembro nº 135 sala 105 - Centro, Anápolis - Goiás, cep: 75.024-070 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.522.369/0001-88 - na forma de seu contrato social representada por Ektimal Al Jlais Bittar - doravante denominados de DISTRATANTE LOCADOR, tendo em 1º de Setembro de 2013, contratado locação de imóvel não residencial, resolvem, de comum e pleno, resilir a citada avença, mediante as seguintes cláusulas e condições, livremente pactuadas e aceitas:

1. O DISTRATANTE LOCADOR deu ao DISTRATANTE LOCATÁRIO através de locação escrita com início de Setembro de 2013, imóvel de sua administração e propriedade, constituído pela Loja térrea de n.º 278 e pelo subsolo de n.º 249 do Edifício Toufic, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco C, Brasília/DF., cujo contrato encontra-se vigente e com prazo de duração indeterminado consoante a Lei 8.245/91[1].

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 20
DOCUMENTO

2. Não havendo mais interesse por parte dos contratantes em manter o referido contrato de locação, fica o contrato de locação em objeto, mediante este DISTRATO, encerrado, para todos os fins e efeitos de direito, a partir de 14 de dezembro de 2015.

3. O DISTRATANTE LOCATÁRIO em decorrência das vontades aqui entabulada compromete-se ao pagamento do locatício e, eventuais despesas de consumo, de forma pró-rata, limitado até o dia da referida entrega.

[1] -Art. 56. Nos demais casos de locação não residencial, o contrato por prazo determinado cessa, de pleno direito, findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso.
Parágrafo único. Findo o prazo estipulado, se o locatário permanecer no imóvel por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir - se - á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado.

4. O DISTRATANTE LOCATÁRIO declara, por esta e melhor forma de direito, que efetua a devolução do imóvel totalmente livre de quaisquer coisas ou objetos, ficando incorporadas aos imóveis quaisquer benfeitorias neles realizadas.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 21
PROCESSO

5. O DISTRATANTE LOCADOR declara, receber o imóvel na condição em que se encontra, dispensando o DISTRANTE LOCATÁRIO de devolver o imóvel locado nas condições em que recebeu.

6. Efetuado o pagamento pró-rata estipulado na cláusula 3ª, as partes Distratantes dão entre si, reciprocamente, quitação ampla e irrestrita quanto ao objeto da locação, para nada mais pretender uma da outra, seja a que título for, ficando o DISTRATANTE LOCADOR autorizado a se emitir, nesta data, na posse dos imóveis locados.

7. Declaram, ademais, as partes, que assinaram o presente pacto de forme irrevogável e irretratável, sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, dessarte,

qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 22

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, em conjunto com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

São Paulo, 09 de dezembro de 2015.

Rui Goethe da Costa Falcão
Presidente

Márcio Costa Macêdo
Secretário Nacional
Finanças e Planejamento

PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETÓRIO NACIONAL

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ n°: 05.522.369/0001-88

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/01/2015 - AUTOATENDIMENTO - 13.03.05
3344803344 SEGUNDA VIA 0011
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
BANCO: 033 - BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
AGENCIA: 1460-5 - ANAPOLIS - GO
CONTA: 13.000.228-9

FAVORECIDO: ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADOR
CPF/CNPJ: 05.522.369/0001-88
VALOR: R$ 116.458,80
DEBITO EM: 27/01/2015
==========
DOCUMENTO: 012782
AUTENTICACAO SISBB: 5.B04.3B1.826.83E.850

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 23
DESENTRANHADO

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 24
PROCESSO

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Contrato de locação de uma loja térrea n° 278 e o 1° subsolo n° 249 do Edifício Toufic

RECIBO Nº 05/12

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 29.000,00 (vinte nove mil reais) referente ao contrato de aluguel da loja térrea e o 1° subsolo do Edifício Toufic, do mês de janeiro de 2015. Este aluguel tem o vencimento em 05/02/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 20 de janeiro de 2015.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Contato Sr. Kasser: (62) 9801 0271

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 25

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Contrato de locação do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3° subsolo do Edifício Toufic

RECIBO Nº 02/12

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 47.180,00 (Quarenta e sete mil cento e oitenta reais) referente ao contrato de aluguel do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3° subsolo do Edifício Toufic, no período de 16/12/14 a 15/01/15. Este aluguel tem o vencimento em 30/01/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 20 de janeiro de 2015.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Contato Sr. Kasser: (62) 9801 0271

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 26
PROCESSO

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Condomínio do contrato de locação da loja térrea n° 278 e 1° subsolo do edifício Toufic

RECIBO Nº 05/12

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais) referente ao condomínio do contrato de aluguel da loja térrea e o 1° subsolo do Edifício Toufic, referente ao mês de janeiro de 2015 . Este condomínio tem o vencimento em 05/02/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 20 de janeiro de 2015.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 27
DP/DF/TSE

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Diferença no valor do aluguel 01/12 do contrato de locação do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3° subsolo do Edifício Toufic devido ao reajuste do mesmo.

RECIBO

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 3.180,00 (Três mil cento e oitenta reais) referente diferença no valor do aluguel 01/12 do contrato de aluguel do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3° subsolo do Edifício Toufic

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 20 de janeiro de 2015,

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Contato Sr. Kasser: (62) 9801 0271

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 28
ASSINADO

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Diferença no valor do condomínio 01/12 do contrato de locação do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3°subsolo do edifício Toufic, devido ao reajuste do mesmo.

RECIBO

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais) referente diferença no valor do condomínio 01/12 do contrato de aluguel do 1°, 2° e 3° andares o 3° subsolo do Edifício Toufic.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 20 de janeiro de 2015.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Contato Sr. Kasser: (62) 9801 0271

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 29

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Condomínio do contrato de locação do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3°subsolo do edifício Toufic

RECIBO Nº 02/12

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 24.520,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte reais) referente ao condomínio do contrato de aluguel do 1°, 2° e 3° andares o 3° subsolo do Edifício Toufic, do período de 16/12/2014 a 15/01/2015. Este condomínio tem o vencimento em 30/01/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 20 de janeiro de 2015.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Contato Sr. Kasser: (62) 9801 0271

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/05/2015 - AUTOATENDIMENTO - 12.08.48
3344803344 SEGUNDA VIA 0010
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : P T DIRETORIO NAC
BANCO: 033 - BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
AGENCIA: 1460-5 - ANAPOLIS - GO
CONTA: 13.000.228-9

FAVORECIDO: ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADOR
CPF/CNPJ: 05.522.369/0001-88
VALOR: R$ 426.400,00
DEBITO EM: 27/05/2015
==========
DOCUMENTO: 052740
AUTENTICACAO SISBB: F.F01.DCF.799.0CD.E39

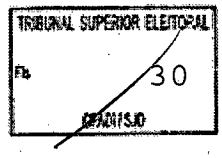

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 31
PROCESSO

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Contrato de locação de uma loja térrea nº 278 e o 1º subsolo nº 249 do Edifício Toufic

RECIBO Nº 06/12

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 29.000,00 (vinte nove mil reais) referente ao contrato de aluguel da loja térrea e o 1º subsolo do Edifício Toufic, do mês de fevereiro de 2015. Este aluguel tem o vencimento em 05/03/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 12 de fevereiro de 2015.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Contato Sr. Kasser: (62) 9801 0271

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 32
CPADI/SJD

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Condomínio do contrato de locação da loja térrea n° 278 e 1° subsolo do edifício Toufic

RECIBO Nº 06/12

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais) referente ao condomínio do contrato de aluguel da loja térrea e o 1° subsolo do Edifício Toufic, referente ao mês de fevereiro de 2015 . Este condomínio tem o vencimento em 05/03/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 12 de fevereiro de 2015.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 33
DP/DF/SJD

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Contrato de locação de uma loja térrea n° 278 e o 1° subsolo n° 249 do Edifício Toufic

RECIBO Nº 07/12

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 29.000,00 (vinte nove mil reais) referente ao contrato de aluguel da loja térrea e o 1° subsolo do Edifício Toufic, do mês de março de 2015. Este aluguel tem o vencimento em 05/04/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 13 de março de 2015.

Kasser Toufic Bittencourt

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Contato Sr. Kasser: (62) 9801 0271

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 34
CPADI/SJD

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Condomínio do contrato de locação da loja térrea n° 278 e 1° subsolo do edifício Toufic

RECIBO Nº 07/12

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais) referente ao condomínio do contrato de aluguel da loja térrea e o 1° subsolo do Edifício Toufic, referente ao mês de março de 2015 . Este condomínio tem o vencimento em 05/04/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 13 de março de 2015.

Kasser Toufic Bittar neto

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 35

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Contrato de locação de uma loja térrea n° 278 e o 1° subsolo n° 249 do Edifício Toufic

RECIBO Nº 08/12

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 29.000,00 (vinte nove mil reais) referente ao contrato de aluguel da loja térrea e o 1° subsolo do Edifício Toufic, do mês de abril de 2015. Este aluguel tem o vencimento em 05/05/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 13 de abril de 2015.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Contato Sr. Kasser: (62) 9801 0271

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 36
CPAD/TSJD

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Condomínio do contrato de locação da loja térrea n° 278 e 1° subsolo do edifício Toufic

RECIBO Nº 08/12

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais) referente ao condomínio do contrato de aluguel da loja térrea e o 1° subsolo do Edifício Toufic, referente ao mês de abril de 2015 . Este condomínio tem o vencimento em 05/05/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 13 de abril de 2015.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 37
PROCESSO

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Contrato de locação de uma loja térrea n° 278 e o 1° subsolo n° 249 do Edifício Toufic

RECIBO Nº 09/12

Referente ao contrato da loja térrea e 1° subsolo o valor do aluguel e de R$ 29.000,00 (vinte nove mil reais) e no mês de maio será concedido um desconto de 20.000,00(vinte mil reais). Restando o valor de 9.000,00 (nove mil reais) de aluguel para quitação do mesmo.

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais) referente ao contrato de aluguel da loja térrea e o 1° subsolo do Edifício Toufic, do mês de maio de 2015. Este aluguel tem o vencimento em 05/06/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 19 de maio de 2015.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Contato Sr. Kasser: (62) 9801 0271

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 38
PROTOCOLO

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Condomínio do contrato de locação da loja térrea nº 278 e 1º subsolo do edifício Toufic

RECIBO Nº 09/12

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais) referente ao condomínio do contrato de aluguel da loja térrea e o 1º subsolo do Edifício Toufic, referente ao mês de maio de 2015 . Este condomínio tem o vencimento em 05/06/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 19 de maio de 2015.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 39
PROTOCOLO

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Contrato de locação do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3° subsolo do Edifício Toufic

RECIBO Nº 03/12

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 47.180,00 (Quarenta e sete mil cento e oitenta reais) referente ao contrato de aluguel do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3° subsolo do Edifício Toufic, no período de 16/01/15 a 15/02/15. Este aluguel tem o vencimento em 28/02/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 12 de fevereiro de 2015,

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Contato Sr. Kasser: (62) 9801 0271

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
FL. 40
PROCESSO

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Condomínio do contrato de locação do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3°subsolo do edifício Toufic

RECIBO Nº 03/12

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 24.520,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte reais) referente ao condomínio do contrato de aluguel do 1°, 2° e 3° andares o 3° subsolo do Edifício Toufic, do período de 16/01/2015 a 15/02/2015. Este condomínio tem o vencimento em 28/02/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 12 de fevereiro de 2015.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Contato Sr. Kasser: (62) 9801 0271

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 41
ASSESSORIA

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Contrato de locação do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3° subsolo do Edifício Toufic

RECIBO Nº 04/12

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 47.180,00 (Quarenta e sete mil cento e oitenta reais) referente ao contrato de aluguel do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3° subsolo do Edifício Toufic, no período de 16/02/15 a 15/03/15. Este aluguel tem o vencimento em 30/03/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 13 de março de 2015,

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Contato Sr. Kasser: (62) 9801 0271

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 42

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Condomínio do contrato de locação do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3°subsolo do edifício Toufic

RECIBO Nº 04/12

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 24.520,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte reais) referente ao condomínio do contrato de aluguel do 1°, 2° e 3° andares o 3° subsolo do Edifício Toufic, do período de 16/02/2015 a 15/03/2015. Este condomínio tem o vencimento em 30/03/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 13 de março de 2015.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Contato Sr. Kasser: (62) 9801 0271

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 43

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Contrato de locação do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3° subsolo do Edifício Toufic

RECIBO Nº 05/12

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 47.180,00 (Quarenta e sete mil cento e oitenta reais) referente ao contrato de aluguel do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3° subsolo do Edifício Toufic, no período de 16/03/15 a 15/04/15. Este aluguel tem o vencimento em 30/04/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 13 de abril de 2015,

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Contato Sr. Kasser: (62) 9801 0271

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 44
ASCRIS.JD

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Condomínio do contrato de locação do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3°subsolo do edifício Toufic

RECIBO Nº 05/12

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 24.520,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte reais) referente ao condomínio do contrato de aluguel do 1°, 2° e 3° andares o 3° subsolo do Edifício Toufic, do período de 16/03/2015 a 15/04/2015. Este condomínio tem o vencimento em 30/04/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 13 de abril de 2015.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Contato Sr. Kasser: (62) 9801 0271

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 45
ORIGINAL

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Contrato de locação do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3° subsolo do Edifício Toufic

RECIBO Nº 06/12

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 47.180,00 (Quarenta e sete mil cento e oitenta reais) referente ao contrato de aluguel do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3° subsolo do Edifício Toufic, no período de 16/04/15 a 15/05/15. Este aluguel tem o vencimento em 30/05/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 19 de maio de 2015,

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Contato Sr. Kasser: (62) 9801 0271

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 46
CE/DF/SJD

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Condomínio do contrato de locação do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3°subsolo do edifício Toufic

RECIBO Nº 06/12

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 24.520,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte reais) referente ao condomínio do contrato de aluguel do 1°, 2° e 3° andares o 3° subsolo do Edifício Toufic, do período de 16/04/2015 a 15/05/2015. Este condomínio tem o vencimento em 30/05/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 19 de maio de 2015.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Contato Sr. Kasser: (62) 9801 0271

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 47
PROCESSO

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Fundo de reserva para remanejamento de ar condicionado no ed. Toufic

RECIBO

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) referente a parcela única do remanejamento de ar condicionado no ed. Toufic.

VENCIMENTO: Imediato

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 13 de março de 2015.

Kasser Toufic Bittar neto

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88
Contato Sr. Kasser: (62) 9801 0271

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 48
ORIGINAL

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Orçamento de remanejamento de aparelhos de ar condicionado.

Conforme solicitado o valor do orçamento de remanejamento dos aparelhos de ar condicionados instalados no 1º, 2º e 3º andares do Edifício Toufic é de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

Grato,

Brasília, 10 de março de 2015.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

EMPRESARIAL

Emissão de comprovantes

19/06/2015 10:23:07

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/06/2015 - AUTOATENDIMENTO - 10.23.07
3344803344 SEGUNDA VIA 0008
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : P T DIRETORIO NAC
BANCO: 033 - BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
AGENCIA: 1460-5 - ANAPOLIS - GO
CONTA: 13.000.228-9

FAVORECIDO: ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADOR
CPF/CNPJ: 05.522.369/0001-88
VALOR: R$ 125.613,01
DEBITO EM: 18/06/2015
==========
DOCUMENTO: 061801
AUTENTICACAO SISBB: 8.96D.EB8.DF1.C67.EDD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 49
DP/DMF/SJD

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 50
CPADI/SJD

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Contrato de locação de uma loja térrea nº 278 e o 1º subsolo nº 249 do Edifício Toufic

RECIBO Nº 10/12

Referente ao contrato da loja térrea e 1º subsolo o valor do aluguel e de R$ 29.000,00 (vinte nove mil reais) e no mês de junho será concedido um desconto de 20.000,00(vinte mil reais). Restando o valor de 9.000,00 (nove mil reais) de aluguel para quitação do mesmo.

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais) referente ao contrato de aluguel da loja térrea e o 1º subsolo do Edifício Toufic, do mês de junho de 2015. Este aluguel tem o vencimento em 05/07/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 15 de junho de 2015.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Contato Sr Kasser: (62) 9801 0271

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 51
CPADI/SJD

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Condomínio do contrato de locação da loja térrea n° 278 e 1° subsolo do edifício Toufic

RECIBO Nº 10/12

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais) referente ao condomínio do contrato de aluguel da loja térrea e o 1° subsolo do Edifício Toufic, referente ao mês de junho de 2015 . Este condomínio tem o vencimento em 05/07/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasilia, 15 de junho de 2015.

Kasser Toufic Bitter neto

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 52
PROCESSO

Anápolis, 15 de junho de 2015

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

RECIBO

Ref: IPTU/TLP proporcional da loja térrea e 1° subsolo do Ed. Toufic do ano de 2015

De acordo com a cláusula 6.2 do contrato de locação da loja térrea e 1° subsolo do Edifício Toufic, e sendo de responsabilidade da locatária, informamos o valor para pagamento do IPTU/TLP do ano de 2015, proporcional à área locada por esta instituição, detalhado na tabela abaixo:

Valor total do IPTU/TLP 2014 = R$ 52.338,62

Área total do edifício = 5.137,25 m2

Valor do metro quadrado – R$ 10.18

Área locada = 705,35 m2

Valor proporcional do ano 2015: 705.35 m2 x R$ 10,18 = R$ 7,180.47

Valor para pagamento do IPTU/TLP proporcional à área locada do ano de 2015: R$ 7.180,47 (Sete mil, cento e oitenta reais e quarenta e sets centavos).

VENCIMENTO IMEDIATO

A quitação se dará através de depósito bancário em favor de Eldorado Construtora e Incorporadora Ltda. no Banco Santander n° 033 agência 1460 conta corrente 13000228-9.

A cópia do IPTU encontra-se em anexo.

Quaisquer dúvidas estamos à disposição.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 53
COMISSÃO

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Contrato de locação do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3° subsolo do Edifício Toufic

RECIBO Nº 07/12

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 47.180,00 (Quarenta e sete mil cento e oitenta reais) referente ao contrato de aluguel do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3° subsolo do Edifício Toufic, no período de 16/05/15 a 15/06/15. Este aluguel tem o vencimento em 30/06/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 15 de junho de 2015.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Contato Sr. Kasser. (62) 9801 0271

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 54
CPAD/SJD

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Condominio do contrato de locação do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3°subsolo do edificio Toufic

RECIBO Nº 07/12

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 24.520,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte reais) referente ao condominio do contrato de aluguel do 1°, 2° e 3° andares o 3° subsolo do Edificio Toufic, do periodo de 16/05/2015 a 15/06/2015. Este condominio tem o vencimento em 30/06/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edificio Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasilia, 15 de junho de 2015.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Contato Sr. Kasser: (62) 9801 0271

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 55
CRIMINAL

Anápolis, 15 de junho de 2015.

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: IPTU/TLP proporcional do Ed. Toufic do ano de 2015

De acordo com a cláusula 6.2 do contrato de locação do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3° subsolo do Edifício Toufic, e sendo de responsabilidade da locatária, informamos o valor para pagamento do IPTU/TLP do ano de 2015, proporcional à área locada por esta instituição, detalhado na tabela abaixo:

Valor total do IPTU/TLP 2014 = R$ 52.338,62

Área total do edifício = 5.137,25 m2

Valor do metro quadrado = R$ 10,18

Área locada = 2.699,66 m2

Valor proporcional 2.699,66 x R$ 10,18 = R$ 27.482,54

Valor para pagamento do IPTU/TLP proporcional à área locada do ano de 2015: R$ 27.482,54 (Vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta dois reais e cinquenta quatro centavos).

VENCIMENTO IMEDIATO

A quitação se dará através de depósito bancário em favor de Eldorado Construtora e Incorporadora Ltda. no Banco Santander nº 033 agência 1460 conta corrente 13000228-9.

A cópia do IPTU encontra-se em anexo.

Quaisquer dúvidas estamos à disposição.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 56
ASSINATURA

23/04/2015

Emissão de 2ª Via de IPTU/TLP

Distrito Federal - DF
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

VIA SEFAZ
2ª Via de Documento de Arrecadação
IPTU 2015 - Internet

Nome ou Razão Social
IBRAHIM AL JALLIS

Endereço
SC/S QD 2 BL C 256 LT 36

Detalhes
Alíquota : 1,00 FI: 100,0000
Área Terreno: 283,50 KT: 4,05
Área Construída: 5.137,25 KC: 0,80
Base de Cálculo do IPTU : 5.509.328,14
Valor IPTU: 55.093,28
[-]DESCONTO 5% : 2.754,66

01.CF/DF	
02.Cod Receita	1228
03.Cota ou Refer.	00/15
04.Vencimento	08/06/15
05.Exercício	2015
06.Inscrição	06153232
07.Placa/Chassi	
08.NºProc./AIA/Not.	
09.CPF/CNPJ	
10.Res. SEFAZ	0009
11.Res. SEFAZ	62
12.Res. SEFAZ	
13.Principal - R$	52.338,62
14.Multa - R$	0,00
15.Juros - R$	0,00
16.Outros - R$	0,00
17.Valor Total - R$	52.338,62

AVISO AOS BANCOS: RECEBER ATE: 08 / 06 / 2015

856000005236 386200090804 615000006150 323200512289

Corte Aqui

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/07/2015 - AUTOATENDIMENTO - 09.50.28
3344803344 SEGUNDA VIA 0005
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6
==========
FINALIDADE: 01 CRÉDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : P T DIRETORIO NAC
BANCO: 033 - BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
AGENCIA: 1460-5 - ANAPOLIS - GO
CONTA: 13.000.228-9

FAVORECIDO: ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADOR
CPF/CNPJ: 05.522.369/0001-88
VALOR: R$ 90.950,00
DEBITO EM: 29/07/2015
==========
DOCUMENTO: 072910
AUTENTICACAO SISBB: 7.A1C.83A.098.2F7.620

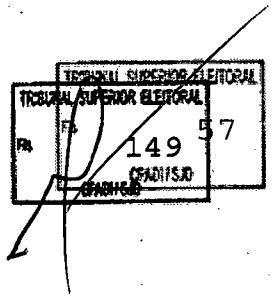

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 148
CPADI/SJD

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref Contrato de locação de uma loja terrea nº 278 e o 1º subsolo nº 249 do Edificio Toufic

RECIBO Nº 11/12

Referente ao contrato da loja terrea e 1º subsolo o valor do aluguel é de R$ 29.000,00 (vinte nove mil reais) e no mês de julho será concedido um desconto de 20.000,00(vinte mil reais) Restando o valor de 9.000,00 (nove mil reais) de aluguel para quitação do mesmo

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais) referente ao contrato de aluguel da loja terrea e o 1º subsolo do Edificio Toufic, do mês de julho de 2015 Este aluguel tem o vencimento em 05/08/2015

Informamos ainda que o presente recibo passara a ter a sua validade apos efetuado o deposito bancario em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edificio Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente

Brasilia, 15 de julho de 2015

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Contato Sr Kasser (62) 9801 0271

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/07/2015 - AUTOATENDIMENTO - 09.50.28
3344803344 SEGUNDA VIA 0005
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : P T DIRETORIO NAC
BANCO: 033 - BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
AGENCIA: 1460-5 - ANAPOLIS - GO
CONTA: 13.000.228-9

FAVORECIDO: ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADOR
CPF/CNPJ: 05.522.369/0001-88
VALOR: R$ 90.950,00
DEBITO EM: 29/07/2015
==========
DOCUMENTO: 072910
AUTENTICACAO SISBB: 7.A1C.83A.098.2F7.620

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 149
CPAD/TSE

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 59
360

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Condomínio do contrato de locação da loja térrea nº 278 e 1º subsolo do edifício Toufic

RECIBO Nº 11/12

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais) referente ao condomínio do contrato de aluguel da loja térrea e o 1º subsolo do Edifício Toufic, referente ao mês de julho de 2015 . Este condomínio tem o vencimento em 05/08/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 15 de julho de 2015.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

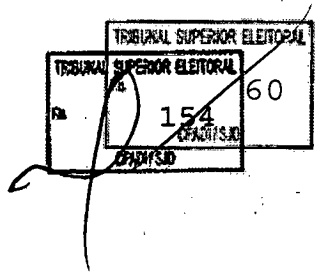

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Contrato de locação do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3° subsolo do Edifício Toufic

RECIBO Nº 08/12

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 47.180,00 (Quarenta e sete mil cento e oitenta reais) referente ao contrato de aluguel do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3° subsolo do Edifício Toufic, no período de 16/06/15 a 15/07/15. Este aluguel tem o vencimento em 30/07/2015

Informamos ainda que o presente recibo passara a ter a sua validade após efetuado o deposito bancario em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 15 de julho de 2015

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Contato Sr Kasser (62) 9801 0271

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

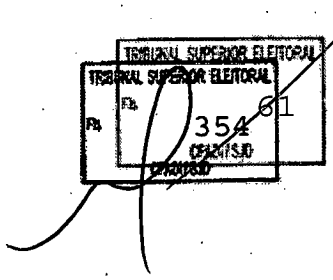

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Condomínio do contrato de locação do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3°subsolo do edifício Toufic

RECIBO Nº 08/12

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 24.520,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte reais) referente ao condomínio do contrato de aluguel do 1°, 2° e 3° andares o 3° subsolo do Edifício Toufic, do período de 16/06/2015 a 15/07/2015. Este condomínio tem o vencimento em 30/07/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 15 de julho de 2015.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Contato Sr. Kasser: (62) 9801 0271

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/08/2015 - AUTOATENDIMENTO - 10.43.02
3344803344 SEGUNDA VIA 0007
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : P T DIRETORIO NAC
BANCO: 033 - BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
AGENCIA: 1460-5 - ANAPOLIS - GO
CONTA: 13.000.228-9

FAVORECIDO: ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADOR
CPF/CNPJ: 05.522.369/0001-88
VALOR: R$ 90.950,00
DEBITO EM: 27/08/2015
==========
DOCUMENTO: 082735
AUTENTICACAO SISBB: E.892.684.158.1E9.5FB

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 62
OFMISJD

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 63
PROCESSO

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Contrato de locação de uma loja térrea n° 278 e o 1° subsolo n° 249 do Edifício Toufic

RECIBO Nº 12/12

Referente ao contrato da loja térrea e 1° subsolo o valor do aluguel é de R$ 29.000,00 (vinte nove mil reais) e no mês de julho será concedido um desconto de 20.000,00(vinte mil reais). Restando o valor de 9.000,00 (nove mil reais) de aluguel para quitação do mesmo.

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais) referente ao contrato de aluguel da loja térrea e o 1° subsolo do Edifício Toufic, do mês de agosto de 2015. Este aluguel tem o vencimento em 05/09/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 18 de agosto de 2015.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88
Contato Sr. Kasser: (62) 9801 0271

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 64
PROCESSO

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Condomínio do contrato de locação da loja térrea n° 278 e 1° subsolo do edifício Toufic

RECIBO Nº 12/12

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais) referente ao condomínio do contrato de aluguel da loja térrea e o 1° subsolo do Edifício Toufic, referente ao mês de agosto de 2015 . Este condomínio tem o vencimento em 05/09/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 18 de agosto de 2015.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 65
DEFERIDO

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Contrato de locação do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3° subsolo do Edifício Toufic

RECIBO Nº 09/12

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 47.180,00 (Quarenta e sete mil cento e oitenta reais) referente ao contrato de aluguel do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3° subsolo do Edifício Toufic, no período de 16/07/15 a 15/08/15. Este aluguel tem o vencimento em 30/08/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 18 de agosto de 2015,

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Contato Sr. Kasser: (62) 9801 0271

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 66
OFICIALIZADO

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Condomínio do contrato de locação do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3°subsolo do edifício Toufic

RECIBO Nº 09/12

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 24.520,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte reais) referente ao condomínio do contrato de aluguel do 1°, 2° e 3° andares o 3° subsolo do Edifício Toufic, do período de 16/07/2015 a 15/08/2015. Este condomínio tem o vencimento em 30/08/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 18 de agosto de 2015.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Contato Sr. Kasser: (62) 9801 0271

Emissão de comprovantes

28/09/2015 13:31:53

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/09/2015 - AUTOATENDIMENTO - 13.31.55
3344803344 SEGUNDA VIA 0019
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : P T DIRETORIO NAC
BANCO: 033 - BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
AGENCIA: 1460-5 - ANAPOLIS - GO
CONTA: 13.000.228-9

FAVORECIDO: ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADOR
CPF/CNPJ: 05.522.369/0001-88
VALOR: R$ 90.950,00
DEBITO EM: 25/09/2015
==========
DOCUMENTO: 092506
AUTENTICACAO SISBB: A.F2C.2B5.CF5.7D4.B94

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 67
ASSINATURA

Transação efetuada com sucesso por: J6853374 RUI GOETHE DA COSTA FALCAO.

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 68
ASSINADO

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Contrato de locação de uma loja térrea n° 278 e o 1° subsolo n° 249 do Edifício Toufic

RECIBO

Referente ao contrato da loja térrea e 1° subsolo o valor do aluguel é de R$ 29.000,00 (vinte nove mil reais) e no mês de setembro será concedido um desconto de 20.000,00(vinte mil reais). Restando o valor de 9.000,00 (nove mil reais) de aluguel para quitação do mesmo.

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais) referente ao contrato de aluguel da loja térrea e o 1° subsolo do Edifício Toufic, do mês de agosto de 2015. Este aluguel tem o vencimento em 05/10/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 15 de setembro de 2015.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88
Contato Sr. Kasser: (62) 9801 0271

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 69
COMISSÃO

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Condomínio do contrato de locação da loja térrea n° 278 e 1° subsolo do edifício Toufic

RECIBO

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais) referente ao condomínio do contrato de aluguel da loja térrea e o 1° subsolo do Edifício Toufic, referente ao mês de setembro de 2015 . Este condomínio tem o vencimento em 05/10/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 15 de setembro de 2015.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 70

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Contrato de locação do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3° subsolo do Edifício Toufic

RECIBO Nº 10/12

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 47.180,00 (Quarenta e sete mil cento e oitenta reais) referente ao contrato de aluguel do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3° subsolo do Edifício Toufic, no período de 16/08/15 a 15/09/15. Este aluguel tem o vencimento em 30/09/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 15 de setembro de 2015,

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Contato Sr. Kasser: (62) 9801 0271

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 71
DESENTRANHADO

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Condomínio do contrato de locação do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3°subsolo do edifício Toufic

RECIBO Nº 10/12

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 24.520,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte reais) referente ao condomínio do contrato de aluguel do 1°, 2° e 3° andares o 3° subsolo do Edifício Toufic, do período de 16/08/2015 a 15/09/2015. Este condomínio tem o vencimento em 30/09/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 15 de setembro de 2015.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Contato Sr. Kasser: (62) 9801 0271

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/10/2015 - AUTOATENDIMENTO - 10.41.13
3344803344 SEGUNDA VIA 0011
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : P T DIRETORIO NAC
BANCO: 033 - BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
AGENCIA: 1460-5 - ANAPOLIS - GO
CONTA: 13.000.228-9

FAVORECIDO: ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADOR
CPF/CNPJ: 05.522.369/0001-88
VALOR: R$ 90.950,00
DEBITO EM: 28/10/2015
==========
DOCUMENTO: 102841
AUTENTICACAO SISBB: F.DF4.50D.88C.F7A.22C

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 72
ORIGINAL

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 73
DRAP/SJD

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Contrato de locação de uma loja térrea n° 278 e o 1° subsolo n° 249 do Edifício Toufic

RECIBO

Referente ao contrato da loja térrea e 1° subsolo o valor do aluguel é de R$ 29.000,00 (vinte nove mil reais) e no mês de outubro será concedido um desconto de 20.000,00(vinte mil reais). Restando o valor de 9.000,00 (nove mil reais) de aluguel para quitação do mesmo.

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais) referente ao contrato de aluguel da loja térrea e o 1° subsolo do Edifício Toufic, do mês de outubro de 2015. Este aluguel tem o vencimento em 05/11/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 14 de outubro de 2015.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88
Contato Sr. Kasser: (62) 9801 0271

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 74
DIVULGADO

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Condomínio do contrato de locação da loja térrea n° 278 e 1° subsolo do edifício Toufic

RECIBO

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais) referente ao condomínio do contrato de aluguel da loja térrea e o 1° subsolo do Edifício Toufic, referente ao mês de outubro de 2015 . Este condomínio tem o vencimento em 05/11/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 14 de outubro de 2015.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 75
DP/DF/SJD

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Contrato de locação do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3° subsolo do Edifício Toufic

RECIBO Nº 11/12

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 47.180,00 (Quarenta e sete mil cento e oitenta reais) referente ao contrato de aluguel do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3° subsolo do Edifício Toufic, no período de 16/09/15 a 15/10/15. Este aluguel tem o vencimento em 30/10/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 14 de outubro de 2015,

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Contato Sr. Kasser: (62) 9801 0271

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 76
PROCESSO

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Condomínio do contrato de locação do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3°subsolo do edifício Toufic

RECIBO Nº 11/12

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 24.520,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte reais) referente ao condomínio do contrato de aluguel do 1°, 2° e 3° andares o 3° subsolo do Edifício Toufic, do período de 16/09/2015 a 15/10/2015. Este condomínio tem o vencimento em 30/10/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 14 de outubro de 2015.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Contato Sr. Kasser: (62) 9801 0271

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/12/2015 - AUTOATENDIMENTO - 12.52.48
3344803344 SEGUNDA VIA 0014
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : P T DIRETORIO NAC
BANCO: 033 - BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
AGENCIA: 1460-5 - ANAPOLIS - GO
CONTA: 13.000.228-9

FAVORECIDO: ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADOR
CPF/CNPJ: 05.522.369/0001-88
VALOR: R$ 90.950,00
DEBITO EM: 30/11/2015
==========
DOCUMENTO: 113003
AUTENTICACAO SISBB: B.688.D51.6EF.CF4.7A0

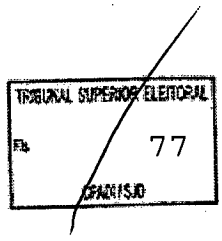

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 78
PROCESSO

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Contrato de locação de uma loja térrea n° 278 e o 1° subsolo n° 249 do Edifício Toufic

RECIBO

Referente ao contrato da loja térrea e 1° subsolo o valor do aluguel é de R$ 29.000,00 (vinte nove mil reais) e no mês de novembro será concedido um desconto de 20.000,00(vinte mil reais). Restando o valor de 9.000,00 (nove mil reais) de aluguel para quitação do mesmo.

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais) referente ao contrato de aluguel da loja térrea e o 1° subsolo do Edifício Toufic, do mês de novembro de 2015. Este aluguel tem o vencimento em 05/12/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 18 de novembro de 2015.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88
Contato Sr. Kasser: (62) 9801 0271

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 79
CARTÓRIO

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Condomínio do contrato de locação da loja térrea n° 278 e 1° subsolo do edifício Toufic

RECIBO

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais) referente ao condomínio do contrato de aluguel da loja térrea e o 1° subsolo do Edifício Toufic, referente ao mês de novembro de 2015. Este condomínio tem o vencimento em 05/12/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 19 de novembro de 2015.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 80
DESENTRANHADO

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Contrato de locação do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3° subsolo do Edifício Toufic

RECIBO Nº 12/12

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 47.180,00 (Quarenta e sete mil cento e oitenta reais) referente ao contrato de aluguel do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3° subsolo do Edifício Toufic, no período de 16/10/15 a 15/11/15. Este aluguel tem o vencimento em 30/11/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 19 de novembro de 2015,

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Contato Sr. Kasser: (62) 9801 0271

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 81

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Condomínio do contrato de locação do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3°subsolo do edifício Toufic

RECIBO Nº 12/12

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 24.520,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte reais) referente ao condomínio do contrato de aluguel do 1°, 2° e 3° andares o 3° subsolo do Edifício Toufic, do período de 16/10/2015 a 15/11/2015. Este condomínio tem o vencimento em 30/11/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 19 de novembro de 2015.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Contato Sr. Kasser: (62) 9801 0271

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/12/2015 - AUTOATENDIMENTO - 10.43.06
3344803344 SEGUNDA VIA 0011
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : P T DIRETORIO NAC
BANCO: 033 - BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
AGENCIA: 1460-5 - ANAPOLIS - GO
CONTA: 13.000.228-9

FAVORECIDO: ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADOR
CPF/CNPJ: 05.522.369/0001-88
VALOR: R$ 90.016,48
DEBITO EM: 23/12/2015
==========
DOCUMENTO: 122332
AUTENTICACAO SISBB: 5.93C.1D4.AEE.5D1.4C6

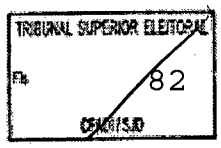

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Diretório Nacional

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 83
CPAD/SJD

DATA	CONTA CONTABIL	NP	DESCRIÇÃO	VALOR	
			ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP		
23/12/2015	0.3.9.4	37227	LOCAÇÃO DE BENS IMOVEIS	R$	47.180,00
23/12/2015	0.3.9.5	37228	TAXAS E CONDOMINIOS	R$	24.520,00
23/12/2015	0.3.9.5	37226	TAXAS E CONDOMINIOS	R$	4.783,24
23/12/2015	0.3.9.4	37225	LOCAÇÃO DE BENS IMOVEIS	R$	13.533,24
TOTAL				**R$**	**90.016,48**

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 84
PROCESSO

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Contrato de locação de uma loja térrea n° 278 e o 1° subsolo n° 249 do Edifício Toufic

RECIBO

Referente ao contrato da loja térrea e 1° subsolo o valor do aluguel é de R$ 29.000,00 (vinte nove mil reais) e no mês de dezembro será cobrado apenas 14 dias por razão do distrato do contrato de locação em 14/12/2015.O valor ate 14/12/2015 é de R$ 13.533,24.

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 13.533,24 (treze mil quinhentos e trinta e três reais e vinte quatro centavos) referente ao contrato de aluguel da loja térrea e o 1° subsolo do Edifício Toufic, do mês de dezembro de 2015. Este aluguel tem o vencimento em 05/01/2016.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 15 de dezembro de 2015.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88
Contato Sr. Kasser: (62) 9801 0271

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 85
PROTOCOLO

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Condomínio do contrato de locação da loja térrea n° 278 e 1° subsolo do edifício Toufic

RECIBO

Referente ao contrato da loja térrea e 1° subsolo o valor do condomínio é de R$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais) e no mês de dezembro será cobrado apenas 14 dias por razão do distrato do contrato de locação em 14/12/2015.O valor ate 14/12/2015 é de R$ 4.783,24.

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 4.783,24 (quatro mil setecentos e oitenta e três reais e vinte quatro centavos) referente ao condomínio do contrato de aluguel da loja térrea e o 1° subsolo do Edifício Toufic, referente ao mês de dezembro de 2015. Este condomínio tem o vencimento em 05/01/2016.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 15 de dezembro de 2015.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 86
DOAÇÕES

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Contrato de locação do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3° subsolo do Edifício Toufic

RECIBO N° 01/12

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 47.180,00 (quarenta e sete mil cento e oitenta reais) referente ao contrato de aluguel do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3° subsolo do Edifício Toufic, no período de 16/11/15 a 15/12/15. Este aluguel tem o vencimento em 30/12/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

O valor deste recibo permanece o mesmo dos últimos doze meses sem reajuste, que após a definição, e caso necessário, enviaremos um recibo com o complemento do mesmo.

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 15 de dezembro de 2015,

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Contato Sr. Kasser: (62) 9801 0271

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

ELDORADO
Construtora e Incorporadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 87
DRA/TSJD

AO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Ref: Condomínio do contrato de locação do 1°, 2° e 3° pavimentos e 3°subsolo do edifício Toufic

RECIBO N° 01/12

Declaramos para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 24.520,00 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte reais) referente ao condomínio do contrato de aluguel do 1°, 2° e 3° andares o 3° subsolo do Edifício Toufic, do período de 16/11/2015 a 15/12/2015. Este condomínio tem o vencimento em 30/12/2015.

Informamos ainda que o presente recibo passará a ter a sua validade após efetuado o depósito bancário em nome de ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, locadora do Edifício Toufic, CNPJ 05.522.369/0001-88, nos seguintes dados:

Banco Santander-033
Agência 1460-Conta Corrente 13000228-9

O valor deste recibo permanece o mesmo dos últimos doze meses sem reajuste, que após a definição, e caso necessário, enviaremos um recibo com o complemento do mesmo.

Por ser verdade firmamos o presente.

Brasília, 15 de dezembro de 2015.

ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ 05.522.369/0001-88

Contato Sr. Kasser: (62) 9801 0271

Rua 15 de Dezembro, 135 - Sala 105 - Anápolis - Goiás - CEP 75024-070
Fones: (62) 3324-9153 / (62) 3098 - 7438 - CNPJ 05.522.369/0001-88.

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Diretório Nacional

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS ESTAB BANCARIOS DE SP

FINALIDADE: LOCAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO DIRETÓRIO NACIONAL DO PT - DESDE 1997 EM SÃO PAULO/SP

DATA	VALOR	VALORES	DESCRIÇÃO	PERIODO	ENDEREÇO
27/01/2015	R$ 18.482,48	R$ 18.482,48	ALUGUEL	JANEIRO / 2015	RUA SILVEIRA MARTINS N°132
26/03/2015	R$ 36.964,96	R$ 18.482,48	ALUGUEL	FEVEREIRO / 2015	RUA SILVEIRA MARTINS N°132
		R$ 18.482,48	ALUGUEL	MARÇO / 2015	
27/05/2015	R$ 36.964,96	R$ 18.482,48	ALUGUEL	ABRIL / 2015	RUA SILVEIRA MARTINS N°132
		R$ 18.482,48	ALUGUEL	MAIO/2015	
18/06/2015	R$ 18.482,48	R$ 18.482,48	ALUGUEL	JUNHO / 2015	RUA SILVEIRA MARTINS N°132
29/07/2015	R$ 18.482,48	R$ 18.482,48	ALUGUEL	JULHO / 2015	RUA SILVEIRA MARTINS N°132
08/09/2015	R$ 18.482,48	R$ 18.482,48	ALUGUEL	AGOSTO / 2015	RUA SILVEIRA MARTINS N°132
25/09/2015	R$ 18.482,48	R$ 18.482,48	ALUGUEL	SETEMBRO / 2015	RUA SILVEIRA MARTINS N°132
28/10/2015	R$ 18.482,48	R$ 18.482,48	ALUGUEL	OUTUBRO / 2015	RUA SILVEIRA MARTINS N°132
30/11/2015	R$ 18.482,48	R$ 18.482,48	ALUGUEL	NOVEMBRO / 2015	RUA SILVEIRA MARTINS N°132
23/12/2015	R$ 18.482,48	R$ 18.482,48	ALUGUEL	DEZEMBRO / 2015	RUA SILVEIRA MARTINS N°132
TOTAL	**R$ 221.789,76**				

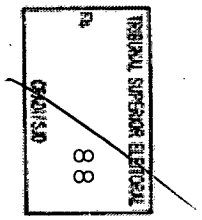

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 89
DOCUMENTO

LOCADORA:

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL, (FEEB), com sede nesta Capital à Rua Boa Vista, 76 - 10° andar, inscrita no Cadastro dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC) sob o n° 62.655.253/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, DAVID ZAIA, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.° 7.546.811, inscrito no C.P.F.M.F sob o n.° 919.440.558-00, e por seu 1° Diretor Financeiro, CARLOS ROBERTO ACHILES, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n° 11.098.851, inscrito no C.P.F.M.F sob o n° 030.183.518-78.

LOCATÁRIO:

PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETÓRIO NACIONAL, (PT-DN), com sede à Praça dos Três Poderes, Anexo I, Câmara dos Deputados, Plano Piloto, Brasília - DF, inscrito no Cadastro dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC) sob o n° 00.676.262/0001-70, neste ato representado por seu Presidente Nacional, JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.358.423, inscrito no C.P.F.M.F sob o n.° 033.620.088-95, e por sua Secretária Nacional de Finanças & Planejamento, CLARA LEVIN ANT, brasileira, divorciada, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade RG n° 3.580.421-X, inscrita no C.P.F.M.F sob o n.° 646.409.658-34.

USO E FINALIDADE:

Instalações da sede Administrativa e Financeira do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores.

IMÓVEL OBJETO DESTA LOCAÇÃO:

Edifício situado nesta Capital à Rua Silveira Martins, 132, no 1° Subdistrito - SÉ, distrito, município, comarca e 4° Cartório de Registro de Imóveis da Capital, possuindo área total construída de 1.101,73 m2 em terreno de 387,20 m2, com 8(oito) pavimentos, cobertura e ático, 1(um) subsolo para garagem de uso exclusivo do edifício, 25(vinte e cinco) salas, 1(uma) loja e 1(uma) sobreloja nos primeiros pavimentos e salão no 3° pavimento, cadastrado pela Prefeitura do Município de São Paulo, contribuinte n° 005.033.0019-5, com o valor venal de R$. 575.323,00 para o presente exercício.

PRAZO DESTA LOCAÇÃO:

O prazo desta locação será de 36(trinta e seis) meses, contados a partir de 17.03.1997, encerrando-se em 17.09.2000.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 90
DIVULGADO

VALOR DO ALUGUEL:

O aluguel terá valor mensal de R$. 9.000,00 (Nove Mil Reais) para os primeiros 12(doze) meses de locação, de acordo com a legislação atual, sendo reajustado anualmente conforme o § 3° da Cláusula 16ª.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

Os signatários deste instrumento, devidamente qualificados, têm, entre si, justo e acertado o presente **Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas, regido pela Lei de Locação n° 8.245/91.

CLÁUSULA 1ª Ressalvada a hipótese de prorrogação, o prazo desta locação é o constante no início deste contrato. No término do prazo indicado, o **LOCATÁRIO** se obriga a entregar o imóvel livre e desembaraçado de coisas e pessoas, no estado em que o recebeu, inclusive com as instalações e objetos listados no Anexo I, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de Notificação ou Interpelação Judicial.

§ Único Caso o **LOCATÁRIO** não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará -enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal reajustado nos termos do § 3° da cláusula 16ª, até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª Todos os impostos e taxas legais que atualmente recaem sobre o móvel locado, bem como qualquer aumento dos mesmos, ou novos que venham a ser criados pelo Poder Público, serão de inteira responsabilidade do **LOCATÁRIO**, que se obriga a pagá-los em seus vencimentos nos órgãos competentes ou nos locais por estes indicados. Na ausência destes o pagamento deverá ser feito a **LOCADORA**, juntamente com o valor de aluguel, para que este os liquide em seus respectivos vencimentos.

§ 1° O **LOCATÁRIO** será responsável pelas despesas e multas decorrentes de eventuais retenções dos avisos de impostos, taxas e outros que já incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente locação.

§ 2° Os recibos de pagamento referentes aos impostos e taxas, deverão ser apresentados mensalmente pelo **LOCATÁRIO** a **LOCADORA**, através do encaminhamento de cópias xerográficas, os quais ficarão fazendo parte integrante deste instrumento.

§ 3° A **LOCADORA** entrega neste ato ao **LOCATÁRIO**, a notificação n° 017.948 da Prefeitura do Município de São Paulo, para recolhimento do IPTU -

Imposto Territorial e Predial Urbano - exercício de 1.997, encontrando-se a vencer a partir de 20.04.97 as parcelas de nºs 3 a 10, cada uma equivalente a 177,7719 UFIR, totalizando o montante a pagar de 1.599,4071 UFIR.

CLÁUSULA 3ª A falta de pagamento, nas épocas supra determinadas, dos aluguéis e encargos, por si só constituirá o LOCATÁRIO em mora, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extrajudicial.

Fls. 91

CLÁUSULA 4ª Excetuadas as obras ou reparações que sejam necessárias á segurança do imóvel, obriga-se o LOCATÁRIO pelas demais, devendo manter o imóvel locado e seus pertences, que ora recebe, em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza, notadamente o elevador, as instalações sanitárias e elétricas, vidros e pintura, fato que é comprovado pelo LOCATÁRIO.

§ Único A LOCADORA entrega neste ato ao LOCATÁRIO, cópia xerográfica do Contrato de Manutenção celebrado entre si e a Elevadores Otis Ltda., para manutenção do elevador nº 37F6615, com vigência no período de 01.09.96 a 31.08.97, cabendo ao LOCATÁRIO a transferência do mesmo para sua responsabilidade.

CLÁUSULA 5ª Todas as benfeitorias que forem feitas, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móveis, ficarão integradas ao imóvel, sem que, por elas, tenha o LOCATÁRIO direito a qualquer indenização ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito da LOCADORA.

§ Único Quando do término da locação, o LOCATÁRIO restituirá o imóvel nas mesmas condições em que o recebe agora, ficando desde já convencionado que se não o fizer, a LOCADORA estará autorizada a mandar executar todos os reparos necessários, cobrando do LOCATÁRIO a importância gasta, como encargos de locação.

CLÁUSULA 6ª É expressamente vedado ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel no todo ou em parte, cedê-lo a terceiros, seja a título gratuito ou oneroso, transferir o contrato ou dar destinação diversa do uso ou finalidade previsto neste contrato, sem prévia anuência por escrito da LOCADORA.

§ Único Fica desde já estabelecido que o LOCATÁRIO, pelas características de suas atividades, poderá sublocar e ceder em caráter temporário, gratuitamente ou não, as instalações do auditório e as salas de reuniões, para a realização de encontros, palestras, feiras, congressos e outros eventos.

CLÁUSULA 7ª Fica a LOCADORA, por si ou por seus prepostos, autorizada a vistoriar o imóvel sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA 8ª O LOCATÁRIO se obriga a satisfazer, por sua conta exclusiva, a qualquer exigência dos poderes públicos, em razão da atividade exercida no imóvel, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer infrações em que incorrer a esse propósito, por inobservância das determinações das autoridades competentes.

CLÁUSULA 9ª O LOCATÁRIO declara, neste ato, ter pleno conhecimento de que o resgate de recibos posteriores não significa nem representa quitação de outras obrigações estipuladas no presente contrato, deixadas de cobrar nas épocas certas, principalmente os encargos fixados neste contrato.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 92
DOCUMENTO

CLÁUSULA 10ª Se a LOCADORA admitir, em benefício do LOCATÁRIO, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, nem dará ensejo à invocação do artigo 1.503 do Código Civil Brasileiro por parte do fiador, se este houver, pois se constituirá em ato de mera liberalidade da LOCADORA.

CLÁUSULA 11ª Tudo o que for devido em razão deste contrato, será cobrado em Processo Executivo ou em ação apropriada, correndo por conta da parte vencida, além do principal e da multa estipulada na Cláusula 12ª, todas as despesas judiciais e extrajudiciais, mais 20% de honorários advocatícios.

CLÁUSULA 12ª Fica estipulada a multa de 3(três) aluguéis vigentes à época da infração, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer uma das cláusulas deste contrato, ressalvada à parte inocente o direito de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer outra formalidade judicial ou extrajudicial. A multa será sempre paga integralmente, seja qual for o prazo já decorrido do presente contrato, ficando claro que o pagamento dessa multa não exime o pagamento de alugueis atrasados, além das despesas inerentes ao caso.

CLÁUSULA 13ª Afim de assegurar-se o cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento, o LOCATÁRIO efetua antecipadamente o pagamento do aluguel correspondente ao período de 01 a 30.06.97, no valor de R$. 9.000,00 (Nove Mil Cruzeiros), representado pelo cheque nº 443.237, da Agência nº 3323-5 do Banco do Brasil S/A, cuja quitação o LOCADOR o faz neste ato através de recibo em apartado.

§ Único A título de garantia permanente da presente locação, O LOCATÁRIO obriga-se a apresentar, dentro do prazo de 60(sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do presente contrato, Fiança Bancária ou Seguro Fiança a benefício do LOCADOR, ou ainda fiadores.

CLÁUSULA 14ª Caso a garantia se dê através de Fiança Bancária ou através de Seguro Fiança, poderá o LOCATÁRIO, a qualquer momento, mediante comunicação escrita, apresentar fiador idôneo para o fim, emitindo-se, após sua aceitação pela LOCADORA, o regular do termo de aditamento que substituirá e extinguirá as garantias anteriormente caucionadas.

§ 1º Fica desde já expressamente convencionado que, em qualquer hipótese, a responsabilidade do fiador permanecerá integral, sem solução de continuidade e sem limitação de tempo, sempre e até a real e efetiva entrega do imóvel, em igualdade de condições com o afiançado, também na hipótese de vir a prorrogar-se a presente locação, abrindo mão, desde já o

fiador da faculdade de exoneração prevista no artigo 1.500 do Código Civil Brasileiro.

§ 2º No caso de morte, falência ou insolvência do fiador, o LOCATÁRIO se obriga a apresentar, dentro de 30(trinta) dias, substituto idôneo, a juízo da LOCADORA sob pena de incorrer nas sanções previstas na Cláusula 12ª do presente contrato.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
93
OFICIAL

CLÁUSULA 15ª Findo o presente contrato e havendo interesse em renová-lo, o LOCATÁRIO notificará por escrito a LOCADORA, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, a sua intenção. Caso não seja de seu interesse devolverá as chaves conforme a lei.

CLÁUSULA 16ª O aluguel estipulado no início deste contrato vence no último dia de cada mês, devendo ser pago pontualmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, depositado na conta-corrente, em nome de FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL, nº 03-1496-9, na agência nº 0235 da Caixa Econômica Federal.

§ 1º O não pagamento na data avençada acarretará em multa de 10% (dez por cento), acrescida de juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês e atualização monetária.

§ 2º A efetivação do depósito deverá ser confirmada mensalmente pelo LOCATÁRIO, através da remessa de fac-símile do documento bancário comprobatório, obrigando-se a LOCADORA a fornecer recibo específico e definitivo em até 2(dois) dias úteis após a sua compensação.

§ 3º O aluguel mensal supra pactuado será reajustado anualmente, aplicando-se para tanto o IPC-Fipe (Índice Preços ao Consumidor da Fundação e Instituto de Pesquisas Econômicas) ou por outro, oficial ou não, que venha a substituí-lo e que reflita a variação dos preços no período básico de reajuste.

§ 4º É concedida ao LOCATÁRIO uma carência nos primeiros 60(sessenta) dias da vigência do presente contrato, para que este possa introduzir no imóvel, às suas expensas, as benfeitorias necessárias ao seu uso, sem contudo modificar a estrutura do prédio ou lhe afetar a sua segurança.

§ 5º Para uniformizar os vencimentos, o aluguel do primeiro mês de locação será proporcional ao número de dias decorridos entre a vigência do contrato até o final do primeiro período, que, computando-se a carência concedida conforme o parágrafo anterior, será calculado entre 17.05.97 e 31.05.97.

CLÁUSULA 17ª O imóvel objeto deste contrato será segurado pelo LOCATÁRIO a favor da LOCADORA, contra o risco de incêndio da edificação, em valor compatível com os limites fixados pelas Cias. Seguradoras, para esta modalidade de seguro, que será reajustada anualmente enquanto perdurar a locação, ficando a cargo do LOCATÁRIO o pagamento do respectivo prêmio.

§ Único Na hipótese de incêndio ou acidente, que obrigue a reconstrução parcial ou total do prédio, operar-se-á, automaticamente, a rescisão do presente contrato, sem prejuízo da responsabilidade do LOCATÁRIO, se o fato lhe for imputável.

CLÁUSULA 18ª O LOCATÁRIO declara haver recebido nesta data as chaves do imóvel e se responsabilizará civil e criminalmente pela legitimidade das garantias apresentadas à locação.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 94
DOCUMENTO GRATUITO

CLÁUSULA 19ª A presente locação é regida pela Lei 8.245 de 18 de Outubro de 1.991 e pela legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA 20ª Convencionam as partes, que as citações ou interpelações poderão ser efetuadas mediante correspondência com aviso de recebimento.

CLÁUSULA 21ª Desde já, as partes declaram o mútuo interesse em negociar entre si, a compra e a venda do imóvel objeto da presente locação, cuja formalização das condições de negócio poderá ocorrer a qualquer momento da vigência deste contrato que, uma vez pactuadas, o extinguirá, não cabendo reclamações sobre a aplicação das penalidades previstas em lei para o término de locação antecipada.

CLÁUSULA 22ª Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente contrato de locação, as partes por si e por seus e sucessores, assinam este instrumento nas suas 3(três) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

13º TABELIÃO

São Paulo, 17 de Março de 1.997

13º TABELIÃO

LOCADORA: _____

LOCATÁRIO: _____

FIADOR: _____

TESTEMUNHAS: _____
JOSÉ ROBERTO MARTINS
RG 8502471

_____
Gabriel Ornellas

ADITIVO Nº 1

AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 95
Assinatura

Pelo presente instrumento particular, de um lado como **LOCADORA** a **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, MATO GROSSO DO SUL, (FEEB)**, com sede nesta Capital à Rua Boa Vista, 76 - 10º andar, inscrita no Cadastro dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC) sob o nº 62.655.253/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, **DAVID ZAIA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.546.811, inscrito no C.P.F.M.F sob o n.º 919.440.558-00, e por seu 1º Diretor Financeiro, **CARLOS ROBERTO ACHILES**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.098.851, inscrito no C.P.F.M.F sob o nº 030.183.518-78; e de outro lado como **LOCATÁRIO** o **PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETÓRIO NACIONAL, (PT-DN)**, com sede à Praça dos Três Poderes, Anexo I, Câmara dos Deputados, Plano Piloto, Brasília - DF, inscrito no Cadastro dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC) sob o nº 00.676.262/0001-70, neste ato representado por seu Presidente Nacional, **JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.358.423, inscrito no C.P.F.M.F sob o n.º 033.620.088-95, e por sua Secretária Nacional de Finanças & Planejamento, **CLARA LEVIN ANT**, brasileira, divorciada, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.580.421-X, inscrita no C.P.F.M.F sob o n.º 646.409.658-34, **ADITAM o Contrato de Locação de Imóvel não Residencial, firmado entre as partes em 17 de Março de 1.997**, afim de dar cumprimento ao estabelecido pelo § 1º da Cláusula 13ª, onde apresentam e aceitam como **FIADORES** à locação, o Sr. **EDUARDO MATARAZZO SUPLICY**, brasileiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.229.587, inscrito no C.P.F.M.F sob o n.º 059.091.988-15, casado com a Sra. **MARTA TEREZA SMITH DE VASCONCELOS SUPLICY**, brasileira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.978.995-3, inscrita no C.P.F.M.F sob o n.º 699.158.908-00, residentes nesta Capital à Rua Grécia, 443 - Jardim Europa.

E, por estarem justas e contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente contrato de locação, as partes por si e por seus e sucessores, assinam este instrumento nas suas 3(três) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 1º de Outubro de 1.997

LOCADORA: _____

LOCATÁRIO: _____

FIADORES: _____

TESTEMUNHAS: _____

RECEBIDO
10/7/05

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
96
CAMPOS

A **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL (FEEB-SP/MS)** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.655.253/0001-50, neste ato representada por seu Diretor Financeiro o Sr. **APARECIDO DONIZETE ROVERONI**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 12.531.089 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº: 888.865.148-91, ambos domiciliados na Rua Boa Vista, nº 86, 10º andar, Centro de São Paulo (SP) **DECLARA**, para os devidos fins e a pedido, que, **vigora atualmente a prazo indeterminado, o CONTRATO DE LOCAÇÃO celebrado em 17 de Março de 1997 com o PARTIDO DOS TRABALHADORES- DIRETÓRIO NACIONAL e esta Entidade que subscreve, envolvendo o imóvel situado na Rua Silveira Martins, 132, no 1º Subdistrito Sé – São Paulo/SP.**

Declara, com a oportunidade, que a referida locação encontra-se prorrogada com espeque na lei federal nº 8.245/91 (§1º do artigo 46[1] e o parágrafo único do artigo 56[2]) – servindo os comprovantes de pagamento, bem ainda o contrato supra, como prova da relação locatícia plenamente válida.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

São Paulo, 27 de abril de 2016.

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL

APARECIDO DONIZETE ROVERONI
Diretor Financeiro

---

[1] - Art. 46. Nas locações ajustadas por escrito e por prazo igual ou superior a trinta meses, a resolução do contrato ocorrerá findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso. § 1º Findo o prazo ajustado, se o locatário continuar na posse do imóvel alugado por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir - se - á prorrogada a locação por prazo indeterminado, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

[2] - Art. 56. Nos demais casos de locação não residencial, o contrato por prazo determinado cessa, de pleno direito, findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso. Parágrafo único. Findo o prazo estipulado, se o locatário permanecer no imóvel por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir - se - á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/01/2015 - AUTOATENDIMENTO - 13.03.05
3344803344 SEGUNDA VIA 0013
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0235-6 - SE
CONTA: 2.872-1

FAVORECIDO: FEDERACAO EMPREGADOS ESTABELECIMENT
CPF/CNPJ: 62.655.253/0001-50
VALOR: R$ 18.482,48
DEBITO EM: 27/01/2015
==========
DOCUMENTO: 012711
AUTENTICACAO SISBB: 6.865.EF1.302.F1D.C28

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 97
PROTOCOLO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 98
PROCESSO

RECIBO DE ALUGUEL

N.

	VALOR
	16.462,48
	(
	)
TOTAL	16.462,48

Correspondente ao mês vencido em:

de Janeiro de 2015

Recebi(emos) do Sr.(s) Partido dos Trabalhadores (PT)

VALOR POR EXTENSO (Dezesseis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos

Tipo do Imóvel: Rua Silveira Martins, 132

OBSERVAÇÕES:

R.f. Aluguel de Janeiro de 2015

DATA 27/01/15

ASSINATURA FEDERAÇÃO DOS EMPR. EM ESTAB. BANCÁRIOS DOS EST. DE SP e MATO

TRT 1.048

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/03/2015 - AUTOATENDIMENTO - 11.37.29
3344803344 SEGUNDA VIA 0019
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : P T DIRETORIO NAC
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0235-6 - SE
CONTA: 2.072-1

FAVORECIDO: FEDERACAO EMPREGADOS ESTABELECIMENT
CPF/CNPJ: 62.655.253/0001-50
VALOR: R$ 36.964,96
DEBITO EM: 26/03/2015
==========
DOCUMENTO: 032632
AUTENTICACAO SISBB: 2.EF5.1AD.9AF.4C7.4A6

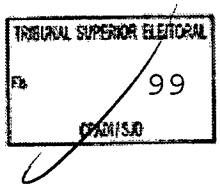

RECIBO DE ALUGUEL

N.		VALOR
		16.482,48
	TOTAL	16.482,48

Correspondente ao mês vencido em:

de Fevereiro de 2015

Recebi(emos) do Sr.(s) Partido dos Trabalhadores (PT)

VALOR POR EXTENSO Dezesseis mil quatrocentos oitenta dois reais e quarenta oito centavos

Tipo do Imóvel:- Rua Silveira Martins, 132

OBSERVAÇÕES:

Ref. Aluguel de Fevereiro de 2015

DATA 26/03/15

ASSINATURA

FEDERAÇÃO DOS EMPR. EM BOTAS. BANCÁRIOS DOS EST. DE SP E MS.

1.048

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 100
Fls. 42
ASSISTJUD

RECIBO DE ALUGUEL

N.		VALOR
		16.482,48
Correspondente ao mês vencido em: de Março de 2015		
	TOTAL	16.482,48

Recebi(emos) do Sr.(s) Partido dos Trabalhadores (PT)

VALOR POR EXTENSO Dezesseis mil quatrocentos oitenta dois reais e quarenta oito centavos

Tipo do Imóvel: Rua Silveira Martins, 132

OBSERVAÇÕES:
Ref. Aluguel de Março de 2015

DATA 26/03/15

ASSINATURA FEDERAÇÃO DOS EMPR. EM ESTAB. BANCÁRIOS DOS EST. DE SP e MS

TRE 1.048

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 101
59
CPI/PT/SID

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/05/2015 - AUTOATENDIMENTO - 12.08.48
3344803344 SEGUNDA VIA 0014
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : P T DIRETORIO NAC
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0235-6 - SE
CONTA: 2.072-1

FAVORECIDO: FEDERACAO EMPREGADOS ESTABELECIMENT
CPF/CNPJ: 62.655.253/0001-50
VALOR: R$ 36.964,96
DEBITO EM: 27/05/2015
==========
DOCUMENTO: 052741
AUTENTICACAO SISBB: 3.A0B.1BD.FCA.2A3.202

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 102
ASSINATURA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 103
PROCESSO

RECIBO DE ALUGUEL

N.

	VALOR
	R$ 46246
	5
TOTAL	R$ 46246

Correspondente ao mês vencido em:
de Abril de 2015

Recebí(emos) do Sr.(s) Partido dos Trabalhadores (PT)

VALOR POR EXTENSO Dezoito mil, quatrocentos e oito reais

Tipo do Imóvel: Rua Silveira Martins, 132

OBSERVAÇÕES: Ref. Aluguel do mês de Abril de 2015

DATA 27/05/15

ASSINATURA

FEDERAÇÃO DOS EMPR. EM ESTAB. BANCÁRIOS DOS EST. DE SP e MT

1.048

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 104
PROCESSO

RECIBO DE ALUGUEL

N.

	VALOR
	R$ 462,46
	5
TOTAL	R$ 462,46

Correspondente ao mês vencido em:

de Maio de 2015.

Recebi(emos) do Sr.(s) Partido dos Trabalhadores (PTJ

VALOR POR EXTENSO Dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos

Tipo do Imóvel: Rua Salvia Martins, nº 32

OBSERVAÇÕES: Ref. Aluguel do mês de Maio 2015

DATA 27/05/15

ASSINATURA

FEDERAÇÃO DOS EMPR. EM ESTA... BANCÁRIOS DOS EST. DE SP

TRH 1.048

RECIBO DE ALUGUEL

N.

	VALOR
	16.462,96
TOTAL	16.462,96

Correspondente ao mês vencido em: de Junho de 2015

Recebi(emos) do Sr.(s) Partido dos Trabalhadores (PT)

VALOR POR EXTENSO: Dezesseis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos

Tipo do Imóvel: Rua Silvia Martins, 182

OBSERVAÇÕES: Ref. Aluguel do mês de Junho de 2015

DATA: 16/06/15

ASSINATURA: FEDERAÇÃO DOS EMPR. EM ESTAB. BANCÁRIOS DOS EST. DE SP e MS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 105
OFAZ/ISJD

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/06/2015 - AUTOATENDIMENTO - 10.23.08
3344803344 SEGUNDA VIA 0006
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : P T DIRETORIO NAC
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0235-6 - SE
CONTA: 2.072-1

FAVORECIDO: FEDERACAO EMPREGADOS ESTABELECIMENT
CPF/CNPJ: 62.655.253/0001-50
VALOR: R$ 18.482,48
DEBITO EM: 18/06/2015
==========
DOCUMENTO: 061814
AUTENTICACAO SISBB: 6.AEF.01B.561.65B.260

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 106
ASSINADO

RECIBO DE ALUGUEL

N.			VALOR 18.462,48
Correspondente ao mês vencido em: de Julho de 2015			
		TOTAL	18.462,48

Recebí(emos) do Sr.(s) Partido dos Trabalhadores (PT)

VALOR POR EXTENSO Dezoito mil quatrocentos e sessenta dois reais e quarenta e oito centavos

Tipo do Imóvel: Rua Silveira Martins, 132.

OBSERVAÇÕES: Ref. Aluguel do mês de Julho de 2015

DATA 29/07/15

ASSINATURA

FEDERAÇÃO DOS EMPR. EM ESTAB. BANCÁRIOS DOS EST. DE SP • MS

TRH 1.048

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 107
CPAD/SJD

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/07/2015 - AUTOATENDIMENTO - 09.50.27
3344803344 SEGUNDA VIA 0005
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : P T DIRETORIO NAC
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0235-6 - SE
CONTA: 2.072-1

FAVORECIDO: FEDERACAO EMPREGADOS ESTABELECIMENT
CPF/CNPJ: 62.655.253/0001-50
VALOR: R$ 18.482,48
DEBITO EM: 29/07/2015
==========
DOCUMENTO: 072904
AUTENTICACAO SISBB: F.EA5.F9A.9B0.3D6.F39

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 108
CPAD/SJD

Emissão de comprovantes

09/09/2015 10:04:55

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/09/2015 - AUTOATENDIMENTO - 10.04.57
3344803344 SEGUNDA VIA 0005
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : P T DIRETORIO NAC
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0235-6 - SE
CONTA: 2.072-1

FAVORECIDO: FEDERACAO EMPREGADOS ESTABELECIMENT
CPF/CNPJ: 62.655.253/0001-50
VALOR: R$ 18.482,48
DEBITO EM: 08/09/2015
==========
DOCUMENTO: 090801
AUTENTICACAO SISBB: 0.F63.8A4.C29.320.DAE

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 109
CPAD/TSE

Transação efetuada com sucesso por: J6853374 RUI GOETHE DA COSTA FALCAO.

RECIBO DE ALUGUEL

N.		VALOR
		R$ 962,46
	TOTAL	R$ 962,46

Correspondente ao mês vencido em:

de Agosto de 2015

Recebí(emos) do Sr.(s) Partido dos Trabalhadores (PT)

VALOR POR EXTENSO Novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos

Tipo do Imóvel: Rua Silvério Martins, 132

OBSERVAÇÕES:
Ref. Aluguel do mês de Agosto de 2015

DATA 04/09/15

ASSINATURA FEDERAÇÃO DOS EMPR. EM ESTAB. BANCÁRIOS DOS EST. DE SP e MS

TRH 1.048

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
PROCESSO
110

Emissão de comprovantes

28/09/2015 14:09:16

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/09/2015 - AUTOATENDIMENTO - 14.09.18
3344803344 SEGUNDA VIA 0027
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : P T DIRETORIO NAC
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0235-6 - SE
CONTA: 2.072-1

FAVORECIDO: FEDERACAO EMPREGADOS ESTABELECIMENT
CPF/CNPJ: 62.655.253/0001-50
VALOR: R$ 18.482,48
DEBITO EM: 25/09/2015
==========
DOCUMENTO: 092531
AUTENTICACAO SISBB: F.36C.B32.52F.40E.499

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 111
CPAD/SJD

Transação efetuada com sucesso por: J6853374 RUI GOETHE DA COSTA FALCAO.

RECIBO DE ALUGUEL

N.

Correspondente ao mês vencido em:

de Setembro de 2015

	VALOR
	16.462.46
TOTAL	16.462.46

Recebí(emos) do Sr.(s) Partido dos Trabalhadores (PT)

VALOR POR EXTENSO Dezoito mil, quatrocentos e sessenta dois reais e quarenta oito centavos

Tipo do Imóvel: Ref. Sepúlveda Martins, 132

OBSERVAÇÕES:
Ref. Aluguel do Mês de Setembro de 2015

DATA 25/09/15

ASSINATURA

FEDERAÇÃO DOS EMPR. EM ESTAB. BANCÁRIOS DOS EST. DE SP. e MS

TRH 1.048

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 112
CEDIDO/SJD

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/10/2015 - AUTOATENDIMENTO - 10.41.14
3344803344 SEGUNDA VIA 0006
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : P T DIRETORIO NAC
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0235-6 - SE
CONTA: 2.072-1

FAVORECIDO: FEDERACAO EMPREGADOS ESTABELECIMENT
CPF/CNPJ: 62.655.253/0001-50
VALOR: R$ 18.482,48
DEBITO EM: 28/10/2015
==========
DOCUMENTO: 102845
AUTENTICACAO SISBB: 9.5EE.F3D.CC4.E1C.934

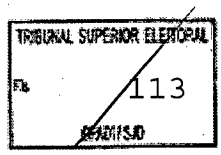

RECIBO DE ALUGUEL

N.			VALOR
			18.482,48
			—
Correspondente ao mês vencido em: de Outubro de 2015.		TOTAL	18.482,48

Recebí(emos) do Sr.(s) Partido dos Trabalhadores (PT)

VALOR POR EXTENSO: Dezoito mil quatrocentos oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos

Tipo do Imóvel: Rua Silveira Martins, 132

OBSERVAÇÕES: Ref. Aluguel do mês de Outubro de 2015

DATA: 28 | 10 | 15

ASSINATURA: [signature]

FEDERAÇÃO DOS EMPR. EM ESTAB. ... ARIOS DO EST. DE SP

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Fls. 114

CAA/TSJD

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/12/2015 - AUTOATENDIMENTO - 12.52.48
3344803344 SEGUNDA VIA 0018
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : P T DIRETORIO NAC
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0235-6 - SE
CONTA: 2.072-1

FAVORECIDO: FEDERACAO EMPREGADOS ESTABELECIMENT
CPF/CNPJ: 62.655.253/0001-50
VALOR: R$ 18.482,48
DEBITO EM: 30/11/2015
==========
DOCUMENTO: 113002
AUTENTICACAO SISBB: 2.E01.0FE.90A.101.960

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 115
ASSESSORIA

RECIBO DE ALUGUEL

N.

	VALOR
	R$ 4624,48
	$
	$
TOTAL	R$ 4624,48

Correspondente ao mês vencido em:

de Novembro de 2015

Recebí(emos) do Sr.(s) Partido dos Trabalhadores (PT)

VALOR POR EXTENSO Quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos

Tipo do Imóvel Rua Silveira Martins, 132

OBSERVAÇÕES: Ref. Aluguel do mês de Novembro de 2015

DATA 30/11/15

ASSINATURA

FEDERAÇÃO DOS EMPR. EM ESTAB. BANCÁRIOS DO EST. DE SP e MS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

116

CONFERE

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/12/2015 - AUTOATENDIMENTO - 10.43.06
3344803344 SEGUNDA VIA 0013
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : P T DIRETORIO NAC
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0235-6 - SE
CONTA: 2.072-1

FAVORECIDO: FEDERACAO EMPREGADOS ESTABELECIMENT
CPF/CNPJ: 62.655.253/0001-50
VALOR: R$ 18.482,48
DEBITO EM: 23/12/2015
==========
DOCUMENTO: 122333
AUTENTICACAO SISBB: 2.D12.0D7.ED5.B72.738

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 117
ASSESSORIA

RECIBO DE ALUGUEL

N.

	VALOR 18.48248
TOTAL	18.48248

Correspondente ao mês vencido em:

de Dezembro de 2015

Recebí(emos) do Sr.(s) Partido dos Trabalhadores (PT)

VALOR POR EXTENSO: Dezoito mil quatrocentos oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos

Tipo do Imóvel: Rua Silveira Martins, 132

OBSERVAÇÕES:
Ref. Aluguel do mês de Dezembro 2015

DATA: 23/12/15

ASSINATURA: FEDERAÇÃO DOS EMPR. EM ESTAB. BANCÁRIOS DOS EST. DE SP. e MS

TRH 1.048

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 118
CRÁCIO

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Diretório Nacional

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 119

PC 162-30

Informação nº 264/2019

Item 30

Brasília • SCS - Quadra 2, Bloco C, nº 256, Edifício Toufic • CEP: 70302-000 - Brasília / DF
São Paulo • Rua Silveira Martins, 132 - Centro • CEP: 01019-000 - São Paulo / SP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento de prestação de serviços e contrato de honorários de advogado que entre si fazem:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 120
ASSINADO

De um lado: **PARTIDO DOS TRABALHADORES – DIRETÓRIO NACIONAL,** pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa e financeira na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Silveira Martins, nº 132, Centro, CEP: 01019-000, inscrito no CNPJ sob nº 00.676.262/0002-51, e em Brasília – DF, no SCS Quadra 2 bloco C nº 256 ed. Toufic – CNPJ: 00.676.262/0001-70, neste ato representado pelo seu presidente, RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, brasileiro, titular da cédula de identidade RG nº 3.171.369 SSP/SP e pelo Secretário de Finanças & Planejamento MÁRCIO COSTA MACÊDO, brasileiro, casado, biólogo, titular da cédula de identidade RG 30.522.26-9 SSP/SE, doravante para os fins e efeitos deste denominado simplesmente **CONTRATANTE** e,

Do outro lado: **BERGSON E PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade profissional registrada na OAB – Seccional de Sergipe nº 216/2013 – inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.603.139/0001-22 com sede na Rua Edson Ribeiro nº 114 – Bairro Salgado Filho, Cidade de Aracajú/SE, cep: 49020-370 – representada nos termos de seu Contrato Social por BRENO BERGSON SANTOS, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SE nº 4403 - CPF 777.444.035-68 e RG 1227886 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Rafael de Aguiar 1465, Bloco TAMBAÚ, AP. 02, Bairro Pereira Lobo, Aracaju - SE, cep 49050-660, daqui por adiante qualificado apenas de **CONTRATADO**, ajustam entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O **CONTRATANTE** por meio deste e na melhor forma de direito contrata os serviços de assessoria e consultoria jurídica, voltado ao acompanhamento e orientação dos processos perante os Tribunais superiores, notadamente os feitos de prestação de contas perante o Tribunal Superior Eleitoral, que serão prestados pelo **CONTRATADO** em consonância às disposições aqui esparzidas

1.1. Os serviços do "Escritório Bergson e Pinto Advogados Associados" incluem, em outra linguagem, as atividades de apoio e consultoria, judicial e/ou extrajudicial, fornecendo suporte ao **CONTRATANTE** sobre a interpretação normativa e jurisprudencial dos assuntos relacionados aos feitos que lhe forem encaminhados, bem ainda, a elaboração de estudos, assistência e apoio sobre os processos do **CONTRANTE** em tramite perante os Tribunais Superiores, fazendo-o por meio dos advogados integrantes de sua banca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2. O objeto do presente instrumento será realizado em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato, dentro dos padrões éticos da atividade advocatícia e demais legislações aplicáveis.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
FL. 121
ASSINADO

2.1. Independente dos serviços atribuídos a cada uma das Partes, estas sempre atuarão em parceria e mediante colaborações mútuas, em conformidade com o espírito contratual ora estabelecido e com vistas ao alcance dos objetivos firmados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE:

3. Prestar ao **CONTRATADO** quaisquer informações e/ou esclarecimentos que venha a solicitar, desde que necessários, objetivando o bom desenvolvimento e o aprimoramento da prestação de serviços ora pactuada, além das informações necessárias para a correta execução dos serviços que fazem parte do objeto desse contrato.

3.1. Efetuar o pagamento dos valores ajustados no presente Instrumento, incluindo, outrossim, as despesas previamente autorizadas de transporte, viagens e materiais, que deverão ser reembolsadas no mesmo prazo estipulado para os pagamentos mensais, após a apresentação pelo **CONTRATADO** dos correspondentes comprovantes e os esclarecimentos necessários.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4. Solicitar por escrito todos os documentos necessários aos serviços, com antecedência suficiente para sua providencia, exceto em situações de urgência que serão justificadas na ocasião.

4.1. Disponibilizar todas as informações necessárias à compreensão dos feitos e procedimentos confiados ao seu patrocínio, o que será instrumentalizado através de relatório, entregue por qualquer meio idôneo de comunicação em segredo profissional.

4.2. Responsabilizar-se direta e integralmente pelo pagamento de honorários e/ou salários de seus profissionais e empregados, que em hipótese alguma poderão pleitear em face do **CONTRATANTE** qualquer vínculo de natureza contratual, em especial de natureza trabalhista.

4.3. Caso o **CONTRATANTE** venha a ser acionado judicialmente devido à hipótese em tela, o **CONTRATADO** deverá integrar o pólo passivo da demanda, requerendo a exclusão do **CONTRATANTE**. Havendo impossibilidade jurídica e estando o presente instrumento em curso, o **CONTRATADO** desde já autoriza a efetuar a retenção de seus créditos até o valor da importância reclamada com as atualizações devidas. Caso o presente instrumento já tenha sido extinto, ao **CONTRATANTE** assistirá o direito de regresso em face do **CONTRATADO**.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 122
DRADTI/SJD

CLÁUSULA QUINTA - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

5. Pelos serviços Jurídicos aqui especificados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) com vencimento até o último dia útil de cada mês.

5.1. Os pagamentos devidos a título da remuneração fixada acima serão realizados pelo **CONTRATANTE** através de crédito bancário, diretamente na conta do **CONTRATADO**, a saber: Banco do Estado de Sergipe S.A. – BANESE, ag: 054 , Conta Tipo: 03, nº 101716-8, ou, através de boleto de cobrança, o que em qualquer hipótese estará condicionado a apresentação antecipada, de 10 (dez) dias úteis, da Nota Fiscal/Fatura e ou outro documento legalmente substituível.

5.2. O **CONTRATANTE** descontará e/ou reterá na fonte os impostos e contribuições, a cargo do **CONTRATADO**, da remuneração devida e, recolherá em conformidade com a legislação pertinente em vigor, efetuando o pagamento da importância líquida.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO:

6. O presente instrumento TEM PRAZO DE DURAÇÃO de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura - podendo, todavia, ser renovado mediante aditamento neste sentido.

6.1. Poderão as partes, ainda, promover a qualquer tempo e sem ônus, a resilição do presente, desde que manifeste à parte contrária por escrito sua pretensão, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. Independentemente da hipótese de quebra, o CONTRATADO receberá as parcelas devidas pelo serviço "pro rata die", até o limite fixado de quebra contratual.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 123
ASSINADO

6.3. O desfazimento do presente instrumento não exonerará o **CONTRATADO** de devolver todos os documentos que lhe foram confiados pelo **CONTRATANTE**, – o que deverá ser feito no prazo de quebra.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO:

7. Nenhuma das Partes deverá ceder este instrumento particular, subcontratar ou delegar seus direitos ou obrigações a qualquer pessoa sem o prévio consentimento escrito da outra Parte ou em condições aqui não tratadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO DEVER DE CONFIDENCIALIDADE:

8. As partes se obrigam, durante e após a vigência do presente Instrumento, a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação ou dados contratuais, bem como das informações por ele geradas.

8.1. É considerada como "informação confidencial", todo e qualquer registro escrito ou oral revelado à outra parte, contendo ela ou não a expressão "Confidencial".

CLÁUSULA NONA –DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O presente contrato será redigido pela Lei nº 8.906 de 4 de julho de 1994, pelo Código Civil e legislação correlata no que couber.

9.2. Fica Expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas Partes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam pelo presente instrumento ou a concordância com o atraso no cumprimento de obrigações da outra Parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no presente instrumento, nem obrigarão as Partes, relativamente a vencimentos ou inadimplemento futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 124
DESENTRANHADO

10. Elegem as partes para dirimir todas as eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato o Foro da Comarca de São Paulo - Capital com preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.1. Por estarem assim concordes, as partes inicialmente qualificadas firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e na presença das testemunhas, para os devidos fins e efeitos

São Paulo, 01 de junho de 2015.

Rui Goethe da Costa Falcão
Presidente

Márcio Costa Macêdo
Secretário Nacional de Finanças e Planejamento

PARTIDO DOS TRABALHADORES – DIRETORIO NACIONAL.
CONTRATANTE

Breno Bergson Santos
BERGSON E PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ sob nº 17.603.139/0001-22
CONTRATADO

Testemunhas.

1)_____.
Nome.-
CPF.:

2)_____.
Nome.
CPF.:

BERGSON & PINTO
ADVOCACIA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 125
ASSINADO

RELATÓRIO PROCESSUAL DO ESCRITÓRIO BERGSON & PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

ANO DE 2015

CLIENTE: DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Período: JUNHO/2015 à DEZEMBRO/2015

Segue em anexo relatório de atividades judiciais desempenhadas pelo Escritório Bergson e Pinto Advogados Associados.

Saliento que o presente relatório somente abarca as atividades exercidas no âmbito judicial, deixando de constar as atividades concernentes a consultoria jurídica extrajudicial.

Atenciosamente,

BRENO BERGSON SANTOS
BERGSON & PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 17.603.139/0001-22

BERGSON & PINTO
ADVOCACIA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 126
ASSESSORIA

PROCESSOS PARTIDÁRIOS JUNTO AO TSE

01) Atuando em conjunto com os advogados Flavio Crocce e outros, na prestação de contas do PSDB, atuando como terceiro interessado, por meios de instrumentos jurídicos próprios, apontando irregularidades na prestação de contas eleitoral do PSDB. A referida prestação de contas encontra-se em análise.

PROCESSO :	**PC Nº 0000984-87.2014.6.00.0000**
MUNICÍPIO:	BRASÍLIA - DF **N.º Origem:** 192
PROTOCOLO:	191852014 - 08/08/2014 18:56
REQUERENTE:	PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB) - NACIONAL
REQUERENTE:	COMITÊ FINANCEIRO NACIONAL PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA - PSDB
TERCEIRO INTERESSADO:	PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) - NACIONAL
ADVOGADO:	FLÁVIO CROCCE CAETANO
ADVOGADO:	MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
ADVOGADO:	BRENO BERGSON SANTOS

02) Atuando no processo de propaganda partidária para garantir inserções do Diretório NACIONAL no ano de 2016.

PROCESSO :	**PP Nº 0000440-65.2015.6.00.0000 -**
PROTOCOLO:	157712015 - 01/09/2015 16:04
Requerente:	Partido Dos Trabalhadores (Pt) - Nacional
Advogado:	Breno Bergson Santos
Advogado:	Renato Ferreira Moura Franco
Relator(a):	Ministro Napoleão Nunes Maia Filho

03) Atuando em conjunto com outros advogados no processo de prestação de contas partidárias do ano de competência de 2009, autuando tanto no processo principal como na interposição de Recurso Extraordinário.

RE Prestação de Contas -	**PC Nº 0000977-37.2010.6.00.0000**
MUNICÍPIO:	BRASÍLIA - DF N.º Origem:
PROTOCOLO:	200492015 - 18/11/2015 17:05

RECORRENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) - NACIONAL
ADVOGADO: BRENO BERGSON SANTOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 127

04) PETIÇÃO Nº 1621 (25872-38.2005.6.00.0000)

Objeto: Trata-se da prestação de contas anual do Partido dos Trabalhadores (PT) - Nacional referente ao exercício financeiro de **2004**, julgada aprovada com ressalvas por este Tribunal Superior Eleitoral.

A atuação do escritório iniciou-se no ano de 2015, no que tange ao atendimento de diligencia junto ao TSE, bem como solicitação de audiências realização de despachos referentes ao presente feito juntos aos membros do Tribunal Superior Eleitoral.

05) - PETIÇÃO Nº 0029307-83.2006.6.00.0000

Trata-se de prestação de contas anual Partido dos Trabalhadores (PT) - Nacional referentes ao exercício financeiro de **2005**, que foram desaprovadas com determinação de devolução dos valores utilizados, irregularmente, pela agremiação no montante de R$ 11.107,03, atualizados com os devidos encargos legais.

Situação atual: Mediante a Informação nº 8/2016, a Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias entendeu que a recomposição do erário foi atendida pelo Diretório Nacional do PT e sugeriu a "dispensa da instauração do procedimento de ressarcimento ao Erário", Ante o exposto, tendo sido cumpridas todas as providências cabíveis, o processo foi arquivado.

A atuação do escritório iniciou-se no ano de 2015, no que tange ao atendimento de diligencia junto ao TSE, bem como solicitação de audiências realização de despachos referentes ao presente feito juntos aos membros do Tribunal Superior Eleitoral.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 128
ASSESSORIA

06) - PRESTAÇÃO DE CONTAS PC Nº 0035509-08.2008.6.00.0000

Objeto: Análise referente ao exercício financeiro do fundo partidário do ano de **2007.**

A atuação do escritório iniciou-se no ano de 2015, no que tange ao atendimento de diligencia junto ao TSE, bem como solicitação de audiências realização de despachos referentes ao presente feito juntos aos membros do Tribunal Superior Eleitoral.

07) - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 97737

Objeto: Análise referente ao exercício financeiro do fundo partidário do ano de **2009.**

Interessado: DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES

RELATOR: Ministro Gilmar Ferreira Mendes

Situação: O Tribunal, por unanimidade, desaprovou parcialmente a prestação de contas e, por maioria, vencido o Ministro Relator, fixou a sanção de 3 meses sem recebimento dos recursos do Fundo Partidário e multa.

Processos relacionados:

1)E.Dcl. na PC Nº 97737;

2) Recurso extraordinário interposto contra decisão que rejeitou os embargos de declaração.

A atuação do escritório iniciou-se no ano de 2015, no que tange ao atendimento de diligencia junto ao TSE, bem como solicitação de audiências referentes ao presente feito juntos aos membros do Tribunal Superior Eleitoral, bem como pela interposição do Recurso Extraordinário.

08) - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0000892-17.2011.6.00.0000

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 129
ASSESSORIA

Objeto: Análise referente ao exercício financeiro do fundo partidário do ano de **2010**.
Interessado: DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES
RELATOR(A): MINISTRO LUIZ FUX

A atuação do escritório iniciou-se no ano de 2015, no que tange ao atendimento de diligencia junto ao TSE, bem como solicitação de audiências referentes ao presente feito juntos aos membros do Tribunal Superior Eleitoral.

09) - PROCESSO: PC Nº 0000971-88.2014.6.00.0000 - Prestação de Contas

REQUERENTE: AÉCIO NEVES DA CUNHA (PSDB)
TERCEIRO INTERESSADO: PARTIDO DOS TRABALHADORES- NACIONAL
RELATOR(A): MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Assunto: denunciar e acompanhar irregularidades na prestação de contas do candidato.

10) PROCESSO : RP Nº 0000112-38.2015.6.00.0000 – representação

Representante: Partido dos Trabalhadores – Diretório Nacional
Relator: Ministro João Otávio de Noronha
Assunto: representação propaganda política partidária no ano de 2015, pedido concessão de liminar e perda de tempo. Aplicação de sanção.
Situação: Decisão Plenária - Acórdão em 23/06/2015 - RP Nº 11238 Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA Acórdão Publicado em Sessão (artigo 8º - da Resolução - TSE nº 23.172/2009). Publicado em 15/10/2015 no Diário de justiça eletrônico, nr. 196, página 89. O Tribunal, por unanimidade, julgou improcedente a representação, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator a Ministra Maria Thereza de Assis Moura e os Ministros Henrique Neves da Silva, Luciana Lóssio, Luiz Fux e Dias Toffoli (Presidente). Ausente, ocasionalmente, o Ministro

Gilmar Mendes. Registradas as presenças do Dr. Breno Bergson, advogado do representante e do Dr. Flávio Henrique Costa, advogado do representado.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 130
ASSINATURA

PROCESSOS QUE TRAMITAM JUNTO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

11) ARGÜIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL - ADPF 378

REQTE. PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
AM. CURIAE. PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT
INTDO. PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO. CONGRESSO NACIONAL
PROC. ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
Relator: MIN. ROBERTO BARROSO

Objeto: A ADPF teve por objeto analisar a compatibilidade do rito de processo de impeachment de Presidente da República previsto na Lei nº 1.079/1950 com a Constituição de 1988. A cautelar incidental requerida diz respeito à forma de votação (secreta ou aberta) e ao tipo de candidatura (indicação pelo líder ou candidatura avulsa) dos membros da Comissão Especial na Câmara dos Deputados, a qual foi questionada na inicial. Interpretação da inicial de modo a conferir maior efetividade ao pronunciamento judicial.

Situação:
03/12/2015 - protocolada
11/12/2015 "[...] Decido sobre a admissão no feito na condição de amicus curiae [...] admito o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), o Partido Democratas (DEM) e o **Partido dos Trabalhadores (PT) como amici** curiae na presente Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Decido sobre o pedido de imediata revogação da liminar [...] Por definição congênita, é finita (somente até 16.12.2015) a eficácia da liminar por mim deferida em 08 de dezembro, coerente com o sentido de submeter ao Tribunal Pleno a matéria. Em 16 vindouro (com a pauta prevista e pela sua previsão tão somente) ocorre, ipso facto, exaurimento dos efeitos daquela liminar pelo simples fato da previsão de realização da sessão do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 131
DRADI/SJD

17/12/2015 **Procedente em parte**: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, rejeitou as preliminares e conheceu da ação. O Tribunal, nos termos do voto do Ministro Roberto Barroso, que redigirá o acórdão: quanto ao item A, por unanimidade, indeferiu o pedido para afirmar que não há direito à defesa prévia ao ato do Presidente da Câmara; quanto ao item B, por unanimidade, deferiu parcialmente o pedido para estabelecer, em interpretação conforme à Constituição do art. 38 da Lei nº 1.079/1950, que é possível a aplicação subsidiária dos Regimentos Internos da Câmara e do Senado ao processo de impeachment, desde que sejam compatíveis com os preceitos legais e constitucionais pertinentes.

Bueno de Aguiar
Wendel

& Advogados Associados

Fone-Fax (11) 3285 5444
Rua do Paraíso, 585
CEP 04103-001
São Paulo SP Brasil

advocacia@buenodeaguiar.com.br
www.buenodeaguiar.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 132
DRADI/SJD

Pelo presente Instrumento de prestação de serviços e contrato de honorários de advogado que entre si fazem:

De um lado: **PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.676.262/0002-51, sediada à Rua Silveira Martins, 132 – Centro – São Paulo S.P neste ato representado pelo seu presidente **RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO**, brasileiro, casado, jornalista, titular da cédula de identidade RG nº 3171369 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 614.646.868-15 e pelo Secretário de Finanças e Planejamento **JOÃO VACCARI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 007.005.398-75, doravante para os fins e efeitos deste denominado simplesmente **CONTRATANTE** e,

De outro lado: **BUENO DE AGUIAR, WENDEL E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.487.438/0001-80, com sede à Rua do Paraíso, 585, neste ato representado por sua sócia **Flávia Acerbi Wendel Carneiro Queiroz**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 163.597 doravante para os fins e efeitos deste denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado o disposto nas cláusulas seguintes que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.- O **CONTRATANTE** por meio deste e na melhor forma de direito contrata os serviços de assessoria jurídica que englobam toda a assistência contenciosa nas ações cíveis e penais que forem promovidas contra o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores e os eventuais acompanhamentos à Polícia Federal de Dirigentes e Funcionários indicados pela alta Direção do Partido.

1.2.- Os serviços do **CONTRATADO** incluem a prática de todos os atos envolvendo as matérias supra indicadas, desde as elaborações, confecções e protocolo de petições, acompanhamentos e direcionamentos dos feitos, bem como toda e

CONSULTORIA JURÍDICA PT

Bueno de Aguiar
Wendel

& Advogados Associados

Fone-Fax (11) 3285 5444
Rua do Paraíso, 585
CEP 04103-001
São Paulo SP Brasil

advocacia@buenodeaguiar.com.br
www.buenodeaguiar.com.br

qualquer orientação ao **CONTRATANTE** nas aludidas matérias, fazendo uso das ferramentas que lhes são disponibilizadas pelo ordenamento jurídico pátrio, de conformidade com sua livre convicção, até final solução dos feitos e dos direitos vindicados, fazendo-o por meio dos advogados integrantes de sua banca.

ORIGINAL SUPERIOR ELEITORAL
133
BRAZIL/SJD

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.- O objeto do presente instrumento será realizado em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato, bem como toda a legislação vigente aplicável às matérias das ações, dentro dos padrões éticos da atividade advocatícia.

2.2.- As obrigações do **CONTRATANTE** consistirão tanto na outorga das procurações necessárias ao exercício das atividades do **CONTRATADO**, como nas atividades de apoio, fornecendo todo e qualquer elemento, dados e documentos de que dispuser ou puder, ao alcance dos objetivos deste Contrato.

2.2.1.- De qualquer forma, independente dos serviços atribuídos a cada uma das Partes, estas sempre atuarão em parceria e mediante colaborações mútuas, em conformidade com o espírito contratual ora estabelecido e com vistas ao alcance dos objetivos firmados.

2.3.- Toda e qualquer composição amigável acerca o objeto deste instrumento somente será válida mediante autorização do **CONTRATANTE,** sob pena de nulidade.

2.4.- As relações entre o **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, serão sempre formalizadas por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que serão motivados pela urgência de eventuais medidas a serem adotadas, as quais, mesmo assim, deverão ser ratificadas por escrito no prazo de até 48 horas.

2.4.1.- As formalizações por escrito serão feitas através de cartas, fax ou e-mails, os quais farão parte integrante deste contrato.

CONSULTORIA JURÍDICA
PT
CONFERIDO

Bueno de Aguiar
Wendel

& Advogados Associados

Fone-Fax (11) 3285 5444
Rua do Paraíso, 585
CEP 04103-001
São Paulo SP Brasil

advocacia@buenodeaguiar.com.br
www.buenodeaguiar.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 134
PADRÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS:

3.1.- As despesas realizadas pelo **CONTRATADO**, sob o auspício do presente, com cópias reprográficas, reconhecimento de firmas, correios, custas processuais, emolumentos, passagens e demais despesas inerentes do processo, serão devidamente reembolsadas pelo **CONTRATANTE** mediante a apresentação de recibos/comprovantes, ficando desde já explicitado que despesas com correspondentes não serão reembolsadas, exceto para atividades em Brasília-DF e aquelas destinadas ao cumprimento de despachos de mero expediente, realizadas por profissionais contratados diretamente pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1.- Manter o controle rigoroso sobre o cumprimento de prazos e termos dos processos, sendo de sua total responsabilidade, executar e fazer acompanhar o andamento dos feitos, exclusivamente, da forma mais eficaz possível, sendo defesa, portanto, a contratação de correspondentes para satisfação do objeto contratual tendo como exceção à regra o previsto somente para os serviços necessários na sede do **CONTRATANTE** em Brasília – DF e a prática de atos de mero expediente pelas diversas comarcas do País.

4.2.- Acompanhar via Diário Oficial ou Diário de Justiça, todas as publicações referentes aos processos sob seu patrocínio.

4.3.- Observar os princípios de ordem técnica e moral previstos no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, Código de Ética e Disciplina e demais legislações aplicáveis.

4.4.- Disponibilizar sempre que solicitado, ou minimamente a cada trimestre, de tantas quantas forem as informações necessárias à compreensão dos feitos e procedimentos confiados ao seu patrocínio, o que será instrumentalizado através de relatórios, entregues por qualquer meio idôneo de comunicação. Se houver requerimento neste sentido, o fornecimento de petições também será realizado.

CONSULTORIA JURÍDICA

Fone-Fax (11) 3285 5444
Rua do Paraíso, 585
CEP 04103-001
São Paulo SP Brasil

advocacia@buenodeaguiar.com.br
www.buenodeaguiar.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
135
PROCESSO

4.5.- Assumir inteira responsabilidade sobre a admissão e direção de pessoal adequado e capacitado de que necessitar para a execução dos serviços contratados, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, tributária, previdenciária e civil, bem como todo e qualquer tributo incidente sobre os serviços prestados.

4.6.- Responsabilizar-se direta e integralmente pelo pagamento de honorários e/ou salários e remunerações de seus profissionais e empregados, que em hipótese alguma poderão pleitear em face do **CONTRATANTE** qualquer vínculo de natureza contratual, em especial de natureza trabalhista.

4.6.1.- Caso o **CONTRATANTE** venha a ser acionado judicialmente devido à hipótese em tela, o **CONTRATADO** deverá integrar o pólo passivo da demanda, requerendo a exclusão do **CONTRATANTE**. Havendo impossibilidade jurídica e estando o presente instrumento em curso, o **CONTRATADO** desde já autoriza o **CONTRATANTE** a efetuar a retenção de seus créditos até o valor da importância reclamada com as atualizações devidas. Caso o presente instrumento já tenha sido extinto, ao **CONTRATANTE** assistirá o direito de regresso em face do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.- Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade pactuada, encaminhando para o **CONTRATADO** todas as documentações e informações solicitadas e necessárias para a regular defesa dos seus interesses.

5.2.- Efetuar o pagamento dos valores ajustados no presente Instrumento, nos termos e condições estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

6.1.- Em contrapartida aos serviços estipulados neste instrumento, pagará o **CONTRATANTE**, o valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais**.

CONSULTORIA JURÍDICA

Bueno de Aguiar
Wendel

& Advogados Associados

Fone-Fax (11) 3285 5444
Rua do Paraíso, 585
CEP 04103-001
São Paulo SP Brasil

advocacia@buenodeaguiar.com.br
www.buenodeaguiar.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 136
COMISSÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

7.1.- Os pagamentos devidos a título de remuneração fixada acima, serão realizados pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente a prestação do serviço, através de crédito bancário diretamente na conta do **CONTRATADO** ou, através de boleto de cobrança bancária, o que em qualquer hipótese estará condicionado a apresentação antecipada, de no mínimo 10 (dez) dias úteis, da Nota Fiscal dos serviços e ou outro documento legalmente substituível.

7.1.1.- O **CONTRATANTE** descontará e/ou reterá na fonte os impostos e contribuições, a cargo do **CONTRATADO**, da remuneração devida e, recolherá em conformidade com a legislação pertinente em vigor, efetuando o pagamento da importância líquida.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE:

8.1.- Na hipótese de prorrogação do presente, a prazo indeterminado, consoante Cláusula Nona – item 9.1., o valor mensal fixado poderá ser reajustado anualmente, sempre no mês de aniversário e com base na variação dos últimos 12 (doze) meses do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA QUEBRA CONTRATUAL:

9.1.- O presente Instrumento terá a duração pelo prazo de **12 (doze) meses, com início em 10 de abril de 2013 a 09 de abril de 2014**. Findo o prazo e ausente qualquer manifestação em sentido contrário, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, este Contrato passará por tempo indeterminado.

9.2.- Independentemente da vigência atribuída, este Contrato poderá ser resilido a qualquer tempo, sem punição ou multas, com a condição de que seja feita comunicação com 120 (cento e vinte) dias de antecedência à parte interessada.

CONSULTORIA JURÍDICA

Bueno de Aguiar
Wendel

& Advogados Associados

Fone-Fax (11) 3285 5444
Rua do Paraíso, 585
CEP 04103-001
São Paulo SP Brasil

advocacia@buenodeaguiar.com.br
www.buenodeaguiar.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 137
PROCESSO

9.3.- O presente Contrato poderá, todavia, ser resolvido, uma vez verificada a ocorrência do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições relativas à prestação dos serviços, não sanadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação feita de uma parte a outra.

9.4.- O desfazimento do presente instrumento não exonerará o **CONTRATADO** de devolver todos os documentos que lhe foram confiados pelo **CONTRATANTE,** – o que deverá ser feito no prazo de quebra, possibilitando o mesmo migrar eventuais processos para outro escritório especializado, juntamente com: (1) relatório geral contendo toda a base dos processos a serem migrados; (2) os relatórios finais de andamento dos respectivos processos; (3) as cópias das petições de renúncias ou substabelecimento do mandato e (4) todos os documentos, inclusive cópias, fornecidas pelo **CONTRATANTE**, decorrentes da prestação de serviços.

9.5.- Independente da hipótese de quebra, o **CONTRATADO** receberá, ao final da demanda, as parcelas de honorários devidas "pro rata die", até o limite fixado de quebra contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO:

10.1.- Nenhuma das Partes deverá ceder este instrumento particular, subcontratar ou delegar seus direitos ou obrigações a qualquer pessoa sem o prévio consentimento escrito da outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA–PRIMEIRA- DO DEVER DE CONFIDENCIALIDADE:

11.1.- As partes se obrigam, durante e após a vigência do presente Instrumento, a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação ou dados contratuais, bem como das informações por ele geradas.

11.2.- É considerada como "informação confidencial", toda e qualquer informação

CONSULTORIA JURÍDICA
CONFERIDO

Fone-Fax (11) 3285 5444
Rua do Paraíso, 585
CEP 04103-001
São Paulo SP Brasil

advocacia@buenodeaguiar.com.br
www.buenodeaguiar.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 138
PROCESSO

escrita ou oral revelada à outra parte, contendo ela ou não a expressão "Confidenc

11.3.-Comprometem-se, também, as partes, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus dirigentes, funcionários, colaboradores faça uso destas informações de forma diversa do estipulado no objeto deste instrumento contratual.

11.4.- As partes deverão, ainda, envidar todos os esforços para que as informações relacionadas com o presente instrumento fiquem restritas ao conhecimento daqueles diretamente envolvidos nas discussões, análises e reuniões, devendo cientificá-los da existência desta obrigação de confidencialidade existente neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1.- Cada uma das Partes declara e garante que o presente instrumento particular está sendo assinado de boa-fé, sem coação ou ameaça de qualquer tipo, representando o mais puro produto da observância do princípio da liberdade de contratar, não contendo, mesmo que implicitamente, qualquer vício de vontade, de declaração de vontade, de consentimento, de sujeito ou de objeto, não havendo nele ou dele se podendo inferir causa de nulidade ou anulabilidade definida em lei ou proclamada pelos tribunais ou pela doutrina jurídica.

12.2.- Fica Expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas **PARTES**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam pelo presente instrumento ou a concordância com o atraso no cumprimento de obrigações da outra Parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no presente instrumento, nem obrigarão as **PARTES**, relativamente a vencimentos ou inadimplemento futuros.

12.3.- As cláusulas, itens e subitens constantes do presente instrumento revogam todas e quaisquer disposições anteriormente acordadas entre as **PARTES**.

CONSULTORIA JURÍDICA
CONFERIDO

Fone-Fax (11) 3285 5444
Rua do Paraíso, 585
CEP 04103-001
São Paulo SP Brasil

advocacia@buenodeaguiar.com.br
www.buenodeaguiar.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 139
PROCESSO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DO FORO:

13.1.- As **PARTES** elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente instrumento, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, as **PARTES** assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

São Paulo, 10 de abril de 2013

Rui Goethe da Costa Falcão
Presidente

João Vaccari Neto
Secretário Nacional de Finanças e Planejamento

PARTIDO DOS TRABALHADORES – DIRETORIO NACIONAL.
CONTRATANTE

BUENO DE AGUIAR, WENDEL E ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 68.487.438/0001-80

CONTRATADO

Testemunhas.
1)_____.
Nome.-**Luciana Mara Costa**
RG: 19.804667-4
CPF.: 126.274.718-05

2)_____.
Nome. **Ligia Gomes Moreira**
RG: 29.258.883-5
CPF.: 267.097.238-10

CONSULTORIA JURÍDICA PT CONFERIDO

Bueno de Aguiar
Wendel

& Advogados Associados

Fone-Fax (11) 3285 5444
Rua do Paraíso, 585
CEP 04103-001
São Paulo SP Brasil

advocacia@buenodeaguiar.com.br
www.buenodeaguiar.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 140
DRA/TSJD

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATANTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.676.262/0002-51, sediado à Rua Silveira Martins, 132 – Centro – São Paulo S.P neste ato representado pelo seu presidente **RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO**, brasileiro, casado, jornalista, titular da cédula de identidade RG nº 3171369 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 614.646.868-15 e pelo Secretário de Finanças e Planejamento **JOÃO VACCARI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 007.005.398-75 e do outro lado:

CONTRATADO: BUENO DE AGUIAR, WENDEL E ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.487.438/0001-80, com sede à Rua do Paraíso, 585, neste ato representado por seu sócio titular **Luiz José Bueno de Aguiar**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 48.353 doravante para os fins e efeitos deste denominado simplesmente **CONTRATADO**, convencionam entre si, o que doravante se estabelece.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, supra qualificadas, levando a efeito o Instrumento celebrado em **10 de abril de 2013** ajustam a concessão de novo prazo contratual para a continuidade dos trabalhos do pacto retro avocado. Deste modo, a Cláusula Nona do Contrato em comento, será dilatada, pela forma abaixo descrita:

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA QUEBRA CONTRATUAL:

9.1.- *O presente Instrumento terá a duração pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em* ***10 de abril de 2014 a 09 de abril de 2015****. Findo o prazo e ausente qualquer manifestação em sentido contrário, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, este Contrato passará por tempo indeterminado.*

CONSULTORIA JURÍDICA PT CONFERIDO

Bueno de Aguiar Wendel

& Advogados Associados

Fone-Fax (11) 3285 5444
Rua do Paraíso, 585
CEP 04103-001
São Paulo SP Brasil

advocacia@buenodeaguiar.com.br
www.buenodeaguiar.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 141
OFÍCIO

CLÁUSULA SEGUNDA: Nada mais a dispor para com o presente aditamento, estando desde já integrado e amoldado às disposições do contrato inicial, com todas as suas cláusulas e condições, que daqui não restem infirmadas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também o firmam.

São Paulo, 09 de abril de 2014.

Rui Goethe da Costa Falcão
Presidente

João Vaccari Neto
Secretário Nacional de Finanças e Planejamento

PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT.
CONTRATANTE

BUENO DE AGUIAR, WENDEL E ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 68.487.438/0001-80

CONTRATADO

Testemunhas.

1)_____
Nome.-**Luciana Mara Costa**
RG: 19.804667-4
CPF.: 126.274.718-05

2)_____
Nome. **Camila Moraes da Costa**
RG: 42.560.577-2
CPF.: 414.123.298-09

CONSULTORIA JURÍDICA CONFERIDO

Bueno de Aguiar Wendel

& Advogados Associados

Fone-Fax (11) 3285 5444
Rua Frei Caneca, 558 Cj. 2102
CEP 01307-000
São Paulo SP Brasil

advocacia@buenodeaguiar.com.br
www.buenodeaguiar.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 142
CPAD/SJD

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente Instrumento de prestação de serviços e contrato de honorários de advogado que entre si fazem:

De um lado: **PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.676.262/0002-51, sediada à Rua Silveira Martins, 132 – Centro – São Paulo S.P neste ato representado pelo seu presidente **RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO**, brasileiro, casado, jornalista, titular da cédula de identidade RG nº 3171369 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n° 614.646.868-15 e pelo Secretário de Finanças e Planejamento **MÁRCIO COSTA MACÊDO**, brasileiro, casado, biólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.052.226-9 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob nº 506.258.705-06, doravante para os fins e efeitos deste denominado simplesmente **CONTRATANTE** e,

De outro lado: **BUENO DE AGUIAR, WENDEL E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.487.438/0001-80, com sede nesta capital à Rua Frei Caneca, 558, cj.2102, Consolação, neste ato representado por seu sócio titular **Luiz José Bueno de Aguiar**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 48.353 doravante para os fins e efeitos deste denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado o disposto nas cláusulas seguintes que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.- O **CONTRATANTE** por meio deste e na melhor forma de direito contrata os serviços de assessoria jurídica que englobam toda a assistência contenciosa nas ações cíveis e penais que forem promovidas contra o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores e os eventuais acompanhamentos à Polícia Federal de Dirigentes e Funcionários indicados pela alta Direção do Partido.

1.2.- Os serviços do **CONTRATADO** incluem a prática de todos os atos envolvendo as matérias supra indicadas, desde as elaborações, confecções e protocolo de petições, acompanhamentos e direcionamentos dos feitos, bem como toda e qualquer orientação ao **CONTRATANTE** nas aludidas matérias, fazendo uso das ferramentas que lhes são disponibilizadas pelo ordenamento

Bueno de Aguiar Wendel

& Advogados Associados

Fone-Fax (11) 3285 5444
Rua Frei Caneca, 558 Cj. 2102
CEP 01307-000
São Paulo SP Brasil

advocacia@buenodeaguiar.com.br
www.buenodeaguiar.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
143
OFÍCIO

jurídico pátrio, de conformidade com sua livre convicção, até final solução dos feitos e dos direitos vindicados, fazendo-o por meio dos advogados integrantes de sua banca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.- O objeto do presente instrumento será realizado em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato, bem como toda a legislação vigente aplicável às matérias das ações, dentro dos padrões éticos da atividade advocatícia.

2.2.- Os serviços do **CONTRATANTE** consistirão tanto na outorga das procurações necessárias ao exercício das atividades do **CONTRATADO**, como nas atividades de apoio, fornecendo todo e qualquer elemento, dados e documentos de que dispuser ou puder, ao alcance dos objetivos deste Contrato.

2.2.1.- De qualquer forma, independente dos serviços atribuídos a cada uma das Partes, estas sempre atuarão em parceria e mediante colaborações mútuas, em conformidade com o espírito contratual ora estabelecido e com vistas ao alcance dos objetivos firmados.

2.3.- Toda e qualquer composição amigável acerca o objeto deste instrumento somente será válida mediante autorização do **CONTRATANTE,** sob pena de nulidade.

2.4.- As relações entre o **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, serão sempre formalizadas por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que serão motivados pela urgência de eventuais medidas a serem adotadas, as quais, mesmo assim, deverão ser ratificadas por escrito no prazo de até 48 horas.

2.4.1.- As formalizações por escrito serão feitas através de cartas, fax ou e-mails, os quais farão parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS:

Bueno de Aguiar Wendel

& Advogados Associados

Fone-Fax (11) 3285 5444
Rua Frei Caneca, 558 Cj. 2102
CEP 01307-000
São Paulo SP Brasil

advocacia@buenodeaguiar.com.br
www.buenodeaguiar.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
144
DP/DF/STJD

3.1.- As despesas realizadas pelo **CONTRATADO**, sob o auspício do presente, como cópias reprográficas, reconhecimento de firmas, correios, custas processuais, emolumentos, passagens e demais despesas inerentes do processo, serão devidamente reembolsadas pelo **CONTRATANTE** mediante a apresentação de recibos/comprovantes, ficando desde já explicitado que despesas com correspondentes não serão reembolsadas, exceto para atividades em Brasília-DF e aquelas destinadas ao cumprimento de despachos de mero expediente, realizadas por profissionais contratados diretamente pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1.- Manter o controle rigoroso sobre o cumprimento de prazos e termos dos processos, sendo de sua total responsabilidade, executar e fazer acompanhar o andamento dos feitos, exclusivamente, da forma mais eficaz possível, sendo defesa, portanto, a contratação de correspondentes para satisfação do objeto contratual, exceção prevista somente para os serviços necessários na sede do **CONTRATANTE** em Brasília – DF e a prática de atos de mero expediente pelas diversas comarcas do País.

4.2.- Acompanhar via Diário Oficial ou Diário de Justiça, todas as publicações referentes aos processos sob seu patrocínio.

4.3.- Observar os princípios de ordem técnica e moral previstos no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, Código de Ética e Disciplina e demais legislações aplicáveis.

4.4.- Disponibilizar sempre que solicitado, ou minimamente a cada trimestre, de tantas quantas forem as informações necessárias à compreensão dos feitos e procedimentos confiados ao seu patrocínio, o que será instrumentalizado através de relatórios, entregues por qualquer meio idôneo de comunicação. Se houver requerimento neste sentido, o fornecimento de petições também será realizado.

4.5.- Assumir inteira responsabilidade sobre a admissão e direção de pessoal adequado e capacitado de que necessitar para a execução dos serviços contratados, correndo por sua conta exclusiva, todos

Bueno de Aguiar Wendel

& Advogados Associados

Fone-Fax (11) 3285 5444
Rua Frei Caneca, 558 Cj. 2102
CEP 01307-000
São Paulo SP Brasil

advocacia@buenodeaguiar.com.br
www.buenodeaguiar.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
145
DRADI/SJD

os encargos e obrigações de ordem trabalhista, tributária, previdenciária e civil, bem como todo e qualquer tributo incidente sobre os serviços prestados.

4.6.- Responsabilizar-se direta e integralmente pelo pagamento de honorários e/ou salários e remunerações de seus profissionais e empregados, que em hipótese alguma poderão pleitear em face do **CONTRATANTE** qualquer vínculo de natureza contratual, em especial de natureza trabalhista.

4.6.1.- Caso o **CONTRATANTE** venha a ser acionado judicialmente devido à hipótese em tela, o **CONTRATADO** deverá integrar o pólo passivo da demanda, requerendo a exclusão do **CONTRATANTE**. Havendo impossibilidade jurídica e estando o presente instrumento em curso, o **CONTRATADO** desde já autoriza o **CONTRATANTE** a efetuar a retenção de seus créditos até o valor da importância reclamada com as atualizações devidas. Caso o presente instrumento já tenha sido extinto, ao **CONTRATANTE** assistirá o direito de regresso em face do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.- Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade pactuada, encaminhando para o **CONTRATADO** todas as documentações e informações solicitadas e necessárias para a regular defesa dos seus interesses.

5.2.- Efetuar o pagamento dos valores ajustados no presente Instrumento, nos termos e condições estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

6.1.- Em contrapartida aos serviços estipulados neste instrumento, pagará o **CONTRATANTE**, o valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais.**

Bueno de Aguiar Wendel

& Advogados Associados

Fone-Fax (11) 3285 5444
Rua Frei Caneca, 558 Cj. 2102
CEP 01307-000
São Paulo SP Brasil

advocacia@buenodeaguiar.com.br
www.buenodeaguiar.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 146
CPA/TSJD

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

7.1.- Os pagamentos devidos a título de remuneração fixada acima, serão realizados pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente a prestação do serviço, através de crédito bancário diretamente na conta do **CONTRATADO** ou, através de boleto de cobrança bancária, o que em qualquer hipótese estará condicionado a apresentação antecipada, de no mínimo 10 (dez) dias úteis, da Nota Fiscal dos serviços e ou outro documento legalmente substituível.

7.1.1.- O **CONTRATANTE** descontará e/ou reterá na fonte os impostos e contribuições, a cargo do **CONTRATADO**, da remuneração devida e, recolherá em conformidade com a legislação pertinente em vigor, efetuando o pagamento da importância líquida.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE:

8.1.- Na hipótese de prorrogação do presente, a prazo indeterminado, consoante Cláusula Nona – item 9.1., o valor mensal fixado poderá ser reajustado anualmente, sempre no mês de aniversário e com base na variação dos últimos 12 (doze) meses do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA QUEBRA CONTRATUAL:

9.1.- O A vigência do presente Instrumento ficou ajustada para **12 (doze) meses, com início em 10 de abril de 2015 a 09 de abril de 2016**. Findo o prazo e ausente qualquer manifestação em sentido contrário, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, este Contrato passará por tempo indeterminado.

Bueno de Aguiar Wendel

& Advogados Associados

Fone-Fax (11) 3285 5444
Rua Frei Caneca, 558 Cj. 2102
CEP 01307-000
São Paulo SP Brasil

advocacia@buenodeaguiar.com.br
www.buenodeaguiar.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
147
CPADI/SJD

9.2.- Independentemente da vigência atribuída, este Contrato poderá ser resilido a qualquer tempo, sem punição ou multas, com a condição de que seja feita comunicação com 120 (cento e vinte) dias de antecedência à parte interessada.

9.3.- O presente Contrato poderá, todavia, ser resolvido, uma vez verificada a ocorrência do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições relativas a prestação dos serviços, não sanadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação feita de uma parte a outra.

9.4.- O desfazimento do presente instrumento não exonerará o **CONTRATADO** de devolver todos os documentos que lhe foram confiados pelo **CONTRATANTE,** – o que deverá ser feito no prazo de quebra, possibilitando o mesmo migrar eventuais processos para outro escritório especializado, juntamente com: (1) relatório geral contendo toda a base dos processos a serem migrados; (2) os relatórios finais de andamento dos respectivos processos; (3) as cópias das petições de renúncias ou substabelecimento do mandato e (4) todos os documentos, inclusive cópias, fornecidas pelo **CONTRATANTE**, decorrentes da prestação de serviços.

9.5.- Independente da hipótese de quebra, o **CONTRATADO** receberá, ao final da demanda, as parcelas de honorários devidas "pro rata die", até o limite fixado de quebra contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO:

10.1.- Nenhuma das Partes deverá ceder este instrumento particular, subcontratar ou delegar seus direitos ou obrigações a qualquer pessoa sem o prévio consentimento escrito da outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA–PRIMEIRA- DO DEVER DE CONFIDENCIALIDADE:

11.1.- As partes se obrigam, durante e após a vigência do presente Instrumento, a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação ou dados contratuais, bem como das informações por ele geradas.

Bueno de Aguiar Wendel

& Advogados Associados

Fone-Fax (11) 3285 5444
Rua Frèi Caneca, 558 Cj. 2102
CEP 01307-000
São Paulo SP Brasil

advocacia@buenodeaguiar.com.br
www.buenodeaguiar.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 148
CPAD/SJD

11.2.- É considerada como "informação confidencial", toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à outra parte, contendo ela ou não a expressão "Confidencial".

11.3.-Comprometem-se, também, as partes, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus dirigentes, funcionários, colaboradores faça uso destas informações de forma diversa do estipulado no objeto deste instrumento contratual.

11.4.- As partes deverão, ainda, envidar todos os esforços para que as informações relacionadas com o presente instrumento fiquem restritas ao conhecimento daqueles diretamente envolvidos nas discussões, análises e reuniões, devendo cientificá-los da existência desta obrigação de confidencialidade existente neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1.- Cada uma das Partes declara e garante que o presente instrumento particular está sendo assinado de boa-fé, sem coação ou ameaça de qualquer tipo, representando o mais puro produto da bservância do princípio da liberdade de contratar, não contendo, mesmo que implicitamente, qualquer vício de vontade, de declaração de vontade, de consentimento, de sujeito ou de objeto, não havendo nele ou dele se podendo inferir causa de nulidade ou anulabilidade definida em lei ou proclamada pelos tribunais ou pela doutrina jurídica.

12.2.- Fica Expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas **PARTES**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam pelo presente instrumento ou a concordância com o atraso no cumprimento de obrigações da outra Parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no presente instrumento, nem obrigarão as **PARTES**, relativamente a vencimentos ou inadimplemento futuros.

Bueno de Aguiar Wendel

& Advogados Associados

Fone-Fax (11) 3285 5444
Rua Frei Caneca, 558 Cj. 2102
CEP 01307-000
São Paulo SP Brasil

advocacia@buenodeaguiar.com.br
www.buenodeaguiar.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
149
CADASTRO

12.3.- As cláusulas, itens e subitens constantes do presente instrumento revogam todas e quaisquer disposições anteriormente acordadas entre as **PARTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DO FORO:

13.1.- As **PARTES** elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente instrumento, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, as **PARTES** assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

São Paulo, 22 de maio de 2015

Rui Goethe da Costa Falcão
Presidente

Márcio Costa Macêdo
Secretário Nacional de Finanças e Planejamento

PARTIDO DOS TRABALHADORES – DIRETORIO NACIONAL.

CONTRATANTE

BUENO DE AGUIAR, WENDEL E ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 68.487.438/0001-80

CONTRATADO

Testemunhas.

1)_____.

Nome.-**Luciana Mara Costa**

RG: 19.804667-4 CPF.: 126.274.718-05

2)_____.

Nome. **Camila Moraes da Costa**

RG: 42.560.577-2 CPF.: 414.123.298-09

Bueno de Aguiar Wendel

& Advogados Associados

Fone-Fax (11) 3285 5444
Rua Frei Caneca, 558 Cj. 2102
CEP 01307-000
São Paulo SP Brasil

advocacia@buenodeaguiar.com.br
www.buenodeaguiar.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 150
OFÍCIO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATANTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.676.262/0002-51, sediado à Rua Silveira Martins, 132 – Centro – São Paulo S.P neste ato representado pelo seu presidente **RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO**, brasileiro, casado, jornalista, titular da cédula de identidade RG nº 3171369 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n° 614.646.868-15 e pelo Secretário Nacional de Finanças e Planejamento **MÁRCIO COSTA MACÊDO**, brasileiro, casado, biólogo, titular da Cédula de Identidade RG nº 3.052.226-9 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob nº 506.258.705-06 e do outro lado:

CONTRATADO: BUENO DE AGUIAR, WENDEL E ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.487.438/0001-80, com sede na Rua Frei Caneca, 558, conj. 2102 neste ato representado por seu sócio titular **Luiz José Bueno de Aguiar**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 48.353 convencionam entre si, o que doravante se estabelece.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, supraqualificadas, levando a efeito o Instrumento celebrado em 22 de maio de 2015 ajustam alteração contratual em seu objeto com fulcro no aclaramento abaixo. Bem ainda, pactuam alteração na cláusula de honorários, na forma de pagamento e demais disposições de interesse, que passam, cada qual, a vigorar, com a seguinte redação e condição:

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto contratual descrito na Cláusula Primeira do Contrato principal supra, passa a contar com a seguinte redação, visando *a exata compreensão e adequação técnica dos trabalhos do pacto retro avocado:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

***1.1.- O CONTRATANTE** por meio deste e na melhor forma de direito contrata os serviços de assessoria jurídica que englobam toda a assistência contenciosa nas ações cíveis e penais que forem promovidas contra o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores e os eventuais acompanhamentos à Polícia Federal de Dirigentes e Funcionários indicados pela alta Direção*

Bueno de Aguiar Wendel

& Advogados Associados

Fone-Fax (11) 3285 5444
Rua Frei Caneca, 558 Cj. 2102
CEP 01307-000
São Paulo SP Brasil

advocacia@buenodeaguiar.com.br
www.buenodeaguiar.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
151
FLS.

do Partido, que forem, indistintamente, acionados ou processados em razão de atos praticados no exercício de suas funções laborais e em atenção a ordem de superior hierárquico.

1.2.- *Os serviços do* ***CONTRATADO,*** *incluem a prática de todos os atos envolvendo as matérias supraindicadas, desde as elaborações, confecções e protocolo de petições, acompanhamentos e direcionamentos dos feitos, bem como toda e qualquer orientação nas aludidas matérias, fazendo uso das ferramentas que lhes são disponibilizadas pelo ordenamento jurídico pátrio, de conformidade com sua livre convicção, até final solução dos feitos e dos direitos vindicados, fazendo-o por meio dos advogados integrantes de sua banca.*

1.3*- As defesas nos casos elencados no caput desta cláusula serão realizadas sempre mediante decisão do Presidente da agremiação partidária e, nos processos envolvendo dirigentes ou funcionários, a representação ocorrerá, também, mediante o respectivo aceite dos envolvidos.*

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal consignado na Cláusula Sexta – item 6.1. do Contrato principal será reajustado para R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a partir do dia **1º de setembro de 2015** – como forma de conferir a manutenção da relação em apreço e assegurar a assistência sobre o aumento extraordinário das demandas conferidas ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA: O valor mensal contratual será adiantado ao **CONTRATADO** de modo a satisfazer o seguinte calendário:

- *R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) – Vencimento: Até 31 de julho de 2015 – Competência: Julho e Agosto.*
- *R$ 100.000,00 (Cem mil reais) – Vencimento: Até 30 de agosto de 2015 – Competência: Setembro e Outubro.*
- *R$ 100.000,00 (Cem mil reais) – Vencimento: Até 30 de setembro de 2015 – Competência: Novembro e Dezembro.*

Bueno de Aguiar Wendel

& Advogados Associados

Fone-Fax (11) 3285 5444
Rua Frei Caneca, 558 Cj. 2102
CEP 01307-000
São Paulo SP Brasil

advocacia@buenodeaguiar.com.br
www.buenodeaguiar.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
FL. 152
PROCESSO

CLÁUSULA QUINTA: Acordam as partes que ultimada a programação supra, será aplicado o cronograma de pagamento mensal de R$ 50.000,00 – que será devido até o esgotamento da vigência consignada na Cláusula 9 – 9.1.

CLÁUSULA SEXTA: A Cláusula Sétima do Contrato principal, contará, a partir do presente, com a seguinte redação:

> ***CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:***
>
> ***7.1.- Os pagamentos devidos a título de remuneração mensal fixada, serão realizados pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente a prestação do serviço.*** *De qualquer forma, os pagamentos devidos a título da rubrica citada poderão ser antecipados considerando sempre a totalidade devida, conforme o cronograma orçamentário do* ***CONTRATANTE,*** *ou as tratativas que se consolidarem no dimanar da prestação em tela. Os pagamentos citados, em qualquer caso, serão efetivados mediante apresentação antecipada de notas fiscais individuais, ou outros documentos permitidos pela legislação em vigor, por parte do* ***CONTRATADO,*** *com prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis de cada um dos vencimentos estipulados.*
>
> ***7.1.1.-*** *O* ***CONTRATANTE*** *descontará e/ou reterá na fonte os impostos e contribuições a cargo do* ***CONTRATADO,*** *da remuneração devida e, recolherá em conformidade com a legislação pertinente em vigor, efetuando o pagamento da importância líquida.*

CLÁUSULA SÉTIMA: O item 9.4 do instrumento contratual aqui aditado, passa a contar com a seguinte redação:

> ***9.4.-*** *O desfazimento do presente instrumento ou ainda a não renovação contratual, não exonerará a* ***CONTRATADO*** *de promover o adequado acompanhamento até a concessão de substabelecimento ao novo representante, bem como, de devolver todos os documentos relativos aos processos que lhe foram confiados, possibilitando o mesmo migrar os referidos processos para outro escritório especializado, juntamente com: (1) relatório geral contendo*

Bueno de Aguiar Wendel

& Advogados Associados

Fone-Fax (11) 3285 5444
Rua Frei Caneca, 558 Cj. 2102
CEP 01307-000
São Paulo SP Brasil

advocacia@buenodeaguiar.com.br
www.buenodeaguiar.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
153
CPADI/SJD

toda a base dos processos a serem migrados; (2) os relatórios finais de andamento dos respectivos processos; (3) as cópias das petições de renúncias ou substabelecimento do mandato e (4) todos os documentos, inclusive cópias, fornecidas pelo ***CONTRATANTE****, decorrentes da prestação de serviços.*

CLÁUSULA OITAVA: Nada mais a dispor para com o presente aditamento, estando desde já integrado e amoldado às disposições do contrato inicial, com todas as suas cláusulas e condições, que daqui não restem infirmadas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também o firmam.

São Paulo, 01 de julho de 2015.

Rui Goethe da Costa Falcão
Presidente

Márcio Costa Macêdo
Secretário Nacional de Finanças e Planejamento

PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT.
CONTRATANTE

BUENO DE AGUIAR, WENDEL E ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 68.487.438/0001-80
CONTRATADO

Testemunhas.

1)_____.
Nome.-**Luciana Mara Costa**
RG: 19.804667-4
CPF.: 126.274.718-05

2)_____.
Nome. **Camila Moraes da Costa**
RG: 42.560.577-2
CPF.: 414.123.298-09

RELATÓRIO DE PROCESSOS NO ESTADO DO MARANHÃO

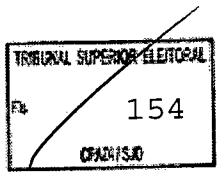

I) **PROCESSO: 14889/2005**

FORO: São Luis do Maranhão - MA.

VARA: 8ª Cível.

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 11 de agosto de 2005

AÇÃO: Monitória

AUTOR: Gráfica e Editora Aquarela Ltda.

RÉU: Partido dos Trabalhadores (Diretório Municipal), havendo redirecionamento para o Diretório Nacional em 06.12.2006.

A) HISTÓRICO DO PROCESSO:

Devido a ausência de pagamento do Diretório Regional, **em dezembro de 2006 foi acolhido pelo Juiz o pedido de denunciação da lide do Diretório Nacional. Por este motivo, em fevereiro de 2007 o Diretório Nacional foi incluído no pólo passivo e citado para pagamento da dívida do Diretório Regional.**

Diante de tal decisão, apresentamos embargos monitórios, requerendo que a ação fosse julgada totalmente improcedente, reconhecendo-se a ilegitimidade passiva do Diretório Nacional no processo em questão. Embora o Diretório Nacional tenha sido excluído acompanhamos o processo a fim de evitar novas constrições e principalmente em decorrência da discussão sobre a unicidade partidária.

II) **PROCESSO: 13378/2004**

FORO: Comarca de São Luís-MA.

VARA: 5ª Cível

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 29 de julho de 2004

AÇÃO: Popular

AUTOR: Pedro Leonel Pinto de Carvalho.

RÉU: Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, Banco do Brasil e outros.

A) HISTÓRICO DO PROCESSO:

Trata-se de Ação Popular que atribui ao Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores e ao ex-presidente do Banco do Brasil a pratica de ato lesivo ao patrimônio público. Apresentamos defesa e obtivemos êxito em primeira instância. O processo encontra-se em fase de julgamento de apelação, onde figuramos como apelado.

III) **PROCESSO: 0025511-31.2016.4.01.3700**

FORO: Comarca de São Luís-MA.

VARA: 6ª Cível

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 25 de julho de 2016

AÇÃO: Popular

AUTOR: Pedro Leonel Pinto de Carvalho.

RÉU: Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, Caixa Econômica Federal e outros.

A) HISTÓRICO DO PROCESSO:

Trata-se de Ação Popular que atribui ao Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores e os outros réus a responsabilidade por desvio de cofres públicos há pelo menos sete anos, pedindo assim, o ressarcimento dos valores. Foi indeferido pedido liminar do autor. Aguarda-se a juntada das cartas precatórias para início de contagem do prazo para apresentar defesa.

RELATÓRIO DE PROCESSOS NO ESTADOS RIO GRANDE DO SUL

I) **PROCESSO: 001/1.07.0049333-0**

FORO: Central da Comarca de Porto Alegre-RS.

VARA: 8ª Cível

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 22 de março de 2.007

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial

AUTOR: Radioativa Produtora de Áudio Ltda.

RÉU: Diretório Municipal posteriormente redirecionado ao Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

A) HISTÓRICO DO PROCESSO:

A ação em questão foi ajuizada pela empresa Radioativa Produtora de Áudio, em face do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores, pretendendo executar cinco títulos extrajudiciais emitidos em 2004. **Foi requerido o ingresso do Diretório Nacional em 2008, ocasião em que apresentamos defesa requerendo nossa ilegitimidade. Processo atualmente arquivado.**

II) **PROCESSO: 027/1.06.0011678-9,**

FORO: Santa Maria - RS.

VARA: 3ª Cível.
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 03.01.2008
AÇÃO: Ação Ordinária de Cobrança
AUTOR: José Luiz Wagner
RÉU: Diretório Municipal posteriormente redirecionado ao Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 155
COMISSÃO

A) HISTÓRICO DO PROCESSO:

Em 08.06.2006, o autor propôs ação de execução de título extrajudicial em face do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores de Santa Maria, em decorrência do não pagamento do contrato de mútuo firmado entre as partes**. Como não houve pagamento, houve requerimento para bloqueio das contas do Diretório Nacional, oportunidade em que o Diretório Nacional passou a fazer parte da lide (07.01.2009).**

Apresentamos exceção de pré-executividade alegamos que em decorrência do Diretório Nacional ser parte ilegítima para integrar o pólo passivo da lide. Processo arquivado em 2012.

III) PROCESSO: 70033591165
FORO: Tribunal do Rio Grande do Sul
AÇÃO: Agravo de Instrumento (proveniente da Ação Ordinária supra citada)
AUTOR: José Luiz Wagner
RÉU: Partido dos Trabalhadores (Diretório Nacional)

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Em consonância com o supra narrado, o presente Agravo de Instrumento foi interposto em razão da decisão que rejeitou nossa exceção de pré-executividade (defesa) no processo **027/1.06.0011678-9**. Sobreveio julgamento em 02.12.2009 o que ensejou a interposição e recurso especial, cujo transito em julgado ocorreu em 14.08.2012

IV) PROCESSO: 001/1.13.0170981-7
FORO: Central da Comarca de Porto Alegre-RS.
VARA: 13ª Cível
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 01/07/2013
AÇÃO: Embargos de Terceiros
AUTOR: DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES
RÉU: BRASIL TELECOM S/A

A) HISTÓRICO DO PROCESSO:

Trata-se de embargos de terceiros contra Ação Monitória movida pela Empresa Brasil Telecom, em face do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores, alegando que o Diretório Municipal é devedor de contas telefônicas pela utilização de vários terminais de telefone todas vencidas e não pagas, num total de R$ 34.599,73. A sentença foi favorável ao autor da monitória. Em fase de execução, ora Diretório Nacional, foi surpreendido com o bloqueio de valores pertencentes ao "SACE" – arrecadação das contribuições estatutárias, no importe de R$ 65.657,02 por determinação de bloqueio emanada daqueles autos. O que ocorreu cerca de 8 anos após a propositura da ação. Contudo, sobreveio sentença julgando improcedente os embargos. Interpusemos todos os recursos cabíveis. Autos conclusos ao ministro para apreciação de recurso especial.

VI) PROCESSO: 001/1.05.2430869-5
FORO: Central da Comarca de Porto Alegre-RS.
VARA: 13ª Cível
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 18/11/2005
AÇÃO: Monitória
AUTOR: BRASIL TELECOM S/A
RÉU: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES – PORTO ALEGRE

A) HISTÓRICO DO PROCESSO:

Trata-se da ação monitória supracitada. Acompanhamos o processo a fim de evitar novas constrições às contas do Diretório Nacional. O processo está suspenso desde 04/08/17, aguardando resultado de recurso interposto.

VII) PROCESSO: 003302097.2005.404.7100
FORO: Central da Comarca de Porto Alegre-RS.
VARA: 3ª Cível
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: : 21/09/2005
AÇÃO: Indenização
AUTOR: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT
RÉU: DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES

A) HISTÓRICO DO PROCESSO:

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ingressou com Ação de Cobrança contra o Partido dos Trabalhadores - Diretório Municipal de Porto Alegre, alegando que

celebrou, em 27 de novembro de 2002, contrato de prestação de serviços, tendo por objeto serviços de recebimento, tratamento e distribuição em domicilio, de objetos relativos ao serviço denominado Impressos Especiais, em âmbito nacional. Conforme a inicial, duas faturas não foram pagas. O Diretório Municipal de Porto Alegre contestou a ação, limitando-se a debater a aplicação da tabela de correção e a aplicação de juros compostos no cálculo. Em 22 de outubro de 2008, o MM. Juízo da 03ª Vara Federal de Porto Alegre julgou a ação procedente, condenando o réu, Partido dos Trabalhadores – Diretório Municipal de Porto Alegre, ao pagamento do crédito inadimplido acrescidos dos encargos de mora previstos no contrato. Em 15 de janeiro de 2009 a sentença transitou em julgado, iniciando-se o Cumprimento de Sentença. Em 12 de julho de 2011, o autor solicitou a penhora on line dos ativos financeiros do CNPJ 03.195.803/0001-37, cadastro da pessoa jurídica Partido dos Trabalhadores - Diretório Municipal de Porto Alegre, não obtendo êxito na penhora do valor suficiente para a execução. Em 23 de outubro de 2012, o autor solicitou a penhora via Bacenjud e indicou o CNPJ do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores. Assim, em 26 de fevereiro de 2012 o pedido é deferido e é realizado o bloqueio de R$ 35.036,94 (trinta e cinco mil e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) na conta corrente 13000-1, Agência 3344-8, Banco do Brasil, de titularidade do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores. Em 07 de março de 2013 é lavrada certidão positiva do Bacenjud. Assim, apenas em março de 2013 o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, pessoa jurídica diversa do Diretório Municipal, tomou conhecimento da presente ação com a penhora on line de seus ativos financeiros. Ou seja, cerca de 09 anos após o início da Ação de Cobrança.Com o ingresso de Embargos de Terceiro, o processo foi suspenso. Solicitamos a liberação dos veículos bloqueados vai Renajud, pois a penhora dos ativos financeiros já garante a execução. Processo suspenso aguardando o julgamento dos Embargos de Terceiro.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 156
PROTOCOLO

VIII) **PROCESSO: 5014774-84.2013.404.7100**
FORO: Central da Comarca de Porto Alegre-RS.
VARA: 3ª Vara Federal
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 21/03/2013
AÇÃO: Ação: Embargos de Terceiros
AUTOR: DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES
RÉU: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT

A) HISTÓRICO DO PROCESSO:

Embargos de Terceiro em ação de cobrança que penhorou valores da conta corrente do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores por dívida de responsabilidade do Diretório Municipal. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos apresentou contestação. Manifestamos em réplica, reiterando os argumentos da petição inicia,

esclarecendo a inexistência de provas a produzir e destacando os julgados favoráveis do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. O embargado peticionou esclarecendo que não tem provas a produzir. Processo aguarda julgamento.

IX) **PROCESSO: 001/1.08.0018292-1**
FORO: Central da Comarca de Porto Alegre-RS.
VARA: 15ª Vara Cível
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 29/01/2008
AÇÃO: Cobrança
AUTOR: CAETANO E SILVA LTDA
RÉU: DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES

A) HISTÓRICO DO PROCESSO:

Trata-se de ação de cobrança proposta por Caetano e Silva Ltda, em face do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores de Porto Alegre, alegando, em síntese, que nos meses de setembro e outubro de 2004, confeccionou material publicitário para o Diretório Municipal, sem, contudo, ter havido a contraprestação aos serviços prestados, ou seja, o pagamento de R$32.255,15. Diante disso, requereu o pagamento devido, bem como a incidência de perdas e danos, juros, atualização monetária de acordo com os índices oficiais e honorários advocatícios. Em contestação, o Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores de Porto Alegre insurgiu-se contra a incidência de juros, mas confirmou a prestação de serviços havida entre as partes. O processo principal seguiu sem o conhecimento do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, culminando na sentença que julgou o pedido procedente, reconhecendo a cobrança da dívida, condenado o Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores de Porto Alegre a realizar o pagamento de R$32.255,16, devidamente corrigido pelo IGPM e acrescido da incidência de juros de mora de 1% ao mês desde a citação até a data do efetivo pagamento, além dos honorários advocatícios. Em sede de cumprimento de sentença, todas as tentativas despendidas pela Caetano e Silva Ltda para percebimento da quantia fixada restaram frustradas, motivo pelo qual, aos 09 de maio de 2014, ela solicitou a inclusão do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, ora apelante, no cumprimento de sentença. Ato contínuo, em 19 de maio de 2014, o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, pessoa totalmente estranha ao feito, sofreu o bloqueio online do valor total de R$115.562,91. Inconformado, aos 29 de maio de 2014, o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores ingressou com Embargos de Terceiro, visando o reconhecimento de sua ilegitimidade para figurar no polo passivo da demanda.

X) **PROCESSO: 001/1.14.0140283-7**
FORO: Central da Comarca de Porto Alegre-RS.
VARA: 15ª Vara Cível
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 29/05/2014
AÇÃO: Embargos de Terceiros
AUTOR: DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES
RÉU: CAETANO E SILVA LTDA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 157
DRADFSJD

A) HISTÓRICO DO PROCESSO:

Trata-se de Embargos de Terceiros mencionados acima, opostos pelo Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, visando o reconhecimento de sua ilegitimidade para figurar no polo passivo da demanda. Nas razões do então embargante, este sustentou, em síntese, que os partidos gozam de autonomia partidária e têm responsabilidades divisíveis nos termos do artigo 17, § 1º da Constituição Federal, artigo 15 – A da lei 9.096/95, artigo 655-A §4º do Código de Processo Civil e finalmente artigo 265 Código Civil. Dessa forma, não poderia responder por dívidas de terceiros. Sobreveio sentença, julgando improcedentes os presentes embargos de terceiro. Ato contínuo o embargado opôs embargos declaratórios para correção de erro material constante na parte final da r. sentença, no que tange honorários advocatícios, o qual foi acolhido. Assim, não restou alternativa ao Diretório Nacional a não ser interpor recurso de apelação, o qual foi admitido e aguarda distribuição.

XI) **PROCESSO: 0005372-49.2013.8.21.0054**
FORO: Itaqui
VARA: JEC
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 23/08/2013
AÇÃO: Cobrança
AUTOR: CRISTIAN BAZANELLA LONGHINOTI
RÉU: DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES

A) HISTÓRICO DO PROCESSO:

Cristian Bazanella Lonhinoti interpôs ação de cobrança de honorários advocatícios em face de Partido dos Trabalhadores de Itaqui – RS, alegando em síntese ter prestado serviços jurídicos para o Partido dos Trabalhadores de Itaqui, no importe de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). No decorrer da demanda, o ora recorrido, autor na ação principal, juntou petição de acordo assinado pelo representante do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores de Itaqui – RS, senhor Edisson Bonorino Floriano (fls. 18/20), na qual o representante do Partido do Diretório Municipal se comprometeu a quitar o débito em 10 parcelas de R$ 550,00. Diante do acordo homologado, houve o pagamento de apenas três parcelas, originando a execução do acordo. Com o prosseguimento da execução, o exequente requereu tentativa de constrição de valores no CNPJ do devedor Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores, até que em 05.08.2015 requereu o bloqueio de valores nas contas correntes de titularidade Diretório Nacional, sob a justificativa de que as instâncias partidárias possuiriam responsabilidade pela quitação da obrigação assumida pelo Diretório Municipal, acreditando que o Diretório Nacional deveria, em tese, responder pela dívida. Em 12.08.2015 houve o bloqueio online de R$ 5.140,44 (cinco mil cento e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), às contas do Diretório Nacional, tomando conhecimento do bloqueio por ocasião da verificação ordinária de suas contas. Inconformado o Partido dos Trabalhadores do Diretório Nacional ingressou com Embargos de Terceiro, visando o reconhecimento de sua ilegitimidade para figurar no polo passivo da demanda. O processo segue em face do Diretório Estadual. Acompanhamos a fim de evitar novas constrições às contas do Diretório Nacional.

XII) **PROCESSO: 0004393-19.2015.8.21.0054**
FORO: ITAQUI
VARA: JEC
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 01/09/2015
AÇÃO: Embargos de Terceiros
AUTOR: DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES
RÉU: CRISTIAN BAZANELLA LONGHINOTI

A) HISTÓRICO DO PROCESSO:

Trata-se dos Embargos de Terceiros acima referidos, opostos pelo Partido dos Trabalhadores do Diretório Nacional, visando o reconhecimento de sua ilegitimidade para figurar no polo passivo da demanda. Nas razões do embargante, sustentou, em síntese, que os partidos gozam de autonomia partidária e têm responsabilidades divisíveis nos termos do artigo 17, § 1º da Constituição Federal; artigo 15 – A da lei 9.096/95; antigo artigo 655-A §4º do Código de Processo Civil, atual artigo 854, §9º; artigo 265 Código Civil, e demais legislação em vigor. Dessa forma, não poderia o recorrente responder por dívidas de terceiros. Sobreveio sentença, julgando improcedentes os embargos de terceiro. Assim, foi interposto Recurso Inominado, o qual foi acolhido, sendo determinado o desbloqueio dos valores constritos da conta bancária, devidamente atualizado e corrigido, bem como a exclusão do Diretório Nacional do polo passivo do cumprimento de sentença.

JUSTIÇA ELEITORAL SUPERIOR ELEITORAL 158 COMISSÃO

XIII) PROCESSO: 0003876-75.2016.8.21.0087
FORO: Campo Bom
VARA: 2ª Vara Cível
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 27/06/2016
AÇÃO: Embargos de Terceiros
AUTOR: DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES
RÉU: CLORIVAL JOSÉ CASTELO MOTTA

A) HISTÓRICO DO PROCESSO:

Trata-se de ação de indenização movida por Clorival José Castelo Motta, em face do Partido dos Trabalhadores - Diretório Municipal; Zilmar Wachekowski e Jéferson de Freitas. Em suas alegações, afirma que em 27.09.2004, o caminhão Mercedez Benz, de propriedade de Zilmar, conduzido por Jeferson estaria fazendo propaganda eleitoral para o Partido dos Trabalhadores e que devido a falha nos freios teria invadido a sua residência, causando danos materiais. A esses danos, informou como valor da causa o montante de R$6.558,00. Devidamente citados, os réus apresentaram defesa. O Partido dos Trabalhadores – Diretório Municipal, citado em sua sede, apresentou contestação, aduzindo ilegitimidade de

parte, eis que o caminhão fora locado à firma individual de Moises Roberto Strottman e ao então candidato a prefeito Paulo Roberto Calegari. Alega ainda, que o Partido dos Trabalhadores participou da campanha eleitoral para prefeito de Campo Bom, com candidatura própria, tendo por candidato o Médico Pediatra Sr. Paulo Roberto Calegari de Azevedo e que por esta razão, com intuito de impulsionar a campanha é que houve necessidade do Candidato contratar o caminhão de som. Por fim requereu a denunciação a lide de Moises. Depreende-se da documentação anexa, que toda a transação, requerimentos e contratos estão em nome do candidato municipal e do Partido dos Trabalhadores – Diretório Municipal de Campo Bom, CNPJ nº 00634974/0001-27, até porque se tratava de eleição municipal, não havendo qualquer participação ou gerencia do Diretório Nacional. Frisa-se ainda, que as procurações outorgadas pelo Partido dos Trabalhadores as fls. 32 e 56 dos autos principais, consta o CNPJ do Partido dos Trabalhadores de Campo Bom – RS, ou seja, trata-se de seu Diretório Municipal. O réu Zilmar apresentou contestação, alegando ilegitimidade de parte. No mérito, ambos os réus questionaram o valor indenizatório. Após a devida instrução processual, sobreveio sentença de condenação em desfavor dos réus, incluindo o Diretório Estadual. Após a prolação da r. sentença, e não havendo recurso, em 23.12.2008, o autor requereu cumprimento de sentença, havendo o pagamento parcial do débito pelo Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores. O cumprimento de sentença prosseguiu, com várias requisições para penhora online nas contas dos réus, sem que o autor obtivesse êxito total. Assim, após o autor requerer penhora nas contas do Diretório Municipal de Campo Bom, em seu CNPJ nº 00.634.974/0001-27, sem que obtivesse êxito, em 03.03.2016, requereu penhora no CNPJ nº 00.676.262/0001-70, pertencente ao Partido dos Trabalhadores – Diretório Nacional, culminando na penhora indevida de R$ 8.690,72. Inconformado o Partido dos Trabalhadores do Diretório Nacional ingressou com Embargos de Terceiro, visando o reconhecimento de sua ilegitimidade para figurar no polo passivo da demanda. Os referidos embargos encontram-se em fase de produção de provas. Quanto ao processo principal, segue em face do Diretório Estadual. Acompanhamos a fim de evitar novas constrições às contas do Diretório Nacional.

XIV) **PROCESSO: 0002106-62.2013.8.21.0116**
FORO: PLANALTO
VARA: VARA JUDICIAL
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 05/11/2013
AÇÃO: Embargos de Terceiros
AUTOR: DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES
RÉU: ANTONIO CARLOS DAMIN

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 159
OFICIAL

A) HISTÓRICO DO PROCESSO:

Antônio Carlos Damin ingressou com Ação de Indenização por Danos Morais alegando, em síntese, que em 22 de setembro de 2008 atuava como Prefeito do Município de Planalto, quando, por meio de propaganda eleitoral gratuita via rádio, foi caluniado e difamado pelos requeridos (Diretórios Municipais do Partido Progressista, Partido do Movimento Democrático e Partido dos Trabalhadores). Aduz que estas calúnias e difamações chegaram aos ouvidos de todos os membros da comunidade, tendo sido, então, alvo de chacotas e zombarias. O MM. Juiz de primeiro grau solicitou que o autor informasse nos autos, os números dos CNPJs dos réus, com o fito de facilitar o bloqueio on-line dos ativos dos devedores, o tanto quanto bastasse para a satisfação da dívida. Neste passo, no que tange ao Partido dos Trabalhadores, o autor indicou o CNPJ nº 03.893.866/0001-67, que corresponde ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Diretório MUNICIPAL de Planalto. Todavia, ignorando a petição dos próprios autores que indicam com clareza e precisão a qualificação dos réus para fins de penhora, houve por bem o MM. Juízo em determinar o bloqueio online, em conta de titularidade do Diretório Nacional, cujo CNPJ é 00.676.262/0001-70, contrariando frontalmente lei expressa e em pleno vigor. Destarte, em 18 de setembro de 2013, o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores sofreu constrição no valor de R$ 15.547,33 (quinze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), cujo bloqueio on-line veio a incidir sobre a conta 13.000-1, agência 3344-8 (São Paulo), do Banco do Brasil. Os Embargos foram julgados improcedente. Apresentamos apelação, a qual foi dada provimento para desconstituir a sentença terminativa atacada e determinar o regular prosseguimento do feito, incumbido o juízo singular de examinar o pleito liminar de desbloqueio dos ativos financeiros de titularidade do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores. O processo segue em fase de cumprimento de sentença, em tentativas de penhoras online às contas do executado.

XV) **PROCESSO: 0010341-91.2008.8.21.0116**
FORO: PLANALTO
VARA: VARA JUDICIAL
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 05/11/2013
AÇÃO: Embargos de Terceiros
AUTOR: ANTONIO CARLOS DAMIN
RÉU: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB e Outro

A) HISTÓRICO DO PROCESSO:

Trata-se da ação de indenização acima mencionada, a qual o Diretório Nacional foi excluído do polo passivo, em decorrência do acordão proferido em sede de apelação. O processo segue em face dos outros réus em fase de cumprimento de sentença. Acompanhamos a fim de evitar novas constrições às contas do Diretório Nacional.

XVI) **PROCESSO: 020/1060000282-7**
FORO: PALMEIRA DAS MISSÕES
VARA: 3º VARA
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 23/01/2006
AÇÃO: Indenizatória
AUTOR: JOÃO PERI SOEIRO e outros
RÉU: PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES – Diretório Municipal

A) HISTÓRICO DO PROCESSO:

Trata-se de Ação Indenizatória em face do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores de Palmeira das Missões. Citado, o Diretório Municipal de Palmeira das Missões contestou o feito e em primeiro grau a prescrição foi declarada e o processo extinto; a decisão foi desafiada por Recurso de Apelação e reformada, condenando o Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores ao pagamento de R$ 5.000,00 para cada agravado. Em 18 de setembro de 2012, as contas bancárias do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores foram bloqueadas no importe de R$ 31.347,62 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), por ordem do MM. Juízo da 03ª Vara Cível da Comarca de Palmeira das Missões. O valor bloqueado estava depositado em duas contas de titularidade do Diretório Nacional, ambas vinculadas à agência 3344-8, sendo a importância de R$

452,95 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos) bloqueada na conta corrente 1313-7 e a importância de R$ 30.894,67 (trinta mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) bloqueada na conta bancária 6608-7. Apresentamos Exceção de Pré-Executividade, a qual foi rejeitada pelo MM. Juízo da 03ª Vara Cível de Palmeira das Missões. Interpusemos Agravo de Instrumento, o qual foi dado provimento, para julgar procedente a exceção de pré-executividade, determinando a desconstituição da penhora feita às contas do Diretório Nacional, excluindo seu nome do polo passivo da ação de indenização. Acompanhamos a fim de evitar novas constrições às contas do Diretório Nacional.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 160
ASSUNTO

XVII) PROCESSO: 0721181-42.2009.8.21.0001
FORO: PORTO ALEGRE
VARA: 10º VARA CÍVEL
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 24/03/2009
AÇÃO: Cumprimento de Sentença
AUTOR: IMPRESUL SERVIÇO GRÁFICO E EDITORIAL LTDA
RÉU: DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES E OUTROS

A) HISTÓRICO DO PROCESSO:

Trata-se de ação de cobrança movida por Impresul Serviço Gráfico e Editora Ltda, em face de Partido dos Trabalhadores – Diretório Municipal de Porto Alegre, alegando, em síntese, que foi contratada por ELEIÇÕES 2004 RAUL PONT PREFEITO para realizar a impressão de material publicitário para a campanha do candidato à prefeitura. Expôs que não recebeu o valor cobrado pela prestação dos serviços, qual seja, R$ 129.055,00 (cento e vinte e nove mil e cinquenta e cinco reais), que é representado pelas duplicadas mercantis nº 26.841, 28.413, 28.414, 28.459, 28.010, 28.567, 28.683, 28.841, 28.885, 28.853, 28.800. Sobreveio sentença que considerou o requerido revel, julgando procedente o pedido e condenando-o ao pagamento de R$ 163.961,95. A fls. 89 a autora deu início ao cumprimento de sentença. Pela petição de fls. 163 a autora indicou o CNPJ do PT DIRETORIO REGIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, nº 91.340.083/0001-13, para bloqueio e penhora online do valor executado. Após o bloqueio de valores no CNPJ indicado, a autora, as fls. 169/170, reconheceu que indicou o CNPJ errado, requerendo o cancelamento da constrição realizada, bem como indicou o CNPJ correto, qual seja, 03.195.803/0001-37 (PT DIRETORIO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE). A fls. 185/186 a autora informou nos autos que a penhora de valores

realizada na conta do Diretório Regional do Estado do Rio Grande do Sul foi objeto de embargos de terceiro, autos nº 001/1.11.0082167-9, os quais foram julgados PROCEDENTES. Neste sentido, a própria autora requereu o urgente levantamento do gravame. Ato continuo, foram adjudicados bens que não satisfizeram todo o valor executado. Não encontrando bens passíveis de penhora, a impugnada requereu o redirecionamento da execução contra os Diretórios Nacional e Estadual do Partido dos Trabalhadores. O referido ato foi impugnado pelo Diretório Nacional e aguarda julgamento do magistrado.

XVIII) PROCESSO: 001/1.13.0351467-3

FORO: PORTO ALEGRE

VARA: 18º VARA

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 10/01/2014

AÇÃO: Execução de Titulo Extrajudicial

AUTOR: RIVER PRINT IMPRESSOS LTDA.

RÉU: PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETÓRIO MUNICIPAL

A) HISTÓRICO DO PROCESSO:

Trata-se de ação movida por River Print Impressos, em face do Partido dos Trabalhadores – Diretório Municipal de Porto Alegre, alegando em síntese, que era credora da importância de R$ 185.448,85 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) representada pelo instrumento particular de confissão e inovação de dívida assinado pelo Diretório Municipal de Porto Alegre. Devidamente citado e intimado, o Diretório Municipal opôs embargos do devedor de nº 001/1.14.0152516-5, recebido sem efeito suspensivo, prosseguindo por consequência a execução. Referidos embargos foram julgados improcedentes. Iniciou-se o cumprimento de sentença, a autora tentou por diversas vezes receber o valor do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores de Porto Alegre, pessoa jurídica condenada na Ação de Cobrança. Diante das tentativas infrutíferas, somente em 09 de maio de 2014 a autora solicitou a inclusão do Diretório Nacional no cumprimento de sentença; e no dia 19 de maio de 2014 foi realizado o bloqueio online de R$ 115.562,91 (cento e quinze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos), dos quais, R$76.453,81 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos) foram bloqueados na Conta Corrente nº 123456-0, e, R$ 39.109,10 (trinta e nove mil, cento e nove reais e dez centavos), bloqueados na Conta Corrente nº 13000-1, ambas agência 3344-8, do Banco do Brasil de titularidade do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores. Por ser pessoa totalmente estranha ao feito originário, o

Partido dos Trabalhadores, por seu Diretório Nacional opôs embargos de terceiro. Acompanhamos o processo principal a fim de evitar novas constrições às contas do Diretório Nacional, até que transite em julgado os recursos interpostos em fase de embargos.

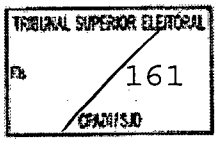

XIV) **PROCESSO: 0143099-44.2015.8.21.0001**
FORO: PORTO ALEGRE
VARA: 18º VARA
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 17/06/2015
AÇÃO: Embargos de Terceiros
AUTOR: DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES
RÉU: RIVER PRINT IMPRESSOS LTDA.

A) HISTÓRICO DO PROCESSO:

Trata-se de Embargos de Terceiros supracitados, opostos devido a inclusão do Diretório Nacional no polo passivo da ação, os quais foram julgados procedentes. Irresignado com a r. sentença, a River Print interpôs recurso de apelação, a qual foi julgada procedente. Diante da ofensa direta aos artigos; 15-A da Lei 9.096/95; artigo 655-A, § 4º, atual artigo 854, §9º do Código de Processo Civil e artigo 265 do Código Civil o Partido dos Trabalhadores - Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores ingressa com Recurso Especial, o qual foi admitido. A referida empresa apresentou embargos de declaração, alegando erro processual. Devidamente manifestado pelo Diretório Nacional, os embargos aguardam apreciação.

XX) **PROCESSO: 001/1.16.0042346-0**
FORO: PORTO ALEGRE
VARA: 3º VARA
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 07/04/2016
AÇÃO: Embargos de Terceiros
AUTOR: DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES
RÉU: FERNANDO DOS SANTOS WILGES

A) HISTÓRICO DO PROCESSO:

Trata-se de Ação de Restituição de Indébito Cumulada com Indenização por Danos Morais movida por Fernando dos Santos Wilges, em face do Partido dos Trabalhadores, alegando em síntese que fora admitido para exercer cargo de confiança na FASC, entidade Municipal de Assistência Social. Em decorrência do

cargo de confiança exercido, afirma que em fevereiro de 2001 fora exigido compulsoriamente contribuição mensal em contrapartida ao exercício do cargo, descontados em salário, sob pena de exoneração. Sobreveio sentença em desfavor do Diretório Municipal. Em 24.03.2015 iniciou-se o cumprimento de sentença. Para surpresa do Diretório Nacional, em 02.12.2015, o autor requereu penhora, informando para tanto o CNPJ do Partido dos Trabalhadores – Diretório Nacional, o que foi deferido pelo MM. Juízo "a quo", culminando no bloqueio e transferência do valor de R$ 137.502,39, de suas contas-correntes supra indicadas em 02.03.2016, tomando conhecimento do bloqueio por ocasião de conferencia ordinária de suas contas. Assim, em 07.04.2016 o Diretório Nacional opôs embargos de terceiro em virtude de penhora realizada em sua conta corrente, em processo do qual não figurou como parte. Os embargos foram julgados improcedentes. Apresentamos apelação, a qual foi devidamente contestada. Autos conclusos ao relator desde 10/03/2017.

XXI) PROCESSO: 001/1.05.2423831-0
FORO: PORTO ALEGRE
VARA: 3º VARA
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 07/11/2005
AÇÃO: AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
AUTOR: FERNANDO DOS SANTOS WILGES
RÉU: DIRETÓRIO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

A) HISTÓRICO DO PROCESSO:

Trata-se de Ação de Restituição de Indébito Cumulada com Indenização por Danos Morais supracitada, em fase de cumprimento de sentença, a qual encontra-se sobrestada, aguardando transito em julgado dos Embargos de Terceiros.

RELATÓRIO DE PROCESSOS NO PARANÁ

I - PROCESSO: 0010953-72.2005.8.16.0019
Foro: Vara Cível de Ponta Grossa - PR
Vara: 2ª Cível
Data de distribuição: 25 de maio de 2.005
AÇÃO: Execução de título executivo extrajudicial

AUTOR: Evandro Barreto Caminha
RÉU: Diretório Municipal posteriormente redirecionado ao Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 162
DOCUMENTO

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de ação execução de título extrajudicial, movida em face do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores.

Citado para pagamento o Diretório Municipal do Partido dos trabalhadores quedou-se inerte, requerendo o autor a penhora "on line" nas contas do Diretório Nacional do PT, o que foi deferido pelo magistrado sob a argumentação de que o Partido dos Trabalhadores era uno e indivisível.

Apresentamos exceção de pré executividade, mas houve condenação. Foi apresentado Agravo de Instrumento, no qual foi determinado o desbloqueio de valores e o Diretório Nacional fosse excluído da lide por ilegitimidade. Em 2011, estamos aguardando manifestação judicial sobre expedição de lavará. Atualmente o processo está em tramite somente quanto ao diretório municipal´. Acompanhamos o processo para garantir que não ocorra nova penhora indevida.

II - PROCESSO: 0012665-29.2016.8.16.0014
Foro: Vara Cível de Londrina - PR
Vara: 6ª Cível
Data de distribuição: 06 de março de 2.016
AÇÃO: Indenizatória
AUTOR: MARCOS ROGERIO ELESBÃO
RÉU: PARTIDO DOS TRABALHADORES e outros

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de ação reparatória por danos morais e materiais interposta pelo autor em face de Denilson Pestana da Costa e Partido dos Trabalhadores, requerendo o exorbitante valor de R$ 75.916,00 (setenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais). Para justificar sua pretensão, o autor alega que foi vítima de processo criminal eleitoral por suposta doação no montante de R$ 3.000,00 (três mil reais) à campanha eleitoral de Denilson Pestana para deputado Federal pelo Estado do Paraná. Assim, pleiteia indenização por dano material (contratação de advogado) e moral por ter respondido a representação Criminal no TSE. Alega também que lhe fora prometido emprego na campanha eleitoral e que a não concretização da promessa de emprego por tempo determinado geraria dano moral em razão da frustração das expectativas remuneratórias. Regularmente

citados, apresentamos contestação, alegando em síntese: ilegitimidade de parte; incompetência absoluta de foro; ausência de nexo causal e atos ilícitos que possam ensejar eventual condenação e tentativa de locupletamento ilicito por parte do autor. Proferida decisão reconhecendo a ilegitimidade do Diretório Nacional, julgando extinta sem resolução de mérito. Houve acordo entre as partes. O processo prossegue em Cumprimento de sentença interposto pelo MARCOS ROGÉRIO ELESBÃO, em face de DENILSON PESTANA DA COSTA. Acompanhamos para impugnar eventuais penhoras às contas do Diretório Nacional.

III - PROCESSO: 5037800-18.2016.4.04.7000
Foro: Curitiba
Vara: 13ª VF
Data da Autuação: 08 de agosto de 2.016
AÇÃO: Ação Penal
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: PAULO FERREIRA

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de apuração de suposto esquema de cartel, fraude e lavagem de dinheiro formado na Petrobras, onde o réu é acusado de receber repasses de Alexandre Romano (suposto intermediador de propinas). O réu em questão foi preso. Houveram diversas depoimentos e interrogatórios, todos acompanhados pelo advogado, inclusive os realizados fora de São Paulo, como em Curitiba. Réu já está solto mas continua sendo julgado.

IV - PROCESSO: 5043559-60.2016.4.04.7000
Foro: Curitiba
Vara: 13ª VF
Data da Autuação: 28 de agosto de 2.016
AÇÃO: Pedido de Prisão Preventiva
AUTOR: POLÍCIA FEDERAL/PR
RÉU: JUSCELINO ANTONIO DOURADO

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de representação da autoridade policial por prisões cautelares e buscas e apreensões em relação a Antônio Palocci Filho e associados no âmbito da assim denominada Operação Lava Jato. A participação do referido réu se deu conforme

apontado pela autoridade, tratar-se, em cognição sumária, de Juscelino Antônio Dourado, pessoa ligada a Antônio Palocci Filho, tendo, por exemplo exercido o cargo de chefe de gabinete no Ministério da Fazenda durante período da gestão de Antônio Palocci Filho. O MPF manifestou-se, e opinou pela prisão apenas temporária de Juscelino Antônio Dourado. Com isso, o Magistrado decreto a prisão temporária por cinco dias deste réu. Requereu-se a revogação de sua prisão temporária. No entanto, a mesma se efetivou. A autoridade policial requereu a imposição de medidas cautelares alternativas à prisão. Com a manifestação favorável do MPF, tal requerimento foi acatado. Juscelino segue na ação com as acusações, devidamente acompanhada, participando-se de interrogatórios e depoimentos.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 163
PROCESSO

RELATÓRIO DE PROCESSOS NO ESTADO DO MATO GROSSO

I) **PROCESSOS: 29308-05.2005.811.0041**
FORO: Cuiabá - MT.
VARA: 4ª Cível.
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 23 de agosto de 2005
AÇÃO: Execução de Título Executivo Extrajudicial
AUTOR: Rodrigo Stabille Piovezan
RÉU: Partido dos Trabalhadores (Diretório Nacional)

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

A ação foi ajuizada com base em Nota Promissória avalizada pelo ex-tesoureiro Delúbio de Castro Soares; sem a aposição necessária do Presidente do Partido dos Trabalhadores Nacional, conforme previsão expressa do Estatuto do PT.

Alegamos ilegitimidade de parte, mas a defesa foi rejeitada. Interpusemos os recursos cabíveis, mas foram julgados improcedentes. Em 03/10/2017 o processo foi suspenso por interposição de Agravo de Instrumento, o qual está sobrestado aguardando julgamento de Recurso Especial.

I.i) **PROCESSOS: 0047771-40.2013.8.11.0000**
FORO: Cuiabá - MT.
VARA: 3ª Câmara de Direito Privado_
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 30 de abril de 2013
AÇÃO: Agravo de Instrumento
AUTOR: Partido dos Trabalhadores (Diretório Nacional)
RÉU: Rodrigo Stabille Piovezan

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto contra decisão judicial da ação supracitada, a qual revogou outra decisão proferida anteriormente e preclusa, para dispensar a exigência de caução real idônea para levantamento de valores bloqueados e, do mesmo modo, revogou a decisão, também preclusa, que determinou a impenhorabilidade das contas vinculadas ao fundo partidário. O acordão deu parcial provimento ao recurso, reconhecendo apenas a impenhorabilidade do fundo partidária. Interpusemos todos os recursos cabíveis, os quais encontram-se sobrestados, aguardando julgamento de Recurso Especial de número 1504364, estando estes desde 09/01/2015, conclusos para decisão.

I.ii) **PROCESSOS: 78931/2016**
FORO: Cuiabá - MT.
VARA: 3º Câmara De Direito Privado.
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 03 de junho de 2016
AÇÃO: Agravo de Instrumento
AUTOR: Partido dos Trabalhadores (Diretório Nacional)
RÉU: Rodrigo Stabille Piovezan

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão que manteve penhorados os valores constritos na conta corrente nº 5418-6 da agência 3344-8, no importe de r$ 1.230.871,66, por entender que não seria possível aferir pelo extrato bancário a origem da verba, mantendo-se, por consequência, o bloqueio. Afirma ainda que a certidão emitida pelo TSE não é conclusiva a respeito da exclusividade da conta mencionada, para recebimento de recursos oriundos do fundo partidário. O pedido liminar foi indeferido. Interpusemos todos os recursos cabíveis, e os autos do presente processo encontram-se sobrestados desde 08/09/2017, aguardando julgamento de Recurso Especial, o qual está concluso para decisão desde 02/10/2017.

II) **PROCESSOS: 20288-82.2008.811.0041**

FORO: Cuiabá - MT.

VARA: 21ª Cível.

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 22 de agosto de 2008

AÇÃO: Ação Declaratória de Nulidade de Título Executivo

AUTOR: Rodrigo Stabille Piovezan

RÉU: Partido dos Trabalhadores (Diretório Nacional)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 164

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de ação anulatória de título executivo extrajudicial, que objetiva anular a Nota Promissória avalizada pelo ex-tesoureiro Delúbio de Castro Soares, que em desacordo com o Estatuto do Partido dos Trabalhadores.

Processo em 2010 ainda não sentenciado. Posteriormente houve a improcedência da demanda. Após a interposição dos recursos cabíveis, todos julgados improvidos, houve o transito em julgado da decisão. Em 2016, houve o cumprimento de sentença relativos aos honorários de sucumbência. Em 07/02/2017 foi expedida certidão de trânsito em julgado, determinando-se o arquivamento do processo em 08/02/2017.

III) **PROCESSOS: 378/2007 (Código – 304831)**

FORO: Cuiabá - MT.

VARA: 5ª Cível.

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 31 de julho de 2003.

AÇÃO: Execução de Título Executivo Extrajudicial.

AUTOR: Inova Mídia Estratégias de Marketing e Comunicações S/C LTDA.

RÉU: Diretório Estadual do Partido dos Trabalhadores, determinado bloqueio na conta do Diretório Nacional em 2010.

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de ação de execução de título executivo extrajudicial que objetiva cobrar a importância de R$ 544.389,64 (quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), referentes à prestação de serviços de marketing para a campanha Estadual do PT no ano de 2002.

Em 2010 foi penhorado valores do Diretório Nacional. Entendemos por bem ingressar com Embargos de Terceiro pleiteando a exclusão do Diretório Nacional da lide. Embora o Diretório Nacional ainda ano tivesse sofrido constrição em suas contas bancárias, o foi ingressar com Embargos de Terceiro prevento pleiteando que as contas bancárias do Diretório Nacional não fossem bloqueadas enquanto não houvesse

julgamento definitivo quanto à legitimidade ou ilegitimidade de parte do Diretório Nacional.

O juiz deferiu o pedido de suspensão dos bloqueios "on line" nas contas do Diretório Nacional. Em 2014 novo bloqueio ocorreu, como havia embargos de terceiro com efeito suspensivo, o juiz determinou a liberação. Houve agravo de instrumento interposto contra o referido embargos, contudo o mesmo não obteve êxito. Em 2017 ocorreu novo bloqueio. Sobreveio decisão deferindo nosso pedido de desbloqueio e determinando a devolução dos valores de R$ 73.448,00. Contra essa decisão há agravo de instrumento.

III.i) PROCESSOS: 1007529-80.2017.8.11.0000
VARA: 4ª Câmara de Direito Privado.
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 27/07/2017.
AÇÃO: Agravo de Instrumento.
AUTOR: Inova Mídia Estratégias de Marketing e Comunicações S/C LTDA.
RÉU: Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de recurso contra decisão que indeferiu o pedido em que objetivava o bloqueio de ativos financeiros do agravado, nos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial supracitada. Inicialmente, o magistrado não atribuo efeito ativo ao recurso. Contudo, em 11/10/2017, foi preferido acórdão: recurso conhecido e não-provido. O agravante está no prazo para interpôs recurso especial.

IV) PROCESSOS: 533/2010 (Código - 454923).
FORO: Cuiabá - MT.
VARA: 5ª Cível.
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 31 de agosto de 2010.
AÇÃO: Embargos de Terceiro.
AUTOR: Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores
RÉU: Inova Mídia Estratégias de Marketing e Comunicações S/C LTDA.

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Diante do bloqueio das contas do Diretório Nacional em decorrência de dívida do diretório regional, opusemos embargos de terceiro.

A parte foi devidamente citada/intimada e apresentou contestação. Em 2016 o processo foi julgado extinto sem resolução de mérito, em razão da perda superveniente de

interesse processual, decorrente da liberação do valor perseguido na presente lide. Em 24/04/2017 os autos foram enviados ao setor de arquivo.

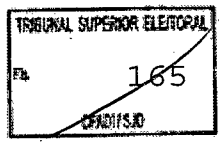

V) **PROCESSOS: 18480-47.2005.8.11.0041**
FORO: Cuiabá - MT.
VARA: 9ª Cível.
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 28/05/2005.
AÇÃO: Execução.
AUTOR: Grafica Print Industri E Editora LTDA ME.
RÉU: Diretório Municipal Do Partido Dos Trabalhadores De Cuiabá-MT

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de ação de Execução do Título Extrajudicial interposta em face do DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE CUIABÁ-MT. Arquivada em 19/12/2014 e desarquivada em 07/01/2015 pela parte executada, requerendo a liberação de valores constantes no Banco Itaú. Por cautela mantemos o acompanhamento deste processo até o cumprimento do acordo e a efetiva extinção do processo pelo pagamento da dívida.

VI) **PROCESSOS: 34388-32.2014.811.0041**
FORO: Cuiabá - MT.
VARA: 7º Vara Cível.
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 29/07/2014.
AÇÃO: Ação de Indenização por Danos Morais
AUTOR: Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores
RÉU: Adriana Vandoni Curvo

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de ação de indenização por danos morais em face da requerida (Adriana Vandoni Curvo), em virtude de comentários ofensivos em seu programa televisivo, retransmitido pelo canal de internet YouTube. Indeferida a liminar. A requerida interpôs Reconvenção. Sobreveio sentença em 26/07/2017 julgando parcialmente procedente a ação principal, condenando a requerida ao pagamento de R$ 25.000,00 mais custas e honorários advocatícios, e improcedente a reconvenção, condenando-a ao pagamento de custas processuais e honorários. A requerida apelou da sentença apenas no que tange o processo principal. Devidamente contrarrazoada, o processo foi encaminhado ao Tribunal para apreciação do recurso.

VI.i) **PROCESSOS: 0045390-88.2015.8.11.0000**
FORO: Cuiabá - MT.
VARA: 2º Câmara De Direito Privado.
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 09/04/2015.
AÇÃO: Agravo de Instrumento.
AUTOR: Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores
RÉU: Adriana Vandoni Curvo

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, com objetivo de reformar a decisão proferida nos autos da ação de indenização por danos morais supracitada, que deferiu o pedido de solicitação à 13ª Vara Federal Cível da Comarca de Curitiba/PR, do envio completo dos documentos obtidos por delação premiada no processo codinome "lava-jato", a fim de instruir o feito. Foi deferida a liminar recursal pretendida para suspender os efeitos da decisão agravada. Contudo o recurso foi desprovido e arquivado em 25/11/2015.

VII) **PROCESSOS: 1001987-18.2016.8.11.0000**
VARA: 2ª Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado.
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 18/10/2016
AÇÃO: Mandado de Segurança Cível
AUTOR: Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores
RÉU: Desembargador Dirceu Dos Santos e Outros

B) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de Mandado de Segurança contra ato dos Membros da Quinta Câmara Cível de Direito Privado deste Tribunal de Justiça, que julgaram improcedente o Agravo de Instrumento n. 78931/2016. Alegamos que o acórdão confirmou a decisão que, em Execução por Título Extrajudicial, determinou a penhora em conta bancária de valores provenientes do Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos, mas que, por se tratar de verba pública, seria impenhorável, conforme assegurado pelo art. 649 da Lei n. 11.694/2008. Ademais, o aresto foi proferido com base em mera presunção, o que não é admitido no ordenamento jurídico brasileiro. Requeremos liminar para suspender os efeitos do acórdão, impedindo o levantamento da quantia bloqueada na conta-corrente n. 5418-6, Agência 3344-8, Banco do Brasil. Sobreveio decisão denegando a segurança e declarando extinto o processo. Interpusemos agravo regimental, o qual foi julgado improcedente. Arquivado em 08/03/2017.

RELATÓRIO DE PROCESSOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 166
DOCUMENTO

I) PROCESSOS: 0090503-21.2007.8.19.0001
VARA: 24ª Vara cível
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 18 de junho de 2017
AÇÃO: Indenizatória
AUTOR: Natanael Daniel da Silva e Paulo Scazzuso Bernardino
RÉU: Partido dos Trabalhadores (PT), representado pelo Sr. Alberto Cantalice e João Santana

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se ação ação indenizatória contra o publicitário João Santana, responsável pela música e letra intitulada "Deixa o homem trabalhar" utilizada na campanha para reeleição do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva em 2006, teria plagiado as seguintes músicas por eles compostas e registradas: "Deixem Lula trabalhar" e "Lula de novo". Alegam que, antes do primeiro turno das referidas eleições, teriam enviado ao gabinete da Presidência da República, ao Ministro das Relações Institucionais, Dr. Tarso Genro, ao Presidente do PT, Deputado Ricardo Berzoini e ao Senador Aloísio Mercadante CD's com as músicas em questão, com oferta de negociação para utilização das mesmas em campanha e como não receberam proposta alguma, foram surpreendidos com a utilização de trechos das músicas sem terem recebido qualquer contrapartida do partido. Com isto, pretendem os autores receber a título de indenização pelos danos morais suportados, a importância de (R$ 300.000,00), correspondentes à violação aos direitos autorais. Os réus, João Cerqueira de Santana e Partido dos Trabalhadores foram citados. Em Síntese, o Partido dos Trabalhadores alegou a inépcia da inicial, ilegitimidade do Partido para figurar no pólo passivo da lide (empresa Polis Propaganda ficou integralmente responsável pela campanha de Publicidade, não podendo o partido, terceiro de boa-fé, ser responsabilizado por eventual irregularidade desta); ausência de provas da titularidade das músicas supostamente plagiadas. Ademais, destacou-se a frustração dos autores que tiveram sua música preterida e, por isto, propuseram a demanda contra o Diretório Nacional e contra o co-réu, mesmo sabendo que quem assumiu a titularidade da música foi Lázaro José da Silva, configurando-se, portanto, a ausência de interesse de agir dos autores. Na mesma linha de defesa foi a manifestação do co-réu João Santana, que alegou a ilegitimidade ativa dos autores aduzindo que os autores não comprovaram a autoria ou titularidade da obra; ilegitimidade passiva de João aduzindo que a música foi adquirida a título oneroso de terceiro (Lázaro José da Silva); falta de interesse de agir consubstanciado na ausência de interesse em negociar o título que foi encaminhado por mera liberalidade para os integrantes do partido; inépcia

da inicial decorrente da falta de pedido no final da ação. No mérito, alegou a ausência de registro das obras, diferença entre as obras supostamente plagiadas e a música utilizada na campanha, inexistência de proteção autoral de idéias, assuntos, temas ou episódios (lei de direitos autorais não assegura tal proteção), ausência de provas do plágio e, por fim, pleiteou a aplicação de pena por litigância de má-fé. Após, os autores apresentaram réplica, abriu-se o prazo para que as partes especificassem as provas que pretendiam produzir. Pleiteamos a produção de provas orais, testemunhais e documentais. Após, foi publicado despacho do juiz deferindo somente produção de provas documentais e testemunhais, nomeando como perito Sr. Cícero Vale. Após a conclusão, o juiz em despacho disse que não existem vícios suscitados pelas partes, deferindo a juntada de provas suplementares, bem como a produção de prova pericial. No entanto, indeferiu a produção de prova oral, pois a considerou desnecessária. Agravamos do indeferimento da produção de prova oral e do deferimento de prova pericial. O juiz manteve sua decisão, justificando que a produção de prova oral não esclarecerá se as músicas são plágios, ao contrário da pericial. As partes apresentaram os quesitos e o juiz ordenou que os autores depositassem os honorários periciais sob pena de indeferimento da prova. Abriu prazo para que autores apresentem defesa nos Agravos Retidos apresentados por João Santana e PT. Respostas aos Agravos Retidos já foram apresentadas e processo subiu para conclusão. Juiz ordenou que cartório certifique a regularidade de todos os patronos. Após certificado, juiz determinou que ao final do processo as partes sucumbentes deverão arcar com os honorários periciais, determinando também que o processo fosse ao perito. Determinada remessa do processo ao perito. Perito apresentou laudo técnico imprestável que dizia ter ocorrido plágio. Após muita confusão no cartório, que não localizava os autos, houve a devolução do prazo para interposição de agravo. O agravo foi improvido, sob a justificativa que o laudo somente poderia ser valorado por ocasião da sentença, quando o juiz, destinatário da prova, formaria sua convicção. Referida decisão foi objeto de agravo regimental também improvido. Em primeiro grau o juiz manteve a sua decisão. Após a instrução, o processo foi a conclusão para julgamento. A r. sentença julgou parcialmente o pedido dos autores condenando as rés ao pagamento de R$100.000,00 (cem mil reais) a título de danos materiais. Interpusemos recurso de apelação. Processo Julgado, sobrevindo condenação de R$ 100.000,00 às rés. Recorremos da decisão, enquanto os autores opuseram embargos de declaração. Aguardando decisão.

II) PROCESSOS: 0055001-40.2015.8.19.0001

VARA: 23ª Vara Criminal do Foro do Rio de Janeiro

AÇÃO: Interpelação Criminal

AUTOR: Pedro José Barusco

RÉU: Partido dos Trabalhadores (PT), representado pelo Sr. Alberto Cantalice e João Santana

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 167
ASSUNTO

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de Interpelação judicial Criminal em face de Pedro José Barusco Filho em virtude das declarações prestadas em sede de delação premiada onde afirma o percebimento de propina por parte do interpelante. O processo foi distribuído e obteve resposta. Interpelação cumprida e entregue a parte.

III- Ação: Reparação de Danos
Partes: Empresa de Jornal a Cidade da Costa Verde Ltda x Coligação Juntos para Cuidar de Angra, PT Angra dos Reis e Maria da Conceição.
Processo: 0012249-52.2012.8.19.0003
Foro: 1ª Vara Cível de Angra dos Reis.
Valor da causa: R$ 10.000,00, atualizados até a penhora R$ 14.203,14.

Histórico do Processo: Empresa de Jornal A Cidade da Costa Verde Ltda ingressou com Ação Ordinária de Reparação por Danos Morais em face da COLIGAÇÃO JUNTOS PARA CUIDAR ANGRA, PARTIDO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA. A autora alegou que no contexto do pleito eleitoral para prefeito da cidade de Angra dos Reis no ano de 2012, teria sofrido dano moral em virtude da distribuição de 10.000,00 panfletos, atacando a honra e a credibilidade da empresa. Julgada procedente a ação, iniciou-se o cumprimento de sentença. Ato contínuo foi requerido o bloqueio de verbas, cujo CPNJ indicado também foi o do Diretório Nacional. Sobreveio bloqueio de R$ 7.101,72 das contas do Diretório Nacional, que ensejou a oposição de embargos de terceiro e R$ 7.101,72 nas contas de Maria da Conceição.

SITUAÇÃO ATUAL: O valor penhorado nas contas de Maria da Conceição foi levantado pelo Autor, e, uma vez que houve o julgamento definitivo nos embargos de terceiro, foi determinado o levantamento do valor bloqueado em favor da autora.

IV- Ação: Embargos de Terceiros
Partes: PT x Empresa de Jornal a Cidade da Costa Verde Ltda
Processo: 0008475-43.2014.8.19.0003
Foro: 1ª Vara Cível de Angra dos Reis.

Valor da causa: R$ 7.101,72

Histórico do Processo: Após a constrição nas contas do DN pela Empresa de Jornal a Cidade da Costa Verde, no valor de R$ 7.101,72, o Partido opôs embargos de terceiro, pois não figurou como parte passiva na demanda principal. Sequer detinha conhecimentc da existência da demanda. O MM. juízo recebeu os embargos, mas não concedeu a liminar pleiteada para liberação do valor, por entender que o demandado foi o Partidc dos Trabalhadores. Sobreveio sentença de improcedência como mesmo entendimento.

Recorremos, mas não obtivemos sucesso, tendo em vista a manutenção das razões da sentença, sobrevindo condenação em honorários de sucumbência.

SITUAÇÃO ATUAL: Tendo em vista o não provimento do recurso, e após o processo retornar ao 1º grau, pagamos a verba de sucumbência.

II) PROCESSOS: 0173652-02.2013.8.19.0001

VARA: 37ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro

AÇÃO: Indenizatória

AUTOR: Partido dos Trabalhadores (PT)

RÉU: Guilherme Fiuza e Editora Globo SA

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de Ação de indenização por danos morais. No dia 15 de abril de 2013, na Edição nº 777 da Revista Época, publicação semanal da Editora Globo, o requerido Guilherme Fiuza publicou texto com o título "Lula privatizou a si mesmo". Além das inúmeras ofensas, críticas e do tom desrespeitoso utilizado pelo requerido, um trecho chamou a atenção do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, pois atribuía ao Partido dos Trabalhadores a prática grave de extorsão. Considerando que extorsão é um crime grave, previsto no artigo 158 do Código Penal, ao dizer que o Partido dos Trabalhadores comete extorsão, o autor está afirmando, obviamente, que o Partido dos Trabalhadores constrange as empresas públicas mediante violência e grave ameaça para obter indevida vantagem econômica. Assim, diante do dano indenizável preparamos Ação de Indenização por danos morais. Houve a citação com a respectiva contestação. Sobreveio sentença de improcedência, condenando o autor ao pagamento de R$ 2.000,00 a título de sucumbência. Ingressamos com recurso de apelação, cujo acórdão negou provimento ao recurso com a justificativa acerca do direito de informação e que críticas, mesmo ácidas, não ensejam dano moral. Interpusemos Recurso Especial e Recurso Extraordinário, os quais foram negados seguimento, sendo objeto de agravo de despacho denegatório de RESP e REXT. O agravo em recurso especial não foi provido

pelo STJ, sob a alegação de julgamento em conformidade com a jurisprudência dominante. Após julgamento de improcedência e interposição dos recursos cabíveis, improvidos, estamos aguardando o julgamento do Agravo de despacho denegatório de recurso extraordinário.

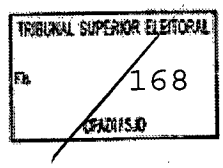

VIII- Ação: Indenização por Danos Morais
Partes: Leopoldo Mosqueira Gomes x Partido dos Trabalhadores DN.
Processo: 0131345-62.2015.8.19.0001
Foro: 08º Juizado Especial Cível - Tijuca
Valor da causa: R$ 15.750,00

Histórico do Processo: Leopoldo Mosqueira interpôs ação de indenização por danos morais alegando que o PT seria prestador de serviços de representatividade política e que nessa qualidade, sua preposta, então candidata a presidência da república teria se utilizada de propaganda enganosa e abusiva o que lhe teria causado danos. Contestamos a ação e comparecemos a audiência de conciliação, não havendo acordo. Sobreveio Sentença de improcedência da demanda.

SITUAÇÃO ATUAL: Processo findo, não houve interposição de recurso.

RELATÓRIO DE PROCESSOS NO ESTADO DE SÃO PAULO

I) **PROCESSOS: 032.01.2008.014448-5**
FORO: Araçatuba - SP.
VARA: 2ª CÍVEL.
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 07 de outubro de 2008
AÇÃO: Indenizatória
AUTOR: Roberto Junqueira de Andrade Filho
RÉU: Partido dos Trabalhadores (Diretório Nacional) e Evandro da Silva

A) HISTÓRICO DO PROCESSO
O autor ajuizou ação indenizatória em face do Diretório Nacional do PT e Evandro Mesquita buscando ressarcimento, por eventual dano que os réus teriam causado. Contestamos a ação, alegando ilegitimidade de parte.

Juiz julgou antecipadamente a lide entendendo que o Diretório Nacional era parte ilegítima para figurar no pólo passivo da lide.

O autor apelou da decisão que julgou improcedente a ação. Apresentamos contra-razões de apelação requerendo a manutenção da decisão de primeira instância. Recurso julgado improcedente.

Em setembro 2011 ingressamos com cumprimento de sentença para cobrar os honorários sucumbenciais. Processo encontra-se arquivado desde 03/11/2015

II) **PROCESSO: 172317-4/06**
FORO: Central da Comarca da Capital de São Paulo
VARA: 9ª VARA CÍVEL.
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 27 de junho de 2006
AÇÃO: Cobrança
AUTOR: BM10 Produções Artísticas LTDA. e Michel Freidenson.
RÉU: Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores.

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Os autores alegam que trabalharam para o Diretório Municipal do PT de Santos, como responsáveis, por toda parte de áudio da campanha eleitoral desta Prefeitura, nas eleições para prefeito de 2004, entretanto, a ação foi proposta em face do Diretório Nacional do PT.

Apresentamos contestação e após tramite regular , em junho de 2010 sobreveio sentença. Após a interposição de diversos recursos e questionamento sobre os valores devidos, as partes realizaram acordo em 2013. Com o cumprimento do acordo, o processo foi arquivado em 2015. Em 15/09/2017 foi informado pela parte o cumprimento integral do acordo, retornando-se ao arquivo em 01/11/2017.

III). **PROCESSO: 1009202-84.1999.8.26.0562**
FORO: Santos - SP.
VARA: 2ª CÍVEL.
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 12 de abril de 1999
AÇÃO: Ação Ordinária de Cobrança C/C Danos Materiais e Morais
AUTOR: CTB - Serviços Telemarketing S/C Ltda
RÉU: Diretório Municipal, posteriormente redirecionado ao Partido dos Trabalhadores (Diretório Nacional)

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

A ação foi ajuizada em face do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores de Santos, para cobrar suposta prestação de serviços de telemarketing que a autora teria prestado para a campanha Municipal da Prefeitura de Santos do ano de 1996, cuja candidata à prefeitura era Telma de Souza.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 169
ASSESSORIA

Após o tramite normal do processo, houve a condenação do diretório Municipal.

Ocorre, que não tendo encontrado bens suficientes que bastassem à execução, em 20.04.2007 o **autor solicitou os bloqueios das contas do Diretório Municipal do PT, informando para tanto o CNPJ do Diretório Nacional do PT, como se o CNPJ fornecido em seu pleito pertencesse ao Diretório Municipal, com quem firmou contrato.**

Com o bloqueio das contas do Diretório Nacional do PT, apresentamos Exceção de Pré-executividade, alegando a ilegitimidade do Diretório Nacional na lide, argumentando que a Lei 11.694/2008 estabelece que cada órgão partidário é responsável pelos atos a que deu causa.

A Exceção de Pré-executividade foi rejeitada pelo juiz, ocasionando a interposição de agravo de instrumento e recurso especial.

Em 2012 as partes realizaram acordo. O MM. juízo homologou o acordo e extinguiu o processo. Acompanhamos, pois já foi requerido o desarquivamento três vezes após 2012, tendo sido arquivado provisoriamente pela última vez em 01/07/2016.

III.i) PROCESSO: 664840.4/0

FORO: Tribunal De Justiça De São Paulo - SP.

VARA: 10ª Câmara De Direito Privado

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 31 de julho de 2009

AÇÃO: Agravo de Instrumento (proveniente da Ação Ordinária de Cobrança supra citada)

AGRAVANTE: Partido dos Trabalhadores (Diretório Nacional)

AGRAVADO: CTB - Serviços Telemarketing S/C Ltda

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Em consonância com o supra narrado, o presente Agravo de Instrumento foi interposto em razão da decisão que rejeitou nossa exceção de pré-executividade (defesa), por entender que a dívida da qual o Diretório Nacional pretendia a exclusão havia sido adquirida no ano de 1.996 e já estava sob o manto da coisa julgada (decisão que não pode ser alterada por nenhum meio judicial – da qual não se cabe mais recurso legal –

decisão transitou em julgado em julho de 2.001), e que portanto, não havia cabimento se falar em ilegitimidade do Diretório Nacional.

Com o não provimento do agravo de instrumento, houve a interposição de recurso especial e agravo de despacho denegatório em recurso especial.

Em 12.2012, por ocasião do acordo entabulado entre as partes, foi peticionado no recurso informando a perda de seu objeto.

IV) PROCESSOS: 554.01.2007.006304-0 ORDEM 58/2009 (Nº atual: 0006304-61.2007.8.26.0554)

FORO: Santo André - SP

VARA: 1ª FAZENDA PÚBLICA

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 2 de março de 2007

AÇÃO: Ação de Improbidade Administrativa

AUTOR: Ministério Público

RÉU: Diretório Nacional do PT, Gilberto Carvalho e outros

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de Ação de Improbidade Administrativa que visa à restituição da importância de R$ 5.316.805,00 para a empresa vítima denominada Viação São José de Transportes Ltda.

As contas de todos os réus, **exceto Diretório Nacional do PT e Gilberto Carvalho**, foram bloqueadas para garantir a devolução dos valores apontados na inicial.

Apresentamos Defesa Preliminar sustentando que o Ministério Público não tem legitimidade ativa para tutelar interesse de particular em juízo. A Ação foi recebida culminando na citação dos réus. Apresentamos defesa e após a dilação probatória, em 2015 apresentamos memoriais finais. Em 2016 foi proferida sentença condenando o Diretório Nacional ao pagamento de à devolução da quantia de R$ 3.566.805,11 (três milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinco reais e onze centavos), quanto ao Gilberto Carvalho, esse foi condenado por infração ao art. 11, caput, da Lei 8.429/92, condená-lo: a) à perda da função pública; à suspensão dos direitos políticos por cinco anos, ao pagamento de multa civil equivalente a cinquenta vezes o valor da remuneração percebida na época e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos. Interpusemos recurso de apelação. O processo foi remetido ao Tribunal de Justiça em 07/11/2017 e aguarda distribuição.

IV.i) PROCESSOS: 990.10.374625-2

FORO: Tribunal de Justiça - SP

VARA: 9ª Câmara De Direito Público

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 16 de agosto de 2010

AÇÃO: Agravo de Instrumento (proveniente da Ação de Improbidade Administrativa do processo supra)

AGRAVANTE: Diretório Nacional do PT

AGRAVADO: Ministério Público

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 170
DOCUMENTO

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de Agravo de Instrumento contra decisão judicial que entendeu por bem rejeitar a prescrição da ação, nos autos da ação de improbidade administrativa supracitada. O agravo tem por escopo modificar decisão judicial que rejeitou a prescrição da ação, sob a assertiva de que o prazo prescricional do agente público que cometeu a infração estende-se ao terceiro. De acordo com a decisão judicial, há posicionamento consolidado do Superior Tribunal de Justiça neste sentido e, portanto, não deve ser reconhecida a prescrição. O Agravo foi julgado e o Tribunal entendeu por bem manter a decisão de primeira instância para afastar a prescrição e reconhecer a existência de indícios suficientes para manter o agravante na lide para apuração da verdade dos fatos.

V) PROCESSOS: 602.01.2005.006810-8 (816/2005) (Nº atual 0006810-58.2005.8.26.0602)

FORO: SOROCABA-SP.

VARA: 5ª CÍVEL.

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 08 DE MARÇO DE 2005

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

AUTOR: AKT/CO - COMUNICAÇÃO SOCIAL S/C

RÉU: Diretório Municipal de Sorocaba, posteriormente redirecionada ao DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES

A) HISTÓRICO DO PROCESSO:

Trata-se de Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial referentes aos serviços de assessoria de comunicação prestados durante a campanha política publicitária das eleições municipais de 2004. O Diretório Municipal de Sorocaba foi devidamente citado (fls. 40) e deixou de apresentar defesa. Após diversas tentativas de penhoras nas contas bancárias do Diretório Municipal de Sorocaba **o credor solicitou o bloqueio**

das contas bancárias do Diretório Nacional do PT pleiteando o reconhecimento da unicidade partidária. Apresentamos exceção de pré-executividade solicitando o desbloqueio das contas bancárias do Diretório Nacional, por se tratar de pessoa jurídica diversa do Diretório Municipal possuindo até mesmo CNPJ diverso. A exceção foi extinta por falta de interesse de ação, ocasionando a interposição de agravo de instrumento, cujo julgamento reconheceu a ilegitimidade de parte e determinou inicialmente a constrição de valores do devedor originário. Houve interposição de Recurso Especial pela parte autora, mas lhe foi negado seguimento. Em 19.03.2014, houve acordo entre as partes, homologado pelo mm juízo. Processo arquivado desde 29.07.2014. Contudo, houve desarquivamento dos autos em 09/03/2017, sem que ocorressem novas movimentações. Assim, retornou ao arquivo em 27/06/2017. Acompanhamos, caso a parte requeira novo desarquivamento.

VI) PROCESSOS: 0018109-10.2010.8.26.0003
FORO: Regional Jabaquara
VARA: 2ª Vara Cível
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 07 de julho de 2010
AÇÃO: Indenização por Dano Moral
AUTOR: Ranna Mattenhawer Pavanello
RÉU: Diretório Nacional do PT

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de ação de indenização por dano moral, a qual alega a autora, em resumo, que teve sua imagem veiculada em propaganda política do partido réu sem prévia autorização, o que configura ofensa ao art. 5º, X, da Constituição Federal, bem como ao art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente. O réu foi indevidamente citado, posto que o mandado de citação foi expedido em nome do Diretório REGIONAL de SP, não tendo chegado ao conhecimento do Diretório Nacional. Decretada a revelia. Interpusemos os recursos cabíveis, no entanto, não obtivemos êxito. Iniciou-se o cumprimento de sentença. Houve bloqueio à conta do executado. Satisfeita a demanda, aguarda-se certificação do transito em julgado.

VII) PROCESSOS: 1053743-40.2016.8.26.0100
FORO: Central
VARA: 18ª Vara Cível
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 28 de maio de 2016
AÇÃO: Execução de Titulo Extrajdicial

AUTOR: Lucilaine de Oliveira Rodrigues - Epp

RÉU: Diretório Estadual de São Paulo do Partido dos Trabalhadores – Pt e Diretório Nacional do PT

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 171
ASSESSORIA

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de ação para executar dívida oriunda da prestação de serviços realizados para a "Eleição 2014 comitê financeiro único PT", CNPJ nº 20.592.593/0001-30, extinto em 31.12.2014, cuja campanha seria para eleições estaduais. Despacho inicial proferido autorizando a execução forçada de ambas as executadas, requerendo-se suas devidas intimações. Apresentamos Exceção de Pré-Executividade com pedido de tutela. Contudo, antes mesmo de sua apreciação, a autora requereu penhora, a qual foi deferida, resultando em bloqueio à conta do Diretório Nacional. Peticionamos para que a referida decisão fosse reformulada. Quase que simultaneamente, o Diretório ESTADUAL opôs embargos à Execução, o qual sobreveio sentença, julgando-os improcedentes, bem como, mesmo sem figurar em qualquer polo da referida demanda, a juíza julgou a ação de exceção apresentada, rejeitando-a, fazendo a referida decisão ser cumprida no processo principal, uma vez que a julgou extinta, solicitando a expedição da guia de levantamento dos valores bloqueados à conta do Diretório Nacional, condenando ao pagamento de custas e honorários. Opusemos Embargos de Declaração em ambos os processos. Novamente, antes de ser julgado, foi solicitado que a parte autora retirasse mandado de levantamento que se encontrava em cartório. Peticionamos requerendo a urgente suspensão da mesma. Sobreveio decisão rejeitando os embargos. Interpusemos agravo de instrumento requerendo o efeito suspensivo da decisão que autorizou o levantamento da guia, o qual foi deferido. A juíza *a quo* determinou o cumprimento do efeito suspensivo. Aguarda-se julgamento do agravo de instrumento (nº 2198048-75.2017.8.26.0000).

VIII) PROCESSOS: 110286267-2016.8.26.0100

FORO: Central

VARA: 3ª Vara Cível

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 15 de novembro de 2016

AÇÃO: Indenização por dano material

AUTOR: Diretório Nacional do PT

RÉU: Emilson Chaves da Silva

B) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de ação de indenização por dano material causado pelo réu, que dirigiu-se até o endereço do autor e repentinamente danificou os vidros das portas que dão acesso às

dependências do prédio da sede do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, sendo em seguida preso em flagrante por dois policiais que ali passavam. O requerido, nesta ocasião e na presença dos policiais que o abordaram, gritava que "mataria todos os petistas", além de afirmar que "o Partido dos Trabalhadores está lhe perseguindo e fazendo muito mal à nação, pois tal partido quer acabar com sua moradia, razão pela qual não pensou duas vezes em danificar o prédio petista" sic. Ato contínuo, o mesmo ainda afirmou que voltaria à sede do partido, conforme se observa em print extraído de sua rede social. O réu foi encaminhado à delegacia, onde o PT estava devidamente representado pelo advogado desta ação. Foi lavrado termo de representação por crime de dano e, horas depois, após ser liberado, retornou ao local por volta das 12h00min/13h00min, na posse de uma lata contendo substância inflamável ("coquetel molotov") e a arremessou contra o imóvel, o que resultou em prisão em flagrante, mais tarde convertida em preventiva. O processo encontra-se em fase de citação, posto que o réu foi solto e está se ocultando.

IX) **PROCESSOS: 1004477-31.2016.8.26.0344**
FORO: Marília
VARA: 1ª Vara Cível
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 12 de abril de 2016
AÇÃO: Monitória
AUTOR: Auto Posto Cristal De Marília LTDA.
RÉU: Diretório Nacional do PT

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de ação em que a autora alega o fornecimento de combustível durante o período de campanha das eleições municipais de 2014, para o Partido dos Trabalhadores de Marília abastecer sua frota de veículos utilizados em campanha. A dívida foi estimada em R$ 397.822,29. Opusemos Embargos Monitórios alegando ilegitimidade passiva. Sobreveio sentença julgando extinto o processo, sem resolução de mérito, com relação ao Diretório Nacional. O processo principal foi arquivado, e segue em cumprimento de sentença. Acompanhamos o processo a fim de evitar novas constrições às contas do Diretório Nacional.

X) **PROCESSOS: 1110439-96.2016.8.26.0100**
FORO: Central
VARA: 9ª Vara Cível
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 05 de outubro de 2016

AÇÃO: Monitória
AUTOR: Angela Maria do Nascimento Sorocaba - Me.
RÉU: Diretório Nacional do PT e outro

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 172
ASSESSORIA

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de ação monitória em face do DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES e DILMA VANA ROUSSEFF, alegando ser credora da quantia de R$ 75.455,70 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), referente à suposta prestação de serviço de confecção de bandeiras plásticas para a campanha do candidato a Governador nas eleições de 2014, Sr. Alexandre Rocha Santos Padilha, ou seja, eleições Estaduais. Alegando que os responsáveis da campanha do então candidato a governador informaram que a nota fiscal deveria ser cancelada, pois, apesar da entrega dos itens em São Paulo, aquelas bandeiras seriam destinadas e contabilizadas na campanha presidencial de Dilma Vana Rousseff, daí a legitimidade do Diretório em figurar no polo passivo. Opusemos Embargos Monitórios. Aguardando apreciação do recurso.

XI) PROCESSOS: 1075917-43.2016.8.26.0100
FORO: Central
VARA: 11ª Vara Cível
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 05 de outubro de 2016
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial
AUTOR: Adir Cezario da Silva Epp.
RÉU: Diretório Nacional do PT e outro

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de ação de execução por título extrajudicial, em face do Partido dos Trabalhadores –Diretório Estadual de São Paulo, cobrando dívida, cujo valor atualizado na inicial é de R$197.678,70. Aduz que a dívida seria em virtude da prestação de serviços de impressão gráfica durante a campanha eleitoral à presidência de 2014, tendo emitido o documento fiscal em face do Diretório Estadual do Partido dos Trabalhadores. Por esta razão afirma que a responsabilidade seria do Partido dos Trabalhadores –Diretório Nacional. Apresentamos Exceção de Pré-Executividade, a qual foi acolhida pelo magistrado. A autora interpôs agravo de instrumento, que devidamente contraminutado, foi improvido. A agravante opôs embargos, o qual está pendente de julgamento.

XI) **PROCESSOS: 1075904-44.2016.8.26.0100**
FORO: Central
VARA: 11ª Vara Cível
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 21 de julho de 2016
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial
AUTOR: Adir Cezario da Silva Epp.
RÉU: Diretório Nacional do PT e outro

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de ação de execução por título extrajudicial, em face do Partido dos Trabalhadores –Diretório Estadual de São Paulo, cobrando dívida, cujo valor atualizado na inicial era de R$497.381,71. Aduz que a dívida seria em virtude da prestação de serviços realizados para a "Eleição 2014 comitê financeiro único PT", CNPJ nº 20.592.593/0001-30, extinto em 31.12.2014, cuja campanha seria para eleições estaduais. Afirma que este poderá assumir as dívidas de campanha de outros órgãos, e, caso isso não ocorra, o Diretório Estadual sofrerá penalidades. Neste aspecto, declara que a omissão do Diretório Nacional, lhe trará prejuízos. Por fim, sustenta o caráter nacional dos Partidos Políticos, o que traria, em sua visão, responsabilidade solidária aos diversos órgãos partidários. Apresentamos Exceção de Pré-Executividade, a qual foi acolhida pelo magistrado. A autora interpôs agravo de instrumento que, devidamente contraminutado, foi julgado procedente. Opusemos Embargos de Declaração, o qual rejeitado. Assim, interpusemos Recurso Especial Cível em 05/09/2017, o qual está pendente de apreciação.

XII) **PROCESSOS: 1075982-38.2016.8.26.0100**
FORO: Central
VARA: 9ª Vara Cível
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 16 de outubro de 2016
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial
AUTOR: Braian Storm Serviços De Impressão LTDA EPP
RÉU: Diretório Nacional do PT e outro

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de ação de execução por título extrajudicial, em face do Partido dos Trabalhadores –Diretório Estadual de São Paulo, cobrando dívida, cujo valor atualizado na inicial é de R$ 546.199,57. Aduzindo inicialmente que a dívida seria em virtude da prestação de serviços de impressão gráfica durante a campanha eleitoral à presidência de 2014, tendo emitido o documento fiscal em face do Diretório Estadual do Partido dos

Trabalhadores. Por esta razão afirma que a responsabilidade seria do Partido dos Trabalhadores –Diretório Nacional. Apresentamos Exceção de Pré-Executividade, a qual foi acolhida pelo magistrado, declarando sua ilegitimidade passiva. Interposto agravo de instrumento pela autora, o qual não foi conhecido pela corte, julgando-o inadmissível por inadequação processual. A agravante opôs Embargos de Declaração, os quais foram acolhidos com efeito modificativo, provendo-se o agravo de instrumento interposto pela autora da ação principal. Com isso, houve penhora do fundo partidário do Diretório Nacional na ação de execução extrajudicial, a qual está no prazo para manifestação do PT. Contudo, opusemos embargos de declaração em face da decisão proferida nos embargos O referido recurso está concluso ao relator, aguardando apreciação desde 27/10/2017.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 173
ASSINADO

XIII) <u>PROCESSOS</u>: 1075971-09.2016.8.26.0100

<u>FORO</u>: Central

<u>VARA</u>: 19ª Vara Cível

<u>DATA DE DISTRIBUIÇÃO</u>: 21 de julho de 2016

<u>AÇÃO</u>: Execução de Título Extrajudicial

<u>AUTOR</u>: Braian Storm Serviços De Impressão LTDA EPP

<u>RÉU</u>: Diretório Nacional do PT e outro

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de ação de execução por título extrajudicial, em face do Partido dos Trabalhadores –Diretório Estadual de São Paulo, cobrando dívida, cujo valor atualizado na inicial é de R$924.520,13. Aduz a autora que a dívida seria em virtude da prestação de serviços realizados para a "Eleição 2014 comitê financeiro único PT", CNPJ nº 20.592.593/0001-30, extinto em 31.12.2014, cuja campanha seria para eleições estaduais, tanto que o órgão de fiscalização e análise de contas foi o Tribunal Regional Eleitoral. Apresentamos Exceção de Pré-Executividade, a qual não foi acolhida pelo magistrado, prosseguindo-se a ação com o Diretório Nacional figurando no polo passivo. Interpusemos agravo de instrumento, sobrevindo acordão julgando extinta a ação de execução em relação ao PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETÓRIO NACIONAL, sem julgamento do mérito. A parte autora opôs Embargos de Declaração, contudo, estes foram rejeitados.

XIV) PROCESSOS: 1083418-14.2017.8.26.0100

FORO: Central

VARA: 39ª Vara Cível

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 23 de agosto de 2017

AÇÃO: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS, CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER

AUTOR: Diego Baldissera Redel

RÉU: Diretório Nacional do PT

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de ação indenizatória em que o autor pleiteia indenização por danos morais em decorrência utilização de foto pelo Diretório Nacional sem a devida autorização e menção aos créditos. Apresentada contestação e réplica, o processo aguarda apreciação do magistrado.

XV) PROCESSOS: 1083418-14.2017.8.26.0100

FORO: Central

VARA: 3ª Vara Cível

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 07 de março de 2017

AÇÃO: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

AUTOR: Alexandre de Moraes

RÉU: Diretório Nacional do PT e outro

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de ação indenizatória em face do requerido Partido dos Trabalhadores – Diretório Nacional e de Eugênio José Guilherme de Aragão, aduzindo em síntese que este último teria publicado no site do Partido entrevista intitulada "Justiça é muita areia pra "caçambinha" de Moraes". A matéria trata-se de crítica de Aragão à indicação do Sr. Alexandre de Moraes ao Excelso Pretório. O autor ainda requereu tutela de urgência para que a matéria fosse retirada do site do Diretório Nacional, ante seu suposto conteúdo falso e injurioso e do iminente agravamento dos danos já suportados, pela "potencialidade da reprodução da inverídica publicação em comento de maneira exponencial por outras mídias, digitais e impressas". A tutela foi deferida pelo MM. Juízo a quo. Assim o réu deveria retirar a matéria do site sob pena de multa diária de R$ 1.000,00. Agravamos a decisão que acolheu a tutela pleiteada, contudo, sobreveio sentença em primeira instancia antes de apreciação do referido recurso, prejudicando-o. Apresentadas contestação e réplica, sobreveio sentença julgando procedente o pedido

inicial, condenando os requeridos a: i) indisponibilizar definitivamente a matéria objeto desta lide, tornando assim definitiva a liminar concedida; ii) indenizar o autor por danos morais no valor de R$ 50.000,00; iii) pagamento da multa pelo descumprimento da liminar no valor de R$ 13.000,00; iv) pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais fixo em 20% sobre o valor da causa. Apresentamos Razões de Apelação, a qual foi contrarrazoada e aguarda distribuição ao Tribunal Superior.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 174
PROTOCOLO

XVI) PROCESSOS: 1000241-31.2017.8.26.0011
FORO: Pinheiros
VARA: 4ª Vara Cível
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 13 de janeiro de 2017
AÇÃO: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
AUTOR: Diretório Nacional do PT
RÉU: Abril Comunicações S.A e Felipe Moura Brasil

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de ação de indenização por danos morais devido a matéria jornalística veiculada através de Blog pertencente a Abril Comunicações, escrita por Felipe Moura Brasil, cuja manchete continha o seguinte título: " FACÇÃO QUE MATOU 60 PRESOS COMPRA ARMAS DE GRUPO ALIADO DO PT". No decorrer da matéria, de forma intencional e ardilosa, o segundo corréu dispõe sobre o autor, como se este fizesse parte de organização criminosa e mais, como se agisse em cooperação com tais organizações. Devidamente contestada, sobreveio sentença julgando parcialmente procedente a ação, vez que condenou os réus ao pagamento de indenização a título de dano moral no valor de R$ 50.000,00 e não de R$ 100.000,00 como havíamos requerido. Bem como os condenou ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% do valor da condenação. A parte ré apelou da referida sentença. Apresentamos contrarrazões de apelação. Os apelantes peticionaram sobre sua oposição ao julgamento virtual, requerendo entrega de memoriais e sustentação oral. Aguarda-se apreciação do desembargador.

XVII) PROCESSOS: 1131017-80.2016.8.26.0100
FORO: Central
VARA: 9ª Vara Cível
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 02 de dezembro de 2016

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
AUTOR: Fubá Filmes LTDA ME
RÉU: Diretório Nacional do PT e outro

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de ação de execução por título extrajudicial, em face do Partido dos Trabalhadores –Diretório Estadual de São Paulo, cobrando dívida, cujo valor atualizado na inicial é de R$ 694.315,06. Aduz que a dívida seria em virtude de suposta prestação de serviços consistentes na criação, produção, gravação, edição, finalização, elaboração e distribuição de mapas de mídia de campanha eleitoral, elaborados em favor do Diretório Regional (Estadual) do Partido dos Trabalhadores. Para justificar o ingresso no polo passivo da ação do Partido dos Trabalhadores –Diretório Nacional, afirma que o artigo 17 da lei 9.504/97dispõe sobre a responsabilidade dos partidos acerca das despesas de campanha, bem como o §1º do artigo 17 da Constituição Federal acarretaria a solidariedade dos executados pelo pagamento dos valores. Apresentamos Exceção de Pré-Executividade, a qual aguarda apreciação.

XVIII) PROCESSOS: 1014639-67.2014.8.26.0114
FORO: Campinas
VARA: 1ª Vara Cível
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 19 de maio de 2014
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
AUTOR: Diretório Nacional do PT
RÉU: Leticia Simoni

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de Embargos de Terceiros em face de Letícia Simoni, representada por seu pai, Valdir Domingos Simoni, posto que esta ingressou com Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais em face do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores de Campinas, alegando, em síntese, que no segundo semestre de 2000, em um comício para a campanha a prefeito de Campinas, foram tiradas fotos dos participantes, incluindo a embargada Letícia Simoni, na época com 07 anos de idade. Sobreveio sentença na presente ação julgando procedente o requerido à exordial. Contudo, restou configurado o cabimento dos presentes Embargos, diante do esbulho dos bens do Diretório Nacional do PT, que sofreu constrição em sua conta bancária na ordem de R$ 87.611,73 (oitenta e sete mil seiscentos e onze reais e setenta e três centavos), após tentativas infrutíferas de constrições às contas do réu (Diretório Regional de Campinas)

na fase executória. Com os devidos andamentos processuais de praxe, sobreveio sentença, a qual antecipou os efeitos da tutela para determinar o levantamento da constrição efetuada nos autos de execução, com liberação do montante conscrito em favor do Diretório, julgando assim procedente os embargos. A parte embargada apresentou recurso de apelação que, com as devidas contrarrazões de apelação, está concluso ao desembargador.

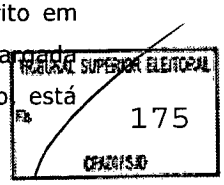

XIX) PROCESSOS: 0047175-71.2002.8.26.0114
FORO: Campinas
VARA: 7ª Vara Cível
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 25 de outubro de 2002
AÇÃO: INDENIZATÓRIA
AUTOR: Leticia Simoni
RÉU: Diretório Municipal do PT

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais interposta por Letícia Simoni em face do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores, a qual menciona-se no processo descrito no item supracitado. Acompanhamos para constatar eventuais ocorrências de novos bloqueios.

XX) PROCESSOS: 0135965-24.2012.8.26.0100
FORO: Central
VARA: 23ª Vara Cível
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 13 de abril de 2012
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial
AUTOR: DNB Comércio de Produtos Promocionais LTDA
RÉU: Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de ação de Execução de Títulos Executivo Extrajudiciais em face do Diretório Nacional, para recebimento da quantia de R$ 262.194,58, que supostamente correspondem aos serviços prestados à campanha eleitoral da então candidata Dilma Rousseff no ano de 2010. Contudo, a autora apresenta notas ficais em nome da pessoa jurídica "Eleições 2010 Dilma Rousseff Presidente" e não em nome do Partido Político, ou do Comitê Eleitoral. Houve requerimento de penhora de bens, o qual foi deferido, ocasionando penhora ao fundo partidário do Diretório. Avessou-se sobre a

impenhorabilidade destes fundos, o que foi deferido pelo magistrado após comprovação da veracidade do fundo partidário. Expediu-se, portanto, guia de levantamento em favor do Diretório. Aguarda-se movimentação no processo.

XXI) **PROCESSOS: 0058327-12.2012.8.26.0100**
FORO: Central
VARA: 23ª Vara Cível
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 07 de novembro de 2012
AÇÃO: Embargos à Execução
AUTOR: Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores
RÉU: DNB Comércio de Produtos Promocionais LTDA

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de Embargos à Execução contra a ação supracitada, onde o embargante aduz em síntese (i) Nulidade do título executivo extrajudicial, pois as referidas duplicatas teriam sido emitidas em desacordo com a lei, de forma extemporânea, houve ausência de aceite e foi emitida para pessoa jurídica diversa daquela que supostamente tomou os serviços prestados; (ii) Ausência de certeza e liquidez da dívida diante dos fatos narrados acima; (iii) A responsabilidade pelo pagamento dívida, nos termos dos artigos 17, 20 e 21 da lei 9.504/97 pertencem ao candidato e respectivamente àquele que este designar para a administração financeira da campanha; (iv) As dívidas de campanha, conforme §§ 3º e 4º do artigo 29 da lei, poderiam ser assumidos pelo partido, entretanto, não há qualquer documento de assumpção de dívida que permita lograr essa conclusão. A solidariedade não se presume, mas decorre da lei ou vontade das partes; (v) Já o artigo 21 da resolução nº 23.217/2010 TSE regulamentando a lei prevê que os gastos eleitorais, como a confecção de material impresso de qualquer natureza e tamanho, será de responsabilidade do candidato, cabendo ao comitês responder pelos gastos que realizarem, como foi o caso; (vi) Por fim, e, nessa toada, o artigo 153 do Estatuto do Partido prescreve que o candidato deverá efetuar os gastos de campanha em seu respectivo nome, assumindo individualmente eventuais dívidas daí decorrentes. Contudo, sobreveio sentença julgando improcedente o pedido formulado. Apresentamos recurso de apelação. A apelada contrarrazoou. Aguarda-se julgamento virtual.

XXII) **PROCESSOS: 0009460-14.2016.403.6181**
VARA: 6º VARA CRIMINAL
AÇÃO: Ação Penal
AUTOR: Ministério Público Federal

RÉU: Marta Coerin (Defesa realizada a pedido do Diretório Nacional)

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 176
ASSINATURA

Trata-se de denuncia ofertada pelo MPF, por dependência aos autos nº 0011891-11.2015.403.6181 (inquérito 414/2015), fruto (inquérito 414/2015), fruto de desmembramento da denominada operação "Lava Jato" em que se apura a prática de lavagem de dinheiro e corrupção. Aduz o membro do parquet que entre os anos de 2.009 e 2.015 havia uma organização criminosa implantada no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão responsável pelo pagamento de propinas em valores milionários para diversos agentes públicos. Em relação a corré Marta Coerin, o recebimento da denúncia traz a seguinte descrição: "No tocante à lavagem de dinheiro envolvendo LEORNARDO ATTUCH, MARTA COERIN E CASSIA GOMES, apurou-se que, entre 23 de dezembro de 2009 e no mínimo agosto de 2015, nas cidades de Curitiba, São Paulo e Brasília, os denunciados LEORNARDO ATTUCH, MARTA COERIN E CASSIA GOMES, agindo de modo livre, consciente e voluntário, juntamente com JOÃO VACCARI NETO, ALEXANDRE ROMANO, PABLO ALEJANDRO KIPERSMIT, VALTER SILVÉRIO PEREIRA, MILTON PASCOWITH E JOSÉ ADOLFO PASCOWITCH e outras pessoas não objeto da presente imputação ocultaram e dissimularam a natureza, origem localização, disposição movimentação e propriedade de bens, direitos e valores provenientes, direta e indiretamente, dos crimes de corrupção ativa e passiva, em razão de funções públicas subjacentes e atuação indevida de agentes políticos e públicos do PARTIDO DOS TRABALHADORES em especial PAULO BERNARDO SILSA, ex Ministro do Planejamento... (...)

Para receber ao menos parte desses valores, houve a participação dos denunciados, mediante a simulação de diversos contratos e emissão de notas fiscais ideologicamente falsas...assim como a entrega de valores em espécie (no caso da denunciada MARTA COERIN). Especificamente em relação à corrupção e lavagem de dinheiro mediante repasse em espécie da JAMP para MARTA COERIN, no final de 2013, JOÂO VACCARI pediu a MILTON PASCOWITCH que disponibilizasse a quantia de R$300.000,00 em espécie para MARTA COERIN, funcionária do PARTIDO DOS TRABALHADORES que trabalhava no departamento financeiro do Partido em São Paulo, junto a JOÃO VACCARI. Seguindo orientação de VACCARI, MARTA foi ao Rio de Janeiro de ônibus, indo ao apartamento de MILTON e lá recebeu a quantia em espécie, repassando-as em seguida a JOÃO VACCARI. A identificação de MARTA por MILTON PASCOWITCH somente foi possível porque era irmã gêmea de uma auxiliar administrativa que trabalhava na empresa JD CONSULTORIA, empresa de JOSÉ DIRCEU, para quem MILTON também havia prestado "serviços". Diante das afirmações contidas na denúncia, o Ministério Público Federal requereu a condenação de MARTA como incursa nas penas do artigo 1º, caput, e inciso II, c.c § 4º da Lei 9.613/98 (lavagem de dinheiro), c.c artigos 29 e 69 do

Código Penal, requerendo ainda a devolução do valor de R$300.000,00. Apresentou-se defesa. Aguarda-se movimentação.

XXII) PROCESSOS: 0005853-90.2016.4.03.6181
VARA: 6º VARA CRIMINAL
AÇÃO: Ação Penal
AUTOR: Ministério Público Federal
RÉU: Marta Coerin (Defesa realizada a pedido do Diretório Nacional)

B) HISTÓRICO DO PROCESSO

Investigação acerca de declaração dada por Milton Pascowitch de que Marta Coerin fora ao Rio de Janeiro, em sua casa, e enviada por Vaccari, para receber r$ 300.000 em dinheiro.

RELATÓRIO DE PROCESSOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

I) PROCESSO: 0024.05.819469-7
FORO: Foro Da Comarca De Belo Horizonte - Mg
VARA: 34ª Vara Cível.
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 23/08/2005
AÇÃO: Ação de Execução
AUTOR: Banco BMG
RÉU: Partido Dos Trabalhadores

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Ação de execução por título extrajudicial movida por Banco BMG em face do Partido dos Trabalhadores , José Genoíno, Delúbio Soares de Castro e Marcos Valério Fernandes de Souza, em razão do contrato de mútuo e financiamento firmado entre as partes, cobrando o pagamento da quantia R$ 3.370.243,68.

Foram expedidas cartas precatórias para São Paulo para citar o PT, José Genoíno e Delúbio Soares de Castro, sendo a CP distribuída sob o número: 583.21.2005.080994-8.

Foi requerido um pedido de suspensão do feito para que as partes pudessem chegar em acordo.

Após suspensão dos autos, em 02/02/09, foi feito acordo com o Banco BMG em 36 parcelas de R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil) vencíveis todo dia 28, a partir de fevereiro de 2009, sendo a última em 05.02.2012.
Em 25.11.2011 as partes peticionaram informando o cumprimento integral do acordo.
Processo extinto em 28.09.2012

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 177

II) **PROCESSO: 0024.05.861573-3**
FORO: Foro Da Comarca De Belo Horizonte - MG
VARA: 19ª Vara Cível.
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 26/10/2005
AÇÃO: Ação de Execução
AUTOR: Banco Rural S.A.
RÉU: Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores
PASTA: 167

A) HISTÓRICO DO PROCESSO
Ação de execução por título extrajudicial movida por Banco Rural em face de Partido dos Trabalhadores, por seus representantes José Genoíno e Delúbio Soares de Castro, decorrente de um saldo devedor na quantia de R$ 7.078.840,14. Requereu o autor que fossem os réus citados, para a realização dos pagamentos do título, custas judiciais, honorários advocatícios, ou que colocasse bens à penhora. Caso contrário, que lhes fosse penhorado os bens para satisfazer-lhe a dívida.
Foi firmado acordo entre as partes em 19/09/2007 e homologado em 15/10/2008.
Em 09.09.2011 as partes peticionaram informando o cumprimento integral do acordo, transitando em julgado em 06.06.2012.

III) **PROCESSO: 0692.06.001430-9**
FORO: FORO DA COMARCA DE TOMBOS - MG
VARA: VARA ÚNICA
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 01/02/99
AÇÃO: RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS MORAIS
AUTOR: ALEXANDRE HENRIQUES DE ALMEIDA E OUTROS (19 autores)
RÉU: Diretorio Municipal, posteriormente redirecionado ao Diretorio Nacional do Partido dos Trabalhadores.

A) HISTÓRICO DO PROCESSO
A ação judicial foi ajuizada com a finalidade de obter indenização por danos morais decorrentes da publicação, por parte do Diretório Municipal do Partido dos

Trabalhadores, na imprensa escrita em panfletos, nos quais relatava que o ex -prefeito da cidade de Tombos, além de dívida, havia criado uma lei que concedia ao funcionalismo em geral aumento de 15%, e gratificações de 50% a 100%. O PT divulgou que a lei beneficiou apenas os amigos do prefeito e os vereadores, intitulados como "apadrinhados".

Devidamente instruído o feito, a ação foi julgada procedente. Foram interpostos recurso de apelação e recurso especial, ambos não providos.

Na fase de execução, os autores ingressaram com o cumprimento de sentença em face do Diretório Municipal **e Nacional do PT**, para que o Diretório Nacional fosse responsabilizado pela dívida do Diretório Municipal.

Apresentamos Embargos à Execução requerendo a exclusão do Diretório Nacional da lide, o que foi afastado pelo MM. Juiz de primeira instancia sob a alegação de que o partido é uno e indivisível. Foram interpostos recursos, sem entretanto, obter êxito.

O processo foi arquivado em 15.06.2011 após a efetivação de novos bloqueios e o pagamento integral da dívida.

IV) **PROCESSO: 218870548.2014.8.13.0024**
FORO: BELO HORIZONTE
VARA: 23ª VARA CÍVEL
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 16/12/2005
AÇÃO: Ação de Cobrança
AUTOR: 2010 Comunicação LTDA.
RÉU: Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de Ação de Cobrança em face de Durval Ângelo Andrade, Partido dos Trabalhadores de Contagem e Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores. Alega, em síntese, que celebrou dois contratos de prestação de serviços com o primeiro réu, Durval Ângelo de Andrade para a campanha para o cargo de Prefeito Municipal da Cidade de Contagem / MG. Aduz que o primeiro contrato estabelecia como valor o preço de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e o segundo contrato estabelecia o preço de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). A petição inicial informa que o primeiro contrato foi pago parcialmente e que o segundo réu, o Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores de Contagem / MG realizou o pagamento, através de dois cheques, no valor total de R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais). Conclui que está em aberto o valor total de R$ 1.270.500,00 (um milhão duzentos e setenta e mil e quinhentos reais) reais; valor pretendido na presente Ação de Cobrança. Como será

demonstrado, além de não estar claro na Ação de Cobrança o valor devido, não estar comprovado que a autora realizou os serviços, o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores é parte absolutamente ilegítima para responder a presente ação. Vejamos. Apresentamos contestação, o candidato Durval Angelo também contestou, mas o Diretório Municipal não apresentou defesa. Em janeiro de 2015, as partes Durval e PT Contagem realizaram acordo para pagamento do débito em 5 parcelas. Em junho de 2015 o MM. Juízo homologou o acordo e determinou remessa da decisão ao TRE-MG, para ciência. O processo foi desarquivado devido ao descumprimento do acordo. Em fase de cumprimento de sentença, acompanhamos para evitar constrições judiciais à conta do Diretório Nacional.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
178
OFÍCIO

V) **PROCESSO: 3403392-29.2014.8.13.0024**
FORO: BELO HORIZONTE
VARA: 33ª VARA CÍVEL
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 04/12/2014
AÇÃO: Ação de Cobrança
AUTOR: Estação 3 Imagens e Mídia – ME
RÉU: Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de Ação Ordinária de Cobrança em face de Eduardo Antônio Carvalho, Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, Diretório Estadual do Partido dos Trabalhadores no Estado de Minas Gerais e Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores em Varginha/MG. Aduz, em síntese, que celebrou contrato de prestação de serviços de produção de programas e comerciais eleitorais para a Campanha Majoritária da Coligação "Varginha Não Pode Parar" à Prefeitura e Vereança do Município Varginha no pleito de 2012, figurando como contratante a chapa "eleição 2012 Eduardo Antônio Carvalho Prefeito", registrado sob o Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 16.075.674/0001-95, juntando notas fiscais, diversos e-mails de pessoas desconhecidas e CD's. Alega que, prestados os serviços, não houve o efetivo pagamento e que a responsabilidade do 2º requerido – Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores advém do artigo 17 da lei 9.504/97, que estabeleceria responsabilidade solidária dos partidos políticos por despesas de campanha. Por fim requereu a condenação dos requeridos ao pagamento de R$ 321.000,00(trezentos e vinte e um mil reais) referente aos serviços prestados, mais despesas e honorários sucumbenciais. Apresentamos contestação rebatendo os argumentos, arguindo incompetência absoluta do juízo, demonstração através da legislação ordinária que não há qualquer possibilidade de

solidariedade entre as esferas partidárias. No mérito, não há efetiva comprovação da prestação de serviços. Autos sobrestados por depender de julgamento de outra causa.

VI) **PROCESSO:** 0015977.86.2013.8.13.0180
FORO: CONGONHAS
VARA: JEC
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 04/12/2014
AÇÃO Execução de título Extrajudicial
AUTOR: Lacir Araujo Mafia Junior ME
RÉU: Diretório Municipal de Congonhas - MG

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de ação de execução de título extrajudicial, em decorrência da emissão de cheque por Partido dos Trabalhadores, CNPJ nº 23.23.967.698/0001-14, portanto, Diretório Municipal de Congonhas - MG. No decorrer da demanda o autor requereu a constrição nas contas do Diretório Municipal de Congonhas culminando no bloqueio e penhora de R$ 578,96. Após, houve tentativa de conciliação, na qual compareceu o representante do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores, Sr. Rodolfo Gonzaga Silva, restando a audiência infrutífera, sendo determinado ainda, o levantamento do valor penhorado. Posteriormente foi requerido pelo autor constrição de bens via Renajud, o que restou infrutífera. Não localizando nenhum bem em nome do Diretório Municipal, a parte requereu ao MM. Juízo o bloqueio de valores em CNPJ diverso que constou na inicial. Para surpresa do DN, houve o bloqueio online de R$ 8.418,84 (oito mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), nas suas contas-correntes supra indicadas, tomando conhecimento do bloqueio por ocasião da verificação ordinária de suas contas. Opusemos os competentes embargos de terceiro, vez que no Juizado Especial, é possível diante do Enunciado FINAJE nº 155 e legislação ordinária. Devidamente protocolizado, o MM. juiz ao invés de receber os embargos e determinar a competente distribuição por dependência, resolveu, nos autos do processo principal, não acolhê-lo, sequer determinando a intimação da parte contrária. Segundo seu entendimento o Partido dos Trabalhadores era uno e indivisível. Pela confusão da decisão, após pesquisas e com base no regimento interno do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, interpusemos agravo de instrumento. Uma vez processado, o MM juízo do Colégio Recursal negou provimento ao recurso, justificando a decisão em jurisprudência e em enunciado do Juizado Especial. Tal justifica dificultou eventual interposição de recurso, vez que pela jurisprudência, podemos ter ainda condenação por litigância de má fé. Assim, restou a possibilidade de impetração de mandado de segurança, o que também está se mostrando temerário em virtude da jurisprudência do Supremo Tribunal

Federal: "As decisões interlocutórias proferidas no rito sumaríssimo da Lei 9.099/95 não são passíveis de mandado de segurança. Precedente: RE n. 576.847-RG, Relator o Ministro Eros Grau, Plenário, DJe de 7/08/2009, RE nº 531.531/RS-AgR, Relator o Ministro Ricardo Lewandowski, DJe de 13/8/09, e AI nº 760.025/RS". A parte levantou o valor constrito no processo, não havendo possibilidade da interposição de recursos. Baixa definitiva em 06/11/2017.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 179
CPA/MISJD

VII) **PROCESSO: 2528579-64.2014.8.13.0024**
FORO: BELO HORIZONTE
VARA: 8º VARA CIVEL
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 04/12/2014
AÇÃO COBRANÇA
AUTOR: JUIZ DE FORA COMUNICAÇÃO 2012 SPE LTDA
RÉU: Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores e outros

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de Ação Ordinária de Cobrança em face de Eleição 2012 Maria Margarida Martins Salomão Prefeito; Maria Margarida Salomão; Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores em Juiz de Fora e Partido dos Trabalhadores, representado por eu Diretório Nacional. Aduz, em síntese, que foi constituída com o proposito específico para prestar serviços de planejamento, criação e produção da companha eleitoral de 2012 em Juiz de Fora, da então candidata ao cargo majoritário, atualmente Deputada Federal pelo Partido dos Trabalhadores, Maria Margarida Martins Salomão. Alega que, prestados integralmente os serviços, não houve o pagamento das notas fiscais, juntando três notas que divergem da data acordada para os pagamentos. Refere-se a pretensa assumpção de dívida pelo Diretório Nacional ocorrida nos termos do artigo 29, § 3º e 4º, equivocadamente, responsabilizando solidariamente todos os réus pelo suposto inadimplemento contratual. Por fim, alega prejuízo em decorrência de ter disponibilizado equipe para o desenvolvimento do objeto do contrato, sendo demandada pelo não cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários, como forma a justificar a cobrança dos valores contratuais. Devidamente citado, o DN apresentou contestação alegando e comprovando a ilegitimidade de parte, incompetência do juízo, inexistência de assumpção de dívida. No mérito, aduziu inexistência de documentos essenciais e falta de efetiva comprovação de prestação de serviços. As partes foram instadas a especificar provas, o que foi realizado. O MM. Juízo determinou a realização de audiência de tentativa de conciliação. Não houve acordo. Sobreveio sentença, a qual afastou a ilegitimidade de parte do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, negando vigência a lei federal, e em sua parte final declinou de sua competência, determinando a

remessa dos autos a Brasília, local da sede do Diretório Nacional. Entretanto, e para surpresa geral, homologou "o reconhecimento da procedência do pedido formulado na ação" e julgou extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea "a" do Código de Processo Civil, quanto aos demais réus e ainda os condenou ao pagamento de custas e honorários de sucumbência no importe de 20% sobre o valor atualizado da causa. Contra essa decisão insurge-se Eleições - Maria Margarida Salomão Prefeito, Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores - Juiz de Fora e Maria Margarida Martins Salomão. Em suas razões recursais aduzem que o MM. Juízo não respeitou o desejo das partes na homologação do acordo firmado, determinando ainda o pagamento de custas e sucumbência no máximo legal permitido, não havendo qualquer razoabilidade. Assim, pleiteiam o afastamento da condenação, eis que a intenção era o acordo, ou, subsidiariamente a reforma da r. decisão para minorar os honorários em 1% do valor do acordo. Contudo, a r. sentença jamais poderia ter reconhecido a legitimidade de parte do autor; declinado de sua competência determinando a remessa dos autos a Brasília; e mesmo assim condenar os demais réus ao pagamento de custas e honorários advocatícios. Isto porque, ao declinar da competência o faz perante o processo e não simplesmente às partes. Isto porque, embora o autor segue firme em seu posicionamento - ilegitimidade de parte - eis que decorre da aplicação da lei, a dívida é cobrada de forma solidária entre os réus. Apresentamos recurso de apelação em decorrência desse quadro. Aguarda distribuição ao Tribunal Superior.

RELATÓRIO DE PROCESSOS NO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL

I) PROCESSO: 2005.01.1.146746-7
FORO: BRASÍLIA/DF
VARA: 11ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 16/12/2005
AÇÃO: Ação de Cobrança
AUTOR: SMP&B Comunicação Ltda., Graffiti Participações Ltda. e Rogério Lanza Tolentino e Associados Ltda.
RÉU: Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de Ação de Cobrança movida por SMP&B Comunicação Ltda., Graffiti Participações Ltda. e Rogério Lanza Tolentino & Associados Ltda. em face do Partido dos Trabalhadores - Diretório Nacional. Apresentamos Contestação, argumentando, que o

Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores é parte ilegitimidade para figurar no pólo passivo da lide. Foi proferida sentença julgando improcedente a ação e condenando os autores, solidariamente, ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor da causa. Houve interposição de recurso de apelação e após o não provimento, recurso especial. O recurso especial foi provido em 15.02.2011, anulando a r. sentença em virtude do julgamento antecipado da lide. O processo retornou ao 1º grau para regular trâmite. Após a dilação probatória, nova sentença proferida julgando improcedente os pedidos dos autores em 18.02.2014. Novamente foi interposto recurso, entretanto, não obtiveram êxito. Processo em fase de cumprimento de sentença em relação aos honorários sucumbenciais estipulados.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 180
APENSO

II). PROCESSO: 2005.34.00.022801-4
FORO: Justiça Federal do Distrito Federal
VARA: 6ª Vara Federal Cível Do Distrito Federal
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 08/08/2005
AÇÃO: Ação Popular
AUTOR: João Bosco Maciel Junior
RÉU: Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores; Marcos Valério Fernandes de Souza; Delúbio Soares de Castro; José Genoíno Neto; DNA Propaganda; SMP&B Comunicação; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Banco BMG.

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

A ação em questão foi ajuizada pelo advogado João Bosco Maciel Junior, requerendo concessão de liminar para quebrar os sigilos bancário, fiscal e telefônico e tornar indisponíveis os bens dos requeridos José Genoíno Neto, Delúbio Soares de Castro e Marcos Valério Fernandes de Souza, bem como proibi-los de contratar com o poder público até o julgamento final da ação.

O autor, igualmente, requereu a declaração de todos os contratos ilícitos e lesivos ao Erário Público e à ECT e a proibição de futuras contratações dos requeridos (pessoas físicas) com os poderes públicos Federal, Estadual e Municipal. A ação se funda em reportagens da *Revista Veja* a respeito do suposto esquema do "mensalão".

Todos os réus já foram citados e apresentaram suas defesas. O juiz indeferiu a liminar do autor e ordenou que o mesmo emende a inicial sob pena de arquivamento dos autos. No dia 04.05.2010 foi certificado o transcurso do prazo *in albis* (sem manifestação). Processo encerrado.

III) PROCESSO: 2007.01.1.046807-5

FORO: Foro Do Distrito Federal
VARA: 10ª Vara Cível
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 04/05/2007
AÇÃO: Ação de Indenização
AUTOR: Hilda Cipriano de Acácio – ME e outro
RÉU: Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, Luiz Inácio Lula da Silva, PCdoB, PRB, João Santana e Polis Propaganda
PASTA: 043

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

A ação em questão foi ajuizada por Hilda Cipriano de Acácio ME pretendendo a condenação dos requeridos ao pagamento de supostos direitos autorais por utilização indevida da marca *slogan* ***"Não troco o certo pelo duvidoso, quero Lula de novo"***, supostamente criada e levada a registro pelos autores, que pleiteiam a importância de 10 milhões de reais, atualizados monetariamente e corrigidos com juros de mora pelo suposto uso indevido do slogan.

Em 22/07/2008, apresentamos contestação em nome do Diretório Nacional.

Sobreveio sentença em 17.10.2010 julgando improcedente a demanda.

Os autores recorreram, entretanto, os recursos foram improvidos.

Em 31.07.2013, os autos foram arquivados definitivamente.

IV) PROCESSO: 2007.34.00.010858-0
FORO: Justiça Federal Do Distrito Federal – 1ª Instância
VARA: 13ª Vara Federal Cível Do Distrito Federal
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 12/12/2005 na 6ª Vara Federal Da Seção Judiciária Do Estado Do Maranhão
AÇÃO: Ação Popular
AUTOR: Pedro Leonel Pinto de Carvalho
RÉU: Partido dos Trabalhadores; União; Banco do Brasil S/A e Rossano Maranhão Pinto.

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

A ação em questão foi ajuizada por Pedro Leonel Pinto de Carvalho pretendendo a anulação de supostos empréstimos realizados entre o Banco do Brasil S/A e o Partido dos Trabalhadores, e a devolução à União dos valores constantes no aludido empréstimo. Apresentamos contestação arguindo a inépcia da inicial, diante da ausência

de legitimidade ativa e interesse de agir do autor, e a inexistência de lesão ao patrimônio da União o que, aliás, não restou minimamente demonstrado pelo autor.
Apresentamos, ainda, Exceção de Incompetência, a qual foi acolhida pelo MM. Juiz da 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Maranhão - que remeteu os autos à 13ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal. Após a devida instrução processual, o processo foi a conclusão para sentença. Assim, sobreveio sentença julgando improcedente os pedidos.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 181
DOCUMENTO

V) **PROCESSOS: 2009.34.00.028151-5**
FORO: Distrito Federal -SP.
VARA: 18ª Vara Federal do TRF.
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 08 de março de 2005
AÇÃO: Execução Fiscal Federal
AUTOR: União Federal
RÉU: Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores
PASTA: 114

A) HISTÓRICO DO PROCESSO:

Trata-se de Ação de Execução Fiscal que a União moveu em face do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, porque o mesmo teria ficado devendo a importância de R$ 75.975,44, referentes à cobrança de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.
Apresentamos petição informando que a Procuradoria da União já havia solicitado administrativamente o cancelamento da cobrança dos impostos e solicitamos o arquivamento do processo. Em 18.03.2011 sobreveio sentença extinguindo o feito.

VI) **PROCESSOS: 2010.01.1.111451-8**
FORO: Distrito Federal .
VARA: 1ª Vara Cível.
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 08 de julho 2010
AÇÃO: Ação de Cobrança
AUTOR: Fórum TV Mais
RÉU: Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores e outros

A) HISTÓRICO DO PROCESSO:

Trata-se de Ação de Cobrança movida em face do Diretório Nacional e Diretório Regional do Partido dos Trabalhadores, bem como de Arlete Avelar Sampaio pela suposta inadimplência de contrato de prestação de serviços de publicidade na campanha eleitoral da Senadora Arlete Avelar Sampaio, no importe de R$ 3.746.157,25.

Foi apresentada contestação e após a devida instrução processual, em 26.04.2016 foi aberto prazo às partes para alegação final. Sobreveio sentença julgando procedente o pedido em face dos Diretórios. Apresentamos recurso de apelação, a qual foi julgada improcedente. Interpusemos recurso Especial, o qual foi inadmitido. Apresentamos agravo em recurso especial, o qual aguarda movimentação.

VII) **PROCESSOS:** 1998.01.1.067164-6
FORO: Distrito Federal .
VARA: 4ª Vara Cível.
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 08 de julho 2010
AÇÃO: Ação de Indenização por danos Morais
AUTOR: Luiz Estevão de Oliveira Neto
RÉU: Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores e outros

A) HISTÓRICO DO PROCESSO:

Trata-se de Ação por Danos Morais em face do Diretório Estadual do Distrito Federal. O órgão partidário foi citado, mas não apresentou contestação. Diante da revelia o juiz julgou a ação e condenou o Partido dos Trabalhadores ao pagamento de R$ 60.000,00 por danos morais, valor que atualizado é de cerca de R$ 510.000,00. Outro escritório ingressou com Embargos de Terceiros diante do bloqueio de cerca de R$ 20.000,00, mas os Embargos foram julgados improcedentes. O processo está prosseguindo havendo penhora no montante aproximado de R$ 84.000,00. Também há diversas penhoras no rosto dos autos, cuja some perfaz a quantia de R$ 585.171,52. Dentre as penhoras realizadas, o último despacho destacou a penhora de R$ 518.168,58 realizada pela 40ª Vara do Rio de Janeiro e R$ 21.202,25 da 2ª Vara do Trabalho do DF. Os restantes segundo informações da juíza referem-se a processos já arquivados. O processo está prosseguindo com determinações de penhora, havendo a possibilidade de novas constrições na conta do DN de aproximadamente R$ 420.000,00, tendo em vista o saldo remanescente da dívida. Acompanhamos.

VIII) **PROCESSOS:** 2015.01.1.145453-4
FORO: Distrito Federal .
VARA: 12ª Vara Cível.
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 08 de julho 2010
AÇÃO: Indenizatória
AUTOR: Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores
RÉU: Aécio Neves da Cunha

A) HISTÓRICO DO PROCESSO:

Trata-se de Ação de indenização por danos morais em face de Aécio Neves em virtude das inaceitáveis declarações efetivadas em entrevista na Globo News que afirma ter perdido as eleições para uma organização criminosa que se instalou no seio de algumas empresas brasileiras e patrocinadas por esse grupo político que aí está.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 182
DADO I.S.D

Houve uma primeira distribuição da ação, entretanto, o MM. Juízo entendeu, de ofício, ser o DN parte ilegítima para figurar no polo ativo da ação. Recorremos, mas não obtivemos sucesso. Redistribuímos a ação. Após contestação e réplica, ela está na conclusão. Sobreveio sentença julgando improcedente a ação. Arquivado definitivamente em 12/07/2017. Seguiu em cumprimento de sentença mas foi arquivado definitivamente em 23/10/2017.

IX) **PROCESSOS:** 2015.01.1.139376-0
FORO: Distrito Federal .
VARA: 06ª Vara Cível de Brasília.
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 07 de dezembro de 2015
AÇÃO: Ação Ordinária – Enriquecimento Ilicito
AUTOR: Partido Republicano Da Ordem Social PROS
RÉU: Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores e outros

A) HISTÓRICO DO PROCESSO:

Trata-se de ação ajuizada pelo Partido Republicano Da Ordem Social PROS, o qual relatou ter obtido o registro de seu estatuto perante o TSE em 24/09/2013 e, após as migrações de deputados para o PROS, requereu ao TSE a sua inclusão na participação da quota de 95% (noventa e cinco por cento) do Fundo Partidário, o que foi deferido pelo Tribunal. Aduziu que, paralelamente ao pedido principal, ajuizou ação cautelar no TSE para bloqueio de valores do Fundo Partidário, com o fim de assegurar o recebimento de valores a que fazia jus. Alegou que o Plenário do TSE autorizou o levantamento dos valores bloqueados na ação cautelar, os quais, no entanto, eram insuficientes. Porque tais valores consideravam somente as quotas relativas a 1.743.597 votos nominais, referentes aos candidatos eleitos que migraram para o partido no prazo de 30 dias, a contar do registro, deixando de considerar os candidatos à Câmara Federal que não foram eleitos. Alegou que o TSE reconheceu o direito de participação do autor na distribuição de recursos do Fundo Partidário, a ser calculada sobre o total de 1.975.29 votos nominais, mas recebeu apenas o montante calculado sobre 1.743.597 votos nominais, objeto da ação cautelar. O autor afirmou que os valores não abrangidos pelo bloqueio deferido na ação cautelar, no valor total de R$ 1.637.615,95 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e quinze reais e centavos), referentes às competências de novembro/2013 a outubro/2014, foram indevidamente recebidos pelos

partidos réus. Ao final, formulou pedido de tutela antecipada para bloqueio da cota do Fundo Partidário destinada aos réus no mês de dezembro de 2015. Pediu a condenação dos réus ao pagamento, cada um, dos valores correspondentes. O pedido de tutela foi indeferido. Em sede de contestação, arguirmos, preliminarmente, a incompetência absoluta da Justiça do DF e sua ilegitimidade passiva para a causa. No mérito, alegamos que a diferença que o autor busca na presente ação não foi objeto da cautelar ajuizada e, portanto, a falta de bloqueio do valor residual se deu por culpa exclusiva do autor. Ainda, que o bloqueio de verbas do Fundo Partidário só poderia ocorrer a partir do deferimento da liminar, em 16/04/2014, e na forma proposta. Que a irretroatividade da decisão que admitiu o ingresso do PROS no rateio do fundo partidário, proferida em 17/03/2015, com base no entendimento do próprio TSE. Defendemos que o Fundo Partidário é um recurso de natureza pública, com uso definido em lei, o que impede a penhora e constrição de tais valores. E por fim, que o demandante não faz prova de sua alegação, pois sequer relaciona os candidatos que migraram para o PROS, e impugnou os cálculos do autor. A preliminar de incompetência e ilegitimidade foi afastada em sede de Sentença. Ao final, a sentença julgou totalmente improcedente a ação, com resolução de mérito, posto que os réus receberam os recursos em questão do TSE, órgão legitimado ao repasse de valores do Fundo, e, portanto, receberam os valores de boa-fé, presumindo-se que deram aos recursos a destinação legal. O autor interpôs recurso de apelação, no entanto, foi negado provimento a mesma. Opôs Embargos de Declaração, o qual foi desprovido. Assim, interpôs Recurso Especial, o qual aguarda aprovação desde 07/12/2017.

X) **PROCESSOS:** 2014.01.1.042992-7
FORO: Distrito Federal .
VARA: 07ª Vara Cível de Brasília.
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 24 de março de 2014
AÇÃO: Indenizatória
AUTOR: Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores
RÉU: Gilmar Ferreira Mendes

A) HISTÓRICO DO PROCESSO:

Trata-se de ação de reparação por danos morai, no importe de R$ 50.000,00, interposta pelo Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores em desfavor de Gilmar Ferreira Mendes. Para tanto, fundamenta sua pretensão afirmando que alguns filiados do partido foram condenados na Ação Penal n. 570, que tramitou no STF, tendo o requerente convocado os seus militantes, simpatizantes e amigos para contribuir com o pagamento das multas impostas, por meio de nota amplamente divulgada pela imprensa escrita,

falada e televisada. Continuando a sua narrativa, infere que um grande número de cidadãos honestos e sérios manifestaram a sua irresignação com o julgamento e aderiram em massa à corrente, doando valores diversos de forma lícita e transparente. Todavia, o requerido, no dia 04 de fevereiro de 2014, fez inoportunas declarações à imprensa, sugerindo a ocorrência de lavagem de dinheiro pelo Partido dos Trabalhadores, não cabendo a um magistrado tecer ilações sobre condutas de cidadãos e partidos políticos, os quais têm a seu favor o princípio da presunção de inocência. Nesse contexto, registra que procedeu à prévia interpelação do declarante, para que este prestasse os esclarecimentos que entendesse necessários, contudo, não houve manifestação. Discorreu-se acerca do seu direito e da possibilidade da pessoa jurídica, mesmo a sem fins lucrativos, sofrer danos morais (Súmula 229, STJ). Proferida Decisão interlocutória declinando a competência para a Justiça Federal. Agravo de instrumento interposto pela parte autora. Decisão do Desembargador-Relator concedendo efeito suspensivo e determinando a permanência dos autos neste juízo. Acórdão do TJDFT dando provimento ao recurso. Proferida Sentença, foi julgado improcedente o pedido formulado pelo autor. Interpusemos recurso de apelação, o qual foi negado provimento. Processo arquivado em 25/10/2017.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 183
ASSESSORIA

XI) PROCESSOS: 65261-67.2016.4.01.3400

FORO: Distrito Federal

VARA: 17ª Vara de Brasília.

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 08 de novembro de 2016

AÇÃO: Ação Popular

AUTOR: Claudia De Faria Castro E Outros

RÉU: Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

A) HISTÓRICO DO PROCESSO:

Trata-se de ação popular contra invasões de escolas públicas por estudantes, nas ocupações que realizam em um ato de protesto. Alegam que tais invasões são ilegais e que o Diretório Nacional vem apoiado essas, ao ponto de seus deputados visitarem a escola em sinal de apoio. Devidamente citados todos os réus, foram apresentadas contestações. Aguarda-se movimentação.

XII) PROCESSOS: 0708173-23.2016.8.07.0007

FORO: Taguatinga

VARA: 3º Juizado Especial Cível

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 24 de novembro de 2016

AÇÃO: Indenizatória
AUTOR: Marcio Antonio Esteves Cabral
RÉU: Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

A) HISTÓRICO DO PROCESSO:

Trata-se de ação de reparação por danos morais e materiais em que o autor aduz que teve suposta foto de sua autoria utilizada pela parte requerida sem sua autorização. Apresentamos contestação alegando preliminar de ilegitimidade, a qual foi afastada. Proferida sentença, o pedido inicial foi julgado parcialmente procedente. Em 15/05/17 o processo foi arquivado.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL

I) **PROCESSOS:** PGR - 00041014/2015
FORO: MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL
AÇÃO: Representação
REPRESENTANTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES
REPRESENTADO: MEMBROS DO MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL

II) **PROCESSOS:** PGR - 00036416/2015_
FORO: MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL
AÇÃO: Representação
REPRESENTANTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES
REPRESENTADO: MEMBROS DO MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL

III) **PROCESSOS:** 08200.012050/2015-80
FORO: POLICIA FEDERAL
AÇÃO: Representação
REPRESENTANTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES
REPRESENTADO: POLICIA FEDERAL

III) **PROCESSOS:** 0657/2012
FORO: POLICIA FEDERAL
AÇÃO: Inquérito Policial
REPRESENTANTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES
REPRESENTADO: JOSÉ SERRA E PSDB

RELATÓRIO DE PROCESSOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 184
OFICIADO

I) **PROCESSO: 221.2009.000400-8 (nº atual 0000400-72.2009.8.17.0270)**
FORO: Comarca de Itambé - PE
VARA: Única do Foro de Itambé
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16 de junho de 2009
AÇÃO: Indenizatória
AUTOR: José Antônio Pontes e José A Pontes ME
RÉU: Partido dos trabalhadores Diretório Nacional.

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Esta ação de indenização foi ajuizada por José Antônio Pontes e pela micro-empresa em que trabalha, em decorrência desta micro-empresa ter sido atingida por fogos de artifício oriundos de comício patrocinado pela coligação do Partido-réu. De acordo com a inicial, os fogos teriam sido a causa de um incêndio na micro-empresa do autor; o fogo teria destruído todo o pavimento superior do prédio; o que motivou o autor a pleitear indenização por danos morais (R$ 25.000,00) e por danos materiais (R$ 50.000,00).

O autor também afirma que o partido é responsável pelos excessos cometidos pelos candidatos durante as campanhas eleitorais (artigo 241, do Código Eleitoral), motivo pelo qual deveria arcar com os prejuízos que teve.

Apresentamos contestação e alegamos que o ocorrido é de responsabilidade do diretório Municipal e não do Diretório Nacional.

Devidamente instruído o feito, após dilação probatória, em 15.02.2016 a ação foi extinta, arquivando-se definitivamente em 02/06/2017.

RELATÓRIO DE PROCESSOS NO ESTADO DE GOIÁS

I) **PROCESSOS: 172373.38**
FORO: Goiânia - GO
VARA: 11ª Vara Cível
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 14/05/2012
AÇÃO: Indenização por Danos Morais
AUTOR: Marconi Ferreira Perillo Junior
RÉU: Partido dos Trabalhadores (Diretório Nacional) e Outro

A) **HISTÓRICO DO PROCESSO**

Trata-se de Ação de Indenização proposta por Marconi Ferreira Perillo Júnior em desfavor de Rui Goethe da Costa Falcão e do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores – PT, onde aduz que, entre os dias 12/04/2012 e 19/04/2012, o site www.pt.org.br publicou uma entrevista atacando a sua honra, difamando sua imagem e caluniando-o, ressaltando que tal matéria foi replicada em diversos sítios eletrônicos. Em sede de antecipação de tutela, pugna pela retirada do sítio eletrônico do PT, até decisão final da demanda. Assim, requereu o julgamento procedente do seu pedido para a condenação dos requeridos ao pagamento de indenização por dano moral, bem como a condenação na obrigação de fazer, consistente em retirar a matéria em discussão do sítio eletrônico do Partido dos Trabalhadores. Ademais, requereu o direito de resposta das declarações feitas pelo Presidente do Partido dos Trabalhadores, devendo esta ser exibida e transmitida na Rádio e Portal do site supramencionado. Sobreveio sentença julgando a ação improcedente, condenando o autor ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. O autor apelou. Devidamente contrarrazoado, foi proferido acórdão negando provimento ao apelo, mantendo-se todos os termos da sentença. Certificado o transito em julgado, requeremos a execução através de cumprimento de sentença, em 20/09/2017, o qual aguarda andamento.

RELATÓRIO DE PROCESSOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA

I - PROCESSOS: 03692-1998-014-12-00-8
FORO: TRT-12/Florianópolis - SC
VARA: 2ª Vara trabalhista
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 07/04/2009
AÇÃO: Reclamação Trabalhista
AUTOR: Charles Odair Cesconetto da Silva
RÉU: Partido dos Trabalhadores (Diretório Nacional)

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de ação monitória, convertida em execução, interposta em face do DIRETÓTIO DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE SANTA CATARINA. O exequente teve a açãc julgada procedente mesmo após a interposição de diversos recursos. Em sede de cumprimento de sentença sobreveio penhora em conta do DIRETORIO NACIONAL DC PARTIDO DOS TRABALHADORES. Opusemos Embargos de Terceiros, requerendo a liberação dos valores bloqueados indevidamente na conta de sua titularidade, sob o

fundamento de ilegitimidade passiva e, ainda, face a impenhorabilidade de verbas do fundo partidário. Colacionou jurisprudência. Postulou pelo efeito suspensivo e, ao final, pela procedência da ação com a consequência condenação da embargada nas verbas de sucumbência. Valorou a causa e acostou documentos. A ação foi julgada procedente, condenando a embargado ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. Acompanhamos para constatar eventuais ocorrências de novos bloqueios. Processo arquivado.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 185

II) PROCESSOS: 0031557-19.2007.8.24.0033

FORO: Itajaí – SC

VARA: 02ª Vara Cível

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 10 de setembro de 2007

AÇÃO: Indenizatória/Execução

AUTOR: Daltro Wiersinski

RÉU: Gilberto Henrique Godoy e Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores de Itajaí e outros

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de Ação de Indenização por Danos Morais, na fase de cumprimento de sentença, que o embargado, Daltro Wiersinski, ingressou em face de Gilberto Henrique Godoy e Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores de Itajaí. Conforme a Petição Inicial, o requerido Gilberto Henrique Godoy, no dia 10 de setembro de 2004, conduzia o seu veículo em alta velocidade e colidiu em um poste, ocasionando a morte do filho do autor, Sr. Darlan Dotto Wiersinski. Gilberto estaria a serviço do PT – Itajaí. A petição inicial narra ainda que o filho do autor era militante do Partido dos Trabalhadores e estava envolvido na campanha para prefeito do candidato Volnei Morastoni e para vereador do candidato Guidionaldo Rezende Andrade. Sobreveio sentença condenando Gilberto e excluindo a responsabilidade do PT-Itajaí, sentença essa reformada em decorrência do recurso de apelação, cuja decisão manteve o Partido no polo passivo da ação. Iniciando o cumprimento de sentença, o exequente, solicitou o bloqueio bacenjud apenas do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, de forma inexplicável, ignorando os verdadeiros responsáveis pela obrigação, o requerido Gilberto Henrique Godoy e o Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores de Itajaí, culminando no bloqueio e penhora de R$ R$ 482.265,11, o que ensejou a oposição de embargos de terceiro.

III) PROCESSOS: 0308507-41.2014.8.24.0033

FORO: Santa Catarina

VARA: 02ª Vara Cível
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 12 de dezembro de 2014
AÇÃO: Embargos de Terceiros
AUTOR: Diretório Nacional do Partido dos trabalhadores
RÉU: Daltro Wiersinski

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se dos embargos de terceiros mencionados no processo supra, opostos em decorrência da penhora efetivada nas contas do DN, em virtude de condenação do Diretório Municipal do PT, houve a oposição dos presentes embargos de Terceiro, cuja alegação em síntese é a ilegitimidade do DN para responder por pretenso ilícito cometido pelo PT-Itajaí. Ao receber os embargos, o MM. juízo postergou a análise da tutela antecipada para depois do contraditório, mas o processo principal foi suspenso, evitando-se o levantamento do valor. A parte embargada contestou, ocasião em que fomos intimados a apresentar réplica. Sobreveio sentença julgando procedentes os embargos. O embargado interpôs recurso de apelação em 06/09/2017. Apresentamos contestação. Aguarda-se movimentação.

IV) PROCESSOS: 0056563-19.2011.8.24.0023 e 0310384-75.2016.8.24.0023
FORO: Florianópolis – SC
VARA: 06ª Vara Cível
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 08 de novembro de 2011
AÇÃO: Monitória/Execução/Embargos de Terceiros/Apelação
AUTOR: Tvídeo Produção de Imagens Ltda
RÉU: Partido dos Trabalhadores - PT/SC, José Fritsch e Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores

B) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de Ação Monitória interposta por Tvídeo Produção de Imagem LTDA em face do Partido dos Trabalhadores – Diretório Estadual de Santa Catarina e José Fritsch. Aduz em sua inicial, ter o Diretório Estadual de Santa Catarina, através de seu representante legal, José Fritsch, contratado seus serviços para produção e captação de imagens para atividades político partidária, cujo valor da prestação seria de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais). Posteriormente, alega que outro contrato fora firmado, este no valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais). Ambos os contratos foram inadimplidos, havendo a interposição de ação monitória. Devidamente citados, as partes opuseram embargos monitórios, julgados intempestivos. Após a sentença, o requerido José Fritsch opôs embargos de declaração,

cujo intuito era o de excluir sua responsabilidade perante o litigio instaurado, isto porque, seria parte ilegítima para figurar no feito. Em decisão fundamentada, o MM. Juízo entendeu que embora os embargos de declaração não se prestassem à modificação do julgado, a matéria suscitada era de ordem pública e que, portanto, passível de análise. Assim, justificando sua decisão, determinou a exclusão de José Fritsch do polo passivo da ação, bem como, afirmou que a instancia partidária, no caso, o Diretório Estadual do Partido dos Trabalhadores de Santa Catarina é que teria celebrado exclusivamente os contratos, objeto de litígio, ocasionando por consequência sua responsabilização. Trouxe ainda, a legislação ordinária, confirmando a responsabilização do Diretório Estadual do Partido dos Trabalhadores de Santa Catarina. Com a r. sentença de primeiro grau, tanto o Diretório Estadual do Partido dos Trabalhadores quanto o ora embargado interpuseram apelação, julgados improvidos. Insta salientar que nas razões de apelação do ora embargado Tvídeo, houve a tentativa de responsabilizar José Fritsch, mas a Quarta Câmara de Direito Civil, deste E. Tribunal, referindo-se à decisão do MM. Juízo "a quo", manteve integralmente a r. sentença, inclusive no que tange a responsabilização exclusiva do órgão partidário que deu causa à violação do direito de outrem. Em 12.07.2016 iniciou-se o cumprimento de sentença. Na fase de cumprimento de sentença, o embargado informou erroneamente o CNPJ do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, - 00.676.262/0001-70, ao invés de informar o CNPJ nº 79.306.908/0001-88 pertencente ao Partido dos Trabalhadores – Diretório Estadual, responsável exclusivo pela dívida. Tal fato ensejou a oposição de embargos de terceiros, posto que houve esbulho dos bens do Partido dos Trabalhadores – Diretório Nacional, que sofreu constrição e penhora de valores no importe de R$ 1.498.361,66 (hum milhão quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), às suas contas bancárias, inclusive à destinada ao fundo partidário. Os embargos foi julgado procedente. Não concordando com a referida sentença, a apelante interpôs recurso de apelação, o qual aguarda apreciação. Ademais, acompanhamos todos os outros processos referentes a estes polos, para que possamos impugnar eventuais novos bloqueios.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 186
DAMISO

RELATÓRIO DE PROCESSOS NO ESTADO DE SERGIPE

I) **PROCESSOS: 201610800572**
FORO: Aracajú - SE
VARA: 8ª Vara Cível
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 26/04/2016
AÇÃO: Monitória

AUTOR: Gráfica J Andrade LTDA
RÉU: Partido dos Trabalhadores (Diretório Nacional) e Outro

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de ação Monitória interposta pela GRÁFICA EDITORIAL J. ANDRADE LTDA, alegando ser credora, inclusive, do PARTIDO DOS TRABALHADORES – DIRETÓRIO NACIONAL, do importe de R$ 186.987,38 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) referentes a prestação de serviços de confecção de santinhos e panfletos para o candidato a Deputado Estadual nas eleições de 2014, Sr. Silvio Alves dos Santos. Sobreveio sentença julgando o feito extinto sem resolução de mérito ante o entendimento do magistrado da ilegitimidade do polo passivo. A ação transitou em julgada e requeremos a execução da ação.

I.i) PROCESSOS: 201710801660
FORO: Aracajú - SE
VARA: 8ª Vara Cível
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 30/10/2017
AÇÃO: Cumprimento de Sentença
AUTOR: Partido dos Trabalhadores (Diretório Nacional) e Outro
RÉU: Gráfica J Andrade LTDA

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de cumprimento de sentença referente a ação monitória interposta pela empresa ré, a qual foi julgada improcedente, condenando a referida empresa ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. Aguarda-se intimação da executada para pagamento do débito.

RELATÓRIO DE PROCESSOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I) PROCESSOS: 0032854-25.2013.8.08.0024
FORO: Vitória - ES
VARA: 6ª Vara Cível
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 29/08/2013
AÇÃO: Monitória
AUTOR: A Viva Comunicação Integrada LTDA
RÉU: Partido dos Trabalhadores (Diretório Nacional) e Outro

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de ação Monitória interposta pela empresa autora, alegando ser credora, inclusive, do PARTIDO DOS TRABALHADORES – DIRETÓRIO NACIONAL, do importe de R$ 6.361.128,51 referentes a prestação de serviços. Opusemos embargos à ação monitória. O outro réu, qual seja, Iriny Nicolau Corres Lopes ofereceu Reconvenção. Foi designada para o dia 19/03/2015 audiência de conciliação, a qual restou infrutífera. Os autos retornaram à conclusão em 20/11/2017. O processo foi inspecionado pelo magistrado em 24/06/2016. Em 05/10/2016 o mandado foi devolvido e não entregue ao destinatário. Aguardando movimentação da serventia.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
187

RELATÓRIO DE PROCESSOS NO ESTADO DO AMAPÁ

I) PROCESSOS: 0001953-02.2004.8.03.0001

FORO: Macapá - AP

VARA: 1ª Vara Cível

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 05/07/2004

AÇÃO: Ação de Indenização por Danos Morais

AUTOR Iacy Furtado Goncalves e Outros

RÉU: Partido Dos Trabalhadores No Amapá

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de ação interposta em face do PARTIDO DOS TRABALHADORES NO AMAPÁ, alegando ter este utilizado indevidamente a imagem dos autores, e que teriam tirado proveito político das irregularidades por eles denunciadas – o que expunha indevidamente a imagem dos autores, uma vez que insinuaria a existência de uma vinculação política inexistente. Assim, o réu estaria auferindo um proveito político, usurpando comportamento virtuoso dos embargados e denegrindo a imagem da instituição MPF - que não pode ter vinculação partidária. Sobreveio sentença julgando procedente a ação. Certificado o transito em julgado, os autores iniciaram o cumprimento de sentença. Após tentativas infrutíferas de bloqueio *online* às contas do réu, os exequentes solicitaram a inclusão do DIRETÓRIO NACIONAL no polo passivo da ação. A decisão do magistrado entendeu que o Diretório Nacional não é parte integrante da lide. Contudo, após diversas tentativas negativas de penhora, em 2012 foi deferido pedido de bloqueio de bens do Diretório Nacional, inclusive de fundo partidário. Indeferido requerimento do referido diretório para desbloqueio dos valores, foi interposto agravo de instrumento em face da referida decisão, o qual foi provido, determinando-se o desbloqueio dos valores, bem como

foi interposto embargos de terceiros para que o Diretório Nacional fosse excluído da lide. Embargos providos em primeiro grau e revertidos em sede de apelação. Em 2016 houve novo bloqueio equivocadamente, sendo, portanto, determinado o desbloqueio pelo magistrado. Acompanhamos em caso de eventuais novos bloqueios à conta do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores.

I.i) **PROCESSOS: 0029239-71.2012.8.03.0001**
FORO: Macapá - AP
VARA: 1ª Vara Cível
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 23/07/2012
AÇÃO: Embargos de Terceiros
AUTOR Partido dos Trabalhadores (Diretório Nacional)
RÉU: Iacy Furtado Goncalves e Outros

A) HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de embargos de terceiros opostos pelo Diretórios Nacional, visando a exclusão do mesmo do polo passivo da ação de indenização por danos morais supracitada. Julgado procedente em primeira instancia, os embargados apelaram e tiveram seu apelo provido. Em recurso Especial, bem como em agravo de Recurso Especial, os ora embargantes tiveram seus recursos desprovidos. Processo arquivado em 07/03/2016.

Sendo o que havia para o momento, colocamos-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luiz José Bueno de Aguiar
OAB/SP Nº 48.353

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 188
ASSINATURA

Pelo presente instrumento particular, o **PARTIDO DOS TRABALHADORES – Diretório Nacional**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa e financeira na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Silveira Martins, nº 132, Centro, CEP: 01019-000, inscrito no CNPJ sob nº 00.676.262/0002-51, e em Brasília – DF, no SCS Quadra 2 bloco C nº 256 ed. Toufic – CNPJ: 00.676.262/0001-70, representado por seu presidente, Sr. Rui Goethe da Costa Falcão, titular do CPF nº 614.646.868-15 - doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, o **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA MÁRCIO SILVA**, inscrito na OAB/DF sob nº 1928/11 - com sede em Brasília, no SH/SUL, QUADRA 6, CONJUNTO A, BLOCO A, SALA 505, Centro Empresarial Brasil 21 - CNPJ sob o nº 14.803.098/0001-20 – Fone 61 -3034-7323 - neste ato representado pelo advogado e sócio administrador: **MARCIO LUIZ SILVA, OAB/DF 12.415,** doravante designado simplesmente **CONTRATADO,** têm entre si, justo e contratado a presente prestação de serviço, obrigando-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.- Constitui o escopo do presente Contrato, a prestação pelo **CONTRATADO**, dos serviços inerentes a adequada assessoria e consultoria jurídica ao **CONTRATANTE,** na cidade de Brasília, envolvendo a área de **Direito eleitoral, Constitucional e Político-Institucional (Regimes e Sistemas Políticos, Sistemas Eleitorais, Organização dos Poderes e Instituições Democráticas).**

1.2. - Fica expressamente excluído deste, o acompanhamento de questões junto ao Tribunal Superior Eleitoral envolvendo prestação de contas.

1.3.- Os serviços do "Escritório de Advocacia Márcio Silva" incluem a prática de todos os atos envolvendo as matérias supra indicadas, desde as elaborações, confecções e protocolo de petições, acompanhamentos e direcionamentos dos feitos, bem como toda e qualquer orientação ao **CONTRATANTE** nas aludidas matérias, fazendo uso das ferramentas que lhes são disponibilizadas pelo ordenamento jurídico pátrio, de conformidade com sua livre convicção, até final solução dos feitos e dos direitos vindicados, fazendo-o por meio dos advogados integrantes de sua banca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.- O objeto do presente instrumento será realizado em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato, bem como toda a legislação vigente aplicável às matérias das ações, dentro dos padrões éticos da atividade advocatícia.

2.2.- Os serviços do **CONTRATANTE** consistirão tanto na outorga das procurações necessárias ao exercício das atividades do **CONTRATADO**, como nas atividades de apoio, fornecendo todo e qualquer elemento, dados e documentos de que dispuser ou puder, ao alcance dos objetivos deste Contrato.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 189
CONFERIDO

2.2.1.- De qualquer forma, independente dos serviços atribuídos a cada uma das Partes, estas sempre atuarão em parceria e mediante colaborações mútuas, em conformidade com o espírito contratual ora estabelecido e com vistas ao alcance dos objetivos firmados.

2.3.- Toda e qualquer composição amigável acerca o objeto deste instrumento somente serão válidas mediante autorização inconteste do **CONTRATANTE,** sob pena de nulidade.

2.4.- As relações entre o **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, deverão sempre ser formalizadas por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que serão motivados pela urgência de eventuais medidas a serem adotadas, as quais, mesmo assim, deverão ser ratificadas por escrito no prazo de até 48 horas.

2.4.1.- As formalizações por escrito serão feitas através de cartas, fax ou e-mails, os quais farão parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS:

3.1.- As despesas realizadas pelo **CONTRATADO,** sob o auspício do presente, como cópias reprográficas, reconhecimento de firmas, correios, custas processuais, emolumentos e demais despesas dos processos aqui envolvidos, serão devidamente reembolsadas pelo **CONTRATANTE** mediante a apresentação de recibos/comprovantes.

3.1.1.- O reembolso das despesas ocorrerá mediante a apresentação dos comprovantes originais, em nome do **CONTRATANTE**, com a individualização e especificação a que se refere e a indicação da sua necessidade.

3.1.2.- O prazo para ressarcimento das despesas levará a efeito, um lapso de até 10 (dez) dias, deflagrados da recepção dos documentos nas condições estipuladas.

3.2.- As despesas consideradas elevadas pelo **CONTRATADO**, como preparos recursais, por exemplo, poderão, se houver, ser adiantadas pelo **CONTRATANTE**, desde que solicitadas com antecedência de 72 horas úteis, no setor financeiro e com a anuência do secretário da área.

3.3.- As despesas de viagens serão adiantadas e/ou reembolsadas, desde que previamente autorizadas e apenas quando os serviços forem prestados fora da base territorial do **CONTRATANTE,** em Brasília.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 190
COMISSÃO

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1.- Manter o controle rigoroso sobre o cumprimento de prazos e termos dos processos, sendo de sua total responsabilidade acompanhar o andamento dos feitos, da forma mais eficaz possível.

4.2.- Acompanhar via Diário Oficial ou Diário de Justiça, todas as publicações referentes aos processos sob seu patrocínio.

4.3.- Observar os princípios de ordem técnica e moral previstos no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, Código de Ética e Disciplina e demais legislações aplicáveis.

4.4.- Disponibilizar sempre que solicitado, ou minimamente a cada trimestre, de tantas quantas forem as informações necessárias à compreensão dos feitos e procedimentos confiados ao seu patrocínio, o que será instrumentalizado através de relatórios entregues por qualquer meio idôneo de comunicação. Se houver requerimento neste sentido, o fornecimento de petições também será realizado.

4.5.- Assumir inteira responsabilidade sobre a admissão e direção de pessoal adequado e capacitado de que necessitar para a execução dos serviços contratados, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, tributária, previdenciária e civil, bem como todo e qualquer tributo incidente sobre os serviços prestados.

4.6.- Responsabilizar-se direta e integralmente pelo pagamento de honorários e/ou salários e remunerações de seus profissionais e empregados, que em hipótese alguma poderão pleitear em face do **CONTRATANTE** qualquer vínculo de natureza contratual, em especial de natureza trabalhista.

4.6.1.- Caso o **CONTRATANTE** venha a ser acionado judicialmente devido à hipótese em tela, o **CONTRATADO** deverá integrar o pólo passivo da demanda, requerendo a exclusão do **CONTRATANTE**. Havendo impossibilidade jurídica e estando o presente instrumento em curso, o **CONTRATADO** desde já autoriza o **CONTRATANTE** a efetuar a retenção de seus créditos até o valor da importância reclamada com as atualizações devidas. Caso o presente instrumento já tenha sido extinto, ao **CONTRATANTE** assistirá o direito de regresso em face do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.- Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade pactuada, encaminhando para o **CONTRATADO** todas as documentações e informações solicitadas e necessárias para a regular defesa dos seus interesses.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 191
ADMISSÃO

5.2.- Efetuar o pagamento dos valores ajustados no presente Instrumento, nos termos e condições estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

6.1.- Pelos serviços referidos nas cláusulas anteriores, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), divididos em **doze parcelas fixas de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

7.1.- Os pagamentos devidos a título de remuneração fixada acima, serão realizados pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente a prestação do serviço, através de crédito bancário diretamente na conta do **CONTRATADO,** a saber: Banco do Brasil, Agência: 3413-4, Conta Corrente: 90-6, ou, através de boleto de cobrança bancária. De qualquer forma, os pagamentos devidos a título da rubrica citada poderão ser antecipados considerando sempre a totalidade devida pelo Contrato, conforme o cronograma orçamentário do **CONTRATANTE,** ou as tratativas que se consolidarem no dimanar da prestação em tela. Os pagamentos citados**,** em qualquer caso, serão efetivados mediante apresentação antecipada de notas fiscais, faturas ou outros documentos permitidos pela legislação em vigor, por parte do **CONTRATADO.**

7.1.1.- O **CONTRATANTE** descontará e/ou reterá na fonte os impostos e contribuições, a cargo do **CONTRATADO**, da remuneração devida e, recolherá em conformidade com a legislação pertinente em vigor, efetuando o pagamento da importância líquida.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

8.1.- O presente Instrumento terá a duração pelo prazo de **12 (doze) meses, iniciando–se a partir de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, podendo, todavia, e desde que presente interesse das partes, ser prorrogado, mediante a celebração do competente aditamento, o que deverá ocorrer até o esgotamento do prazo aqui fixado.

8.2.- Independentemente da vigência atribuída, este Contrato poderá ser resilido a qualquer tempo, sem punição ou multas, com a condição de que seja feita comunicação com 60 dias de antecedência à parte interessada.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 192
ASSESSORIA

8.3.- O presente Contrato poderá, ainda, ser resolvido, uma vez verificada a ocorrência do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições relativas a prestação dos serviços, não sanadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação feita de uma parte a outra. Neste contexto, ficará o infrator constituído na multa compensatória de 01 parcela mensal fixada para honorários do valor total deste Instrumento, sem prejuízo da responsabilidade de natureza profissional, eventualmente envolvida.

8.4.- O desfazimento do presente instrumento não exonerará o **CONTRATADO** de devolver todos os documentos que lhe foram confiados pelo **CONTRATANTE,** – o que deverá ser feito no prazo de quebra, possibilitando o mesmo migrar eventuais processos para outro escritório especializado, juntamente com: (1) relatório geral contendo toda a base dos processos a serem migrados; (2) os relatórios finais de andamento dos respectivos processos; (3) as cópias das petições de renúncias ou substabelecimento do mandato e (4) todos os documentos, inclusive cópias, fornecidas pelo **CONTRATANTE**, decorrentes da prestação de serviços.

8.5.- Independente da hipótese de quebra, o **CONTRATADO** receberá, ao final da demanda, as parcelas de honorários devidas "pro rata die", até o limite fixado de quebra contratual.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO:

9.1.- Nenhuma das Partes deverá ceder este instrumento particular, subcontratar ou delegar seus direitos ou obrigações a qualquer pessoa sem o prévio consentimento escrito da outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DEVER DE CONFIDENCIALIDADE:

10.1.- As partes se obrigam, durante e após a vigência do presente Instrumento, a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação ou dados contratuais, bem como das informações por ele geradas.

10.2.- É considerada como "informação confidencial", toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à outra parte, contendo ela ou não a expressão "Confidencial".

10.3.-Comprometem-se, também, as partes, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus dirigentes, funcionários, colaboradores faça uso destas informações de forma diversa do estipulado no objeto deste instrumento contratual.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 193
ORIGINAL

10.4.- As partes deverão, ainda, envidar todos os esforços para que as informações relacionadas com o presente instrumento fiquem restritas ao conhecimento daqueles diretamente envolvidos nas discussões, análises e reuniões, devendo cientificá-los da existência desta obrigação de confidencialidade existente neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1.- Cada uma das Partes declara e garante que o presente instrumento particular está sendo assinado de boa-fé, sem coação ou ameaça de qualquer tipo, representando o mais puro produto da observância do princípio da liberdade de contratar, não contendo, mesmo que implicitamente, qualquer vício de vontade, de declaração de vontade, de consentimento, de sujeito ou de objeto, não havendo nele ou dele se podendo inferir causa de nulidade ou anulabilidade definida em lei ou proclamada pelos tribunais ou pela doutrina jurídica.

11.2.- Fica Expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas **PARTES**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam pelo presente instrumento ou a concordância com o atraso no cumprimento de obrigações da outra Parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no presente instrumento, nem obrigarão as **PARTES**, relativamente a vencimentos ou inadimplemento futuros.

11.3.- As cláusulas, itens e subitens constantes do presente instrumento revogam todas e quaisquer disposições anteriormente acordadas entre as **PARTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DO FORO:

12.1.- As **PARTES** elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente instrumento, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, as **PARTES** assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 194
DP/ADM/SJD

São Paulo, 05 de janeiro de 2015.

PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT.
Rui Goethe da Costa Falcão
CONTRATANTE

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA MÁRCIO SILVA
Marcio Luiz Silva
CNPJ: 14.803.098/0001-20
CONTRATADO

Testemunhas.

1)_____.
Nome.-
CPF.:

2)_____.
Nome.
CPF.:

MÁRCIO SILVA

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 195
ORADI/SJD

Ofício nº 12/2015

Brasília, 18 de dezembro de 2015.

Ao
Senhor
Presidente
Partido dos Trabalhadores (PT) Nacional
Brasília/DF

Assunto: Relatório processual anual.

Em anexo ao presente encaminho, para os devidos fins, relatório processual anual.

Sem mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

MÁRCIO LUIZ SILVA
OAB/DF 12.415

14 803 098/0001-20
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
MÁRCIO SILVA
SHS Quadra 06 Conjunto A Bloco A Sala 505
CEP 70316-100
BRASÍLIA - DF

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

JUSTIÇA FEDERAL – JFDF

1. Ação de Execução Fiscal nº 0066903-51.2011.4.01.3400

Ajuizada em: 02/12/2011

Exequente : União

Executado: Partido dos Trabalhadores (PT)

Relator: Juiz Ricardo Gonçalves da Rocha Castro, da 19ª Vara Federal

Objeto: Execução Fiscal proposta para cobrança da dívida no valor de R$ 33.570,94 (trinta e três mil, quinhentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), pois inobservados os pagamentos referentes ao FGTS, contribuição sobre a remuneração de empregados, contribuição para financiamento em razão da incapacidade laborativa, salário educação, INCRA, SESC, SEBRAI, contribuição dos segurados (empregados, trabalhadores temporários e avulsos) .

Andamento Processual:

21/02/2014 - Concluso para decisão.

08/03/2013 – Proferido despacho suspendendo o feito pelo prazo de 120 dias. Transcorrido o prazo, será aberta vista à União.

06/03/2013 – A União peticiona requerendo a suspensão da execução pelo prazo de 120 dias, enquanto aguarda a análise do pedido de parcelamento informado pelo executado.

06/11/2012 – Juntado mandado de citação cumprido em parte, vez que o oficial deixou de proceder a penhora de bens em virtude da apresentação do parcelamento do débito.

06/12/2011 – Autos distribuídos.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF

1. Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI nº 1842 (com pedido de medida liminar)

Ajuizada em: 10/06/1998

Requerente: Partido Democrático Trabalhista (PDT)

Interessados: Governador do Estado do Rio de Janeiro

Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

Relator: Ministro Gilmar Mendes

Processos apensados: ADI 1843, ADI 1906, ADI 1826

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 196
ASSESSORIA

Objeto:
Cuida-se de ação ajuizada com o fim de ser declarada a inconstitucionalidade, bem como suspender os efeitos liminarmente, dos artigos 1º e 2º, parte final; 3º e seus incisos; 4º a 11 da Lei Complementar nº 87/97. Da mesma forma, os artigos 8º a 21 da Lei Ordinária nº 2869/97, ambas as leis do Estado do Rio de Janeiro.

É alegado que os dispositivos em comento usurpam, em prol do estado-membro em desfavor dos municípios que integram a *Região Metropolitana do Rio de Janeiro*, funções e serviços públicos da estrita competência municipal.

Tem por fundamento constitucional o princípio democrático e do equilibrio federativo (art. 1º, 23, I, e 60, § 4º, I), a autonomia municipal (art. 18 e 29); o princípio da não intervenção dos estados nos municípios (art. 35), as competências municipais (art. 30, incisos I, V e VII, e art. 182 e § 1º) e a competência comum da União, dos estados-membros (arts. 23, VI, e 225).

Cito as competências dos municípios que foram usurpadas: art. 30 I - legislar sobre assuntos de interesse local; V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial; VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população; art. 182 § 1º - O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

Por fim, ressalta-se que a lei tem como contéudo delimitado: *"Dispõe sobre a região metropolitana do RIO DE JANEIRO, sua composição, organização e gestão, e sobre a microrregião dos lagos, define as funções públicas e serviços de interesse comum e dá outras providências."*

Andamento Processual:
27/03/2014 - Conclusos ao Relator, Ministro Gilmar Mendes.

13/11/2013 – Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, por intermédio do advogado Márcio Luiz Silva, peticiona (doc. nº 57.686/2013) na ADI 1826 requerendo a atualização da regularização processual, junta procuração e ratifica os atos anteriormente praticados.

03/10/2013 - Partido Democratico Trabalhista (PDT) peticiona (Prot. nº 49596), requerendo a juntada de documentos.

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

23/09/2013 – Opostos Embargos de Declração pelo Partido Popula Socialista - PPS (protocolo nº 47663/2013); Partido dos Trabalhadores (protocolo nº 47.512); e Partido Democrático Trabalhista-PDT (protocolo nº 47182/2013).

06/03/2013 - Colhido o voto-vista do Ministro Luiz Fux, o Tribunal, por maioria, acolheu proposta do Ministro Gilmar Mendes de modulação dos efeitos da decisão para que só tenha eficácia a partir de 24 (vinte quatro) meses após a conclusão deste julgamento, vencido o Ministro Marco Aurélio. Votou o Presidente, Ministro Joaquim Barbosa. Ausente, nesta assentada, o Ministro Celso de Mello.

28/02/2013 - O Tribunal rejeitou a preliminar de insuficiência de quorum para prosseguimento do julgamento da ação direta, vencido o Ministro Marco Aurélio. Votou o Presidente. Colhido o voto-vista do Ministro Ricardo Lewandowski, o Tribunal julgou prejudicada a ação quanto ao Decreto nº 24.631/1998, do Estado do Rio de Janeiro, e quanto ao art. 1º, caput, e § 1º; quanto ao art. 2º, caput; quanto ao art. 4º, caput, e incisos I a VII; e quanto ao art. 11, caput, e incisos I a VI, todos da Lei Complementar nº 87/1997 do Estado do Rio de Janeiro. Por maioria, julgou parcialmente procedente a ação para declarar a inconstitucionalidade da expressão "a ser submetido à Assembléia Legislativa", constante do inciso I do art. 5º; além do § 2º do art. 4º; do parágrafo único do art. 5º; dos incisos I, II, IV e V do art. 6º; do art. 7º; do art. 10; e do § 2º do art. 11, todos da LC nº 87/1997-RJ, bem como dos artigos 11 a 21 da Lei nº 2.869/1997-RJ, vencidos o Relator, que julgava improcedente a ação, e, em menor extensão, o Ministro Marco Aurélio, que declarava a inconstitucionalidade das expressões "condicionada sua execução à ratificação pelo Governador do Estado" e "a ser submetido à Assembléia Legislativa", contidas, respectivamente, no
§ 2º do art. 4º e no inciso I do art. 5º, ambos da LC nº 87/1997-RJ. O Ministro Joaquim Barbosa (Presidente) reajustou parcialmente seu voto. Redigirá o acórdão o Ministro Gilmar Mendes. Impedido o Ministro Dias Toffoli. Não participaram da votação o Ministro Luiz Fux, por suceder ao Ministro Eros Grau, sucessor do Ministro
Maurício Corrêa (Relator), e a Ministra Cármem Lúcia, por suceder ao Ministro Nelson Jobim. Em seguida, quanto à proposta do Ministro Gilmar Mendes de modulação dos efeitos da decisão para que só tenha eficácia a partir de 24 (vinte e quatro) meses após a conclusão deste julgamento, formulada em assentada anterior, no
que foi acompanhado, nesta assentada, pelos Ministros Ricardo Lewandowski e Teori Zavascki, e o voto do Ministro Marco Aurélio, que não aderia à proposta, pediu vista dos autos o Ministro Luiz Fux. Ausentes, justificadamente, os Ministros Gilmar Mendes e Celso de Mello. Presidência do Ministro Joaquim Barbosa.

03/04/2008 – Em Plenário, colhido o voto-vista do Senhor Ministro Gilmar Mendes, que julgava parcialmente procedente a ação, nos termos de seu voto, pediu vista dos autos o Senhor Ministro Ricardo Lewandowski. Não participam da votação a Senhora Ministra Cármen Lúcia e o Senhor Ministro Eros Grau, por sucederem, respectivamente, aos Senhores Ministros Nelson Jobim e Maurício Corrêa. Ausentes, justificadamente, o Senhor Ministro Joaquim Barbosa (com voto proferido em assentada anterior) e, neste julgamento, a Senhora Ministra Ellen Gracie (Presidente) e os Senhores Ministros Marco Aurélio e Carlos Britto. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Gilmar Mendes (Vice-Presidente).

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 197
DIVERSOS

08/03/2006 – Prosseguindo no julgamento, após os votos dos Senhores Ministros Joaquim Barbosa e Nelson Jobim (Presidente), julgando procedente, em parte, a ação para declarar a inconstitucionalidade da expressão "a ser submetido à Assembléia Legislativa", contida no inciso I do artigo 5º; do parágrafo único do mesmo artigo 5º; do artigo 6º e incisos I, II, IV e V; do artigo 7º e do artigo 10, todos da Lei Complementar nº 87, de 16 de dezembro de 1997, e dos artigos 11 a 21 da Lei nº 2.869, de 18 de dezembro de 1997, pediu vista dos autos o Senhor Ministro Gilmar Mendes. Não participou da votação o Senhor Ministro Eros Grau por suceder ao Senhor Ministro Maurício Corrêa, que proferira voto.

02/06/2004 – Em Plenário, foi renovado o pedido de vista do Senhor Ministro Joaquim Barbosa, justificadamente, nos termos do § 1º do artigo 1º da Resolução nº 278, de 15 de dezembro de 2003. Presidência, em exercício, do Senhor Ministro Nelson Jobim, Vice-Presidente.

12/04/2004 – Em Plenário, após o voto do Relator, Ministro Maurício Corrêa, Presidente, que afastava a preliminar de inépcia da ação argüida pela Advocacia-Geral da União; julgava prejudicada a ação quanto ao Decreto nº 24.631, de 03 de setembro de 1998, bem como em relação aos artigos 1º, 2º, 4º e 11 da Lei Complementar nº 87, de 16 de dezembro de 1997, ambos do Estado do Rio de Janeiro, por perda superveniente de seu objeto; e, no mais, julgava improcedentes as ações, pediu vista dos autos o Senhor Ministro Joaquim Barbosa. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Sepúlveda Pertence, Carlos Velloso e Nelson Jobim.

22/03/2001 – Em virtude da similitude da matéria foram apensadas as ADIs 1843, na qual consta como requerente o Partido da Frente Liberal (PFL), 1906, na qual o Partido Popular Socialista (PPS) consta como requerente.

01/07/1998 – Em virtude da similitude da matéria foi apensada a ADI 1826, na qual o Partido dos Trabalhadores (PT).

2. Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI nº 1975 (com pedido de medida liminar)

Ajuizada em: 24/03/1999

Requerente: Partido dos Trabalhadores (PT)

Interessado: Presidente da República

Relator: Ministro Roberto Barroso

Processo apensado: ADI 1984

Objeto:

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

A ação objetiva a declaração de inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 1815, de 05/03/1999, que suspende a concessão de promoções e progressões funcionais a todo Servidor da Administração Federal direta, das autarquias e das fundações e extingue o adicional por tempo de serviço de que trata o art. 67 da Lei nº 8.112/1990.

Preliminarmente, alega vício de inconstitucionalidade formal, por afronta ao art. 59, parágrafo único, da Constituição Federal – CF, visto que, em resumo, a redação do art. 1º contraria a ementa da Medida Provisória, isso porque a norma não se destina a todo servidor da Administração Federal, como se infere da leitura desta, mas dirige-se tão-somente àqueles que fazem parte da estrutura do Executivo, ainda que nem todos, na medida em que o mencionado texto legal, em seu parágrafo único, excepciona a carreira de Diplomatas. Acrescenta que, diferentemente do previsto na ementa, o comando normativo não trata da suspensão da concessão do direito, mas sim da exclusão, para fins de concessão da progressão e promoção, do cômputo do tempo de serviço correspondente ao período de 8 de março de 1999 até 7 de março de 2000.

Também sob o ponto de vista, afirma a inconstitucionalidade do ato normativo impugnado, valendo-se do fundamento de que, ao regular, por meio de Medida Provisória e após 1995, os dispositivos 37 e 39 – que dispõem sobre princípios aplicáveis à Administração Pública e política de remuneração dos cargos públicos de provimento efetivo – o comando normativo hostilizado teria violado o art. 246 da CF.

Sustenta que ao realizar a distinção entre os servidores da carreira de Diplomatas e os demais que fazem parte da estrutura do Executivo, a Medida Provisória introduziu, no ordenamento jurídico, norma transitória que estabelece diferenciações entre situações idênticas, indo de encontro ao princípio da isonomia, previsto no art. 5º, *caput*, da CF.

Em relação ao art. 2º da Medida Provisória, que revoga o art. 67 da Lei nº 8.112/90, extinguindo, assim, o adicional por tempo de serviço, alega o requerente que também sob esse aspecto há violação do art. 246 da CF.

Ademais, assevera que a Emenda Constitucional nº 19/98 estabeleceu, no art. 37, inciso X, da CF, que a remuneração dos servidores e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, devendo o mesmo entendimento prevalecer para os incisos XIII, XIV e XV do art. 37, uma vez que dizem respeito à remuneração, conceito este que inclui o adicional por tempo de serviço.

Andamento Processual:
26/06/2013 - Autos redistribuídos ao Min. Roberto Barroso por substituição do Relator (art. 38 RISTF).

22/02/2010 – Autos redistribuídos ao Min. Joaquim Barbosa.

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 198

18/12/2009 - Autos redistribuídos ao Min. Dias Toffoli por substituição do Relator (art. 38 RISTF), que em 05/02/2010 declarou seu impedimento.

06/01/2009 – Procuradoria-Geral da República apresenta parecer opinando pela extinção parcial do processo sem resolução do mérito, em vista da perda de objeto decorrente da revogação da MP 1815-3 pela MP 1909-15, e, no que tange especificamente à abolição do adicional por tempo de serviço, mantida inclusive pela própria MP 1909-15 e pela MPE 2225-45, esta atualmente em vigor, pela improcedência do pedido.

27/11/2007 – Advocacia Geral da União apresenta defesa.

10/09/2007 - Autos redistribuídos ao Min. Menezes Direito por substituição do Relator (art. 38 RISTF).

06/05/2003 - PT peticiona requerendo aditamento à inicial a fim de que ação se processe contra a MP nº 2225-45/2001.

14/12/2001 – Publicado no Diário de Justiça acórdão (fls. 106-132) de 20/05/1999.

13/11/2001 – Procuradoria-Geral da República apresenta Parecer nº 13.829 opinando pelo não conhecimento do pedido deduzido na ação, ante a revogação do art. 1º e parágrafo único da MP nº 1815 pela MP nº 1909-15, e ainda, por falta do devido aditamento à inicial no que tange a arguição do art. 3º originariamente previsto na MP nº 1815.

12/05/2000 – PT peticiona requerendo aditamento à inicial a fim de que ação se processe contra a MP nº 1964-24.

24/11/1999 – PT peticiona requerendo aditamento à inicial a fim de que ação se processe contra a MP nº 1909-19.

20/10/1999 – PT peticiona requerendo aditamento à inicial a fim de que ação se processe contra a MP nº 1909-18.

05/08/1999 - PT peticiona requerendo aditamento à inicial a fim de que ação se processe contra a MP nº 1909-16.

21/06/1999 – O Presidente da República presta informações (fls. 42-64) através da Mensagem nº 810.

10/06/1999 – Apensado à ADIN 1984.

08/06/1999 - PT peticiona requerendo aditamento à inicial a fim de que ação se processe contra a MP nº 1851-3.

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

20/05/1999 – Deferida a medida cautelar, nos seguintes termos: *"O Tribunal, por unanimidade, deferiu, em parte, o pedido de medida liminar, para suspender, até a decisão final da ação direta, com eficácia ex tunc, a execução e a aplicabilidade do art. 1º e seu parágrafo único da MP n. 1815, de 05/03/1999, reeditada na MP n. 1815-2, de 06/05/1999, e, por maioria, vencido o Sr. Ministro Marco Aurélio, indeferiu a medida liminar relativamente ao art. 3º da mesma medida provisória. Votou o presidente. Ausentes, justificadamente, o Ministro Moreira Alves, e, neste julgamento, os Ministros Celso de Mello (presidente) e Nelson Jobim. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Carlos Velloso (Vice-Presidente)".*

14/05/1999 - PT peticiona requerendo aditamento à inicial a fim de que ação se processe contra a MP nº 1851-2.

13/04/1999 – PT peticiona requerendo aditamento à inicial a fim de que ação se processe contra a MP nº 1851-1.

24/03/1999 – Autos distribuídos ao Min. Sepúlveda Pertence.

3. Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI nº 2238 (com pedido de medida liminar)

Ajuizada em: 04/07/2000

Requerentes:	Partido Comunista do Brasil (PC do B)
	Partido dos Trabalhadores (PT)
	Partido Socialista Brasileiro (PSB)
Interessados:	Presidente da República
	Congresso Nacional
***Amicus Curiae*:**	Associação Paulista dos Magistrados (APAMAGIS)
	Ministério Público do Estado do Acre
	Ministério Público do Estado do Amapá
	Ministério Público do Estado do Amazonas
	Ministério Público do Estado da Bahia
	Ministério Público do Estado do Ceará
	Ministério Público do Estado do Distrito Federal e Territórios
	Ministério Público do Estado do Espírito Santo
	Ministério Público do Estado do Maranhão
	Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul
	Ministério Público do Estado de Minas Gerais

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 199

Ministério Público do Estado da Paraíba

Ministério Público do Estado do Paraná

Ministério Público do Estado de Pernambuco

Ministério Público do Estado do Piauí

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Ministério Público do Estado de Rondônia

Ministério Público do Estado de Roraima

Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Ministério Público do Estado de São Paulo

Ministério Público do Estado de Sergipe

Ministério Público do Estado do Tocantins

Ministério Público do Estado do Mato Grosso

Relator: Ministro Teori Zavascki

Processos apensados: ADI 2256, ADI 2241, ADI 2261, ADI 2365

Objeto:
Em dita ação, tem-se como argumento, contra a integralidade da LC 101/2000, a não observância da regra do artigo 67 CF. Fato evidenciado por não ter sido remetido o projeto de lei a casa iniciadora depois de emendas na casa revisora.

Também, contra a totalidade da lei, é arguido que a mesma regula apenas o artigo 163 em seus incisos I a IV, existindo entendimento do STF (ADI nº 4-7, decisão publicada no D.J.U. de 25.06.93) no sentido que a lei, exigida para preencher determinação constitucional, deve atender completamente os assuntos e limites do artigo correspondente. No caso não foram regulados os incisos V a VII do respectivo artigo.

Adiante são atacados vários artigos, parágrafos e incisos, de forma isolada, com fundamento em quatro principais argumentos: a) ofensa ao principio da separação dos Poderes (quando dá atribuições e prerrogativas maiores a um destes); b)dispor sobre funcionamento e atribuições do BC (assim legislando sobre o artigo 192, porem não completamente caindo na regra da ADI 4-7); c) ofensa ao princípio federativo ao impor normas que entram na esfera de autogoverno e auto-adminsitração dos entes federativos; e d) ofensas diversas aos artigos constantes do Capítulo II – Das Finanças Públicas, Constituição Federal.

Atacou, também, alguns dispositivos da Medida Provisória nº 1.980-22/2000 em desconformidade com a LRF.

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

Andamento Processual:

29/11/2012 – Autos redistribuídos ao Min. Teori Zavascki (art. 38 do RISTF).

19/04/2012 – Autos redistribuídos ao Min. Cezar Peluso (art. 38 do RISTF).

12/04/2012 – PGR apresenta Parecer nº 6663 (doc. nº 18567) manifestando-se pelo conhecimento parcial da ação e, na parte conhecida, pela procedência parcial do pedido.

27/11/2008 – Advocacia-Geral da União apresenta defesa (doc. nº 168049).

26/09/2008 – Decurso de prazo sem a interposição de recurso de qualquer espécie.

11/09/2008 – Acordão DE 08/08/2007 disponiblizado no DJ nº 172.
08/08/2007 – O Tribunal, por unanimidade, deferiu a medida cautelar relativamente ao artigo 56, caput, e, por maioria, deferiu a cautelar quanto ao artigo 57, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vencido o Senhor Ministro Ilmar Galvão (Relator), que a indeferia. Votou a Presidente, Ministra Ellen Gracie. Impedido o Senhor Ministro Gilmar Mendes. Lavrará o acórdão o sucessor do Ministro Ilmar Galvão, o Senhor Ministro Carlos Britto, que não participou da votação. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Celso de Mello e Eros Grau. Plenário, 08.08.2007.

01/03/2006 – Autos redistribuídos ao Min. Carlos Britto.

22/02/2006 – Proferido o seguinte despacho: *"Trata-se de requerimento que a presidência encaminhou nestes termos: "(Ref. pet. 13180/2006) os Ministérios Públicos dos estados requerem "sua admissão no processo, na qualidade de "amicus curiae". Encaminhe-se esta petição ao Min. Pertence que está com vista dos autos. Brasília, 14 de fevereiro de 2006." Pedi vista (12.2.03) no julgamento da medida cautelar. O Rel. originário da ADI 2238 foi o em. Min. Ilmar Galvão. Assim, após resolvida a cautelar, os autos retornarão ao seu sucessor natural, o em. Min. Carlos Britto (art. 3º, IV, "a", RISTF) para relatar o mérito. Assim, devolvo o requerimento à presidência, para que a encaminhe ao em. Min. Carlos Britto, que - ao meu ver - é quem deve resolver a admissão, uma vez que é o substituto do relator."*

08/02/2006 – Ministérios Públicos requerem suas admissões no feito na qualidade de "amici curiae" (doc. nº 13180).

12/02/2003 – O Tribunal, por unanimidade, indeferiu a liminar, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, quanto ao § 2º do artigo 29; ao § 1º do artigo 59; ao artigo 60 e ao artigo 68, cabeça. E, por maioria, indeferiu a liminar no tocante ao inciso II do artigo 14, vencidos os senhores Ministros Ilmar Galvão, Relator, e Sepúlveda Pertence. Por unanimidade, o Tribunal conferiu interpretação conforme a constituição federal ao inciso II do artigo 21, para que se entenda como limite legal o previsto em Lei Complementar, e, quanto ao artigo 72, para que se entenda como serviços de terceiros os serviços permanentes. Votou o Presidente. Relativamente aos artigos 56 e 57, após o voto do Relator, indeferindo a liminar, pediu vista o Senhor Ministro Sepúlveda pertence. O Tribunal deliberou retificar a papeleta de julgamento para assentar que o indeferimento da liminar,

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
200

quanto ao artigo 39, apanha a cabeça do artigo, incisos e parágrafos, e, quanto ao artigo 28, o indeferimento diz respeito ao inciso I. Declarou, ainda, prejudicada a ação direta de inconstitucionalidade relativamente ao pedido de concessão de liminar para suspender a eficácia do inciso I do artigo 3º e do artigo 4º da Medida Provisória nº 1.980-18, de 04 de maio de 2000. Votou o Presidente, o Senhor Ministro Marco Aurélio. Impedido o Senhor Ministro Gilmar Mendes. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Celso de Mello. Plenário, 12.02.2003.

09/05/2002 – O Tribunal, preliminarmente, por maioria, deixou de referendar a admissibilidade, no processo, da APAMAGIS, vencidos os Ministros Ilmar Galvão, Carlos Velloso e Sepúlveda Pertence. E, por unanimidade, indeferiu a liminar, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, relativamente ao artigo 9º, § 5º; ao artigo 11, parágrafo único; ao artigo 15; ao artigo 17 e § §; ao § 1º do artigo 18; à expressão "atendidas ainda as exigências do art. 17", contida no artigo 24; ao § 1º do artigo 26; ao § 2º do artigo 28; ao § 1º do artigo 29 e à cabeça do artigo 39. Por unanimidade, o tribunal deferiu a medida acauteladora para suspender a eficácia do § 2º do artigo 12, e, no § 1º do artigo 23, da expressão "quanto pela redução dos valores a eles atribuídos", e, integralmente, a eficácia do § 2º do referido artigo. E, por unanimidade, julgou prejudicado o pedido quanto ao artigo 30, inciso I. Votaram o Presidente, o Senhor Ministro Marco Aurélio e a Senhora Ministra Ellen Gracie. Em seguida, o julgamento foi suspenso, projetando para posterior exame, o pedido de concessão de liminar relativamente ao artigo 14, inciso II, e ao artigo 21, inciso II. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Nelson Jobim e Celso de Mello. Plenário, 09.5.2002.

28/09/2001 – APAMAGIS requer a juntada de manifestação (doc. nº 119089).

24/08/2001 – Associação Paulista de Magistrados - APAMAGIS requer sua admissão no feito e reapreciação do pedido liminar (doc. nº 104482).

22/01/2001 – Prosseguindo no julgamento, o Tribunal, por unanimidade, indeferiu o pedido de suspensão cautelar do inc. II do § 2º do art. 4º; do § 4º do art. 4º; do art. 7º, caput; do § 1º do art. 7º e do § 5º do art. 9º, todos da LC nº 101/2000. Ainda por unanimidade, não conheceu da ação no que toca aos §§ 2º e 3º do art. 7º. E, também por unanimidade, deferiu o pedido de medida cautelar para suspender a eficácia do § 3º do art. 9º da mesma Lei Complementar. Votou o Presidente. Em seguida, o julgamento foi adiado.

15/02/2001 – Apensamento da ADI 2365 ao processo.

13/02/2001 – PC do B peticiona (doc. nº 14644) requerendo aditamento à inicial.

15/01/2001 – PC do B peticiona (doc. nº 3974) requerendo aditamento à inicial.

19/12/2000 – PC do B peticiona (doc. nº 132675) requerendo aditamento à inicial.

31/10/2000 – PC do B peticiona (doc. nº 107095) requerendo aditamento à inicial.

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

13/10/2000 - Procuradoria-Geral do Estado do Mato Grosso peticiona (doc. nº 97486) requerendo a possibilidade de se manifestar.

11/10/2000 – Prosseguindo no julgamento, o Tribunal, por maioria, vencidos os Ministros Ilmar Galvão (Relator), Sepúlveda Pertence, Octávio Gallotti, Néri da Silveira e o Presidente (Ministro Carlos Velloso) indeferiu a medida cautelar de suspensão dos efeitos do art. 20 da LC nº 101/2000. Retificou o voto o proferido anteriormente o Min. Marco Aurélio. Em seguida, o julgamento foi adiado.

11/10/2000 – Peticionaram requerendo a possibilidade de se manifestarem: Procuradoria-Geral do DF (doc. nº 96860), Procuradoria-Geral do Estado do Acre (doc. nº 96854), Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina (doc. nº 96003), Procuradoria-Geral do Estado do Paraná (doc. nº 96824).

10/10/2000 – PC do B, PT e PSB apresentam manifestação (doc. nº 95942).

10/10/2000 – Governador do Estado do Rio Grande do Sul peticiona (doc. nº 95948), manifestando-se nos autos.

09/10/2000 – Juntada petição (doc. nº 92696) da AGU, na qual requer as providências constantes do § 2º do art. 7º, dos §§ 1º a 3º do art. 9º e do art. 12 da Lei nº 9868/1999.

06/10/2000 – PC do B peticiona (doc. nº 92673) requerendo aditamento à inicial.

28/09/2000 – O Tribunal, por unanimidade, rejeitou a argüição de inconstitucionalidade formal da lei, em sua totalidade, ao argumento de que o projeto deveria ter voltado à Câmara dos Deputados em razão de o Senado ter alterado certos dispositivos da Lei. O Tribunal, por maioria, vencido o Sr. Min. Marco Aurélio, rejeitou a arguição de inconstitucionalidade formal da lei, em sua totalidade, ao argumento de que o projeto teria que ter disciplinado por inteiro o art. 163 da Constituição Federal. Votou o Presidente. Em seguida, após os votos dos senhores Ministros Ilmar Galvão (Relator), Marco Aurélio, Sepúlveda Pertence, Octávio Gallotti e o Presidente (Ministro Carlos Velloso), deferindo a Medida Cautelar de suspensão dos efeitos do art. 20 da LC nº 101, de 04 de maio de 2000, e dos votos dos Senhrores Ministros Nelson Jobim, Celso de Mello, Sydney Sanches e Moreira Alves, que indeferiram a medida Cautelar , o julgamento foi adiado.

04/08/2000 – Apensadas ADI's 2241, 2256 e 2261.

01/08/2000 – Distribuído ao Ministro Ilmar Galvão.

01/08/2000 – PC do B peticiona (doc. nº 58852), requerendo aditamento à inicial.

26/07/2000 - Juntada petição (doc. nº 56951) do Presidente da República, na qual presta informações.

14/07/2000 – Juntada petição (doc. nº 53833) do Congresso Nacional, na qual presta informações.

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
201

13/07/2000 – Juntada petição (doc. nº 51783)do PC do B na qual requer seja emendado o pedido final para declarar a inconstitucionalidade do inc. II, do art. 3º e do art. 4º da MP 1980-20, de 30/06/2000.

05/07/2000 - Despacho Ordinatório: *"Solicitem-se os pronunciamentos prévios aos requeridos - art. 10 da lei 9868/99. Digo uma vez decorrido o lapso temporal previsto no citado artigo, venham-me os autos conclusos."*

04/07/2000 – Registrado e concluso ao vice-presidente.

4. Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI nº 2213 (com pedido de medida liminar)

Ajuizada em: 25/05/2000

Requerentes: Partido dos Trabalhadores (PT)
Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG

Interessado: Presidente da República

Relator: Ministro Celso de Mello

Processo apensado: ADI 2411

Objeto:
A ação objetiva a declaração de inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 2.027-38, de 04.05.2000, publicada no DOU de 05.05.2000, que promoveu a inclusão do art. 95-A e parágrafo único da Lei nº 4.504/1964 (Estatuto da Terra) e dos §§ 6º, 7º, 8º e 9º no art. 2º da Lei nº 8.629/1993.
O diploma normativo questionado foi reeditado várias vezes, com idêntico conteúdo material, contudo, sua atual designação numérica é MP nº 2.183-56/2001.

Fundamenta em síntese que o parágrafo único do art. 95-A ao vedar a desapropriação de imóveis rurais que venham a integrar o Programa de Arrendamento Rural, teria criado um novo tipo de propriedade insuscetível de desapropriação.

E, ainda, que a introdução no § 6º do art. 4º da Lei nº 8.629/1993, de vedação a vistoria, a avaliação e a desapropriação de imóveis invadidos durante o prazo de 2 anos seguintes à sua desocupação, ou no dobro desse prazo, em caso reincidência, teria criado obstáculos jurídicos que não se legitimariam em face dos arts. 184 e 185 da CF, vez que frustra a efetiva concretização da função social da propriedade rural, ao passo que a invasão do imóvel almeja agilizar o processo de reforma agrária e viabilizar e expropriação do imóvel rural, não se caracterizando, portanto, como ato de esbulho possessório, e sim instrumento legítimo e eficaz a compelir o governo a proceder na forma indicada no art. 184 CF.

Por fim, questiona a validade constitucional dos §§ 8º e 9º da Lei nº 8.629/1993, que veda a concessão de recursos públicos a entidades envolvidas em invasão de imóveis rurais ou bens públicos, e em

conflito agrário ou fundiário, porque conflitante com os postulados constitucionais das liberdades do pensamento, de associação, da intangibilidade do ato jurídico perfeito, do juiz natural, do devido processo legal, da amplitude de defesa e do contraditório e da presunção *juris tantum* da não culpabilidade.

Andamento Processual:
07/04/2015 - Conclusos ao Relator.

06/04/2015 - Procuradoria Geral da República (Prot. nº 15419) opina pelo conhecimento parcial da ação e, na parte conhecida, por improcedência do pedido.

07/11/2014 – Registrado despacho de 06.11.14 com o seguinte teor: "Ouça-se a douta Procuradoria-Geral da República, para fins e efeitos a que se refere o art 8º da Lei nº 9.868/99."

19/11/2009 – Conclusos ao Relator. Pendente de apreciação do mérito.

18/11/2009 – AGU peticiona (doc. nº136942), requerendo, no mérito, a improcedência do pedido, com o reconhecimento da constitucionalidade do parágrafo único do art. 95-A, bem como dos §§ 7º, 8º e 9º do art. 2º da Lei nº 8.629/1993, exceto quanto ao disposto no § 6º do art. 2º da Lei nº 8.629/1993, para o qual se deve conferir interpretação conforme à CF, sem redução de texto, de modo a reafirmar que a invasão prevista naquele diploma deve ser significativa, anterior ou concomitante à vistoria.

05/05/2004 – Expedida certidão de trânsito em julgado (fls.632) do Acórdão de fls. 457-499 e 501-627.

04/04/2002 – Ao retomar a apreciação da medida liminar, a Corte Suprema, por meio do Acórdão de fls. 501-627, assentou que: *"Vistos relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária na conformidade da ata de julgamento e das notas taquigráficas, por unanimidade de votos, em indeferir a liminar sob o ângulo do vício formal. Votou o Presidente. Também por unanimidade, rejeitou-se a preliminar de não conhecimento quanto ao §§ 8º e 9º do artigo 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, com a redação decorrente da Medida Provisória nº 2.183-56 de 24 de agosto de 2001. Votou o Presidente, o Senhor Ministro MARCO AURÉLIO. Por unanimidade, o Tribunal não conheceu da ação direta de inconstitucionalidade ajuizada quanto à cabeça do artigo 95-A da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, com a redação imprimida pelo artigo 2º da Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de outubro de 2001. Votou o Presidente. O Tribunal, por maioria, indeferiu a liminar quanto ao parágrafo único do citado artigo 95-A, vencido o Presidente. O Tribunal, por maioria, indeferiu a liminar quanto ao § 6º do artigo 2º da Medida Provisória nº 2.183-56 de 24 de agosto de 2001. Votou o Presidente. O Tribunal, por maioria, indeferiu a liminar quanto ao § 6º do artigo 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, considerada a redação imprimida pelo artigo 4º da Medida Provisória nº 2.183-56 de 24 de agosto de 2001, vencidos os Senhores Ministros SEPÚLVEDA PERTENCE e Presidente, e, em menor extensão, o Ministro ILMAR GALVÃO, nos termos dos votos proferidos. O Tribunal, por maioria de votos, indeferiu a liminar quanto aos §§ 8º e 9º do artigo 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, com a redação imprimida pelo artigo 4º da Medida Provisória nº 2.183-56 de 24 de agosto de 2001, vencidos o Presidente, e, em menor extensão, o Senhor*

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE, que excluía, no § 8º, a expressão 'a qualquer título'. Ausente, justificadamente, a Senhora Ministra ELLEN GRACIE".

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 202
OMISSÃO

06/09/2001 – O Tribunal (Acórdão de fls. 457-499), à unanimidade, indeferiu a liminar sob o ângulo do vício formal. Desse modo, afastou a tese suscitada na inicial de que a Medida Provisória revela-se formalmente inconstitucional, porque editada com inobservância dos pressupostos da urgência e da relevância, referidos no art. 62 da CF.

26/05/2010 – Autos distribuídos.

5. **Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI nº 2553 (com pedido de medida liminar)**

Ajuizada em: 05/11/2001

Requerente: Partido dos Trabalhadores (PT)

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

***Amicus Curiae*:** Associação Nacional dos Defensores Públicos (ANADEP)

Associação Nacional dos Procuradores de Estado (ANAPE)

Relator: Ministro Gilmar Mendes

Objeto:
A ação objetiva a declaração de inconstitucionalidade do inciso IV, do art. 81 da Constituição do Estado do Maranhão, introduzida por intermédio da Emenda nº 34, publicada no DOU do Estado do Maranhão de 30/08/2001, que atribui foro criminal por prerrogativa de função a Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa, Defensores Públicos e Delegados de Polícia, subtraindo dos Promotores de Justiça e Juízes de Direito o processo e o julgamento de crimes eventualmente praticados pelos titulares dos mencionados cargos.

Aduz violação art. 5º, inc. I, da Constituição Federal, porque confere tratamento desigual a pessoas em posição idêntica: os servidores públicos beneficiados pela Emenda nº 34/2001, haja vista não poderem ser qualificados como agentes políticos, têm atribuições e responsabilidade equiparáveis às dos demais funcionários públicos, não se justificando, pois, deterem privilégio não estendido a todos.

Aduz, ainda, violação ao art. 22, inc. I, da Constituição Federal, porque o Estado ao legislar sobre Direito Processual, violou competência privativa da União.

Por fim, fundamenta que, embora cumpra aos Estados fixar, por meio de suas Constituições, a competência de seus respectivos Tribunais de Justiça (art. 125, § 1º, da Carta Federal), essa competência não é ampla e irrestrita. Seus limites estão contidos na Lei Maior, que estabelece

princípios de observância obrigatória pelos Estados-membros (art. 25, *caput*, da CF, e art. 11 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do aludido Diploma Político Federal).

Andamento Processual:
03/07/2014 – Emitida certidão atestando a ausência de manifestação da Governadora do Estado do Maranhão.

20/06/2014 - Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, por intermédio do Ofício nº 0129/2014 – GP, de 10/6/2014 - presta informações (Petição nº 29122/2014) em atenção ao Ofício n. 18447/2014, de 30/5/2014.

27/05/2014 – Registrado despacho de 27/05/14 com o seguinte teor: "Solicitem-se informações à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e ao Governador do Estado do maranhão, no prazo de dez dias, acerca da vigência do inciso IV, do art. 81 de sua Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001."

17/04/2012 – Registrado despacho deferindo os pedidos formulados pela Associação Nacional dos Defensores Públicos (ANADEP) e pela Associação Nacional dos Procuradores de Estado (ANAPE), por meio das Petições 71.398/2010 e 89.162/2011, respectivamente, para que possam intervir no feito na condição de *amici curiae*.

20/02/2002 – Ao retomar a apreciação da medida liminar, a Corte Suprema, por meio do Acórdão de fls. 91, assentou que: *"O Tribunal, por maioria, deferiu a medida cautelar para suspender a eficácia da emenda constitucional 34/2001, do Estado do Maranhão, vencidos, em parte, os Senhores Ministros Sepúlveda Pertence, Relator, Néri da Silveira, Marco Aurélio, Presidente, Ilmar Galvão e Celso de Mello, nos termos dos seus respectivos votos. Ausente, justificadamente, neste julgamento, o Senhor Ministro Marco Aurélio, Presidente, que já proferira voto anteriormente. presidiu o julgamento o Senhor Ministro Ilmar Galvão, Vice-Presidente."*

06/12/2001 – Em sessão plenária, a Corte assim assentou: *"Após o voto do Senhor Ministro Sepúlveda Pertence, Relator, deferindo, em parte, a liminar para, no inciso IV do art. 81 da Constituição do Estado do Maranhão, introduzido pela Emenda Constitucional nº 34/2001, suspender a eficácia da expressão "e os Delegados de Polícia", explicitando que a prerrogativa quanto aos Procuradores-Gerais do Estado e da Assembléia Legislativa não alcança os crimes dolosos contra a vida, e dos votos da Senhora Ministra Ellen Gracie, dos Senhores Ministros Maurício Corrêa, Carlos Velloso, Sydney Sanches e Moreira Alves, no sentido de deferir a liminar para suspender a eficácia da Emenda Constitucional nº 34/2001, e dos votos dos Senhores Ministros Néri da Silveira e Presidente, no sentido de deferir parcialmente a liminar para explicitar que a prerrogativa decorrente da Emenda Constitucional nº 34/2001 não alcança os crimes dolosos contra a vida, e, portanto, a competência do Tribunal do Júri, o julgamento foi adiado (...)."*

04/07/2000 – Autos distribuídos.

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

6. Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI nº 3619 (com pedido de medida liminar)

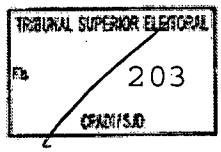

Ajuizada em: 01/12/2005

Requerente: Partido dos Trabalhadores (PT)

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Relator: Ministro Luiz Fux

Objeto:
A ação objetiva a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 34, § 1º, 170, I, da XII Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (RI/ALESP) que impunham à constituição de comissões parlamentares de inquérito requisitos além dos previstos no art. 58, § 3º, da Constituição Federal. Em suma, as proposições então examinadas impunham votação e a aprovação de requerimento de instalação de CPI pelo plenário da Casa legislativa.

Andamento Processual:
22/09/2015 - Transitado em julgado.

15/09/2015 - Publicado no Diário de Justiça nº 183, acórdão de 19.08.2015.

19/08/2015 - O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, desproveu os embargos de declaração. Ausente, justificadamente, o Ministro Dias Toffoli, participando, na qualidade de Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, da 2ª Assembleia Geral e Conferência Internacional da Associação Mundial de Órgãos Eleitorais, organizadas pela Associação Mundial de Órgãos Eleitorais (AWEB), e, neste julgamento, ausente a Ministra Cármen Lúcia. Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário.

03/03/2011 – Autos redistribuídos ao Min. Luiz Fux por substituição do Relator (art. 38 RISTF).

29/12/2008 – A Procuradoria-Geral da República, por intermédio do Parecer nº 243268, manifesta-se pela rejeição dos embargos.

27/04/2007 – A ALESP opõe Embargos de Declaração dimensionando a ocorrência de contradição. Aduz ter o voto do Ministro Relator referido que à Presidência da Assembléia Legislativa caberia produzir mero exame formal de regularidade do requerimento, ao mesmo tempo em que, indicaria, noutra passagem, a impertinência de se submeter o requerimento a qualquer outro órgão da Casa, o que englobaria a Presidência da Assembleia Legislativa.

20/04/2007 – O acórdão de fls. 334-395 foi publicado no Diário de Justiça nº 76, assim ementado: "AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGOS 34, § 1º, E 170, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. COMISÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO. CRIAÇÃO. DELIBERAÇÃO DO PLÉNARIO DA

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. REQUISITO QUE NÃO ENCONTRA RESPALDO NO TEXTO DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. SIMETRIA. OBSERVÂNCIA COMPULSÓRIA PELOS ESTADOS-MEMBROS. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 58, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. 1. A Constituição do Brasil assegura a um terço dos membros da Câmara dos Deputados e a um terço dos membros do Senado Federal a criação da comissão parlamentar de inquérito, deixando porém ao próprio parlamento o seu destino. 2. A garantia assegurada a um terço dos membros da Câmara ou do Senado estende-se aos membros das assembléias legislativas estaduais --- garantia das minorias. O modelo federal de criação e instauração das comissões parlamentares de inquérito constitui matéria a ser compulsoriamente observada pelas casas legislativas estaduais. 3. A garantia da instalação da CPI independe de deliberação plenária, seja da Câmara, do Senado ou da Assembléia Legislativa. Precedentes. 4. Não há razão para a submissão do requerimento de constituição de CPI a qualquer órgão da Assembléia Legislativa. Os requisitos indispensáveis à criação das comissões parlamentares de inquérito estão dispostos, estritamente, no artigo 58 da CF/88. 5. Pedido julgado procedente para declarar inconstitucionais o trecho "só será submetido à discussão e votação decorridas 24 horas de sua apresentação, e", constante do § 1º do artigo 34, e o inciso I do artigo 170, ambos da Consolidação do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo."

01/08/2006 - O Tribunal, por maioria, nos termos do voto do Relator, julgou a ação procedente para declarar inconstitucionais o trecho "só será submetido à discussão e votação decorridas 24 horas de sua apresentação, e", constante do § 1º do artigo 34, e o inciso I do artigo 170, ambos da XII Consolidação do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, vencido o Senhor Ministro Marco Aurélio que a julgava improcedente.

Fomou-se expressiva posição dos membros da Suprema Corte no sentido de que as comissões parlamentares de inquérito são competente instrumento de ação das minorias – afinal, a exigência constitucional é a do assentimento de, ao menos, 1/3 dos deputados estaduais, por simetria à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal -, e sua instalação condicionar-se a aprovação do plenário da Casa legislativa nulificaria essa percepção, ao impor, ao fim e ao cabo, a decisão da maioria.

06/12/2005 – Proferido o seguinte despacho: *"(...) A hipótese revestindo-se de indiscutível relevância, entendo que se deva a ela aplicar o preceito veiculado pelo artigo 12 da Lei n. 9.868, de 10 de novembro de 1999, a fim de que a decisão venha a ser tomada em caráter definitivo e não nesta fase de análise cautelar. Assim, colham-se as informações da autoridade requerida e, em seguida, ouçam-se, sucessivamente, no prazo legal, o Advogado-Geral da União e o Procurador-Geral da República".*

01/12/2005 – Autos distribuídos ao Min. Eros Grau.

7. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 161 (com pedido de medida liminar)

Ajuizada em: 08/01/2009

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 204
ORIGINAL

Requerente: Partido da República

Interessados: Presidente da República

Congresso Nacional

***Amicus Curiae*:** Partido Trabalhista Nacional – PTN

Partido Socialismo e Liberdade - PSOL

Partido Trabalhista do Brasil – PT do B

Partido Trabalhista Cristão – PTC

Partido Comunista do Brasil – PC do B

Partido Republicano Brasileiro – PRB

Partido dos Trabalhadores – PT

Relator: Ministro Celso de Mello

Objeto:
Trata-se de arguição de descumprimento de preceito fundamental, em impugnação ao art. 109, § 2º, da Lei nº 4737/1965 – Código Eleitoral, com a redação dada pelo art. 3º da Lei nº 7454/1985, segundo o qual só podem concorrer à distribuição dos lugares não preenchidos com a aplicação dos quocientes partidários, nas eleições proporcionais, os partidos e coligações que tiverem obtido o quociente eleitoral.

Segundo o arguente, o dispositivo em questão consubstanciaria cláusula de exclusão do processo eleitoral não recepcionada pela ordem constitucional vigente. Ao reservar todas as vagas da disputa aos partidos que obtiveram o quociente eleitoral, estaria a desprezar o princípio da igualdade de chances.

Em suma, a irresignação centra-se no raciocínio de que não haveria razões aptas a excluir da chamada distribuição das sobras – lugares não preenchidos com a aplicação dos quocientes partidários (art. 109, *caput*) – partidos que não tenham alcançado o quociente eleitoral. Tal aplicação afrontaria a ideia de voto com valor igual para todos (art. 14 da CF/88), na medida em que reduziria a nada os votos dados aos partidos e coligações que não obtêm o quociente eleitoral.

Andamento Processual:
31/10/2014 - Divulgado no Diário de Justiça nº 215, decisão de 28.10.2014.

30/10/2014 - Emitida certidão com o seguinte teor: "retifiquei a autuação destes autos para incluir o Partido Popular Socialista – PPS como "amicus curiae"

30/10/2014 - Registrado decisão de 28.10.2014 com o seguinte extrato: ""Admito, na condição de "amicus curiae", o Partido Popular Socialista - PPS, eis que se acham atendidas, na espécie, as

condições que justificam a intervenção de tal entidade. Proceda-se, em consequência, às anotações pertinentes. [...] Publique-se."

31/05/2011 - Conclusos ao Relator.

31/05/2011 – Partido Popular Socialista – PPS requer seu ingresso no feito na qualidade de "amicus curiae", cujo ingresso encontra-se pendente de apreciação.

08/02/2011 – Juntatdo o requerimento do PSOL.

03/12/2010 - Partido Socialismo e Liberdade - PSOL requer seu ingresso no feito na qualidade de "amicus curiae".

06/05/2010 – Juntado o requerimento do PTN.

05/05/2010 - Partido Trabalhista Nacional – PTN requer seu ingresso no feito na qualidade de "amicus curiae".

29/06/2009 - Distribuído ao Min. Celso de Mello.

26/06/2009 – Juntados os requerimentos PT, PRB, PC do B, PTC, PT do B.

24/06/2009 – Procuradoria Geral da República apresenta parecer manifestando-se pelo não conhecimento da ADPF (doc. nº 79467/2009).

19/06/2009 - Proferido despacho admitindo o ingresso do PT do B no feito.

02/06/2009 - Partido Trabalhista do Brasil – PT do B requer seu ingresso no feito na qualidade de "amicus curiae".

31/03/2009 - Proferido despacho admitindo o ingresso do PC do B no feito.

27/03/2009 – Partido Trabalhista Cristão – PTC requer seu ingresso no feito na qualidade de "amicus curiae".

17/03/2009 - Partido Comunista do Brasil – PC do B requer seu ingresso no feito na qualidade de "amicus curiae".

02/03/2009 – Proferido despacho admitindo o ingresso do PRB no feito.

19/02/2009 – Partido Republicano Brasileiro – PRB requer seu ingresso no feito na qualidade de "amicus curiae".

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 205
ASSESSORIA

13/02/2009 - Partido dos Trabalhadores – PT requer seu ingresso no feito na qualidade de "amicus curiae".

27/01/2009 – Senado Federal presta informações

23/01/2009 – Presidência da República presta informações

20/01/2009 – Câmara dos Deputados presta informações.

09/01/2009 – Proferido o seguinte despacho: *"Requisitem-se informações aos argüidos, que deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias (art. 6°, Lei 9.882/1999). Após, abra-se vista dos autos ao Procurador-Geral da República, no prazo de cinco dias (art. 7°, parágrafo único, Lei 9.882/1999)."*

08/01/2009 – Autuado, após, conclusos à Presidência (art. 13, VIII, RISTF).

8. Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI nº 4621 (com pedido de medida liminar)

Ajuizada em: 09/06/2011

Requerente: Partido dos Trabalhadores (PT)

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado da Bahia

Relator: Ministro Gilmar Mendes

Objeto:
A ação objetiva a declaração de inconstitucionalidade do quinto tópico do art. 1º da Lei nº 7.993, de 03 de janeiro de 2002, do Estado da Bahia, que "corrige os limites do município de Barra do Mendes, restaurado em 1958, através da Lei nº 1034, desmembrado do município de Brotas de Macaúbas".

Aponta violação ao § 4º do art. 18 da Constituição Federal, alegando que não foi realizada consulta prévia mediante plebiscito, à população dos municípios baianos de Barra do Mendes e Brotas de Macaúbas, cujos limites territoriais foram redefinidos pela norma impugnada.

Considera que, na prática, houve desmembramento do último município, pois significativamente reduzido em termos de espaço físico e quantitativo de cidadãos.

Afirma que não seria possível a criação ou desmembramento de municípios enquanto não promulgada a lei complementar federal prevista no art. 18, § 4º da CF. Com base nesse entendimento, o STF já declarou a inconstitucionalidade do primeiro e do primeiro e do quarto tópicos do art. 1º da Lei Estadual nº 7.993/2002, respectivamente, nas ADIS 2632 e 2967, ressaltando ser imprescindível a realização de consulta prévia nos casos de desmembramento de municípios.

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

Andamento Processual:
27/02/2012 - Conclusos ao Relator.

23/02/2012 – Procuradoria Geral da República manifesta-se pela procedência do pedido (doc. nº 8796/2012).

22/08/2011 – Advocacia-Geral da União manifesta-se pela procedência do pedido (doc. nº 69570/2011).

12/08/2011 - Assembleia Legisltativa do Estado da Bahia (doc. nº 66683/2011).

10/08/2011 - Assembleia Legisltativa do Estado da Bahia (doc. nº 66259/2011).

02/08/2011 – Governador do Estado da Bahia presta informações (doc. nº 63754/2011).

28/06/2011 – Proferido o seguinte despacho: *"Considerando-se a relevância da matéria, adoto o rito do art. 12 da Lei no 9.868, de 10 de novembro de 1999, e determino: 1) requisitem-se as informações definitivas, a serem prestadas no prazo de 10 dias; 2) após, remetam-se os autos, sucessivamente, ao Advogado-Geral da União e ao Procurador-Geral da República, para que se manifestem no prazo de 5 dias. Publique-se."*

09/06/2011 - Autos distribuídos ao Min. Gilmar Mendes.

9. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 266 (com pedido de medida liminar)

Ajuizada em: 13/09/2012

Requerente: Partido dos Trabalhadores – PT

Interessados: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

Relator: Ministro Ricardo Lewandowski

Objeto:
Trata-se de ação declaratória de descumprimento de preceito fundamental, com fim de declarar que há possibilidade de violação a direitos fundamentais interna corporis no âmbito dos partidos políticos, através de seus atos internos.

Além mais, que tal violação seja julgada pela Justiça Comum, porém, havendo reflexos no processo eleitoral, que a competência seja da Justiça Eleitoral. Ressaltando que dita intervenção não pode

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 206
ASSINATURA

interferir na autonomia das agremiações, desta forma, conciliando o princípio da inafastabilidade da jurisdição e o princípio da autonomia partidária.

Seja declarado, ainda, que as diretrizes são diferentes das normas internas de funcionamento, normas para escolha e substituição de candidatos e para a formação de coligações a serem estabelecidas no estatuto partidário ou pelo órgão de direção nacional, sendo tais normas permanentes, assim fazendo necessidade de publicação em diário oficial no prazo de 180 antes das eleições.

Quanto aos órgãos de direção nacional, que conste a eles o poder de anular as convenções de nível estadual e municipal, bem como sua deliberação e os atos dela decorrentes, quando se opuserem na deliberação sobre coligações, às diretrizes legitimamente estabelecidas pelo órgão nacional, em harmonia com o respectivo estatuto, sem que se configure afronta a direitos e garantias fundamentais.

Ademais, que o mérito da diretriz especificada e seu exame, com proposito de verificar eventual afronta, seja feito pelo órgão nacional por estarem no campo da autonomia partidária.

Em sede de pedido liminar, é pedido o sobrestamento da Ação Anulatória nº 001.2012.014.837-2, em trâmite no Juízo Comum da 5ª Vara Cível de Campina Grande/PB, e da Ação Cautelar nº 2081-49.2012.6.13.0027, no Juízo Zonal da 27ª Zona Eleitoral de Belo Horizonte/MG.

Andamento Processual:
16/06/2015 - Distribuído ao Min. Edson Fachin (art. 38 do RISTF).

24/01/2013 – Conclusos ao Relator.

23/01/2013 - Procuradoria Geral da República apresenta parecer manifestando-se pelo desprovimento do agravo regimental.

05/10/2012 – PT interpõe agravo regimental.

25/09/2012 – Proferido a seguinte decisão monocrática: *"(...) com base no art. 4º, § 1º, da Lei 9.882/1999, e no art. 21, § 1º, do RISTF, nego seguimento a esta arguição de descumprimento de preceito fundamental, ficando prejudicado, por conseguinte, o exame do pedido de liminar. Arquivem-se os autos. Publique-se".*

14/09/2012 – Distribuído ao Ministro Ricardo Lewandowski.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL – TSE

1. Representação RP nº 153691

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

Ajuizada em: 30/06/2010

Representante: Ministério Público Eleitoral
Representados: Luiz Inácio Lula da Silva
Dilma Vana Rousseff
Partido dos Trabalhadores – Estadual (PT/SP)

Relatora: Ministra Laurita Vaz

Objeto:
Trata-se de representação ajuizada em razão da ocorrência de propaganda eleitoral em inserção de propaganda partidária transmitida em 12 de março de 2010.

Andamento Processual:
27/08/2015 - Transitado em julgado.

13/11/2014 - Juntada de contrarrazões (prot. nº 33.902) do MPE.

31/10/2014 - Interposto Agravo em Recurso Extraordinário (Protocolo: 32.870/2014 de 30/10/2014 23:51:28) por Dilma Vana Rousseff e pelo Partido dos Trabalhadores - Diretório Estadual de São Paulo.

31/10/2014 - Interposto Agravo em Recurso Extraordinário (Protocolo: 32.822/2014 de 30/10/2014 16:51:03) por Luis Inácio Lula da Silva.

27/10/2014 – Publicada no DJ nº 202, p. 34/35, decisão de 16.10.14.

20/10/2014 – Registrada decisão monocrática de 16.10.14 que negou seguimento aos recursos extraordinários.

28/09/2014 - Juntada de contrarrazões (prot. nº 27.890) do MPE.

20/09/2014 -Interposto Recurso Extraordinário (prot. nº 26.843/2014) por Lula

20/09/2014 -Interposto Recurso Extraordinário (prot. nº 26.871/2014) por Dilma Rousseff e PT Estadual

16/09/2014 – Publicado no DJ nº 173, p. 132, acórdão de 28.08.14.

28/08/2014 – Registrado acórdão de 28.08.14 que rejeitou os embargos de declaração.

11/08/2014 - Juntada de contrarrazões (prot. nº 19.342/2014) do MPE.

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 207
ASSINADO

05/08/2014 - Opostos Embargos de Declaração (prot. nº 18.498/2014 de 04/08/2014) por Luiz Inácio Lula da Silva

01/08/2014 – Opostos Embargos de Declaração (prot. nº 18.311/2014 por de 01/08/2014) por Dilma Vana Rousseff e Partido dos Trabalhadores (PT) - Estadual

27/06/2014 – Publicado no DJ nº 117, p. 47-48, acórdão de 08.05.14.

08/05/2014 – Na sessão de 08.05.14, a Min. Laurita Vaz negou provimento aos recursos para manter a multa de 5 mil aplicada aos recorrentes Lula e Dilma, e de 7,5 mil para o PT, que foi acompanhada pelos ministros João Otávio de Noronha, Henrique Neves, Teori Zavascki e Marco Aurélio. Quanto ao mérito, o Min. Dias Toffoli divergiu para dar total provimento aos recursos. Impedida a Min. Luciana Lóssio.

19/09/2012 – Por término do biênio, os autos foram redistribuídos à Min. Laurita Vaz.

12/05/2011 – Por término do biênio, os autos foram redistribuídos ao Min. Gilson Dipp.

14/02/2011 – Redistribuído ao Min. Hamilton Carvalhido (art. 2º, § 3º da Res. TSE nº 23.193/2009).

20/09/2010 – Publicada no DJ nº 181 pág. 15, acórdão de 12/08/2010 que em questão de ordem, recomendou que a análise da existência de propaganda eleitoral antecipada seja realizada em conjunto com o exame da alegação de desvirtuamento das regras da Lei nº 9.096/95.

08/08/2010 – Juntada contrarrazões do MPE, que opinou pelo total desprovimento dos recursos.

07/08/2010 – Interpostos recursos por Dilma e PT/SP.

06/08/2010 – Interposto recurso por Lula.

05/08/2010 – Publicado no mural decisão monocrática de 04/08/2010 que julgou a representação procedente para aplicar para cada um dos representados Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Vana Rousseff a multa individual e não solidária no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e para aplicar ao Diretório Estadual de São Paulo do Partido dos Trabalhadores multa no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

30/07/2010 – Juntado parecer do MPE.

29/07/2010 – Juntada defesa do representado Lula.

09/07/2010 – Juntada defesa da representada Dilma.

07/07/2010 - Juntada defesa do PT.

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

30/06/2010 – Autos distribuídos ao Min. Henrique Neves.

2. Representação RP nº 214744

Ajuizada em: 05/08/2010

Representante: Ministério Público Eleitoral
Representados: Partido dos Trabalhadores (PT)
Dilma Vana Rousseff

Relatora: Ministra Maria Thereza

Objeto:
O representante alega que o Partido dos Trabalhadores - PT, nos dias 6, 8 e 11 de maio de 2010, usando o espaço destinado à propaganda político partidária, veiculou inserções televisivas, com conteúdo eleitoral, em favor da então pré-candidata à Presidência da República, Dilma Rousseff.

Andamento Processual:
06/11/2014 – Interposto Agravo em Recurso Extraordinário (prot. nº 33.351) por PT e Dilma.

03/11/2014 – Publicado no DJ nº 206, p. 26/27decisão de 16.10.14 que negou seguimento ao recurso extraordinário.

29/09/2014 – Interposto Recurso Extraordinário (prot. nº 28.529) por PT e Dilma.

25//09/2014 – Publicado no DJ nº 180, p. 42, acórdão de 11.09.14 que rejeitou os embargos de declaração.

06/08/2014 – Opostos embargos de declaração (prot. 18.808) por PT e Dilma

01/07/2014 – Acórdão de 08.05.14 publicado no DJ nº 118, p. 61.

08/05/2014 – Na sessão de 08.05.14, a Min. Laurita Vaz deu parcial provimento ao recurso apenas para reduzir de 50 para 7,5 mil a multa imposta ao PT, manteve no entanto a multa de 5 mil imposta à Dilma. O voto da Relatora foi acompanhado pelos ministros João Otávio de Noronha, Henrique Neves, Teori Zavascki e Marco Aurélio. Quanto ao mérito, o Min. Dias Toffoli divergiu para dar total provimento ao recurso. Impedida a Min. Luciana Lóssio

19/09/2012 - Redistribuído à Min. Laurita Vaz.

02/02/2011 - Redistribuído ao Min. Hamilton Carvalhido.

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 208
CRAD/SJD

16/10/2010 – Juntada contrarrazões do MPE.

14/10/2010 – Interpostos recursos por PT e Dilma.

14/10/2010 – Publicada no mural decisão monocrática de 11/10/2010 que julgou procedente a representação, para determinar a aplicação de multa, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cada inserção veiculada, totalizando o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores - PT e, para a representada Dilma Vana Rousseff, fixo a multa individual no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

01/10/2010 – Juntada defesa dos representados PT e Dilma.

14/09/2010 – Autos redistribuídos à Min. Nancy Andrighi.

31/08/2010 – Proferido despacho que reconsiderou, em parte, a decisão de fls. 25-26, para o exclusivo fim de determinar a remessa dos autos à Presidência, com vistas ao exame da redistribuição entre os ministros auxiliares desta Corte Superior, presente a competência absoluta para processo e julgamento da representação quanto à alegada infração à Lei das Eleições.

11/08/2010 – Interposto Agravo Regimental pelo MPE.

10/08/2010 - Registrada decisão monocrática de 05/08/2010, indeferido a inicial e determinado o arquivamento dos autos.

05/08/2010 - Autos distribuídos ao Min. Aldir Passarinho.

3. Representação RP nº 329675

Ajuizada em: 01/10/2010

Representante: Ministério Público Eleitoral
Representados: Coligação Para o Brasil Seguir Mudando (PRB / PDT / PT / PMDB / PTN / PSC / PR / PTC / PSB / PCdoB)
Dilma Vana Rousseff
Luiz Inácio Lula da Silva

Relatora: Ministra Maria Thereza

Objeto:
O representante alega que a Coligação Para o Brasil Seguir Mudando teria utilizado das dependências do Palácio do Planalto para gravar propaganda eleitoral em benefício de sua

candidata à Presidência, na qual contou com a participação do representado Luiz Inácio Lula da Silva, o que configura conduta vedada pelo art. 73, inc. I, da Lei nº 9.504/97.

Andamento Processual:
18/12/2015 - Após o voto da Relatora, Ministra Maria Thereza de Assis Moura que julgava improcedente, pediu vista o Ministro Dias Toffoli.

09/07/2013 – Autos conclusos à Relatora.

19/09/2012 - Por término do biênio os autos foram redistribuídos à Min. Laurita Vaz.

15/05/2011 - Por término do biênio os autos foram redistribuídos ao Min. Gilson Dipp.

16/02/2011 – Autos redistribuídos ao Min. Hamilton Carvalhido.

06/11/2010 - Juntada alegações finais do MPE, dos representados Coligação Para o Brasil Seguir Mudando e Dilma, e Lula.

25/10/2010 - MPE ratifica a petição inicial.

24/10/2010 - Juntada defesa do representado Luiz Inácio Lula da Silva.

09/10/2010 - Juntada defesa das representadas Coligação Para o Brasil Seguir Mudando e Dilma.

01/10/2010 - Autos distribuídos ao Min. Joelson Dias.

4. Representação RP nº 380773

Ajuizada em: 29/10/2010

Representante: Coligação O Brasil Pode Mais (PSDB/DEM/PPS/PTB/PMN/PTdoB)
Representados: João Reis Santana Filho
Greicy Pessoa de Oliveira
Cleia Lima Martins
Coligação Para o Brasil Seguir Mudando (PRB / PDT / PT / PMDB / PTN / PSC / PR / PTC / PSB / PCdoB)
Dilma Vana Rousseff

Relatora: Ministro Marco Aurélio

Objeto:

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
209

A representante alega que "em 26 de outubro de 2010 a coligação representante exibiu, no horário destinado à propaganda eleitoral televisiva de sue candidato a presidente, (...) críticas ao andamento das obras de transposição do Rio São Francisco. No dia seguinte à exibição da propaganda os representados fizerm veicular, no site oficial do Ministério da Intergração Nacional, nota em resposta às críticas efetuadas na propaganda eleitoral. Ao assim agir, os respresentados acabaram por estabelecer um contraditório eleitoral utilizando-se de bens e serviços do Ministério para fins exclusivamente eleitorais, veiculando, ainda, publicidade institucional em período vedado", o que configuraria conduta vedada pelo art. 73, da Lei nº 9.504/97.

Andamento Processual:

15/12/2015 - Publicado no DJ nº 236, pág. 29/30, intimação para a recorrida Coligação O Brasil Pode Mais (PSDB/DEM/PPS/PTB/PMN/PTdoB) apresentar contrarrazões ao recurso extraordinário.

04/12/2015 - Interposto Recurso Extraordinário (Protocolo: 20.611 de 02/12/2015) por João Reis Santana Filho e outra.

29/10/2015 - Publicado no DJ nº 206, pág. 62, acórdão de 27.08.2015 que rejeitou os embargos de declaração opostos por Dilma Vana Rousseff e João Reis Santana Filho e outra.

09/09/2014 – Publicado no DJ nº 168, pág. 140, despacho de 01.08.13 que determinou se observasse a renúncia informada na petição (prot. nº 15.067) e a alteração da autaução.

08/09/2014 - Juntada de petição (prot. nº 15.067 de 25/06/2013), na qual os advogados Admar Gonzaga Neto, Flávio Hamilton da Luz Busch e Marcello Dias de Paula renunciam aos poderes outorgados pela Coligação Para o Brasil Seguir Mudando e por Dilma Vana Rousseff.

08/09/2014 - Juntada de contrarrazões (prot. nº 24.448/2014) da Coligação O Brasil Pode Mais.

03/09/2014 – Publicado no DJ nº 164, p. 58, despacho de 30.08.14

01/09/2014 – Registrado despacho de 30.08.14 determinando a intimação da embargada Coligação O Brasil Pode Mais para, querendo, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração opostos por João Reis Santana Filho e Cléia Lima Martins e por Dilma Vana Rousseff a acórdão do Tribunal Superior Eleitoral que, julgando procedente a representação, aplicou a eles multa individual de cinco mil UFIRs.

15/05/2014 - Opostos Embargos de Declaração (prot. nº 11.034/2014 de 15/05/2014) por Dilma Vana Rousseff

14/05/2014 - Opostos Embargos de Declaração (prot. nº 10.833/2014 de 14/05/2014) por João Reis Santana Filho.

13/05/2014 – Acórdão de 20/03/14 publicado no DJ nº 87, pág. 70.

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

30/04/2014 – Publicada no DJ nº 79, p. 12, Ata da 17ª Sessão, ocorrida em 20 de março de 2014.

20/03/2014 – O TSE, por maioria, julgou procedente a representação para aplicar multa de R$ 5.320,00 (equivalente a 5 mil UFIRS) aos representados Dilma Rousseff e João Santana, na época ministro da Integração Nacional, e Cleia Lima Martins, que respondia pelo cargo de assessora especial da Assessoria de Comunicação Social daquele ministério. A servidora Greicy Pessoa de Oliveira, então chefe da assessoria de Comunicação Social do Ministério da Integração Nacional, por estar de férias no dia da veiculação da nota oficial, foi excluída do polo passivo.

02/08/2011 - Juntada defesa das representadas Dilma e Coligação Para o Brasil Seguir Mudando.

14/02/2011 – Juntado parecer do MPE, mediante o qual manifesta-se pela parcial procedência da representação para condenar João Reis Santana Filho, Greicy Pessoa de Oliveira, Cleia Lima Martins Dilma Vana Rousseff, bem como a Coligação Para o Brasil Seguir Mudando, ao pagamento de multa.

24/11/2010 - Juntada defesa dos representados João Reis Santana Filho, Greicy Pessoa de Oliveira e Cleia Lima Martins.

23/11/2010 – Juntada defesa preliminar da representada Greicy Pessoa de Oliveira.

29/10/2010 – Distribuído à Min. Nancy Andrighi.

5. Representação RP nº 31483

Ajuizada em: 24/05/2013

Representante: Ministério Público Eleitoral (MPE)
Representados: Partido dos Trabalhadores (PT)
Dilma Vana Rousseff
Luiz Inácio Lula da Silva

Relatora: Ministra Laurita Vaz

Objeto:
Trata-se de representação ajuizada pelo MPE contra o PT e Dilma Rousseff, por suposto desvio de finalidade de propaganda partidária antecipada, na modalidade de inserções nacionais, veiculadas na televisão em 27/04/13 e 30/04/13 e 02/05/13.

Andamento Processual:
16/05/2014 – Transitada em julgado.

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 210

12/05/2014 – Acórdão de 08/05/2014 publicado no DJ nº 86, pág. 474.

08/05/2014 – Publicada no DJ nº 84, p. 16, Ata da Sessão de 27.03.14.

27/03/2013 – O TSE, por maioria, nos termos do voto da Relatora, julgou improcedente a representação. Vencido o Min. Marco Aurélio.

09/10/2013 – Juntado parecer do MPE no qual opina pela improcedência dos pedidos iniciais.

13/08/2013 – Juntada alegações finais do MPE (protocolo nº 19.440, de 12/08/2013).

13/08/2013 – Partido dos Trabalhadores, Dilma Rousseff e Luiz Inácio Lula da Silva apresentam alegações finais (doc. nº 18.649, de 05/08/2013).

25/06/2013 – Juntada defesa de Luiz Inácio Lula da Silva (protocolo nº 14.783, de 23/06/2013).

20/06/2013 - Decisão de 10/06/2013 publicada no DJe nº 115, p. 2.

11/06/2013 – Juntada defesa de Dilma Vana Rousseff (protocolo nº 13.483, de 10/06/2013).

11/06/2013 - Registrado despacho de 10/06/2013 deferindo o que requerido (protocolo nº 12.420/2013) pelo MPE e determinando a inclusão do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva no polo passivo da representação.

07/06/2013 – Juntada defesa do PT (protocolo nº 12.799, de 03/06/2013).

28/05/2013 - Publicada no Diário de Justiça nº 99, página 4, decisão de 24/05/2013 que determinou a notificação dos representados para apresentarem defesa no prazo de 5 dias.

24/04/2013 - Representação foi autuada e distribuída à Min. Laurita Vaz, Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral.

6. Representação RP nº 31568 (com pedido liminar)

Ajuizada em: 24/05/2013

Representante: Partido dos Trabalhadores (PT)
Representados: Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB)
Aécio Neves

Relatora: Ministro João Otávio de Noronha

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

Objeto:
Trata-se de representação ajuizada pelo PT, para impugnar três das quatro inserções nacionais de propaganda partidária antecipada, veiculada na televisão em 21/05/2013 pelo PSDB em favor de Aécio Neves.

Situação atual:
06/11/2014 – Trânsito em julgado.

23/10/2014 – Decurso de prazo para o PT.

21/10/2014 – A equipe técnico-jurídica informa que não há matéria suficiente para recurso.

20/10/2014 – Publicado no DJ nº 197, p. 111/112, acórdão de 30.09.14.

30/09/2014 – Registrado acórdão de 30.09.14 pela improcedência do pedido.

04/12/2013 – Apensamento da RP 434-29 ajuizada pelo PT.

26/09/2013 – Juntado parecer do MPE (doc. nº), no qual se manifesta pela procedência dos pedidos constantes da petição inicial.

14/08/2013 – Apensamento da RP 388-40, ajuizada pelo MPE contra PSDB e Aécio Neves, considerada a identidade de matéria e verificada a conexão.

05/08/2013 – Partido dos Trabalhadores apresenta alegações finais (doc. nº 18.650/2013).

01/08/2013 – Publicado no DJ nº 145, pág. 17, despacho de 01/08/13, com o seguinte teor: "Concedo às partes o prazo comum de dois dias para alegações, consoante o disposto no art. 22, X, da Lei Complementar nº 64, de 1990".

12/06/2013 - Publicado no Diário de Justiça nº 109, página 11, intimação para os representados apresentarem, no prazo de 5 (cinco) dias, cópia da nota fiscal e do contrato firmado com a produtora das peças publicitárias impugnadas, bem como regularizem sua representação processual

28/05/2013 - PSDB apresenta defesa (protocolo 12.546/2013).

28/05/2013 - Publicada no Diário de Justiça nº 99, páginas 2-3, decisão liminar de 24/04/2013 que *a)* suspendeu a veiculação da inserção "O Brasil é um país de muitas riquezas, mas a maior delas é a nossa gente. Eu entrei na vida pública vendo brasileiros de todas as crenças conquistando a liberdade. Aprendi a respeitar as diferenças e a jamais abrir mão de princípios. Quando fui governador, Minas recuperou a sua força e se tornou referência em educação. Agora, como presidente do PSDB, quero conversar com você, porque juntos podemos cuidar melhor do Brasil", nas próximas veiculações dos dias 28/05/13 e 01/06/13 a que faz jus o PSDB ou em quaisquer outras

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
211

datas, até novo pronunciamento do TSE; e *b)* concedeu ao partido representado a faculdade de substituir a inserção suspensa por outra que observe, rigorosamente, os fins previstos no art. 45, incisos I a IV, da Lei nº 9.096/95, e as vedações contidas nos incisos I a III, do citado dispositivo legal.

24/04/2013 - Representação autuada e distribuída à Min. Laurita Vaz, Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral.

7. Representação RP nº 43429

Ajuizada em: 28/06/2013

Representante: Partido dos Trabalhadores (PT)
Representados: Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB)
Aécio Neves

Relatora: Ministro João Otávio de Noronha

Objeto:
Trata-se de representação ajuizada pelo Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores (PT) contra o Diretório Nacional do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e o Sr. Aécio Neves da Cunha, Senador da República, por alegado desvio de finalidade de propaganda partidária, na modalidade de inserções nacionais, veiculadas nos dias 24, 25 e 28 de maio, e 1º de junho de 2013.

Situação atual:
04/12/2013 - Apensado à RP nº 315-68.

18/09/2013 - Juntado parecer do MPE (protocolo nº 23.363), no qual manifesta-se pela extinção da representação, sem resolução de mérito, com relação ao segundo representado. No mérito, opina pela parcial procedência a fim de que o primeiro representado seja condenado à sanção do art. 45, § 2º, II, da Lei dos Partidos Políticos.

22/08/2013 - Juntada as alegações finais do PT (prot. nº 20.657).

22/08/2013 – Juntada defesa do PSDB (protocolo nº 18.006/2013).

21/08/2013 – Juntada as alegações finais do PSDB (prot. nº 20.468).

01/08/2013 – Publicado no DJ nº 145, pág. 17-18, despacho de 01/07/13, com o seguinte teor: "(...) Notifiquem-se os representados para, querendo, apresentarem defesa, em 5 (cinco) dias, nos termos do art. 22, I, a, da Lei Complementar no 64, de 1990".

28/06/2013 - Representação autuada e distribuída à Min. Laurita Vaz, Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral.

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

8. Representação RP nº 43514

Ajuizada em: 28/06/2013

Representante: Partido dos Trabalhadores (PT)
Representados: Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB)
Aécio Neves

Relatora: Ministra Laurita Vaz

Objeto:
Trata-se de representação ajuizada pelo Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores (PT) contra o Diretório Nacional do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e o Sr. Aécio Neves da Cunha, Senador da República, com fundamento no art. 45 da Lei no 9.096, de 1995, por alegado desvio de finalidade de propaganda partidária, em bloco nacional, veiculada no dia 30 de maio de 2013.

Situação atual:
06/08/2014 – Transitada em julgado.

27/06/2014 – Decurso de prazo para recurso para Partido dos Trabalhadores.

20/06/2014 – Acórdão de 06.05.14 publicado no DJ nº 114, p. 58.

06/05/2014 – Registrado acórdão que julgou improcedente os pedidos em relação ao PSDB e considerou o Aécio parte ilegítima.

20/02/2014 – Despacho de 17/02/14 publicado no DJ.

18/02/2014 – Registrado despacho de 17/02/14, determinando a regularização da representação processual dos representados.

18/09/2013 - Juntado parecer do MPE (protocolo nº 23.694), no qual manifesta-se pela extinção do feito, sem resolução de mérito, por inépcia da inicial. Expõe que a inicial, cópia literal do pedido realizado na RP 434-29, postula a aplicação da sanção prevista no art. 45, § 2º, II, da Lei dos Partidos Políticos, para cassar o direito do PSDB, de veicular por 25 minutos as inserções na propaganda partidária, ao passo que a causa de pedir faz alusão à propaganda partidária realizada na modalidade de bloco, e não em inserções.

18/09/2013 – Juntado parecer do MPE (protocolo nº 23.364/2013).

21/08/2013 – PT apresenta alegações finais (protocolo nº 20.658/2013).

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

01/08/2013 – Publicado no DJ nº 145, pág. 18, despacho de 01/07/13, para que se notifiquem os representados para apresentarem defesa no prazo de 5 dias.

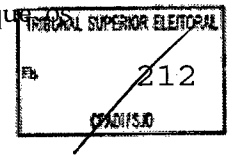

9. Representação RP nº 68717

Ajuizada em: 20/09/2013

Representante: Partido dos Trabalhadores (PT)
Representados: Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB)
Aécio Neves

Relatora: Ministra Maria Thereza

Objeto:
Trata-se de representação ajuizada pelo Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores (PT) contra o Diretório Nacional do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e o Sr. Aécio Neves da Cunha, Senador da República, com fundamento no art. 45 da Lei no 9.096, de 1995, por alegado desvio de finalidade de propaganda partidária, na modalidade de inserções nacionais, veiculadas no dia 10 de setembro de 2013.

Situação atual:
30/10/2014 – Decisão transitada em julgado.

24/10/2014 – Decurso de prazo para PT.

21/10/2014 – A equipe técnico-jurídica informa que não há matéria suficiente para recurso.

21/10/2014 – Publicado no DJ nº 198, p. 68, acórdão de 11.09.14.

11/09/2014 – Na sessão de 11.09.14 o Min. Gilmar Mendes, em voto de desempate, votou no sentido de julgar improcedente a representação.

06/05/2014 – A Relatora julgava pela procedência da Representação apenas para cassar 5 min do PSDB no 1º semestre de 2015. Luciana Lóssio, Dias Toffoli e João Otávio de Noronha votaram pela improcedência. Henrique Neves acompanhou o voto da Relatora, no entanto, fez a ressalva de que aplicaria multa a Aécio. Marco Aurélio votou nos termos do voto da Relatora. Após, ante a ausência ocasional do Ministro Gilmar Mendes, o julgamento foi suspenso.

20/02/2014 – Juntada de parecer (prot. nº 3.396/2014) do MPE.

21/10/2013 – PT apresenta alegações finais (doc. nº 27.233/2013).

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

18/10/2013 – Publicado no DJ nº 201, pág. 3 despacho de 16/10/2013, no qual concede prazo comum de dois dias para alegações.

25/09/2013 – Publicada no DJ nº 184, pág. 2-3, decisão de 20/09/2013, que deferiu o pedido liminar para suspender a veiculação das inserções do PSDB nos dias 26 e 28 de setembro de 2013, facultando-se ao partido representado a substituição das inserções impugnadas.

20/09/2013 - Representação foi autuada e distribuída à Min. Laurita Vaz, Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral.

10. Petição nº 76948

Ajuizada em: 14/10/2013

Autor: Solidariedade (SDD) Nacional
Réus: Democratas (DEM) Nacional
Partido Comunista do Brasil (PC do B) Nacional
Partido Democrático Trabalhista (PDT) Nacional
Partido Ecológico Nacional (PEN) Nacional
Partido Humanista da Solidariedade (PHS) Nacional
Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) Nacional
Partido da Mobilização Nacional (PMN) Nacional
Partido Progressista (PP) Nacional
Partido Popular Socialista (PPS) Nacional
Partido da República (PR) Nacional
Partido Republicano Brasileiro (PRB) Nacional
Partido Republicano Progressista (PRP) Nacional
Partido Renovador Trabalhista Brasileiro
Partido Social Cristão (PSC) Nacional
Partido Social Democrático (PSD) Nacional
Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) Nacional
Partido Social Democrata Cristão (PSDC) Nacional
Partido Social Liberal (PSL) Nacional
Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) Nacional
Partido dos Trabalhadores (PT) Nacional
Partido Trabalhista do Brasil (PT do B) Nacional
Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) Nacional
Partido Trabalhista Cristão (PTC) Nacional
Partido Verde (PV) Nacional

Relatora: Ministro Henrique Neves

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 213
ASSESSORIA

Objeto:
O partido Solidariedade (SDD), com fundamento no art. 41-A da Lei nº 9.096/95 e no entendimento firmado no julgamento da Petição nº 1747-93/DF, requer "o rateio e distribuição do Fundo Partidário a que tem direito" (fl. 2) em virtude do deferimento de seu registro, ocorrido em 24.9.2013, nos autos do RPP nº 403-09.

Situação atual
18/09/2014 – Decurso de prazo para o MPE.

10/09/2014 - Decurso de prazo para recurso para PRTB e PDT.

05/09/2014 – Publicado no DJ nº 166, p. 81, acórdão de 26.08.14

26/08/2014 – Registrado acórdão que julgou ambos os embargos de declaração.

18/08/2014 - Juntada de contrarrazões (prot. nº 20.585/2014) do SDD.

13/08/2014 – Publicado no DJ nº 150, p. 116, despacho de 12.08.14.

12/08/2014 – Registrado despacho de 12.08.14 com o seguinte teor: "O Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB) - Nacional opôs embargos de declaração (fls. 670-672), requerendo que sejam eles providos, a fim de sanar omissão do acórdão que deferiu o pedido formulado pelo Solidariedade (SD) para que, na distribuição de recursos do Fundo Partidário do percentual de 95% previsto no art. 41-A da Lei nº 9.096/95, seja a agremiação incluída, considerando-se, para efeito dos cálculos pertinentes, o total de 2.173.340 votos nominais; bem como para que seja feito o repasse da quota-parte atinente ao percentual de 5% (fl. 660). O Partido Democrático Trabalhista (PDT) também opôs embargos (fls. 674-675), "com efeitos infringentes para determinar-se a suspensão do processo até o julgamento final do MS 71315 de 2013 que aguarda manifestação desse Colegiado" (fl. 675). Em face da pretensão de efeitos modificativos dos declaratórios e em observância ao princípio do contraditório, ouça-se o partido embargado, Solidariedade (SD), no prazo de três dias."

27/06/2014 - Opostos Embargos de Declaração (prot. nº 15.375/2014) pelo PDT.

27/06/2014 – Opostos Embargos de Declaração (prot. nº 15.224) pelo PRTB.

24/06/2014 – Publicado no DJ nº 115, p. 127-128, acórdão de 06.05.14 que deferiu o pedido de participação no fundo partidário formulado pelo Solidariedade (SDD).

15/04/2014 – Decurso de prazo em 11/04/14 para DEM, PC do B, PEN, PHS, PMDB, PMN, PPS, PR, PRB, PRP, PRTB, PT do B, PTB, PTC e PV.

15/04/2014 - Juntada de manifestação (prot. nº 8.279/2014) do PP.

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

11/04/2014 - Juntada de manifestação (prot. nº 8.180/2014) do MPE.

11/04/2014 – Juntada de manifestação (prot. nº 8.130/2014) do Partido Democrático Trabalhista (PDT).

11/04/2014 - Juntada de manifestação (prot. nº 8.223/2014) do Solidariedade (SDD).

08/04/2014 – Publicado no DJe nº 67, pág. 100/101, intimação ao partido requerente e aos interessados, por seus respectivos advogados, para que, querendo, se manifestem no prazo comum de três dias

07/04/2014 – PT, em atenção ao despacho de 31/03/2014, apresenta manifestação (prot. nº 7786/2014).

02/04/2014 – Publicada no DJ nº 63, pág. 41-42 intimação para o partido requerente, interessados e Ministério Público Eleitoral para, querendo, se manifestem no prazo comum de 3 dias, acerca da nova lista de filiados do SDD.

20/03/2014 – Juntada de manifestação (prot. nº 6.092/2014) do MPE.

21/02/2014 - Juntada de manifestação (prot. nº 3.611/2014) do Partido Comunista Brasil – PcdoB

13/02/2014 - Juntada de manifestação (prot. nº 2.885/2014) do Partido dos Trabalhadores - PT.

11/02/2014 - Juntada de originais (prot. nº 2.715/2014) do Partido Social Democrático – PSD.

11/02/2014 – Juntada de impugnação (prot. nº 2.578/2014) do Partido da República – PR.

11/02/2014 – Juntada de defesa (prot. nº 2.573/2014) do Partido Progressista-PP.

11/02/2014 – Juntada de impugnação (prot. nº 2.557/2014) do Partido do Movimento Democratico Brasileiro – PMDB.

10/02/2014 – Juntada de manifestação (prot. nº 2.292/2014) do Partido Social Democrático - PSD

05/02/2014 - Juntada de requerimento (prot. nº 1.951/2014) do Partido Democrático Trabalhista – PDT.

04/02/2014 – Para providências: costurar e numerar os protocolos nº 1.809/2014; 1.808/2014; 1.715/2014; 1.860/2014; 1.876/2014 e 1.878/2014 e, após, retornar à CPRO.

04/02/2014 – Juntada de manifestação (prot. nº 1.878/2014) do Democratas – DEM.

04/02/2014 – Juntada de manifestação (prot. nº 1.876/2014) do Partido Verde.

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 214

04/02/2014 – Juntada de manifestação (prot. nº 1.860/2014) do Partido Ecológico Nacional - PEN

04/02/2014 – Juntada de manifestação (prot. nº 1.715/2014) do Partido Socialismo e Liberdade - PSOL

04/02/2014 - Juntada de manifestação (prot. nº 1.808/2014) do Partido Democrático Trabalhista PDT

04/02/2014 – Juntada de manifestação (prot. nº 1.809/2014) do Partido Popular Socialista - PPS

31/01/2014 – Juntada de defesa (prot. nº 1.648/2014) do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro – PRTB.

27/12/2013 - Juntada de originais (prot. nº 26.738/2013) do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro

19/12/2013 - Publicação no DJ, pág. 48/49, despacho de 12/12/13.

18/12/2013 - Juntada de manifestação (prot. nº 32.341/2013) do Solidariedade – SDD.

13/12/2013 – Registrado despacho de 12/12/2013 determinando a notificação dos partidos identificados pela AGE (fls. 166-167), fornecendo-lhes cópias da Inicial, das manifestações emitidas pela CGE e pela referida Assessoria, bem como deste despacho, para que, no prazo comum de sete dias e em secretaria, manifestem-se quanto à pretensão deduzida nestes autos.

19/11/2013 - Juntada de requerimento (prot. nº 26.585/2013) do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro – PRTB.

18/11/2013 - Juntada de requerimento (prot. nº 27.551/2013) do Solidariedade.

25/10/2013 - Publicado no DJ, pág. 54-55, despacho de 22/10/13.

22/10/2013 – Registrado despacho com o seguinte teor: *"(...) Assim sendo: a) solicite-se à Corregedoria-Geral Eleitoral que informe, com a brevidade possível, sobre as eventuais filiações dos parlamentares e suplentes ao SDD, considerada a criação da nova legenda, com a indicação das respectivas datas de ingresso no partido requerente; b) após, em conformidade com a instrução processual observada a partir do precedente da Pet. nº 1747-93/DF, remetam-se os autos ao Diretor-Geral, com vistas à identificação, pela Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão, dos partidos que eventualmente terão seus interesses atingidos pelo acesso pleiteado pelo PEN, em decorrência da alteração da representatividade na Câmara dos Deputados, a implicar recálculo das quotas do Fundo Partidário, e à certificação do total de votos concedidos a cada parlamentar (titulares e suplentes); Observe-se, para as intimações estabelecidas nas letras a e c, o quanto determinado pelo art. 2º, § 1º, da Res.-TSE nº 23.328/2010: "Sendo realizada a intimação pelo correio ou por mandado, a intimação se dará no último endereço anotado nos assentamentos da Justiça Eleitoral".*

22/10/2013 – Distribuída ao Min. Henrique Neves.

21/10/2013 – Autuado.

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

11. Representação RP nº 80845

Ajuizada em: 04/11/2013

Representante: Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB)
Representados: Partido dos Trabalhadores (PT/PR) - Estadual
Dilma Vana Rousseff

Relatora: Ministra Herman Benjamin

Objeto:
Trata-se de representação ajuizada pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) contra o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores (PT/PR) e Dilma Vana Rousseff, com fundamento no art. 45, incisos I a IV, da Lei n. 9.096, de 1995, por alegado desvio de finalidade de propaganda partidária, na modalidade de inserções, veiculadas no dia 07 de outubro de 2013. Ao final requereu a procedência da representação para impor aos representados multa, conforme prevê o art. 36, da Lei nº 9.504/97.

Situação atual:
14/09/2014 – Transitado em julgado.

12/09/2014 – Publicada no mural decisão monocrática de 11.09.14 que julgou improcedente o pleito contra a representada Dilma Vana Rousseff; e, procedente o pedido em relação ao Diretório do PT no Estado do Paraná, em razão do que lhe imponho a multa de R$ 12.500,00, com base no art. 36, § 3º, da Lei 9.504/1997.

28/08/2014 – Publicado no mural despacho de 26.08.14, do Exmo. Sr. Presidente, Min. Dias Toffoli, determinando a redistribuição do feito a um dos Ministros Auxiliares.

24/08/2014 – Publicado no mural despacho de 21.08.14 com o seguinte teor: "Cuida-se de representação proposta pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) em desfavor do Partido dos Trabalhadores (PT) - Diretório Estadual do Estado do Paraná e de Dilma Vana Rousseff, presidente da República, pela suposta prática de propaganda eleitoral antecipada em espaço destinado à propaganda partidária. Apresentada defesa (fls. 48-61 e 64-74), o parecer ministerial (fls. 79-82) e alegações finais (fls. 91-94 e 99-100), os autos vieram-me conclusos. Ocorre que a Portaria nº 659/2013, deste Tribunal Superior, publicada em 13.12.2013, designa os juízes auxiliares responsáveis pela apreciação de representações e reclamações relativas ao descumprimento da Lei nº 9.504/97.Nesse contexto, submeto o feito à consideração da Presidência, com vistas à eventual redistribuição, tendo em vista a competência dos juízes auxiliares para apreciação da matéria em questão (Nesse sentido: Rp nº 573-93/DF; Rp nº 1406/DF; Rp nº 1416/DF)."

13/08/2014 - Decurso de prazo para Alegações Finais em 13/08/2014 para Partido dos Trabalhadores (PT/PR) – Estadual

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 215
DIGITALIZADO

08/08/2014 – Dilma Rousseff apresenta as contrarrazões originais (prot. nº 19.126/2014).

07/08/2014 – Dilma Rousseff apresenta, via fac-símile, alegações finais.

02/08/2014 – Despacho de 01.08.14, publicado no mural.

01/08/2014 – Registrado despacho de 01/08/2014, abrindo vista às partes, sucessivamente, para alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias.

18/07/2014 - MPE apresenta parecer manifestando-se para que sejam julgados procedentes os pedidos iniciais tão somente quanto ao Diretório Regional do Partido dos Trabalhadores do Estado do Paraná, restando improcedente o pedido em relação a Dilma Rousseff.

18/11/2013 – Dilma Vana Rousseff apresenta defesa (protocolo nº 29.528).

13/11/2013 – Partido dos Trabalhadores (PT/PR) - Estadual apresenta defesa (protocolo nº 29.263/2013)

05/11/2013 – Registrado despacho de 04/11/13 determinando a notificação dos representados para apresentarem defesas.

04/11/2013 - Representação foi autuada e distribuída à Min. Laurita Vaz, Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral.

12. Representação RP nº 80675

Ajuizada em: 04/11/2013

Representante: Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB)
Representados: Partido dos Trabalhadores (PT)
Dilma Vana Rousseff

Relatora: Ministra Laurita Vaz

Objeto:
Trata-se de representação ajuizada pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) contra o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores (PT) e Dilma Vana Rousseff, com fundamento no art. 45, incisos I a IV, da Lei n. 9.096, de 1995, por alegado desvio de finalidade de propaganda partidária, na modalidade de bloco, com duração de 10 minutos, veiculadas no dia 24 de outubro de 2013. Ao final requereu a intimação do PT para apresentar o custo total da propaganda, para fins de condenação nos termos do art. 36, da Lei nº 9.504/97.

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

Situação atual:
06/08/2014 – Transitada em julgado.

27/06/2014 – Decurso de prazo para recurso para PSDB.

20/06/2014 – Acórdão de 27.05.14 publicado no DJ nº 114, p. 59.

27/05/2014 – Registrado Acórdão de 27/05/14 pela improcedência (à unanimidade) da representação.

28/03/2014 – MPE, em atenção à decisão de fls. 79/80, protocoliza petição (prot. nº 6.937/2014) reiterando os termos do parecer de fls. 71-77.

06/03/2014 – Juntada de manifestação (prot. nº 4.737/2014), no qual o MPE manifesta-se para que sejam julgados improcedentes os pedidos iniciais.

27/02/2014 – Publicado no DJe, despacho de 24/02/14 determinando abertura de vista ao MPE.

19/02/2014 - Juntada de petição (prot. nº 3.111/2014), na qual Dilma Rousseff, PT e Polis Propaganda e Marketing Ltda prestam informação.

14/02/2014 - Juntada de alegações finais (prot. nº 3.000/2014) do PSDB.

13/02/2014 - Juntada de alegações finais (prot. nº 2.843/2014) de Dilma Vana Rousseff e PT.

18/11/2013 – PT e Dilma apresentam defesa (protocolo nº).

11/11/2013 – Registrado despacho de 07/11/13 determinando a notificação dos representados para apresentarem defesas.

04/11/2013 - Representação foi autuada e distribuída à Min. Laurita Vaz, Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral.

13. Representação nº 91237

Ajuizada em: 29/11/2013

Representante: Partido dos Trabalhadores (PT)
Representados: Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB)
Aécio Neves

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 216
DOCUMENTO

Relatora: Ministra Laurita Vaz

Objeto:
Trata-se de representação ajuizada pelo Partido dos Trabalhadores (PT) contra o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Aécio Neves, com fundamento no art. 45 da Lei nº 9.096/95, por alegado desvio de finalidade de propaganda partidária, na modalidade de inserções nacionais, veiculadas no dia 29 de setembro de 2013.

Situação atual:
15/09/2014 – Publicada no DJ nº 172, p. 13, ata da sessão de 05.08.14.

08/08/2014 – Transitado em julgado.

05/08/2014 – Publicado na sessão de 05.08.14, acórdão em que o TSE, por maioria, assentou pela improcedência da representação. A Min. Laurita Vaz, Relatora, votava pela procedência da representação apenas em relação à 1ª inserção, e aplicava ao partido a cassação de tempo no 1º semestre de 2015. O Min. Henrique Neves acompanhou a Relatora. Divergiram, Min. Dias Toffoli, Gilmar Mendes, Luciana Lóssio, João Otávio de Noronha e Luiz Fux. Nessa assentada, a Corte fixou entendimento de a participação de filiado em propaganda partidária, com destaque político, não configura a prática de propaganda eleitoral antecipada.

10/04/2014 - Juntada de manifestação (prot. nº 8.151/2014) do MPE no qual reitera os termos do parecer de fls. 54-59.

06/03/2014 – Juntada de manifestação (prot. nº 4.738/2014), no qual o MPE manifesta-se para que sejam julgados improcedentes os pedidos iniciais.

27/02/2014 – Publicado no DJe, despacho de 24/02/14 determinando abertura de vista ao MPE.

13/01/2014 - Juntada de alegações finais (prot. nº 242/2014) do PT.

13/01/2014 - Juntada de alegações finais (prot. nº 418/2014) de Aécio Neves e PSDB.

12/12/2014 – Juntada de defesa (prot. nº 31.691/2013) de Aécio Neves e PSDB.

29/11/2013 – Autuada.

14. Representação RP nº 100160

Ajuizada em: 19/12/2013

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

Representante: Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB)
Representados: Partido dos Trabalhadores (PT)
Dilma Vana Rousseff

Relatora: Ministra Laurita Vaz

Objeto:
Trata-se de representação ajuizada pelo Diretório Nacional do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) contra o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores (PT), com fundamento nos arts. 45, § 1º, II, da Lei no 9.096, de 1995, e 36, § 3º, da Lei nº 9.504, de 1997, por alegado desvio de finalidade de propaganda partidária, em inserções nacionais, veiculada nos dias 12 e 14 de dezembro de 2013.

Situação atual:
20/08/2014 – Transitado em julgado.

04/08/2014 – Publicado no DJ nº 142, p. 49, acórdão de 16.06.14.

16/06/2014 – Registrado acórdão de 16.06.14, no qual o Tribunal, à unanimidade, julgou improcedente a representação.

28/03/2014 – MPE, em atenção à decisão de fl. 60/62, peticiona (prot. nº 6.938/2014) reiterando os termos do parecer de fls. 53-58.

06/03/2014 – Juntada de manifestação (prot. nº 4.736/2014), no qual o MPE manifesta-se para que sejam julgados improcedentes os pedidos iniciais.

27/02/2014 – Publicado no DJe despacho de 25/02/14 concedendo vista ao MPE.

20/02/2014 - Juntada de alegações finais (protocolo n. 3.561/2014) de Dilma Rousseff e PT.

19/02/2014 – Publicado no DJ despacho de 13/02/14 concedendo às partes o prazo comum de 2 (dois) dias para alegações.

19/02/2014 - Juntada de petição (prot. nº 2.888/2014), na qual Dilma Rousseff e PT prestam informação.

19/02/2014 - Juntada de petição (prot. nº 3.110/2014), na qual Dilma Rousseff, PT e Polis Propaganda e Marketing Ltda prestam informação.

11/02/2014 – Juntada defesa (prot. nº 2.611/2014) apresentada por Dilma Rousseff e PT.

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

04/02/2014 – Publicado no DJ nº 24, pág. 75, despacho determinando a notificação dos representados para, querendo, apresentarem defesa no prazo de 5 dias, devendo o Partido dos Trabalhadores, em idêntico prazo, apresentar informações sobre o custo total da publicidade questionada.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 217
ASSINATURA

19/12/2013 – Autuada.

15. Ação Cautelar nº 528

Ajuizada em: 03/01/2014

Autor: Solidariedade (SDD) Nacional
Réus: Democratas (DEM) Nacional
Partido Comunista do Brasil (PC do B) Nacional
Partido Democrático Trabalhista (PDT) Nacional
Partido Ecológico Nacional (PEN) Nacional
Partido Humanista da Solidariedade (PHS) Nacional
Partido da Mobilização Nacional (PMN) Nacional
Partido Progressista (PP) Nacional
Partido Popular Socialista (PPS) Nacional
Partido da República (PR) Nacional
Partido Republicano Brasileiro (PRB) Nacional
Partido Republicano Progressista (PRP) Nacional
Partido Renovador Trabalhista Brasileiro
Partido Social Cristão (PSC) Nacional
Partido Social Democrático (PSD) Nacional
Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) Nacional
Partido Social Democrata Cristão (PSDC) Nacional
Partido Social Liberal (PSL) Nacional
Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) Nacional
Partido dos Trabalhadores (PT) Nacional
Partido Trabalhista do Brasil (PT do B) Nacional
Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) Nacional
Partido Trabalhista Cristão (PTC) Nacional
Partido Verde (PV) Nacional
Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) Nacional

Relatora: Ministro Henrique Neves

Objeto:
Trata-se de ação cautelar, com pedido de liminar, ajuizada pelo Solidariedade visando o bloqueio de valores do Fundo Partidário, aos quais diz ter jus e que estariam sendo repassados mensalmente a outras legendas.

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

Situação atual:
11/06/2014 - Transitada em julgado.

30/05/2014 – Decisão de 27/05/14 publicada no DJ nº 100, p. 47-48.

28/05/2014 – Registrada decisão monocrática de 27/05/14 que julgou procedente a ação cautelar proposta pelo Diretório Nacional do Solidariedade (SDD), nos termos do que decidido nos autos da Petição nº 76948.

21/05/2014 – Juntada de parecer do MPE no qual opina pela prejudicialidade da ação cautelar, por perda superveniente do objeto.

06/05/2014 – O TSE deferiu o pedido, para determinar a inclusão do partido no rateio dos 95% dos recursos do Fundo Partidário, distribuídos proporcionalmente entre as legenda, de acordo com o número de votos alcançados nas eleições de 2010.

12/03/2014 – Publicado no DJ nº 48, pág. 12-13, decisão nas petições do MPE (prot. nº 514/2014 de 14/01/14, e prot. nº 1031/2014 de 23/01/14), mediante as quais pleiteia vista do processo para apresentar parecer. Considerando que a vista já havia sido determinada na decisão que deferiu a liminar, o Min. Henrique Neves declarou prejudicado o pedido.

21/02/2014 - Para atualizar a autuação conforme fls. 260, 289/293, 309/319, 320/327, 328/366, 473, 748, 782/795, 768, 770/780, 757, 801/802, 821, 826. Após, retornar à CPRO para publicar as decisões de fls. 286/287 e 753/754.

18/02/2014 - Decurso de prazo para defesa para Democratas (DEM) - Nacional, Partido Comunista do Brasil (PC do B) - Nacional, Partido Humanista da Solidariedade (PHS) - Nacional, Partido da Mobilização Nacional (PMN) - Nacional, Partido Popular Socialista (PPS) – Nacional, Partido Republicano Brasileiro (PRB) - Nacional, Partido Republicano Progressista (PRP) - Nacional, Partido Social Cristão (PSC) - Nacional, Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) - Nacional, Partido Social Democrata Cristão (PSDC) - Nacional, Partido Social Liberal (PSL) - Nacional, Partido Trabalhista do Brasil (PT do B) – Nacional

13/02/2014 - Juntada de defesa (prot. nº 2.890/2014) do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB.

13/02/2014 - Juntada de defesa (prot. nº 2.842/2014) do Partido dos Trabalhadores - PT.

11/02/2014 - Juntada de originais (prot. nº 2.712/2014) do Partido Social Democrático – PSD.

11/02/2014 – Juntada de defesa (prot. nº 2.574/2014) do Partido Progressista – PP.

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 218
CLASSIFICAÇÃO

11/02/2014 – Juntada de impugnação (prot. nº 2.572/2014) do Partido da República – PR.

07/02/2014 – Juntada de defesa (prot. nº 2.306/2014) do Partido Trabalhista Cristão – PTC.

07/02/2014 – Juntada de defesa (prot. nº 2.293/2014) do Partido Social Democrático – PSD.

06/02/2014 – Juntada de requerimento (prot. nº 1.031/2014) do MPE.

05/02/2014 – Para providências: costurar e numerar, bem como atualizar autuação, conforme as petições de protocolo nº 1714/2014, 1.804/2014, 1.807/2014, 1.859/2014, 1.857/2014, 1.861/2014, 1.862/2014 e 1950/2014, bem como atualizar autuação, conforme procuração à fl. 260 e, após, retornar à CPRO para publicação.

05/02/2014 – Juntada de requerimento (prot. nº 514/2014) do MPE.

05/02/2014 - Juntada de requerimento (prot. nº 1.950/2014) do Partido Democrático Trabalhista – PDT

05/02/2014 - Interposto Agravo Regimental (prot. nº 1.862/2014 de 03/02/2014 22:01:39) pelo Partido Ecológico Nacional – PEN.

05/02/2014 - Juntada de defesa (prot. nº 1.861/2014) do Partido Ecológico Nacional – PEN.

05/02/2014 – Juntada de defesa (prot. nº 1.857/2014) do Partido Verde – PV.

05/02/2014 - Interposto Agravo Regimental (prot. nº 1.859/2014 de 03/02/2014 22:01:39) pelo Partido Ecológico Nacional – PEN.

05/02/2014 – Juntada de defesa (prot. nº 1.804/2014) do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB.

05/02/2014 - Juntada de defesa (prot. nº 1.804/2014) do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB.

05/02/2014 – Juntada de defesa (prot. nº 1.714/2014) do Partido Socialismo e Liberdade – PSOL.

03/02/2014 - Juntada de defesa (prot. nº 1.647/2014) do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro - PRTB.

03/02/2014 – Publicado no DJ, pág. 266-267, decisão monocrática de 06/01/2014.

27/01/2014 – Notificação do PT. Aguarda juntada.

08/01/2014 – Registrada decisão liminar de 06/01/2014 que deferiu a liminar e determinou o bloqueio da parcela do Fundo, considerado o rateio proporcional à votação obtida em 2010 pelos respectivos filiados na eleição para a Câmara dos Deputados, até o desfecho da Petição nº 76948.

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

16. Representação RP nº 14562

Ajuizada em: 07/03/2014

Representante: Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB)
Representados: Dilma Vana Rousseff
Partido dos Trabalhadores (PT)

Relatora: Ministro Admar Gonzaga

Objeto:
Trata-se de representação ajuizada pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) contra a presidente da República, Dilma Rousseff, e o Partido dos Trabalhadores (PT), por realização de reunião de suposto caráter eleitoreiro no Palácio da Alvorada, residência oficial da Presidência, com a presença de servidores, durante o horário de expediente.

Segundo o PSDB, o encontro que ocorreu no dia 05/03/14 entre Dilma, o ex-presidente Lula e integrantes do governo foi irregular. A sigla alega que o evento desrespeitou o artigo 73 da Lei das Eleições (Lei nº 9.054/1997), que trata das condutas proibidas a agentes públicos.

Na ação, o PSDB pede que a presidente Dilma Rousseff seja proibida de usar o Palácio da Alvorada para fins eleitorais, sob pena de pagamento de multa de, no mínimo, R$ 100 mil.

Situação atual:
15/09/2014 – Transitado em julgado.

15/09/2014 – Publicado no DJ nº 173, p. 3, ata da sessão de 07.08.14.

27/08/2014 – Publicado no DJ nº 159, p. 63, acórdão de 07.08.14.

07/08/2014 – Publicado em sessão acórdão que julgou improcedente a representação.

06/05/2014 - O Tribunal à unanimidade rejeitou as preliminares de ilegitimidade passiva do PT, inadequação da via eleita, requerida pelos representados, e acordou pela dispensa da prova testemunhal, requerida pelo representante. No mérito, o Relator negava provimento, que foi acompanhado pela Min. Luciana Lóssio. O Min. Dias Toffoli pediu vista. O Min. Marco Aurélio antecipou seu voto no sentido de julgar procedente a representação, por entender configurada a prática de conduta vedada, consubstanciada na infringência dos inc. I e II, do art. 73, da Lei nº 9.504/97.

08/04/2014 – PSDB apresenta alegações finais (prot. nº 7.912/2014, de 08/04/14).

07/04/2014 – Dilma e PT apresentam alegações finais (prot. nº 7.808/2014).

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 219

04/04/2014 – Despacho de 02/04/14 publicado no DJ nº 65, pág. 10-11, e 11-12.

02/04/2014 – Registrado despacho de 02/04/14 com o seguinte teor: "1. Tenho que a matéria agitada é exclusivamente de direito. Assim, dou por encerrada a instrução, por entender que os elementos já carreados aos autos dispensam a prova testemunhal requerida pelo representante. 2. Isto posto, faculto às partes e ao Ministério Público a apresentação de alegações finais no prazo comum de 48 (quarenta e oito) horas (Res.-TSE nº 23.398/2013, art. 30).Notifiquem-se. Publique-se".

01/04/2014 - Juntada de parecer (prot. nº 7.303/2014), no qual o MPE opina pela improcedência dos pedidos formulados pelo PSDB.

26/03/2014 - Juntada de defesa (prot. nº 6.693/2014) de Dilma Vana Rousseff e Partido dos Trabalhadores (PT) – Nacional.

24/03/2014 – Notificação do PT.

13/03/2014 – Publicada no DJ nº 49, pág. 10-11, decisão liminar de 10/03/14.

10/03/2014 – Registrada decisão de 10/03/14 que indeferiu a liminar e determinou a notificação dos representados para apresentarem defesa no prazo de 48 horas.

07/03/2014 – Autuada e distribuída ao Min. Admar Gonzaga.

17. Representação RP nº 34654

Ajuizada em: 12/05/2014

Representante: Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB)
Representados: Partido dos Trabalhadores (PT)
Dilma Vana Rousseff

Relator: Ministro João Otávio de Noronha

Objeto:
Trata-se de representação ajuizada pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), contra o Partido dos Trabalhadores (PT) e Dilma Vana Rousseff, por veiculação, no último dia 6 de maio de 2014, de inserções nacionais produzidas pelo PT, as quais teriam se destinado a "evidente propaganda eleitoral antecipada em benefício da segunda Representada, levando ao conhecimento geral a ação política que pretendem desenvolver, bem como as razões para induzir que a Sra. Dilma Vana Rousseff é mais apta a continuar na função pública de Presidente da República.

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

O Representante aduz que a afirmação se evidencia ao término da primeira inserção, de que "Quem foi capaz de fazer o Brasil mudar tanto é capaz de fazer o Brasil mudar mais e melhor", fazendo-se explícita associação às imagens do ex-presidente Lula e da atual titular do cargo, a segunda representada, a sugerir a ideia de continuidade dessas mudanças.

Situação Atual:
09/12/2014 – Transitado em julgado.

25/11/2014 – Publicado no DJ nº 222, pág. 155/156, acórdão de 11.11.14

11/11/2014 – Registrado acórdão de 11.11.14 que julgou improcedente a representação.

19/08/2014 – Juntada de petição (prot. 20081) da TV SBT Canal 4 de São Paulo, referente a confirmação, transmissão, inserção, partido político.

07/07/2014 - Juntada de alegações finais (prot. n. 16.147) do PSDB.

03/07/2014 – Dilma e PT apresentam alegações finais (prot. nº 15.801).

03/07/2014 – Despacho de 01.07.14 publicado no DJ nº 120, p. 10.

01/07/2014 – Registrado despacho de 01/07/2014 concedendo às partes o prazo comum de dois dias para alegações, consoante disposto no art. 22, X, da Lei Complementar nº 64, de 1990.

17/06/2014- Juntada de informação (prot. nº 14.106/2014) da GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

09/06/2014 - Expedidos os Mandados de Intimação nºs 5, 6, 7 e 8 às emissoras TV Bandeirantes, Rede Record TV, Rede Globo de Televisão e Sistema Brasileiro de Televisão - SBT, respectivamente.

02/06/2014 – PT e Dilma peticionam (prot. nº 12.776/2014) juntando procurações e informam que não estão obrigados legalmente a apresentar plano de mídia, cujo ônus incumbe à parte autora.

19/05/2014 – Apresentada defesa pelos representados Dilma e PT (prot. nº 11.321 de 19/05/2014).

15/05/2014 – Publicada no DJ nº 89, p. 42-44, decisão liminar de 13.05.14.

14/05/2014 – Deferida decisão liminar para: a) Suspender, de imediato, a veiculação das inserções impugnadas, na data de hoje ou em quaisquer outras, até novo pronunciamento do TSE; b) Deferir ao partido representado a faculdade de substituir as aludidas peças por outras que observem, rigorosamente, os fins previstos no art. 45, incisos I a IV, da Lei nº 9.096/95, e as vedações contidas nos incisos I a III, do referido dispositivo legal.

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 220
ASSINADO

Foi determinada, ainda, a notificação dos representados para ciência e cumprimento da medida liminar, e para, querendo, apresentarem defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 22, I, a, da LC nº 64/90.
Em idêntico prazo, o partido indicará as emissoras escolhidas para a divulgação das inserções objeto desta representação e apresentará os respectivos planos de mídia.

18. Representação RP nº 37337

Ajuizada em: 15/05/2014

Representante: Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB)
Representado: Partido dos Trabalhadores (PT)

Relator: Ministro João Otávio de Noronha

Objeto:
Trata-se de representação ajuizada pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), contra o Partido dos Trabalhadores (PT), por veiculação, no último dia 13 de maio de 2014, de inserções nacionais produzidas pelo PT, as quais teriam se destinado a "fazer propaganda negativa dos opositores ao Governo, entre eles o partido ora Representante", mediante insinuações de que estes representariam "os fantasmas do passado".

Aduz que o propósito da publicidade influi no pleito de 2014, objetivando beneficiar a manutenção do partido Representado no Poder Executivo Federal.

Requereu a concessão de liminar para obstar a veiculação da propaganda partidária de 15.05.14 e 10.06.14.

Situação Atual:
04/12/2014 – Transitado em julgado.

24/11/2014 – Publicado no DJ nº 221, p. 120, acórdão de 11.11.14.

11/11/2014 – Registrado acórdão de 11.11.14 que julgou improcedente a representação.

20/08/2014 - Juntada de parecer (prot. nº 20.685/2014) do MPE, mediante o qual opina pela procedência da ação.

18/06/2014 – PT apresenta alegações finais (prot. nº 14.472).

16/06/2014 – Publicado no DJ nº 11, p. 80, abertura de prazo de 2 dias para alegações finais.

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

10/06/2014 – Registrada decisão concedendo às partes o prazo comum de 2 dias para apresentação de alegações finais.

28/05/2014 - Juntada defesa (protocolo n. 11.948/2014) do PT.

21/05/2014 – Decisão liminar de 16.05.14 publicada no DJ nº, p.

19/05/2014 – Registrada decisão liminar de 16.05.2014 para *(i)* suspender, de imediato, a veiculação da inserção impugnada, em qualquer outra data até novo pronunciamento do TSE; *(ii)* deferir ao partido representado a faculdade de substituir a aludida peça por outra que observe, rigorosamente, os fins previstos no art. 45, incisos I a IV, da Lei nº 9.096/95, e as vedações contidas nos incisos I a III, do referido dispositivo legal; e (iii) determinar, ainda, a notificação do representado para ciência e cumprimento da medida liminar, e para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 22, I, a, da LC nº 64/90.

19. Representação RP nº 39765

Ajuizada em: 21/05/2014

Representante: Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB)
Representados: Partido dos Trabalhadores (PT)
Dilma Vana Rousseff

Relatora: Ministro João Otávio de Noronha

Objeto:
Trata-se de representação ajuizada pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) contra o Partido dos Trabalhadores (PT), por veicular em 15.05.2014 programa em bloco, com "propósitos eleitoreiros para alavancar a popularidade da segunda Representada".

Assinalou ter a publicidade atacada se prestado a fazer "propaganda negativa dos opositores ao Governo", ao incutir na mente do eleitorado que não se pode "deixar que os fantasmas do passado voltem e levem tudo que conseguimos com tanto esforço", e "[...] dar ouvidos a falsas promessas", rematando que "O Brasil não quer voltar atrás".

Pontuou que os fragmentos do início do programa veiculado configuraram meticulosa associação de imagens e trilhas sonoras dramáticas com o propósito de alertar o eleitor sobre um risco iminente, causando-lhe um efeito mental, e que teriam sido anteriormente utilizados em peças veiculadas pelo PT no dia 13 do mês em curso, cuja suspensão fora determinada nos autos da RP nº 37337, mediante a concessão de liminar, ficando o partido infrator, em caso de desobediência, sujeito a eventual persecução criminal, sem prejuízo da oportuna apenação com a perda de tempo de transmissão subsequente, na hipótese de procedência de representação.

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
221

Noticiou a previsão de novo espaço de publicidade partidária à sigla representada, na modalidade de inserção nacional, para o dia 10 de junho de 2014 e requereu a concessão de liminar para suspender a exibição dos trechos indicados.

Situação Atual:
28/11/2014 – Publicado no DJ nº 225, p. 55, acórdão de 11.11.14 que julgou improcedente a representação.

18/06/2014 – PT e Dilma apresentam alegações finais (prot. nº 14.674).

16/06/2014 – Publicado no DJ nº 11, p. 80-81, abertura de prazo de 2 dias para alegações finais.

02/06/2014 – PT apresenta defesa (prot. nº 12.775/2014).

23/05/2014 – Registrada decisão liminar de 22/05/14 que, por vislumbrar, ainda que de forma dissimulada, necessidade de continuação do governo comandado pela presidente Dilma Rousseff, deferiu em parte para suspender a veiculação dos seguintes fragmentos: "[...] O que eles querem é criar uma cortina de fumaça para trazer o passado de volta. [...] Porque antes quando eles governavam sabe o que acontecia com as denuncias [sic] morriam esquecidas na gaveta. O que você prefere, avançar no combate a [sic] corrupção ou voltar ao passado? [...] Nós podemos falar de futuro, nós podemos falar de futuro porque Dilma e o PT nunca abriram mão de fazer as mudanças e as reformas que o Brasil tanto precisa. Nós podemos falar de futuro porque Dilma e o PT nunca deixaram de defender os mais pobres e classe média, os jovens, as mulheres e os negros. Nós podemos falar de futuro, nós podemos falar de futuro, porque o Brasil tem tudo para avançar cada vez mais. Futuro".

20. Representação RP nº 40627

Ajuizada em: 22/05/2014

Representante: Partido dos Trabalhadores (PT)
Representados: Eduardo Campos
Editora Folha de Pernambuco LTDA

Relator: Ministro Tarcísio Vieira de Carvalho

Objeto:
Trata-se de representação ajuizada pelo Partido dos Trabalhadores (PT) contra Eduardo Campos e Editora Folha de Pernambuco Ltda.

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

O Jornal Folha de Pernambuco veiculou na edição de 21.03.14, duas semanas antes da renúncia do então governador, vasta propaganda eleitoral subliminar do primeiro representado, exaltando a imagem pessoal enumerando suas realizações políticas, pedindo implicitamente votos e referindo-se ao Ex-Governador como exemplo de gestor, projetando-se a sua ascensão política a nível nacional com a também pré-candidata a vice-presidente da República, Marina Silva.

Requereu, por se tratar do mesmo fato, seja a presente representação julgada em conjunto com a Representação nº 21312 ajuizada pelo PT/PE contra Eduardo Campos.

Situação Atual:
04/08/2014 – Decisão transitada em julgado.

01/08/2014 – Publicado em sessão acórdão de 01.08.2014, no qual o Tribunal, por maioria, deu provimento ao recurso da Editora Folha de Pernambuco para julgar improcedente a representação.

25/06/2014 – PT apresenta contrarrazões (prot. nº 15.241) ao recuso interposto pela Editora Folha de Pernambuco.

24/06/2014 – Publicada no DJ nº 115, p. 103, intimação de 24 horas para apresentar contrarrazões ao recurso.

18/06/2014 - Interposto Recurso (prot. nº 14.500/2014 de 18/06/2014) pela Editora Folha de Pernambuco LTDA

17/06/2014 – Decisão monocrática de 13.06.14 publicada no DJ nº 112, p. 94-98.

13/06/2014 – Registrada decisão monocrática de 13.06.14 que julgou procedente a representação em relação à segunda Representada, Editora Folha de Pernambuco Ltda., aplicando-lhe multa pecuniária, nos termos do art. 36, § 3º, da Lei nº 9.504/97, em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), explicitando que a elevação da multa, em relação ao mínimo legal, dá-se em virtude da extensão das matérias e do poder de penetração do jornal. E julgou improcedente a representação em relação ao primeiro Representado, Sr. Eduardo Campos, em razão da não demonstração de seu conhecimento prévio (art. 333, inciso I, do CPC), no contexto normativo (punitivo) da parte final do parágrafo único do art. 40-B da Lei nº 9.504/97, na redação dada pela Lei nº 12.034/2009.

03/06/2014 - Juntada defesa (prot. nº 12.590/2014) da Editora Folha de Pernambuco LTDA

29/05/2014 - Juntada defesa (prot. nº 12.412/2014) de Eduardo Campos.

22/05/2014 – Autuada.

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 222

21. Representação RP nº 41234

Ajuizada em: 23/05/2014

Representante: Partido dos Trabalhadores (PT)
Representados: Eduardo Campos
Diário de Pernambuco S/A
Editora Jornal do Commércio S/A

Relator: Ministro Tarcísio Vieira de Carvalho

Objeto:
Trata-se de representação ajuizada pelo Partido dos Trabalhadores (PT) contra Eduardo Campos, Diário de Pernambuco S/A e Editora Jornal do Commércio S/A.

Na edição de 04.04.14 o Jornal Diário de Pernambuco e o Jornal do Commércio veicularam propaganda eleitoral subliminar "em tom de enaltecimento de dados e informações acerca de políticas implementadas pelo então governador, justamente em função de sua despedida do cargo, restaram evidenciadas claras alusões comparativas entre o âmbito local e o nacional".

Requereu, por se tratar do mesmo fato, seja a presente representação julgada em conjunto com a Representação nº 22526 ajuizada pelo PT/PE contra Eduardo Campos.

Situação Atual:
03/09/2014 - Decurso de prazo para a representada Editora Jornal do Commércio S/A para apresentar o pagamento da multa imposta.

04/08/2014 – Decisão transitada em julgado.

01/08/2014 – Publicado em sessão acórdão de 01.08.2014, no qual Tribunal, por maioria, não conheceu do recurso interposto pela Editora Jornal do Commércio S/A, e deu provimento ao recurso interposto pelo Diário de Pernambuco para julgar improcedente a representação.

27/06/2014 – PT apresenta contrarrazões ao recurso (prot. nº 15.447).

25/06/2014 – Disponibilizada no DJ nº 116, p. 10, intimação para apresentar contrarrazões aos recursos, no prazo de 24 horas.

24/06/2014 - Interposto Recurso (Protocolo: 14.847, de 24/06/2014) por Editora Jornal do Commércio S/A.

24/06/2014 - Interposto Recurso (prot. nº 14.689, de 20/06/2014) por Diário de Pernambuco S/A.

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

18/06/2014 - Publicada no DJ, p. 5-10, decisão monocrática de 16/06/14.

16/06/2014 – Registrada decisão monocrática que julgou parcialmente procedente a representação para, de acordo com o art. 36, § 3º, da Lei nº 9.504/97, aplicar a multa de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a cada um dos representados, Diário de Pernambuco S/A e Editora Jornal do Commercio S/A. A elevação da multa, em relação ao mínimo legal, se dá em virtude da extensão das matérias e do poder de difusão do jornal. E, julgou improcedente em relação a Eduardo Campos.

11/06/2014 - Juntada de parecer (prot. nº 13.634/2014) do MPE, no qual manifesta-se pela procedência da representação.

04/06/2014 - Juntada defesa (prot. nº 12.886/2014) da Editora Jornal do Commércio S/A

30/05/2014 - Juntada de defesa (prot. n] 12.445/2014) do Diário de Pernambuco S/A.

30/05/2014 - Juntada defesa (prot. nº 12.413/2014) de Eduardo Campos.

23/05/2014 – Autuada.

21. Representação RP nº 74753

Ajuizada em: 07/07/2014

Representante: Ministério Público Eleitoral
Representados: Partido dos Trabalhadores (PT)
Dilma Vana Rousseff

Relatora: Ministra Maria Thereza de Assis

Objeto:
Trata-se de representação ajuizada pelo Ministério Público Eleitoral contra o Partido dos Trabalhadores (PT) Nacional e Dilma Vana Rousseff, por suposta utilização do tempo destinado a inserções regionais, nos dias 21 e 26 de maio, pela TV Tribuna e pela TV Gazeta.

Defende que a propaganda partidária, por não se enquadrar nas hipóteses dispostas no art. 45, incisos I a IV da Lei n° 9.096/95, evidencia nítido desvirtuamento das finalidades do espaço partidário.

Afirma que a utilização da imagem da Presidenta Dilma Rousseff associada à frase: "Quem foi capaz de fazer o Brasil mudar tanto, é capaz também de fazer o Brasil mudar mais e melhor", sugere aos destinatários que Dilma Rousseff é a mais apta ao exercício do cargo à Presidência da República, o

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 223
DP/DJ/SJD

que configuraria desvio das finalidades da propaganda partidária em razão de realização de promoção pessoal de pré-candidato com finalidade eleitoral.

Ao final requer a procedência da representação para "impor a cada um dos representados a multa prevista no artigo 36, § 3°, da Lei 9.504/97".

Situação Atual:
28/07/2014 – Transitado em julgado.

27/07/2014 – Publicado no mural decisão monocrática de 26/07/14 que julgou improcedente a representação.

22/07/2014 – Registrada decisão de 22.07.14 suscitando dúvida à Presidência quanto a competência para exame do feito. Observa que *a)* a propaganda partidária do Partido dos Trabalhadores, em forma de inserção, evidenciou nítido desvirtuamento das finalidades do espaço partidário, impregnando-o de caráter eleitoral, pois aproveitaram a oportunidade para realizar a promoção pessoal da pré-candidata, à época, às eleições presidenciais, com inobservância do art. 45, inciso I a IV, da Lei nº 9.504/1997; e *b)* houve propaganda extemporânea da pré-candidata, pois realizada antes de 5 de julho, incidindo à espécie o art. 36, § 3º, da Lei nº 9.504/1997. Nesse sentir, havendo o desvirtuamento da propaganda partidária e propaganda antecipada na mesma representação, há a atração da competência para o Corregedor Eleitoral do exame desta última, que normalmente é dos Juízes Auxiliares, submete a dúvida à Presidência.

16/07/2014 – Juntada de manifestação do MPE, na qual reitera os pedidos da exordial, pugna pela procedência da representação, para impor a cada um dos representados a pena de multa prevista no art. 36, § 3º, da Lei nº 9.504/97.

12/07/2014 – PT apresenta defesa (prot. nº 16.537), em peça subscrita por Dr. Apollo Bernardes, Márcio Luiz Silva e outros.

11/07/2014 – PT e Dilma apresentam defesa (prot. nº 16.360/2014), em peça subscrita por Dr. Thiago Fernandes Boverio.

10/07/2014 – PT é notificado para apresentar defesa no prazo de 48h.

07/07/2014 – Autuada.

22. Representação RP nº 11238

Ajuizada em: 10/03/2015

Representante: Partido dos Trabalhadores (PT)

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

Representado: Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB)

Relator: Ministro João Otávio de Noronha

Objeto:
Trata-se de representação ajuizada pelo Partido dos Trabalhadores (PT) Nacional contra o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), por suposto desvio de finalidade na propaganda partidária veiculada em 07.03.2015.

Defende que a propaganda partidária, por não se enquadrar nas hipóteses dispostas no art. 45, incisos I a IV da Lei n° 9.096/95, evidencia nítido desvirtuamento das finalidades do espaço partidário.

Afirma que a utilização de imagens da propaganda eleitoral, que fazia menção a fatos pretéritos de conhecimento público e incontroversos, para, de modo, dissimulado e malicioso afirmar que "Dilma e o PT anunciaram que os juros e o custo da energia tinham sido reduzidos" para depois "o governo do PT aumentou os juros e a conta de luz", imputa a pecha de mentiroso ao Representante e sua filiada, desvirtuando e descontextualizando maliciosamente os fatos.

Ao final, requer a suspensão imediata da transmissão das inserções e a cassação do tempo equivalente a 5 vezes aos das inserções ilícitas, no semestre seguinte.

Situação Atual:
28/10/2015 - Transitado em julgado.

15/10/2015 - Publicado no DJ nº 196, pág. 89, acórdão de 23.06.15.

23/06/2015 – Registrado acórdão de 23.06.2015 que julgou improcedente a representação.

23/06/2015 - PT, por intermédio do advogado Márcio Silva, peticiona (prot. 13.124) requerendo a juntada de substabelecimento para o advogado Breno Bergson.

06/04/2015 -PT apresenta via original das alegações finais (prot. nº 6.585).

31/03/2015 - Apresentada, via fax, alegações finais (prot. nº 6.426) pelo PT.

27/03/2015 – Publicada no DJ nº 60, pág. 54/55, intimação para as partes apresentarem alegações finais no prazo de 2 dias.

17/03/2015 - Juntada de defesa (prot. nº 4.974) do PSDB.

16/03/2015 – PT peticiona (prot. nº 5007) requerendo a juntada de procuração.

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 224
CPAD/SJD

16/03/2015 – Publicado no DJ nº 51, pág. 30/31, decisão liminar de 11.03.2015.

12/03/2015 – Registrada decisão de 11.03.2015 que indeferiu o pedido liminar para suspender a veiculação das referidas propagandas.

10/03/2015 – Autuado e distribuído ao Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, Ministro João Otávio de Noronha.

23. Representação RP nº 33843

Ajuizada em: 11/06/2015

Representante: Partido dos Trabalhadores (PT)
Representado: Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB)

Relator: Ministra Maria Thereza de Assis Moura

Objeto:
Trata-se de representação ajuizada pelo Partido dos Trabalhadores (PT) Nacional contra o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), por suposto desvio de finalidade na propaganda partidária, em bloco, veiculada em 19.05.2015

Defende que a propaganda partidária impugnada incide em manifesto desvio de finalidade na medida em que desborda do direito de crítica para imputar ao PT e filiados, a pecha de mentirosos e criminosos, em afronta direta à Constituição (artigo 5º, X) e ao disposto pelo artigo 45, incisos I a IV da Lei nº 9.096/95, incidindo, ainda, na vedação do § 1º, III do mesmo dispositivo, vez que usa imagens e discursos, empregados na última campanha eleitoral, descontextualizadas.

Ao final, requer a suspensão imediata da transmissão das inserções no semestre seguinte.

Situação Atual:

17/11/2015 - Registrado acórdão de 17.11.2015 pela improcedência dos pedidos.

28/09/2015 - MPE apresenta manifestação (Prot. nº 16.749) opinando pela improcedência dos pedidos.

08/09/2015 - Juntada defesa (prot. nº 14.606) do PSDB.

02/09/2015 - Partido dos Trabalhadores (PT) Nacional apresenta alegações finais (Prot. nº 15.812).

01/09/2015 - Publicado no DJ nº 166, pág. 57, despacho de 28.08.2015.

31/08/2015 - Registrado despacho de 28.08.2015, concedendo às partes o prazo comum de 2 dias para apresentar alegações finais.

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

29/06/2015 - Publicado no DJ nº 121, pág. 13/14, intimação de 23.06.15.

25/06/2015 - Registrado despacho de 23.06.15, determinando a intimação do representado para apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias.

12/06/2015 - Autuado e distribuído ao Corregedor Min. João Otávio de Noronha.

24. Petição nº 42159

Ajuizada em: 13/08/2015

Requerente: Weliton Prado
Requerido: Partido dos Trabalhadores (PT) Nacional

Relator: Ministro Herman Benjamin

Objeto:
Trata-se de Ação de declaração de justa causa para desfiliação, ajuizada pelo Deputado Federal Weliton Prado contra o Partido dos Trabalhadores, por suposto desvirtuamento do programa partidário e grave discriminação.

Situação Atual:
04/02/2015 - PT peticiona (Prot. nº 932) requerendo a extinção do processo com fundamento no art. 462 c/c art. 267, VI, ambos do CPC, por ausência de condição da ação, porquanto em 18.11.2015, Weliton Prado se filiou ao Partido da Mulher Brasileira (PMB), cujos registros do estatuto e do órgão nacional foram aprovados por esse e. Tribunal Superior Eleitoral na Sessão administrativa de 29.09.2015.

08/10/2015 - O Ministério Público apresenta parecer opinando pela oitiva das testemunhas arroladas pelas partes.

18/09/2015 - Partido dos Trabalhadores apresenta defesa (Prot. nº 16.402).

11/09/2015 - Citação recebida pelo Partido dos Trabalhadores.

09/09/2015 - Expedição de carta de citação nº 13/2015/Seproc2/CPRO/SJD, em 9.9.2015, ao Partido dos Trabalhadores (PT) Nacional.. Forma de encaminhamento: Sedex.

04/09/2015 - Publicado no DJ nº, pág. 259, despacho de 24.08.2015.

31/08/2015 - Registrado despacho com o seguinte teor: "Cite-se o partido requerido para apresentar resposta no prazo de cinco dias, atentando-se para o disposto no parágrafo único do art. 4º da Resolução-TSE 22.610/2007."

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 225
ORIGINAL

13/08/2015 - Liberado por sorteio ao Min. João Otávio de Noronha.

13/08/2015 - Autuado.

25. Representação nº 19384

Ajuizada em: 10/04/2015

Representante: Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB)
Representado: Partido dos Trabalhadores (PT)

Relator: Ministro João Otávio de Noronha

Objeto:
Trata-se de representação ajuizada pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), com pedido de liminar, contra o Partido dos Trabalhadores (PT), por alegada extrapolação dos "limites legais incorrendo em evidente desvio, abusando dos meios de comunicação social disponíveis, lesando a ordem democrática e a lisura da comunicação partidária" na veiculação de inserções nacionais em 7.4.2015.

Segundo a inicial, seria evidente o desvirtuamento do espaço destinado à publicidade partidária, "deturpando conceitos e empregando meios publicitários destinados a criar, artificialmente, na opinião pública, estados mentais, emocionais ou passionais", com a finalidade de enganar o eleitor/cidadão. (destaques no original)

Aduziu que as peças inquinadas de irregulares fomentariam a segregação e disputa de raças e classes sociais, a merecer a reprimenda desta Corte Superior, induzindo falsamente a ideia de que o representado seria o responsável pela investigação e punição de pessoas envolvidas em casos de corrupção, em detrimento das instituições públicas que teriam deixado de cumprir o seu papel, então "assumido por uma agremiação partidária", em afronta ao disposto no art. 242 do Código Eleitoral.

Assinalou que as cogitadas inserções teriam colocado de lado o salutar embate de ideias e de críticas e enveredariam (...) pelo caminho do estímulo ao sentimento do ódio, adjacente a imagem estereotipada de que a classe média, os ricos e os brancos são os únicos que tem "motivos para odiar o PT", isto porque aumentou a participação de "negros e pobres nas faculdades, nos aviões, na posse dos seus direitos" e essa conquista social lhes causaria sentimento de repulsa.

Sustentou, ademais, que a visão deturpada empregada na propaganda seria de que negros e pobres seriam incapazes de reprovar como o PT governa o país e que deveriam "manter distância daqueles que lhes são desiguais tanto na cor da pele, quanto na classe social, visto que a ascensão social de

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

alguns causa incômodo para outros", alimentando discurso, segundo insiste, "na separação, no distanciamento e (...) no fomento da aversão que o pobre e o negro devem ter da classe média, dos ricos, dos brancos (...)" .

Concluiu que as peças incorreriam igualmente na vedação do art. 45, § 1º, III, da Lei nº 9.096/95, de utilização de imagens ou cenas incorretas ou incompletas ou de recursos que distorçam ou falseiem os fatos ou a sua comunicação.

Requereu a suspensão liminar das inserções impugnadas, considerando ter o representado direito a novos espaços de propaganda partidária nos dias 11, 18 e 30 do mês em curso, bem como, caso deferida a medida cautelar, a retirada dos respectivos vídeos da página do PT na internet.

No mérito, pugnou pela aplicação das sanções do § 2º do art. 45 da Lei dos Partidos Políticos, com a cassação do quíntuplo do tempo correspondente ao das inserções questionadas, ante a violação do § 1º do mesmo dispositivo legal.

Situação Atual:
17/12/2015 - Julgado.

23/10/2015 - Juntada de alegações finais (Prot. nº 18.818) do PSDB.

22/10/2015 - Partido dos Trabalhadores apresenta alegações finais (Prot. nº 18.785)

20/10/2015 - Publicado no DJ nº 199, pág. 49, intimação de 15.10.2015.
16/10/2015 - Registrado despacho de 15.10.15 concedendo às partes prazo comum de dois dias para alegações.

13/10/2015 - Partido dos Trabalhadores peticiona (Prot. nº 18.352) em atenção ao despacho de 05.10.15.

08/10/2015 - Publicado no DJ nº 192, pág. 81, despacho de 05.10.15.

07/10/2015 - Partido dos Trabalhadores é notificado (Mandado de Intimação nº 79/2015 - CGE), por fax, para apresentar no prazo de 5 dias manifestação, acerca do despacho de 05.10.15.

06/10/2015 - Registrado despacho de 05.10.15 com o seguinte teor: "Considerando o teor do item "IV" dos pedidos formulados na inicial, intime-se o representado para que informe, no prazo de 5 (cinco) dias, as emissoras escolhidas para a transmissão das inserções nacionais impugnadas (LC nº 64/90, art. 22, VI). Após, retornem conclusos."

23/09/2015 - Partido dos Trabalhadores peticiona (Prot. nº 16.532) requerendo a juntada de procuração.

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 226
ASSESSORIA

22/09/2015 - Partido dos Trabalhadores apresenta defesa (Prot. nº 16.520).

17/09/2015 - Juntado Mandado de Notificação nº 8 endereçado ao Partido dos Trabalhadores.

22/06/2015 - Decurso de prazo para recurso para PSDB.

17/06/2015 - Publicado no DJ nº 113, pág. 69/70, acórdão de 30.04.2015 que negou provimento ao agravo regimental interposto pelo PSDB.

22/04/2015 - Interposto Agravo Regimental (Prot. nº 7.722) pelo PSDB.

14/04/2015 - Publicado no DJ nº, pág., decisão de 10.04.2015 que indeferiu o pedido liminar.

10/04/2015 - Liberação da distribuição, por competência exclusiva Corregedor, Min. João Otávio de Noronha.

10/04/2015 - Autuado.

26. Petição nº 48132

Ajuizada em: 07/10/2015

Requerente: Rede Sustentabilidade (REDE)
Requeridos: Partido Comunista do Brasil (PCdoB)
Partido Popular Socialista (PPS)
Partido Republicano da Ordem Social (PROS)
Partido dos Trabalhadores (PT)

Relator: Ministro Herman de Vasconcellos e Benjamin

Objeto:
Trata-se de pedido de obtenção de acesso proporcional aos recursos do Fundo Partidário.

Informa a filiação dos Deputados Federais Miro Teixeira (PROS/RJ), Alessandro Luciola Mollon (PT/RJ), Aliel Machado Bark (PCdoB/RP), Eliziane Pereira Gama (PPS/MA), João Derly de Oliveira Nunes Junior (PCdoB/RS).

Ao final, requer, preliminarmente, o bloqueio das quotas proporcionais do Fundo Partidário relativas ao mês de outubro de 2015, bem como, sua inclusão, em definitivo, na relação de partidos políticos aptos a receber os recursos do Fundo Partidário na quota proporcional de 95%.

Situação Atual:

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

02/12/2015 - Decurso de prazo para PT, PCdoB e PPS.

27/11/2015 - Juntada de manifestação (Prot. nº 20.494) do PROS.

27/11/2015 - Juntada das intimações de números 23 a 26.

17/11/2015 - PT é notificado (Intimação nº 23) para apresentar manifestação.

09/10/2015 - Registrada decisão de 09.10.2015 com o seguinte extrato: "Ante o exposto, indefiro o pedido de bloqueio, em favor da REDE, das quotas proporcionais do Fundo Partidário relativas ao mês de outubro de 2015 e determino a adoção, em sequência, dos procedimentos abaixo relacionados: a) a identificação, pela Corregedoria-Geral Eleitoral, no prazo de três dias, dos parlamentares e suplentes que ingressaram no SDD, indicando-se as respectivas datas de filiação; b) a remessa dos autos à Assessoria de Gestão Estratégica da Diretoria-Geral (AGE) para que identifique, no prazo de três dias, os partidos políticos que terão seus interesses atingidos pelo pedido formulado pela REDE, considerando o novo rateio das quotas do Fundo Partidário decorrente da alteração da representatividade dessas agremiações na Câmara dos Deputados; c) posteriormente, a notificação dos partidos identificados, com cópias da inicial, dos documentos que a integram e desta decisão, para que se manifestem no prazo comum de três dias, com observância pela Secretaria Judiciária do art. 2º, § 1º, da Res.-TSE 23.328/2010; d) o envio dos autos à d. Procuradoria-Geral Eleitoral para a emissão de parecer. Após, voltem os autos conclusos. Publique-se. Intime-se."

27. Ação Cautelar nº 0600009-79.2015.6.00.0000

Ajuizada em: 19/10/2015

Requerente: Rede Sustentabilidade (REDE)
Requeridos: Partido Republicano da Ordem Social (PROS)
Partido dos Trabalhadores (PT)
Partido Popular Socialista (PPS)
Partido Comunista do Brasil (PCdoB)

Relator: Ministro Herman Benjamin

Objeto:
Trata-se de ação cautelar, com pedido liminar, ajuizada pela Rede Sustentabilidade (REDE), partido político com registro do seu estatuto e do seu órgão de direção nacional deferido pelo TSE na sessão de 22.09.2015, objetivando o rateio de quotas do Fundo Partidário a que em tese faz jus, até o julgamento definitivo da PET 48132.

Situação Atual:

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
227

29/10/2015 - Proferida decisão com o seguinte teor: "(..) Ante o exposto, defiro a liminar para determinar o bloqueio das quotas do Fundo Partidário a que em tese faz direito a REDE, considerado o número de cinco deputados federais que migraram para o novo partido político, até o julgamento da Pet 481-32/DF, a partir desta data. Determino, ainda, a citação dos réus e a comunicação desta decisão à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias. Após, encaminhem-se os autos à d. Procuradoria-Geral Eleitoral.

23/10/2015 - Proferida decisão pelo Min. Napoleão Nunes Maia Filho determinando o cumprimento das determinações exaradas pelo Min. Herman Benjamin na PET 48132, quais sejam: "a) a identificação, pela Corregedoria-Geral Eleitoral, no prazo de três dias, dos parlamentares e suplentes que ingressaram no SDD, indicando-se as respectivas datas de filiação; b) a remessa dos autos à Assessoria de Gestão Estratégica da Diretoria-Geral (AGE) para que identifique, no prazo de três dias, os partidos políticos que terão seus interesses atingidos pelo pedido formulado pela REDE, considerando o novo rateio das quotas do Fundo Partidário decorrente da alteração da representatividade dessas agremiações na Câmara dos Deputados; c) posteriormente, a notificação dos partidos identificados, com cópias da inicial, dos documentos que a integram e desta decisão, para que se manifestem no prazo comum de três dias, com observância pela Secretaria Judiciária do art. 2º, § 1º, da Res.-TSE 23.328/2010; d) o envio dos autos à d. Procuradoria-Geral Eleitoral para a emissão de parecer".

19/10/2015 - Em razão da ausência do Ministro Herman Benjamin entre os dias 19/10/2015 e 25/10/2015, o processo foi encaminhado ao ministro substituto Napoleão Nunes Maia Filho.

19/10/2015 - Distribuída ao Min. Herman Benjamin.

19/10/2015 - Protocolada.

28. Representação nº 50475

Ajuizada em: 20/10/2015

Representante: Partido dos Trabalhadores (PT)
Representado: Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB)

Relator: Ministra Maria Thereza de Assis Moura

Objeto:
Trata-se de representação ajuizada pelo Partido dos Trabalhadores (PT) contra o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) por veiculação em 28.09.2015 de propaganda partidária, em bloco nacional, no rádio e na TV, ao qual ao divulgar ofensas contra o atual governo, bem como à imagem do PT e filiados, excede o limite da discussão de temas de interesse político-comunitário, e, assim,

contraria as normas que regem a propaganda partidária, que é a divulgação do programa e da proposta política do partido.

Situação Atual:
11/12/2015 - Juntada de parecer (prot. nº 20.948) do MPE.

18/11/2015 - PT apresentação alegações finais (Prot. nº 20075)

16/11/2015 - Publicado no DJ nº 216, pág. 129, despacho de 12.11.2015 intimando as partes para apresentarem alegações finais no prazo de 2 dias.

05/11/2015 - Juntada defesa (Prot. nº 19.310) do PSDB.

28/10/2015 - Publicado no DJ nº 205, pág. 59/60, despacho de 23.10.15 determinando a notificação do representado para, querendo, apresentar defesa, em 5 (cinco) dias.

26/10/2015 - Registrado despacho determinando a notificação do Representado para apresentação de defesa.

20/10/2015 - Protocolada inicial.

29. Petição **nº 57225**

Ajuizada em: 10/12/2015

Requerente: Partido da Mulher Brasileira (PMB)
Requeridos: Partido dos Trabalhadores (PT)
Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB)
Partido Verde (PV)
Partido Republicano Progressista (PRP)
Partido Social Democrata Cristão (PSDC)
Partido Republicano da Ordem Social (PROS)
Partido Trabalhista Cristão (PTC)
Partido da Mobilização Nacional (PMN)
Solidariedade (SD)
Partido Social Liberal (PSL)
Partido Democrático Trabalhista (PDT)
Partido Trabalhista do Brasil (PT do B)
Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)

Relator: Ministra Maria Thereza de Assis Moura

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 228
ASSINATURA

Objeto:
Trata-se de requerimento de rateio e distribuição do Fundo Partidária ajuizada pelo Partido da Mulher Brasileira (PMB), que teve o registro deferido em 29 de setembro de 2015.

Situação Atual:
11/12/2015 - Distribuído à Min. Maria Thereza de Assis Moura.

10/12/2015 - Autuado.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO – TRE/RJ

1. Representação nº 5205

Ajuizada em: 15/06/2015

Representante: Coligação "Natividade União e Paz"
Representados: Coligação "Natividade Merece Mais"
Partido dos Trabalhadores (PT) Nacional
EDITORA O DIA S.A.
Juíza: LEIDEJANE CHIEZA GOMES DA SILVA

Objeto:
A Coligação Natividade União e Paz propôs a presente representação por divulgação de pesquisa eleitoral irregular, sob a alegação, em suma, de que o JORNAL O DIA, de propriedade da EDITORA O DIA S/A, teria divulgado três dias antes da eleição em periódico impresso e sítio eletrônico, entrevista concedida por FRANCISCO JOSÉ MARTINS BOHRER, conhecido como CHICO DA SAÚDE, filiado ao PARTIDO DOS TRABALHADORES, eleito Prefeito do Município de Natividade-RJ, no pleito suplementar realizado em 17.05.2015 (Res. TRE/RJ nº 919/2015), apontando, ainda, pesquisa de intenção de votos, realizada pelo PT e sem o prévio registro perante a Justiça Eleitoral.
Ao final, a Coligação requer a fixação da multa no valor de R$ 106.410,00 (cento e seis mil, quatrocentos e dez reais), em seu patamar máximo, com base no art. 33, § 3º da Lei 9.504/97 c/c art. 18, da Res. TSE nº 23.400; a responsabilização criminal por divulgação de pesquisa fraudulenta, com base no art. 33, § 4º, da Lei 9.504/97; a divulgação, por parte da EDITORA O DIA S/A, da presente ação judicial, em seu periódico impresso e sítio eletrônico de forma destacada, com menção de que a pesquisa, objeto da ação, outrora divulgada em seus veículos de comunicação era irregular, com base no art. 19, parágrafo único, da Res. TSE nº 23.400; a condenação em custas processuais, bem como, o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais no importe de 20% (vinte por cento).

Andamento:
19/11/2015 - Apensamento da Ação Cautelar nº 25-22.

RELATÓRIO PROCESSUAL - ANO 2015
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NACIONAL

03/08/2015 - Partido dos Trabalhadores (PT) Nacional apresenta defesa arguindo, em preliminar, ilegitimidade passiva, e, no mérito, atipicidade da conduta, ausência de potencialidade e gravidade, inexistência de dolo para comprovação do tipo penal do art. 33, § 4º da Lei 9.504/97.

30/07/2005 – Juntado AR referente à citação do Partido dos Trabalhadores (PT) Nacional para, no prazo de 48 h, apresentar defesa.

03/07/2015 – Autuado.

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA – PGR

1. Representação nº 00084704/2015

Ajuizada em: 14/04/2015

Representante: José Carlos Aleluia Costa (DEM/BA)

Interessados: Partido dos Trabalhadores (PT) Nacional

Localização: Gabinete do Vice-Procurador Geral – Dr. Eugênio José Guilherme de Aragão

Objeto:
Procedimento investigativo para apurar prática dos ilícitos previstos no art. 28, da Lei nº 9.096/95 (manutenção de organização paramilitar, subordinação a entidade estrangeira e recebimento de recursos financeiros de procedência estrangeira) para o fim de anular o registro partidário do PT.

Andamento:
20/05/2015 – PT apresenta manifestação (Protocolo PRG-00119152/2015).

06/05/2015 – Notificação do Partido.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 229
OFÍCIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento de prestação de serviços e contrato de honorários de advogado que entre si fazem:
De um lado: **PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00676262/0002-51, sediada à Rua Silveira Martins, 132 – Centro – São Paulo – SP, neste ato representado pelo seu presidente, JOSÉ EDUARDO DE BARROS DUTRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº M699943 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n° 347.586.406-10 e pelo Secretário de Finanças & Planejamento JOÃO VACCARI NETO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 9.472.410-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 007.005.398-75, doravante para os fins e efeitos deste denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado: **STELLA BRUNA SANTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** doravante apenas **CONTRATADA**, inscrita na OAB/SP 12.072 e no CNPJ sob o n° 11.606.199/0001-12, neste ato representada pela advogada **STELLA BRUNA SANTO**, brasileira, regularmente inscrita na OAB/SP sob o n.º 56.967, com endereço à Praça Dom José Gaspar, n.º 134, 20º andar, República, São Paulo, SP, CEP 01047-912, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. O **CONTRATANTE** por meio deste e na melhor forma de direito contrata os serviços de **assessoria jurídica eleitoral**, que assim se designa:

I – **Dos Serviços de Assessoria Jurídica Eleitoral Geral**:

a) Acompanhamento e orientação de documentação relativa ao registro e regularidade legal do PARTIDO junto ao Tribunal Superior Eleitoral.
b) Representação processual do Diretório Nacional do PARTIDO em procedimentos judiciais de natureza partidária junto à Justiça Eleitoral.
c) Orientação ou elaboração e apresentação de pareceres ou informações sobre consultas específicas para as secretarias e da

presidência do **PARTIDO** sobre questões estatutárias ou sobre legislação eleitoral e partidária.

d) Orientação quanto às questões jurídicas na prestação de contas anuais do **PARTIDO**, defesa e acompanhamento dos processos junto ao Tribunal Superior Eleitoral.

e) *Orientações quanto às questões jurídicas relativas ao* **PARTIDO** junto à Justiça Eleitoral a respeito das decisões adotadas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
230
DOCUMENTO

II – **Ficam Excluídos da Prestação de Serviços**:

- Serviços de consultoria ou de acompanhamentos em processos investigativos junto à Receita Federal ou Polícia Federal, e toda a assistência contenciosa nas questões tributárias, penais, cíveis e trabalhistas promovidas contra o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores.

III – **Das Obrigações do CONTRATANTE na Prestação dos Serviços de Assessoria Jurídica**:

a) Caberá ao **CONTRATANTE** apresentar em prazo hábil todos os documentos solicitados pela **CONTRATADA**, necessários e suficientes para a realização dos serviços.

b) Todas as solicitações de serviços, exceto as de caráter extremamente urgente, deverão ser formuladas por escrito, podendo ser viabilizadas pessoalmente, por via postal, malote, fax ou e-mail; e, quando urgentes, poderão ser encaminhadas por telefone ou pessoalmente, devendo ser formalizadas no menor prazo possível.

c) Todas as despesas relativas a transporte, viagens e materiais deverão ser pagas pelo **CONTRATANTE**, e deverão ser reembolsadas após a apresentação pela **CONTRATADA** dos correspondentes comprovantes.

IV – **Das Obrigações da CONTRATADA na Prestação Efetiva dos Serviços de Assessoria Jurídica:**

a) Todos os documentos necessários aos serviços serão solicitados por escrito, com antecedência suficiente para sua providência, exceto em situações de urgência quando tais solicitações poderão ser feitas diretamente pela própria **CONTRATADA**, comunicando ao **CONTRATANTE** a medida e as eventuais despesas com a justificativa adequada.

b) Apresentar-se-á relatório periódico circunstanciado, de despesas e custas, previsões e informações relativas a eventuais desembolsos próprios da **CONTRATADA**, para reembolso.

c) Durante o prazo de duração deste contrato, a **CONTRATADA**, por meio dos profissionais integrantes de seus quadros, atenderá a todas as solicitações do **CONTRATANTE** na área especificada no item I, supra.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 231
ASSESSORIA JURÍDICA

VI - **Dos Honorários e Duração do Presente Contrato**:

a) O presente instrumento de contrato de prestação de serviços visa atender às atuais e reais condições de trabalho, podendo ser alterado por acordo entre as partes por simples aditamento se isto se fizer necessário.

b) O presente contrato terá início em abril/2010 e poderá ser rescindido pela vontade de qualquer das partes mediante notificação prévia de 120 (cento e vinte) dias, prazo em que deverá a **CONTRATADA** apresentar relatório especificado de todos os processos e procedimento sob seus cuidados, devendo, por sua parte a **CONTRATANTE** apresentar profissional habilitado a receber os respectivos instrumentos de substabelecimento de procuração.

c) Pelos serviços jurídicos aqui especificados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a serem pagos mensalmente, até o dia 05 de cada mês.

2. Independentemente do que dispõe este contrato, o serviço de advocacia será sempre de responsabilidade individual dos profissionais responsáveis pelo atendimento, nos termos do que preconiza o estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

3. O presente contrato será regido pela Lei nº 8.906 de 4 de julho de 1994 e legislação correlata no que couber.

4. Tudo que for devido por força do disposto neste contrato será objeto de cobrança por via executiva.

5. Elegem as partes para dirimir todas as eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato o Foro da Comarca da Capital com preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim concordes, as partes inicialmente qualificadas firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas indicadas, para os devidos fins e efeitos.
São Paulo, 05 de abril de 2010

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 232
CPAD/SJD

CONTRATANTE:

José Eduardo de Barros Dutra
Presidente Nacional

João Vaccari Neto
Secretário Nacional de Finanças & Planejamento

CONTRATADA:

Stella Bruna Santo

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

São Paulo, 29 de novembro de 2016

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 233
PROTOCOLO

Prezados(as),

Conforme solicitado, encaminhamos abaixo o relatório dos serviços de advocacia prestados pelo nosso escritório ao Diretório Nacional do PT durante o exercício financeiro de 2015.

RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

ASSESSORIA JURÍDICA AO DIRETÓRIO NACIONAL DO PT – EXERCÍCIO 2015

1. Assessoria jurídica em questões internas e partidárias

1.1. Acompanhamento e orientação da documentação relativa ao registro e regularidade legal do PT junto ao Tribunal Superior Eleitoral;

1.2. Consultas rotineiras sobre questões relativas à legislação partidária e procedimentos para a organização e funcionamento do Partido em todo o território nacional, como a constituição e funcionamento dos Diretórios e Comissões Provisórias municipais e estaduais, temas correlatos sobre filiação e demais aspectos pertinentes;

1.3. Orientação, elaboração de documentos e acompanhamento das decisões políticas aprovadas pelo Diretório Nacional a respeito de intervenções ou dissolução dos órgãos partidários inferiores ou da aplicação de medidas disciplinares a filiados;

1.4. Elaboração de atas oficiais e orientação sobre aplicação das normas dos Regulamentos Internos, Estatuto, Código de Ética ou Resoluções aprovadas pela direção nacional;

1.5. Elaboração das propostas de alteração das normas estatutárias a respeito das Resoluções aprovadas pelos Congressos e Encontros Nacionais do Partido, bem como orientação para o encaminhamento dos devidos registros perante a Justiça Eleitoral;

RUA FREI CANECA, 558, CJ. 1803 | 01307-000 | CONSOLAÇÃO | SÃO PAULO - SP | FONE: 11 4324.4335 | FAX: 11 4324.4332

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 234
ASSINADO

1.6. Orientação para respostas às solicitações ou ofícios de Juízes ou Tribunais Eleitorais encaminhados ao Diretório Nacional;

1.7. Orientação e apresentação de pareceres ou informações sobre consultas específicas das Secretarias Nacionais e da Presidência Nacional do PT a respeito de questões estatutárias ou sobre legislação partidária.

2. Assessoria jurídica em matéria de finanças partidárias

2.1. Orientação e suporte quanto ao cumprimento de diligências e questões jurídicas na prestação de contas anuais do PT junto à contabilidade e departamento financeiro do Partido;

2.2. Orientação jurídica e acompanhamento do processo judicial de prestação de contas anuais do PT Nacional, incluindo a supervisão e acompanhamento das diligências recebidas do TSE, bem como orientação sobre os procedimentos a serem adotados pelos responsáveis até a entrega das respostas das diligências na Justiça Eleitoral;

2.3. Defesa e acompanhamento dos processos de prestação de contas anuais em andamento perante o Tribunal Superior Eleitoral no ano de 2015, apresentação das petições para cumprimentos das diligências, acompanhamento até final decisão, com apresentação de recursos às instâncias superiores, se necessário:

2.3.1. PC 0000258-79.2015.6.00.0000 – Exercício financeiro 2014;

2.3.2. PC 0000281-59.2014.6.00.0000 – Exercício financeiro 2013;

2.3.3. PC 0000243-81.2013.6.00.0000 – Exercício financeiro 2012;

2.3.4. PC 0000249-25.2012.6.00.0000 – Exercício financeiro 2011;

2.3.5. PC 0000892-17.2011.6.00.0000 – Exercício financeiro 2010;

2.3.6. PC 0000977-37.2010.6.00.0000 – Exercício financeiro 2009;

2.3.7. PC 0038690-80.2009.6.00.0000 – Exercício financeiro 2008;

2.3.8. PC 0035509-08.2008.6.00.0000 – Exercício financeiro 2007;

2.3.9. PC 0029307-83.2006.6.00.0000 – Exercício financeiro 2005;

RUA FREI CANECA, 558, CJ 1803 | 01307-000 | CONSOLAÇÃO | SÃO PAULO - SP | FONE: 11 4324 4335 | FAX: 11 4324.4332

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 235
DRA/TSE

2.3.10. PC 0025872-38.2005.6.00.0000 – Exercício financeiro 2004;

2.3.11. PC 0000512-38.2004.6.00.0000 – Exercício financeiro 2003;

2.3.12. PC 0000094-37.2003.6.00.0000 – Exercício financeiro 2002;

2.3.13. PC 0000335-45.2002.6.00.0000 – Exercício financeiro 2001.

3. Assessoria jurídica em matéria de finanças eleitorais

3.1. Defesa e acompanhamento de processo de prestação de contas eleitorais do PT Nacional junto ao Tribunal Superior Eleitoral, apresentação das petições para cumprimentos das diligências, com apresentação de recursos às instâncias superiores, se necessário:

3.1.1. PC 0001384-72.2012.6.00.0000 – Eleições 2012.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Stella Bruna Santo
Sócia-Administradora
OAB/SP nº 56.967

RUA FREI CANECA, 558, CJ. 1803 | 01307-000 | CONSOLAÇÃO | SÃO PAULO - SP | FONE: 11 4324.4335 | FAX: 11 4324.4332

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Diretório Nacional

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 236
ASSINATURA

PC 162-30

Informação nº 264/2019

Item 29

ITEM 29

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Diretório Nacional

DESPESAS COM FRETAMENTO DE AERONAVES

DATA	VALOR	NATUREZA DA DESPESA	Nº DOC	NOME FORNECEDOR	DESTINO/TRECHO JÁ IDENTIFICADO EM NOTA FISCAL	FINALIDADE	PASSAGEIRO
02/01/2015	R$ 73.000,00	NOTA DE FRETAMENTO	2364	TAM AVIAÇÃO EXECUTIVA E TÁXI AÉREO S/A	SÃO PAULO / RIO DE JANEIRO / BRASÍLIA / RIO DE JANEIRO / SÃO PAULO - DIA 01/01/2015	Reunião na Sede da Direção Estadual do Rio de Janeiro com lideranças da legenda e Posse do 2° Mandato da Presidenta Dilma Rouseff.	Presidente do PT Rui Falcão, Presidente Nacional de Honra do Partido, Sr. Luís Inácio Lula da Silva e seguranças do presidente: Edson Moura e Ricardo Silva.
27/05/2015	R$ 41.600,00	NOTA DE FRETAMENTO	1148	TAM AVIAÇÃO EXECUTIVA E TÁXI AÉREO S/A	SÃO PAULO / BRASÍLIA - DIA 16/03/2015 E BRASILIA / SÃO PAULO - DIA 17/03/2015 (Acompanha documento da TAM com identificação dos Passageiros)	Reunião emergencial na Sede do Diretório Nacional do PT em Brasília - SCS QD 2 ED. TOUFIC para tratar sobre as manifestações de rua. Presentes Rui Falcão, Presidente de Honra Sr. Luis Inacio Lula da Silva, em 16/03/2015. Em 17.03.2015 - Entrevista coletiva do Presidente Nacional do PT, Rui Falcão, na sede nacional do Partido, em Brasília.	Presidente do PT Rui Falcão, Assessor Francisco Campos, Presidente de Honra do Partido Sr. Luis Inácio Lula da Silva, fotógrafo Ricardo Stuckert e Seguranças do Presidente: Edson Moura e Misael Melo da Silva.
06/10/2015	R$ 58.000,00	NOTA FISCAL	951	TÁXI AÉREO PIRACICABA LTDA	SÃO PAULO / PAMPULHA / SÃO PAULO. SÃO PAULO/PAMPULHA/BRASÍLIA /SÃO PAULO - DIA 05/10/2015	Runião na Sede do Diretório Estadual de Minas Gerais com lideranças locais, incluindo o governador do Estado; após, deslocamente para Reunião emergencial na Sede do PT em Brasília.	Presidente do PT Rui Falcão, Presidente de Honra do PT Luiz Inácio Lula da Silva, Secretário de Finanças do PT Márcio Macedo e o Assessor Francisco Campos
23/10/2015	R$ 115.000,00	NOTA FISCAL	13451	* GLOBAL TÁXI AÉREO LTDA	SÃO PAULO / PIAUI / SALVADOR /SÃO PAULO PERÍODO DE 21 A 23/10/2015	O Presidente de Honra do PT, SR.Luís Inácio Lula da Silva, o Presidente Rui Falcão e o Ex Ministro Fernando Haddad participaram de Atos pela educação ao lado de movimentos sociais, professores, prefeitos, governadores e secretários da educação em Piauí e Salvador. Matéria de imprensa anexa.	Presidente de Honra Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente do PT Rui Falcão, Fernando Haddad e o Assessor Francisco Campos

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS
237

ITEM 29

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Diretório Nacional

DESPESAS COM FRETAMENTO DE AERONAVES

DATA	VALOR	NATUREZA DA DESPESA	Nº DOC	NOME FORNECEDOR	DESTINO/TRECHO JÁ IDENTIFICADO EM NOTA FISCAL	FINALIDADE	PASSAGEIRO
24/11/2015	R$ 107.000,00	NOTA DE FRETAMENTO	1327	TAM AVIAÇÃO EXECUTIVA E TÁXI AÉREO S/A (Lista de passageiros anexa - fornecida pela TAM)	SÃO PAULO / BRASÍLIA - DIA 19/11/2015 E BRASILIA / SALVADOR / SÃO PAULO - DIA 20/11/2015	Presidente de Honra do Partido, Sr. Luiz Inácio Lula da Silva e o Presidente do PT Rui Falcão, foram convidados para a abertura do 3° Congresso Nacional da Juventude do PT, em Brasília/DF. Também foram convidados para participar da caminhada da liberdade em Salvador Bahia, com lideranças do Partido e militantes. Compararecem também aos eventos como convidados, os demais passageiros identificados na documentação anexa.	Presidente de Honra do PT Luiz Inácio Lula da Silva, Sr. Presidente do instituto Lula Sr. Paulo Okamoto, Fotógrafo Ricardo Stuckert, Assessores: Edson Moura e Gabriella Gualberto; Seguranças do Presidente de Honra: Misael Melo da Silva e Celso Marcondes.
	R$ 394.600,00						

* A ASEPA INFORMOU NO DOCUMENTO 13451 VALOR DE R$ 115.000,00 TRATAR-SE DA EMPRESA TAM AVIAÇÃO EXECUTIVA E TÁXI AÉREO S/A, QUANDO O CORRETO É GLOBAL TÁXI AÉREO LTDA - CONFORME NOTA FISCAL NOS AUTOS.

A diferença de R$ 1.600,00 referente ao documento fiscal 1148 da empresa TAM, corresponde a incidencia de juros. Vencimento da Nota: DIA 02/04/2015. Data do pagamento: DIA 27/05/2015. A informação atinente a esta rubrica segue anexa e já restou demonstrada através de seu RAZÃO CONTABIL.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
PROCESSO Nº
238

Emissão de comprovantes

06/01/2015 10:02:16

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/01/2015 - AUTOATENDIMENTO - 10.02.16
3344803344 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 2372-8 - PT.OP.CORP.E.PAULISTA USP
CONTA: 996-2

FAVORECIDO: TAM AVIACAO EXECUTIVA E TAXI AEREO
CPF/CNPJ: 52.045.457/0001-16
VALOR: R$ 73.000,00
DEBITO EM: 02/01/2015
==========
DOCUMENTO: 010201
AUTENTICACAO SISBB: C.865.C1D.89D.F1F.302

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 239
ASSINATURA

Transação efetuada com sucesso por: J5935551 JOAO VACCARI NETO.

EMITENTE

TAM AVIAÇÃO EXECUTIVA

TAM AVIAÇÃO EXECUTIVA E TÁXI AÉREO S/A.
RUA MONSENHOR ANTÔNIO PEPE, 94
AEROPORTO - SÃO PAULO
SP - CEP 04.357-900
FONE: (0XX11) 2890-7726 (COBRANÇA)
FAX: (0XX11) 2890-7855 (COBRANÇA)

NOTA DE FRETAMENTO Nº 002364

001099

C00784

CNPJ: 52.045.457/0001-16

1ª VIA CLIENTE

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Prest. serv. de transp.	5.357	1.076.651-0	109.047.083.110

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT DIRETORIA NACIONAL	00.676.262/0002-51	05/01/2015

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
RUA SILVEIRA MARTINS Nº 132	CENTRO	01019-000	05/01/2015

MUNICÍPIO	FONE / FAX	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
São Paulo	3243.1347/1245	SP	ISENTO	

FATURA

FATURA Nº	N. F. FATURA / DUPLICATA VALOR	DUPLICATA Nº DE ORDEM	VENCIMENTO
002364	73.000,00	002364	05/01/2015

DESCONTO DE: PARA PAGTO. ATÉ :

COND. ESPECIAIS: Cobrar R$ 24,33 por dia de atraso

END. DE COBRANÇA: RUA SILVEIRA MARTINS Nº 132 CEP: 01019-000 MUN.: São Paulo

EST.: SP PÇA. PAGTO.: INSCR. CNPJ.: INSCR. EST.:

DEVE(M) À "TAM" - TAXI AÉREO MARÍLIA S/A. estabelecida à Rua Monsenhor Antônio Pepe, 94 em São Paulo, pela sua compra de mercadorias e/ou prestação de serviço constante desta Nota Fiscal-Fatura, no total acima.

VALOR POR EXTENSO: SETENTA E TRES MIL REAIS --- X --- --- X --- --- X --- --- X --- --- X --- --- X --- --- X --- --- X --- --- X --- --- X --- --- X --- --- X --- --- X --- --- X --- --- X ---

DADOS DO FRETAMENTO

DESCRIÇÃO DO FRETAMENTO	VALOR TOTAL
FRETAMENTO DA AERONAVE PT-MMN - TRECHO - CONGONHAS - SAO PAULO / GALEAO - RIO DE JANEIRO INTL / BRASILIA/GALEAO - RIO DE JANEIRO INTL / CONGONHAS - SAO PAULO EM 01/01/2015	73.000,00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Fls. 240 CPAI/SJD

ONAVE

Modelo	Prefixo	Velocidade Média (km/h)	Nº de Passag
750 - JATO: CESSNA CITATION X	PT-MMN	883,40	0

PAS

DE	PARA	MISSÃO	SAÍDA	CHEGADA
CONGONHAS - SP - CONGONHAS	GALEÃO - RIO DE JANEIRO INTL - GALEÃO - ANTÔNIO CARLOS JOBIM	LEVAR	01/01/2015 - 12:00	01/01/2015 - 12:27
GALEÃO - RIO DE JANEIRO INTL - GALEÃO - ANTÔNIO CARLOS JOBIM	BRASÍLIA - PRES.J. KUBITSCHEK	LEVAR	01/01/2015 - 13:40	01/01/2015 - 14:49
BRASÍLIA - PRES.J. KUBITSCHEK	GALEÃO - RIO DE JANEIRO INTL - GALEÃO - ANTÔNIO CARLOS JOBIM	TRAZER	01/01/2015 - 20:00	01/01/2015 - 21:09
GALEÃO - RIO DE JANEIRO INTL - GALEÃO - ANTÔNIO CARLOS JOBIM	CONGONHAS - SP - CONGONHAS	TRAZER	01/01/2015 - 21:40	01/01/2015 - 22:07

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 241
ASSINATURA

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/05/2015 - AUTOATENDIMENTO - 12.08.49
3344803344 SEGUNDA VIA 0012
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : P T DIRETORIO NAC
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 2372-8 - PT.OP.CORP.E.PAULISTA USP
CONTA: 996-2

FAVORECIDO: TAM AVIACAO EXECUTIVA E TAXI AEREO
CPF/CNPJ: 52.045.457/0001-16
VALOR: R$ 41.600,00
DEBITO EM: 27/05/2015
==========
DOCUMENTO: 052771
AUTENTICACAO SISBB: 9.8E6.E21.EA1.4CF.B5A

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 242
DP/ADM/SJD

AVIAÇÃO EXECUTIVA

TAM AVIAÇÃO EXECUTIVA E TÁXI AÉREO S/A.
RUA MONSENHOR ANTÔNIO PEPE, 94
AEROPORTO - SÃO PAULO
SP - CEP 04.357-900
FONE: (0XX11) 2890-7726 (COBRANÇA)
FAX: (0XX11) 2890-7855 (COBRANÇA)
C00784

NOTA DE FRETAMENTO

Nº 002408

001148

CNPJ 52.045.457/0001-16

1ª VIA CLIENTE

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Prest. serv. de transp.	5.357	1.076.651-0	109.047.083.110

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	
PARTIDO DOS TRABALHADORES PT DIRETORIA NACIONAL		00.676.262/0002-51	
ENDEREÇO RUA SILVEIRA MARTINS Nº 132	BAIRRO / DISTRITO: CENTRO	CEP: 01019-000	
MUNICÍPIO: São Paulo	FONE / FAX: 3243.1347/1245	U.F.: SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

TRIBUNAL SUPERIOR ELE...

DATA DA EMISSÃO: 18/03/2015 24
DATA SAÍDA / ENTRADA: 18/03/2015
HORA DA SAÍDA

FATURA

FATURA Nº	N. F. FATURA / DUPLICATA VALOR	DUPLICATA Nº DE ORDEM	VENCIMENTO	DESCONTO DE:	PARA PAGTO. ATÉ:
002408	40.000,00	002400	02/04/2015	COND. ESPECIAIS: Cobrar R$ 13,33 por dia de atraso	

END. DE COBRANÇA: RUA SILVEIRA MARTINS Nº 132 CEP: 01019-000 MUN.: São Paulo
EST.: SP PÇA. PAGTO.: INSCR. CNPJ.: INSCR. EST.:

DEVE(M) À "TAM" - TAXI AÉREO MARÍLIA S/A. estabelecida à Rua Monsenhor Antônio Pepe, 94 em São Paulo, pela sua compra de mercadorias e/ou prestação de serviço constante desta Nota Fiscal-Fatura, no total acima.

VALOR POR EXTENSO: QUARENTA MIL REAIS --- X --- --- X --- --- X --- --- X --- --- X --- --- X --- --- X --- --- --- X --- --- X --- --- X --- --- X --- --- X --- --- X --- --- X --- --- X --- --- X

DADOS DO FRETAMENTO

DESCRIÇÃO DO FRETAMENTO	VALOR TOTAL
FRETAMENTO DA AERONAVE PP-CMP - TRECHO - CONGONHAS - SAO PAULO / BRASILIA EM 16/03/2015 - TRECHO - BRASILIA / CONGONHAS - SAO PAULO EM 17/03/2015	40.000,00

OBSERVAÇÕES

Conv. ICMS ... Suspenso ... 08/08/03
O.F.: 000092361
CONVÊNIO ICMS Nº 120/96 (SUSPENSÃO PELO STF - ADIN Nº 1600-8 DE 08/08/03 S.E.P.D. CONVÊNIO 01/84 - 26/02/93
NOTA DE FRETAMENTO EMITIDA EM RAZÃO DA PORTARIA CAT 162/08

CRISTINA DE ALMEIDA CRUZ-EPP - Fone: (11) 5621-6434 | Nota de Fretamento - 500 Jgs c/ 02 vias - Numerado de 001.001 a 001.500 - 04/2013

RECEBEMOS DE TAM AVIAÇÃO EXECUTIVA E TÁXI AÉREO S/A., OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA DE FRETAMENTO INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NOTA DE FRETAMENTO 002408 Nº 001148

ORDEM DE MISSÃO

COORDENAÇÃO DE VÔOS

CF 92361

CLIENTE	Partido dos Trabalhadores PT	CONTATO	COORDENAÇÃO	TELEFONE	28907752		
CF GERADA POR	thais.vaz	DATA E HORA	16/3/2015 8:29	CF CLD POR		DATA E HORA	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 244
ASSESSORIA

AERONAVE	MATRICULA	PP-CMP	TIPO	525C - JATO: CESSNA CITATION CJ4 (C-525 C)	ULTIMA PROCEDENCIA	SBUL		
TRIPULAÇÃO	1º EM COMANDO RICARDO DA SILVA ROSA ANAC 458091			2º EM COMANDO FELIPE MOREIRA DE RAPHAEL ANAC 1184094				

PROGRAMAÇÃO

DATA	ORIGEM IND.	ORIGEM LOCALIDADE	ORIGEM DEP(UTC)	DESTINO IND DEST	DESTINO LOCAL DEST	DESTINO ARR(UTC)	N PAX	MISSAO	DISTANCIA (KM)
16/3/2015	SBSP	CONGONHAS	17:10	SBBR	PRES.J. KUBITSCHEK	18:49	6	LEVAR	982
17/3/2015	SBBR	PRES.J. KUBITSCHEK	16:54	SBSP	CONGONHAS	18:16	6	TRAZER	982
TOTAL KM									1964

SLOT DEP	SLOT ARR	AUTH PÁTIO
SPP16900606 17:00 Z		
SPP16900606 17:00 Z	SPP 17900608 14:11Z	

PASSAGEIROS

Nome	Documento
Luiz Inacio Lula da Silva	
Acompanhante 1	
Acompanhante 2	
Acompanhante 3	
Acompanhante 4	
Rui Falcão	

INFORMAÇÕES

AD PRIVADO	N	AUTH POR:
AD PRIVADO	N	AUTH POR:
AD PRIVADO	N	AUTH POR:
AD PRIVADO	N	AUTH POR:
AD PRIVADO	N	AUTH POR:

NOTAM	X	DOV
METAR/TAF	X	DOV
PLANO DE VOO	X	DOV
NAVEGAÇÃO	X	DOV
CARTÕES ABAST.	X	COORDENAÇÃO

AD	ATENDIMENTO/RESPONSAVEL	HOTEL	ABAST.
SBBR	BASE	BASE	**********

AD	COMISSARIA
SBSP	Marcias Catering

OBS:

ESTE DOCUMENTO FOI ELABORADO POR		ESTOU CIENTE DAS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS	
Coordenação: SAMUEL	Data/Hora: 28/11/2019 15:43:18	Comandante: FELIPE MOREIRA DE RAPHAEL	Data/Hora:
Assinatura		Assinatura	

DATA LOTE/SUB/DOC/LINHA	H I S T O R I C O	C/PARTIDA	ITEM CONTA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
3.1.1.04.01	- FP - DESPESAS FINANCEIRAS					
CONTA - 3.1.1.04.01.04	- FP - JUROS E DESPESAS FINANCEIRAS			SALDO ANTERIOR:		11.070,18 D
27/05/15						
008850001000245004	DEBITO C/C 5418-6 CONF. EXTR. PGTO JURO	1.1.1.01.02.01		281,38	0,00	11.351,56 D
005	S INSS S/ NF 000194/01 NF. 000194 PRO					
006	SERVICE SERVICOS DE AGENTE PATRIMONIAL					
007	E CONSERVACAO LTDA-EPP					
008850001000357004	DEBITO C/C 5418-6 CONF. EXTR. PGTO JUROS	1.1.1.01.02.01		29,48	0,00	11.381,04 D
005	IRRF S/ NF. 000239 ANALITICA, AMARAL &					
008850001000362004	DEBITO C/C 5418-6 CONF. EXTR. PGTO JURO	1.1.1.01.02.01		0,40	0,00	11.381,44 D
005	S/NF 000251/01 ANALITICA, AMARAL & ASSO					
008850001000416004	DEBITO C/C 5418-6 CONF. EXTR. PGTO JURO	1.1.1.01.02.01		144,80	0,00	11.526,24 D
005	INSS S/NF. 001661 CASO SISTEMAS DE					
006	SEGURANCA LTDA					
008850001000417004	DEBITO C/C 5418-6 CONF. EXTR. PGTO JUROS	1.1.1.01.02.01		131,63	0,00	11.657,87 D
005	NF 001661 CASO SISTEMAS DE SEGURANCA					
006	LTDA					
008850001000423004	DEBITO C/C 5418-6 CONF. EXTR. PGTO JURO	1.1.1.01.02.01	FPS02681	1.600,00	0,00	13.257,87 D
005	S NF 002408/01 TAM AVIACAO EXECUTIVA E T					
006	AXI AEREO S/A					
008850001000536004	DEBITO C/C 5418-6 CONF. EXTR. PGTO JURO	1.1.1.01.02.01	FPS00661	44,94	0,00	13.302,81 D
005	S NF 143119/01 ELEVADORES OTIS LTDA					
006	CNPJ: 29.739.737/0053-33					
	T o t a i s d a C o n t a ==>			2.232,63	0,00	13.302,81 D
	T O T A L G E R A L ==>			2.232,63	0,00	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.
245
DOCUMENTO

EMPRESARIAL

Emissão de comprovantes

07/10/2015 12:01:11

07/10/2015 - BANCO DO BRASIL - 12:01:12
334403344 0012

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6

BANCO BRADESCO S.A.

23790145056014563001221014326009800000000000000
NR. DOCUMENTO 100.610
DATA DO PAGAMENTO 06/10/2015
VALOR DO DOCUMENTO 58.000,00
VALOR COBRADO 58.000,00

NR.AUTENTICACAO 5.317.5FF.49A.E49.F94

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 246
CPADI/SJD

Tran

TAP
TÁXI AÉREO PIRACICABA

TÁXI AÉREO PIRACICABA LTDA.
RUA AQUILINO PACHECO, 1628 - B. CIDADE ALTA - PIRACICABA/SP
FONE: (19) 3434-4432 www.voepiracicaba.com.br
CNPJ.: 65.485.922/0001-81 INSCR. EST.: 535.157.328.113

Nota Fiscal de Serviço de Transporte
1ª VIA - (Branca) Dest./Remet.
2ª VIA - (Amarela) Arquivo Fiscal
3ª VIA - (Verde) Fisco Destino
4ª VIA - (Azul) Fisco Origem
Modelo 07 - Série B/1
Nº 00951
Nat. da Prestação Serv. Transp.
CFOP

NOME/RAZÃO SOCIAL: Partido dos Trabalhadores
ENDEREÇO: Rua Silveira Martins Nº: 132
BAIRRO: Centro CEP: 01019-000 MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP
CNPJ: 00.676.262/0002-51 INSCR. ESTADUAL:
DATA DA EMISSÃO: 06 / 10 / 15 VENCIMENTO: 29/10/15

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO FRETE	OUTROS VALORES	VALOR TOTAL
	Ref. a fretamento das aeronaves: PR-CFC em 05/10/15 entre as localidades: SP/Pampulha/SP PR-TAP em 05/10/15 entre as localidades: SP/Pampulha/Brasilia/SP			58.000,00
	Valor aproximado de tributos R$. 9.314,80(16,06%) fonte IBPT			
	Conv. ICMS nº 120/96 Suspensão pelo STF-ADIN nº 1600-8 de 08/08/03 PF00017922			

OBSERVAÇÕES: TOTAIS:

BASE DE CÁLCULO:	ALÍQUOTA:	VALOR DO ICMS:	VALOR DA NOTA	58.000,00

AERONAVE PREFIXO: MODELO:
CERTIFICADO DE PROPRIEDADE Nº: UF:

OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FORAM PRESTADOS.

/ / USUÁRIO

PIRAGRAF - Piracicaba Artes Gráficas Ltda - ME - R. Da Glória, 2395 - F.: 3434-8768 / 3432-5236 - CNPJ 65.411.811/0001-20 - I.E. 535.157.188.110 - PIRACICABA/SP
150 Jogos (50x4) - 000.951 a 001.100 - 02/2015 - AIDF 571.900.993.615 - Não vale como recibo

RECEBEMOS DE **TÁXI AÉREO PIRACICABA LTDA.**, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nota Fiscal de Serviço de Transporte
00951

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/10/2015 - AUTOATENDIMENTO - 09.47.36
3344803344 SEGUNDA VIA 0003
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6

==========

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : P T DIRETORIO NAC
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 3380-4 - AG.EMP.BERRINI-USP
CONTA: 59.770-8

FAVORECIDO: GLOBAL TAXI AEREO LTDA
CPF/CNPJ: 00.278.017/0001-05
VALOR: R$ 115.000,00
DEBITO EM: 23/10/2015

==========

DOCUMENTO: 102302
AUTENTICACAO SISBB: C.4CB.35D.819.17E.DD7

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 247
CPAD/SJD

GLOBAL
TÁXI AÉREO

GLOBAL TÁXI AÉREO LTDA

AV. JURANDIR, 856 - AEROPORTO CONGONHAS - B. CONGONHAS
SÃO PAULO - SP - BRASIL - CEP: 04072-000
TELEFONE: +55 (11) 5070-6000
CNPJ: 00.278.017/0001-05 - I.E.: 114.954.313.113
CCM: 2.528.764-8 - CHETA: 2002-12-0CBT-01-01
Site: www.globaltaxiaereo.com.br

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE - MOD. 7
SÉRIE ÚNICA

1ª VIA - DESTINATÁRIO

Nº 12626
NATUREZA DA OPERAÇÃO: Prestação de serviço de trans
CÓDIGO: 6367

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
DO FORMULÁRIO
013451 248
CFADV/SJD
508
CFADV/SJD

USUÁRIO: PARTIDO DOS TRABALHADORES
ENDEREÇO: RUA SILVEIRA MARTINS, 132 - SÉ - -
MUNICÍPIO: SÃO PAULO
INSCR. ESTADUAL:
BAIRRO:
CEP: 01019-000
U.F.: SP
CNPJ(M.F): 00.676.262/0002-51

PERCURSO:
DATA DA EMISSÃO: 21/10/2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO FRETE	OUTROS VALORES	VALOR DA PRESTAÇÃO
F	REF. FRETAMENTO PR LFT Emb.: 21/10/2015	115.000,00		115.000,00
	TOTAIS			115.000,00

OBSERVAÇÕES:
VENCIMENTO: 02/11/2015
SUSPENSAO DO ICMS POR MEDIDA LIMINAR, CONFORME ADI 1600-8

BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO I.C.M.S.	TOTAL DA PRESTAÇÃO
0,00	0,0000	R$ 0,00	115.000,00

VEÍCULO MARCA:
MODELO:
ANO:
U.F:
PLACA:
CERTIFICADO DE PROPRIEDADE Nº:

FORMULÁRIOS PILOTO LTDA. - ROD. [illegible] - ZD. 74 - LT. 13 - V. SANTA - AP. DE GOIÂNIA - GO - CNPJ [illegible] - I. EST. [illegible] - NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MOD. 7 SÉRIE ÚNICA - AIDF Nº [illegible]

OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FORAM PRESTADOS POR GLOBAL TÁXI AÉREO LTDA.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA	NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE - MOD. 7 SÉRIE ÚNICA Nº 12626

Lula participa de atos pela educação no Piauí e na Bahia

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 249
ASSINATURA

20/10/2015 09:25

Ricardo Stuckert/Instituto Lula. Foto de arquivo. 14 de agosto de 2015. Brasília.

O ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva embarca na próxima quarta-feira (21), para Teresina, no Piauí, e Salvador, na Bahia, onde participa de atos pela Educação ao lado de movimentos sociais, professores, prefeitos, governadores e secretários da educação.

Em Teresina, em visita feita após convite do governador do Piauí, Wellington Dias, a agenda começará na Assembleia Legislativa do Piauí, às 12h30, onde recebe os títulos de cidadão piauiense e teresinense. O evento será transmitido

ao vivo pela TV Assembléia: http://www.tvassembleia.org/tvaovivo . Às 16h30, Lula visita a escola estadual Didácio Silva, onde conversará com professores, diretores e alunos.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 250

No dia 22 de manhã, às 10h30, o ex-presidente será o convidado para falar de educação no Programa de Educação com Mediação Tecnológica, transmitida para 15 mil alunos em 177 municípios do estado.

Antes, na noite do dia 21, também em Teresina, acontece às 19h a Plenária de Mobilização pela Educação, no Hotel Blue Tree Towers Poty. A plenária é organizada pelo PT Nacional, dentro de uma campanha lançada pelo partido no dia 14 agosto, em Brasília. Naquela data Lula se reuniu na capital federal com deputados, dirigentes, militantes e gestores dos governos petistas, chamando para o esforço que o partido deve fazer para a implantação do Plano Nacional de Educação (PNE), em todo Brasil, e para promover avanços na Educação, que depois da redução da miséria e do fim da fome, é o grande sonho brasileiro de inclusão social. Lula disse na ocasião: "O Partido da democracia, o partido que deu voz aos trabalhadores e aos oprimidos, o partido que promoveu a maior transformação social da história desse país deve se tornar, a partir de hoje, o partido da Educação."

Na quinta-feira, já em Salvador, Lula participa às 19h, da edição baiana da Plenária de Mobilização pela Educação, no Hotel Fiesta. Nas duas capitais estarão presentes prefeitos, secretários de educação, educadores, dirigentes sindicais, movimentos sociais e políticos para debater o esforço que o PT deve fazer, onde é governo e onde é oposição, para o avanço da educação no país.

O ex-presidente Lula vem neste segundo semestre de 2015 debatendo a Educação como o fator mais importante para a continuidade da construção de um Brasil com oportunidade para todos, com maior inclusão social para os mais pobres após a redução da miséria e da fome, dando continuidade à transformação social que o Brasil viveu nos últimos treze anos. Lula recebeu ministros do governo, prefeitos, educadores, e secretários de educação estaduais e municipais em seu Instituto para debater o PNE e as medidas necessárias para avançar as conquistas nessa área e o PT avançar ainda mais como o partido que mais faz pela Educação.

Junho - Reunião sobre o PNE com o ministro da Educação Renato Janine Ribeiro: http://www.institutolula.org/lula-plano-nacional-de-educacao-e-chance-de-iniciar-uma-revolucao-neste-pais

Julho - Reunião sobre o PNE com o ministro-chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos Mangabeira Unger: http://www.institutolula.org/lula-a-escola-tem-que-fazer-parte-da-vida-das-pessoas-como-a-novela-faz

Agosto - Encontro com o Sindicato dos Professores do Estado de São Paulo (Apoesp): http://www.institutolula.org/lula-e-preciso-saber-o-que-acontece-em-cada-escola-para-mudar-a-educacao

Agosto - Participação no Ato do PT pela Educação, em Brasília: http://www.institutolula.org/lula-quero-que-o-estado-assuma-responsabilidade-de-cuidar-da-educacao

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 251

Serviço:

Atos pela educação

Data: 21/10/2015

Horário: 19h
Local: Hotel Blue Tree Poty – Teresina – Piauí

Data: 23/10/2015

Horário: 19h
Local: Hotel Fiesta – Salvador – Bahia

--

Títulos de cidadão piauiense e teresinense

Data: 21/10/2015

Horário: 12h30

Local: Assembleia Legislativa do Piauí

Transmissão ao vivo: http://www.tvassembleia.org/tvaovivo

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 252
ASSESSORIA JURÍDICA

POLÍTICA

Lula se encontra com 100 jovens líderes de escolas públicas da Bahia

Durante o encontro, Bianca Sacramento, do Colégio Estadual Rômulo Almeida, agradeceu ao ex-presidente pelas contribuições feitas para o aprimoramento da educação brasileira

23/10/2015 16h48 - atualizado em 07/07/2016 11h20

O ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva participou, nesta sexta-feira (23), em Salvador (BA), de uma roda de conversa com mais de 100 líderes de classe de escolas estaduais da Bahia. O governador do estado, Rui Costa (PT), também esteve no encontro.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
253
DOCUMENTO

De acordo com o Instituto Lula, os estudantes líderes, com idade entre 14 e 19 anos, foram eleitos democraticamente em uma iniciativa revolucionária do governo petista para estimular a democracia participativa e fortalecer a escola pública.

"Hoje eu tive uma grande lição de vida, eu aprendi muito", agradeceu o ex-presidente.

Os estudantes falaram sobre a importância da liderança na sala de aula e da democracia nas escolas. Ludmila Cerqueira, aluna do Colégio Estadual Ministro Aliomar Baleeiro, afirmou que o Projeto Líder de Classe deu voz aos estudantes junto à direção de cada escola, melhorando não só o ensino, como o relacionamento com os professores.

"Estamos aprendendo que ser líder é saber ouvir e a ser o intermediário entre a sala e a direção", disse o líder Mateus Paim, do Colégio Estadual Ipiranga.

Durante o encontro, Bianca Sacramento, do Colégio Estadual Rômulo Almeida, agradeceu ao ex-presidente.

"Obrigada, presidente Lula, por em seu governo ter priorizado melhorar a educação pública. Criticar é fácil, eu quero ver é pegar e fazer, mesmo com o Brasil inteiro contra você, como o senhor fez", exaltou.

Para o governador Rui Costa, os debater realizados por Lula pela educação contribuirão para o futuro do setor.

"O presidente Lula quer contribuir com um novo salto na educação do Brasil e por isso voltou a percorrer o Brasil. Ele fez uma grande transformação na educação em seu governo e agora quer mais", avaliou.

Da Redação da Agência PT de Notícias, com informações do Instituto Lula

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 254
DP/DF/SJD

POLÍTICA

Lula participa de atos pela educação em Salvador e Teresina

Ex-presidente falará para 15 mil alunos do Piauí por sistema de ensino à distância. Atos em Salvador e Teresina reunirão políticos e lideranças do setor em um esforço para a melhoria da educação pública

20/10/2015 11h13 - atualizado às 14h28

O ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva confirmou presença, em nota divulgada pelo Instituto Lula nesta terça-feira (20), em atos pela educação que acontecerão em Teresina (PI) e em Salvador (BA), nesta semana.

Também participarão das mobilizações movimentos sociais, professores, prefeitos, governadores e secretários de educação. De acordo com o instituto, Lula receberá, em Teresina, os títulos de cidadão piauiense e teresinense, na terça-feira (21), na Assembleia Legislativa do Piauí.

No período da tarde, o ex-presidente visitará a escola estadual João Henrique de Almeida Souza, onde conversará com professores, diretores e alunos. Ainda na terça-feira, Lula participará da Plenária de Mobilização pela Educação, organizada pelo Partido dos Trabalhadores. O ato será realizado no Hotel Blue Tree Towers Poty, a partir das 19h.

A agenda de Lula no Piauí seguirá durante a quarta-feira (22), quando ele falará sobre educação no Programa de Educação com Mediação Tecnológica, transmitida para 15 mil alunos em 177 municípios do estado.

Na sexta-feira (23), o ex-presidente seguirá para Salvador, onde participará, a partir das 19h, de plenária pela educação, no Hotel Fiesta. Segundo o instituto lula, nas duas capitais estarão presentes prefeitos, secretários de educação, educadores, dirigentes sindicais,

movimentos sociais e políticos para debater o esforço que o PT deve fazer, onde é governo e onde é oposição, para o avanço da educação no país.

Serviço:

ATOS PELA EDUCAÇÃO

Data: 21/10/2015

Horário: 19h

Local: Hotel Blue Tree Poty – Teresina – Piauí

Data: 23/10/2015

Horário: 19h

Local: Hotel Fiesta – Salvador – Bahia

Títulos de cidadão piauiense e teresinense

Data: 21/10/2015

Horário: 12h30

Local: Assembleia Legislativa do Piauí

Da Redação da Agência PT de Notícias, com informações do Instituto Lula

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
256
CADASTRO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
257
ORIENTADO

Na Bahia, Lula reafirma compromisso com a educação como ferramenta transformadora

24 de outubro de 2015

Dando continuidade a sua agenda de debates pela educação, o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva participou nesta sexta (23) ao lado do governador Rui Costa, da etapa baiana da Plenária de Mobilização pela Educação do Partido dos Trabalhadores, em Salvador. Lula agradeceu pelo que viu ontem no Piauí e hoje na Bahia, "o que eu vi nas escolas públicas, foi uma lição de vida pra mim".

O ex-presidente reiterou que vai percorrer o Brasil inteiro debatendo o Plano Nacional de Educação, "estou convencido que podemos fazer

uma revolução através da educação neste país e o PNE nos dá a oportunidade de realizar o desejo da sociedade de ter educação para todos". Lula lembrou que o plano tem 20 metas a serem cumpridas até 2024. "Até lá nós temos que ter cumprido essas metas e, aí sim, teremos igualdade".

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 259
ASCI/TSJD

Lula disse que sempre se questiona, "por que teve presidente que passou quatro anos sem fazer uma universidade?" E respondeu: "porque os filhos deles faziam universidade no exterior e o ódio deles vem daí". E continuou: "não tem nada mais gratificante que quando viajo e as pessoas levantam plaquinhas dizendo: hoje eu sou médica, hoje sou advogada, graças ao Prouni, graças ao Fies".

O governador da Bahia, Rui Costa, relembrou a sua infância pobre e destacou que "tenho absoluta certeza que só a educação transforma a vida do ser humano". Rui destacou que tem muito orgulho de ser do PT e animou a militância: "vamos usar a educação como instrumento da grande revolução social que esse estado precisa, que esse país precisa".

A ministra das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, Nilma Lino, também estava presente e disse ?que defender a educação é algo estratégico e que, como educadora, aprendeu que "educação é um direito e nós estamos aqui para lutar por isso". A diretora da Escola Nacional de Formação PT, Selma Rocha, afirmou em sua fala que "enquanto uns articulam o golpe, nós estamos aqui seguindo na luta para que os direitos sociais no Brasil não retrocedam e discutindo a educação para o futuro".

Para saber mais sobre as atividades de Lula na sobre Educação no Piauí e na Bahia, visite a página do Instituto Lula .

Dirigido à militância petista, o seminário Brasil Pátria Educadora será realizado nos dias 23 e 24 deste mês (sexta-feira e sábado) no Hotel Fiesta.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 260
DIVULGADO

O ex-presidente Lula vem neste segundo semestre de 2015 debatendo a Educação como o fator mais importante para a continuidade da construção de um Brasil com oportunidade para todos, com maior inclusão social para os mais pobres após a redução da miséria e da fome, dando continuidade à transformação social que o Brasil viveu nos últimos treze anos. Lula recebeu ministros do governo, prefeitos, educadores, e secretários de educação estaduais e municipais em seu Instituto para debater o PNE e as medidas necessárias para avançar as conquistas nessa área e o PT avançar ainda mais como o partido que mais faz pela Educação.

Junho – Reunião sobre o PNE com o ministro da Educação Renato Janine Ribeiro: http://www.institutolula.org/lula-plano-nacional-de-educacao-e-chance-de-iniciar-uma-revolucao-neste-pais

Julho – Reunião sobre o PNE com o ministro-chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos Mangabeira
Unger: http://www.institutolula.org/lula-a-escola-tem-que-fazer-parte-da-vida-das-pessoas-como-a-novela-faz

Agosto – Encontro com o Sindicato dos Professores do Estado de São Paulo (Apoesp): http://www.institutolula.org/lula-e-preciso-saber-o-que-acontece-em-cada-escola-para-mudar-a-educacao

Agosto – Participação no Ato do PT pela Educação, em Brasília: http://www.institutolula.org/lula-quero-que-o-estado-assuma-responsabilidade-de-cuidar-da-educacao

24/11/2015 - BANCO DO BRASIL - 16:41:00
334403344 SEGUNDA VIA 0027
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 24/11/2015
NR. DOCUMENTO 552.659.000.001.680
VALOR TOTAL 107.000,00
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: TAM AV EXEC TAXI AEREO SA
AGENCIA: 2659-X CONTA: 1.680-2
NR. DOCUMENTO 553.344.000.005.418
==========
NR.AUTENTICACAO 5.CA3.83B.A96.CF9.F8D

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 261
CPAD/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
262

EMITENTE

TAM
AVIAÇÃO EXECUTIVA

TAM AVIAÇÃO EXECUTIVA E TÁXI AÉREO S/A.
RUA MONSENHOR ANTÔNIO PEPE, 94
AEROPORTO - SÃO PAULO
SP - CEP 04.357-900
FONE: (0XX11) 2890-7726 (COBRANÇA)
FAX: (0XX11) 2890-7855 (COBRANÇA)
C00784

NOTA DE FRETAMENTO

Nº 002575

001327

1ª VIA
CLIENTE

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
52.045.457/0001-16	109.047.083.110

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Prest. serv. de transp.	5.357	1.076.651-0

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT DIRETORIA NACIONAL
CNPJ / CPF	00.676.262/0002-51
ENDEREÇO	RUA SILVEIRA MARTINS Nº 132
BAIRRO / DISTRITO	CENTRO
CEP	01019-000
MUNICÍPIO	São Paulo
FONE / FAX	3243.1347/1245
U.F.	SP
INSCRIÇÃO ESTADUAL	ISENTO
DATA DA EMISSÃO	23/11/2015
DATA SAÍDA / ENTRADA	23/11/2015
HORA DA SAÍDA	

FATURA

FATURA Nº	N. F. FATURA / DUPLICATA VALOR	DUPLICATA Nº DE ORDEM	VENCIMENTO
002575	107.000,00	002575	27/11/2015

DESCONTO DE: PARA PAGTO. ATÉ:
COND. ESPECIAIS: Cobrar R$ 35,67 por dia de atraso

END. DE COBRANÇA: RUA SILVEIRA MARTINS Nº 132 CEP: 01019-000 MUN.: São Paulo
EST.: SP PÇA. PAGTO.: INSCR. CNPJ.: INSCR. EST.:

DEVE(M) À "TAM" - TÁXI AÉREO MARÍLIA S/A. estabelecida à Rua Monsenhor Antônio Pepe, 94 em São Paulo, pela sua compra de mercadorias e/ou prestação de serviço constante desta Nota Fiscal-Fatura, no total acima.

VALOR POR EXTENSO: CENTO E SETE MIL REAIS --- X --- --- X --- --- X --- --- X --- --- X --- --- X --- --- X --- --- X --- --- X --- --- X --- --- X --- --- X --- --- X --- --- X

DADOS DO FRETAMENTO

DESCRIÇÃO DO FRETAMENTO	VALOR TOTAL
FRETAMENTO DA AERONAVE PT-MMN - TRECHO - CONGONHAS - SP / BRASILIA EM 19/11/2015 - TRECHO - BRASILIA / SALVADOR / CONGONHAS - SP EM 20/11/2015	107.000,00

OBSERVAÇÕES

Convênio ICMS Nº 120/98 (Suspensão pelo STF ADIN Nº1600-8 de 08/08/03
O.F.: 000093861
CONVÊNIO ICMS Nº 120/96 (SUSPENSÃO PELO STF - ADIN Nº 1600-8 DE 08/08/03 S.E.P.D. CONVÊNIO 01/84 - 26/02/93
NOTA DE FRETAMENTO EMITIDA EM RAZÃO DA PORTARIA CAT 162/08
CRISTINA DE ALMEIDA CRUZ-EPP - Fone: (11) 5621-6434 | Nota de Fretamento - 500 Jgs x 02 vias - Numerado de 001.001 a 001.500 - 04/2013

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
524

ORDEM DE MISSÃO

COORDENAÇÃO DE VÔOS

CF 93861

CLIENTE	Partido dos Trabalhadores PT	CONTATO	COORDENACAO	TELEFONE	11 28907752		
CF GERADA POR	thais.vaz	DATA E HORA	18/11/2015 13:42	CF CLD POR		DATA E HORA	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 263

AERONAVE	MATRICULA	PT-MMN	TIPO	750 - JATO: CESSNA CITATION X	ULTIMA PROCEDENCIA	SBJV	
TRIPULAÇÃO	1º EM COMANDO ANDERSON SEBALLO NASCIMENTO ANAC 986182			2º EM COMANDO MARCELO FILGUEIRAS TOLENTINO ANAC 754150			

PROGRAMAÇÃO

	ORIGEM			DESTINO					
DATA	IND.	LOCALIDADE	DEP(UTC)	IND DEST	LOCAL DEST	ARR(UTC)	N PAX	MISSAO	DISTANCIA (KM)
19/11/2015	SBSP	CONGONHAS	19:07	SBBR	PRES.J. KUBITSCHEK	20:30	5	LEVAR	982
20/11/2015	SBBR	PRES.J. KUBITSCHEK	15:49	SBSV	DEP. LUIZ EDUARDO MAGALHÃES	17:16	5	LEVAR	1208
20/11/2015	SBSV	DEP. LUIZ EDUARDO MAGALHÃES	21:49	SBSP	CONGONHAS	23:50	6	TRAZER	1650
TOTAL KM									3840

SLOT DEP	SLOT ARR	AUTH PÁTIO

PASSAGEIROS

Nome	Documento
Edson Moura	
Luiz Inácio Lula da Silva	passaporte: DB000010
Misael Melo da Silva	passaporte: SB024442
Luiz Inacio Lula da Silva	
Paulo Okamotto	
Ricardo Stuckert	RG 653965
Celso Marcondes	
Gabriella Gualberto	

INFORMAÇÕES

AD PRIVADO	N	AUTH POR:
AD PRIVADO	N	AUTH POR:
AD PRIVADO	N	AUTH POR:
AD PRIVADO	N	AUTH POR:
AD PRIVADO	N	AUTH POR:

NOTAM	X	DOV
METAR/TAF	X	DOV
PLANO DE VOO	X	DOV
NAVEGAÇÃO	X	DOV
CARTÕES ABAST.	X	PASTA

AD	ATENDIMENTO/RESPONSAVEL	HOTEL	ABAST.
SBSV	AEROSTAR	ACFM	OK
SBBR	BASE BR	KUBITSCHECK	*****

AD	COMISSARIA
SBSV	AEROSTAR
SBSP	MARCIA'S
SBBR	BASE BR (MARCIA'S)

OBS:

ESTE DOCUMENTO FOI ELABORADO POR		ESTOU CIENTE DAS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS	
Coordenação: ROBERTO	Data/Hora: 28/11/2019 15:45:22	Comandante: ANDERSON SEBALLO NASCIMENTO	Data/Hora:
Assinatura		Assinatura	

NOTÍCIAS DO PT

Juventude vai construir o futuro do PT e do País, afirma Lula

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 264
ASSESSORIA

Durante a abertura do 3º Congresso Nacional da Juventude do PT, o ex-presidente falou do papel que está reservado para a juventude dentro do partido e na sociedade

20/11/2015 14h15 - atualizado em 05/07/2016 17h42

Saudado pelos mais de 600 jovens reunidos na abertura oficial do 3º Congresso da Juventude do PT (3º ConJPT), nesta sexta-feira (20), o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva passou um importante recado para a plateia em polvorosa. "Levantem a cabeça, não de arrogância, mas de quem sabe o que quer, que não vai permitir que destruam o nosso governo e o nosso partido. São vocês que vão assumir a construção desse partido e do País", declarou.

O presidente de honra do partido cobrou também que os jovens petistas apresentem propostas para o futuro do País, em especial, para a educação e emprego.

"Temos que sair desse congresso propondo alguma coisa mais forte de interesse da juventude desse País. O congresso precisa dizer qual a proposta da juventude do PT para a educação do Brasil. O que esse congresso vai aprovar como proposta ao governo sobre emprego para a juventude", disse.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 265
DESENTRANHADO

Lula chamou atenção também para a necessidade de se discutir "o papel que está reservado para a juventude", dentro do PT, do sindicato e da sociedade.

O petista disse ainda que estar "preocupado" com a tentativa de vários setores da comunicação e da sociedade de tentarem "induzir a sociedade a não gostar de política, de tentar induzir de que a palavra política por si só está apodrecida".

E ressaltou que a mobilização da juventude mostra que "a ideia de que a juventude não gosta de política é apenas uma ideia de quem não gosta de política e quer desmotivar os jovens".

Lula destacou que o PT é mais importante partido de esquerda da América Latina. "Esse é um valor extraordinário que o PT precisa aprender a valorizar. Nós conseguimos, pela primeira vez na história desse País, criar um partido de esquerda que estabeleceu uma convivência democrática da adversidade, sem pedir para ninguém abrir ao das suas convicções. Nunca um partido fez o que o PT fez".

Ele lembrou que, historicamente, "toda vez que se apresentava uma crise, era a juventude brasileira que ia às ruas para tentar mudar a lógica da política".

"Ainda tem muito a fazer, mas a gente tem que se perguntar o que era esse País antes de 2003. Como as mulheres eram vistas na política, quantos negros e negras freqüentavam a universidade, quantas pessoas já tinham conversado com os quilombolas, dado atenção ao que a juventude tem a falar", questionou Lula.

"Nós fizemos mais do que já foi feito em qualquer outro momento da história desse País", ressaltou.

O secretário Nacional de Juventude do PT, Jefferson Lima fez questão de destacar que o 3º Congresso da Juventude "mobilizou mais de 25 mil jovens na base". "Nós temos uma nova geração de jovens no Brasil, geração que vivenciou os governos Lula e da presidenta Dilma Rousseff, que vai sair desse congresso apresentando uma plataforma política para dentro do PT e para sociedade", afirmou.

Para ele, é essa geração que defende "o fim dos autos de resistência, que marcha ao lado das mulheres negras, que defende uma nova política de drogas, a desmilitarização das polícias, a taxação das grandes fortunas, combate à homofobia".

Jefferson lembrou, ainda, o u 3º ConJPT faz uma homenagem ao ex-presidente do PT, José Eduardo Dutra. "Quem conheceu, sabe o que ele representou para a JPT. Por isso vamos juntos construir um grande Congresso e fortalecer o nosso Partido dos Trabalhadores", finalizou.

A recém eleita secretária Estadual de Juventude do PT de Pará, Michele Borcem, falou do orgulho de ser a primeira mulher negra e agricultora familiar a ocupar a cadeira da juventude do seu estado.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
266
DOCUMENTO

"O PT não está acabado, como a mídia fala, e a prova disso é a juventude petista que está aqui hoje. Temos um papel importante na defesa do nosso partido e do nosso governo. Um governo de sonho que foi conquistado com as nossas lutas", ressaltou.

"Abrimos o 3º Congresso numa data simbólica, no dia da consciência negra. E lembramos essa chaga social e racista que envergonha nosso País, que é o extermínio de jovens negros e negras", enfatizou o presidente nacional do PT, Rui Falcão.

O presidente do PT também lembrou que o 3ºConJPT inicia com uma boa notícia: "a JPT tomou a iniciativa de recolher roupas e alimentos para doar aos atingidos pela tragédia de Mariana, um atentado ao meio ambiente e às populações de dos estados".

Por Luana Spinillo, da Agência PT de Notícias

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Diretório Nacional

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 267
DILIGÊNCIA

PC 162-30

Informação nº 264/2019

Item 28

RECIBO DE PAGAMENTO DE AUTONOMO - RPA

No.RECIBO: 0000001076

NOME OU RAZAO SOCIAL DA EMPRESA
PARTIDO DOS TRABALHADORES

MATRICULA (CNPJ ou INSS)
00.676.262/0001-70

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTACAO DOS SERVICOS DE ASSESSORIA
A IMPORTANCIA DE:RS 2.272,64(DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS.****)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 268
CPAD/SJD

NUMERO DE INSCRICAO
NO INSS :
NO CPF : 012.096.360-42

IDENTIDADE
NUMERO : 111.302.463-1
ORGAO EMISSOR : UF :

ENDERECO
SQN BLOCO G APTO 504

ASA NORTE

LOCALIDADE: BRASILIA
DATA: 19/06/15

.CUSTO: 102201
SECRETARIA MOBILIZACAO

ESPECIFICACAO:

I	VALOR DO SERVICO.....	2.754,39
II	OUTROS.....	0,00
	SOMA.....	2.754,39
DESCONTOS:		
III	I.R.R.F.....	41,05
IV	INSS.....	302,98
V	OUTROS.....	137,72
	VALOR LIQUIDO.....	2.272,64

ASSINATURA

NOME COMPLETO
ANANDA WINTER MARQUES

PARTIDO DOS TRABALHADORES

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
269
DOCUMENTO

Entre a firma **PARTIDO DOS TRABALHADORES** com sede em **BRASILIA** à rua **SCS QD 02, 256**, doravante designada simplesmente **EMPREGADORA** e **ANANDA WINTER MARQUES**, portador da Carteira de Trabalho n.º **87951** Série **00037**, a seguir chamado apenas **EMPREGADO**, é celebrado o presente **CONTRATO DE EXPERIÊNCIA**, que terá vigência a Partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas :

1 – Fica o **EMPREGADO** admitido no quadro de funcionários da **EMPREGADORA** para exercer as funções de **ASSIST. ADM. I** mediante a remuneração de R$ **2.754,39 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**, **P/MES**. A circunstancia, porem, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do **EMPREGADO** para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com a sua condição pessoal.

2 – O horário de trabalho será **SEG/SEX DAS 9:00 AS 18:00 C/ 01:00 REF** por determinação da **EMPREGADORA**, permanecendo sempre integra a obrigação do **EMPREGADO** de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal.

3 – Fica ajustado nos termos do que se dispõe o parágrafo 1º do artigo 469, da Consolidação das Leis de Trabalho, que o **EMPREGADO** acatará à ordem emanada da **EMPREGADORA**.

4 – Em caso de dano causado pelo **EMPREGADO**, fica a **EMPREGADORA**, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

5 – O Presente Contrato, vigerá durante 90 dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincular em caracter definitivo a um Contrato de Trabalho. A Empresa passando a conhecer as aptidões do **EMPREGADO** e suas qualidades pessoais e morais; o **EMPREGADO** verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem à sua conveniência.

6 – Opera-se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes; rescindindo-se por vontade do **EMPREGADO** ou pela **EMPREGADORA**, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), nos termos do artigo 479 da C.L.T., sem prejuízo no Reg. do F.G.T.S.. Nenhum aviso prévio é devido pela rescisão do presente Contrato.

7 – Na hipótese deste ajuste transformar-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso o tempo, continuarão em plena vigência em poder da **EMPREGADORA**, e a Segunda com o **EMPREGADO**, que dela dará o competente recibo.

BRASILIA, 01/07/2015

Empresa: **PARTIDO DOS TRABALHADORES**

Ananda W. Marques

Empregado: **ANANDA WINTER MARQUES**

<TEXTO LIVRE 01>

PARTIDO DOS TRABALHADORES

VALE TRANSPORTE
DECRETO N.º 95.247 DE 17/11/87
REG. A LEI N.º 7.418 DE 16/12/85
ALT. LEI N.º 7.619 DE 30/09/87

Eu, abaixo assinado, declaro sob as penas de Lei, meu endereço, bairro, cidade, estado, quantidade de ônibus, trem, metro, integração (ônibus + Metro) e/ou integração (ônibus + trem), que utilizo no deslocamento da minha residência para o trabalho e vice-versa.

Endereço:..... R. SQN 110 BLOCO G
Compl. End. :
Bairro:.....ASA NORTE
Município:.....BRASILIA
Estado:..... DISTRITO FEDERAL

Condução Utilizada

Tipo	Quant.	Valor	Tipo	Quant.	Valor
Ônibus	_____	_____	Trem	_____	_____
Metro	_____	_____	Integração	_____	_____

Nome da(s) Companhia(s) de Ônibus

1) _____

2) _____

3) _____

Obs.: Estou ciente de que, se o empregador constatar qualquer irregularidade ou falta grave na minha declara acima ou uso indevido do vale transporte, poderei ser dispensado de conformidade com o artigo 482 da C.L.T. e artigo 7 parágrafo 3 do decreto n.º 95.247 de 17/11/87.

- Reconheço que me será descontado mensalmente uma parcela equivalente a 6 % do salário básico ou vencimento.
- Quando ocorrer mudança de endereço ou modificação do mio do serviço de transporte, deverá ser preenchida nova declaração :

BRASILIA, 01 de JULHO de 2015

Carga Horária Mensal : **220,00** horas

Ananda W. Marques
Assinatura ou Polegar Direito

Nome :.. **ANANDA WINTER MARQUES**
R.G. N.º: **1113024631**

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Genérico: 2015

GDRAIS Genérico - Gerador de Declaração RAIS Genérico - Versão: 1.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: Nome do Empregado

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO Ano-Base: 2015 **Total de Vínculos:** 73
CNPJ/CEI : **00.676.262/0001-70** Prefixo: **01** CEI Vinculado:
Razão Social: **PARTIDO DOS TRABALHADORES** Para uso da empresa:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 270
DOCUMENTO

VÍNCULO

Empregado

PIS: **204.30634.02.6** Nome: **ANA LIDIA DA COSTA SANTIAGO**
Nascimento: 17/07/1985 CPF: 005.848.981-93
Deficiente: 2 - Auditiva Carteira de Trabalho: 00017318
Série CTPS: 00019
Para uso da empresa: A1000413

Admissão

Data de Admissão: 15/09/2014 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.574,26 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 40 CBO: 411005 - Auxiliar de escritório, em geral
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.		Remun.		Remun.	
Jan	1.453,07	Mai	1.574,26	Set	1.821,75
Fev	1.453,07	Jun	1.574,26	Out	2.141,00
Mar	1.564,96	Jul	1.574,26	Nov	1.821,75
Abr	1.564,96	Ago	2.006,26	Dez	1.605,75
13º Adiantamento	06	787,13	13º Parcela Final	12 -	787,13

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	0,00	
Multa FGTS:	0,00	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	0,00	
Gratificações:	0,00	

VÍNCULO

Empregado

PIS: **137.28400.74.1** Nome: **ANANDA WINTER MARQUES**
Nascimento: 10/06/1994 CPF: 012.096.360-42
Deficiente: 0 - Nao deficiente Carteira de Trabalho: 00087951
Série CTPS: 00037
Para uso da empresa: A1000419

Admissão

Data de Admissão: 01/07/2015 Tipo de Admissão 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de
Salário Contratual: 2.754,39 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 40 CBO: 411010 - Assistente administrativo
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.		Remun.		Remun.	
Jan	0,00	Mai	0,00	Set	2.754,39
Fev	0,00	Jun	0,00	Out	2.754,39
Mar	0,00	Jul	2.754,39	Nov	2.754,39
Abr	0,00	Ago	2.754,39	Dez	2.993,23
13º Adiantamento	11	573,83	13º Parcela Final	12 -	803,37

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	0,00	
Multa FGTS:	0,00	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	0,00	
Gratificações:	0,00	

22/06/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:30:37
334403344 SEGUNDA VIA 0007
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: P T DIRETORIO NAC
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 5.418-6
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 22/06/2015
NR. DOCUMENTO 660.314.000.025.487
VALOR TOTAL 2.272,64
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: ANANDA WINTER MARQUES
AGENCIA: 0314-X CONTA: 25.487-8
NR. DOCUMENTO 663.344.000.005.418
==========
NR.AUTENTICACAO 4.5AE.782.C91.FE2.A54

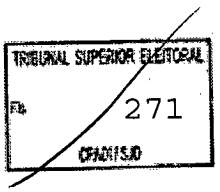

Transação efetuada com sucesso por: J6853374 RUI GOETHE DA COSTA FALCAO.

DECLARAÇÃO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 272
CPAD/TSE

Eu, JOSÉ MARCOS ALVES DA SILVA, portador do RG 1258250 SSP/SE e CPF 911.099.305-34, residente à Rodovia Eduardo Cabral de Menezes nº 1083, Povoado São José – Zona de Expansão, Aracaju (SE), declaro para os fins que se façam necessários, em especial para comprovação junto ao TSE - Tribunal Superior Eleitoral, que recebi do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, através de RPA, em 20 de julho de 2015, a importância de R$ 300,00 (Trezentos Reais), correspondente a quatro diárias, relativo à prestação de serviços de motorista, ao Sr. Márcio Costa Macêdo – Secretário Nacional de Finanças e Planejamento, quando em viagem de Aracaju para reunião nos Diretórios Municipais do PT, conforme abaixo:

Dia 03/07/2015 – Diretórios dos Municípios de Japaratuba, Propriá e Neópolis;

Dia 04/07/2015 – Diretórios dos Municípios de Nossa Senhora da Glória, Canindé do São Francisco e Porto da Folha;

Dia 10/07/2015 – Diretórios dos Municípios de Itabaiana, Lagarto e Simão Dias;

Dia 11/07/2015 – Diretórios dos Municípios de Estância e Umbaúba.

Aracaju (SE), 20 de julhos de 2015.

JOSÉ MARCOS ALVES DA SILVA

RG 1258250 SSP/SE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE MARCOS ALVES DA SILVA

DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1258250 SSP SE

CPF
911.099.305-34

DATA NASCIMENTO
25/07/1974

FILIAÇÃO
JOAO JOAQUIM DA SILVA
JOSEFA ALVES DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT.
B

Nº REGISTRO

VALIDADE
21/09/2022

1ª HABILITAÇÃO
27/07/2001

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
54096508

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
FLS.
273
ASSINATURA

SEM OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

LUIZ DE AZEVEDO COSTA NETO
DIRETOR - PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

SERGIPE

PROIBIDO PLASTIFICAR

1540965508

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 274
CRIMINAL

LOGO DA EMPRESA

Ao PARTIDO DOS TRABALHADORES
DIRETÓRIO NACIONAL
Endereço: Brasília – SCS/Quadra 02 – Bloco C nº 256 Ed. Touffic

DECLARAÇÃO DE EFETIVAÇÃO DE SERVIÇO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 275
ASSUNTO

LAISY MORIERE CÂNDIDA ASSUNÇÃO, inscrita no CPF 290.674.641-, neste ato, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atuou a frente da SECRETARIA NACIONAL DE MULHERES do PT NACIONAL no período de Janeiro 2015 a Dezembro 2015 na condição de SECRETÁRIA NACIONAL.

Os trabalhos desempenhados ao longo do referido ano, encontram-se materializados através do acervo anexo, incluindo ofícios, resoluções das reuniões que participou, matérias publicadas, correspondências diversas, ofícios recebidos da Presidência da República, reuniões da COPPPAL e solicitação de audiências.

Declara, finalmente, que foi remunerada pelo PARTIDO através de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

Data	Valor
27.01.2015	10.028,86
26.02.2015	10.028,86
26.03.2015	10.028,86
08.05.2015	10.028,86
26.05.2015	10.034,89
22.06.2015	10.205,20
20.07.2015	10.205,20
24.08.2015	10.205,20
23.09.2015	10.205,20
31.10.2015	10.205,20
18.12.2015	31.828,68

Sendo o que competia até então.

São Paulo, 10.12.2019.

LAISY MORIERE CÂNDIDA ASSUNÇÃO

PT cria núcleo de mulheres na Câmara

Deputadas federais petistas formalizaram criação do grupo nesta quarta-feira (4)

04/02/2015 14h40 - atualizado em 07/07/2016 11h47

As deputadas federais petistas formalizaram, nesta quarta-feira (4), a criação do Núcleo de Mulheres da Bancada do PT na Câmara Federal. De acordo com a secretária Nacional de Mulheres do partido,

Laisy Morière, o principal objetivo da iniciativa é implementar uma política interna de reconhecimento de gênero.

Segundo Laisy, a ação possibilitará ampliar a visibilidade das pautas relacionadas às mulheres. Assim, partido poderá atuar de forma unificada nas questões de interesse do núcleo.

"Com certeza vai haver uma influência, não só na bancada feminina do Congresso, mas na própria bancada do PT, nas discussões, nas perspectivas. Então se as mulheres não estão organizadas elas não conseguem interferir de uma maneira mais efetiva" disse a dirigente.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 277
ASSESSORIA

Atualmente, as nove petistas que integram o núcleo representam 14% da bancada. Com esse número de parlamentares, o PT tem o maior número de mulheres dentro de um mesmo partido no Congresso Nacional.

O Núcleo de Mulheres também aumente a interação entre as petistas que assumem o cargo. "Das nove deputadas que nós temos, quatro foram reeleitas e cinco são novas deputadas. Então pode haver uma troca de experiências entre elas" acrescentou.

m disso, existe o planejamento de promover a realização mensal de Ciclos de Estudo sobre temas que promovam mudanças na realidade brasileira. A proposta conta com a participação da Fundação Perseu Abramo e de intelectuais que podem contribuir com a melhoria das ações da bancada.

Da Redação da Agência PT de Notícias

Laisy Moriére: O PT, seus 35 anos e sua capacidade de ousar

Já faz algum tempo que o partido chegou a maioridade. Olhar para trás, o caminho percorrido nesses 35 anos, é motivo de orgulho. No início queríamos, trabalhadores e trabalhadoras, ter...

Fls. 278

10/02/2015 12h35 - atualizado em 07/07/2016 17h08

Já faz algum tempo que o partido chegou a maioridade. Olhar para trás, o caminho percorrido nesses 35 anos, é motivo de orgulho. No início queríamos, trabalhadores e trabalhadoras, ter voz. Quem não se lembra de o " PT – Nossa vez: Nossa voz"? A partir desse pequeno grande desafio fizemos esse país avançar na política, naeconomia, mas sobremaneira na forma de fazer política.

Começamos do nosso jeito, com a nossa cara: os núcleos de base por categoria ou temas; a formação como requisito; o aval para filiação e por aí vai. O debate era acalorado. A efervescência de ideias nutria nossa esperança, nossa vontade de lutar ainda mais. Daquele tempo, ainda temos a militância do PT movida pela emoção, pela paixão e pela certeza de que um mundo de igualdades é possível.

O Brasil e o mundo assistiram os trabalhadores e trabalhadoras definirem sua própria pauta, travarem as lutas necessárias para transformar sonhos em realidade. Nesse contexto avançamos ao ponto de pautar a sociedade brasileira para enfrentar o debate sobre a importância da mulher na política. Em 1988 ganhamos a eleição em algumas cidades. Começa aí um novo ciclo de políticas públicas para as mulheres, onde as questões específicas são olhadas a partir de suas particularidades, numa perspectiva de inclusão e combate a todas as formas deviolência, especialmente à doméstica.

No I° Congresso do PT, nos anos 90, as mulheres aprovam a cota de participação de 30% nas instâncias partidárias. É a primeira vez que se fala de cota afirmativa no Brasil. O processo de discussão é intenso, mas a união de todas as mulheres de todas as tendências faz o PT dar um passo enorme na política brasileira, com ousadia. A aprovação da cota foi possível com o apoio de homens solidários a essa luta, como o Lula que defendeu a proposta. Vitória de todos e todas.

Começa, então, um novo tempo. Num espaço machista, masculino e exclusivo, a mudança foi aprendizado para toda militância partidária. As mensagens eram cheias de signos, muitas vezes contraditórios em relação a esse novo tempo.

O tempo passou. Elegemos o primeiro presidente operário do Brasil. É criada a Secretaria de Políticas para as Mulheres, SPM. O governo reconhece a importância dessas políticas para as mulheres e o país. Mas ainda falta muito. A democracia é capenga de representatividade feminina nos espaços políticos de poder e decisão.

Ousamos e elegemos a primeira mulher presidenta. Contudo, ainda que represente 51% da população, as mulheres continuam sendo um pequena minoria nos três poderes, em todas as suas esferas. Esse país continua a dever para a população feminina. O PT também.

No 4° Congresso a militância do partido aprovou a paridade, a cota geracional e a cota étnico-racial. Esta é a primeira direção composta com base nas novas regras. Todavia, dirigentes imputam a essas novas regras uma suposta crise da direção.

É necessário que, antes de atribuir responsabilidades, reflitamos se o partido foi capaz de incorporar efetivamente suas próprias decisões e acolher o novo com espírito democrático, ouvindo os novos atores e atrizes e se abrindo para refletir sobre o que eles têm a oferecer.

Aprovamos uma revolução do ponto de vista da nova estrutura, de um novo modelo de fazer política com capacidade de influenciar os demais partidos e a própria legislação brasileira, mas, lamentavelmente estamos optando por repetir os velhos padrões da política.

A sociedade brasileira, em sua grande maioria, é machista, misógina e conservadora. O partido não é uma ilha. Portanto, cabe a nós discutir, refletir e alterar a cultura interna.

A nossa capacidade de ousar é infinita e transformadora. Vamos conversar sobre os desafios dessa nova estrutura do partido, sem apontar o dedo. A responsabilidade é de cada um e cada uma.

Por uma nova linguagem de gênero no PT.
Por uma nova cultura política.
Viva o PT, que sempre ousou desafiar-se!

Laisy Moriére é secretária nacional de Mulheres do PT

LAISY MORIÉRE | PT 35 ANOS

Secretaria de Mulheres emite nota de pesar por morte de feministas

"Companheiras lutaram por mundo melhor e com mais igualdade", diz Laisy Moriere; feministas morreram em acidente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 279
CEAD/SJD

15/02/2015 18h25 - atualizado em 09/08/2016 19h41

A Secretaria Setorial Nacional de Mulheres emitiu nota de pesar pelo falecimento de companheiras de luta ocorrido num acidente no interior da Bahia.

Leia a íntegra:

Com profunda tristeza que comunico o falecimento das companheiras feministas Rosângela Rigo, Lurdinha Rodrigues e Célia num acidente na tarde de ontem na Chapada de Diamantina/BA.

São companheiras que sempre estiveram na luta por um mundo melhor e com igualdade.

Laisy Moriere

PARTIDO DOS TRABALHADORES

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 280
ASJUR/SJD

Brasília, 24 de fevereiro de 2015.

Of. nº 001/2015

Ao Senhor
João Vaccari
Sec. Nacional de Finanças e Planejamento
Partido dos Trabalhadores
Nesta

Assunto: Solicita produção de material alusivo ao Dia Internacional da Mulher

Senhor Secretário.

Com a proximidade do Dia Internacional da Mulher e considerando que este é um ano em que nossas energias devem ser focadas na mobilização da sociedade e na pressão sobre o Congresso Nacional para que se promova a reforma política, venho solicitar:

- Diagramação e impressão do boletim tamanho A3 (4 páginas): 10 mil ✓
- Impressão de 50 mil preguinhas ✓
- Impressão de 1500 cartazes ✓
- Envio material para os estados

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente.

Laisy Moriére
Secretária Nacional de Mulheres

De acordo
devendo ser
apresentado a
Stinanças a
cotação dos
serviços solicitados
SP 25/02/2015

PT celebra Dia da Mulher com campanha pela reforma política

Dia 8 de março será marcado por coleta de assinaturas. O projeto precisa de 1,5 milhões de adesões para ser levado ao Congresso Nacional

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 281
ASSINADO

03/03/2015 07h34 - atualizado em 22/06/2016 11h05

As comemorações pelo Dia Internacional da Mulher pelo PT terão como tema a campanha pela reforma política. Em todo o Brasil, a ação coordenada pela Secretaria Nacional de Mulheres do partido quer incentivar a reflexão sobre a ocupação da mulher nos espaços de poder e discutir a paridade de gênero na política.

Segundo a secretária Nacional de Mulheres do PT, Laisy Moriére, é preciso aproveitar a simbologia do dia 8 de março para discutir a paridade de gênero na política e, com isso, mobilizar o maior número possível de pessoas na coleta de assinaturas do projeto de reforma política do PT.

"Pela urgência do momento em que vivemos, é um tema que não pode ficar de fora da reflexão dessa data", afirma.

A vice-presidente Nacional do PT e responsável pela campanha da reforma política do partido, Gleide Andrade, defende a adoção do modo de lista pré-ordenada para alcançar gradativamente a paridade de gênero no Parlamento, assim como deve acontecer, segundo ela, em todos as instâncias de poder do País.

"Isso não é um ideal feminista. É a garantia do Brasil como estado democrático de direito", justifica.

Mesmo após eleger a primeira mulher presidenta da República, a participação das mulheres na política no Brasil ainda é bastante desigual. Análise feita pela Secretaria de Política para as Mulheres da Presidência da República (SPM/PR), em janeiro, mostra que o desempenho das brasileiras nas eleições de 2014 foi bastante aquém da população feminina no País.

De acordo com o levantamento do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), mesmo com um número recorde de candidatas, mais de oito mil no total, o número de deputadas federais eleitas em 2014 não atingiu 10% do total.

A Lei das Eleições prevê o percentual máximo de 70% de candidaturas por gênero. Na prática, isso garantiria que, pelo menos, 30% das vagas fossem ocupadas por mulheres.

No entanto, mesmo com a lei criada para dar mais respeito à política afirmativa de gênero, o simples preenchimento das vagas não é suficiente para garantir que elas sejam eleitas. Para Gleide Andrade, ainda é difícil para a mulher participar de uma disputa eleitoral com igual condição com os homens.

"É um problema cultural e uma incoerência muito grande. Como explicar que uma população com 100 milhões de mulheres tenha uma participação tão pífia na vida política?", questiona.

A nova composição do Congresso Nacional é a mais conservadora desde a redemocratização do Brasil, o que deve prejudicar a evolução da discussão da paridade de gênero no poder. "O congresso não fará a reforma política que o povo quer, se não houver pressão muito grande da sociedade. Tem que ter clamor das pessoas que estão em casa. É um trabalho pedagógico. Tem que politizar a sociedade para esse debate, em cada rincão desse país", defende Gleide.

Por Flávia Umpierre, da Agência PT de Notícias

Laisy Morière: 8 de Março, dia de luta e união

Chegamos a mais um 8 de março. Devemos e podemos comemorar muitas conquistas para as mulheres, lembrando que batalha, luta, organização, ainda, são as nossas palavras de ordens. O machismo...

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 282

08/03/2015 08h00 - atualizado em 06/07/2016 19h13

Chegamos a mais um 8 de março. Devemos e podemos comemorar muitas conquistas para as mulheres, lembrando que batalha, luta, organização, ainda, são as nossas palavras de ordens.

O machismo e o conservadorismo da sociedade brasileira reverberam a todo instante e em todos os lugares na vida das mulheres. Quando nascemos somos, do sexo feminino ou sexo masculino, iguais nas competências, nos potenciais. O que significa que ser mulher ou homem é uma construção social. A cultura do que é ser mulher e homem invisivelmente direciona a vida, especialmente a nossa.

Há um roteiro comum a ser seguindo para as relações humanas, onde as mulheres, sob a ótica deste roteiro, são sempre a parte frágil, que precisa de cuidado, e cujos direitos podem ser desrespeitados. A sua ascensão aos

cargos de poder e decisão, por exemplo, pode ser protelada porque, neste roteiro, o normal é o direito dos homens ocuparem tudo. A desigualdade é quase um sinônimo de igualdade na sociedade atual. Ela existe, mas não é vista como problema a ser resolvido. Já está.

É como se fosse uma lei natural, as mulheres são maioria numérica na sociedade, mas não ocupam espaços significativos em qualidade e quantidade porque é próprio do homem estar nesses espaços. Temos avançando no desafio de desconstruir essas conveniências, mas o caminho a ser percorrido pelas mulheres ainda é longo em busca dos seus direitos e justiça.

É nesse contexto que a Reforma Política vem como a mais importante de todas. Uma democracia verdadeira, com justiça social e participativa, deve ser uma construção de todas e todos na vida diária de cada um e uma. A inclusão das mulheres na política de forma plena, total, deve ser linha mestra dessa discussão. Para isso é fundamental que a Reforma Política garanta o financiamento público de campanha para as candidaturas, como meio de assegurar mais igualdade de oportunidade. Também é necessário assegurar a participação popular ampla na discussão das decisões do parlamento, para garantir que os interesses coletivos prevaleçam sobre os pessoais e corporativos.

A democracia brasileira deve às mulheres a sua participação efetiva. Queremos um parlamento com 50% de mulheres e 50% de homens. A paridade é a nossa maior bandeira. Garantir esse direito numa sociedade em que o machismo, o conservadorismo ainda tem raízes profundas, com certeza resultará numa revolução na vida das mulheres e do povo brasileiro.

Manter a laicidade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário é outro desafio que se apresenta não só a nós mulheres neste momento, mas à sociedade de um modo geral. A liberdade de credo, religião e etc. deve ser pessoal, assim como a vivencia dos preceitos religiosos. Ela não pode ser determinada, direcionada ou cerceada pelo Estado ou por quem não comunga dos mesmos valores. A liberdade individual de escolha, em todos os campos da vida, é um valor maior na construção da democracia e deve ser assegurado como tal.

Uma constituinte exclusiva para a discussão da Reforma Política é a garantia de um processo mais democrático de elaboração não só de uma nova lei, mas de uma nova lei que contemple o desejo da maioria da sociedade. Por isso, lutamos pela sua instalação.

Ouso fazer um chamamento a todas as mulheres brasileiras: unamo-nos na luta pela Reforma Política, pela liberdade de escolha, contra o racismo, pelo fim do machismo e de toda forma de preconceito que trata o diferente como inferior.

A batalha nos espera, venham todas!

Laisy Moriére é secretária nacional de Mulheres do PT

DIA DA MULHER LAISY MORIÉRE

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Diretório Nacional

Secretaria Nacional de Mulheres

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 283

2015

Brasília, março de 2015.

À Exma. Sra.
Érika Kokay
Deputada Federal
Brasília - DF

Assunto: Encaminhamento de impressos.

Excelentíssima Deputada,

É com alegria que encaminhamos material produzido pela Secretaria Nacional de Mulheres do PT sobre a reforma política.

Aproveitamos para agradecer, mais uma vez, pela sua disposição em contribuir para a produção do boletim, oferecendo, por meio do seu artigo, elementos que reforçam a importância da reforma política, subsidiando suas/seus leitoras/es para o debate.

Saudações petistas e feministas.

Atenciosamente,

Laisy Moriére
Secretária Nacional de Mulheres do PT

SCS - Quadra 2, Bloco C, Nº. 256, Edifício Toufic, 1º Andar • Brasília - DF • CEP: 70302 – 000
(61) 3213-1400 mulheres@pt.org.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
84

morrem porque não são consideradas por quem as mata como iguais, como seres humanos. Você não fere o igual em humanidade. Você o reconhece e o respeita como humano. As mulheres são vítimas de violência porque não são consideradas igualmente humanas, assim como os negros na escravidão, como os judeus no nazismo... Você não mata alguém que reconhece como igual em câmeras de gás, em fornos crematórios ou em senzalas. Você não nega a participação social e política de iguais, não lhes rouba a voz nem o poder de decidir sobre seus destinos, de defender seus direitos em tribunas. Essa é a discussão central e estruturante para a construção de uma sociedade de paz.

Erika Kokay (PT-DF)

É bancária e exerce o segundo mandato consecutivo como deputada federal. Foi a única mulher eleita pelo Distrito Federal para a atual legislatura.

08 de Marco: Dia de Luta pela Reforma Política com Participação Popular

O Partido dos Trabalhadores quer debater com a sociedade brasileira o tema da Reforma Política. Para tanto apresentou projeto de iniciativa popular sobre o assunto. O projeto tem quatro pontos: financiamento público exclusivo de campanhas eleitorais, lista preordenada de candidaturas nas eleições proporcionais, aumento da participação das mulheres na vida política e a convocação de uma assembleia constituinte exclusiva para deliberar sobre a reforma política. Para que o projeto seja apresentado e tramite no Congresso Nacional é necessário que um milhão e meio de cidadãos brasileiros (espalhados por pelo menos 09 unidades da federação) assinem a proposta.

Nosso projeto toca em questões cruciais para o aperfeiçoamento da democracia brasileira. Financiar campanhas eleitorais exclusivamente com recursos públicos significa afastar dos pleitos o nefasto poder econômico principal indutor da corrupção. Esse se faz presente nas disputas eleitorais de nosso país desde os tempos do império onde o voto censitário permitia o direito de eleger e ser eleito apenas àqueles que possuíssem determinada quantia em dinheiro. A lista preordenada politiza e fortalece os partidos no combate ao personalismo (resquício do coronelismo ainda presente em nosso meio). Mesmo sendo maioria da população brasileira a mulher é sub-representada nos parlamentos. (cerca de 52% da população e elege menos de 15% das vagas na Câmara dos Deputados). Aqui também nosso projeto visa corrigir uma distorção histórica. O Brasil poderia ter sido o primeiro país do mundo a garantir o voto feminino se a constituinte de 1890 tivesse acolhido proposta do baiano Cesar Zama nesse sentido. O direito ao voto da mulher somente foi garantido em 1932, a primeira mulher negra (Antonieta Barros) foi eleita em 1934 e as primeiras senadoras só foram eleitas em 1990. Antes dessa data apenas suplentes ocuparam o cargo. A constituinte exclusiva garante que a reforma política seja tratada pelos legisladores com isenção, sem as amarras dos interesses pessoais e de grupos de pressão.

Do ponto de vista prático, arrecadar o número suficiente de assinaturas para que o projeto possa tramitar no Congresso é uma tarefa que exige o empenho de todos. Direções partidárias, parlamentares, chefes do executivo, secretarias, setoriais, juventude, lideranças sindicais e dos movimentos sociais próximas ao partido, militantes anônimos e tantos outros são desafiadas a darem sua contribuição nessa arrancada rumo ao um milhão e meio de assinaturas.

No aniversário do PT (10 de fevereiro) realizamos a mobilização pela coleta de assinaturas. No dia 08 de março queremos dar mais um passo nessa caminhada. Estamos convocando todas as Companheiras para mais um dia de mobilização, vamos ocupar praças, porta de fábricas, universidades, vamos ocupar as ruas com as nossas Mulheres para coletarmos mais assinaturas. O desafio é grande, do tamanho de nossa força partidária. Inspiremos nestes 08 de março na citação da revolucionária francesa Olympe de Gouges "...a ignorância, o esquecimento, ou o desprezo da mulher são as únicas causas das desgraças públicas e da corrupção dos governantes...".

Organize o dia 08 de março na sua cidade, vamos coletar 1.5 milhão de assinaturas!! Todo material esta disponível no site: **www.pt.org.br/reformapolitica**

Gleide Andrade

Vice-presidenta nacional do PT e coordenadora nacional da campanha do PT pela Reforma Política.

MULHERES NA POLÍTICA

O BRASIL PRECISA DESSA REFORMA

REFORMA POLÍTICA

MULHERES NA POLÍTICA

O BRASIL PRECISA DESSA REFORMA

Companheiras,

Nesse período em que nos referenciamos no 8 de março como o marco simbólico das inúmeras lutas que travamos diária e persistentemente para que as mulheres sejam vistas como iguais, a Secretaria Nacional de Mulheres do PT abre espaço neste boletim para lamentar a morte prematura e trágica de três militantes feministas e prestar sua homenagem a essas companheiras que partiram provocando um baque em todas nós que lutamos pelos direitos das mulheres e por uma sociedade mais justa, igualitária e desprovida de toda forma de preconceito: Rosângela Rigo, Lurdinha Rodrigues e Célia Escanfella. Lurdinha e Rosângela integravam o quadro da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. Rosângela era, também, militante petista e foi do Coletivo Nacional de Mulheres na gestão passada. Elas se juntam agora à outras grandes mulheres que contribuíram para que chegássemos até aqui, deixando em cada uma de nós a certeza de que mais do que nunca é preciso irmos adiante.

Irmos adiante neste momento implica no enfrentamento a uma série de desafios que estão à nossa frente seja como mulheres, seja como mulheres e petistas.

Há alguns anos, a Secretaria Nacional de Mulheres do PT optou por adotar temas fundamentais ao empoderamento e à emancipação da mulher nas atividades que reforçam e resgatam as lutas evidenciadas no 8 de março, Dia Internacional da Mulher, sem restringir o debate e o material de divulgação a este período. Neste ano estamos repetindo a prática com uma novidade: repetimos, também, o tema. Considerando que nós, petistas, e parte significativa das organizações e movimentos populares estamos empenhados em assegurar a reforma do sistema político brasileiro, a SNM avaliou que o tema reforma política, adotado para as celebrações alusivas ao 8 de março em 2011, deve permanecer como o foco de nossos debates e ações. Foi com este objetivo que todas as secretarias estaduais de mulheres do PT foram orientadas a reforçarem e ampliarem as ações voltadas à conquista de novos apoios e à pressão ao Congresso Nacional para que promova a reforma de acordo com os anseios da sociedade.

Ao optar por reproduzir o tema da reforma política, a SNM reforça a campanha de coleta de assinaturas que vem sendo desenvolvida pelo PT com o intuito de apresentar um projeto de reforma de iniciativa popular. Por entender que a reforma do sistema político afeta diretamente o acesso das mulheres aos espaços de poder e decisão, foram produzidos materiais específicos direcionados às mulheres: cartazes, praguinhas e este boletim que traz artigos a fim de subsidiar o debate.

São cinco contribuições. A deputada federal Érika Kokay dá ênfase ao enfrentamento da desigualdade de gênero como elemento estruturante da sociedade. Gleide Andrade, vice-presidenta do PT e coordenadora nacional da Campanha do PT pela Reforma Política, aborda a importância do envolvimento das e dos militantes para coletar as assinaturas necessárias para a apresentação do projeto. Maristella Matos, Secretária Nacional de Mobilização do PT e integrante da Secretaria Operacional da Campanha do Plebiscito Popular por uma Constituinte Exclusiva e Soberana do Sistema Político, faz um resgate da mobilização pela reforma que resultou na articulação de amplos e diversos setores organizados da sociedade civil. Por fim, a contribuição da senadora Gleisi Hoffmann que aborda dois projetos em tramitação no Senado Federal que, se aprovados, alterariam drasticamente a representação feminina nas casas legislativas.

A hora é esta! Sigamos com a determinação de quem sabe que sempre fizemos história.

Saudações Petistas e Feministas,

Laisy Moriére

Secretária Nacional de Mulheres do PT

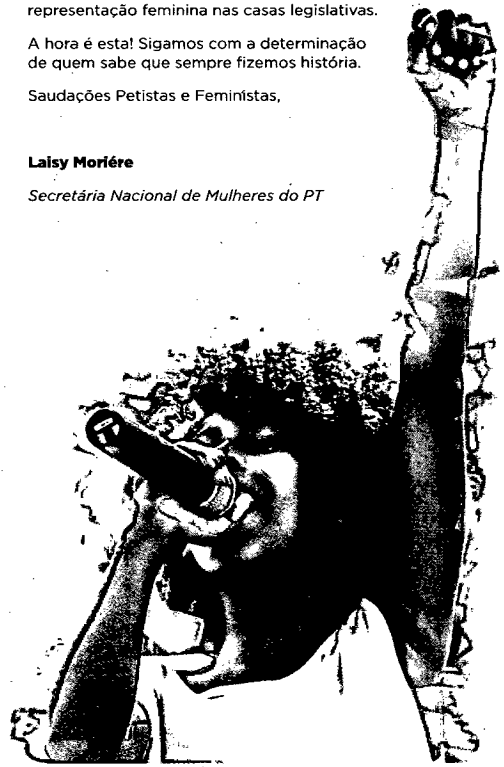

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 85

Não há democracia plena sem participação igualitária

Passado o processo eleitoral, mais uma vez o tema da reforma política aparece como consenso nacional e prioridade na pauta legislativa do Congresso Nacional.

As evidências sobre a urgência de uma reforma em nosso sistema político-eleitoral são contundentes.

Um tema que julgo essencial em qualquer discussão de aprimoramento do nosso sistema político eleitoral refere-se à participação da mulher na política nacional.

Afinal, já se vão mais de oito décadas desde que a mulher brasileira conquistou o direito de votar e ser votada em território nacional. Uma mulher já alcançou o mais alto cargo da República com a eleição e agora a reeleição da Presidenta Dilma Rousseff.

Porém, apesar das conquistas, a luta por igualdade de gêneros ainda caminha a passos lentos, e as bancadas femininas continuam sendo minoria em todas as esferas do poder.

Mais uma vez, nesse último pleito, a participação ou o resultado das mulheres ficou aquém das expectativas, considerando a necessidade de equilibrar os espaços preenchidos por homens e mulheres na política. E o pior: divulgado o resultado das urnas, ao fazer as contas, é possível perceber que a presença das mulheres até diminuiu.

No Senado, somos treze senadoras, de um total de 81. Nos governos estaduais, a participação feminina encolheu. Em 2010, três mulheres foram eleitas governadoras e agora, apenas uma assumiu uma vaga no governo Estadual. Ou seja, em quatro anos, passamos de 7,4% para 3,7% dos chefes do Poder Executivo estadual.

O fato é que os números estão longe de alcançar a cota de pelo menos 30% de candidaturas de mulheres a cargos eletivos e muito mais distante ainda dos mais de 50% de mulheres que compõem a totalidade da população brasileira.

Para reverter esse quadro, é fundamental que medidas efetivas sejam tomadas no âmbito de uma reforma política.

Nesse sentido, apresentei o Projeto de Lei nº 295, ainda em 2011, cujo objetivo é estabelecer um percentual mínimo de 50% das cadeiras na Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Câmaras Municipais e na Câmara Legislativa do Distrito Federal destinadas ao preenchimento por mulheres nas eleições proporcionais.

Acredito que com o projeto possamos trazer à tona a realidade que temos, de mais da metade da população brasileira ser sub-representada no Parlamento e nos cargos eletivos.

Com o mesmo objetivo, aparece o Projeto de Lei nº 132 de 2014, de autoria do então senador Aníbal Diniz, que altera o Código Eleitoral para reservar, quando da renovação de dois terços do Senado Federal, uma vaga para candidaturas masculinas e outra vaga para candidaturas femininas, dando melhores condições de disputa às mulheres no pleito eleitoral.

Hoje a disputa é desigual, primeiro porque o mundo da política é eminentemente masculino. As estruturas partidárias são dirigidas e voltadas para a participação dos homens. As condições de participação não são iguais.

A política afirmativa é necessária e a aprovação destes projetos teria a capacidade de realmente transformar a composição do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, das Assembleias Legislativas estaduais, da Câmara Legislativa do Distrito Federal e das Câmaras Municipais em todo o território nacional, num curto prazo, de forma a tornar essas Casas muito mais equilibradas do ponto de vista da representação não só de gênero, mas da sociedade brasileira. A bancada feminina no Senado está organizada e unida com o objetivo de garantir uma maior participação das mulheres na política porque não há democracia plena se metade da população não tem a participação igualitária nas suas instituições.

Gleisi Hoffmann (PT)

Senadora do Paraná

Mais mulheres na política – Constituinte já!

Devido às manifestações de junho de 2013, militantes de movimentos sociais, entidades estudantis, entidades sindicais, partidos de esquerda e diversos setores organizados da sociedade civil se reuniram e decidiram se mobilizar em favor do tema da Reforma Política, a fim de organizar um Plebiscito Popular com a seguinte pergunta: você é a favor de uma Constituinte Exclusiva e Soberana do Sistema Político?

A votação do Plebiscito Popular aconteceu entre os dias 01 e 07 de setembro de 2014, com a participação de mais de 480 entidades e 2.000 comitês populares constituídos, após diversas atividades, debates, cursos de formação, plenárias locais, estaduais e nacionais, com coleta presencial e por meio de votação on line, somando mais de 7,5 milhões de votos.

No final do ano de 2014, após coleta e contagem dos votos, foi realizada uma Plenária Nacional da Campanha, com mais de 1.000 participantes. Nesse período em que a Plenária aconteceu, foram entregues os resultados da votação do Plebiscito Popular para os três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário.

Em seguida, teve início outra fase da Campanha do Plebiscito da Constituinte, quando foram protocolados dois projetos de Decreto-Legislativo: um na Câmara dos Deputados (PDC 1508/14) e outro no Senado Federal (PDS 150/14). Ambos preveem a convocação de um Plebiscito Oficial com a mesma pergunta do Plebiscito Popular. Essa é a nossa nova luta e para que isso aconteça é fundamental rearticularmos os comitês locais e organizarmos atividades de formação e debate com a sociedade, e assim ganharmos corações e mentes para a nossa campanha.

Vivemos atualmente em um sistema de distorção da democracia representativa. Cresceu o número de deputados eleitos ligados aos ruralistas (257), er ários (190), militares/policiais (55) e bancada evangélica (52). Na contramão, caiu o número de parlamentares ligados aos trabalhadores e aos temas sociais (na Câmara Federal, a bancada sindical deve cair de 83 para 46 deputados) e os partidos de esquerda também tiveram redução em suas bancadas.

Outro grande problema, se não o mais importante, é a sub-representação das maiorias populares. Mesmo 50,7% da população brasileira se declarando negra ou parda, apenas 20% dos deputados eleitos (103) desta legislatura se autodeclarou da mesma forma. E dos 513 deputados e deputadas, nenhum se autodeclarou índio ou índia. No caso da juventude, embora representem 26% da população, apenas 23 deputados com idade até 29 anos foram eleitos/as.

Muitos são os desafios, mas para nós mulheres, eles são maiores e mais urgentes. Mesmo sendo metade da população brasileira, a bancada feminina cresceu apenas 10% (passou de 46 para 51 deputadas, em relação a 2010). No senado, dos 27 eleitos, apenas 05 são mulheres, totalizando apenas 11 senadoras.

Do ponto de vista social, não há democracia participativa se não houver maior representação no Congresso Nacional de jovens, negros/as e índios/as, mas em todos estes casos, a situação da mulher é sempre em número inferior.

Para nós mulheres e para a sociedade, defender e lutar por lista pré-ordenada e com paridade é o melhor caminho. Precisamos debater, precisamos formar mais mulheres e nos firmar enquanto agentes sociais políticos. Ou mudamos essa realidade ou continuará a opressão, o desrespeito e a violência contra as mulheres.

Temos, portanto, a clareza de que com este Congresso conservador não haverá reforma política e só com a mobilização e a participação popular mudaremos esse quadro. Precisamos de mulheres politizadas e conscientes, por um Brasil melhor, por um Brasil sem desigualdade!!!

Por Maristella Victor de Matos

Secretária Nacional de Mobilização do PT e integrante da Secretaria Operacional da Campanha do Plebiscito Popular por uma Constituinte Exclusiva e Soberana do Sistema Político.

Enfrentamento à desigualdade de gênero é estruturante para uma verdadeira Reforma Política

Na primeira quinzena deste mês de fevereiro, uma pesquisa do IBGE mensurava a profunda desigualdade de gênero ainda existente em nosso país. Mostrava que, apesar da crescente inserção da mulher no mundo do trabalho, fruto das dores e delícias da condição feminina e de sua luta por mais espaços de representação, o universo doméstico ainda é essencialmente feminino. A pesquisa apontava que nós, mulheres, acumulamos quase 60 horas semanais de trabalho, sendo 22% em afazeres domésticos assumidos antes ou depois da jornada fora de casa. Já os homens trabalham, em média, 52 horas semanais, sendo apenas 10% dedicadas às tarefas de casa.

Essa desigualdade contribui para que os espaços públicos sejam dominados por homens. A eles as tribunas, os palanques, as lideranças sindicais, os cargos de chefia em fábricas, empresas e indústrias. Relatório das Nações Unidas indica que as brasileiras ocupam apenas 9,6% dos cargos do Congresso Nacional, enquanto a média mundial é de 21% e, na América Latina e no Caribe, essa média é de 25%. Esses índices colocam o Brasil no mesmo patamar de estados árabes. Mesmo em países onde as mulheres ainda usam burcas, elas ocupam algo em torno de 14% dos assentos legislativos. Realidade que puxa para baixo nosso Índice de Desenvolvimento Humano, nos tirando da 79ª posição do ranking geral para a 85ª de um total de 149 países que tiveram analisadas a desigualdade de gênero.

É preciso romper com as burcas e mordaças invisíveis que ainda impedem a plena representação política das mulheres no Brasil. Nosso parlamento é masculino, branco e determinado pelas mais variadas formas de poder, especialmente o econômico, que exclui segmentos historicamente vulnerabilizados e minorizados em nossa sociedade, precarizando a Democracia representativa. A sub-representação da mulher tem que ser enfrentada através da reforma política, que só será feita com o aumento da Democracia participativa, onde possamos fazer o luto dos períodos traumáticos da história brasileira - o colonialismo, a escravidão e a ditadura, que têm como fio condutor a desumanização, que retira o direito de sermos sujeitos de nós mesmos e é tão presente na subalternização imposta às mulheres.

Só avançaremos se a reforma política trabalhar na perspectiva do princípio básico da Constituição: todo poder emana do Povo e em nome dele deve ser exercido. A reforma política exige o financiamento exclusivamente público de campanha, para que se possa tirar o cheiro, o rastilho do poder econômico e dar efetiva participação popular. Exige, igualmente, um combate efetivo à desigualdade de gênero.

A equidade de gênero não é uma questão menor em nossa sociedade. Ela é estruturante para rompermos com a desumanização simbólica, que precede a desumanização literal que atinge a mais de 50% da população brasileira, não representada nos espaços de poder. Esse parlamento, eleito nas regras atuais, não fará as mudanças que o Brasil precisa. Então, a reforma política é central para que possamos fazer, inclusive, outras reformas e façamos valer a Democracia. Mas ela não vai ser estruturante se passar ao largo da paridade de gênero, com o mesmo número de mulheres e de homens no parlamento.

A sub-representação da mulher é fruto e semente: consequência do processo de desumanização imposto à mulher através do machismo e do sexismo, ela contribui para perenizar a sociedade desigual em direitos, naturalizando a violência, que não fica apenas nas mulheres, mas se espraia por toda a sociedade. Temos no Brasil por volta de 50 mil mortes violentas por ano, atingindo majoritariamente os jovens, especialmente os jovens negros. São pessoas que

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Diretório Nacional

Secretaria Nacional de Mulheres

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 286
ASSESSORIA

Brasília, março de 2015.

À Exma. Sra.
Gleisi Hoffmann
Senadora da República
Brasília - DF

Excelentíssima Senadora

É com alegria que encaminhamos material produzido pela Secretaria Nacional de Mulheres do PT sobre a reforma política.

Aproveitamos para agradecer, mais uma vez, pela sua disposição em contribuir para a produção do boletim, oferecendo, por meio do seu artigo, elementos que reforçam a importância da reforma política, subsidiando suas/seus leitoras/es para o debate.

Saudações petistas e feministas.

Atenciosamente,

Laisy Moriére
Secretária Nacional de Mulheres do PT

SCS - Quadra 2, Bloco C, Nº. 256, Edifício Toufic, 1º Andar • Brasília - DF • CEP: 70302 – 000
(61) 3213-1400 mulheres@pt.org.br

Não há democracia plena sem participação igualitária

Passado o processo eleitoral, mais uma vez o tema da reforma política aparece como consenso nacional e prioridade na pauta legislativa do Congresso Nacional.

As evidências sobre a urgência de uma reforma em nosso sistema político-eleitoral são contundentes.

Um tema que julgo essencial em qualquer discussão de aprimoramento do nosso sistema político eleitoral refere-se à participação da mulher na política nacional.

Afinal, já se vão mais de oito décadas desde que a mulher brasileira conquistou o direito de votar e ser votada em território nacional. Uma mulher já alcançou o mais alto cargo da República com a eleição e agora a reeleição da Presidenta Dilma Rousseff.

Porém, apesar das conquistas, a luta por igualdade de gêneros ainda caminha a passos lentos, e as bancadas femininas continuam sendo minoria em todas as esferas do poder.

Mais uma vez, nesse último pleito, a participação ou o resultado das mulheres ficou aquém das expectativas, considerando a necessidade de equilibrar os espaços preenchidos por homens e mulheres na política. E o pior: divulgado o resultado das urnas, ao fazer as contas, é possível perceber que a presença das mulheres até diminuiu.

No Senado, somos treze senadoras, de um total de 81. Nos governos estaduais, a participação feminina encolheu. Em 2010, três mulheres foram eleitas governadoras e agora, apenas uma assumiu uma vaga no governo Estadual. Ou seja, em quatro anos, passamos de 7,4% para 3,7% dos chefes do Poder Executivo estadual.

O fato é que os números estão longe de alcançar a cota de pelo menos 30% de candidaturas de mulheres a cargos eletivos e muito mais distante ainda dos mais de 50% de mulheres que compõem a totalidade da população brasileira.

Para reverter esse quadro, é fundamental que medidas efetivas sejam tomadas no âmbito de uma reforma política.

Nesse sentido, apresentei o Projeto de Lei nº 295, ainda em 2011, cujo objetivo é estabelecer um percentual mínimo de 50% das cadeiras na Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Câmaras Municipais e na Câmara Legislativa do Distrito Federal destinadas ao preenchimento por mulheres nas eleições proporcionais.

Acredito que com o projeto possamos trazer à tona a realidade que temos, de mais da metade da população brasileira ser sub-representada no Parlamento e nos cargos eletivos.

Com o mesmo objetivo, aparece o Projeto de Lei nº 132 de 2014, de autoria do então senador Aníbal Diniz, que altera o Código Eleitoral para reservar, quando da renovação de dois terços do Senado Federal, uma vaga para candidaturas masculinas e outra vaga para candidaturas femininas, dando melhores condições de disputa a mulheres no pleito eleitoral.

Hoje a disputa é desigual, primeiro porque o mundo da política é eminentemente masculino. As estruturas partidárias são dirigidas e voltadas para a participação dos homens. As condições de participação não são iguais.

A política afirmativa é necessária e a aprovação destes projetos teria a capacidade de realmente transformar a composição do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, das Assembleias Legislativas estaduais, da Câmara Legislativa do Distrito Federal e das Câmaras Municipais em todo o território nacional, num curto prazo, de forma a tornar essas Casas muito mais equilibradas do ponto de vista da representação não só de gênero, mas da sociedade brasileira. A bancada feminina no Senado está organizada e unida com o objetivo de garantir uma maior participação das mulheres na política porque não há democracia plena se metade da população não tem a participação igualitária nas suas instituições.

Gleisi Hoffmann (PT)

Senadora do Paraná

Mais mulheres na política – Constituinte já!

Devido às manifestações de junho de 2013, militantes de movimentos sociais, entidades estudantis, entidades sindicais, partidos de esquerda e diversos setores organizados da sociedade civil se reuniram e decidiram se mobilizar em favor do tema da Reforma Política, a fim de organizar um Plebiscito Popular com a seguinte pergunta: você é a favor de uma Constituinte Exclusiva e Soberana do Sistema Político?

A votação do Plebiscito Popular aconteceu entre os dias 01 e 07 de setembro de 2014, com a participação de mais de 480 entidades e 2.000 comitês populares constituídos, após diversas atividades, debates, cursos de formação, plenárias locais, estaduais e nacionais, com coleta presencial e por meio de votação on line, somando mais de 7,5 milhões de votos.

No final do ano de 2014, após coleta e contagem dos votos, foi realizada uma Plenária Nacional da Campanha, com mais de 1.000 participantes. Nesse período em que a Plenária aconteceu, foram entregues os resultados da votação do Plebiscito Popular para os três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário.

Em seguida, teve início outra fase da Campanha do Plebiscito da Constituinte, quando foram protocolados dois projetos de Decreto-Legislativo: um na Câmara dos Deputados (PDC 1508/14) e outro no Senado Federal (PDS 150/14). Ambos preveem a convocação de um Plebiscito Oficial com a mesma pergunta do Plebiscito Popular. Essa é a nossa nova luta e para que isso aconteça é fundamental rearticularmos os comitês locais e organizarmos atividades de formação e debate com a sociedade, e assim ganharmos corações e mentes para a nossa campanha.

Vivemos atualmente em um sistema de distorção da democracia representativa. Cresceu o número de deputados eleitos ligados aos ruralistas (257), empresários (190), militares/policiais (55) e bancada evangélica (la contramão, caiu o número de parlamentares ligados aos trabalhadores e aos temas sociais (na Câmara Federal, a bancada sindical deve cair de 83 para 46 deputados) e os partidos de esquerda também tiveram redução em suas bancadas.

Outro grande problema, se não o mais importante, é a sub-representação das maiorias populares. Mesmo 50,7% da população brasileira se declarando negra ou parda, apenas 20% dos deputados eleitos (103) desta legislatura se autodeclarou da mesma forma. E dos 513 deputados e deputadas, nenhum se autodeclarou índio ou índia. No caso da juventude, embora representem 26% da população, apenas 23 deputados com idade até 29 anos foram eleitos/as.

Muitos são os desafios, mas para nós mulheres, eles são maiores e mais urgentes. Mesmo sendo metade da população brasileira, a bancada feminina cresceu apenas 10% (passou de 46 para 51 deputadas, em relação a 2010). No senado, dos 27 eleitos, apenas 05 são mulheres, totalizando apenas 11 senadoras.

Do ponto de vista social, não há democracia participativa se não houver maior representação no Congresso Nacional de jovens, negros/as e índios/as, mas em todos estes casos, a situação da mulher é sempre em número inferior.

Para nós mulheres e para a sociedade, defender e lutar por lista pré-ordenada e com paridade é o melhor caminho. Precisamos debater, precisamos formar mais mulheres e nos firmar enquanto agentes sociais políticos. Ou mudamos essa realidade ou continuará a opressão, o desrespeito e a violência contra as mulheres.

Temos, portanto, a clareza de que com este Congresso conservador não haverá reforma política e só com a mobilização e a participação popular mudaremos esse quadro. Precisamos de mulheres politizadas e conscientes, por um Brasil melhor, por um Brasil sem desigualdade!!!

Por Maristella Victor de Matos

Secretária Nacional de Mobilização do PT e integrante da Secretaria Operacional da Campanha do Plebiscito Popular por uma Constituinte Exclusiva e Soberana do Sistema Político.

Enfrentamento à desigualdade de gênero é estruturante para uma verdadeira Reforma Política

Na primeira quinzena deste mês de fevereiro, uma pesquisa do IBGE mensurava a profunda desigualdade de gênero ainda existente em nosso país. Mostrava que, apesar da crescente inserção da mulher no mundo do trabalho, fruto das dores e delícias da condição feminina e de sua luta por mais espaços de representação, o universo doméstico ainda é essencialmente feminino. A pesquisa apontava que nós, mulheres, acumulamos quase 60 horas semanais de trabalho, sendo 22% em afazeres domésticos assumidos antes ou depois da jornada fora de casa. Já os homens trabalham, em média, 52 horas semanais, sendo apenas 10% dedicadas às tarefas de casa.

Essa desigualdade contribui para que os espaços públicos sejam dominados por homens. A eles as tribunas, os palanques, as lideranças sindicais, os cargos de chefia em fábricas, empresas e indústrias. Relatório das Nações Unidas indica que as brasileiras ocupam apenas 9,6% dos cargos do Congresso Nacional, enquanto a média mundial é de 21% e, na América Latina e no Caribe, essa média é de 25%. Esses índices colocam o Brasil no mesmo patamar de estados árabes. Mesmo em países onde as mulheres ainda usam burcas, elas ocupam algo em torno de 14% dos assentos legislativos. Realidade que puxa para baixo nosso Índice de Desenvolvimento Humano, nos tirando da 79ª posição do ranking geral para a 85ª de um total de 149 países que tiveram analisadas a desigualdade de gênero.

É preciso romper com as burcas e mordaças invisíveis que ainda impedem a plena representação política das mulheres no Brasil. Nosso parlamento é masculino, branco e determinado pelas mais variadas formas de poder, especialmente o econômico, que exclui segmentos historicamente vulnerabilizados e minorizados em nossa sociedade, precarizando a Democracia representativa. A sub-representação da mulher tem que ser enfrentada através da reforma política, que só será feita com o aumento da Democracia participativa, onde possamos fazer o luto dos períodos traumáticos da história brasileira – o colonialismo, a escravidão e a ditadura, que têm como fio condutor a desumanização, que retira o direito de sermos sujeitos de nós mesmos e é tão presente na subalternização imposta às mulheres.

Só avançaremos se a reforma política trabalhar na perspectiva do princípio básico da Constituição: todo poder emana do Povo e em nome dele deve ser exercido. A reforma política exige o financiamento exclusivamente público de campanha, para que se possa tirar o cheiro, o rastilho do poder econômico e dar efetiva participação popular. Exige, igualmente, um combate efetivo à desigualdade de gênero.

A equidade de gênero não é uma questão menor em nossa sociedade. Ela é estruturante para rompermos com a desumanização simbólica, que precede a desumanização literal que atinge a mais de 50% da população brasileira, não representada nos espaços de poder. Esse parlamento, eleito nas regras atuais, não fará as mudanças que o Brasil precisa. Então, a reforma política é central para que possamos fazer, inclusive, outras reformas e façamos valer a Democracia. Mas ela não vai ser estruturante se passar ao largo da paridade de gênero, com o mesmo número de mulheres e de homens no parlamento.

A sub-representação da mulher é fruto e semente: consequência do processo de desumanização imposto à mulher através do machismo e do sexismo, ela contribui para perenizar a sociedade desigual em direitos, naturalizando a violência, que não fica apenas nas mulheres, mas se espraia por toda a sociedade. Temos no Brasil por volta de 50 mil mortes violentas por ano, atingindo majoritariamente os jovens, especialmente os jovens negros. São pessoas que

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
287

morrem porque não são consideradas por quem as mata como iguais, como seres humanos. Você não fere o igual em humanidade. Você o reconhece e o respeita como humano. As mulheres são vítimas de violência porque não são consideradas igualmente humanas, assim como os negros na escravidão, como os judeus no nazismo... Você não mata alguém que reconhece como igual em câmeras de gás, em fornos crematórios ou em senzalas. Você não nega a participação social e política de iguais, não lhes rouba a voz nem o poder de decidir sobre seus destinos, de defender seus direitos em tribunas. Essa é a discussão central e estruturante para a construção de uma sociedade de paz.

Erika Kokay (PT-DF)

É bancária e exerce o segundo mandato consecutivo como deputada federal. Foi a única mulher eleita pelo Distrito Federal para a atual legislatura.

08 de Marco: Dia de Luta pela Reforma Política com Participação Popular

O Partido dos Trabalhadores quer debater com a sociedade brasileira o tema da Reforma Política. Para tanto apresentou projeto de iniciativa popular sobre o assunto. O projeto tem quatro pontos: financiamento público exclusivo de campanhas eleitorais, lista preordenada de candidaturas nas eleições proporcionais, aumento da participação das mulheres na vida política e a convocação de uma assembleia constituinte exclusiva para deliberar sobre a reforma política. Para que o projeto seja apresentado e tramite no Congresso Nacional é necessário que um milhão e meio de cidadãos brasileiros (espalhados por pelo menos 09 unidades da federação) assinem a proposta.

Nosso projeto toca em questões cruciais para o aperfeiçoamento da democracia brasileira. Financiar campanhas eleitorais exclusivamente com recursos públicos significa afastar dos pleitos o nefasto poder econômico principal indutor da corrupção. Esse se faz presente nas disputas eleitorais de nosso país desde os tempos do império onde o voto censitário permitia o direito de eleger e ser eleito apenas àqueles que possuíssem determinada quantia em dinheiro. A lista preordenada politiza e fortalece os partidos no combate ao personalismo (resquício do coronelismo ainda presente em nosso meio). Mesmo sendo maioria da população brasileira a mulher é sub-representada nos parlamentos. (cerca de 52% da população e elege menos de 15% das vagas na Câmara dos Deputados). Aqui também nosso projeto visa corrigir uma distorção histórica. O Brasil poderia ter sido o primeiro país do mundo a garantir o voto feminino se a constituinte de 1890 tivesse acolhido proposta do baiano Cesar Zama nesse sentido. O direito ao voto da mulher somente foi garantido em 1932, a primeira mulher negra (Antonieta Barros) foi eleita em 1934 e as primeiras senadoras só foi eitas em 1990. Antes dessa data apenas suplentes ocuparam o cargo. A constituinte exclusiva garante que a reforma política seja tratada pelos legisladores com isenção, sem as amarras dos interesses pessoais e de grupos de pressão.

Do ponto de vista prático, arrecadar o número suficiente de assinaturas para que o projeto possa tramitar no Congresso é uma tarefa que exige o empenho de todos. Direções partidárias, parlamentares, chefes do executivo, secretarias, setoriais, juventude, lideranças sindicais e dos movimentos sociais próximas ao partido, militantes anônimos e tantos outros são desafiadas a darem sua contribuição nessa arrancada rumo ao um milhão e meio de assinaturas.

No aniversário do PT (10 de fevereiro) realizamos a mobilização pela coleta de assinaturas. No dia 08 de março queremos dar mais um passo nessa caminhada. Estamos convocando todas as Companheiras para mais um dia de mobilização, vamos ocupar praças, porta de fábricas, universidades, vamos ocupar as ruas com as nossas Mulheres para coletarmos mais assinaturas. O desafio é grande, do tamanho de nossa força partidária. Inspiremos nestes 08 de março na citação da revolucionária francesa Olympe de Gouges "...a ignorância, o esquecimento, ou o desprezo da mulher são as únicas causas das desgraças públicas e da corrupção dos governantes...".

Organize o dia 08 de março na sua cidade, vamos coletar 1.5 milhão de assinaturas!! Todo material esta disponível no site: **www.pt.org.br/reformapolitica**

Gleide Andrade

Vice-presidenta nacional do PT e coordenadora nacional da campanha do PT pela Reforma Política.

Companheiras,

Nesse período em que nos referenciamos no 8 de março como o marco simbólico das inúmeras lutas que travamos diária e persistentemente para que as mulheres sejam vistas como iguais, a Secretaria Nacional de Mulheres do PT abre espaço neste boletim para lamentar a morte prematura e trágica de três militantes feministas e prestar sua homenagem a essas companheiras que partiram provocando um baque em todas nós que lutamos pelos direitos das mulheres e por uma sociedade mais justa, igualitária e desprovida de toda forma de preconceito: Rosângela Rigo, Lurdinha Rodrigues e Célia Escanfella. Lurdinha e Rosângela integravam o quadro da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. Rosângela era, também, militante petista e foi do Coletivo Nacional de Mulheres na gestão passada. Elas se juntam agora à outras grandes mulheres que contribuíram para que chegássemos até aqui, deixando em cada uma de nós a certeza de que mais do que nunca é preciso irmos adiante.

Irmos adiante neste momento implica no enfrentamento a uma série de desafios que estão à nossa frente seja como mulheres, seja como mulheres e petistas.

Há alguns anos, a Secretaria Nacional de Mulheres do PT optou por adotar temas fundamentais ao empoderamento e à emancipação da mulher nas atividades que reforçam e resgatam as lutas evidenciadas no 8 de março, Dia Internacional da Mulher, sem restringir o debate e o material de divulgação a este período. Neste ano estamos repetindo a prática com uma novidade: repetimos, também, o tema. Considerando que nós, petistas, e parte significativa das organizações e movimentos populares estamos empenhados em assegurar a reforma do sistema político brasileiro, a SNM avaliou que o tema reforma política, adotado para as celebrações alusivas ao 8 de março em 2011, deve permanecer como o foco de nossos debates e ações. Foi com este objetivo que todas as secretarias estaduais de mulheres do PT foram orientadas a reforçarem e ampliarem as ações voltadas à conquista de novos apoios e à pressão ao Congresso Nacional para que promova a reforma de acordo com os anseios da sociedade.

Ao optar por reproduzir o tema da reforma política, a SNM reforça a campanha de coleta de assinaturas que vem sendo desenvolvida pelo PT com o intuito de apresentar um projeto de reforma de iniciativa popular. Por entender que a reforma do sistema político afeta diretamente o acesso das mulheres aos espaços de poder e decisão, foram produzidos materiais específicos direcionados às mulheres: cartazes, praguinhas e este boletim que traz artigos a fim de subsidiar o debate.

São cinco contribuições. A deputada federal Érika Kokay dá ênfase ao enfrentamento da desigualdade de gênero como elemento estruturante da sociedade. Gleide Andrade, vice-presidenta do PT e coordenadora nacional da Campanha do PT pela Reforma Política, aborda a importância do envolvimento das e dos militantes para coletar as assinaturas necessárias para a apresentação do projeto. Maristella Matos, Secretária Nacional de Mobilização do PT e integrante da Secretaria Operacional da Campanha do Plebiscito Popular por uma Constituinte Exclusiva e Soberana do Sistema Político, faz um resgate da mobilização pela reforma que resultou na articulação de amplos e diversos setores organizados da sociedade civil. Por fim, a contribuição da senadora Gleisi Hoffmann, que aborda dois projetos em tramitação no Senado Federal que, se aprovados, alterariam drasticamente a representação feminina nas casas legislativas.

A hora é esta! Sigamos com a determinação de quem sabe que sempre fizemos história.

Saudações Petistas e Feministas,

Laisy Moriére

Secretária Nacional de Mulheres do PT

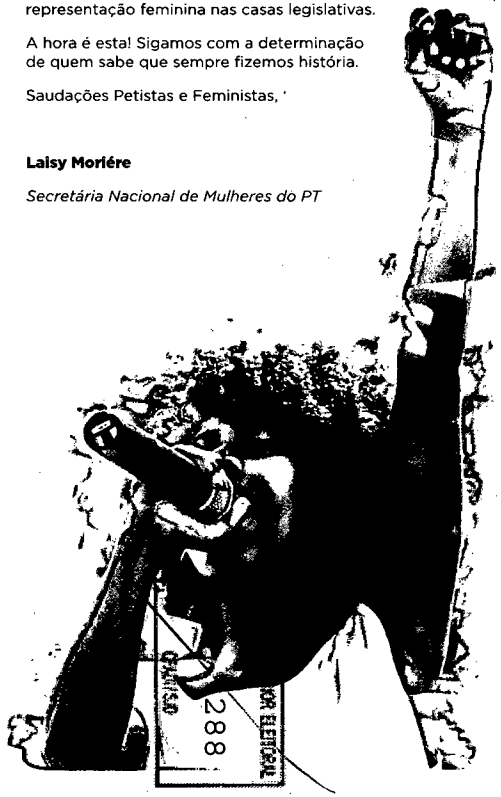

morrem porque não são consideradas por quem as mata como iguais, como seres humanos. Você não fere o igual em humanidade. Você o reconhece e o respeita como humano. As mulheres são vítimas de violência porque não são consideradas igualmente humanas, assim como os negros na escravidão, como os judeus no nazismo... Você não mata alguém que reconhece como igual em câmeras de gás, em fornos crematórios ou em senzalas. Você não nega a participação social e política de iguais, não lhes rouba a voz nem o poder de decidir sobre seus destinos, de defender seus direitos em tribunas. Essa é a discussão central e estruturante para a construção de uma sociedade de paz.

Erika Kokay (PT-DF)

É bancária e exerce o segundo mandato consecutivo como deputada federal. Foi a única mulher eleita pelo Distrito Federal para a atual legislatura.

08 de Marco: Dia de Luta pela Reforma Política com Participação Popular

O Partido dos Trabalhadores quer debater com a sociedade brasileira o tema da Reforma Política. Para tanto apresentou projeto de iniciativa popular sobre o assunto. O projeto tem quatro pontos: financiamento público exclusivo de campanhas eleitorais, lista preordenada de candidaturas nas eleições proporcionais, aumento da participação das mulheres na vida política e a convocação de uma assembleia constituinte exclusiva para deliberar sobre a reforma política. Para que o projeto seja apresentado e tramite no Congresso Nacional é necessário que um milhão e meio de cidadãos brasileiros (espalhados por pelo menos 09 unidades da federação) assinem a proposta.

Nosso projeto toca em questões cruciais para o aperfeiçoamento da democracia brasileira. Financiar campanhas eleitorais exclusivamente com recursos públicos significa afastar dos pleitos o nefasto poder econômico principal indutor da corrupção. Esse se faz presente nas disputas eleitorais de nosso país desde os tempos do império onde o voto censitário permitia o direito de eleger e ser eleito apenas àqueles que possuíssem determinada quantia em dinheiro. A lista preordenada politiza e fortalece os partidos no combate ao personalismo (resquício do coronelismo ainda presente em nosso meio). Mesmo sendo maioria da população brasileira a mulher é sub-representada nos parlamentos. (cerca de 52% da população e elege menos de 15% das vagas na Câmara dos Deputados). Aqui também nosso projeto visa corrigir uma distorção histórica. O Brasil poderia ter sido o primeiro país do mundo a garantir o voto feminino se a constituinte de 1890 tivesse acolhido proposta do baiano Cesar Zama nesse sentido. O direito ao voto da mulher somente foi garantido em 1932, a primeira mulher negra (Antonieta Barros) foi eleita em 1934 e as primeiras senadoras só foram eleitas em 1990. Antes dessa data apenas suplentes ocuparam o cargo. A constituinte exclusiva garante que a reforma política seja tratada pelos legisladores com isenção, sem as amarras dos interesses pessoais e de grupos de pressão.

Do ponto de vista prático, arrecadar o número suficiente de assinaturas para que o projeto possa tramitar no Congresso é uma tarefa que exige o empenho de todos. Direções partidárias, parlamentares, chefes do executivo, secretarias, setoriais, juventude, lideranças sindicais e dos movimentos sociais próximas ao partido, militantes anônimos e tantos outros são desafiadas a darem sua contribuição nessa arrancada rumo ao um milhão e meio de assinaturas.

No aniversário do PT (10 de fevereiro) realizamos a mobilização pela coleta de assinaturas. No dia 08 de março queremos dar mais um passo nessa caminhada. Estamos convocando todas as Companheiras para mais um dia de mobilização, vamos ocupar praças, porta de fábricas, universidades, vamos ocupar as ruas com as nossas Mulheres para coletarmos mais assinaturas. O desafio é grande, do tamanho de nossa força partidária. Inspiremos nestes 08 de março na citação da revolucionária francesa Olympe de Gouges "...a ignorância, o esquecimento, ou o desprezo da mulher são as únicas causas das desgraças públicas e da corrupção dos governantes...".

Organize o dia 08 de março na sua cidade, vamos coletar 1.5 milhão de assinaturas!! Todo material esta disponível no site: **www.pt.org.br/reformapolitica**

Gleide Andrade

Vice-presidenta nacional do PT e coordenadora nacional da campanha do PT pela Reforma Política.

PT
MULHERES NA POLÍTICA
O BRASIL PRECISA DESSA REFORMA

REFORMA POLÍTICA

PT
MULHERES NA POLÍTICA

O BRASIL PRECISA DESSA REFORMA

Companheiras,

Nesse período em que nos referenciamos no 8 de março como o marco simbólico das inúmeras lutas que travamos diária e persistentemente para que as mulheres sejam vistas como iguais, a Secretaria Nacional de Mulheres do PT abre espaço neste boletim para lamentar a morte prematura e trágica de três militantes feministas e prestar sua homenagem a essas companheiras que partiram provocando um baque em todas nós que lutamos pelos direitos das mulheres e por uma sociedade mais justa, igualitária e desprovida de toda forma de preconceito: Rosângela Rigo, Lurdinha Rodrigues e Célia Escanfella. Lurdinha e Rosângela integravam o quadro da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. Rosângela era, também, militante petista e foi do Coletivo Nacional de Mulheres na gestão passada. Elas se juntam agora à outras grandes mulheres que contribuíram para que chegássemos até aqui, deixando em cada uma de nós a certeza de que mais do que nunca é preciso irmos adiante.

Irmos adiante neste momento implica no enfrentamento a uma série de desafios que estão à nossa frente seja como mulheres, seja como mulheres e petistas.

Há alguns anos, a Secretaria Nacional de Mulheres do PT optou por adotar temas fundamentais ao empoderamento e à emancipação da mulher nas atividades que reforçam e resgatam as lutas evidenciadas no 8 de março, Dia Internacional da Mulher, sem restringir o debate e o material de divulgação a este período. Neste ano estamos repetindo a prática com uma novidade: repetimos, também, o tema. Considerando que nós, petistas, e parte significativa das organizações e movimentos populares estamos empenhados em assegurar a reforma do sistema político brasileiro, a SNM avaliou que o tema reforma política, adotado para as celebrações alusivas ao 8 de março em 2011, deve permanecer como o foco de nossos debates e ações. Foi com este objetivo que todas as secretarias estaduais de mulheres do PT foram orientadas a reforçarem e ampliarem as ações voltadas à conquista de novos apoios e à pressão ao Congresso Nacional para que promova a reforma de acordo com os anseios da sociedade.

Ao optar por reproduzir o tema da reforma política, a SNM reforça a campanha de coleta de assinaturas que vem sendo desenvolvida pelo PT com o intuito de apresentar um projeto de reforma de iniciativa popular. Por entender que a reforma do sistema político afeta diretamente o acesso das mulheres aos espaços de poder e decisão, foram produzidos materiais específicos direcionados às mulheres: cartazes, praguinhas e este boletim que traz artigos a fim de subsidiar o debate.

São cinco contribuições. A deputada federal Érika Kokay dá ênfase ao enfrentamento da desigualdade de gênero como elemento estruturante da sociedade. Gleide Andrade, vice-presidenta do PT e coordenadora nacional da Campanha do PT pela Reforma Política, aborda a importância do envolvimento das e dos militantes para coletar as assinaturas necessárias para a apresentação do projeto. Maristella Matos, Secretária Nacional de Mobilização do PT e integrante da Secretaria Operacional da Campanha do Plebiscito Popular por uma Constituinte Exclusiva e Soberana do Sistema Político, faz um resgate da mobilização pela reforma que resultou na articulação de amplos e diversos setores organizados da sociedade civil. Por fim, a contribuição da senadora Gleisi Hoffmann que aborda dois projetos em tramitação no Senado Federal que, se aprovados, alterariam drasticamente a representação feminina nas casas legislativas.

A hora é esta! Sigamos com a determinação de quem sabe que sempre fizemos história.

Saudações Petistas e Feministas,

Lalsy Morlére

Secretária Nacional de Mulheres do PT

Não há democracia plena sem participação igualitária

Passado o processo eleitoral, mais uma vez o tema da reforma política aparece como consenso nacional e prioridade na pauta legislativa do Congresso Nacional.

As evidências sobre a urgência de uma reforma em nosso sistema político-eleitoral são contundentes.

Um tema que julgo essencial em qualquer discussão de aprimoramento do nosso sistema político eleitoral refere-se à participação da mulher na política nacional.

Afinal, já se vão mais de oito décadas desde que a mulher brasileira conquistou o direito de votar e ser votada em território nacional. Uma mulher já alcançou o mais alto cargo da República com a eleição e agora a reeleição da Presidenta Dilma Rousseff.

Porém, apesar das conquistas, a luta por igualdade de gêneros ainda caminha a passos lentos, e as bancadas femininas continuam sendo minoria em todas as esferas do poder.

Mais uma vez, nesse último pleito, a participação ou o resultado das mulheres ficou aquém das expectativas, considerando a necessidade de equilibrar os espaços preenchidos por homens e mulheres na política. E o pior: divulgado o resultado das urnas, ao fazer as contas, é possível perceber que a presença das mulheres até diminuiu.

No Senado, somos treze senadoras, de um total de 81. Nos governos estaduais, a participação feminina encolheu. Em 2010, três mulheres foram eleitas governadoras e agora, apenas uma assumiu uma vaga no governo Estadual. Ou seja, em quatro anos, passamos de 7,4% para 3,7% dos chefes do Poder Executivo estadual.

O fato é que os números estão longe de alcançar a cota de pelo menos 30% de candidaturas de mulheres a cargos eletivos e muito mais distante ainda dos mais de 50% de mulheres que compõem a totalidade da população brasileira.

Para reverter esse quadro, é fundamental que medidas efetivas sejam tomadas no âmbito de uma reforma política.

Nesse sentido, apresentei o Projeto de Lei nº 295, ainda em 2011, cujo objetivo é estabelecer um percentual mínimo de 50% das cadeiras na Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Câmaras Municipais e na Câmara Legislativa do Distrito Federal destinadas ao preenchimento por mulheres nas eleições proporcionais.

Acredito que com o projeto possamos trazer à tona a realidade que temos, de mais da metade da população brasileira ser sub-representada no Parlamento e nos cargos eletivos.

Com o mesmo objetivo, aparece o Projeto de Lei nº 132 de 2014, de autoria do então senador Aníbal Diniz, que altera o Código Eleitoral para reservar, quando da renovação de dois terços do Senado Federal, uma vaga para candidaturas masculinas e outra vaga para candidaturas femininas, dando melhores condições de disputa à[illegible]eres no pleito eleitoral.

Hoje a disputa é desigual, primeiro porque o mundo da política é eminentemente masculino. As estruturas partidárias são dirigidas e voltadas para a participação dos homens. As condições de participação não são iguais.

A política afirmativa é necessária e a aprovação destes projetos teria a capacidade de realmente transformar a composição do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, das Assembleias Legislativas estaduais, da Câmara Legislativa do Distrito Federal e das Câmaras Municipais em todo o território nacional, num curto prazo, de forma a tornar essas Casas muito mais equilibradas do ponto de vista da representação não só de gênero, mas da sociedade brasileira. A bancada feminina no Senado está organizada e unida com o objetivo de garantir uma maior participação das mulheres na política porque não há democracia plena se metade da população não tem a participação igualitária nas suas instituições.

Gleisi Hoffmann (PT)

Senadora do Paraná

Mais mulheres na política – Constituinte já!

Devido às manifestações de junho de 2013, militantes de movimentos sociais, entidades estudantis, entidades sindicais, partidos de esquerda e diversos setores organizados da sociedade civil se reuniram e decidiram se mobilizar em favor do tema da Reforma Política, a fim de organizar um Plebiscito Popular com a seguinte pergunta: você é a favor de uma Constituinte Exclusiva e Soberana do Sistema Político?

A votação do Plebiscito Popular aconteceu entre os dias 01 e 07 de setembro de 2014, com a participação de mais de 480 entidades e 2.000 comitês populares constituídos, após diversas atividades, debates, cursos de formação, plenárias locais, estaduais e nacionais, com coleta presencial e por meio de votação on line, somando mais de 7,5 milhões de votos.

No final do ano de 2014, após coleta e contagem dos votos, foi realizada uma Plenária Nacional da Campanha, com mais de 1.000 participantes. Nesse período em que a Plenária aconteceu, foram entregues os resultados da votação do Plebiscito Popular para os três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário.

Em seguida, teve início outra fase da Campanha do Plebiscito da Constituinte, quando foram protocolados dois projetos de Decreto-Legislativo: um na Câmara dos Deputados (PDC 1508/14) e outro no Senado Federal (PDS 150/14). Ambos preveem a convocação de um Plebiscito Oficial com a mesma pergunta do Plebiscito Popular. Essa é a nossa nova luta e para que isso aconteça é fundamental rearticularmos os comitês locais e organizarmos atividades de formação e debate com a sociedade, e assim ganharmos corações e mentes para a nossa campanha.

Vivemos atualmente em um sistema de distorção da democracia representativa. Cresceu o número de deputados eleitos ligados aos ruralistas (257), empresários (190), militares/policiais (55) e bancada evangélica ([illegible]a contramão, caiu o número de parlamentares ligados aos trabalhadores e aos temas sociais (na Câmara Federal, a bancada sindical deve cair de 83 para 46 deputados) e os partidos de esquerda também tiveram redução em suas bancadas.

Outro grande problema, se não o mais importante, é a sub-representação das maiorias populares. Mesmo 50,7% da população brasileira se declarando negra ou parda, apenas 20% dos deputados eleitos (103) desta legislatura se autodeclarou da mesma forma. E dos 513 deputados e deputadas, nenhum se autodeclarou índio ou índia. No caso da juventude, embora representem 26% da população, apenas 23 deputados com idade até 29 anos foram eleitos/as.

Muitos são os desafios, mas para nós mulheres, eles são maiores e mais urgentes. Mesmo sendo metade da população brasileira, a bancada feminina cresceu apenas 10% (passou de 46 para 51 deputadas, em relação a 2010). No senado, dos 27 eleitos, apenas 05 são mulheres, totalizando apenas 11 senadoras.

Do ponto de vista social, não há democracia participativa se não houver maior representação no Congresso Nacional de jovens, negros/as e índios/as, mas em todos estes casos, a situação da mulher é sempre em número inferior.

Para nós mulheres e para a sociedade, defender e lutar por lista pré-ordenada e com paridade é o melhor caminho. Precisamos debater, precisamos formar mais mulheres e nos firmar enquanto agentes sociais políticos. Ou mudamos essa realidade ou continuará a opressão, o desrespeito e a violência contra as mulheres.

Temos, portanto, a clareza de que com este Congresso conservador não haverá reforma política e só com a mobilização e a participação popular mudaremos esse quadro. Precisamos de mulheres politizadas e conscientes, por um Brasil melhor, por um Brasil sem desigualdade!!!

Por Maristella Victor de Matos

Secretária Nacional de Mobilização do PT e integrante da Secretaria Operacional da Campanha do Plebiscito Popular por uma Constituinte Exclusiva e Soberana do Sistema Político.

Enfrentamento à desigualdade de gênero é estruturante para uma verdadeira Reforma Política

Na primeira quinzena deste mês de fevereiro, uma pesquisa do IBGE mensurava a profunda desigualdade de gênero ainda existente em nosso país. Mostrava que, apesar da crescente inserção da mulher no mundo do trabalho, fruto das dores e delícias da condição feminina e de sua luta por mais espaços de representação, o universo doméstico ainda é essencialmente feminino. A pesquisa apontava que nós, mulheres, acumulamos quase 60 horas semanais de trabalho, sendo 22% em afazeres domésticos assumidos antes ou depois da jornada fora de casa. Já os homens trabalham, em média, 52 horas semanais, sendo apenas 10% dedicadas às tarefas de casa.

Essa desigualdade contribui para que os espaços públicos sejam dominados por homens. A eles as tribunas, os palanques, as lideranças sindicais, os cargos de chefia em fábricas, empresas e indústrias. Relatório das Nações Unidas indica que as brasileiras ocupam apenas 9,6% dos cargos do Congresso Nacional, enquanto a média mundial é de 21% e, na América Latina e no Caribe, essa média é de 25%. Esses índices colocam o Brasil no mesmo patamar de estados árabes. Mesmo em países onde as mulheres ainda usam burcas, elas ocupam algo em torno de 14% dos assentos legislativos. Realidade que puxa para baixo nosso Índice de Desenvolvimento Humano, nos tirando da 79ª posição do ranking geral para a 85ª de um total de 149 países que tiveram analisadas a desigualdade de gênero.

É preciso romper com as burcas e mordaças invisíveis que ainda impedem a plena representação política das mulheres no Brasil. Nosso parlamento é masculino, branco e determinado pelas mais variadas formas de poder, especialmente o econômico, que exclui segmentos historicamente vulnerabilizados e minorizados em nossa sociedade, precarizando a Democracia representativa. A sub-representação da mulher tem que ser enfrentada através da reforma política, que só será feita com o aumento da Democracia participativa, onde possamos fazer o luto dos períodos traumáticos da história brasileira – o colonialismo, a escravidão e a ditadura, que têm como fio condutor a desumanização, que retira o direito de sermos sujeitos de nós mesmos e é tão presente na subalternização imposta às mulheres.

Só avançaremos se a reforma política trabalhar na perspectiva do princípio básico da Constituição: todo poder emana do Povo e em nome dele deve ser exercido. A reforma política exige o financiamento exclusivamente público de campanha, para que se possa tirar o cheiro, o rastilho do poder econômico e dar efetiva participação popular. Exige, igualmente, um combate efetivo à desigualdade de gênero.

A equidade de gênero não é uma questão menor em nossa sociedade. Ela é estruturante para rompermos com a desumanização simbólica, que precede a desumanização literal que atinge a mais de 50% da população brasileira, não representada nos espaços de poder. Esse parlamento, eleito nas regras atuais, não fará as mudanças que o Brasil precisa. Então, a reforma política é central para que possamos fazer, inclusive, outras reformas e façamos valer a Democracia. Mas ela não vai ser estruturante se passar ao largo da paridade de gênero, com o mesmo número de mulheres e de homens no parlamento.

A sub-representação da mulher é fruto e semente: consequência do processo de desumanização imposto à mulher através do machismo e do sexismo, ela contribui para perenizar a sociedade desigual em direitos, naturalizando a violência, que não fica apenas nas mulheres, mas se espraia por toda a sociedade. Temos no Brasil por volta de 50 mil mortes violentas por ano, atingindo majoritariamente os jovens, especialmente os jovens negros. São pessoas que

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
290

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 291
ASSESSORIA

PT

MULHERES
NA POLÍTICA

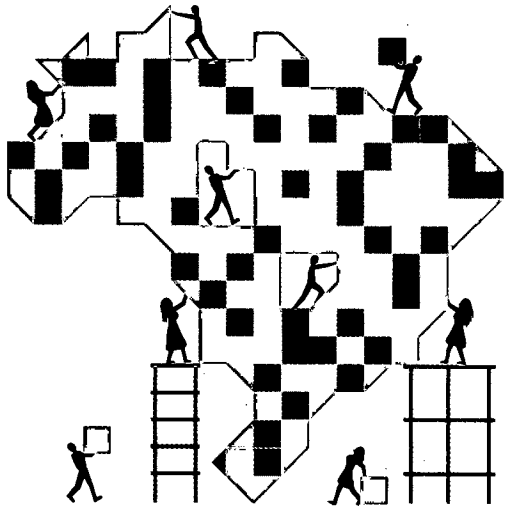

PT

REFORMA
POLÍTICA

PARA MUDAR TEM QUE ASSINAR

O BRASIL PRECISA DESSA REFORMA

MULHERES NA POLÍTICA

O BRASIL PRECISA DESSA REFORMA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 292
PROTOCOLO

PT

MULHERES NA POLÍTICA

O BRASIL PRECISA DESSA REFORMA

PT

REFORMA POLÍTICA

PARA MUDAR TEM QUE ASSINAR

PT

MULHERES NA POLÍTICA

O **BRASIL** PRECISA DESSA **REFORMA**

REFORMA POLÍTICA

PARA MUDAR TEM QUE ASSINAR

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 293
ASSESSORIA

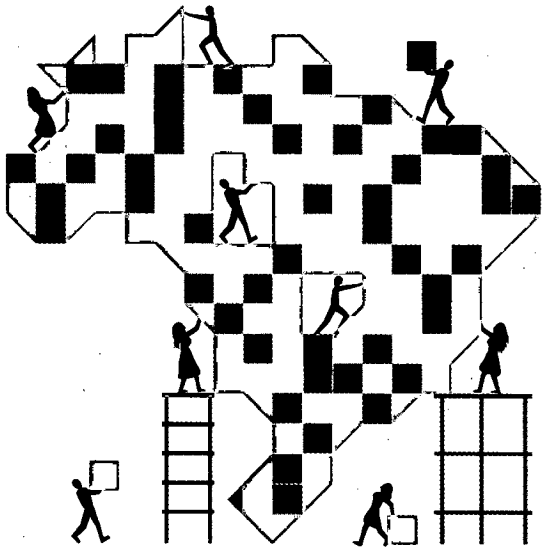

PT

REFORMA POLÍTICA

PARA MUDAR TEM QUE ASSINAR

MULHERES POLÍTICA

O **BRASIL** PRECISA DESSA **REFORMA**

PT

MULHERES NA POLÍTICA

O **BRASIL** PRECISA DESSA **REFORMA**

REFORMA POLÍTICA

PARA MUDAR TEM QUE ASSINAR

Laisy Moriére: O PT é o partido da ousadia. Não é hora de retroceder

"O PT é o partido da ousadia. Não é hora de retroceder" Aos delegados e delegadas do 5º Congresso do PT: Nesse momento de efervescência do debate sobre os rumos

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 294
PROCESSO

10/06/2015 08h32 - atualizado em 05/07/2016 17h44

"O PT é o partido da ousadia. Não é hora de retroceder"

Aos delegados e delegadas do 5º Congresso do PT:

Nesse momento de efervescência do debate sobre os rumos do partido, quero abrir um diálogo com vocês. Vivemos uma conjuntura mundial de crise em todas as esferas. No Brasil vemos a direita, extremamente conservadora, se organizar cada vez mais para fazer retroceder as transformações conquistadas em nossos governos; e, ferozmente, contra o PT e todos os avanços que, simbólica e concretamente, o NOSSO Partido representa. O momento atual é de muitas controvérsias e disputas políticas.

Não é à toa que o PT é o catalisador de todos os ataques. O PT, a começar pela sua própria fundação, foi marcado pela ousadia. Ele ousou ao construir um projeto político inclusivo para o país. Ele ousou na sua organização interna de funcionamento. E ousou, mais uma vez, ao aprovar, no 4º Congresso, a paridade e as cotas de jovens e ético-racial, seguindo o exemplo de tantos outros partidos progressistas no mundo que vivenciam a paridade há anos, mas sendo o primeiro no Brasil a reconhecer que diferenças de gênero, são meramente biológicas e em nada influi nas capacidades intelectuais, cognitivas e/ou afetivas de nenhum dos sexos. O PT sempre ousou e se deu o tempo necessário para o aprendizado, o exercício, a maturação processual de suas ousadas, mas, necessárias e transformadoras mudanças.

Porém, estranhamente, pela 1ª vez, talvez inconscientemente influenciado pelas turbulências aparentemente intermináveis, o PT parece querer rejeitar sua própria história ao negar que decisões se toma num momento específico, mas sua efetividade requer tempo e aprendizado. Foi assim, reconhecendo que as mudanças são desafiadoramente assimiladas no decorrer dos dias, que o PT se fez PT. Responsabilizar a paridade e as cotas pelas deficiências da gestão é um equívoco e, talvez, uma forma de negar a necessidade de uma profunda reflexão sobre a estrutura da gestão partidária. Não houve tempo, se quer, para que os homens e as mulheres que agora ocupam os espaços pudessem assimilar essa nova realidade e lidar com ela como uma conquista e não uma concessão. Mudar as regras para a composição das direções foi e é fácil. O desafio, que temos que enfrentar no dia a dia, é o da mudança da cultura interna do poder, e de nossas próprias convicções, muitas vezes conservadoras, mas acomodadas tão profundamente que nem percebemos sua presença.

Por mais que neguemos, ainda carregamos o machismo e o conservadorismo nas nossas relações políticas. Por tanto, nosso desafio agora é enfrentar esse novo momento com muita discussão, sem querer achar culpados, mas tentando enxergar esse novo alvorecer do partido como uma revolução que, como toda outra, requer tempo para se consolidar.

A paridade e as cotas são de todos e todas militantes do PT, embora, seja fato que é necessário diminuir o espaço masculino para estabelecer o equilíbrio. Precisamos estabelecer um debate que transcenda a busca por "culpadas (os) " ou a necessidade de qualificação de apenas um dos gêneros. O desafio é mudar o modo como vemos o mundo e nos relacionamos com ele e com as diferenças que o constituem.

Este é sim um momento que requer qualificação, mas de homens e mulheres para que ambos saibam reconhecer, aceitar e aprender que diferenças somam, não excluem. É preciso que voltemos às origens, que resgatemos a formação como um valor do Partido e não como referência de supremacia de uns sobre outros (as). A formação deve ser regra para todos e todas, dirigentes e militantes. Um avanço neste congresso seria (re) estabelecer a formação como um diferencial do Partido, a começar pela inclusão do tema "paridade e seus reflexos" buscando conhecer um pouco da experiência já em curso em pelo menos um terço dos países da América Latina. Outro, seria reavaliar o modelo de direção do partido. E preciso sair da zona de conforto e articular novas formas de interação, discussão e repartição do poder. Aprovar a paridade foi um passo ne direção.

Pensemos sobre isso!

Sim à paridade!

Sim às mulheres!

Sim ao PT!

Laisy Moriére é Secretária Nacional de Mulheres do PT

Movimen o internacional quer ampliar defesa aos direitos da mulher

Com o slogan "Nem uma a menos" – em livre tradução do espanhol "Ni una a menos", a marcha contra o feminicídio levou milhares de pessoas as ruas de Buenos...

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 295
ASSESSORIA

17/06/2015 08h03

Com o slogan "Nem uma a menos" – em livre tradução do espanhol "Ni una a menos"; a marcha contra minicídio levou milhares de pessoas as ruas de Buenos Aires e em 110 cidades argentinas, com reflexos no Uruguai, Chile e México no início deste mês.

A secretária nacional de Mulheres do PT, Laisy Moriére que participou da inédita mobilização destacou que é necessário com urgência promover mudanças culturais e construir uma nova relação com os direitos das mulheres para garantir mais proteção e mudar o pensamento da sociedade sobre a questão.
"Nenhuma a menos não só na questão da violência, mas também nos espaços de poder e decisão. Nós temos que brigar por nenhuma a menos em todos os lugares da sociedade brasileira e mundial", defendeu Laisy.

A marcha que contou com participação maciça da população e o apoio de organizações humanitárias, estudantis, judiciais, partidos políticos e, inclusive, da Igreja Católica, aconteceu após o assassinato de uma adolescente de 14 anos. Segundo a ONG Casa do Encontro, em 2014, houve na Argentina pelo menos 277 feminicídios, deixando 330 crianças sem mãe. Isso significa que uma mulher morreu a cada 31 horas.

No Brasil as políticas para as mulheres ganharam alento na gestão petista iniciada pelo governo Lula e que agora vem se fortalecendo com o compromisso político de tolerância zero à violência de gênero com governo de DilmaRousseff. Atualmente o feminicídios é considerado crime hediondo no país.

Este ano a presidenta Dilma Rousseff sancionou a lei que inclui o crime no código penal. O projeto foi elaborado pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) da Violência contra a Mulher. A iniciativa prevê o aumento da pena em um terço se o crime acontecer durante a gestação ou nos três meses posteriores ao parto; se for contra adolescente menor de 14 anos ou adulto acima de 60 anos ou ainda pessoa com deficiência.Também se o assassinato for cometido na presença de descendente ou ascendente da vítima.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
296
COMISSÃO

Na justificativa do projeto, a CPMI destacou o homicídio de 43,7 mil mulheres no Brasil de 2000 a 2010, sendo que mais de 40% das vítimas foram assassinadas dentro de suas casas, muitas pelos companheiros ou ex-companheiros. Além disso, a comissão afirmou que essa estatística colocou o Brasil na sétima posição mundial de assassinatos de mulheres.

De acordo com Moriére para combater a violação dos direitos femininos é fundamental, primeiramente, condenar o machismo instaurado na sociedade há séculos.
"Nós não podemos mais permitir que na atual sociedade as mulheres ainda sejam assassinadas por uma questão de ser mulher. Não podemos permitir que a sociedade trate as mulheres como se elas fossem menos os homens. Portanto nós temos que nos rebelar contra isso "protestou ela.

Após a marcha contra a violência de gênero o governo argentino anunciou que o país contará com um registro nacional de feminicídios, uma conquista que fez parte das principais pautas das reivindicações.

Fabrícia Neves, da Agência PT de Notícias

PT quer punição para responsáveis por ofensa à Dilma

Secretaria de Mulheres do PT emitiu nota, nesta quinta, em que cobra a identificação e punição dos responsáveis por adesivo que ridiculariza a presidenta

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 297
CPAD/SJD

02/07/2015 14h08 - atualizado em 07/07/2016 10h42

A Secretaria Nacional de Mulheres do Partido dos Trabalhadores emitiu nota, nesta quinta-feira (2), em defesa da presidenta Dilma Rousseff, vítima de ridicularização de caráter sexista com adesivos vendidos pela internet.

Além disso, a legenda cobra que as autoridades barrem a comercialização dos adesivos, identifiquem e punam os responsáveis pela ofensa à presidenta e à dignidade das mulheres que também são vítimas da iniciativa.

"Espera-se agora que o Ministério Público consiga identificar , e a Justiça punir, dentro dos preceitos legais, os responsáveis por uma ação que expressa o machismo e a misoginia na vida e na política", pede a nota, assinada pela secretária de Mulheres, Laisy Moniére

Leia a nota, na íntegra:

"Após denúncia de que estariam sendo novamente comercializados adesivos ofensivos à imagem da presidentaDilma Rousseff, a Secretaria Nacional de Mulheres do PT procurou orientação do Jurídico do Partido acerca das medidas que poderiam ser tomadas. A partir da confirmação de que, dado ao caráter personalíssimo do fato e, considerando, que sob o aspecto penal, somente a vítima poderia entrar com uma ação, a SNMPT levou o caso a autoridades que poderiam incitar alguma medida judicial no sentido de barrar, identificar e punir os responsáveis por tamanha ofensa à presidenta Dilma, a sua dignidade e à dignidade das mulheres que são

violentamente agredidas por uma montagem tão vulgar e apelativa que, por certo, revelam a pequenez de espírito e caráter daqueles que a produziram, a multiplicam e a consomem.

Conforme noticiado, o Governo já denunciou o fato.

Espera-se agora que o Ministério Público consiga identificar , e a Justiça punir, dentro dos preceitos legais, os responsáveis por uma ação que expressa o machismo e a misoginia na vida e n política.

Laisy Moriére
Secretária Nacional de Mulheres do PT"

Da Redação da Agência PT de Notícias

Laisy Moriére: Clara Charf, simples assim!

Ainda menina, aos 10 anos, descobriu-se comunista em um breve diálogo com um fotógrafo amigo de seu pai. No diálogo, em torno da prisão, ao ser questionado se era ladrão,...

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 298
DOCUMENTO

17/07/2015 08h20 - atualizado em 22/06/2016 16h13

Clara Charf vai receber título de cidadã paulistana

Ainda menina, aos 10 anos, descobriu-se comunista em um breve diálogo com um fotógrafo amigo de seu pai. No diálogo, em torno da prisão, ao ser questionado se era ladrão, o amigo respondera que tinha sido preso por estar lutando para que todos tivessem direito à comida, à casa, ao estudo.Depois de uma nova perguntã para tentar entender do que ele estava falando, Clara concluiu: "Ué, eu também sou comunista! "

A descoberta foi aí, mas o desejo de lutar foi despertado anos depois, em 1945, após o fim da Segunda Guerra Mundial, quando Anita Leocádia, filha de Luís Carlos Prestes e de Olga Benário, assassinada em um campo de concentração na Alemanha, retorna ao Brasil depois de ser resgatada pela a avó. A chegada de Anita, ainda menina, comoveu a população de Recife e despertou, em Clara, o seu lado guerreira. Filha de judeus, a menina cresceu desejosa de liberdade, queria voar, conhecer o mundo. Na busca por liberdade, chegou a ser aeromoça acreditando que ali alcançaria a autonomia sonhada. Foi, porém, na militância política, que pôde compreender que a liberdade desejada extrapolava os limites de sua própria individualidade – implicava em equidade, em condições de igualdade para que homens e mulheres, de todas as classes, credos e raças pudessem ter acesso às mesmas oportunidades, sem distinção.

Nessa busca, que compreendera ser muito mais ampla e complexa do que imaginara, atuou, ainda na década de 1940, junto à bancada de deputados do PCB, partido em que também militava, conheceu e casou-se com o então

deputado Carlos Marighella, que após ter o mandato cassado pela ditadura, foi tratado como o inimigo número 1 dos militares e brutalmente assassinado pelo regime militar.

Com o assassinato de seu companheiro, de luta e de vida, e a perseguição do regime militar, Clara, que também foi Marta, foi Cláudia, foi Nice, e que também já havia sido presa, viu-se obrigada a buscar exílio em Cuba, onde viveu por 10 anos até retornar ao Brasil, em 1979, quando veio a anistia.

No retorno, filiou-se ao PT e, a convite das mulheres do Partido, saiu candidata a deputada por São Paulo. O convite à Clara tinha uma forte razão de ser. Clara era a companheira de Marighella, mas tinha iniciado sua militância antes de conhecê-lo. Clara tinha sua própria história. Carregava consigo a profunda inquietação de quem busca a liberdade, a liberdade no sentido mais amplo, mais profundo, aquela que abarca todos os seres, homens e mulheres, aquela que se traduz no direito de todos e todas terem acesso à casa, à comida, à educação, à saúde, à cultura; que implica em respeito às diferenças, em autonomia; aquela que compreende a complexidade da vida em sociedade, do exercício da democracia, da paz.

Clara tinha sua própria história como mulher, como militante, como feminista. Não se elegeu, embora tenha conquistado quase 20 mil votos, mas seguiu seu caminho na militância em defesa dos direitos da mu , dosdireitos humanos. Criou e preside a Associação Mulheres pela Paz que, dentre outras coisas, combate a violênciadoméstica. Clara é orgulhosamente a viúva de Carlos Marighella, porque, como o definiu Jorge Amado, colega de bancada quando deputado, aquele grande líder revolucionário, era "Ternura e Ira". Mas, Clara, sempre foi, antes de qualquer coisa, Clara Charf, simples assim! Uma menina, uma jovem, uma mulher desejosa de liberdade – da verdadeira liberdade que só se alcança quando todas e todas podem compartilhar dos mesmos direitos e deveres.

Parabéns Clara Charf, pela força, pela determinação, pela vibração, pelo riso forte, pelos exemplos, pelos 90 anos de vida entregues à luta pela construção de uma sociedade onde liberdade, justiça social, igualdade e democracia são sinônimo de paz!

Assista aqui o vídeo com depoimento de Clara Charf

Laisy Moriére é secretária Nacional de Mulheres do PT

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 299
ASSESSORIA

Brasília, 24 de julho de 2015.

À Diretoria da Fundação Perseu Abramo

Soubemos que a Fundação Perseu Abramo está discutindo a criação de uma Rede de Gestores Petistas a fim de, dentre outros objetivos, avaliar as políticas públicas e elaborar subsídios para as eleições de 2016.

Diante da importância de tal proposta e considerando o histórico político do PT que sempre se antecipou nas discussões e práticas relevantes à transformação da sociedade, não somente sob a ótica dos direitos fundamentais mas, também, no que tange aos direitos humanos em toda a sua amplitude; e, considerando a recente opção do PT de, mesmo sob a égide dos desafios e aprendizados que a decisão requer, ampliar os espaços de discussão e poder para promover a igualdade entre mulheres e homens, e a superação do preconceito de raça e geração, surpreende-nos saber que tais temáticas não constam da proposta que está sendo elaborada pela Fundação. Parece-nos estranho e fora de sintonia com os propósitos do Partido que tais temas não recebam a atenção semelhante à, por exemplo, educação, saúde, mobilidade uma vez que se trata de temas estruturantes da vida em sociedade e requerem do poder público o mesmo compromisso que os demais.

Assim, acreditando que ocorrera apenas um equívoco na avaliação, solicitamos que a proposta em construção seja revista e que as temáticas **mulheres, raça e juventude** sejam acrescidas na lista dos temas a serem trabalhados pela Rede de Gestores Petistas, visando garantir à nossa militância, candidatos e candidatas elementos para um debate produtivo e práticas transformadoras.

Fraternalmente,

Laisy Moriére
Secretária Nacional de Mulheres do PT

Secretaria Nacional de Mulheres

Brasília, 03 de agosto de 2015.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 300
CPADI/SJD

Of. nº 003/2015

Ao Senhor
Márcio Macedo
Sec. Nacional de Finanças e Planejamento
Partido dos Trabalhadores

Assunto: Solicita produção de cartilhas para curso de formação nos estados.

Senhor Secretário,

A Secretaria Nacional de Mulheres e a Secretaria Nacional de Formação realizaram nos últimos anos o 1º módulo do curso de formação política "Feminismo e Organização das Mulheres Petistas." O curso foi realizado em todas as unidades da Federação, sendo que em 16 delas ocorreu mais de uma etapa. Ele tem como objetivo contribuir para qualificar a atuação das mulheres petistas, subsidiando-as com conteúdos que abrangem desde a organização do PT e das mulheres petistas, passando pelo projeto político do PT para o Brasil até a participação efetiva nos processos eleitorais e demais espaços de decisão e poder. Além de visar a ampliação da presença das petistas no exercício político, o curso contribui, ainda, para o cumprimento da legislação eleitoral que tornou obrigatório a destinação de 5% dos recursos do Fundo Partidário para a formação política de mulheres.

O sucesso do 1º módulo, que atingiu diretamente mais de 1700 militantes petistas com perfil de liderança em todo o Brasil, e a necessidade de uma formação política continuada requerem a retomada do processo de formação do público alcançado na 1ª fase. Para tanto é necessário a produção do material, o que envolve desde a elaboração do conteúdo até a impressão da cartilha.

Neste sentido, venho solicitar autorização para reiniciar o processo de formação de mulheres, o que, neste primeiro momento requer:

- Contratação de assessoria para a produção do conteúdo da cartilha (pesquisa, redação e acompanhamento do processo até a aprovação do produto final).
- Criação do projeto gráfico e impressão das cartilhas.

Os recursos necessários para a execução do curso nos estados serão apresentados para discussão após a conclusão desta fase.

Estando à disposição para prestar qualquer esclarecimento, despeço-me.

Atenciosamente,

Laisy Moriére
Secretária Nacional de Mulheres

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Secretaria Nacional de Mulheres

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 301
DESENTRANHADO

Of. SNMPT nº 004/2015

Brasília, 03 de agosto de 2015.

Ao Senhor
Márcio Macedo
Secretário Nacional de Finanças e Planejamento
PT Nacional

Assunto: solicita autorização de despesas para reunião do Coletivo Nacional de Mulheres

Senhor Secretário,

Diante da proximidade da Conferência Nacional de Mulheres e da necessidade de organizar a participação das mulheres petistas na etapa estadual para garantirmos o maior número de delegadas afinadas com as propostas que atendem aos interesses projeto político do PT, venho solicitar autorização das despesas necessárias para uma reunião de dois dias do Coletivo Nacional de Mulheres do PT a se realizar na 1ª quinzena de outubro, em Brasília.

Assim sendo, apresento a seguinte demanda:

- Onze passagens áreas (ida e volta)
- Onze pernoites
- Refeição completa para as participantes.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

Laisy Moriére
Secretária Nacional de Mulheres

Lei Maria da Penha completa 9 anos em vigor

Lei, sancionada pelo ex-presidente Lula em 2006, contribui para a construção de uma cultura de enfrentamento à violência no ambiente familiar

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 302
CPAD/SJD

07/08/2015 13h48 - atualizado às 14h13

FOTO: EBC

Nesta sexta-feira (7), a lei Lei Maria da Penha completa nove anos. A Lei 11.340/06, sancionada pelo ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, foi batizada com o nome da biofarmacêutica cearense que lutou 20 anos porJustiça contra o marido que tentou assassiná-la duas vezes.

Para a deputada Maria do Rosário (PT-RS), a Lei Maria da Penha contribui para a construção de uma cultura de enfrentamento à violência no ambiente familiar. A deputada reconhece que a Lei não acabou com a violência, mas a tirou os casos contra as mulheres, muitas vezes censurados por medo, da invisibilidade.

"E essa novidade, incluída pela Lei Maria da Penha, se transformou em algo reconhecido pela sociedade", ressaltaMaria do Rosário.

Dados da Central de Atendimento à Mulher, o Disque 180, da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM/PR), indicam que, de janeiro a junho de 2015, foram registrados 364.627 atendimentos. Durante todo o ano 2014, foram registrados 485.105 atendimentos.

"O Estado e a sociedade passaram assumir e serem cobrados muito mais pela responsabilidade de enfrentar essa violência do que em qualquer momento anterior na nossa história", destaca a deputada.

A secretária Nacional de Mulheres do Partido dos Trabalhadores, Laisy Moriére, avaliou como positiva a lei sancionada por Lula, em 2006. Ela relembra que, antes do ex-presidente, não existia nenhuma organização jurídica que prevenisse ou pudesse amparar as mulheres quando elas fossem agredidas.

"Em caso de violência doméstica, antes da lei, a mulher fazia a denúncia e o agressor pagava uma cesta básica e o problema estava resolvido", explica a secretária.

Para Laisy, a lei ainda não foi implementada em sua plenitude porque os aparelhos Judiciário e policial precisam de novos mecanismos para atender a mulher.

A secretária registra que, apesar da construção de mais aparelhos direcionados para tratar da violência de gênero, como mais Delegacias da Mulher, Casa Abrigo e a Casa da Mulher Brasileira, muitas mulheres ainda encontram dificuldades de fazer com que os processos tenham andamento. Para ela, a violência doméstica sempre foi vista como algo privado e, por isso, ainda há muito o que avançar.

"Em briga de marido e mulher não se mete a colher, mas os governos Lula e da presidenta Dilma resolveram meter a colher, porque é preciso ser duro e se indignar com a violência, qualquer que seja ela", ressalta Laisy.

Por Guilherme Ferreira, da Agência PT de Notícias

PARTIDO DOS TRABALHADORES

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 303
DRADFSJD

Brasília, 18 de agosto de 2015.

Of. nº 003/2015

Ao Senhor
Márcio Macedo
Sec. Nacional de Finanças e Planejamento
Partido dos Trabalhadores
Nesta

Assunto: Solicita autorização para reunião da COPPPAL Mulheres

Senhor Secretário,

Como é de vosso conhecimento, o PT ocupa a vaga de vice-presidente da Conferência Permanente de Partidos Políticos da América Latina - COPPPAL e a presidência da COPPPAL Mulheres, neste caso, representado pela Secretaria Nacional de Mulheres por dois mandatos consecutivos. No caso específico da COPPPAL Mulheres, a sua direção tem se reunido por ocasião de alguma atividade internacional em que há a participação de parte de suas integrantes. Contudo, está se aproximando o período de renovação do corpo diretivo e para tanto é imprescindível que a direção se reúna para discutir e organizar o processo eleitoral.

Considerando a necessidade de avaliação da gestão e de preparação da renovação da direção, venho solicitar autorização de despesas para a realização de uma reunião nos dias 15 e 16 de setembro, em Brasília para 5 pessoas. Solicito portanto

- 2 diárias para cada participante
- Refeição completa, nos dois dias, para cada participante
- Sala de reunião no hotel

Colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos, despeço-me.

Atenciosamente,

Laisy Moriére
Secretária Nacional de Mulheres

ENC: Evento confirmado no Naoum Express Brasília - Seminário - Mensagem (HTML)

ARQUIVO MENSAGEM

Ignorar | Lixo Eletrônico | Excluir | Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Reunião | Mais | COPPPAL | Email de Equipe | Responder e Ex... | Para o Gerente | Concluído | Criar | Mover | Regras | OneNote | Ações | Marcar como Não Lida | Categorizar | Acompanhamento | Traduzir | Localizar | Relacionadas | Selecionar | Zoom

Excluir | Responder | Etapas Rápidas | Mover | Marcas | Edição | Zoom

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 304
CPAD/TSJD

qui 20/08/2015 14:44

Gislaine Silva <gislaine@pt.org.br>

ENC: Evento confirmado no Naoum Express Brasília - Seminário

Para mulheres@pt.org.br

Você encaminhou esta mensagem em 20/08/2015 15:56.

Conferência Permanente de Políticos da América Latina – Mulheres em Brasília

Naoum Express Hotel
SHS Quadra 03 Bloco J CEP 70322-905
Brasília - DF

Datas do evento : 15 e 16/09/2015 (terça e quarta)

Número de pessoas : 05
Formato: mesa única
Horário : 08:00 às 18:00

Hospedagem 14 a 16/09/15 - 02 noites		
[illegible]	Quartos	Diária com café
SINGLE COM CAFÉ	05	R$ 322,00 + 10%

Entrada a partir das 14:00 saída até às 12:00
Prazo para envio dos nomes: 01/09/15

Sala para 05 pessoas – 15 e 16/09 /15		
Reunião / mesa única	Nº salas	Diária
Sala 4	1	R$ 600,00 + 10%

Serviço A&B	Qtd dia	Unitário
Almoço com 1 bebida - 15 e 16/09	05	R$ 50,00
Jantar com 1 bebida - 14 e 15/09	05	R$ 50,00
Garrafa de café	02	R$ 18,00
Garrafinhas de água	10	R$ 4,00
Taxa serviço 10% sobre o total		

Almoço servido no restaurante, não privativo

Gislaine Silva ENC: Prazo - Evento confirmado no Naoum Express Brasília - Seminário

12:44
05-09-2015

Segue proposta de custos estimados para reunião no mês de setembro de 2015.
Datas da reunião : 15 e 16/09/2015 (terça e quarta)
Número de pessoas : 05
Formato: mesa única

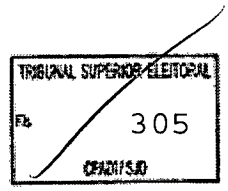

Local: Brasília

Naoum Express

Hospedagem 14 a 16/09/15 - Entrada a partir das 14:00 saída até às 12:00	
Tipo	Quartos
SINGLE COM CAFÉ	05
10 % taxa serviço	
Total	

*Diária aplicada para hospedagem de 2ª a 6ª feira

Sala para 05 pessoas – 08:00 às 18:00	
Reunião / mesa única	Quantidade
Sala 4	1
10 % taxa serviço	
Total	

Alimentos e bebidas	
Serviço	Quantidade
Almoço com 1 bebida	05
Jantar com 1 bebida	05
Garrafa de café	2
Garrafinhas de água	10
Taxa serviço 10%	
Total	

Almoço servido no restaurante, não privativo
Água e café na sala serão cobrados pelo consumo

Total sem coffee break	R$ 6.029,20
10% taxa operacional	R$ 602,92
Total estimado	R$ 6.632,12

San Marco Hotel

SHS Quadra 05 Bloco C - Brasilia DF 70322-914

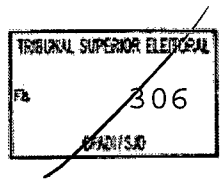

Hospedagem com café da manhã - Entrada a partir das 14:00 saída até às 12:00

Tipo	Quartos	Diária *
Single com 1 cama	05	R$ 365,40
10 % taxa serviço		
Total		

*Diária de 2ª a 6ªf.

Salas de Eventos - 09:00 às 18:00

Reunião	Quantidade	Diária
Sala para 05 pessoas	1	R$ 1.200,00
10 % taxa serviço		
Total		

Alimentos e bebidas

Serviço	Quantidade	Unitário
Almoço com 1 bebida	05	R$ 65,00
Jantar com 1 bebida	05	R$ 65,00
Garrafa de café	02	R$ 30,00
Garrafinhas de água	10	R$ 4,50
Taxa serviço 10%		
Total		

Almoço servido no restaurante, não privativo.

Total	R$ 8.179,40
10% taxa operacional	R$ 817,94
Total estimado	R$ 8.997,34

COPPPAL MUJERES

Conferencia Permanente de Partidos Políticos de América Latina y el Caribe

copppal

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 307
CRAZO/SJD

À diretoria da COPPPAL.

A direção da COPPPAL Mulheres se reuniu nos dias 15 e 16 de setembro, em Brasília, para avaliar sua atuação no último período e elaborar um plano de ação, considerando a proximidade da XXIII Plenária da Conferência Permanente de Partidos Políticos da América Latina.

Após dois dias de reflexão, as dirigentes avaliaram ser imprescindível a adoção de algumas medidas para assegurar o melhor funcionamento da COPPPAL Mulheres. Com este objetivo, apresenta as reivindicações abaixo com a certeza de que são providências necessárias para o fortalecimento da COPPPAL:

- Que o processo de renovação da comissão diretiva da COPPPAL Mulheres seja conduzido pelas mulheres dos partidos membros, com regras claras e democráticas.

- Que seja destinado um percentual financeiro para apoiar e financiar a participação das mulheres nas diversas atividades realizadas pela Conferência.

- Que a diretoria da COPPPAL Mulheres seja constituída por companheiras que ocupam a função de coordenadora, secretária, presidenta ou outro cargo de igual representação oficial de mulheres na estrutura dos partidos afiliados.

Esta direção tem convicção de que a direção da COPPPAL compreende a importância da adoção dessas propostas para a solidificação da COPPPAL Mulheres e o consequente fortalecimento da COPPPAL como um todo. Por isso, aguarda o deferimento das propostas e coloca-se à disposição para discutir a melhor forma de encaminhá-las.

Brasília, 16 de setembro

Laisy Moriére

Proposta de programação da reunião das Mulheres da COPPPAL

Dias 15 e 16/09/2015

Brasília – Brasil

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 308
ASSINATURA

Local:

15/09/2015

10h – Abertura (Penso que, como são poucas, não é necessário esse tempo para a abertura. Talvez uma palavra de acolhimento, seguida pela apresentação.

10h40 – Discussão da conjuntura latino americana (Precisa pensar na dinâmica que você vai utilizar. Cada uma apresenta a realidade de seu país e contribui, como poder, para construirem uma análise mais ampla?

12h30 – Almoço

14h – Breve balanço das ações (foco nos desafios enfretados nos últimos anos para embasar o plano a ser elaborado)

15h – Discussão/Construção do Plano de ação das mulheres da COPPPAL

18h – Apresentação da proposta

19h - Encerramento

16/09/2015

10h – Discussão da renovação da diretoria das Mulheres da COPPPAL

12H30 – Almoço

14h – Aprovação dos resolutivos da reunião.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 309
CPAD/SJD

Reunião de Mulheres da COPPPAL

15 e 16 de setembro
Brasília – DF, Brasil
Naoum Express Hotel, SHS, Quadra 03, Bloco J
***Fone*: +55 061 3212 4545**

Dia 15/09

10h – Abertura

10h40 –Discussão sobre a conjuntura latino-americana

12h30 – Almoço

14h – Breve balanço das ações

15h – Discussão/Construção do Plano de ação das mulheres da COPPPAL

18h – Apresentação da(s) proposta(s)

19h – Encerramento das atividades do dia

Dia 16/09

10h – Discussão da renovação da diretoria das Mulheres da COPPPAL

12h30 – Almoço

14h – Aprovação dos resolutivos da reunião.

Sres. Del Directorio de la COPPPAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 310
VISADO

En el marco de la convocatoria en la reunión de la COPPPAL Mujeres, en la ciudad de Brasilia los días 15 y 16 de septiembre, las mujeres participantes resuelven:

Considerando el período en que se debe renovar la comisión directiva de COPPPAL Mujeres, es una decisión a tomar por dicha conducción, previo acuerdo y consenso con las mujeres de los distintos partidos políticos de las distintas regiones.

Creemos que dentro de COPPPAL y específicamente en nuestro espacio, las reglas deben ser claras y democráticas.

Reclamamos la necesidad de que los partidos políticos de la COPPPAL apoyen política y financieramente la participación de las mujeres en las actividades que este sector desarrolla y fomenta.

Consideramos que las compañeras que formen parte de la directiva de la COPPPAL Mujeres deberán ser representativas del sector mujer de su propio partido.

Plano de ação das mulheres da COPPPAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 311
ASSESSORIA

Realizar um levantamento dos partidos políticos participantes da COPPPAL em relação as mulheres:

- Cota,

- Paridade,

- Organismo de mulheres no partido,

- Mulher responsável,

- Financiamento,

- Formação feminista,

Realizar foro regional dos partidos membro da COPPPAL, para discutir as mulheres e o partido.

- Construir uma integração entre as mulheres dos partidos nas vice-presidências,

- As experiências locais de organização das mulheres,

Realizar um foro geral após a realização dos regionais trabalhando a organização das mulheres.

Criar em cada vice-presidência regional um coletivo.

Aprovar o regimento interno da COPPPAL Mulheres.

Lançar uma campanha por mais mulheres no poder.

- Para avançar a democracia, mais mulheres na política,

- Mais democracia, mais mulheres na política.

Enviar carta para a diretoria da COPPPAL.

Enviar carta para as mulheres militantes dos partidos políticos da COPPPAL.

Nota de Apoio

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 312
OPOSIÇÃO

As mulheres da COPPPAL (Confederação de partido políticos da América Latina), reunidas em Brasília, nos dias 15 e 16/09/2015, repudia a campanha anti-pátria orquestrada por setores conservadores, antidemocráticos e golpistas que fundamentam sua prática no quanto pior melhor desconsiderando as conquistas deste povo que é o sujeito das mudanças do Governo da Presidenta Dilma.

Nos solidarizamos, apoiamos a Presidenta Dilma e seu governo de inclusão social, democrático e de mudanças.

Avante com as conquistas Povo Brasileiro.

NUP 00063.004080/2015-22

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE PESSOAL DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, CEP. 70150-900 Brasília-DF - Tel. (61) 3411-1159

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
313
CPADI/SJD

Ofício nº **2399/2015-GP/GAB/GESTÃO/DGI**

Brasília, 14 de setembro de 2015.

À Senhora
LAISY MORIÉRE
Secretária Nacional de Mulheres do Partido dos Trabalhadores
SCS, Qd. 02, Bl. C, 256 - Ed. Toufic
70302-000 - Brasília - DF

Assunto: **Reforma ministerial**

Prezada Senhora,

Acusamos o recebimento da correspondência s/nº, 1º/09/2015, dirigida à Excelentíssima Senhora Presidenta da República, pela qual solicita que a Secretaria de Políticas para as Mulheres seja preservada na reforma ministerial.

Pela natureza do assunto, informamos que o referido documento foi enviado à Casa Civil da Presidência da República, por meio do Memorando nº 927/2015-GP/GAB/GESTÃO/DGI.

Atenciosamente,

ELISA SMANEOTO
Diretora de Gestão Interna
Gabinete Adjunto de Gestão e Atendimento

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO
Hora:
Fun.
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 314
DADO/SJD

Brasília, 01 de setembro de 2015.

Companheira Presidenta Dilma Rousseff,

Em nome das mulheres petistas de todo o Brasil, representadas pela Secretaria Nacional de Mulheres do PT, gostaria de oferecer-lhe nossa solidariedade neste momento difícil por que passa o Governo e o Partido dos Trabalhadores. Quero assegurar-lhe que a senhora não está sozinha e que a nossa confiança no seu governo e na sua equipe permanece inabalada.

Nesse momento, Presidenta, é preciso ter calma e serenidade para que não tenhamos motivos para nos arrepender no futuro. A criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Senhora Presidenta, foi uma realização sem precedentes na história brasileira. Ao criá-la, o, então, presidente Lula atendeu aos anseios de metade da população deste País. Hoje, as brasileiras se sentem realmente representadas e valorizadas por terem um ministério focado na construção e implementação de políticas públicas capazes de promover a defesa dos direitos, superação das diferenças e autonomia das mulheres.

Desde que foi criada, a Secretaria de Políticas para Mulheres vem registrando em seu histórico um conjunto de ações e políticas públicas com incidência direta na superação de preconceitos e das diferenças nas relações entre mulheres e homens, o que, efetivamente, atesta a importância deste organismo na luta diária contra uma sociedade ainda machista, misógina e excludente.

O movimento feminista, que à época da criação da SPM se mostrou arredio, hoje a aprova e se junta a nós para ratificar a importância de manter a Secretaria de Políticas para as Mulheres como ministério, o qual é fruto de uma longa luta de muitas mulheres por uma sociedade mais justa e igualitária.

A preservação da Secretaria de Políticas para as Mulheres, com a estrutura atual, fundamenta-se em argumentos que superam a discussão da necessidade de se cortar cargos e verbas. Deve ser apoiada no reconhecimento de que a relação entre mulheres e homens é estruturante da vida em sociedade e, portanto, do seu desenvolvimento no sentido mais amplo e democrático. E isso só é possível a uma sociedade capaz de assumir que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, a despeito das diferenças. Só assim alcançaremos uma sociedade desenvolvida em seu sentido mais amplo.

Mesmo considerando a gravidade do cenário econômico e político em que o Brasil se encontra, e a consequente necessidade de se fazer os devidos ajustes fiscais, recorremos à sensibilidade da Senhora Presidenta para solicitar que a SPM seja preservada na reforma ministerial em elaboração como forma de não retrocedermos nos avanços obtidos ao longo dos últimos anos.

Saudações feministas e petistas,

Laisy Moriére
Secretária Nacional de Mulheres

Presidência da República
Casa Civil
Praça dos Três Poderes – Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 – Brasília – DF
Telefones: (61) 3411-1943/1754 – Fax: 3321-5804

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 315
CPAD/SJD

Ofício n.º 340 /Gab-C. Civil/PR

Brasília, 21 de SETEMBRO de 2015.

À Senhora
Laisy Morière
Secretária Nacional de Mulheres do PT
Brasília/DF

Assunto: apoio à manutenção da Secretaria de Políticas para as Mulheres com a estrutura atual.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, informo a Vossa Senhoria que o expediente com o conteúdo em epígrafe, recebido nesta Casa Civil no dia 16 de setembro corrente, foi remetido ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Informo, ainda, que solicitei àquele órgão encaminhar manifestação sobre o tema, diretamente, a Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

Anna Carolina R. de L. Castro
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado Chefe
da Casa Civil da Presidência da República (substituta)

Nup: 00063.004080/2015-22
CR/pr

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 316
DRADIFSJD

Reunião da COPPPAL Mujeres

Dia: 11/11/2015
Local: Hotel JW Marriot

Proposta de pauta

10h – Abertura/ apresentação das participantes

11h – Fala da Presidenta da COPPPAL Mulheres

11h 30 – Fala das vice-presidentas

13h – Almoço

14h –Construção do plano de ação

16h – Discussão da proposta de regimento da COPPPAL Mulheres

17h30 – Eleição da nova diretoria

REUNION COPPPAL MUJERES

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 317
OPADUCO

Propuesta de Pauta

9:00am – Apertura

1. Himno Nacional
2. Presentación de la mesa principal y de las delegaciones por partido
3. Palabras de bienvenida Vice presidenta DEL CARIBE
4. Palabras de la Presidenta del Senado
5. Palabras de la Presidenta de la COPPPAL MUJERES

10:00am – Inicio de los trabajos a cargo de la Presidenta COPPPAL MUJERES

10:15am – Construcción del plan de trabajo anual

11:15am - Discusión de propuesta de reglamento de COPPPAL MUJERES

12:15m – Elección de nueva directiva

1:00pm – Clausura

1:00pm - Almuerzo

PASEO
2:00-8:00pm – Viaje a la Provincia Hermanas Mirabal

JANET CAMILO
VICEPRESIDENTA PARA EL CARIBE COPPPAL MUJERES

Conferencia Permanente de Partidos Políticos de América Latina y el Caribe

copppal

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 318

México D.F., a 5 de Octubre de 2015.

Estimado Compañeros
Presente.

Por este conducto me permito informarles que el Seminario organizado por COPPPAL, en coordinación con el Movimiento Electoral del Pueblo (MEP), los días 26 y 27 de septiembre en ARUBA, fue todo un éxito.

En el seno del seminario se trataron varios y distintos temas de manera muy profesional y entusiasta, de los que se desprende el documento que les anexo, y en el que podrán percatarse de la importancia del mismo.

Cabe destacar que el documento en mención así como muchos otros de igual relevancia, los podrán encontrar y consultar en nuestra página WEB siguiente:

www.copppal.org

Sin otro particular, aprovecho la ocasión para enviarles un cordial saludo.

Atentamente

Lic. Gustavo Carvajal Moreno
Presidente Adjunto

TRIBUNAL SUPERIOR ELECTORAL
Fls. 319
COMISSÃO

Conferencia Permanente de Partidos Políticos de América Latina y el Caribe
copppal

A INSTANCIAS DE LA COPPPAL Y EN COORDINACION CON EL PARTIDO ELECTORAL DEL PUEBLO, SE LLEVO A CABO EN ARUBA LOS DIAS 26 Y 27 DE SEPTIEMBRE DEL 2015, EL SEMINARIO SOBRE LOS EFECTOS DE LA MIGRACION EN AMERICA LATINA Y EL CARIBE, DEL CUAL SE DESPRENDEN LAS SIGUIENTES CONSIDERACIONES Y RESOLUCIONES:

MIGRACION

ES IMPORTANTE SENALAR QUE EL FENOMENO MIGRATORIO SE HA REALIZADO DESDE EL PROPIO INICIO DE LA EXISTENCIA DEL HOMBRE, Y DESDE ENTONCES Y HASTA HOY, ESTE SE HA LLEVADO A CABO POR MUCHAS Y DISTINTAS CAUSAS, TALES COMO; LA GUERRA, EL HAMBRE, LA ECONOMIA, MOTIVOS RACIALES, NATURALES, POLITICOS, LA GLOBALIZACION, LA INJUSTICIA SOCIAL, ENTRE OTROS.

ACTUALMENTE LA MIGRACION SE HA VENIDO ACENTUANDO DE MANERA EXPONENCIAL POR LAS CAUSAS SENALADAS Y POR OTRAS MAS, LO QUE ES CIERTO ES QUE CON INDEPENDENCIA DE LAS CAUSAS, EN LAS MIGRACIONES SIEMPRE EXISTE UN COMUN DENOMIDADOR QUE ES, LA BUSCA DE MEJORES CONDICIONES DE VIDA EN SU ASPECTO MAS AMPLIO.

EN AMERICA LATINA Y EL CARIBE, LA MIGRACION SE HA CONVERTIDO EN UN TEMA QUE ESTA PRESENTE EN LA AGENDA DE TODOS LOS PAISES DE LA REGION, Y ES POR ELLO QUE ES IMPORTANTE TOMAR EN CUENTA ESTE FENOMENO PARA BUSCAR LAS MEJORES SOLUCIONES DE MANERA INMEDIATA A ESTA SITUACION, ES POR ELLO QUE EN EL SENO DE ESTA CONFERENCIA SE TOMARON LAS SIGUIENTES RESOLUCIONES:

- QUE TODOS LOS PAISES QUE ESTAN INMERSOS EN ESTE FENOMENO SE SOLIDARIZEN UNOS CON OTROS, SIN IMPORTAR SI SON EMISORES O RECEPTORES DE MIGRANTES.

TRIBUNAL SUPERIOR ELECTORAL
Fs. 320

- INSTRUMENTAR LAS ESTRATEGIAS NECESARIAS PARA QUE, EN LA MEDIDA DE LO POSIBLE, LA MIGRACION SE REALIZE DE DE UNA MANERA LO MENOS TRAUMATICA POSIBLE, ES DECIR, PLANEAR LA MIGRACION
- DE SER POSIBLE, Y EN BASE EN LA PLANEACION, BRINDAR A LOS MIGRANTES LA OPORTUNIDAD DE UNA MEJOR OPORTUNIDAD DE VIDA, Y ASI EVITAR QUE LLEVEN CONSIGO LOS PROBLEMAS DE LOS CUALES ESTAN ESCAPANDO.
- LA COPPPAL, SE COMPROMETE A SER LA VIA PARA HACER LLEGAR A LAS INSTANCIAS CORRESPONDIENTES LAS RESOLUCIONES ANTERIORES EN MATERIA DE MIGRACION, Y APOYAR TODAS LAS ACCIONES CONDUCENTES.

STATUS POLITICO DE LOS PAISES/ISLAS

LA COPPPAL PROMUEVE LA CREACCON DE UNA SECCION DE LA COPPPAL QUE INCLUYE LOS PAISES/ISLAS DEL CARIBE CON PROCESOS DEMOCRATICOS Y ANTICOLONIALISTAS.

LAS ANTILLAS HOLANDESAS FUERON DESMANTELADAS EL 10 DE OCTUBRE DEL 2010 Y DESDE ENTONCES EL DESARROLLO DE CADA UNO DE LAS ISLAS: ARUBA, BONAIRE Y CURAZAO HA SIDO DIFERENTE, SIN EMBARGO ES OBVIO QUE EN VEZ DE DAR ASISTENCIA A LAS ISLAS PARA DESAROLLAR MAS AUTONOMIA, EL GOBIERNO DEL REINO LIMITA LA AUTONOMIA.

EN VIRTUD DE QUE LOS RESULTADOS EMANADOS DE LOS REFERENDUMS REALIZADOS EN LAS PROPIAS ISLAS, LOS CUALES HAN SIDO MANIPULADOS, DANDO COMO RESULTADO EL MALESTAR DE LA POBLACION, YA ESTOS CAMBIOS CONSTITUCIONALES NO REFLEJAN EL SENTIR MANIFESTADO POR EL PUEBLO, SE TOMAN LAS SIGUIENTES RESOLUCIONES:

- APOYAR DE MANERA IRRESTRICTA A ARUBA, BONAIRE Y CURAZAO EN COMBATIR LAS INFRACCIONES ANTI-DEMOCRATICAS DE LA AUTONOMIA DE LAS ISLAS Y SU DERECHO DE AUTODETERMINACION.
- SUBRAYAR LA NECESIDAD DE INCLUIR A ARUBA, BONAIRE Y CURAZAO EN LA LISTA DE "NON SELF GOVERNING TERRITORIES"
- ESTE APOYO SE EXTIENDE TAMBIEN A DEMAS "EX COLONIAS" DE HOLANDA O DE CUALQUIER OTRO PAIS QUE DECIDA EMPREDER ESTE CAMINO.

PARIDAD HOMBRE-MUJER EN LA ACTIVIDAD POLITICA

LA COPPPAL ATENDIENDO A LOS PRINCIPIOS DE IGUALDAD QUE DEBEN PRIVILEGIAR LAS RELACIONES SOCIALES, Y RESPONDIENDO AL INNEGABLE PROCESO DE INSERCION DE LA

TRIBUNAL SUPERIOR ELECTORAL
Fs. 321
OFICIO SJD

MUJER EN EL APARATO PRODUCTIVO, QUE SIN LUGAR A DUDAS HA PERMITIDO EL INCREMENTO DE LA RIQUEZA, Y EL BIENESTAR DE LAS NACIONES, DEMANDA:

- QUE LOS PARTIDOS POLITICOS DE NUESTRA REGION IMPULSEN DE MANERA IMPORTANTE Y DEFINITIVA LA INCLUSION DE LA MUJER EN LOS ESQUEMAS DE DIRECCION DE LAS INSTITUCIONES POLITICAS, DE LOS GOBIERNOS LOCALES, DE LOS GOBIERNOS DE LOS ESTADOS Y LA SOCIEDAD CIVIL CON UN ENFOQUE DE IGUALDAD Y EQUIDAD DE GENERO

TRATA DE MUJERES

LA COPPPAL COMPARTE LA PREOCUPACION POR ESTE FENOMENO QUE FLAGELA A TODA LA COMUNIDAD INTERNACIONAL, ES SIN DUDA UNO DE LOS DELITOS DE LESA HUMANIDAD DEL SIGLO XXI , Y ES POR ELLO QUE DEMANDA:

- QUE SE TOMEN LAS ACCIONES NECESARIAS Y CONTUNDENTES PARA ERRADICAR ESTE FENOMENO
- QUE SE RATIFIQUEN LOS CONVENIOS INTERNACIONALES CONTRA LA TRATA DE PERSONAS
- RATIFICAR EL CONVENIO DE PALERMO
- GENERAR POLITICAS PUBLICAS PARA COMBATIR LA TRATA
- LA COPPPAL ASUME SU RESPONSABILIDAD Y BRINDA SU APOYO Y SOLIDARIDAD A LAS INSTANCIAS CORRESPONDIENTES PARA LA LUCHA CONTRA LA TRATA Y TRAFICO DE PERSONAS

FINALMENTE, LA COPPPAL, HACE UN EXHORTO POR LA PRONTA SOLUCION DEL CONFLICTO ENTRE COLOMBIA Y VENEZUELA, INSISTIENDO EN FACILITAR Y MEDIAR EN LA CONSTRUCCION DE PROPUESTAS PARA EL DESARROLLO ECONOMICO, SOCIAL Y CULTURAL EN LA ZONA DE CONFLICTO.

LAS PRESENTES RESOLUCIONES SERAN PRESENTADOS EN LA XXXIII PLENARIA DE LA COPPPAL QUE SE CELEBRARA EN LA CUIDAD DE SANTO DOMINGO REPUBLICA DOMINICANA, PARA LA APROBACION DEL PLENO DE LA ASAMBLEA Y POSTERIORMENTE ENVIAR A LAS INSTANCIAS INTERNACIONALES CORREPONDIENTES (ONU, OEA, PARLATINO) PARA SU CONOCIMIENTO Y EFECTOS PROCEDENTES.

TRIBUNAL SUPERIOR ELECTORAL
Fls. 322
OFICIO

ARUBA, 27 DE SEPTIEMBRE DEL 2015

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda
Em defesa da SPM e SEPPI... × Significado / definição de ... × +
www.peticaopublica.com.br/pview.aspx?pi=BR85212
Pesquisar
Mais visitados UOL - O melhor conte... Primeiros passos

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 323
CPADI/SJD

Em defesa da SPM e SEPPIR - O Caminho do Obvio

Para: Exma. Srª. Presidenta da República

Nota Pública em defesa da SPM e SEPPIR

O Caminho do Obvio

O que é obvio no Brasil patriarcal, racista, conservador toda vez que se fala em corte de gastos? E, invariável e lamentavelmente, fazer cortes na área social e nos setores onde as ditas minorias podem avançar e conquistar direitos.

Essa deprimente, mas verdadeira, realidade, começou a tomar contornos diferentes a partir do momento em que o Governo reconheceu o papel crucial que o Estado pode cumprir na superação desta realidade e criou instrumentos necessários para isso. A criação da Secretaria de Políticas para Mulheres – SPM, e da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR foram uma declaração inequívoca de que o Governo reconhece e assume sua responsabilidade em atuar para que tanto o Estado quanto a sociedade avancem no sentido de construir uma realidade nova onde nenhum cidadão ou cidadã sejam tratados como seres inferiores pelo simples fato de serem diferente.

Os resultados alcançados desde a criação da SPM e da SEPPIR, não só no que se refere às políticas públicas implementadas, como na lenta, mas paulatina mudança no comportamento da sociedade, são os principais atestados de que o Brasil nos últimos anos deu passos significativos para alterar o papel que historicamente o Estado cumpriu de reforçar as desigualdades de gênero e raça. O Governo agiu de forma correta e coerente quando se assumiu como parte responsável pela mudança das relações sociais , e, sobretudo, da defesa das garantias constitucionais.

Reconhecemos que o Brasil enfrenta uma série crise política e econômica, e nos colocamos à disposição para o seu enfrentamento.

É com esse espírito de contribuir para que o Brasil retome o caminho do desenvolvimento, em seu sentido mais amplo, que vimos manifestar nosso total estranhamento frente à intenção anunciada pelo Governo de reduzir, o já limitado, mas imprescindível, poder de intervenção política e social da SPM e da SEPPIR ao tirar-lhes sua autonomia.

Num momento em que o conservadorismo reage violentamente aos avanços obtidos na esfera das conquistas sociais e da defesa da dignidade e da autonomia da pessoa, alterar a estrutura da SPM e da SEPPIR não representará nenhum ganho econômico capaz de minimizar o déficit das contas públicas, mas resultará num prejuízo social e político de difícil reversão.

Assim, recorremos à vossa sensibilidade, não de mulher, mas, de líder de uma nação que reconhece as grandezas e as mazelas da sociedade que lidera para que não permita essa fusão de ministérios. Como projeto político que mudou o Brasil, vamos sair da trilha do obvio e fazer a diferença. O corte na área mais sensível dos movimentos sociais, com certeza, trará uma economia pouco representativa para os cofres públicos e apresentará uma relação custo benefício desfavorável do ponto de vista do tão importante apoio de movimentos sociais que nos acompanham ao longo de nossa luta em prol de um Brasil mais justo e mais igual.

Brasília, 28 de setembro de 2015.
Assinam:
Laisy Moriére C. Assunção – Secretária Nacional de Mulheres do PT

Já Assinaram
719 PESSOAS
Assinar Petição
O seu apoio é muito importante. Apoie esta causa. Assine o Abaixo-Assinado.
Algumas razões para assinar. O que dizem os outros assinantes
Tem um blog ou site? Adicione este módulo. Participe na divulgação.
Abaixo-Assinado criado por:
Contatar Autor

Brasília, 29 de setembro de 2015.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 324
ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssima Senhora
Dilma Rousseff
Presidenta da República Federativa do Brasil
Brasília – DF

Assunto: Solicitação de audiência.

Nós, instituições feministas, e de mulheres, reconhecemos o esforço de V. Ex.ª em empreender, com a urgência necessária, uma reforma administrativa que resulte numa redução de despesas capaz de contribuir de forma significativa para o reequilíbrio das contas públicas e a retomada do desenvolvimento do nosso País.

Entendemos a gravidade do cenário econômico, agravado por interesses políticos divergentes, e até irresponsáveis, que ampliam os problemas e travam, deliberadamente, as iniciativas que conduzirão o Brasil ao caminho da normalidade, com crescimento e inclusão social.

É por compreendermos a dimensão da crise, e principalmente por termos uma rotina que nos aproxima diariamente da população mais vulnerável a esses períodos de mudanças, que solicitamos uma audiência com V. Ex.ª para tratarmos sobre a proposta de fusão dos ministérios.

Com a certeza de que V. Ex.ª está sempre aberta ao diálogo, aguardamos o deferimento da presente solicitação, o qual poderá nos ser comunicado por meio dos seguintes contatos: (62) 84139267 (Laisy Moriére); 61 32131400 (SNMPT); laisymoriere@globo.com e/ou mulheres@pt.org.br .

Respeitosamente,

Laisy Moriére p/

Articulação de Mulheres Brasileiras
Mulheres do PCdoB
Secretaria da Mulher Trabalhadora da Central dos Trab. e Trabalhadoras do Brasil- CTB
Secretaria de Mulheres da Conf. Nac. de Trabalhadores/as na Agricultura – CONTAG
Secretaria de Mulheres da Central Única dos Trabalhadores – CUT
Secretaria de Mulheres da Nova Central Sindical
Secretaria Nacional de Mulheres do PT
União Brasileira de Mulheres - UBM
União Geral dos Trabalhadores - UGT

Hora:
29 SET 2015
Presidência da República
CODOCP/PROTOCOLO

Presidência da República
CODOCP/PROTOCOLO
29 SET 2015
Hora: 16:25
Func.:

PARTIDO DOS TRABALHADORES

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 325
ASSESSORIA

Of. SNMPT nº 005/2015

Brasília, 27 de outubro de 2015.

A Sua Excelência
Ministra Nilma Lino Gomes
Ministério da Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos

Assunto: Solicita audiência

Senhora Ministra,

Vimos cumprimentá-la por aceitar o desafio de assumir o comando deste Ministério que passa a concentrar a responsabilidade pelo desenvolvimento de políticas capazes de promover a superação de toda forma de discriminação e preconceito que permeiam a sociedade brasileira.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar uma audiência com Vossa Excelência, ocasião em que poderemos nos apresentar e manifestar nossa disposição em contribuir para que as ações desencadeadas por esta Pasta alcancem os objetivos propostos.

No aguardo de uma resposta afirmativa, despedimos.

Atenciosamente,

Laisy Moriére
Secretária Nacional de Mulheres
(61) 3213 1400 (62) 84139267

COPPPAL MUJERES

Conferencia Permanente de Partidos Políticos de América Latina y el Caribe

copppal

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 326
CPAD/SJD

CONVITE

Companheiras,

Como é de conhecimento de todas, a COPPPAL realiza, nos dias 12 e 13/11/2015, a sua XXXIII Reunião Plenária. Na véspera, realizaremos uma reunião da COPPPAL Mulheres, ocasião em que aprovaremos o plano de ação para o próximo período, discutiremos uma proposta de regimento interno e elegeremos a nossa nova direção para um mandato de três anos.

Dia: 11/11/2015
Horário: 10h
Local: Hotel JW Marriot, Av. Winston Churchill, 93
Santo Domingo – República Dominicana

Sua presença é fundamental para o sucesso da reunião!

Atenciosamente,

Laisy Moriére
Presidenta da COPPPAL Mulheres

Conferencia Permanente de Partidos Políticos de América Latina y el Caribe
copppal

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 327
DESARQUIVADO

Declaración Final

XXXIII REUNION PLENARIA

Santo Domingo, Republica Dominicana
12-13 de noviembre del 2015

Los Partidos que integran la Conferencia Permanente de Partidos Políticos de América Latina y el Caribe (COPPPAL), reunidos en la ciudad de Santo Domingo, Republica Dominicana

CONSIDERAMOS

1.- Que es menester otorgar nuestro máximo reconocimiento al Gobierno de la Republica Dominicana, por su invaluable hospitalidad para la celebración de esta XXXIII Reunión Plenaria.

2.- Los preceptos contenidos en la DECLARACION DE PRINCIPIOS de la COPPPAL, la definen como un foro de partidos progresistas en América Latina y el Caribe, cuyas prioridades se centran en la promoción de la Soberanía de los países que la integran; el establecimiento de un orden internacional más justo, equitativo, multipolar, en defensa de la democracia, mediante el desarrollo y perfeccionamiento de sus instituciones juridico-politicas; el fortalecimiento del principio de autodeterminación de sus pueblos; la promoción del proceso de integración regional; el apoyo de toda iniciativa que propugne por el desarme; la defensa y soberanía de los recursos naturales de cada país, el impulso del desarrollo mediante la promoción de las organizaciones latinoamericanas; y la promoción del respeto irrestricto a los derechos humanos.

3.- La importancia que reviste para la consolidación de la Democracia en América Latina y el Caribe, una mayor participación de nuestra Conferencia en los procesos electorales de los países representados por los partidos miembros como una garantía de legitimidad y transparencia, así como la necesidad de desarrollar un esquema eficaz que favorezca la coordinación de los propios partidos con las autoridades electorales de los países que las llevan a cabo.

4.- Que de conformidad con la tradicional postura de este organismo rechazamos de manera categórica cualquier forma de colonialismo en el mundo y de manera particular en nuestra región.

Conferencia Permanente de Partidos Políticos de América Latina y el Caribe
copppal

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 328
ASSESSORIA

ACORDAMOS

1.- Que reconocemos la necesidad de una mayor vinculación entre los Partidos y la Sociedad Civil, a efectos de hacer realidad una democracia participativa e incluyente, ya que es a través de esta interacción que se obtiene la retroalimentación necesaria para conocer las necesidades del pueblo en general.

Asimismo, es evidente que los Partidos Políticos no pueden ser sustituidos por la sociedad Civil, pero esta tiene y debe ejercer labores de contraloría política, económica y social sobre las líneas programáticas que los propios partidos plantearon e impulsaron en las campañas electorales

Reconocemos que para transformar a un país, se necesita de los partidos quienes tienen la estructura, los equipos, y el recurso humano, necesarios para cristalizar los programas, y que se traduzcan en el beneficio esperado por los pueblos, dentro del marco de un Estado Social de Derecho.

2.- Celebrar y reconocer la coordinación y las acciones que se han venido ejecutando con organizaciones similares, como la Conferencia Internacional de Partidos Políticos de Asia (ICAPP), y el Consejo de Partidos Políticos Africanos (CAPP), con quienes celebraremos los próximos 22, 23 y 24 de abril del 2016, en Yakarta, Indonesia, la Primera Reunión Tricontinental COPPPAL-ICAPP-CAPP, con la participación de cerca de 500 partidos políticos de las tres regiones.

3.- Exhortamos a el Consejo Empresarial COPPPAL-ICAPP, a continuar con las acciones emprendidas, para fortalecer aún más las relaciones económicas, financieras y comerciales con la región de Asia, y realizar lo necesario para que a este Consejo se una la región africana y de esta manera potenciar todas sus posibilidades.

4.- La creación de un Observatorio Electoral de la COPPPAL, con el propósito de que se convierta en la herramienta que nos permita profesionalizar nuestras futuras acciones como observadores internacionales, y tener la personalidad y el reconocimiento, de las autoridades electorales de cada país de la región

5.- Rechazar todo género de colonialismo y solidarizarse en contra de todas las políticas que aun prevalecen en ese sentido.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 329
ASSINADO

Para ello se fortalecerá la Comisión de Descolonización de COPPPAL, creando tres secciones operativas que ejecuten acciones de manera solida y permanente, para:

a) Respaldar el reclamo soberano de la Argentina sobre las Islas Malvinas.

Reconocemos la legítima e imprescriptible soberanía Argentina sobre las Islas Malvinas, Georgias del Sur, Sándwich del Sur, y los espacios marítimos circundantes.

Valoramos la vocación Argentina por el diálogo y la paz en el esfuerzo sostenido por recuperar la soberanía sobre las islas, respetando el modo de vida de sus habitantes y conforme al derecho internacional.

b) Impulsar la campaña de descolonización e independencia y reitera su apoyo invariable a la independencia de Puerto Rico y ante la grave crisis económica y social en que está sumido el hermano país caribeño, hace un llamado al gobierno de Estados Unidos a que descargue plenamente su obligación descolonizadora respetando, tanto el reclamo unánime y repetido del Comité de Descolonización de Naciones Unidas, como la expresión mayoritaria del pueblo de Puerto Rico en 2012, repudiando la continuación del actual régimen de subordinación política.

La COPPPAL además encomienda a su vice-presidente y Co-fundador, Rubén Berrios Martínez, Presidente del Partido Independentista Puertorriqueño, a que "a nombre de la COPPPAL" gestione y promueva entre los gobiernos del hemisferio el apoyo necesario para lograr que tanto en la CELAC como en Naciones Unidas y en las demás instancias pertinentes se promueva efectivamente la causa de la descolonización e independencia de Puerto Rico.

La COPPPAL reitera, una vez más, su exigencia de que el presidente de los Estados Unidos ponga en libertad al prisionero político puertorriqueño Oscar López Rivera.

c) Apoyar a Aruba, Bonaire, y Curazao, a combatir la limitación de la autonomía de las islas y su irrestricto derecho a la autodeterminación, y denunciar ante el comité de Descolonización de la Naciones Unidas, y de todos los otros organismos internacionales competentes en este tema, los intentos y acciones de recolonización por parte de Holanda.

6.- Que por el bloqueo económico, comercial y financiero, del cual ha sido objeto durante más de 55 años el hermano país de Cuba, y él ha traído como consecuencia

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 330
ORIENTADO

serios e importantes efectos, debemos solidarizarnos contundentemente con el gobierno y el pueblo cubano.

Respaldamos la marcha del proceso de implementación de los lineamientos para la Política Económica y Social del Partido Comunista de Cuba, dirigidos a la actualización del modelo económico cubano, cuyo propósito es la construcción de una sociedad cada vez más justa.

Rechazamos los planes de acciones de subversión política e ideológica que desde el exterior se planean y ejecutan contra ese país hermano y asimismo reclamamos la devolución del territorio ocupado ilegalmente en Guantánamo por una base militar norteamericana.

Saludamos el restablecimiento de las relaciones diplomáticas entre Cuba y Estados Unidos, y el inicio de un proceso hacia una eventual normalización de las relaciones entre ambos países.

7.- Exhortamos a los diferentes países de la región a continuar sin descanso en su lucha contra el crimen organizado y el tráfico de drogas.

En conclusión podemos decir que tanto el Crimen Organizado como el Tráfico de Estupefacientes y Otras Sustancias Psicotrópica, Lavado de Dinero, Blanqueo de Capital, Tráfico de Armas y de Municiones, Trata de Personas y en algunos casos el Financiamiento del Terrorismo, son parte de un mismo tronco que tiene que ver con la corrupción, la impunidad, la industria de la guerra y el terrorismo de Estado.

8.- En Brasil se vive hoy una tensa y preocupante situación política a consecuencia de los planes desestabilizadores y las maniobra golpistas de los sectores conservadores de la oposición política, los medios de comunicación y los poderes judiciales en procura de un impeachment o renuncia de la presidenta Dilma Rousseff, la inhabilitación cívica del ex presidente Luis Lula da Silva, y la criminalización y judicialización del Partido de los Trabajadores (PT)

Solidarizarnos con el Gobierno de la Presidenta Rousseff y con el ex presidente Lula, y con el PT en su lucha por defender y ampliar las conquistas políticas y sociales alcanzadas en sus respectivas gestiones.

9.- Repudiar el fallo del Juez Thomas Griesa confirmado por la Corte Suprema de Estados Unidos de América- que benefició a los fondos buitres y manifestamos el apoyo al gobierno argentino y a las acciones que el mismo está emprendiendo.

Conferencia Permanente de Partidos Políticos de América Latina y el Caribe
copppal

TRIBUNAL SUPERIOR ELECTORAL
Fls. 331
OFAJ/STJD

10.- Respaldamos y apoyamos la fórmula para el frente de la victoria integrada por Daniel Scioli y Carlos Zanini en las próximas elecciones del 22 de Noviembre en la República de Argentina.

11.- Manifestamos nuestro más sincero agradecimiento al pueblo Dominicano y a sus autoridades, por su generosa hospitalidad y entusiasmo desplegado para la celebración de nuestra XXXIII Reunión Plenaria, así como, nuestro amplio reconocimiento por el franco y cálido apoyo a las labores de nuestra conferencia.

Finalmente, agradecemos profundamente a los representantes de los partidos políticos participantes, y a los invitados especiales que nos honraron con su importante presencia.

Aprobada por unanimidad el 13 de noviembre del 2015, en la Ciudad de Santo Domingo, Republica Dominicana.

Conferencia Permanente de Partidos Políticos de América Latina y el Caribe

copppal

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 332
CPAD/SJD

XXXIII REUNIÓN PLENARIA
Santo Domingo, República Dominicana
12-13 de noviembre de 2015

PROGRAMA

(PRELIMINAR)

Hotel Sede: JW Marriott

Jueves 12

08:00-09:00Hrs.	Registro de Delegados asistentes a la a XXXIII Reunión Plenaria
09:00-09:30 Hrs.	Instalación de los trabajos a cargo del Presidente de la República y/o Presidente de la COPPPAL.
09:30-10:00 Hrs.	Aprobación de la Agenda de la sesión
	Designación de la Comisión Redactora de los Acuerdos y Resoluciones del la XXXIII Reunión Plenaria.
10:00-10:20 Hrs.	Solicitud de Ingreso a la COPPPAL de Nuevos Partidos
10:20-11:30 Hrs.	Inicio de los trabajos. **(Los Partidos Políticos y la Sociedad Civil)**
11:30-11:45 Hrs.	Coffee Break
11:45-13:00 Hrs.	**El Status Político de las Islas/Países**
13:00-14:30 Hrs.	**Descolonización**
14:30-16:30 Hrs.	Comida
16:30-17:30 Hrs.	**Violencia de Género**

17:30-18:30 Hrs.	**Crimen Organizado y Seguridad Ciudadana**
19:30 Hrs.	Cena

TRIBUNAL SUPERIOR ELECTORAL
Fs. 333
OFICIALIA

Viernes 13

10:00-11:00 Hrs.	Temas Varios
11:00-11:15 Hrs.	Informe de Actividades de la COPPPAL
11:15-11:30 Hrs.	Aprobación del Programa de Trabajo de la COPPPAL 2016
11:30-11:45 Hrs.	Coffee Break
11:45-12:00 Hrs.	Lectura de los Acuerdos Tomados en la Reunión de Mujeres COPPPAL
12:00-12:15 Hrs.	Lectura de los Acuerdos tomados en la Reunión de COPPPAL Juvenil
12:15-12:45 Hrs.	Lectura y Aprobación del Documento Final de la XXXIII Reunión Plenaria
12:45:-13:00 Hrs.	**Ceremonia de Clausura**
	Fin de programa
14:00-16:00	Comida

Nota: COPPPAL Mujeres y COPPPAL Juvenil, sesionaran el día miércoles 11

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 334
CPAD/SJD

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **MARCIO COSTA MACEDO (Título Eleitoral: 018280612178)** é **SECRETÁRIO - NACIONAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (exercício: 17/04/2015 a 09/10/2017)** do órgão partidário, abaixo descriminado:

Partido Político:	**PT - 13 PARTIDO DOS TRABALHADORES**
Órgão Partidário:	**Comissão executiva**
Abrangência:	**BRASIL - BR - Nacional**
Vigência:	**Início: 19/02/2014 Final: 09/10/2017**
Código de Validação:	**hadPCjhtd/WVav4KEZzLlp9mtXY=**
Certidão emitida em:	**22/11/2019 20:20:50**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

...IS - Relação Anual de Informações Sociais - Genérico: 2015

GDRAIS Genérico - Gerador de Declaração RAIS Genérico - Versão: **1.1**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: Nome do Empregado

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CEI : **00.676.262/0002-51**
Razão Social: **PARTIDO DOS TRABALHADORES**

Ano-Base: 2015
Prefixo: **02**

Total de Vínculos: 83
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 335
CPAD/SJD

VÍNCULO

PIS: **123.02069.42.2**
Nome: **MARCELO GUILHERME DE JESUS**

Empregado
Nascimento: 04/05/1973
Deficiente: 0 - Nao deficiente
CPF: 253.203.368-10
Carteira de Trabalho: 00029428
Série CTPS: 00226
Para uso da empresa: 01000368

Admissão
Data de Admissão: 02/07/2012
Salário Contratual: 2.553,77
Horas Semanais: 40
Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Tipo Salário: 1 - Mensal
CBO: 782305 - Motorista de carro de passeio
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.		Remun.		Remun.	
Jan	2.392,06	Mai	3.828,13	Set	5.355,83
Fev	3.510,93	Jun	2.923,34	Out	3.004,91
Mar	4.095,04	Jul	3.574,98	Nov	3.437,08
Abr	4.089,88	Ago	4.200,04	Dez	3.608,71

13º Adiantamento 06 1.327,96
13º Parcela Final 12 - 1.225,81

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	0,00	
Multa FGTS:	0,00	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	0,00	
Gratificações:	0,00	

VÍNCULO

PIS: **124.21543.35.7**
Nome: **MARCIO COSTA MACEDO**

Empregado
Nascimento: 18/09/1970
Deficiente: 0 - Nao deficiente
CPF: 506.258.705-06
Carteira de Trabalho: 00067766
Série CTPS: 00004
Para uso da empresa: 01000418

Admissão
Data de Admissão: 01/06/2015
Salário Contratual: 33.763,00
Horas Semanais: 40
Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Tipo Salário: 1 - Mensal
CBO: 252305 - Secretária(O) executiva(O)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

Remun.		Remun.		Remun.	
Jan	0,00	Mai	0,00	Set	33.763,00
Fev	0,00	Jun	33.763,00	Out	33.763,00
Mar	0,00	Jul	33.763,00	Nov	33.763,00
Abr	0,00	Ago	33.763,00	Dez	33.763,00

13º Adiantamento 11 8.440,75
13º Parcela Final 12 - 11.254,33

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	0,00	
Multa FGTS:	0,00	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	0,00	
Gratificações:	0,00	

Ao PARTIDO DOS TRABALHADORES
DIRETÓRIO NACIONAL
Endereço: ( ) São Paulo Rua Silveira Martins, 132
Brasília ( ) SCS Quadra 02 Bloco C nº 256 Ed. Touffic

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 336
ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE EFETIVAÇÃO DE SERVIÇO

MARIA VÂNIA PERDIGÃO FERREIRA, inscrita no CPF nº 552.261.086-72, neste ato, **DECLARA,** sob as penas da lei, que prestou serviço à agremiação identificada acima, no período de JANEIRO/2015 a OUTUBRO/2015.

Declara, finalmente, que a prestação de serviço correspondente, foi devidamente entregue ao PARTIDO e encontra-se remunerada através de RPA.

DATA DO PAGAMENTO	TIPO DE SERVIÇO	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO RECEBIDO
27/01/2015	Serv. Adm.	R$ 595,23	R$ 500,00
26/02/2015	Serv. Adm.	R$ 595,23	R$ 500,00
26/03/2015	Serv. Adm.	R$ 595,23	R$ 500,00
08/05/2015	Serv. Adm.	R$ 595,23	R$ 500,00
26/05/2015	Serv. Adm.	R$ 595,23	R$ 500,00
22/06/2015	Serv. Adm.	R$ 595,23	R$ 500,00
20/07/2015	Serv. Adm.	R$ 595,23	R$ 500,00
21/08/2015	Serv. Adm.	R$ 595,23	R$ 500,00
22/09/2015	Serv. Adm.	R$ 595,23	R$ 500,00
21/10/2015	Serv. Adm.	R$ 595,23	R$ 500,00

Sendo o que competia até então.

São Paulo, 04 de dezembro de 2019

Maria Vânia Perdigão Ferreira

Ao
PARTIDO DOS TRABALHADORES
DIRETÓRIO NACIONAL
Endereço: São Paulo Rua Silveira Martins, 132
Brasília SCS Quadra 02 Bloco C nº 256 Ed. Touffic

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 337
DRADI/SJD

RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS AO PARTIDO DOS TRABALHADORES – SEDE NACIONAL DE BRASÍLIA

ANO: 2015

ÁREA DE ATUAÇÃO: SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO

1 - Apoio na produção de programas e entrevistas nos estúdios de TV e de Rádio do Partido dos Trabalhadores, nesta época localizados na sede nacional de Brasília;

2 - Agendamento e apoio à equipe de produção durante trabalho de campo de repórteres e cinegrafistas da TV PT, principalmente nas gravações com parlamentares do PT no Congresso Nacional e em outros espaços de atividade político-partidária;

3 - Atuação em mesas de credenciamento de imprensa em reuniões do Diretório Nacional e da Comissão Executiva Nacional, bem como em eventos políticos realizados pelo Partido dos Trabalhadores em Brasília durante o ano de 2015;

4- Apoio ao pessoal de infraestrutura durante reuniões e eventos realizados pela direção nacional do PT em Brasília;

5 – Apoio administrativo em tarefas do dia a dia na Secretaria Nacional de Comunicação, tais como: atendimento ao público, apoio à ouvidoria do partido, reprodução de documentos, organização de acervo da TV PT e Rádio PT;

6 - Apoio ao monitoramento diário das redes sociais do PT para detectar e informar sobre possíveis problemas técnicos ocorridos e/ou registrados por dirigentes, militantes e usuários;

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 338
ASSINATURA

7 – Monitoramento diário do Facebook oficial do Partido dos Trabalhadores com o objetivo de informar à Agência PT, responsável pelo conteúdo das redes sociais do partido, sobre a ação e intervenções de usuários nos posts publicados;

8 - Organização do arquivo de publicações impressas das secretarias nacionais do PT enviadas regularmente pelas mesmas para a Secretaria Nacional de Comunicação.

Brasília, 05 de dezembro de 2019.

Maria Vânia Perdigão Ferreira

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 339
ASSESSORIA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE - PARTIDO DOS TRABALHADORES – DIRETÓRIO NACIONAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.676.262/0001-70 com sede no SCS Quadra 02 – Bloco C nº 256, 1º andar, Ed. Toufic cep: 70.302-000 e em SP na Rua Silveira Martins, 132 – Centro – São Paulo S.P –CNPJ: 00.676.262/ 0002-51 - neste ato representado pelo seu Presidente, **RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO**, titular do RG: 3.171.369 SSP-SP e o Secretário Nacional de Finanças e Planejamento, **JOÃO VACCARI NETO**, titular do RG: 9.472.410-6 SSP-SP e, do outro lado:

CONTRATADA – TERRA FRIEDRICH BUDINI, brasileira, titular do RG SSP/SP nº: 34.293.425-9 - inscrita no CPF/MF nº: 298.105.688-35 e PIS: 13208991850, residente e domiciliada na Rua Araçatuba, 361 – Vila Ipojuca, São Paulo/SP cep: 05058-010 convencionam entre si, o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, cujos termos e condições passam a descrever:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.- Constitui o escopo do presente pacto, a prestação de serviços de assessoria administrativa por parte da **CONTRATADA**, que consistirá no apoio de traduções e elaborações de textos para a Secretaria de Relações Internacionais do **CONTRATANTE.**

1.2.- O conjunto dos serviços acima fixados, serão desempenhados pela **CONTRATADA** sem fixação de dia ou mesmo horário, como igualmente, sem qualquer exclusividade, podendo ser prestados diretamente na sede **CONTRATANTE** ou onde mais necessário for, para o escorreito desempenho das obrigações então

CONSULTORIA JURÍDICA
CONFERIDO

assumidas e das necessidades em questão.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 340
CERTIFICADO

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇOES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Sem prejuízo das demais obrigações aqui abarcadas, o **CONTRATANTE** compromete-se:

2.1.- Colocar a disposição da **CONTRATADA**, informações e elementos por esta solicitada, para facilitar o seu desempenho e também a envidar esforços, na medida do possível e do razoável, para a concretização dos objetivos aqui instalados.

2.2.-Definir cronograma de tarefas com periodicidade, de modo a contemplar as suas prioridades.

2.3. - Efetuar o pagamento da importância descrita neste instrumento, desde que tenha executado em consonância às suas orientações.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

São obrigações gerais da **CONTRATADA**, além das demais disposições encampadas neste pacto:

3.1.- Empregar todo o seu conhecimento técnico na prestação dos serviços, visando a melhor orientação e atendimento aos objetivos do **CONTRATANTE**, inclusive através do assessoramento em reuniões, desde que previamente instada.

3.2.- Apresentar relatórios gerenciais sobre as atividades desenvolvidas, bem como a programação daquelas a serem prestadas;

CONSULTORIA JURÍDICA
PT
CONFERIDO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 341
ASSINATURA

3.3.- Respeitar todas as normas de segurança, disciplina e demais regulamentos em vigor nas instalações do **CONTRATANTE**, ou em outros locais por ele indicados.

3.4. - A **CONTRATADA** será integral e exclusivamente responsável por todas as perdas e danos, (de qualquer natureza) causadas ao **CONTRATANTE** em decorrência de promessas e ou serviços oferecidos em desacordo com o conteúdo das informações avençadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1.- Os serviços executados em conformidade com as condições ora pactuadas, serão remunerados pela importância de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), mensais, **com vencimento até o 5 (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao serviço prestado.**

4.1.1.- Os pagamentos devidos a título da rubrica acima serão efetivados através de transferência ou depósito bancário, diretamente na conta da **CONTRATADA** - o que em qualquer hipótese estará condicionado a apresentação antecipada, de 05 (cinco) dias úteis de cada vencimento, do Recibo de Pagamento de Autônomo – R.P.A., ou do documento legalmente substituível, seguindo os procedimentos operacionais passados pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

4.2.- O não atendimento da cláusula anterior, os encargos adicionais que decorrerem do pagamento em atraso, dos impostos e contribuições retidos e/ou descontos previstos em Lei, serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**;

4.3.- O **CONTRATANTE** descontará e/ou reterá na fonte os impostos e contribuições, a cargo da **CONTRATADA**, da remuneração devida e, recolherá em conformidade

CONSULTORIA JURÍDICA
PT
CONFERIDO

com a legislação pertinente em vigor; efetuando o pagamento a esta, da importância líquida.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 342
CPAD/TSE

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA/RESCISÃO OU RESILIÇÃO:

5.1.- O presente contrato é válido pelo prazo de **02 de junho de 2014 a 31 de maio de 2015**, podendo ser renovado mediante termo de aditamento por escrito, firmado por ambas as Partes.

5.2.- Este Contrato poderá, todavia, ser resilido, por iniciativa de quaisquer das partes, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sem que daí decorra qualquer penalidade.

5.2.1.- A não observância no que tange ao prazo adrede, constituirá o infrator em multa compensatória equivalente a 50% (cinquenta) inteiros do valor mensal lançado na Cláusula 4 – 4.1., – sem prejuízo inclusive, de eventual perdas e danos, a favor exclusivamente do **CONTRATANTE.**

5.3.- O presente Contrato poderá, em caso de conduta externa incompatível para com a reputação do **CONTRATANTE,** e ou descumprimento imotivado e reiterado das obrigações contratuais, ser rescindido imediatamente pelo **CONTRATANTE,** mediante simples aviso ou notificação prévia, por escrito, ficando a **CONTRATADA** constituida na multa prevista pelo item acima, sem prejuízo, inclusive, do pleito por eventual perdas e danos.

5.4.- O pagamento de toda e qualquer importância devida por este instrumento, após eventual quebra, deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis após encerramento do Contrato.

CONSULTORIA JURÍDICA
CONFERIDO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 343
ORIGINAL

5.5.- Ocorrendo quaisquer das hipóteses de quebra, as partes realizarão os ajustes finais, a fim de que procedam a plena e total quitação às obrigações firmadas, sendo certo que a **CONTRATADA** terá direito a receber apenas a parcela correspondente aos serviços prestados proporcionalmente, com abatimento, inclusive, de eventual penalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1.- Não se estabelece, por força do presente Instrumento, qualquer relação de exclusividade entre as partes, inexistindo, ademais, entre estes, relação de subordinação, hierarquia, dependência econômica e ou circunstancia obstativa que impeça a **CONTRATADA** o desenvolvimento de atividades em outras localidades.

6.2.- A mantença do sigilo ou confidencialidade no trato das informações deste pacto, é condição essencial que deverá ser honrada literalmente pelas partes, antes, durante e após a vigência deste Contrato, sob pena das imposições penais do item 5.3., supra.

6.3.- Na hipótese de quaisquer das cláusulas deste Instrumento vier a ser declarada nula ou inexequível, a validade ou exequibilidade de suas demais cláusulas não será afetada, a menos que os efeitos dessa nulidade atinjam todo o Instrumento.

6.4.- A prestação de serviços ora contratada, não gera qualquer relação empregatícia entre as partes, ficando a **CONTRATADA** ciente e portanto, anuente, da inexistência de qualquer vínculo, devendo arcar com todos os encargos sociais, tributários e previdenciários que incidam sobre o objeto do presente contrato; assume ainda a obrigação de suportar integralmente todos os custos e despesas relativas a

CONSULTORIA JURÍDICA PT CONFERIDO

processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, principalmente aqueles que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o CONTRATANTE, em decorrência dos serviços aqui pactuados.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 344
CONCURSO

6.5.- O perdão ou eventual tolerância das partes quanto ao descumprimento de quaisquer das disposições do presente instrumento, não implicará em renúncia de direito ou novação, sendo interpretado como mera liberalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO DE ELEIÇÃO:

7.1.- Fica eleito o Foro da Comarca Central de São Paulo - Capital, por uma de suas varas, para dirimir quaisquer dúvidas em torno deste Instrumento ou mesmo para a sua execução, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também o firmam.

São Paulo, 30 de maio de 2014

Rui Goethe da Costa Falcão
Presidente

João Vaccari Neto
Secretário Nacional de Finanças e Planejamento

PARTIDO DOS TRABALHADORES – DIRETÓRIO NACIONAL
CONTRATANTE

TERRA FRIEDRICH BUDINI
CPF: 298.105.688-35

CONSULTORIA JURÍDICA PT CONFERIDO

Atividades realizadas e serviços prestados à Secretaria de Relações Internacionais do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores entre janeiro e outubro de 2015.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 345
DOCUMENTO

1. Digitalização de documentos e organização de arquivos da Secretaria de Relações Internacionais

2. Envio de textos e divulgação de reuniões para o *mailing* da SRI

3. Auxílio na preparação de reuniões da SRI

4. Digitação de atas de reuniões organizadas pela SRI

5. Preparação de *clippings* de notícias internacionais

6. Pesquisa de dados e informações em páginas web (sites de notícias, sites de instituições e partidos políticos, de movimentos sociais e plataformas de pesquisa) para auxiliar a SRI na preparação de documentos para reuniões, viagens e agendas, conforme especificações abaixo:

- acompanhamento do cenário Europeu e, particularmente da Grécia (ano da vitória do Syriza no contexto da crise)

- acompanhamento do cenário na América Latina

7. Organização e revisão de textos

8. Revisão e/ou traduções de mensagens

Terra F. Budini

Terra F. Budini

Terra Friedrich Budini

CPF 298.105.688-35

São Paulo, 04 de dezembro de 2019.

ANEXOS – materiais preparados, pesquisados ou revisados em 2015

1. Pesquisa de informações e preparação de informes

Informe - Grécia e União Europeia
No domingo 25 de janeiro, a Grécia foi às urnas, garantido uma vitória histórica para a Coalizão da Esquerda Radical, conhecida pelo acrônimo Syriza, rompendo com quatro décadas de monopólio da centro-esquerda (Pasok) e da centro-direita (Nova Democracia), desde o fim do regime militar em 1974.
Devido a um dispositivo do sistema eleitoral, que garante um bônus de 50 cadeiras ao partido mais votado, o Syriza alcançou 149 das 300 cadeiras no Parlamento grego. A formação do governo foi garantida pela adesão dos independentes gregos, partido de direita, que tem em comum com o Syriza a rejeição enfática às medidas de austeridade.

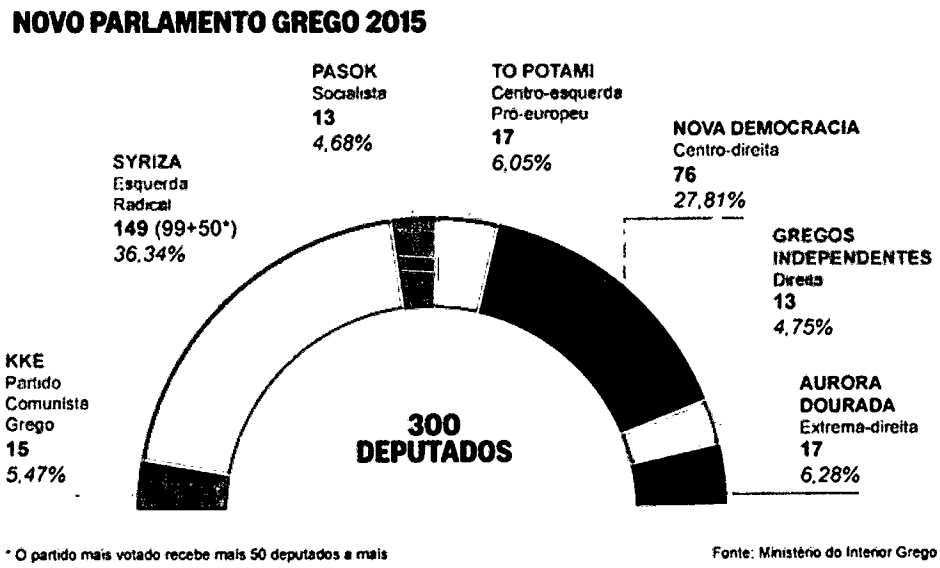

O Movimento dos Socialistas Democráticos, do ex-Primeiro Ministro Yorgos Papandreu (que estava no cargo pelo Pasok quando estourou a crise grega) não ultrapassou a cláusula de barreira de 3%.
O líder do Syriza, Alexis Tsipras, tomou posse já na segunda-feira, 26 de janeiro, como Primeiro Ministro e deu posse ao novo gabinete, reduzido de 20 para 10 pastas, com destaque negativo para a ausência de mulheres entre os ministros. O novo gabinete tem discutido medidas emergenciais, que incluem a elevação do salário mínimo a 751 euros – mesma quantia anterior à crise, que depois de sucessivos cortes está atualmente em 580 euros – e restabelecimento das negociações coletivas e dos convênios sindicais. Medidas de emergência ainda incluem o fornecimento de energia a famílias abaixo da linha da pobreza, para este inverno.
O Syriza foi formado em 2004 como uma coalizão de partidos, incluindo forças políticas socialistas, eurocomunistas, ecologistas, euroscéticos e políticos independentes. Em 2012, Tsipras esteve no Brasil numa longa agenda organizada pela Secretaria de Relações Internacionais do PT. Em 2013, os partidos integrantes da coalizão concordaram em dissolver as antigas agremiações e formar um partido unitário. Desde o início da crise grega em 2009, o Syriza vinha ganhando espaço entre os eleitores. Nas eleições antecipadas de 2012, alcançou o segundo lugar, com uma diferença de menos de 3% com relação à Nova Democracia.

O impacto brutal da crise econômica e das medidas de austeridade impostas pela Troika (FMI, Banco Central Europeu e Comissão Europeia) para resgatar a Grécia indicam a dimensão da vitória de domingo. O desemprego supera 26% da população ativa e chega a cerca de 55% entre os jovens. Metade da população está abaixo da linha da pobreza e nos últimos 5 anos, o PIB grego recuou 25%. O primeiro memorando de entendimento entre a Grécia e a Troika impôs cortes de salários no setor público e aposentadorias de até 50%. O segundo programa, dirigido ao setor privado, diminuiu o salário mínimo em 32%, aboliu a negociação coletiva e outros sistemas de proteção trabalhista. Estas medidas foram acompanhadas de aumento de impostos, de tarifas dos transportes públicos, dos pedágios e de privatizações dos ativos do Estado. Com estas medidas de austeridade, apesar do governo recolher uma parcela maior do PIB em impostos, a arrecadação total é menor que antes da crise, devido às grandes proporções do recuo econômico. Além disso, a queda de 25% do PIB também altera o indicador que relaciona o tamanho da dívida à riqueza produzida. Quando a crise estourou em 2009, a dívida era de 120% do PIB; hoje este percentual está em torno de 170% (com alguma variação, dependendo da metodologia)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
346

O programa econômico do Syriza defende a permanência do país na zona do euro, mas propõe a realização de uma conferência europeia sobre a dívida, similar à Conferência de Londres, de 1953, que perdoou uma parcela da dívida alemã no pós-Guerra e atenuou as condições de pagamento aos credores. De acordo com o partido, as principais demandas serão:

- redução significativa no valor nominal da dívida pública acumulada
- moratória sobre os juros da dívida
- implementação de uma cláusula de desenvolvimento
- recapitalização dos bancos, sem que a soma entre na contabilidade da dívida pública

A grande questão para os próximos dias e meses será ver como (e se) o Syriza vai conseguir conciliar seu programa nacional radicalmente democrático e a permanência da Grécia na zona do euro, defendida na campanha. O Syriza promete uma resistência duríssima às medidas de austeridade, enquanto a Alemanha e a Troika prometem não ceder com relação aos compromissos. Dois dias antes das eleições, o Banco Central Europeu anunciou uma nova política para a compra de títulos por meio da emissão de moeda, o que deve garantir certo alívio para os países mais afetados e é vista como uma reação à vitória da esquerda grega que viria a seguir.

Economistas e cientistas políticos críticos ao atual modelo da UE argumentam que os déficits acumulados e as dívidas nos países do Sul da Europa refletem os superávits produzidos em países como Alemanha, Holanda e Finlândia. O Tratado de Maastricht, de 1992, consolidou a integração europeia como um processo de criação de mercado (com eliminação de barreiras comerciais e aumento na competição), em detrimento de procedimentos reguladores. O modelo da UE se baseia na competição entre os Estados por investimentos, locais de produção e empregos e na política fiscal nacionalmente determinada para gerar "vantagens comparativas" (baixos impostos, baixos salários, baixos custos de produção). A Alemanha tem perseguido uma política agressiva de compressão da inflação, dos salários e da demanda interna, por maior competitividade internacional. A meta inicial de inflação para a zona do euro em 1999 era de 2% e o custo do trabalho por unidade de produção idealmente cresceria no mesmo ritmo da inflação. De 1999 a 2008, o custo do trabalho cresceu 1% por ano acima da meta, na Grécia, Portugal, Itália e Espanha. Na Alemanha, ao contrário, cresceu bem abaixo da meta. Ao longo de uma década, diferença chegou a 25%, o que beneficia setores exportadores na Alemanha, em detrimento de outros países da UE e dos próprios trabalhadores alemães.

Com a vitória do Syriza, boa parte da imprensa tem comparado o caso grego ao Podemos, na Espanha, que aparece em primeiro lugar nas pesquisas para as eleições gerais, que devem acontecer em novembro de 2015 (se o primeiro ministro esticar o prazo ao máximo, as eleições podem ficar para janeiro). A criação institucional do Podemos ocorreu há um ano. Contando com quadros jovens, o partido se forma a partir do trabalho de assessores e professores universitários ligados ao chavismo por meio da Fundação CEPS e de setores trotskistas da Izquierda Unida. Por parte da esquerda

espanhola mais tradicional, há o reconhecimento de que o Podemos tem conseguido atrair uma parcela do eleitorado jovem, não organizado politicamente, que não se identifica com os partidos tradicionais. Entre as críticas, estariam a pouca atenção dada a questões de gênero e ambientais no programa do partido, o afastamento dos sindicatos e a tentativa de se situar além da polarização entre esquerda e direita. No sábado 31 de janeiro, uma marcha convocada pelo partido reuniu 300 mil pessoas em Madri, de acordo com a organização.

Ainda é cedo para avaliar o cenário eleitoral espanhol. Entre os fatores que podem impactar um efeito contágio estão o próprio desempenho da economia espanhola este ano e o sucesso ou fracasso do novo governo grego em seus primeiros meses. Mas, no cenário atual, apesar de certas críticas, seria provável que a Izquierda Unida e outros partidos regionais, como os catalães, participassem em um eventual governo do Podemos.

Às vésperas da vitória do Syriza, aconteceu em Barcelona, nos dias 23 e 24 de janeiro, o I Fórum do Sul da Europa, que reuniu partidos políticos e dezenas de movimentos sociais dos principais países atingidos pela crise econômica e pelos programas de austeridade da troika. Este I Fórum, declaradamente inspirado no Foro de São Paulo, foi a primeira atividade concretizada a partir de esforços de aglutinação entre as famílias eurocomunista e verde nos países do sul, tendo como elemento de unidade o combate às políticas de austeridade e a defesa de outro modelo de desenvolvimento para a Europa. Com a vitória na Grécia e eventualmente uma mudança de governo na Espanha, os partidos organizadores veem uma maior abertura para a luta contra a austeridade, incluindo aqui uma pressão maior sobre governos teoricamente mais sensíveis ao tema, como a França e a Itália. Em suma, há expectativa de que, embora dependa de vários fatores, 2015 possa trazer uma alteração na correlação de forças no âmbito das instituições europeias. Os principais pontos abordados pela declaração final incluem: uma conferência europeia sobre a dívida, como proposta pelo Syriza; New Deal verde para a Europa; expansão do crédito a pequenas e médias empresas e cooperativas; suspensão do novo marco fiscal europeu; reajuste macroeconômico e social e correção dos desequilíbrios na UE; ata europeia Glass-Steagall, para separar as atividades dos bancos comerciais e de investimentos.

Para complementar, segue abaixo, artigo sobre semelhanças e diferenças entre o Syriza e o Podemos.

Podemos y Syriza: cinco diferencias y dos similitudes

Aitor Riveiro

El partido liderado por Alexis Tsipras es el favorito para vencer en las elecciones griegas y cuenta con el apoyo de otros partidos de izquierdas europeos, y también de Podemos y de su secretario general, Pablo Iglesias. Algunos medios de comunicación españoles han llegado a decir que Syriza es "el Podemos griego". ¿Es realmente así? ¿Cuáles son las semejanzas y diferencias entre ambos? Estas son algunas de las más significativas.

Diferencia 1: Izquierda radical frente a transversalidad ideológica

Syriza es un acrónimo de Coalición de Izquierdas Radical. El partido que lidera Alexis Tsipras se sitúa así en el eje clásico izquierda-derecha que Podemos ha rechazado explícitamente casi desde su origen. Pablo Iglesias e Íñigo Errejón han explicado en numerosas ocasiones que, en su opinión, la diferenciación clásica no genera hegemonía política, sino que divide. "Nosotros aspiramos a estar en la centralidad del tablero", ha llegado a decir el número dos de Iglesias.

Diferencia 2: ¿Sopa de siglas o partido?

El nombre de Syriza tampoco deja dudas sobre la segunda diferencia. El hoy partido arrancó su camino en 2004 como una coalición de más de una decena de grupos políticos de izquierdas, incluida una escisión del KKE, el Partido Comunista Griego. Su forma jurídica fue la coalición hasta las elecciones de junio de 2012, cuando se convirtió en un partido, ya que la normativa griega penaliza a las coaliciones. La ley electoral concede un plus de 50 diputados al partido más votado.

Podemos, en cambio, ha rechazado la fórmula de la coalición desde su origen. El documento político que presentó el equipo liderado por Pablo Iglesias para la asamblea del pasado otoño y que se impuso

por aplastante mayoría lo deja claro: Podemos no participará en "una sopa de siglas o una negociación entre partidos".

Diferencia 3: Afiliación internacional

Syriza no solo es izquierda clásica de puertas para adentro. Lo es también en el ámbito internacional. El partido de Tsipras pertenece al Partido de la Izquierda Europea (PIE). En él se aglutinan buena parte de las formaciones que se enmarcan en la izquierda rupturista y las herederas del eurocomunismo. Al PIE pertenecen, entre otros, IU, el PCE o EUiA en España; Die Linke en Alemania; el Partido Comunista Francés; o el Bloco de Esquerda de Portugal.

SUPERIOR ELEITORAL
347
CPADI/SJD

Podemos, hasta ahora, no se ha inscrito en ninguna formación política internacional, aunque en el Parlamento Europeo sí comparte grupo parlamentario con Syriza y los demás miembros del PIE. Sus eurodiputados forman el Grupo de la Izquierda Unitaria / Izquierda Verde Nórdica (GUE-NGL).

Diferencia 4: Crecimiento electoral

Syriza y Podemos son dos ejemplos de rápido crecimiento electoral, aunque con una diferencia notable: los españoles se han situado primeros en las encuestas con menos de un año de vida, algo que a los griegos les llevó mucho más tiempo.

Las europeas fueron las primeras elecciones en las que participó Podemos. Entre enero y mayo de 2014, el partido de Iglesias logró convencer a 1,2 millones de votantes (7,98%) y alcanzó los cinco eurodiputados. Hoy las encuestas sitúan a Podemos en la disputa directa de la primera plaza, y supera en algunas al PP y al PSOE.

En esos mismos comicios, Syriza fue la fuerza más votada en su país. Su historia, sin embargo, ha sido menos fulgurante. Desde su nacimiento como coalición ha obtenido resultados desiguales: entre las legislativas de 2004 y las de 2009 sus votantes apenas superaron el 5%.

Entre 2009 y 2012 se produce el gran salto. En mayo de 2012, Syriza se encarama a la segunda posición. Un mes después, los comicios se repiten ante la imposibilidad de formar un Gobierno y el partido de Tsipras continuó su ascenso en porcentaje de votos, aunque de nuevo se tuvo que conformar con quedar por detrás de Nueva Democracia.

Diferencia 5: Las carreras de Alexis Tsipras y Pablo Iglesias

Alexis Tsipras, líder de Syriza, y Pablo Iglesias, secretario general de Podemos, casi pertenecen a la misma generación y se llevan solo cuatro años de diferencia. La situación que han atravesado sus países en los últimos años ha sido también semejante: una dictadura militar, una transición, la entrada en la CEE, un crecimiento económico propiciado por la entrada en el euro y una gran crisis de deuda. La relación entre ambos es, según fuentes de Podemos, muy buena a nivel personal, con contactos directos. Tsipras tomó parte en noviembre en la designación de Iglesias como líder de Podemos. El español participó el jueves en el cierre de campaña de Syriza ante las elecciones del domingo 25. Además, las referencias entre ambos en Twitter son habituales.

Menos semejanzas se pueden encontrar en cómo han llegado ambos al cargo que ocupan ahora. Tsipras llegó a la universidad, donde fue un líder estudiantil, como militante del Partido Comunista Griego. Pronto se convirtió en una figura política importante: dirigió primero las juventudes de uno de los partidos que acabó integrando Syriza, lideró una candidatura unitaria a la Alcaldía de Atenas y, finalmente, entró en el Parlamento griego.

La progresión de Iglesias ha sido más meteórica. Aunque el líder de Podemos siempre ha participado de una forma u otra en política, su labor siempre había estado en un segundo plano. Iglesias militó en la Unión de Juventudes Comunistas de España, aunque luego la abandonó. Después se centró más en los estudios que en la actividad política institucional, aunque sí asesoró y participó activamente en campañas electorales de Izquierda Unida, si bien siempre en puestos menores. El público no empezó a conocer a Iglesias hasta 2012; de forma muy limitada al principio, y no fue hasta 2014 cuando anunció su intención de dar el salto a la política activa.

Similitud 1: Moderación sobre el problema de la deuda

El problema de la deuda pública es uno de los principales que soportan las economías española y griega. Aunque la magnitud no es comparable (España debe cerca del 100% de su PIB; Grecia, casi un 175%), tanto Syriza como Podemos comparten un análisis similar de cuál sería la solución. Y

ambos también han moderado sus propuestas: del impago y la quita a una "moratoria" y un condicionamiento en el pago a que haya crecimiento económico, y poder así dedicar más fondos a inyectarlos en la economía. Un cuadro que ha sido definido como keynesiano y que comparten los dos partidos.

Similitud 2: Fin de la austeridad

Podemos y Syriza también comparten su postura ante las imposiciones de la troika y los recortes presupuestarios que Europa y el FMI han impuesto a los países del sur de Europa. Tanto Iglesias como Tsipras han arremetido contra la austeridad suicida y las consecuencias que está teniendo sobre la población.

http://www.eldiario.es/politica/caso_barcenas/Podemos-Syriza-diferencias-similitudes_0_348915514.html

Informe América Latina

Nos dias 28 e 29 de janeiro aconteceu a III Cúpula da Comunidade dos Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC), em San José, Costa Rica.

Um dos principais pontos da pauta desta reunião foi a discussão de medidas para o combate à pobreza na região. Dois dias antes do Encontro, a CEPAL divulgou um relatório sobre o panorama social na América Latina, que indica uma estagnação na redução da pobreza na região. Segundo este relatório e de acordo com os dados agregados, entre 2002 e 2012, a pobreza diminuiu de 43,9% para 28,1% da população latino-americana e caribenha. Contudo, o ritmo da redução tem caído desde 2008. Entre 2002 e 2008, a redução da pobreza foi de cerca de 10% na América Latina e Caribe. Entre 2008 e 2012, a queda foi de 5% e, desde então o percentual se mantém em torno de 28% em 2013 e 2014. Registra-se também nos últimos dois anos um pequeno aumento no índice da pobreza extrema, de 11,3 para 12% na região. Diante deste cenário, entre outras medidas, a Celac aprovou no Plano de Ação 2015 o compromisso de erradicar a fome até 2025 e dar seguimento à cooperação no âmbito da agricultura familiar, cuja primeira reunião ministerial ocorreu em novembro passado.

Em seu discurso a Presidenta Dilma propôs a criação de um Fórum de Empresários da Celac, para promover o comércio e estimular a integração produtiva na América Latina e Caribe.

Até hoje a Celac mostrou-se, sobretudo, um fórum político, que vem se consolidando como um espaço autônomo de concertação entre os países da região, em paralelo ao esvaziamento das instituições pan-americanas protagonizadas pelos EUA, como a OEA (lembrando que a própria realização da II Cúpula da Celac há um ano em Cuba foi um marco simbólico importante neste sentido). E justamente à luz do esvaziamento da OEA e da perda de influência dos EUA na região, deu-se o início da aproximação entre Cuba e EUA em dezembro passado.

Completa este quadro a aproximação da Celac, como bloco, com a China, cuja primeira reunião do Fórum Ministerial aconteceu no início de janeiro. Vale pontuar que, apesar da crescente presença chinesa na região, a cooperação vem sendo feita em âmbito bilateral, sem uma estratégia coordenada por parte da AL. Este fórum ministerial pode ser um instrumento importante para aumentar o peso da América Latina nas negociações com o parceiro asiático, mas ainda é cedo para avaliar em que medida altera a dinâmica bilateral.

Em um cenário internacional no qual novas e velhas potências buscam afirmar poder e no qual os países latino-americanos e caribenhos, com seus modelos diversos de inserção internacional, sofrem ainda com os impactos da crise global e com a queda acentuada nos preços da commodities, consolidar a coordenação política, apesar das diferenças, será essencial para garantir peso em negociações, tanto inter-regionais (com a própria China e com a União Europeia, cuja Cúpula Celac-UE acontecerá em junho), quanto no âmbito multilateral, que neste ano terão capítulos importantes, como o regime de mudanças climáticas pós-Kyoto e os novos objetivos de desenvolvimento pós-2015.

Argentina

O capítulo mais recente do jogo da desestabilização política na América Latina acontece na Argentina, com o suicídio/assassinato do promotor Alberto Nisman, que pouco antes de sua morte acusara a Presidenta Cristina Kirchner, o Ministro Hector Timerman e o filho da Presidente e líder da Cámpora, de levarem adiante uma diplomacia paralela para encobertar a responsabilidade de autoridades iranianas supostamente envolvidas no atentado terrorista à AMIA, por meio da retirada do alerta vermelho na Interpol, em troca de um acordo para venda de produtos agrícolas e compra de petróleo do Irã. Estes acordos paralelos estariam por trás da assinatura de um memorando de entendimento entre Argentina e Irã (documento público, aprovado no Congresso) para a criação de uma comissão da verdade sobre o tema. O promotor apresentaria um dossiê e supostas provas a partir de escutas telefônicas à Câmara dos Deputados. Ao longo dos últimos dias, o dossiê de Nisman foi dado ao conhecimento público, seguido de alguns desmentidos: o secretário geral da Interpol desmentiu a denúncia sobre o pedido de retirada do alerta vermelho; o intercâmbio comercial entre os dois países não aumentou e a Argentina não importa petróleo iraniano; os espiões denunciados por Nisman nunca foram funcionários do serviço de inteligência e, inclusive um deles já é investigado pela política por se passar por agente secreto para fazer negócios particulares. Como disse Horacio Verbitsky em um artigo no Página 12, talvez a maior surpresa depois da publicação do texto completo da denúncia é que não existem as escutas alardeadas. A prometida denúncia bombástica não se consumou, não há provas relevantes, mas a morte do promotor levantou uma série de denúncias cruzadas entre o governo e a oposição.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 348
DOCUMENTO

O suicídio/assassinato levantou também o debate sobre o papel dos serviços de inteligência na Argentina, que não foram reformados desde a ditadura militar. Com isso, a Presidência convocou uma sessão extraordinária do Congresso para debater e votar um projeto de lei que substitui o atual órgão por uma Agência Federal de Inteligência, com instrumentos para maior transparência, dentre os quais a indicação de seus diretores pelo Executivo com a aprovação do Senado.

Segundo pesquisas divulgadas nos jornais críticos ao kirchnerismo, 70% dos entrevistados não acreditam na versão do suicídio e 82% acreditam que as denúncias do promotor são verossímeis. Mas vale ponderar que estes números provavelmente ainda não reflitam os desmentidos e as inconsistências/ausência das supostas provas.

No cenário da sucessão, embora o candidato do governo ainda não esteja definido, pesquisas realizadas ainda em dezembro mostravam cerca de 32% de intenção de votos para a Frente para a Victoria. Em seguida apareciam a Frente Renovadora, de Sergio Massa, com 20%; o PRO de Mauricio Macri com 16% e a coalizão Frente Amplio Unen (PS, ARI, Libres, Proyecto Sur, entre outros) com 12%.

Informe conjuntura internacional – fev/2015

Na última semana tivemos o primeiro capítulo da queda de braço entre o novo governo grego e a UE. Frente ao vencimento do empréstimo no próximo dia 28 de fevereiro, o governo grego solicitou prorrogação do acordo de assistência financeira por seis meses, sem compromissos adicionais aos já existentes.

Os termos da carta enviada pela Grécia eram semelhantes ao projeto que já havia sido negociado com a troika. Este projeto foi retirado pelo ministro holandês, Jeroen Dijsselbloem, líder do Eurogrupo, e substituído por outro texto que previa a aceitação integral do memorando negociado imposto ao governo anterior (que previa por exemplo a redução de pensões e novo aumento de impostos no final de fevereiro). Com a rejeição de Atenas em assinar um documento daquele tipo, a iniciativa do pedido passou para o lado grego. Mesmo com teor semelhante ao que já havia sido discutido com a troika, a recepção por parte da Alemanha foi extremamente dura e inflexível. Por fim, a Alemanha concordou em estender o acordo por 4 meses.

O acordo prevê um relaxamento da meta de superávit primário para este ano e apresentação de uma primeira lista de medidas de reforma por parte das autoridades gregas. Neste momento, a Grécia evitou um corte de crédito. O próximo passo virá daqui a quatro meses, quando a Grécia tentará renegociar as metas para os próximos anos. Essencialmente o governo grego ganhou tempo.

Há mais de um mês o cenário político argentino segue dominado pela morte cercada de mistério do promotor Alberto Nisman. Na quarta-feira passada, uma marcha convocada por integrantes do Ministério Público reuniu milhares de opositores ao governo na Plaza de Mayo, que foi definido pela Presidenta Cristina Fernandez de Kirchner como o ato que marca o nascimento do partido do judiciário. Sergio Burstein, um dos familiares das vítimas da AMIA mais próximos ao governo, destacou a hipocrisia da manifestação dos promotores, que nunca se comprometeram com a investigação. Cálculos independentes (realizados por La Izquierda Diario) estimaram o número de participantes entre 70 e 90 mil. Segundo o diário, os manifestantes eram majoritariamente representantes da classe média da capital, eleitores do Prefeito Mauricio Macri, que já são antikirchneristas. Seis pré-candidatos da oposição estiveram presentes no ato: Mauricio Macri, Sergio Massa, Ernesto Sanz, Julio Cobos, Hermes Binner y Fernando Pino Solanas.

A marcha dá visibilidade a um grupo de procuradores e juízes com forte perfil opositor num momento em que há uma luta no interior do judiciário, gerada por mudanças impulsionadas pelo governo. Em 2013, por exemplo, o governo propôs e o Congresso aprovou um projeto para democratizar o judiciário, dentre as quais a principal medida era alterar a composição do Conselho que indica os juízes do Supremo, incluindo a eleição direta de seus membros, junto com as eleições legislativas. A lei foi derrubada pelo judiciário no mesmo ano.

No dia seguinte, além das notícias sobre a marcha, outros fatos adversos ao governo tiveram destaque na grande mídia, como a ratificação de uma liminar que suspende a adequação do Grupo Clarín à Lei de Serviços de Comunicação Audiovisual.

Claramente estas ações tem no horizonte as primárias de agosto e as eleições de outubro. Estima-se que o núcleo duro do kirchnerismo tenha cerca de 30% dos votos. Há pressões importantes no sentido de polarizar a disputa no primeiro turno, já que o sistema argentino prevê a eleição em primeiro turno ao candidato que obtiver 45% dos votos ou 40% com diferença de 10% em relação ao segundo colocado.

Na Venezuela, o prefeito de Caracas, Antonio Ledezma foi preso na última sexta-feira, acusado pelos crimes de conspiração, por suas relações com acusados de planos terroristas durante os protestos do movimento "a saída". Ledezma, assim como Leopoldo Lopez e Marian Corina Machado, fazem parte de um setor da oposição que rejeita a via institucional eleitoral e tem apostado em protestos violentos e na radicalização da oposição para desestabilizar o governo e tirar Maduro da presidência. Uma semana antes, o governo havia anunciado a prisão de 14 civis e militares, entre eles de um general da reserva. Segundo as investigações, o grupo pretendia causar tumultos e mortes num ato agendado pela direita local. A Unasul designou os chanceleres do Brasil, Equador e Colômbia para uma missão ao país, para estudar possíveis saídas e buscar espaços de comunicação. A Unasul também deve discutir com os EUA a aplicação de sanções unilaterais a membros do governo venezuelano.

Texto do pedido da Grécia para a extensão do empréstimo
http://cartamaior.com.br/?/Editoria/Internacional/Conheca-o-texto-do-pedido-da-Grecia-para-a-extensao-do-emprestimo-/6/32904&page=2

Eurogroup statement on Greece
http://www.consilium.europa.eu/en/press/press-releases/2015/02/150220-eurogroup-statement-greece/

O Globo – Marcha da insensatez? Paulo Nogueira Batista Jr.
http://oglobo.globo.com/opiniao/marcha-da-insensatez-15386159

Informe Chile e Argentina

Em 1 ano e 4 meses de mandato a Presidenta Michelle Bachelet tem enfrentando uma queda drástica de sua aprovação e dificuldades para avançar nas reformas propostas em seu programa de governo. Boa parte da desaprovação crescente é explicada pelo escândalo de corrupção envolvendo seu filho e a empresa Caval, de sua nora. Além do caso Caval, outros dois escândalos atingiram fortemente a política chilena no último ano (casos Penta e Somiquich).

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 349
PROCESSO

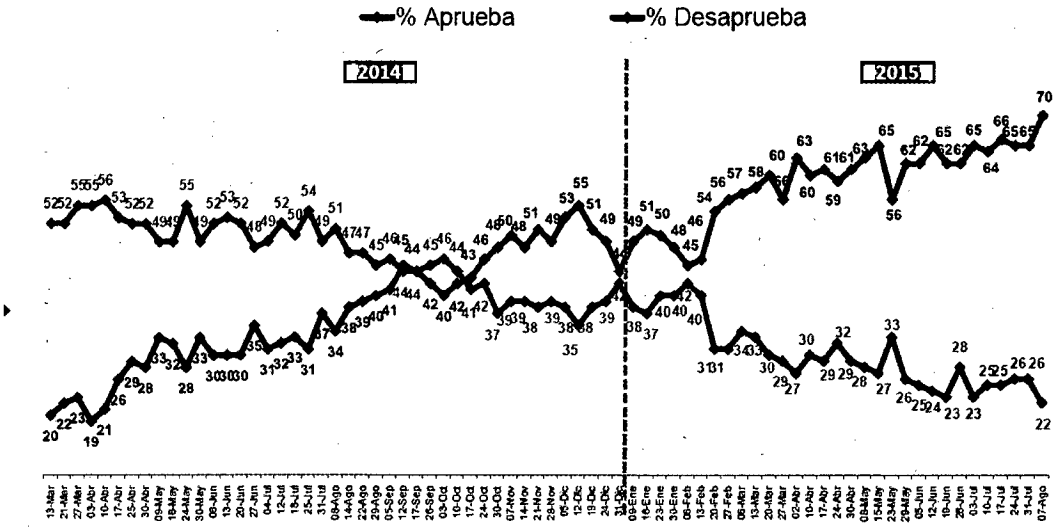

As denúncias contra o filho de Bachelet, Sebastián Dávalos, e sua nora, Natalia Compagnon, estouraram no dia 06 de fevereiro, durante as férias da Presidenta. Veio a público o registro de uma reunião do casal no dia 6 de novembro de 2013 com o Vicepresidente do Banco do Chile, Andronico Luksic, para conseguir um empréstimo de US$10 milhões para a empresa Caval (um empresa pequena, sem patrimônio significativo, 50% propriedade de Compagnon), que foram usados para comprar terrenos a 100km de Santiago e então revendê-los, após a mudança no plano diretor. No dia 16 de novembro, 24h após a eleição de Bachelet o empréstimo foi concedido. Mesmo sem a mudança imediata no plano diretor, os terrenos foram vendidos poucas semanas depois e o negócio gerou lucro de US$3,8 milhões. Dávalos e Compagnon são investigados por informação privilegiada e tráfico de influência. Quando as denúncias vieram à tona, Bachelet não interrompeu suas férias e só viria a se pronunciar pela primeira vez sobre o caso no dia 23 de fevereiro, ocasião na qual justificou a demora em responder por ter tomado conhecimento pela imprensa e não ter tido dimensão do caso. A demora e a resposta considerada pouco contundente geram grande desgaste em curto espaço, refletidos na perda de 11% de aprovação no período. Dez dias após a revelação, Dávalos renunciou ao cargo de diretor sociocultural da Presidência. No período seguinte, a justiça determinou a apreensão de computadores e documentos na residência do casal, bem como do computador e do celular de Dávalos no Palácio de la Moneda.

Em março, novos desdobramentos de outro caso de corrupção, desta vez envolvendo um dos grandes grupos empresariais do país (Penta), levou à prisão de empresários e políticos ligados à União Democrática Independente, definido como um partido de direita doutrinária que, junto com o Renovação Nacional formam o bloco de oposição ao governo. Este caso abriu a temporada de denúncias em setembro do ano passado. O Penta é um dos maiores grupos empresariais do país, com investimentos em previdência, seguros, setor imobiliário, financeiro, saúde e educação, com ativos estimados em US$20 bilhões. A investigação começou com suspeitas de sonegação fiscal e evasão

de divisas, mas desde o ano passado alcançou o financiamento irregular de campanhas de candidatos à Presidência e ao Parlamento, principalmente ligados à UDI.
Em março deste ano, a justiça determinou a prisão de 10 envolvidos, dentre os quais os dois controladores do grupo: Carlos Alberto Délano e Carlos Eugenio Lavín. Délano é amigo próximo de Sebastián Piñera e foi um dos principais ideólogos da candidatura do então prefeito de Santiago, Joaquín Levín à Presidência em 1999 (na ocasião o candidato foi derrotado por Lagos no segundo turno). Além dos dois controladores, a justiça determinou a prisão de políticos, a maioria ligada à UDI, mas também de Andrés Velasco, que foi ministro da fazenda no primeiro governo de Bachelet e foi pré-candidato da Nova Maioria.
Pouco tempo depois, no dia 15 de abril, veio a público a denúncia de que Rodrigo Peñailillo, então Ministro do Interior e homem de confiança de Bachelet, teria recebido pagamentos da empresa Asesoría y Negocios, que pertence a um arrecadador conhecido da centro-esquerda.
Esta empresa por sua vez recebeu recursos da Soquimich, uma das grandes mineradoras do país, do ex-genro de Pinochet, Julio Ponde Lerou. A denúncia é que Peñailillo teria recebido recursos ilegais para o financiamento da pré-campanha presidencial entre 2012 e 2013. Nos últimos meses, o caso Soquimich tem ocupado a imprensa com denúncias de financiamento ilegal de campanhas de todo o espectro político do Chile.
No dia 29 de abril Michelle Bachelet fez sua primeira intervenção em rádio e TV desde fevereiro, na qual anunciou um pacote de medidas para combate à corrupção (a partir das recomendações de uma comissão de acadêmicos formada pelo governo), anunciou o início dos diálogos para o lançamento do processo constituinte para setembro e fez uma autocrítica por não se manifestar de forma mais contundente até aquele momento. No dia 06 de maio, a Presidenta pediu os cargos a todos os ministros e trocou quase a metade de seu gabinete na reforma anunciada cinco dias depois.
As mudanças mais comentadas se deram no Ministério do Interior, com a saída de Penãililo e entrada de Jorge Burgos, e no Ministério da Fazenda, com saída de Alberto Arenas e entrada de Rodrigo Valdés. Burgos (democracia cristã) e Valdés (PPD) estão mais à direita dentro da Nova Maioria e são considerados articuladores com trânsito político e empresarial. Outra mudança que teria destaque logo em seguida foi a indicação de Jorge Insunza para a Secretaria Geral da Presidência, encarregada das relações com o Legislativo. Menos de um mês depois, surgiram denúncias contra Insunza pela assessoria milionária prestada a duas grandes mineradoras – a Codelco e a Antofagasta Minerals – no período em que era deputado e presidente da comissão de minas no Parlamento.
Embora os casos que se desenvolvem desde o ano passado envolvam políticos de vários partidos, as denúncias contra seu filho e contra ministros próximos de seu gabinete deixaram a aprovação de Bachelet em constante queda desde fevereiro. No primeiro mês de seu mandato, a Presidenta contava com 56% de aprovação e 19% de desaprovação. A queda começou antes mesmo das denúncias, quando em setembro do ano passado as taxas de aprovação e desaprovação se encontraram no patamar de 44%. Esta tendência vinha sendo explicada por analistas pela diminuição de expectativa com relação ao crescimento econômico, pela lentidão na reforma educacional e pela propaganda contrária da oposição com relação à reforma tributária. A tendência então se acentuou desde fevereiro. Segundo tracking semanal do instituto Cadem, hoje 70% desaprova a forma pela qual Bachelet conduz o governo e 22% aprovam (ver gráfico na página seguinte).
Dados desagregados de outra pesquisa, do instituto Adimark (realizada em julho, que então mostrava 70% de desaprovação e 26% de aprovação) mostram que a maior diferença neste percentual responde a um corte de gênero: a desaprovação de Bachelet alcançava em julho 77% entre os homens e 63% entre as mulheres (a aprovação era respectivamente 21 e 31%).
Entre os estratos socioeconômicos, a diferença é menor: no nível socioeconômico alto a desaprovação chega a 76% e a aprovação a 22%; nos estratos médios o índice é de 71% e 26%, e no nível socioeconômico baixo 68% e 26%.
Além da aprovação geral, as pesquisas indicam também uma deterioração na imagem de atributos pessoais da Presidenta: com relação à percepção positiva de autoridade e liderança, a taxa passa de 75% em março de 2014 (1o. mês de mandato), para 54% em setembro do ano passado e 37%

no último mês de julho; a percepção positiva sobre capacidade para solucionarproblemas do país passa nos mesmos meses de referência de 70%, para 52% e então 35%, respectivamente.
A denúncias recorrentes deste primeiro semestre geraram certa paralisia na agenda de reformas do governo e o decréscimo na expectativa de crescimento fez com que em julho o Bachelet anunciasse uma maior "gradualidade" nas reformas, sob o lema de "realismo sem renúncia". Além de apontar uma queda na arrecadação, a Presidenta também reconheceu que há um "déficit de gestão" no Estado chileno para cumprir as reformas no tempo planejado anteriormente.

ARQUIVO SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 350
CRADI/SJD

Reforma educacional
A promessa é por fim ao lucro na educação. Para isso, a proposta é uma reforma escalonada.
O primeiro projeto de lei, já aprovado, elimina gradualmente o pagamento em colégios subsidiados e proíbe que colégios que recebem financiamento público apliquem mecanismos de seleção de estudantes, para evitar discriminações. Outros dois projetos centrais nesta reforma ainda não foram aprovados: a discussão da carreira docente e o projeto de gratuidade do ensino superior, que chegaria a 70% em 2018. O "realismo sem renúncia" prevê que este prazo seja estendido, embora ainda sem detalhes. A lentidão desta reforma tem provocado forte descontentamento e reacendeu a mobilização estudantil, com um protesto significativo em maio e greve de professores em junho. Segundo pesquisa realizada no início de agosto pelo instituto Cadem, 66% desaprovam a reforma educacional, ao passo que 28% a aprovam.
Reforma tributária
Foi promulgada em setembro do ano passado e tem como objetivo garantir recursos para a reforma educacional. A lei busca aumentar a arrecadação fiscal em 3% do PIB (cerca de US$8,3 bi, dos quais 5bi iriam para a educação). Contempla: a diminuição da percentual máximo para indivíduos (de 40 para 35%) e o aumento de impostos para as empresas de 20 para até 27% (em 2017), reduz limite para deduções e elimina o Fundo de Utilidades Tributables, um sistema criado durante Pinochet que permitia aos empresários pagar impostos somente sobre o lucro retirado da empresa, e não sobre o lucro total.
A reforma enfrenta forte apoio da oposição e do grande empresariado, que tem construído seu discurso em torno dos efeitos sobre o emprego. Pesquisas apontam que 70% da população acredita que a mudança será ruim para a classe média e para a população mais pobre.
Reforma trabalhista
Ainda em discussão, o ponto central seria fortalecer os mecanismos de negociação coletiva e de organização sindical. Conta com forte rejeição por parte da oposição e do empresariado.
Com o movimento de conciliação iniciado em julho, há dúvidas sobre o encaminhamento deste projeto.
Reforma eleitoral e constitucional
O fim do sistema binominal foi uma das primeiras medidas aprovadas pelo governo. O novo sistema caminha para maior proporcionalidade, aumentando a quantidade de deputados de 120 para 155 e diminuindo de 60 para 28 distritos. A lei também impõe quota de 40% para candidaturas femininas nas listas partidárias.
Está previsto para setembro o início da primeira fase de diálogos para o lançamento do processo constituinte, que deve começar com uma etapa pedagógica de educação sobre o processo. Mas apesar de mantido, alguns artigos apontam que aumentaram as dificuldades para se alcançar uma nova constituição neste mandato.

Informe Eleições primárias na Argentina

No domingo 09 de agosto, a Argentina realizou as eleições primárias abertas simultâneas e obrigatórias (PASO), prévias às eleições gerais que ocorrerão em 25 de outubro. Em três dos onze partidos/coalizões que se apresentaram nas primárias estava em disputa a vaga para a candidatura

oficial (Cambiemos, UNA e FIT). Para os outros oito (dentre os quais a Frente para a Vitória, com a fórmula Daniel Scioli-Carlos Zannini) as primárias funcionaram como um termômetro para as eleições de outubro. Além disso, somente as candidaturas e listas que alcançaram no mínimo 1,5% dos votos poderão concorrer em outubro. Além dos/as candidatos/as à Presidência, os eleitores puderam escolher as listas para deputados nacionais, representantes do Parlamento Mercosul, senadores (em oito províncias) e governadores (em seis províncias).

Para os primeiros colocados, as primárias confirmaram as tendências apontadas nas pesquisas de opinião. A Frente para a Vitória (FpV), da Presidenta Cristina Fernández de Kircher, mantém a liderança e alcançou 38,4% dos votos com a pré-candidatura única de Daniel Scioli.

As duas coalizões que ficaram em segundo e terceiro lugar – Cambiemos com 30% e UNA com 20% – representam forças de oposição ao governo. Pela Cambiemos, o pré-candidato vitorioso foi Maurício Macri, empresário e atual Prefeito de Buenos Aires, do conservador Proposta Republicana (PRO). A frente de Macri conta também com a União Cívica Radical e com a Coalizão Cívica de Elisa Carrió. A coalizão UNA, terceira colocada nas primárias, elegeu como candidato Sérgio Massa, representante da direita peronista. Além destes, se qualificaram para o pleito de outubro a coalizão Progressistas, com a pré-candidatura única de Margarita Stolbizer, a Frente de Esquerda e dos Trabalhadores (FIT) com Nicolas del Caño, e a aliança Compromisso Federal, de Rodríguez Saa. A aliança Progressistas, que reúne o Partido Socialista, o GEN e o Libres del Sur, teve um desempenho bem abaixo das primárias de 2011 (10% naquela ocasião frente a 3,5% neste ano). A FIT, composta por partidos trotskistas, aumentou sua votação neste ano e, além disso, definiu nas primárias a disputa entre os dois pré-candidatos: Jorge Altamira, líder e fundador do Partido Obrero, e Nicola Del Caño, jovem deputado do PTS que conquistou a vaga contrariando as pesquisas que indicavam Altamira como o favorito na FIT. Cinco coalizões, dentre as quais a Aliança Frente Popular (Victor de Gennaro), ficaram fora da disputa por não alcançarem 1,5% dos votos.

Resultados – partidos e coalizões qualificados para as eleições de 25 de outubro

Coalizão	Votos
Frente para la Victoria	38,41%
- Daniel Scioli	*100%*
Cambiemos	30,07%
- Mauricio Macri	*80,75%*
- Ernesto Sans	*11,47%*
- Elisa Carrió	*7,78%*
Unidos por una Nueva Alternativa (UNA)	20,63%
- Sergio Massa	*68,98%*
- José Manuel de la Sota	*31,02%*
Progressistas	3,51%
- Margarita Stolbizer	*100%*
Frente de Izquierda y de los Trabajadores (FIT)	3,31%
- Nicolas del Caño	*51,07%*
- Jorge Altamira	*48,93%*
Compromisso Federal	2,11%
- Rodriguez Saa	*100%*

Fonte: http://www.resultados.gob.ar/web/dat99/DPR99999A.htm

Com este resultado, articulistas e analistas políticos têm apontado a possibilidade de segundo turno, dado que a votação obtida pelas duas frentes opositoras dificultará a polarização já no primeiro turno, que potencialmente beneficiaria a FpV. As estratégias mais comentadas até o momento apontam para a disputa de votos nas cidades mais afastadas da grande Buenos Aires (onde a votação, que seguiu os números nacionais, poderia ter sido mais favorável ao kirchnerismo) e de votos peronistas na província de Córdoba (reduto do governador De la Sota, derrotado na disputa interna com Massa).

De acordo com o sistema eleitoral argentino, para se eleger no primeiro turno o/a candidato/a deve alcançar 45% dos votos (ou 40% desde que a diferença para o segundo colocado seja de no mínimo 10%).

Informe Grécia: renúncia, dissidência e novas eleições

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 351
ASSESSORIA

Na última quinta-feira, 20 de agosto, o premiê grego Alex Tsipras anunciou sua renúncia ao cargo e a convocação de eleições antecipadas para 20 de setembro. O anúncio ocorre oito meses após a vitória do Syriza nas eleições de 25 de janeiro.

Desde a vitória da posição anti-austeridade no referendo de julho e o posterior acordo alcançado pelo governo grego com as instituições europeias alguns parlamentares do Syriza já vinham expressando críticas ao governo de Tsipras. A oposição dentro do partido cresceu com a votação do 3°. pacote de resgate ao país, que contou com voto contrário ou abstenção de 42 deputados do Syriza (de uma base de 149) e foi aprovado com votos favoráveis da Nova Democracia (centro-direita) e do Pasok e To Potami (centro-esquerda).

Segundo o memorando de entendimento, Atenas deve promover um pacote de reformas que afetam o mercado de trabalho, o sistema de aposentadorias, de saúde, e que incluem a liberalização do setor energético e a criação de um fundo de ativos estatais via a privatizações, dentre outras. Para por em andamento as medidas prioritárias, o Parlamento votou mais de 50 itens dentro de um único projeto de lei. Durante a vigência do 3°. memorando – até 2018 – o país não pode tomar nenhuma medida fiscal contrária ao modelo de austeridade sem consulta prévia à Comissão Europeia, ao Banco Central Europeu, ao Mecanismo de Estabilização e ao FMI.

Vinte e cinco deputados do Syriza, a maioria da corrente Plataforma de Esquerda, romperam com o partido e anunciaram a formação de uma nova agremiação, a Unidade Popular, sob liderança do ex-ministro de energia, Panagiotis Lafazanis. O novo partido se constitui como terceira força política no Parlamento e já deve concorrer nas próximas eleições. Embora o ex-ministro Yanis Varoufakis e a Presidente do Parlamento, Zoe Kostantopoulou, tenham assumido uma posição crítica ao governo e votado contra o acordo, não romperam com o Syriza. A Unidade Popular é uma frente que agrupa 14 organizações, entre movimentos sociais e partidos (dentre estes alguns membros da frente de esquerda anti-capitalista Antarsya, que vinha seguindo até o momento uma estratégia extra-parlamentar), que têm como bandeira comum a luta contra a austeridade e contra os "governos do memorando". O programa inclui ainda o fim das privatizações, a nacionalização de setores estratégicos, começando pelo sistema bancário, e a moratória da dívida grega, numa clara estratégia fora do euro.

Com a renúncia de Tsipras, seguindo as disposições constitucionais, o Presidente da República deu um mandato de 3 dias, expirado no domingo, para que a segunda força no parlamento, a Nova Democracia, tentasse formar uma nova maioria. Sem acordo, um novo mandato foi dado à Unidade Popular até a próxima quarta-feira. Após estas duas tentativas, novas eleições serão oficialmente convocadas. Embora seja praticamente certo que a nova agremiação não será capaz de formar uma nova maioria, Lafazanis deve usar este período para dialogar com sindicatos e movimentos sociais e projetar o novo partido para as eleições de setembro.

A renúncia de Tsipras, antes mesmo da convocação de uma moção de confiança no Parlamento, tem sido vista como uma estratégia para recompor sua base política, aproveitar sua taxa de aprovação em torno dos 60% e o desgaste dos partidos tradicionais (como o Pasok e a Nova Democracia, que foram os primeiros a aceitar as condições dos memorandos prévios).

Nos últimos meses, algumas personalidades políticas de esquerda - tanto comunistas como setores críticos dentro da própria social-democracia – têm expressado a descrença na possibilidade de qualquer saída democrática e de esquerda dentro das políticas neoliberais da zona euro. Ainda incipientes, estas discussões tem se manifestado com a ideia de uma "aliança de frentes de libertação nacional de esquerda". Além do próprio ex-ministro grego Yanis Varoufakis, esta posição foi divulgada por Stefano Fassina, ex-vice-ministro das finanças da Itália e membro do Partido Democrático, no blog de Varoufakis, na qual prega uma "desintegração controlada da zona do euro". A adoção de um sistema monetário europeu renovado, baseado em moedas nacionais, também tem sido defendida por Oskar Lafontaine, líder do partido alemão Die Linke. No mesmo sentido, no último final de semana, Varoufakis teve reuniões com Jean Luc Melénchon, fundador do Partido de Esquerda na França, e com Arnaud Montebourg, voz crítica dentro do Partido Socialista francês e ex-ministro da economia do governo Hollande (demitido após críticas à austeridade e divergências políticas com o ministro Manuel Valls, mais à direita no partido).

Para ler mais:

Grécia: O que há por trás das cartas
http://www.lefigaro.fr/vox/politique/2015/08/21/31001-20150821ARTFIG00294-montebourgvaroufakis-sortie-de-l-euro-le-dessous-des-cartes-par-jacques-sapir.php
Em português:http://port.pravda.ru/news/mundo/25-08-2015/39331-grecia_atras_cartas-0/

Apresentando a Unidade Popular
https://bloglavrapalavra.wordpress.com/2015/08/21/apresentando-a-unidade-popular/

Towards the political constitution of the front of the "No"
https://www.facebook.com/stathis.kouvelakis/posts/10153448320455470

2. Organização e revisão de textos

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 352
ASSINATURA

A política internacional do PT

Em seus trinta e cinco anos de existência, a atuação internacional do Partido dos Trabalhadores vem respondendo aos desafios de um mundo e de um país em transformação. Nos anos seguintes à sua fundação, o trabalho internacional esteve marcado pelas ações de solidariedade às lutas por libertação nacional e denúncia às violações de direitos humanos em vários países da América Latina e Caribe. Com os resultados obtidos nas eleições de 1989, o PT ganhou reconhecimento e projeção internacional, o que levou a um crescimento expressivo de seu trabalho internacional.

Os anos noventa foram fortemente marcados pela crise dos países socialistas e pela rápida expansão do neoliberalismo na América Latina, consolidando a opção petista de trilhar caminhos próprios a partir de relações internacionais plurais com vários setores de esquerda e democrático, que refletem a própria diversidade constitutiva do PT. Situa-se neste cenário, a convocatória de Lula e Fidel Castro a partidos, movimentos e organizações de esquerda para uma reunião em julho de 1990, no que mais tarde se tornaria o Foro de São Paulo. Foi também nos anos noventa que o partido se engajou no debate sobre integração regional, criticando a orientação neoliberal pautada exclusivamente em questões comerciais e apontando a necessidade de que os processos de regionalismo se orientassem pela integração dos povos. Neste mesmo período, enfrentando nacionalmente um cenário de ofensiva neoliberal, o partido vai progressivamente conquistando administrações municipais e consolidando o chamado modo petista de governar, com forte espaço para instrumentos de democracia participativa, com repercussão e reconhecimento internacionais.

Entre o final dos anos noventa e início dos anos 2000, os petistas, junto aos movimentos sociais e sindicais, participaram ativamente da campanha nacional e continental contra a ALCA e das mobilizações em torno do movimento altermundialista, cuja maior expressão foram as sucessivas edições do Fórum Social Mundial. Com a primeira eleição de Lula em 2002 e o início do mandato em 2003, a atuação internacional do PT ganhou nova projeção, incluindo dessa vez o desafio de dar suporte à política externa brasileira e simultaneamente manter uma elaboração política própria. Ao longo dos últimos doze anos, tendo como pano de fundo a leitura estratégica de um mundo em transformação, com um horizonte multipolar, a política externa brasileira diversificou parcerias e reorientou sua atuação em torno de alguns eixos fundamentais, como a integração regional e a cooperação sul-sul.

Contudo, o reconhecimento internacional do Brasil não foi fruto apenas desta reorientação diplomática, mas também dos expressivos resultados nacionais com crescimento da economia, valorização do trabalho e da renda dos trabalhadores e políticas sociais que reduziram drasticamente a miséria, a fome e a pobreza e permitiram a ascensão social de milhões de brasileiros/as. Além disso, apesar de não ignorar o crescimento de setores conservadores na sociedade brasileira, do conservadorismo arraigado em instituições do Estado e de que ainda há muito a se alcançar, entendemos que os governos petistas contribuíram para o avanço de direitos de cidadania para setores da população historicamente marginalizados pela persistência do racismo e do sexismo na sociedade brasileira, por meio mecanismos participativos e políticas públicas para mulheres, negros e afrodescendentes, comunidade LGBT, indígenas e quilombolas. Estas conquistas são um patrimônio dos/as brasileiros/as e devem inspirar as contribuições de nossa diplomacia para uma nova ordem multilateral.

Entendemos que o mundo atual coloca inúmeros desafios para as forças de esquerda e que o PT, como partido socialista e internacionalista, deve contribuir com reflexão e propostas alternativas.

O cenário internacional atual

Vale considerar que o cenário no qual a política externa atua tem se mostrado instável e relativamente menos favorável nos últimos anos se comparado aos primeiros anos dos 2000, principalmente devido aos efeitos da crise econômica internacional.

Ampliando um pouco o foco analítico, tivemos logo após o fim da Guerra Fria, um momento de unipolaridade no cenário internacional sob total hegemonia dos Estados Unidos, com rápida expansão do neoliberalismo para todas as regiões do mundo. Esta expansão se deu a partir das políticas dos Estados capitalistas centrais, da expansão das multinacionais e das políticas de instituições econômicas internacionais, como o FMI, o Banco Mundial e a OMC. Em muitos casos a expansão neoliberal foi precedida/acompanhada de intervenções militares para mudança de regimes, postas em prática por ações coercitivas e pela ressignificação das operações de paz no âmbito das instituições multilaterais, com ênfase na construção de instituições políticas liberais.

Na última década temos visto o desenho de contornos multipolares, com perda relativa de hegemonia dos EUA e progressiva ascensão de outros polos de poder. Esta diminuição relativa da hegemonia dos EUA não significa um enfraquecimento de sua capacidade militar, que segue sendo indiscutível (o orçamento de defesa dos EUA continua sendo equivalente à soma dos outros 10 maiores orçamentos do mundo), mas significa uma diminuição em seu poder normativo, isto é, sua capacidade de moldar a ordem internacional de acordo com seus valores e interesses. Com o esvaziamento de instituições multilaterais por sua vez, temos visto progressivamente ações unilaterais dos EUA, com o apoio de países aliados, mas sem respaldo do direito internacional. Tanto democratas quanto republicanos contam hoje com setores fortemente intervencionistas, que apontam vínculos umbilicais com interesses econômicos e o enraizamento de posições intervencionistas nas instituições do Estado. Além dos vínculos com a indústria bélica tradicional, destaca-se uma tendência crescente aos contratos com empresas privadas de segurança, que protegem as instalações norte-americanas, trabalham na reconstrução da infraestrutura e treinam aliados locais, tornando-se parte integral dos conflitos na atualidade.

Neste cenário, a onda de governos de esquerda e progressistas na América Latina faz parte de um mundo em transformação e, apesar da diversidade de modelos econômicos e de suas contradições, a região avançou em projetos autônomos de integração regional e mostra hoje elementos de um modelo pós-liberal. Soma-se a isto a rápida ascensão da China (e sua forte atuação na Ásia, na África e mesmo na América Latina), a recuperação da Rússia (e sua reação à expansão da OTAN) e, sobretudo, a consolidação dos BRICS como um bloco central desta reorientação ainda difusa. Diante deste quadro, fortalecer e avançar nos processos de integração regional com o Mercosul, Unasul e Celac são cruciais. Este cenário de transição é marcado por turbulências geopolíticas importantes, como o conflito na Ucrânia e a desestabilização de regimes no Oriente Médio. Esta instabilidade geopolítica tem sido agravada pela crise econômica internacional que ainda se faz sentir ao redor do mundo.

Após décadas de expansão da OTAN e da União Europeia rumo ao leste europeu desde o fim da Guerra Fria, as ações de desestabilização na Ucrânia que levaram à queda do governo, substituído por forças políticas pró-EUA e UE, têm encontrado uma resistência russa mais contundente. A cobertura da impressa internacional e brasileira segue extremamente parcial, dando destaque sempre à violência iniciada por separatistas. Mas há relatos de perseguição a movimentos e sindicatos por parte de Kiev e da adição de contornos étnicos ao conflito político com perseguição à população de origem russa no país. Como temos visto, seguidos acordos de cessar-fogo não são implementados e é provável que o conflito na Ucrânia se arraste por um longo período. Os principais instrumentos dos EUA, da UE e da OTAN têm sido o emprego de sanções econômicas, as tentativas de isolamento

diplomático da Rússia e o estrangulamento da economia do país, com a queda drástica no preço do petróleo, a partir da política das monarquias produtoras e aliadas aos EUA no Oriente Médio (que impactam diretamente outros países produtores importantes, como o Irã e a Venezeula). Embora a União Europeia seja aliada dos EUA, França e Alemanha tem demonstrado a possibilidade de negociar de forma relativamente autônoma com a Rússia. Putin, por sua vez, conta com altíssimas taxas de popularidade e não mostra qualquer intenção de recuar; qualquer possibilidade de acordo precisaria de uma postura ativa de negociação, comprometida com a neutralidade da Ucrânia, que não tem sido adotada até o momento. A ofensiva sobre a Rússia tem levado o país a diversificar parcerias econômicas e a reforçar seu interesse em coalizões como o BRICS.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 353
PROCESSO

O Oriente Médio segue como grande foco de instabilidade, graças às sucessivas intervenções dos EUA e seus aliados, sobrepostas às disputas locais entre poderes regionais, como Turquia, Israel, Arábia Saudita e Irã e à falta de solução política para a tragédia palestina. Periodicamente temos novos episódios do genocídio palestino cometido por Israel: o mais recente deixou um saldo de mais de 2000 mortos, dentre os quais um grande número de crianças e idosos, no ano passado na Faixa de Gaza. Os ataques periódicos à Gaza tem destruído qualquer capacidade econômica local e constituído um enorme contingente em campos de refugiados, totalmente dependentes da ajuda humanitária. Embora os ataques militares concentrados com alto número de vítimas chamem a atenção e despertem manifestações mais contundentes, não podemos esquecer que a usurpação de terras e a violência contra os palestinos são cotidianas. Além disso está em discussão atualmente em Israel mudanças constitucionais para a redução dos direitos de cidadania aos não judeus que vivem no país. Se implementadas, estas mudanças significariam a institucionalização de um regime de apartheid entre judeus e árabes. Por outro lado, não são apenas os palestinos que sofrem a repressão israelense, os sucessivos governos de direita no país também têm perseguido internamente movimentos sociais e partidos de esquerda, por meio de repressão policial. Apesar de ter reconhecido o Estado Palestino em 2010, o Brasil, principalmente por meio do Exército e da Aeronáutica, é um importante parceiro da indústria bélica israelense, dentre as quais algumas envolvidas em atividades nos assentamentos ilegais na Cisjordânia. Por este motivo, organizações sociais e políticas envolvidas com a campanha de boicote e sanções à Israel tem pressionado o governo brasileiro para aderir ao boicote até Israel cumprir devidamente as regras previstas pelo direito internacional.

A relação do Brasil com o Oriente Médio se dá sobretudo por meio de laços econômicos, culturais e ações de cooperação sul-sul. Neste sentido, é significativa a institucionalização da Cúpula América do Sul-Países Árabes como forma de intensificar as relações entre as duas regiões. A principal ação política do Brasil na região foi o exitoso acordo negociado pelo Brasil e pela Turquia com o Irã, em 2010, e então deslegitimado pelos EUA. O acerto das negociações fica evidente ao compararmos o acordo de 2010 com as atuais negociações do P5+1 com o Irã.

A Ásia, por sua vez, é hoje a região na qual vemos mais claramente a queda da hegemonia estadunidense, com a ascensão da China. Há uma clara disputa entre EUA e China por meio de suas iniciativas regionais. A principal aposta dos EUA para a região é a criação da chamada Parceria Trans-Pacífica (TPP em sua sigla em inglês), que reúne EUA, Canadá, México, Peru, Chile, Japão, Austrália, Nova Zelândia, Malásia, Singapura, Vietnã e Brunei. Inicialmente previstas para terminarem em 2014, as negociações sofreram abalos com a crise econômica internacional, registram diversos pontos de atrito dada a amplitude dos temas e enfrentam ainda resistências domésticas nos EUA. A TPP se insere numa nova onda de acordos regionais que, para além da liberalização comercial, avançam em temas caros aos países desenvolvidos, com regras mais rígidas para a proteção de investimentos, de propriedade intelectual, compras governamentais, entre outros. Estes novos temas não estão diretamente ligados a questões comerciais, mas são instrumentos de política econômica que os países desenvolvidos tentam inserir nas negociações para ampliar a margem de atuação e lucro de suas multinacionais na constituição de cadeias globais de produção. Os EUA

negociam uma parceria semelhante com a Europa, a chamada Parceria Transatlântica de Comércio e Investimento. Neste caso, embora as relações entre ambos sejam amplamente liberalizadas, o intuito é harmonizar as regulamentações técnicas e jurídicas e aumentar a proteção aos investimentos das multinacionais. O novo foco na TPP coincide com as pressões da China para também constituir uma área de livre comércio da Ásia-Pacífico. Além disso, recentemente a China protagonizou a criação do Banco Asiático de Investimento em Infraestrutura (semelhante ao Banco dos BRICS), que mostra a insatisfação chinesa os mecanismos de governança econômico-financeira existentes (para além do FMI e Banco Mundial, neste caso também com o Banco Asiático de Desenvolvimento, cuja estrutura decisória é dominada por EUA e Japão). Soma-se a isto a previsão de investimentos de US$40 bilhões e empréstimos de US$54 bi para os projetos de infraestrutura em comunicação e transportes marítimos e terrestres da nova rota da seda, para aumentar a conectividade da China à Europa, com conclusão prevista para 2025. Por outro lado, recentemente EUA e China fizeram anúncios importantes, como o compromisso na área de mudanças climáticas para a redução da emissão de CO2 e o acordo sobre novas tarifas comerciais para produtos de tecnologia, que pode potencialmente destravar a atualização do Acordo plurilateral sobre Tecnologia da Informação no âmbito da OMC, que foi assinado em 1997 (embora não inclua todos os países da organização – o Brasil não faz parte -, cobre 97% do comércio global destes componentes).

A Índia, assim como a China, vem exibindo altas taxas de crescimento econômico e jogando um papel de bastante independência ao firmar simultaneamente acordos importantes com a Rússia, com o BRICS e com os EUA. A queda dos preços do petróleo, que tem causado prejuízos econômicos ao redor do mundo, tem beneficiado a Índia, altamente dependente de importações. O primeiro ministro Narendra Modi, política e ideologicamente situado no setor da direita nacionalista, tem implementado medidas para favorecer investimentos estrangeiros, amenizar proteções trabalhistas e reformar o sistema tributário; Modi quer ampliar também o papel do setor privado na mineração de carvão, dominada pelo Estado. Apesar do elevado crescimento econômico, a Índia é o país com o maior número e percentual da população vivendo na pobreza entre os países do BRICS.

Neste cenário de ascensão de novos polos de poder, articulações como o BRICS são essenciais, mas a grande heterogeneidade entre seus membros é também um grande desafio. Embora os membros do BRICS tenham interesses distintos na manutenção da coalizão, acreditamos que a aliança é do ponto de vista estratégico uma novidade de peso na política internacional. Na última reunião de Cúpula, realizada em Fortaleza em 2014, foram dados passos importantes para a consolidação do bloco, com a criação de um Acordo Contingente de Reservas, como instrumento adicional de proteção contra ataques especulativos e turbulências cambiais (passo importante dada a política cambial agressiva dos EUA, que afeta diretamente as taxas de câmbio de países emergentes) e a criação de um Banco de Desenvolvimento, com capital inicial de US$50 bilhões (e capital autorizado de US$100 bilhões), destinado ao financiamento de projetos de infraestrutura e desenvolvimento sustentável. Desde seu início como uma sigla cunhada por um grande banco de investimento, passando pela coordenação de posições em fóruns internacionais como OMC e G-20, o Acordo de Reservas e novo banco são uma novidade importante para a institucionalização do bloco. Embora os principais anúncios tenham sido na área econômica, há implicações políticas bastante relevantes. Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul vêm insistindo na necessidade premente de reforma das estruturas institucionais de governança da economia internacional, de modo a refletirem o peso crescente de grandes países sub-representados nas instâncias decisórias. A cooperação econômica Sul-Sul se expandiu dramaticamente nos anos recentes. O valor do comércio Sul-Sul excede o comércio Norte-Sul em mais de US$2 tri. Os cinco países dos BRICS respondem por 24,5% do PIB mundial, enquanto o peso de seus votos no FMI chega a apenas 10,3%. Neste sentido, o novo Banco de Desenvolvimento e o Acordo de Reservas, além de expressam o descontentamento com a paralização do processo de reforma das instituições de Bretton Woods, constituem passos concretos para a construção de alternativas no cenário global. Para além do grande significado geopolítico e econômico, acreditamos que a inovação representada por

estas futuras instituições será tanto maior se forem capazes de alterar a inserção subordinada dos países em desenvolvimento na economia mundial e de atender as necessidades de desenvolvimento social de seus povos.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 354
OMISSO

O continente africano segue alvo da cobiça das multinacionais e das potências tradicionais e emergentes, tanto por suas riquezas naturais, quanto pelo peso decisivo de seus 53 países nas instituições internacionais. Desde 2003 o Brasil incluiu as relações com a África entre as prioridades da política externa brasileira. Esta prioridade apresenta uma dimensão estratégica, devido ao potencial das relações políticas e econômicas, mas também um dimensão moral, expressa no reconhecimento por parte do Brasil de sua dívida histórica com milhões de africanos e africanas que construíram o país. O Brasil ampliou significativamente sua presença no continente, por meio de novas representações diplomáticas, de programas de cooperação sul-sul (como o combate ao HIV e à fome) e por meio de empresas mineradoras, construtoras e de energia. Em alguns casos, a cooperação intergovernamental tem sido acusada de negligenciar os direitos de comunidades locais, como no programa ProSavana em Moçambique (que além de Brasil e Moçambique envolve o Japão num arranjo de cooperação trilateral), que conta com apoio da Embrapa para o desenvolvimento agrícola e é alvo de crítica por parte de organizações da sociedade civil moçambicana, devido ao potencial prejuízo aos pequenos agricultores locais. O caso do ProSavana ilustra um dilema que pode se tornar mais frequente caso o Brasil aumente seu peso na cooperação internacional, a saber: o equilíbrio entre a não-ingerência e o não uso de condicionalidades nos marcos da cooperação com outro Estado soberano, com o respeito aos direitos de comunidades locais que podem ser marginalizadas no processo. Uma questão adicional que tem se apresentado com frequência, inclusiva na América Latina, é em que medida o governo brasileiro pode/deve cobrar responsabilidade de empresas brasileiras com atuação internacional, muitas vezes financiadas pelo BNDES. Apoiamos a dimensão solidária da cooperação brasileira e acreditamos que as contribuições do Brasil para uma nova ordem multilateral não podem ignorar estas contradições.

Este cenário internacional, com turbulências geopolíticas, necessidade de reforma das instituições internacionais e alianças alternativas tem sido impactado também pela persistência da crise econômica internacional. Além de aprofundar as rivalidades em curso, a crise por sua vez tem acelerado o aumento das desigualdades econômicas e sociais ao redor do mundo, inclusive nos países capitalistas centrais. Conforme sugerem relatórios de diversas organizações, como a OCDE e a Oxfam, o crescimento das desigualdades é uma tendência observada desde a década de 80, como o início do desmantelamento das políticas de proteção do Estado de bem estar social e a progressiva adoção de políticas neoliberais.

Nos EUA, a desigualdade chegou a patamares dos anos vinte e a fatia do patrimônio do país nas mãos do 0,1% das famílias mais ricas subiu de 7% para 22% entre final dos anos setenta e 2012. Apesar do crescimento do emprego, há uma tendência clara à precarização do trabalho. Registra-se também nos EUA a histórica exclusão e criminalização da população afro-americana que tem recebido destaque devido a recentes casos de assassinatos de jovens inocentes pela polícia, o que tem provocado uma série de mobilizações sociais importantes no país.

As desigualdades de renda também crescem rapidamente na Alemanha. Segundo a OCDE, atualmente mais alemães vivem com uma renda abaixo da média do que em 1985. A taxa cresceu de 6 para 11% dos adultos e de 7 para 16% das crianças. Atualmente o desemprego médio na União Europeia é de 12%, o que corresponde a quase 27 milhões de pessoas, das quais mais de 19 milhões na zona do euro. Na Grécia e na Espanha, por exemplo, o desemprego chega a mais de 26% e 24% da população, respectivamente. Entre os jovens estas taxas sobem para mais de 50%. Na Grécia metade da população está abaixo da linha da pobreza e nos últimos 5 anos, o PIB grego recuou 25%.

Estudo recente da Oxfam aponta que em 2016 a fatia correspondente ao 1% mais ricos do mundo terá em sua propriedade mais de 50% de todos os bens e patrimônios existentes. Boa parte deste 1% está relacionado ao setor financeiro e, embora grandes executivos deste setor tenham sido responsáveis diretos pela crise econômica que eclodiu em 2008, estas empresas e seus executivos não foram responsabilizados e os países desenvolvidos não adotaram medidas para alterar o funcionamento do sistema financeiro e dos paraísos fiscais. Ao contrário, a persistência das medidas de austeridade têm levado justamente ao empobrecimento da população, à precarização do trabalho e à redução de direitos, em benefício da estabilidade exigida pelo sistema financeiro.

O projeto integracionista da União Europeia tem sido particularmente impactado pelos efeitos da crise e das medidas de austeridade adotadas. O bloco hoje está claramente dividido entre os países do norte, liderados pela Alemanha, e os países do sul da Europa, nos quais os impactos da crise se fazem sentir de maneira dramática. Vale destacar que no atual modelo da UE, os déficits acumulados e as dívidas nos países do Sul da Europa refletem os superávits produzidos em países como Alemanha, Holanda e Finlândia. O Tratado de Maastricht, de 1992, consolidou a integração europeia como um processo de criação de mercado (com eliminação de barreiras comerciais e aumento na competição), em detrimento de procedimentos reguladores. O modelo da UE se baseia na competição entre os Estados por investimentos, locais de produção e empregos e na política fiscal nacionalmente determinada para gerar "vantagens comparativas" (baixos impostos, baixos salários, baixos custos de produção). A Alemanha tem perseguido uma política agressiva de compressão da inflação, dos salários e da demanda interna, por maior competitividade internacional. A meta inicial de inflação para a zona do euro em 1999 era de 2% e o custo do trabalho por unidade de produção idealmente cresceria no mesmo ritmo da inflação. De 1999 a 2008, o custo do trabalho cresceu 1% por ano acima da meta, na Grécia, Portugal, Itália e Espanha. Na Alemanha, ao contrário, cresceu bem abaixo da meta. Ao longo de uma década, diferença chegou a 25%, o que beneficia setores exportadores na Alemanha, em detrimento de outros países da UE e dos próprios trabalhadores alemães.

Estes dados contextualizam a dimensão da recente vitória do Syriza, na Grécia, com um programa radicalmente anti-austeridade. O primeiro ministro Alexis Tsipras foi eleito com um programa para manter a Grécia na UE, renegociar os termos da dívida e por fim à verdadeira crise humanitária que assola o país. A grande questão colocada para os próximos meses será como o Syriza vai conseguir conciliar seu programa nacional radicalmente democrático e a permanência da Grécia na zona do euro, defendida na campanha. No primeiro round das negociações com os ministros da Eurozona, a Grécia essencialmente ganhou tempo. O principal objetivo do governo grego será discutir politicamente a crise e a dívida, em lugar das imposições tecnocráticas da troika (BCE, Comissão Europeia e FMI). A principal proposta neste sentido é a convocação de uma conferência europeia sobre a dívida (nos moldes da conferência convocada para discutir a dívida alemã no pós-segunda guerra). A possibilidade de politizar este debate vai depender essencialmente do apoio de países da UE, principalmente daqueles governados pela social-democracia que até o momento têm se submetido às diretrizes ortodoxas. Vale ressaltar que assim como na Grécia, outros países fortemente impactados pela crise têm testemunhado o crescimento rápido e significativo de forças de esquerda como o Podemos na Espanha.

Apesar de diferenças de grau, as medidas de austeridade têm impactado toda a população europeia, com aumento do desemprego e do trabalho precarizado, queda de salários e diminuição das políticas de proteção social. Estes efeitos tem potencializado um sentimento anti-integração já existente em parcelas expressivas da população, que tem encontrado eco em discursos nacionalistas e xenófobos de organizações políticas da direita e da extrema-direita em países como França, Inglaterra, Suécia, Alemanha e mesmo na Grécia. Os recentes atentados terroristas na França e na Dinamarca, ambos cometidos por nacionais destes dois países, respectivamente, expõem a histórica marginalização e exclusão social do grande contingente de imigrantes de ex-colônias e seus descendentes nascidos na

Europa, agravadas pelas consequências das medidas de austeridade contra a crise econômica. Embora estes fatores não expliquem diretamente os atentados terroristas, formam o caldo de cultura no qual têm fermentado não só o extremismo de grupos religiosos muito minoritários, mas também o crescimento do apoio popular a grupos radicais de extrema-direita. Neste cenário, preocupam a capitalização política por parte da extrema direita que já vem se fortalecendo nos últimos anos, o aumento da vigilância generalizada por parte dos Estados e a potencial violação de liberdades civis em nome do combate ao terrorismo.

SUPERIOR ELEITORAL
355

As proporções assumidas pela crise, seu impacto na vida dos trabalhadores, as medidas de austeridade assumidas por setores da social-democracia, o crescimento da xenofobia e da extrema-direita, assim como a possibilidade de respostas inovadoras por parte de forças de esquerda (tradicionais e novas) apontam para um cenário importante que deve ser acompanhado.

Em linhas gerais, a América Latina tem caminhado na contramão da tendência de aumento das desigualdades. Em relatório sobre pobreza, igualdade e gênero na América Latina e Caribe, o Banco Mundial destaca que dos 17 países para os quais há dados comparáveis, 13 passaram por redução das desigualdades com base no coeficiente de Gini. Em 11 destes 17 países, a diminuição da desigualdade nos anos 2000 foi maior que o aumento experimentado na década de 90. Esta contra-tendência é fruto da emergência de governos de esquerda, progressistas e democráticos na região que aliados ao crescimento econômico e ao ciclo das commodities, permitiu uma série de políticas de valorização do emprego e da renda dos trabalhadores, de investimentos em educação técnica e universitária e de transferências de renda e de proteção social para as populações mais vulneráveis.

Contudo, embora vários países, dentre os quais o Brasil, tenham conseguido mitigar o impacto da crise por meio de políticas anticíclicas, o baixo crescimento mundial e a queda nos preços das commodities tem impactado suas exportações e suas taxas de crescimento, o que tem dificultado o aprofundamento de modelos pós-liberais e sido alvo de ofensivas conservadoras e tentativas de desestabilização que já se fazem presente em nossa região. Recentemente, a CEPAL divulgou um relatório sobre o panorama social na América Latina, que indica uma estagnação na redução da pobreza na região. Segundo este relatório e de acordo com os dados agregados, entre 2002 e 2012, a pobreza diminuiu de 43,9% para 28,1% da população latino-americana e caribenha. Contudo, o ritmo da redução tem caído desde 2008. Entre 2002 e 2008, a redução da pobreza foi de cerca de 10% na América Latina e Caribe. Entre 2008 e 2012, a queda foi de 5% e, desde então o redução se estagnou e o percentual se mantém em torno de 28% em 2013 e 2014. Registra-se também nos últimos dois anos um pequeno aumento no índice da pobreza extrema, de 11,3 para 12% na região.

Embora os avanços conquistados neste ciclo atual de governos progressistas e de esquerda com relação à integração sul e latino-americana e caribenha sejam indiscutíveis, os desafios colocados para uma inserção autônoma num mundo com contornos multipolares ressaltam a necessidade de avançarmos de forma contundente no projeto de integracionista.

Dentre os avanços já obtidos no projeto regionalista podemos destacar:
- A reorientação do Mercosul, com a valorização da dimensão política e social do bloco, com a forte ampliação de instrumentos participativos e com a inclusão da Venezuela, e a futura plena adesão de Bolívia e Equador.
- A criação da Unasul e sua consolidação como ator central para a manutenção da estabilidade regional, sem a ingerência estadunidense. Dentre os conselhos setoriais da Unasul, destacam-se sobretudo os avanços na cooperação e os esforços para a construção de um pensamento sul-americano sobre segurança e defesa, bem como a inclusão da agenda de infraestrutura da IIRSA num arcabouço mais amplo sobre as questões de desenvolvimento regional no Cosiplan. Registram-se ainda a

iniciativa de criação do Banco do Sul, a cooperação na Unasul Saúde, a criação de um Conselho Eleitoral e o processo em curso de implementação do Fórum de Participação Cidadã.
- A criação da Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos (Celac) e sua consolidação como espaço autônomo de coordenação política regional.

Os avanços são inegáveis e mostram a capacidade da região se articular politicamente de forma autônoma num cenário internacional em transformação. O histórico reatamento das relações diplomáticas entre EUA e Cuba deve ser visto à luz desta construção regional. Ainda que a Celac não tenha mediado diretamente esta aproximação, vale contextualizá-la nos movimentos progressivos de esvaziamento da OEA e de construção de um espaço político latino-americano mais autônomo, ainda que diverso, tendo na própria realização da II Cúpula da Celac em 2014 em Cuba um marco simbólico. Soma-se a isto a aproximação da Celac com a China, por meio da recente institucionalização do Fórum Ministerial Celac-China.

Mas além dos vários avanços, temos também desafios significativos pela frente. Se por um lado, a aproximação com Cuba responde a um posicionamento latino-americano histórico, por outro lado, os Estados Unidos seguem atentos a qualquer possibilidade de minar a consolidação da autonomia regional, seja por meio do apoio a iniciativas como a Aliança do Pacífico, seja por meio de alianças com os setores conservadores nacionais em tentativas de desestabilização de governos.

A Aliança do Pacífico reúne México, Colômbia, Peru e Chile e, embora não seja equivalente à Parceria Trans-Pacífica mencionada anteriormente, faz parte da estratégia liderada pelos EUA de propagar os tratados de livre comércio, num cenário pós-fracasso da ALCA, e fomentar divisões na Unasul e na Celac. Principalmente durante a campanha eleitoral no Brasil, o tema veio à tona na mídia conservadora por meio de comparações entre a Aliança e o Mercosul. Mas é discutível até que ponto a Aliança do Pacífico realmente representa um risco para a consolidação das instituições regionais, dado que ela pouco agrega à dimensão comercial de seus membros, cujo comércio já é amplamente liberalizado entre si e com os EUA por meio de tratados bilaterais. O risco, não descartado, seria que a Aliança reivindicasse um posicionamento mais político, o que parece estar sendo neutralizado até o momento. Destaca-se neste sentido o próprio papel da política externa brasileira e a importante volta da Presidenta Michelle Bachelet ao governo chileno.

A queda nos preços das commodities, como petróleo e minério de ferro, tem impactado fortemente as receitas dos países latino-americanos, colocando em evidência o amplo espaço de produtos primários na pauta exportadora dos países da região. Um dos desafios é avançar não apenas em políticas industriais abrangentes, mas também na integração de cadeias produtivas regionais, de modo a fortalecer a posição da América Latina frente a seus parceiros comerciais extra-regionais, como a China e a União Europeia. A abertura de um painel na OMC por parte da EU contra a política industrial brasileira de redução de IPI, por exemplo, lança um alerta sobre as negociações de um acordo comercial entre Mercosul e UE, que voltou recentemente à agenda.

A percepção da relevância estratégica da integração foi e segue sendo um elemento fundamental para a construção de convergências. Com a persistência da crise na Europa e fracos sinais de recuperação da economia mundial, o cenário aponta para políticas agressivas no comercio exterior por parte dos países centrais. Tudo indica que seguiremos com um cenário internacional difícil para a diplomacia brasileira. Embora do ponto de vista da concertação política, o Mercosul e a Unasul tenham avançado muito, a integração econômica não seguiu o mesmo ritmo. Com a uma institucionalidade relativamente fraca, a integração regional segue bastante dependente da vontade política dos governos. Recentemente, Brasil e Uruguai assinaram um acordo para pagamentos em moeda local. Com a Argentina, há um acordo semelhante em vigor desde 2008, que não tem funcionado plenamente, em parte devido a resistências do Banco Central brasileiro em acumular divisas do país

vizinho. As operações em moeda local respondem a cerca de 15% do total exportado pelo Brasil. É importante avançar no desenvolvimento de cadeias produtivas regionais e de uma arquitetura financeira regional, cujo principal instrumento, o Banco do Sul, ainda não decolou.

Além de compor um cenário relativamente menos favorável para a integração, o impacto da crise internacional tem contribuído para dificuldades econômicas de países da região, alimentado tentativas de desestabilização de governos democraticamente eleitos. Na Argentina, a aprovação de reformas importantes tem despertado a ira de setores conservadores, como a Lei de Serviços de Comunicação Audiovisual e a agressiva reação da oligarquia midiática no país, que tem travado uma guerra nos tribunais contra a nova legislação. Recentemente a morte misteriosa de um promotor que investigava o caso do atentado à AMIA suscitou um movimento por parte de juízes e membros do ministério público, descontentes com recentes reformas no poder judiciário. Os interesses convergentes entre setores do judiciário e a mídia oligárquica tem dado o tom da narrativa que busca desgastar a Presidenta Cristina Fernández de Kirchner com vistas às eleições de outubro. A Argentina também foi alvo de ações dos chamados "fundos abutres" na justiça estadunidense no ano passado. Na prática, a decisão de uma corte nos EUA impediu o pagamento da dívida a 93% dos credores que tinham aceitado a reestruturação da dívida e deu ganho de causa aos fundos abutres, que exigiam o valor original com juros e dividendos. Um destes fundos, o Aurelius, também é proprietário de títulos da Petrobrás emitidos nos EUA e recentemente ameaçou entrar com uma ação na justiça dos EUA por conta da divulgação do balanço não auditado da empresa, sob o argumento de que a Petrobras não cumpriria as regras contábeis internacionais e estaria em calote de acordo com as regras do estado de NY. Vemos claramente nestes casos com a abertura (ou a ameaça de) processos em jurisdições nos EUA tentativas de desestabilizar governos democraticamente eleitos, por meio da ação de fundos financeiros internacionais, apoiado por setores conservadores, incluindo a mídia oligárquica.

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 356
ASSINADO

Na Venezuela um setor da oposição passou a assumir novamente uma tática golpista. Frente a uma situação econômica difícil com escassez de alimentos e alta da inflação, causada pela oposição empresarial e locautes, pelo contrabando de alimentos, de medicamentos e combustíveis, pela diminuição das receitas devido à queda nos preços do petróleo, um setor da oposição assumiu a tática de sabotagens, incêndios a prédios públicos e protestos violentos na tentativa de derrubar o Presidente Nicolas Maduro. O golpismo é alimentado pela mídia e pelos EUA, que recentemente aplicaram sanções unilaterais contra integrantes do governo venezuelano por conta da repressão aos protestos violentos da oposição e à prisão de líderes envolvidos com as tentativas de desestabilização.

Por outro lado, cabe ressaltar ainda importantes vitórias no cenário regional recentemente, como a eleição de Salvador Sanchez Ceren em El Salvador, a reeleição do Presidente Evo Morales na Bolívia e a eleição do Presidente Tabaré Vázquez, dando início ao terceiro mandato da Frente Ampla no Uruguai.

Frente às turbulências internacionais e regionais, torna-se vital avançar na integração política, econômica, social e cultural no plano regional. Por suas dimensões e pelo papel que o Brasil exerce na integração regional, a reeleição da Presidenta Dilma em 2014 significou não apenas a continuidade de um projeto político para o Brasil, mas também a continuidade de um projeto autônomo de integração latino-americana e caribenha e uma peça importante na constituição de um tabuleiro internacional multipolar. Justamente pela relevância do papel da diplomacia brasileira no mundo e na região, acreditamos que o PT deve seguir com atenção e acumular reflexões sobre os temas internacionais, de modo a simultaneamente apoiar a política externa brasileira, mas sem perder de vista uma formulação própria e um posicionamento autônomo.

Princípios da política internacional do PT

O PT é um partido internacionalista, antiimperialista, anticolonialista, socialista e defensor da integração latino-americana. Lutamos por uma nova ordem internacional de caráter multilateral, ancorada no respeito ao direito internacional e comprometida com a solução negociada de conflitos, com o respeito aos direitos humanos, com o combate às desigualdades e à pobreza e com o desenvolvimento sustentável. Neste sentido, defendemos:

- a solidariedade com as lutas por democracia, por soberania nacional e por igualdade social em todas as partes do mundo, apoiando ativamente a autodeterminação de todos os povos, valorizando a ação internacionalista no combate a todas as formas de exploração e opressão.
- o desmantelamento dos arsenais nucleares, o fim das pesquisas e desenvolvimento de quaisquer tipos de armas de destruição em massa. Defendemos também o controle dos armamentos tradicionais e a ratificação por parte do Brasil do Tratado Global de Comércio de Armas, já em vigor internacionalmente.
- condenamos veementemente a violação da soberania brasileira, por meio das ações de espionagem do governo estadunidense. Condenamos também o flagrante desrespeito aos direitos de milhões de cidadão ao redor do mundo e o avanço das técnicas de vigilância e controle por parte dos Estados. Apoiamos a proposta brasileira de um marco civil multilateral para a internet, que garanta a neutralidade da rede.
- o PT se opõe a toda forma de terrorismo, inclusive o terrorismo de Estado. Apoiamos a criação do Estado palestino, o desmantelamento dos assentamentos israelenses nos territórios da Cisjordânia, o reconhecimento mútuo por todas as forças políticas envolvidas e o fim dos ataques mútuos;
- o direito de todos os povos à autodeterminação e consideramos o respeito à soberania nacional um princípio inquestionável de nossa política internacional. Assim, apoiamos: a luta pela independência de Porto Rico; a constituição de um Estado livre e independente para o povo saaraui, a República Democrática do Saara Ocidental; e a constituição do Estado palestino, da forma já citada anteriormente.
- saudamos o reatamento das relações diplomáticas entre EUA e Cuba. Defendemos as conquistas sociais da Revolução Cubana e o fim do bloqueio que se estende por mais de 50 anos.
- defendemos incondicionalmente os Direitos Humanos, em suas vertentes política, social, econômica, cultural e ambiental e apoiamos um processo coordenado de investigação sobre o período da ditadura militar nos países sul-americanos, em especial sobre a Operação Condor. Defendemos que a questão dos direitos humanos seja tratada com igualdade nas organizações internacionais e não um instrumento adicional da política de poder das potências.
- defendemos políticas ambientais que busquem uma relação harmoniosa entre os seres humanos e a natureza. Apoiamos o incentivo ao desenvolvimento de novas tecnologias para uma economia sustentável. Enfatizamos a proteção da biodiversidade e da diversidade sócio-cultural (povos originários, indígenas e quilombolas). O agravamento das mudanças climáticas e da crise ambiental planetária reforça a necessidade de uma mudança de paradigma civilizatório, bem como a re-conceituação e aprofundamento do próprio ideal socialista. Destacamos a necessidade de soluções criativas para a proteção do meio ambiente e da biodiversidade, aliadas ao combate à pobreza e ao reconhecimento das responsabilidades históricas para com o meio ambiente. Desse modo, apoiamos a atuação do Brasil nas negociações climáticas e ressaltamos a necessidade de se garantir o comprometimento dos países desenvolvidos com o futuro do regime internacional pós-Kyoto. Da mesma forma, apoiamos o protagonismo brasileiro nas negociações dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) no âmbito da ONU.
- entendemos que o surgimento de novos polos de poder no cenário internacional deve ser acompanhado de uma nova ordem multilateral, que inclua a reforma das organizações internacionais, que, como herdeiras do contexto pós-segunda guerra mundial, já não refletem o mundo atual.
- apoiamos as iniciativas brasileiras de cooperação sul-sul e defendemos que as ações de cooperação internacional por parte do Brasil sejam pautadas pela solidariedade, pelo respeito à soberania e pelo respeito aos direitos trabalhistas, sociais e ambientais das populações parceiras da cooperação.

- defendemos a integração latino-americana não apenas por seu caráter estratégico, mas sobretudo a integração dos povos latino-americanos como princípio de uma política socialista e internacionalista. Desse modo, trabalhamos para o constante fortalecimento do Foro de São Paulo como espaço de coordenação política e troca de práticas e experiências em âmbito partidário. Apoiamos as inúmeras iniciativas tomadas pelo Brasil em conjunto com os outros Estados da região que levaram à valorização das dimensões social e política do Mercosul, bem como à criação da Unasul e da Celac. No espírito de uma integração regional solidária, defendemos as políticas de redução de assimetrias e cremos ser fundamental fazer avançar rapidamente os processos em curso.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 357
DESENTRANHADO

- defendemos a inclusão e os direitos de cidadania, independentemente da nacionalidade. Apoiamos o trabalho e as reivindicações dos núcleos do PT no exterior em torno do reconhecimento e da ampliação dos direitos do cidadãos e cidadãs brasileiras que vivem fora do país. Neste sentido, apoiamos as demandas pela implementação de instituições e processos verdadeiramente participativos nas jurisdições consulares e a criação de uma secretaria especial de apoio aos brasileiros no exterior. Apoiamos ainda a ampliação dos direitos de cidadania aos imigrantes que vivem no Brasil, inclusive o direito de voto e representação política, e a aprovação de uma nova lei de migrações em substituição à herança autoritária do estatuto do estrangeiro ainda em vigência.
- entendemos a política externa como uma política pública e acreditamos que a democratização de seu processo de formulação, com a abertura e a ampliação dos canais de consulta aos vários setores da sociedade são instrumentos importantes para fortalecer as ações da diplomacia brasileira. Neste sentido, reconhecemos as iniciativas do Itamaraty no sentido de ampliar o diálogo com a sociedade civil e defendemos a institucionalização de uma instância participativa, nos moldes do Conselho Nacional de Política Externa, que vem sendo proposto por diversos setores da sociedade civil brasileira.

Plano de trabalho da SRI

- manter um acompanhamento constante da situação internacional (através de atividades de reflexão, interface com instituições especializadas, reuniões com organizações internacionais, visitas periódicas a embaixadas, acompanhamento da imprensa internacional, envio e recepção de delegações internacionais)
- como responsável pela Secretaria Executiva do Foro de São Paulo, discutir com os partidos membros do Grupo de Trabalho formas de maior incidência nos assuntos relativos à integração regional, buscando contribuir de forma ativa para a integração entre nossos povos.
- realizar um debate com representantes do governo, dos movimentos sociais e sindicais, de setores produtivos e com especialistas e acadêmicos para elaborar uma reflexão sobre as possibilidades concretas de avanço na integração regional, em particular sobre a integração de cadeias produtivas e na arquitetura financeira regional.
- Aprofundar as relações com os partidos amigos na América Latina e Caribe, na Europa, na África e na Ásia, com ênfase no diálogo e reflexão sobre os desafios da esquerda num mundo em transformação.
- Aumentar nossa representação nas atividades realizadas por partidos amigos na África, bem como incrementar o intercambio de delegações partidárias, de modo a fortalecer nossas relações no continente.
- Apoiar o funcionamento dos núcleos de petistas no exterior e discutir com os núcleos o fortalecimento da organização de petistas no exterior.
- Em parceria com a SNAI, dar suporte partidário ao trabalho internacional de governos municipais.
- Em parceria com a SMAD promover atividades que contribuam para a reflexão e subsidiem as posições do partido nas negociações internacionais de temas ambientais
- Em parceria com a Secretaria Nacional de Formação e com a Escola Nacional de Formação desenvolver trabalhos de capacitação da militância petista em temas internacionais.

- Em parceria com a Fundação Perseu Abramo organizar atividades que contribuam para a compreensão e a produção de conhecimento do cenário internacional
- realizar um debate com representantes do governo, dos movimentos sociais e de acadêmicos para discutir experiências brasileiras de cooperação sul-sul.
- realizar um debate com representantes do Itamaraty, das Forças Armadas, de movimentos sociais e de acadêmicos para efetuar um balanço da experiência brasileira em missões de paz da ONU, em especial a MINUSTAH.
- participar do Grupo de Reflexão em Relações Internacionais e apoiar a criação de um Conselho Nacional de Política Externa.

O Foro de São Paulo e o internacionalismo latino-americano em foco
(artigo revista Ideal México)

Nas últimas décadas, as relações internacionais têm dedicado crescente espaço às ações de movimentos sociais e redes transnacionais e suas interações com Estados e organizações internacionais tradicionais. Contudo, pouca atenção tem sido dada às articulações internacionais entre partidos políticos. O fenômeno não é novo: no campo da esquerda, o internacionalismo remonta à Associação Internacional dos Trabalhadores, fundada em 1864, mas poucas experiências foram capazes de, simultaneamente, incluir e manter a diversidade entre variadas forças do espectro político, incluindo organizações progressistas, de centro-esquerda, esquerda e nacional-populares. Neste cenário, os vinte e cinco anos da organização de partidos latino-americanos e caribenhos Foro de São Paulo (FSP) é um caso de destaque. Como o próprio nome indica, é um fórum de discussão e troca de experiências, que conta atualmente com a participação de cem partidos políticos com variados níveis de engajamento em 26 países da América Latina e do Caribe.

Criado a partir de uma convocatória dos ex-Presidentes Lula e Fidel Castro a partidos, movimentos e organizações de esquerda em julho de 1990, a reunião que daria origem ao Foro tinha então o objetivo de refletir sobre os acontecimentos pós-queda do Muro de Berlim e sobre caminhos alternativos e autônomos à esquerda do continente, para além das respostas tradicionais de socialistas e comunistas europeus. Ao longo dos anos noventa, os partidos integrantes do Foro de São Paulo enfrentaram o desafio de resistir às políticas ortodoxas do modelo neoliberal, que afetaram amplos setores da população em grande parte da América Latina. Em atenção às diversas redes e articulações transnacionais de movimentos sociais e sindicais que se formavam no final dos anos noventa, o Foro estabeleceu interlocuções importantes no bojo das campanhas contra a ALCA e da construção do Fórum Social Mundial. Entre o final da década de noventa e meados dos anos 2000, diversos partidos integrantes do FSP chegaram pela primeira vez aos governos nacionais de seus países por meio de uma série de vitórias eleitorais históricas na região.

Apesar das particularidades sociais, econômicas e políticas de cada país, em linhas gerais e com graus variados, estes novos governos de esquerda, progressistas e democrático-populares têm reduzido as desigualdades históricas presentes em nosso continente por meio de uma série políticas públicas de caráter inclusivo e têm implementado diretrizes autônomas de política externa e de integração regional, que se manifestam por exemplo na reorientação política do Mercosul, na criação da ALBA, da Unasul e da Celac.

A América Latina tem caminhado na contramão da tendência de aumento das desigualdades. Em relatório sobre pobreza, igualdade e gênero na América Latina e Caribe, o Banco Mundial destaca que dos 17 países para os quais há dados comparáveis, 13 passaram por redução das desigualdades com base no coeficiente de Gini. Em 11 destes 17 países, a diminuição da desigualdade nos anos

2000 foi maior que o aumento experimentado na década de 90. Esta contra-tendência é fruto da emergência de governos de esquerda, progressistas e democráticos na região que aliados ao crescimento econômico e ao ciclo das commodities, permitiu uma série de políticas de valorização do emprego e da renda dos trabalhadores, de investimentos em educação técnica e universitária e de transferências de renda e de proteção social para as populações mais vulneráveis.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 358
ASSESSORIA

Contudo, embora vários países, dentre os quais o Brasil, tenham conseguido mitigar o impacto da crise por meio de políticas anticíclicas, o baixo crescimento mundial e a queda nos preços das commodities têm impactado suas exportações e suas taxas de crescimento, o que tem dificultado o aprofundamento de modelos pós-liberais e sido alvo de ofensivas conservadoras e tentativas de desestabilização que já se fazem presente em nossa região. Recentemente, a CEPAL divulgou um relatório sobre o panorama social na América Latina, que indica uma estagnação na redução da pobreza na região. Segundo este relatório e de acordo com os dados agregados, entre 2002 e 2012, a pobreza diminuiu de 43,9% para 28,1% da população latino-americana e caribenha. Contudo, o ritmo da redução tem caído desde 2008. Entre 2002 e 2008, a redução da pobreza foi de cerca de 10% na América Latina e Caribe. Entre 2008 e 2012, a queda foi de 5% e, desde então o redução se estagnou e o percentual se mantém em torno de 28% em 2013 e 2014.

Apesar da redução das desigualdades de renda em vários países, estes resultados não se refletem automaticamente no acesso à educação, moradia, saúde e serviços. Além disso, a América Latina segue sendo a região com maior concentração de renda e com uma estrutura tributária regressiva que incide relativamente mais sobre a parcela mais pobre da população. Neste cenário, vários de nossos países têm sido palco de manifestações de diversos setores sociais e de diversas orientações políticas, tanto de parcela das elites que tentam impor uma pauta conservadora (não apenas no campo econômico, mas também em aspectos relativos à sociedade e aos costumes) aos governos - para paralisar ou reverter os avanços obtidos - , quanto de setores que legitimamente demandam um aprofundamento das reformas, uma ampliação do acesso a direitos e uma radicalização da democracia. Assim, após vinte e cinco anos de resistência e de avanços, o Foro de São Paulo tem o desafio de reforçar o diálogo com os movimentos sociais – incluindo aqui os novos movimentos e coletivos que se formam no bojo de novas lutas sociais – de forma a seguir pensando alternativas para o aprofundamento das múltiplas dimensões da democracia em nossos países.

No plano da integração regional, a reorientação política se caracteriza pela mudança do enfoque liberal-comercial dos anos noventa para processos de integração mais ampla, incluindo as dimensões política, social, de infraestrutura, energia e defesa, denominado por alguns autores como regionalismo pós-liberal. Vale destacar que esta ênfase na dimensão política do regionalismo ocorre num momento de mudanças na ordem internacional, que apontam para um horizonte de crescente multipolaridade, com disputas geopolíticas e econômicas em todas as regiões do mundo. Neste cenário adquire ainda maior relevância a consolidação da Unasul e da Celac como arranjos regionais que fortalecem a posição independente da América do Sul e Latina-Caribenha, capazes de promover cooperação e estabilidade regional de forma autônoma. Embora os avanços conquistados neste ciclo atual de governos progressistas e de esquerda com relação à integração sul e latino-americana e caribenha sejam indiscutíveis (e poderíamos incluir aqui não apenas a construção de organizações, mas também o reatamento diplomático entre Estados Unidos e Cuba), os desafios colocados para uma inserção autônoma num mundo com contornos multipolares ressaltam a necessidade de avançarmos de forma contundente no projeto integracionista. Apesar da importância desta dimensão política, segue contudo como principal desafio avançar na integração econômica, a partir de uma visão regional de desenvolvimento sustentável e da integração produtiva e tecnológica. Embora em última instância estas iniciativas estejam nas mãos dos governos, o Foro pode buscar maior incidência por meio de debates, do intercâmbio de práticas e dando publicidade a estas questões. Na literatura especializada sobre integração, as análises seguem informadas pelo modelo europeu. Sem negar o valor desta

experiência, caberia avançar no desenvolvimento de análises mais fundamentadas no caso latino-americano e caribenho e na compreensão desta narrativa, da qual o Foro é um elemento relevante.

Nestes vinte e cinco anos o mundo mudou bastante. Como apontam vários analistas de política internacional, caminhamos, ainda que lentamente, para um horizonte com múltiplos polos de poder. Para a América Latina, aprofundar a integração é estratégico neste cenário. Além da dimensão material, o fato da região ser uma zona pacífica, na qual boa parte dos países nos últimos anos têm alcançado desenvolvimento econômico, com redução da pobreza e das desigualdades, com ampliação dos direitos de cidadania e da democracia trazem potencialmente um poder simbólico importante. Este processo não é linear e o grau de influência de movimentos sociais e partidos políticos é variado. Mas em linhas gerais, relembrando seu objetivo inicial, o Foro de São Paulo tem sido um espaço importante de reflexão sobre caminhos autônomos para governos e partidos de esquerda e progressistas no continente.

O PT e a integração regional

Desde sua fundação em 1980, o Partido dos Trabalhadores, a partir de sua identidade socialista, assume também o internacionalismo como um princípio importante de seu programa político. Ao longo dos anos oitenta, o trabalho internacional esteve marcado pelas ações de solidariedade às lutas por libertação nacional na América Central e às denúncias de violações de direitos humanos nos países do Cone Sul. Mais além do aspecto institucional, a tortura e a repressão das ditaduras provocaram o trânsito de muitos militantes de esquerda entre nossos países, dando um aspecto concreto e humano ao trabalho de solidariedade.

Os anos noventa foram fortemente marcados pela crise dos países socialistas e pela rápida expansão do neoliberalismo na América Latina. Situa-se neste cenário, a convocatória de Lula e Fidel Castro a partidos, movimentos e organizações de esquerda para uma reunião em julho de 1990, no que mais tarde se tornaria o Foro de São Paulo. O Foro tinha então o objetivo de refletir sobre os acontecimentos pós-queda do Muro de Berlim e sobre caminhos autônomos à esquerda do continente, frente aos desafios de resistir e propor alternativas às políticas neoliberais, que afetavam amplos setores da população em grande parte da América Latina.

Foi também nos anos noventa que o partido se engajou no debate sobre integração regional, criticando a orientação neoliberal pautada exclusivamente em questões comerciais e apontando a necessidade de que os processos de regionalismo se orientassem pela integração dos povos. Ainda no início dos anos noventa, a reflexão do PT sobre a integração apontava que o papel das forças de esquerda não era rejeitar *a priori* a tese da integração, mas construir novos parâmetros, diferentes daqueles propostos pelo neoliberalismo, como o respeito à autodeterminação e à soberania nacional; políticas de complementariedade econômica para estimular o desenvolvimento e equilibrar as assimetrias existentes entre os países da região; e, sobretudo, o entendimento da integração regional como um fenômeno que deveria contribuir para avanços e conquistas democráticas. Neste sentido, ao longo daquela década, o partido esteve ao lado do movimento sindical em busca de maior participação no Mercosul e contra a implementação de um modelo de integração neoliberal. Apesar destas lutas, a construção do Mercosul, a partir do Protocolo de Ouro Preto, implementou naquele momento uma estrutura institucional minimalista, dominada pelos aspectos comerciais e pelas burocracias ligadas a estes setores.

No plano continental, ainda nos anos noventa, o PT – aliado a movimentos sociais e sindicais - se engajou na luta contra a Área de Livre Comércio das Américas (ALCA), que foi definida pelo partido

como um verdadeiro projeto de anexação imperialista. Este engajamento se traduziu tanto na participação dos militantes do partido nas campanhas nacional e continental contra a ALCA, quanto na articulação de posicionamentos entre os vários partidos de esquerda latino-americana e caribenha no âmbito do Foro de São Paulo.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
359
DOCUMENTO

Entre o final da década de noventa e meados dos anos 2000, o PT, assim como outros partidos e movimentos de esquerda, chegamos pela primeira vez aos governos nacionais de nossos países por meio de uma série de vitórias eleitorais históricas na região. Apesar das particularidades sociais, econômicas e políticas de cada país, em linhas gerais e com graus variados, estes governos de esquerda, progressistas e democrático-populares têm reduzido as desigualdades históricas presentes em nosso continente por meio de uma série políticas públicas de caráter inclusivo e têm implementado diretrizes autônomas de política externa e de integração regional, que se manifestam por exemplo na reorientação política do Mercosul, na criação da ALBA, da Unasul e da Celac. Esta reorientação política se caracteriza pela mudança do enfoque liberal-comercial dos anos noventa para processos de integração mais ampla, incluindo as dimensões política, social, de infraestrutura, energia e defesa, denominado por alguns autores como regionalismo pós-liberal.

No Mercosul, para ampliar a integração para além da agenda comercial, as iniciativas conjuntas de nossos governos na região incluem a criação do Instituto Social do Mercosul, do Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos, do Fundo de Convergência Estrutural para Redução de Assimetrias (Focem), e de várias reuniões de ministros e reuniões especializadas para construir convergências regionais em diversas áreas de políticas públicas. Destaca-se ainda a criação de mecanismos para o fortalecimento da democracia na integração, tanto a partir do aspecto representativo, com a criação do Parlamento do Mercosul, quanto de instrumentos de democracia participativa, como a criação das Cúpulas Sociais do Mercosul e dos pontos focais nacionais, como o Programa Mercosul Social e Participativo, no Brasil, e o Conselho Consultivo da Sociedade Civil, na Argentina. Do ponto de vista

Vale considerar que esta ênfase na dimensão política do regionalismo ocorre num momento de mudanças na ordem internacional, que apontam para um horizonte de crescente multipolaridade, com disputas geopolíticas e econômicas em todas as regiões do mundo. Neste cenário adquire ainda maior relevância a consolidação do Mercosul - e a incorporação da Venezuela e no futuro próximo da Bolívia ao bloco -, da Unasul e da Celac como arranjos regionais que fortalecem a posição independente da América do Sul e Latina-Caribenha, capazes de promover cooperação e estabilidade regional de forma autônoma. Embora as conquistas deste ciclo atual de governos progressistas e de esquerda com relação à integração sul e latino-americana e caribenha sejam indiscutíveis, os desafios colocados para uma inserção autônoma num mundo com contornos multipolares ressaltam a necessidade de avançarmos de forma contundente no projeto integracionista. Segue como grande desafio aprofundar a integração econômica, a partir de uma visão regional de desenvolvimento sustentável e da integração produtiva e tecnológica. Estas tarefas se fazem ainda mais urgentes no momento atual, no qual vários de nossos países enfrentam em graus variados ofensivas de desestabilização de forças do campo conservador – tanto de setores nacionais, quanto internacionais – contra as conquistas sociais e democráticas no interior de nossos países e contra este modelo autônomo de integração regional.

Ainda que em última instância estas iniciativas estejam nas mãos dos governos, nossos partidos podem buscar maior incidência por meio de debates, do intercâmbio de práticas e difundindo estas questões para a nossa militância. Para a América Latina, aprofundar a integração é uma tarefa estratégica num mundo que caminha, ainda que lentamente, para um horizonte com múltiplos polos de poder. Embora este processo não seja linear e o grau de influência de movimentos sociais e políticos seja variado, devemos lutar para que as conquistas no plano da integração regional não retrocedam e para que este projeto avance em benefício de nossos povos.

Conjuntura Brasil

Há um ano, a Presidenta Dilma Rousseff foi reeleita com cerca de 54,5 milhões de votos no segundo turno eleitoral, e uma diferença de quase 3,5 milhões de votos em relação candidato do PSDB, Aécio Neves.

A campanha polarizada mobilizou milhares de militantes e simpatizantes que renovaram as esperanças no aprofundamento das mudanças econômicas e sociais conquistadas nos três primeiros mandatos do PT. Contudo, apesar da vitória eleitoral há um ano, ao longo de 2015 o governo e o PT vêm sofrendo cotidianamente ataques da oposição e da mídia e queda expressiva de popularidade, configurando atualmente um cenário de crise política e, em menor medida, econômica, que se retroalimentam.

Já durante a campanha do ano passado, a oposição e a grande mídia vinham construindo o discurso de crise econômica e de inflação em alta. Contudo, segundo economistas a inflação não estava fora do controle e diversos indicadores socioeconômicos, como dívida externa, dívida pública e reservas internacionais, eram satisfatórios na comparação com início dos anos 2000. Ainda que em ritmo menor, o ciclo de geração de empregos e fortalecimento dos salários teve continuidade entre 2011 e 2014.

O discurso da crise econômica foi fabricado a partir dos resultados isolados de 2014: após 12 anos seguidos de superávits (média de 3% do PIB entre 2004 e 2013, média de 2,5% do PIB se considerados apenas o período de 2011 a 2013), 2014 registrou pela primeira vez um déficit primário num governo petistas (de 0,6%). Ao contrário do discurso oposicionista, o déficit do ano passado não foi causado por gastos descontrolados do governo, mas pela queda da arrecadação, fruto de algumas políticas anticíclicas específicas de estímulo a investimentos (com desoneração fiscal para vários setores), mas sobretudo pelo impacto generalizado da desaceleração da economia mundial sobre a América Latina, reduzindo as taxas de crescimento e, portanto, de arrecadação.

Para combater este déficit e uma inflação que, também ao contrário do discurso oposicionista, vinha se mantendo entre 6% e 6,5%, o governo – com o novo Ministro da Fazenda, Joaquim Levy, oriundo do setor financeiro – desenhou um pacote de medidas para promover um ajuste fiscal, com o objetivo de promover um ajuste rápido que desse condições para a retomada do crescimento. Contudo, ao longo do ano, com um cenário internacional desfavorável, os efeitos recessivos do ajuste sobre a economia e a elevação dos juros têm gerado queda da arrecadação, aumento da dívida, ofuscando os cortes de gastos (como exemplo, o aumento dos juros no pacote de ajuste fiscal, aumentou em 3% do PIB o pagamento de juros pelo Estado).

O primeiro pacote anunciado no início do ano previa economia de quase 70 bilhões de reais, com a geração de um superávit de 1,1% em 2015. Dentre as medidas adotadas, o governo congelou gastos não obrigatórios em todos os ministérios, editou medida que aumentou a contribuição sobre o lucro líquido de instituições financeiras (de 15% para 20%), reduziu o ritmo de obras ainda em fase inicial e promoveu mudanças na concessão de alguns benefícios pela previdência social, em grande medida para corrigir distorções. O Programa Bolsa Família não sofreu nenhum corte ou alteração.

Ao longo do ano, apesar dos esforços de contenção de gastos, a queda da arrecadação fez com que o governo revisasse os números da economia para 2015 e mandasse para o Congresso uma proposta de orçamento para 2016 que assumia um novo déficit no próximo ano (que a princípio seria de 0,5% do PIB).

O fato alimentou o discurso da crise, motivou o rebaixamento da nota do Brasil em duas das agências internacionais de classificação de risco e preencheu todos os noticiários, que naturalmente não fizeram qualquer menção ao caráter especulativo destas agências ou à real capacidade de pagamento do Brasil, que se mantém estável, com alto estoque de reservas internacionais (16% do PIB em reservas).

Reservas internacionais	Relação dívida externa/PIB

DECLARAÇÃO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 360
PROCESSO

Eu, VALTER LIMA DOS SANTOS, CPF 031.078.145-04, residente e domiciliado na Cidade de Aracaju (SE), declaro para os fins que se façam necessários, e em especial para comprovação junto ao TSE - Tribunal Superior Eleitoral, que recebi do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, através de RPA, em 14 de maio de 2015, a importância de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), correspondente ao pagamento pela prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Jornalística ao Sr. Márcio Costa Macêdo – Secretário Nacional de Finanças e Planejamento, envolvendo as atividades abaixo descritas:

1 – Elaboração de textos relativos às temáticas do interesse do PT para a publicação no site do Partido, bem como para a distribuição aos órgãos de imprensa;

2 – Agendamento de entrevistas nos órgãos de comunicação visando abordar os temas da pauta político-partidária e dos assuntos da política nacional com relevância para os cidadãos;

3 – Acompanhar o Secretário de Finanças e Planejamento para assessoramento nas entrevistas aos órgãos de imprensa e comunicação;

4 – Sugerir e elaborar propostas de temas relacionados ao mandato partidário para debate entre as instâncias partidárias e para divulgação ao público;

5 – Elaborar proposta de entrevistas para apresentar aos órgãos de imprensa objetivando a divulgação de questões pertinentes à atuação do PT, com foco na Secretaria de Finanças e Planejamento;

Aracaju (SE), 14 de maio de 2015.

Valter Lima dos Santos

Valter Lima dos Santos

CPF 031.078.145-04

Comprovação de serviços prestados 1: Entrevista

Caixa de entrada

Valter Lima

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 361
OFÍCIO

10:15 (há 6 horas)

para eu, usiel.rios

Entrevista respondida com Marcio Macêdo pra o Jornal da Cidade

--------- Mensagem encaminhada ---------
De: **Valter Lima** <valterlima12@gmail.com>
Data: seg, 27 de abr de 2015 às 19:06
Assunto: Entrevista
Para: valter lima <valterlima12@gmail.com>

Entrevista – Márcio Macêdo 270415

Pergunta: Qual a sua expectativa diante do desafio de assumir a Secretaria de Finanças do PT?
Márcio Macêdo – Antes de tudo, gostaria de agradecer a minha corrente, a Construindo Um Novo Brasil, por ter, de forma consensuada, escolhido o meu nome. E também agradeço ao Diretório Nacional e as forças políticas que o compõem por terem aprovado o nome por unanimidade. Compreendo que este é um momento de muita dificuldade, pelo qual passa o partido, mas eu aceitei esse convite como uma missão, uma tarefa política. Estou chegando com humildade e com a compreensão de que farei tudo dentro do que a legislação preconiza.

Pergunta: Como o senhor se sentiu diante da escolha para assumir a Secretaria Nacional de Finanças do PT?
MM - Sou de uma nova geração do PT. Espero ajudar a oxigenar o partido. E essa é uma demonstração de que o nosso partido tem essa capacidade de permitir uma renovação dos quadros nas suas instâncias de deliberação e comando.

Pergunta: Qual sua avaliação sobre a decisão do Diretório Nacional de proibir as doações empresariais para o partido?
MM - Essa decisão me deixou muito confortável. Não que a doação de empresas seja crime, uma vez que a legislação permite essa modalidade de financiamento, mas pela conjuntura que vivemos e pelo fato de o PT defender, no debate sobre a reforma política, o financiamento público de campanha, temos que dar o exemplo. E espero que os demais partidos sigam essa mesma iniciativa.

Pergunta: Em relação à nova lei do Fundo Partidário, qual a sua opinião sobre o tema?
MM - Quero registrar a importância da lei, sancionada pela presidente Dilma Rousseff, do Fundo Partidário, que vai na direção contrária ao financiamento privado de campanha, que fortalece os partidos e ajuda no debate da reforma política do país.

Pergunta: Que medidas o senhor pretende tomar neste início de gestão?
MM - Neste momento de acirramento político em que o país vive e de seus desdobramentos sobre a vida partidária, num partido com a tradição como a nossa, é importante que os seus dirigentes, ocupantes de cargos e a militância ajudem a financiar o partido, para que possamos atravessar essa crise. Portanto, estamos elaborando uma ampla campanha de contribuição a partir dos filiados do PT.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
FL. 362
PROCESSO

Comprovaçao dois: Para Janary/ Entrevista Márcio Macêdo para o site do PT

Caixa de entrada

Valter Lima

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 363
PROCESSO

10:16 (há 6 horas)

para eu, usiel.rios

E-mail enviado para o site do PT

--------- Mensagem encaminhada ---------
De: **Valter Lima** <valterlima12@gmail.com>
Data: seg, 4 de mai de 2015 às 15:18
Assunto: Para Janary/ Entrevista Márcio Macêdo para o site do PT
Para: Redação PT Brasil <redacaoptbrasil@gmail.com>

Olá, boa tarde. Envio entrevista do novo secretário de Finanças do PT, Márcio Macêdo, para publicação no site do PT.

Obrigado!

Área de anexos

Entrevista Márcio Macêdo para o site do PT

Pergunta: Qual a sua expectativa diante do desafio de assumir a Secretaria de Finanças do PT?

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 364
DADO/SJD

Márcio Macêdo – Antes de tudo, gostaria de agradecer a minha corrente, a Construindo Um Novo Brasil, por ter, de forma consensuada, escolhido o meu nome. E também agradeço ao Diretório Nacional e as forças políticas que o compõem por terem aprovado o meu nome por unanimidade. Compreendo que este é um momento de muita dificuldade, pelo qual passa o partido, mas eu aceitei esse convite como uma missão, uma tarefa política. Estou chegando com humildade, observando a necessidade de promover mudanças, mas respeitando o projeto político que está em curso no partido.

Pergunta: Como o senhor se sentiu diante da escolha para assumir a Secretaria Nacional de Finanças do PT?

MM - Me sinto honrado por receber a confiança do partido para essa missão. Sou de uma nova geração do PT. Espero ajudar a oxigenar a nossa agremiação. E essa é uma demonstração de que o nosso partido tem essa capacidade de permitir uma renovação dos quadros nas suas instâncias de deliberação e comando.

Pergunta: Qual sua avaliação sobre a decisão do Diretório Nacional de proibir as doações empresariais para o partido?

MM - Essa decisão me deixou muito confortável. Não que a doação de empresas seja crime, uma vez que a legislação permite essa modalidade de financiamento, mas pela conjuntura que vivemos e pelo fato de o PT defender, no debate sobre a reforma política, o financiamento público de campanha, temos que dar o exemplo. E espero que os demais partidos sigam nessa mesma linha.

Pergunta: Em relação à nova lei do Fundo Partidário, qual a sua opinião sobre o tema?

MM - Quero registrar a importância da lei, sancionada pela presidente Dilma Rousseff, do Fundo Partidário, que vai na direção contrária ao financiamento privado de campanha, que fortalece os partidos e ajuda no debate da reforma política do país.

Pergunta: Que medidas o senhor pretende tomar neste início de gestão?

MM - Neste momento de acirramento político em que o país vive e de seus desdobramentos sobre a vida partidária, é preciso promover os ajustes necessários que o momento de crise exige. A nova conjuntura demanda um novo método que será baseado na seguinte tríade: administrar com austeridade, critérios e eficácia, a luz da legislação, os recursos provenientes do fundo partidário; estimular a ampliação e eficiência do SACE (Sistema de Arrecadação de Contribuições Estatutárias), e promover uma ampla campanha de arrecadação junto à militância do PT. Num partido com a tradição como a nossa, é importante que os seus dirigentes, ocupantes de cargos e a militância ajudem a financiar o partido, para que possamos atravessar este momento de dificuldades.

Fwd: Secretário de Finanças do PT defende financiamento público de campanha

Caixa de entrada

Valter Lima

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 365
ASSESSORIA

10:13 (há 6 horas)

para eu, usiel.rios

Mais uma matéria

--------- Mensagem encaminhada ---------
De: **Valter Lima** <valterlima12@gmail.com>
Data: ter, 26 de mai de 2015 às 10:35
Assunto: Secretário de Finanças do PT defende financiamento público de campanha
Para: Redação PT Brasil <redacaoptbrasil@gmail.com>

Secretário de Finanças do PT defende financiamento público de campanha

Em meio às discussões que envolvem a reforma política no Congresso, o secretário de Planejamento e Finanças do PT Nacional, Márcio Macêdo, reafirma a defesa do seu partido pelo financiamento público de campanha. A legenda, inclusive, estabeleceu, no mês passado, que seus diretórios não deverão mais receber doações empresariais.

"O financiamento privado de campanhas estimula a prática do caixa dois e da corrupção, além de tornar as disputas desiguais, uma vez que quem tem mais recursos tem mais possibilidade de se eleger. Este tipo de financiamento dificulta a representação das minorias, portanto fere os princípios democráticos e de representatividade política. Sua extinção é imperativa ao aprofundamento da democracia", ressaltou.

A possibilidade de extinção deste tipo de financiamento, no entanto, não entrou no relatório final da comissão que discutiu a reforma na Câmara, mas ainda assim será levada ao plenário na votação marcada para iniciar nesta terça-feira (26). Os deputados federais avaliarão três tipos de financiamento: público e privado extensivo a pessoa jurídica; público e privado restrito a pessoa física; e público.

Votação

A votação do relatório final da Comissão Especial da Reforma Política, que ocorreria ontem, foi cancelada. A determinação partiu do presidente da Câmara, Eduardo Cunha (PMDB-RJ). Assim, o projeto será debatido e votado diretamente no plenário da Casa, a partir desta terça-feira (26). Parlamentares

do PT contrários à proposta denunciaram a manobra que ignora o trabalho da comissão. A bancada do PT na Câmara é radicalmente contra as propostas do texto de estabelecer o sistema de "distritão" e favorável a doação empresarial de campanha.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 366
DESENTRANHADO

imprensa1
A SUA PRIMEIRA FONTE DE INFORMAÇÃO

HOME MARCOS COUTO POLICIAL POLÍTICA ÚLTIMAS NOTÍCIAS
NOTÍCIAS DO IMPRENSA1 CONTATO
+55 79 9 9192 2911

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 367
DOCUMENTO

Presidente Rui Falcão confirma presença ao Encontro Sergipano do PT

12 ANOS
BILHETAGEM ELETRÔNICA
ARACAJU E REGIÃO METROPOLITANA

quinta-feira, 4 junho 2015, 21:36 Marcos Couto Política 0

O presidente nacional do PT, Rui Falcão, e o secretário de Planejamento e Finanças do partido, Márcio Macêdo, concederão nesta sexta-feira (5), às 14h, no hotel Real Classic, em Aracaju, uma coletiva de imprensa. Eles irão falar sobre a realização da etapa estadual do 5º Congresso do PT, que ocorrerá na capital sergipana, no sábado (6).

A vinda de Rui Falcão ao encontro sergipano do partido atende a um convite feito por Márcio Macêdo. "Convidei o nosso presidente Rui Falcão, para debater com a militância do PT em Sergipe e ele, num gesto de reconhecimento pela nossa presença na Direção Nacional e do nosso trabalho na Secretaria de Planejamento e Finanças, prontamente, aceitou o convite", afirmou Márcio Macêdo.

Além de Sergipe, o presidente nacional do PT, Rui Falcão, só participou de outras etapas estaduais do Congresso. Ele esteve no evento de São Paulo, de Pernambuco e no do Ceará. "A presença de Rui Falcão só fortalece o PT de Sergipe", ressalta o secretário de Finanças.

A etapa estadual do Congresso do PT ocorre no sábado, a partir das 9h, no Sindicato dos Bancários, em Aracaju. Na semana passada, representando Rui Falcão, Márcio Macêdo participou da etapa do Congresso em Minas Gerais.

Foto: Brasil247

Por: Valter Lima

Jornalista profissional

DRT/SE 1434

(79) 9919-4156

(79) 9156-1120

@valter_jornal

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 368
PROCESSO

« ANTERIOR
Comissão avalia atrações inscritas para o Arraiá do Povo

PRÓXIMO »
Morre o Ken Humano brasileiro

SEJA O PRIMEIRO A COMENTAR

Faça um comentário

Seu e-mail não será divulgado.

Comentário

Nome*

Email*

Website

Não sou um robô
reCAPTCHA
Privacidade - Termos

PUBLICAR COMENTÁRIO

Esse site utiliza o Akismet para reduzir spam. Aprenda como seus dados de comentários são processados.

Você deseja receber notícias novas?
Ative as notificações agora para ficar bem informado
Powered by VWO
Não quero
Receber

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 369
ASSESSORIA

Poder e Cotidiano em Sergipe

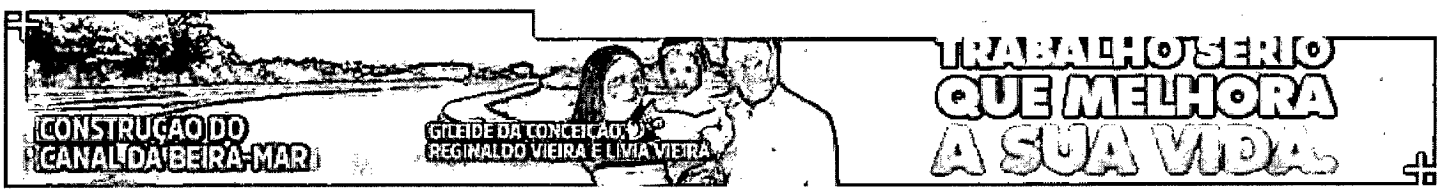

7 DE DEZEMBRO 19H:20

"Impeachment não tem consistência técnica, nem base legal", diz Márcio Macêdo

Receba notícias no seu **Whatsapp.**
Cadastre seu número agora mesmo!
Primeiro Nome
Número Celular
Enviar

BLOG DO max
Você deseja receber notícias novas?
Ative as notificações agora para ficar bem informado
Powered by VWO
Não quero
Receber

O secretár
de Financ
Márcio Ma
reforçou r
posição co
presidente

do eleitoral
)

u na malha
? Saiba os
motivos e como
sair

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 370
ASSINATURA

Integrante da comissão política do partido contra o golpe, ele afirmou que o pedido de impedimento de Dilma, que foi aceito pelo presidente da Câmara, Eduardo Cunha (PMDB-RJ), "não tem qualquer consistência técnica, nem base legal".

"A presidente Dilma não cometeu nenhum crime. Não existe mais pedaladas fiscais. O objetivo de Cunha foi esconder o seu processo de cassação, este sim com muitos argumentos e provas de crimes que ele cometeu", disse .

Em entrevista ao programa A Hora da Verdade, Márcio Macêdo destacou as iniciativas que estão sendo tomadas em defesa da democracia brasileira. Ele citou a Carta dos Governadores do Nordeste, a posição da CNBB, as declarações das OABs, o Manifesto da CUT e dos movimentos sociais e o lançamento do movimento contra o golpe capitaneado pelo governador Flávio Dino (PC do B), do Maranhão, e do ex-ministro Ciro Gomes. **O petista também ressaltou a nota divulgada pelo governador de Sergipe, Jackson Barreto (PMDB).**

Márcio relatou que se encontra em Brasília, onde se reunirá, em nome do partido, com deputados federais e ministros da coordenação política, pa acompanhar a indicação, por parte do partidos, dos nomes que irão compor comissão que analisará o pedido de impeachment. Na entrevista, o secretá conclamou a militância a ir para as rua defender a democracia.

"É natural que as pessoas tenham crítica

Maria pede e Alese aprova pedido de posto policial para o Rio das Pedras

Cotidiano

Empresas de ônibus querem reajuste na tarifa

56% dos motoristas que morreram em 2019 beberam antes de dirigir

Safra/2019: Sergipe triplica produção com mais de 695 mil toneladas

Receba notícias no seu **Whatsapp.**
Cadastre seu número agora mesmo!
Primeiro Nome
Número Celular
Enviar

BLOG DO max
Você deseja receber notícias novas?
Ative as notificações agora para ficar bem informado
Powered by VWO
Não quero
Receber

ao govern
uma pess
praticou c
bem do Bi
combatar
se levanta
afirmou.

ITA
RIA|NAT/SEIT e
ecia
revem
horas para
100 novas vagas
em curso

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 371
ASSINATURA

"Divirta-se" une conhecimento e diversão para o público infantil

Questionado sobre o posicionamento do vice-presidente Michel Temer (PMDB), Márcio Macêdo disse não querer acreditar que ele possa ser favorável ao afastamento de Dilma. **"Não quero acreditar que Temer, que é um estadista, vai embarcar numa maluquice dessa", afirmou.**

O petista também lamentou a atuação do deputado federal por Sergipe, André Moura (PSC), em prol de Eduardo Cunha. "Acho lamentável. É ruim para o próprio deputado e é ruim para o nosso Estado", comentou.

Por: Valter Lima

Curta nossa fanpage
Seguir +
Siga Nossa Página
Seguir +

Veja Também

Natal Iluminado abre espaço para pequenos empreendedores sergipanos

Empresas de ônibus querem reajuste i tarifa

Campanha pressiona parlamentares a votarem contra o aumento do fundo eleitoral 2020

Caiu na malha fina? Saiba os motivos e como sair

Receba notícias no seu **Whatsapp.**
Cadastre seu número agora mesmo!
Primeiro Nome
Número Celular
Enviar

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 372
ASPADI/SJD

BREVE HISTÓRICO

O Escritório Bueno de Aguiar, Wendel e Advogados associados, devidamente inscrito 68.487.438/0001-80 atua nos processos em que figura como parte o Diretório Nacional d Trabalhadores. A carteira das ações que estão sob nossos cuidados é predominantem cível/administrativa espalhadas em todo o Território Nacional.

A contratação desta sociedade de advogados se formaliza através de contratação escrita, firmados com prazo de 12 meses, renováveis por idêntico período se do interesse das partes. Desde 2005 o escritório atua em favor dos interesses do Diretório Nacional.

No mais das vezes, a demanda inicial é proposta em face dos diretórios Municipais e Regionais do Partido dos Trabalhados. Entretanto, na fase de execução/ cumprimento de sentença o Diretório Nacional acaba por ter seus bens constritos sob a justificativa de unicidade partidária, acarretando a necessidade de defesa.

Embora a legislação seja cristalina a respeito do tema, a jurisprudência é conflituosa, ensejando por diversas vezes interpretação que responsabiliza o Diretório Nacional.

Em outros casos, mesmo quando reconhecida a responsabilidade individual do órgão partidário, não são raras as vezes em que determinações de bloqueios judiciais voltam a atingir o Diretório Nacional, razão pela qual é necessário o estreito acompanhamento de todos os processos até efetivo encerramento e conseqüente arquivamento.

Feita essa breve introdução, passaremos ao relatório dos processos que estavam sob os cuidados deste escritório até 2.017:

RELATÓRIOS DE PROCESSOS

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 373
CPADI/SJD

Tribunal Superior Eleitoral
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 162-30.2016.6.00.0000

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, procedi ao encerramento do ANEXO 64, à fl. 373 .

Eu, , da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição - CPADI, lavrei o presente termo.

Antônio Rodrigues Paiva
Assistente Administrativo
Seprom/CPADI/SJD